



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXX Nº 045 QUINTA-FEIRA, 9 DE ABRIL DE 2015

MESA DO SENADO FEDERAL *

PRESIDENTE
Renan Calheiros - (PMDB-AL)
1º VICE-PRESIDENTE
Jorge Viana - (PT-AC)
2º VICE-PRESIDENTE
Romero Jucá - (PMDB-RR)
1º SECRETÁRIO
Vicentinho Alves - (PR-TO)
2º SECRETÁRIO
Zeze Perrella - (PDT-MG)

3º SECRETÁRIO
Gladson Cameli - (PP-AC)
4º SECRETÁRIA
Angela Portela - (PT-RR)
SUPLENTE DE SECRETÁRIO
1º Sérgio Petecão - (PSD-AC)
2º João Alberto Souza - (PMDB-MA)
3º Elmano Férrer (PTB-PI)
4º Douglas Cintra - (PTB-PE)

* As notas referentes à Mesa do Senado Federal encontram-se publicadas na Composição do Senado Federal (Vide Sumário).

LIDERANÇAS

<p>Bloco da Maioria (PMDB/PSD) - 23</p> <p>.....</p> <p>Líder do PMDB - 19</p> <p>Líder do PSD - 4</p> <p>Omar Aziz (13)</p> <p>Vice-Líder do PSD</p> <p>Sérgio Petecão (12)</p>	<p>Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PP) - 25</p> <p style="text-align: center;">Líder</p> <p>Humberto Costa - PT (22,28)</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes</p> <p>Acir Gurgacz (3,37)</p> <p>Benedito de Lira (16,18,44)</p> <p>Walter Pinheiro (31,36,45)</p> <p>Telmário Mota (4,38,43)</p> <p>Regina Sousa (42)</p> <p>.....</p> <p style="text-align: center;">Líder do PT - 14</p> <p>Humberto Costa (22,28)</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes do PT</p> <p>Paulo Rocha (32)</p> <p>Walter Pinheiro (31,36,45)</p> <p>Lindbergh Farias (30)</p> <p>Fátima Bezerra (34)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PDT - 6</p> <p>Acir Gurgacz (3,37)</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líder do PDT</p> <p>Telmário Mota (4,38,43)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PP - 5</p> <p>Benedito de Lira (16,18,44)</p>	<p>Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB/DEM) - 16</p> <p style="text-align: center;">Líder</p> <p>Alvaro Dias - PSDB (20)</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes</p> <p>Ataídes Oliveira (33)</p> <p>Wilder Morais (47)</p> <p>Antonio Anastasia (48)</p> <p>.....</p> <p style="text-align: center;">Líder do PSDB - 11</p> <p>Cássio Cunha Lima (17)</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes do PSDB</p> <p>Paulo Bauer (23,40)</p> <p>Aloysio Nunes Ferreira (41)</p> <p style="text-align: center;">Líder do DEM - 5</p> <p>Ronaldo Caiado (6)</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líder do DEM</p> <p>José Agripino (39)</p>
<p>Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB/PPS/PSOL/PCdoB) - 9</p> <p style="text-align: center;">Líder</p> <p>Lídice da Mata - PSB (11,25)</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes</p> <p>José Medeiros (15,19,29)</p> <p>Vanessa Grazziotin (21,26)</p> <p>Randolfe Rodrigues (24,27)</p> <p>.....</p> <p style="text-align: center;">Líder do PSB - 6</p> <p>João Capiberibe (1,14)</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líder do PSB</p> <p>Roberto Rocha (46)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PPS - 1</p> <p>José Medeiros (15,19,29)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PSOL - 1</p> <p>Randolfe Rodrigues (24,27)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PCdoB - 1</p> <p>Vanessa Grazziotin (21,26)</p>	<p>Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC/PRB) - 9</p> <p style="text-align: center;">Líder</p> <p>Fernando Collor - PTB (5,10)</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes</p> <p>Blairo Maggi (9)</p> <p>Eduardo Amorim (8)</p> <p>Marcelo Crivella (2,7)</p> <p>.....</p> <p style="text-align: center;">Líder do PTB - 3</p> <p>Fernando Collor (5,10)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PR - 4</p> <p>Blairo Maggi (9)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PSC - 1</p> <p>Eduardo Amorim (8)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PRB - 1</p> <p>Marcelo Crivella (2,7)</p>	

EXPEDIENTE

<p>Hana Trombka Diretora-Geral do Senado Federal Florian Augusto Coutinho Madruga Diretor da Secretaria de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Coordenador Industrial</p>	<p>Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal Rogério de Castro Pastori Diretor da Secretaria de Atas e Diários Quésia de Farias Cunha Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar</p>
--	--

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 45ª SESSÃO, DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA, EM 8 DE ABRIL DE 2015	008
1.1 – ABERTURA.....	010
1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE.....	010
1.2.1 – Expediente encaminhado à publicação	010
1.2.1.1 – Pareceres	
Nº 81/2015, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 2/2015	010
Nº 82/2015, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício "S" nº 21/2015.....	015
1.2.1.2 – Requerimentos	
Nº 307/2015, de autoria do Senador Eduardo Amorim, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento da Srª Josefa Matos Valadares.....	020
Nº 308/2015, de iniciativa da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, solicitando a oitiva da referida Comissão sobre o Projeto de Lei do Senado nº 104/2015	020
Nº 309/2015, de autoria do Senador Telmário Mota, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 123/2015. Deferido	022
Nº 311/2015, de autoria do Senador Cássio Cunha Lima, solicitando Informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia	022
1.2.1.3 – Término de prazo	
Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso para apreciação, pelo Plenário, dos Projetos de Lei do Senado nºs 535/2011, 159/2012 e 1/2014	023
1.2.1.4 – Projetos de Lei do Senado	
Nº 201/2015, de autoria do Senador Hélio José, que <i>dispõe sobre a expansão da oferta de energia elétrica por fonte primária renovável, sobre a definição dos grupos e classes tarifárias, recepciona o Programa de Desenvolvimento Energético de Estados e Municípios (Prodeem) e redireciona o Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica (Proinfra), cria novas fontes de financiamento da Conta de Desenvolvimento Econômico (CDE), dá novas redações às leis de nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e de nº 10.438, de 26 de abril de 2002, e dá outras providências.</i>	023
Nº 202/2015, de autoria do Senador Otto Alencar, que <i>altera a Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, para prever isenção do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) a imóvel rural localizado à margem do Rio São Francisco, dos seus afluentes e de suas nascentes em que esteja preservada ou em processo de recomposição a vegetação das áreas de preservação permanente de que trata o inciso I do art. 4º da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012.</i>	038
1.2.1.5 – Comunicações	
Da Liderança do PMDB e do Bloco Parlamentar da Maioria no Senado Federal, de desligamento do Senador José Maranhão da composição da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Ofício nº 104/2015).....	060
Da Liderança do PMDB e do Bloco Parlamentar da Maioria no Senado Federal, de desligamento do Senador José Maranhão da composição da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (Ofício nº 105/2015).....	060
Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, de eleição de membro para integrar a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência (Ofício nº 10/2015)	060
Da Liderança do PSB na Câmara dos Deputados, de indicação de membros para integrem a Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (Ofício nº 87/2015)	060
Da Liderança do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN na Câmara dos Deputados, de indicação de membro para integrar a Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas (Ofício nº 567/2015)	060
Da Liderança do PSB na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 671/2015 (Ofício nº 88/2015). <i>Serão feitas as substituições solicitadas</i>	060
Da Liderança do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 673/2015 (Ofício nº 571/2015). <i>Serão feitas as substituições solicitadas</i>	061

Da Liderança do PMDB e do Bloco Parlamentar da Maioria no Senado Federal, de indicação de membro para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 665/2014 (Ofício nº 110/2015).....	061
Da Liderança do PMDB e do Bloco Parlamentar da Maioria no Senado Federal, de indicação de membro para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 664/2014 (Ofício nº 111/2015).....	061
Da Liderança do PMDB e do Bloco Parlamentar da Maioria no Senado Federal, de indicação de membros para integrarem a Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 665/2014 (Ofício nº 106/2015).....	062
1.2.1.6 – Ofício do Superior Tribunal Militar	
Nº 181/2015, na origem, encaminhando a Prestação de Contas referente ao exercício financeiro de 2014.	062
1.2.2 – Oradores	
SENADOR JORGE VIANA – Apelo às instituições públicas e privadas para que reestabeçam seus serviços no Município de Brasília/AC; e outro assunto.....	063
SENADORA GLEISI HOFFMANN – Críticas à desintegração da tarifa do sistema de transporte coletivo da região metropolitana de Curitiba.....	065
SENADORA VANESSA GRAZZIOTIN – Considerações sobre a participação do Ministro de Estado de Minas e Energia, Sr. Eduardo Braga, em audiência pública realizada na Comissão de Serviços de Infraestrutura.....	067
SENADOR MARCELO CRIVELLA – Preocupação com a grave crise econômica que atinge o Estado do Rio de Janeiro.....	071
SENADORA ROSE DE FREITAS – Satisfação pela escolha de S. Exª para presidir a CMO; e outros assuntos.....	073
1.2.3 – Leitura de requerimento	
Nº 310/2015, de iniciativa de Líderes, solicitando urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 13/2015.....	075
1.2.4 – Apreciação de matéria	
Requerimento nº 278/2015, de autoria do Senador Paulo Paim e outros Senadores. Aprovado	077
1.2.5 – Oradores (continuação)	
SENADORA LÍDICE DA MATA – Posicionamento contrário à redução da maioria penal.	077
1.3 – ORDEM DO DIA	
1.3.1 – Item 1	
Continuação da discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 2/2015 (nº 7.735/2014, na Casa de origem), de iniciativa da Presidente da República, que <i>regulamenta o inciso II do § 1º e o § 4º do art. 225 da Constituição Federal, o Artigo 1, a alínea j do Artigo 8, a alínea c do Artigo 10, o Artigo 15 e os §§ 3º e 4º do Artigo 16 da Convenção sobre Diversidade Biológica, promulgada pelo Decreto nº 2.519, de 16 de março de 1998; dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade; revoga a Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001; e dá outras providências. Aprovado, com Emendas e voto contrário do Senador Reguffe, ressaltados os destaques, após Requerimentos nºs 312 a 336/2015.....</i>	080
1.3.2 – Apreciação de matéria	
Requerimento nº 310/2015, de iniciativa de Líderes. Aprovado	109
1.3.3 – Leitura de requerimento	
Nº 337/2015, de autoria do Senador Aloysio Nunes Ferreira e outros Senadores, solicitando a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito com a finalidade de investigar irregularidades e prejuízos, ocorridos a partir de 2003, na administração de recursos financeiros em entidades fechadas de previdência complementar (Fundos de pensão) nas sociedades de economia mista e empresas controladas direta ou indiretamente pela União especificadas.....	109
1.3.4 – Projeto de Lei de Conversão recebido da Câmara dos Deputados	
Nº 1/2015 (proveniente da Medida Provisória nº 660/2014), que <i>altera a Lei nº 12.800, de 23 de abril de 2013, que dispõe sobre as tabelas de salários, vencimentos, soldos e demais vantagens aplicáveis aos servidores civis, aos militares e aos empregados oriundos do ex-Território Federal de Rondônia integrantes do quadro em extinção de que trata o art. 85 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, e os Anexos III e III-A da Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006; e dá outras providências</i>	124
1.3.5 – Comunicação da Presidência	
Inclusão, na Ordem do Dia da presente sessão, do Projeto de Lei de Conversão nº 1/2015 (proveniente da Medida Provisória nº 660/2014).....	124
1.3.6 – Matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária	163
1.4 – ENCERRAMENTO.....	164
2 – ATA DA 46ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 8 DE ABRIL DE 2015	165
2.1 – ABERTURA.....	167
2.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE.....	167

2.2.1 – Expediente encaminhado à publicação	
2.2.1.1 – Parecer	
Nº 83/2015, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 6/2015.....	167
2.2.2 – Abertura de prazo	
Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 6/2015.....	175
2.2.2.1 – Requerimentos	
Nº 338/2015, de autoria do Senador Alvaro Dias, solicitando informações ao Ministro de Estado da Fazenda..	175
Nº 339/2015, de autoria da Senadora Lídice da Mata, solicitando, em aditamento ao Requerimento nº 75/2015, que o dia 18 último seja considerado como desempenho de missão parlamentar	178
Nº 340/2015, de autoria do Senador Roberto Requião, solicitando informações ao Ministro de Estado da Fazenda.....	179
Nº 341/2015, de autoria do Senador Alvaro Dias e outros Senadores, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 289/2010.....	179
2.2.2.2 – Avisos do Tribunal de Contas da União	
Nº 32/2015 (nº 195/2015, na origem), encaminhando cópia do Acórdão nº 609/2015, proferido nos autos do processo TC 003.510/2015-8, referente ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal	182
Nº 33/2015 (nº 215/2015, na origem), encaminhando cópia do Acórdão nº 628/2015, proferido nos autos do processo TC 023.910/2014-3, sobre a Resolução nº 23/2014.....	182
2.2.2.3 – Projetos de Lei do Senado	
Projeto de Lei do Senado nº 203/2015, de autoria do Senador João Alberto Souza, que <i>altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, para determinar, no caso de apreensão de dinheiro, o seu depósito imediato em conta bancária remunerada</i>	182
Projeto de Lei do Senado nº 204/2015, de autoria do Senador Acir Gurgacz, que <i>altera o art. 54 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para majorar a pena do crime de poluição de manancial de água</i>	184
2.2.3 – Oradores	
SENADOR CÁSSIO CUNHA LIMA, como Líder – Destaque ao parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o qual concluiu pela ocorrência de irregularidades no âmbito de diversos órgãos da Administração Pública Federal.....	187
SENADORA ANA AMÉLIA – Considerações sobre o Dia Mundial de Combate ao Câncer, comemorado hoje, com destaque às ações legislativas de S. Exª referentes ao assunto	189
SENADOR HUMBERTO COSTA – Contentamento com a decisão da Presidente Dilma Rousseff em convidar o Vice-Presidente da República, Sr. Michel Temer, para assumir a articulação política do Governo	191
SENADOR ALVARO DIAS – Críticas ao contingenciamento de recursos promovido pelo Governo Federal na área de educação, notadamente no Fies	193
SENADOR LÚCIA VÂNIA – Satisfação com a aprovação, pelo Senado Federal, do texto-base do projeto que trata do marco regulatório da biodiversidade.....	194
SENADORA VANESSA GRAZZIOTIN, como líder – Registro da aprovação pelo Senado do texto básico da Lei de Acesso à Biodiversidade; e outros assuntos	195
SENADOR HÉLIO JOSÉ – Satisfação pela escolha de S. Exª para presidir a Frente Parlamentar Mista da Infraestrutura Nacional do Congresso Nacional; e outro assunto	200
SENADOR TELMÁRIO MOTA – Relato do comparecimento de S. Exª ao 1º Fórum de Lazer e Esportes de Políticas Públicas para os Povos Indígenas do Brasil, realizado em Cuiabá; e outros assuntos.....	205
SENADOR WELLINGTON FAGUNDES, como Líder – Alegria pelo transcurso de 296 anos de fundação do Município de Cuiabá-MT; e outro assunto.....	207
SENADOR EDUARDO AMORIM – Registro do Dia Mundial da Saúde, comemorado ontem, destacando a precariedade da saúde pública no Estado de Sergipe	210
2.2.4 – Apreciação de matéria	
Requerimento nº 339/2015, de autoria da Senadora Lídice da Mata. Aprovado	212
2.2.5 – Oradores (continuação)	
SENADOR BLAIRO MAGGI – Apelo para que o Governo Federal faça os pagamentos devidos às empresas encarregadas da duplicação da rodovia entre Cuiabá e Rondonópolis, em Mato Grosso; e outros assuntos.....	216
2.3 – ORDEM DO DIA	
2.3.1 – Matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária	217
2.4 – APÓS A ORDEM DO DIA	
2.4.1 – Oradores	
SENADORA ÂNGELA PORTELA – Satisfação pela escolha do Sr. Renato Janine Ribeiro como Ministro de Estado da Educação; e outros assuntos.....	219
2.4.2 – Apreciação de matéria	
Requerimento nº 50/2015, de autoria do Senador Cristovam Buarque e outros Senadores. Aprovado	224

2.4.3 – Discurso encaminhado à publicação

SENADOR GLADSON CAMELI – Manifestação favorável à PEC que reduz a maioria penal de 18 para 16 anos, cuja admissibilidade foi aprovada no último dia 31 pela CCJ da Câmara dos Deputados	224
2.5 – ENCERRAMENTO.....	225
3 – EMENDAS	
Nºs 1 a 82, apresentadas à Medida Provisória nº 673/2015.....	226
4 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL EM 8.4.2015	397

SENADO FEDERAL**5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL**

Por Unidade da Federação	398
Bancadas dos Partidos	399
Por ordem alfabética	400

6 – COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL 401**7 – LIDERANÇAS** 402**8 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS** 404**9 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO** 407**10 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES**

CAE – Comissão de Assuntos Econômicos	410
CAS – Comissão de Assuntos Sociais.....	413
CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania	415
CE – Comissão de Educação, Cultura e Esporte	417
CMA – Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.....	420
CDH – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa	422
CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional	424
CI – Comissão de Serviços de Infraestrutura.....	425
CDR – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo.....	428
CRA – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária	430
CCT – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática	432
CSF – Comissão Senado do Futuro.....	433

11 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Corregedoria Parlamentar (Resolução nº 17/1993).....	434
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 20/1993)	435
Procuradoria Parlamentar (Resolução nº 40/1995)	436
Procuradoria Especial da Mulher (Resolução nº 9/2013).....	436
Ouvidoria do Senado Federal (Resolução nº 1/2005).....	436
Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz (Resolução nº 2/2001).....	437
Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes (Resolução nº 35/2009).....	438
Conselho da Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara (Resolução nº 14/2010)	439
Comissão do Projeto Jovem Senador (Resolução nº 42/2010)	440
Conselho do Prêmio Mérito Ambiental (Resolução nº 15/2012).....	441
Conselho da Comenda Dorina Gouveia Nowill (Resolução nº 34/2013)	442
Conselho de Estudos Políticos (Ato da Comissão Diretora nº 21/2006; e Portaria do Presidente nº 8/2015) ..	443
Conselho da Comenda Senador Abdias Nascimento (Resolução nº 47/2013)	444

CONGRESSO NACIONAL**12 – COMISSÕES MISTAS**

CMO – Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (Resolução nº 1/2006)	445
CMMC – Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas (Resolução nº 4/2008).....	447
Comissão Mista Representativa do Congresso Nacional no Fórum Interparlamentar das Américas – Fipa (Resolução nº 2/2007).....	448
CCAI – Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência (Lei nº 9.883/1999).....	449
CMCPLP – Comissão Mista de Assuntos Relacionados à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (Resolução nº 2/2014)	450
CMCVM – Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher (Resolução nº 1/2014).....	451
Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (Resolução nº 1/2011-CN)	453

CMCFL – Comissão Mista de Consolidação da Legislação Federal (Ato Conjunto dos Presidentes do Senado e da Câmara nº 1/2015).....	454
13 – CONSELHOS	
Conselho de Comunicação Social (Lei nº 8.389/1991)	455
Conselho da Ordem do Congresso Nacional (Decreto Legislativo nº 70/1972)	457

Ata da 45ª Sessão, Deliberativa Extraordinária, em 8 de abril de 2015

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura

Presidência dos Srs. Renan Calheiros, Jorge Viana, Romero Jucá e Ataídes Oliveira.

(Inicia-se a sessão às 11 horas e 36 minutos e encerra-se às 14 horas e 23 minutos.)

É o seguinte o registro de comparecimento:

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal
55ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

45ª SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA, ÀS 11 HORAS

Período : 08/04/15 07:00 até 08/04/15 21:00

Partido	UF	Nome	Pres
PT	RO	ACIR GURGACZ	X
SDB	MG	AÉCIO NEVES	X
SDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	X
SDB	PR	ALVARO DIAS	X
P	RS	ANA AMÉLIA	X
T	RR	ÂNGELA PORTELA	X
SDB	MG	ANTONIO ANASTASIA	X
SDB	TO	ATAÍDES OLIVEIRA	X
P	AL	BENEDITO DE LIRA	X
R	MT	BLAIRO MAGGI	X
SDB	PB	CÁSSIO CUNHA LIMA	X
P	PI	CIRO NOGUEIRA	X
DT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X
MDB	SC	DÁRIO BERGER	X
DEM	AP	DAVI ALCOLUMBRE	X
T	MS	DELCÍDIO DO AMARAL	X
T	TO	DONIZETI NOGUEIRA	X
TB	PE	DOUGLAS CINTRA	X
MDB	MA	EDISON LOBÃO	X
SC	SE	EDUARDO AMORIM	X
TB	PI	ELMANO FÉRRER	X
MDB	CE	EUNICIO OLIVEIRA	X
T	RN	FÁTIMA BEZERRA	X
SB	PE	FERNANDO BEZERRA COELHO	X
TB	AL	FERNANDO COLLOR	X
SDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X
MDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal
55ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

45ª SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA, ÀS 11 HORAS

Período : 08/04/15 07:00 até 08/04/15 21:00

Partido	UF	Nome	Pres
PSP	AC	GLADSON CAMELI	X
PT	PR	GLEISI HOFFMANN	X
PSD	DF	HELIO JOSÉ	X
PT	PE	HUMBERTO COSTA	X
PSP	RO	IVO CASSOL	X
PMDB	PA	JADER BARBALHO	X
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	X
PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	X
PT	AC	JORGE VIANA	X
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	X
PPS	MT	JOSÉ MEDEIROS	X
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	X
PSDB	SP	JOSÉ SERRA	X
PDT	RS	LASIER MARTINS	X
PSB	BA	LIDICE DA MATA	X
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	X
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X
PR	ES	MAGNO MALTA	X
PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	X
PT	SP	MARTA SUPLICY	X
PSD	AM	OMAR AZIZ	X
PSD	BA	OTTO ALENCAR	X
PT	PA	PAULO ROCHA	X
PMDB	PB	RAIMUNDO LIRA	X
PSOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	X
PT	PI	REGINA SOUSA	X
PDT	DF	REGUFFE	X
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X
PMDB	ES	RICARDO FERRAÇO	X
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	X
PSB	MA	ROBERTO ROCHA	X
PSB	RJ	ROMÁRIO	X
PMDB	RR	ROMÉRO JUCA	X
DEM	GO	RONALDO CAIADO	X
PMDB	ES	ROSE DE FREITAS	X
PMDB	AM	SANDRA BRAGA	X
PSD	AC	SÉRGIO PETECÃO	X
PMDB	MS	SIMONE TEBET	X
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	X
PDT	RR	TELMÁRIO MOTA	X
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	X
PR	TO	VICENTINHO ALVES	X
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	X
PT	BA	WALTER PINHEIRO	X
PR	MT	WELLINGTON FAGUNDES	X
DEM	GO	WILDER MORAIS	X
PDT	MG	ZEZÉ PERRELLA	X

Compareceram: 75 Senadores

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Nós estamos dando início à 45ª sessão deliberativa extraordinária, que estava marcada para início às 11 horas, mas há várias Comissões funcionando simultaneamente neste horário, no Senado.

Há número regimental. Então, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

A Presidência comunica ao Plenário que há expediente sobre a mesa que, nos termos do art. 241 do Regimento Interno, vai à publicação no *Diário do Senado Federal*.

É o seguinte o expediente:

PARECERES

PARECER Nº 81, DE 2015

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Mensagem (SF) nº 2, de 2015 (nº 22/2015, na origem), que “Submete à consideração do Senado Federal, nos termos do art. 123 da Constituição Federal, o nome do Tenente-Brigadeiro do Ar FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, em substituição ao Tenente-Brigadeiro do Ar José Américo dos Santos.”

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 8 de abril de 2015, apreciando o Relatório sobre a Mensagem (SF) nº 2, de 2015, opina pela APROVAÇÃO, da escolha do nome do Tenente-Brigadeiro do Ar FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, nos termos do art. 123 da Constituição Federal, por unanimidade, com 23 (vinte e três) votos favoráveis.

Sala da Comissão, 8 de abril de 2015.

Senador ANTONIO ANASTASIA, Presidente em exercício

Senador JOSÉ PIMENTEL, Relator

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - CCJ
MENSAGEM (SF) Nº 2, de 2015

ASSINAM O PARECER, NA 4ª REUNIÃO, DE 08/04/2015, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)
PRESIDENTE Luiz Henrique
RELATOR: Luiz Henrique

Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT, PP)	
Marta Suplicy (PT)	1. Walter Pinheiro (PT)
Gleisi Hoffmann (PT)	2. Jorge Viana (PT)
José Pimentel (PT)	3. Lindbergh Farias (PT)
Fátima Bezerra (PT)	4. Angela Porcela (PT)
Humberto Costa (PT)	5. Zezo Perrella (PDT)
Acir Gurgacz (PDT)	6. Paulo Palm (PT)
Benedito de Lira (PP)	7. Ivo Cassol (PP)
Ciro Nogueira (PP)	8. Ana Amélia (PP)
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Eunício Cliveira (PMDB)	1. Roberto Requieo (PMDB)
Edison Lobão (PMDB)	2. Omar Aziz (PSD)
Ricardo Ferraço (PMDB)	3. Garibaldi Alves Filho (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	4. Waldemir Moka (PMDB)
Simone Tebet (PMDB)	5. Dário Berger (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	6. Rose de Freitas (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	7. Sérgio Petecão (PSD)
José Maranhão (PMDB)	8. VAGO
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
José Agripino (DEM)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Ronaldo Caiado (DEM)	2. Alvaro Dias (PSDB)
Aécio Neves (PSDB)	3. Ataides Oliveira (PSDB)
José Serra (PSDB)	4. Maria do Carmo Aíves (DEM)
Antonio Anastasia (PSDB)	5. Wilder Moraes (DEM)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, PSOL)	
Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Vanessa Grazzotin (PCdoB)
Roberto Rocha (PSB)	2. João Calbaribe (PSB)
Randufe Rodrigues (PSOL)	3. José Medeiros (PPS)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	
Eduardo Amorim (PSC)	1. Douglas Cintra (PTB)
Marcelo Crivella (PRB)	2. BÍLIO MAGG (PR)
Magno Malta (PR)	3. Elnano Ferrer (PTB)

RELATÓRIO Nº , DE 2015

RELATOR: Senador **JOSÉ PIMENTEL**

A Excelentíssima Presidenta da República, Senhora DILMA ROUSSEFF, submete à apreciação do Senado Federal, por meio da Mensagem nº 2, de 2015 (nº 22, de 2015, na origem), o nome do Tenente-Brigadeiro-do-Ar Francisco Joseli Parente Camelo, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar (STM), nos termos dos arts. 52, inciso III, alínea *a*, e 123, da Constituição Federal de 1998 (CF), regulamentados pelo Ato nº 1, de 2007, desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).

Segundo os dispositivos constitucionais acima referidos, os membros do STM serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a indicação pelo Senado Federal, por voto secreto, após arguição pública, sendo três dentre oficiais-generais da Marinha; quatro dentre oficiais-generais do Exército; três dentre oficiais-generais da Aeronáutica, todos da ativa e do posto mais elevado da carreira; e cinco dentre civis, os quais serão escolhidos pelo Presidente da República dentre brasileiros maiores de trinta e cinco anos, sendo três dentre advogados de notório saber jurídico e conduta ilibada, com mais de dez anos de efetiva atividade profissional e dois, por escolha paritária, dentre juízes auditores e membros do Ministério Público da Justiça Militar.

Nesse contexto, cabe a esta Comissão, de acordo com o citado Ato nº 1, de 2007 – CCJ, e com o art. 101, inciso II, alínea *i*, do Regimento Interno do Senado Federal, proceder à sabatina do indicado e emitir parecer sobre a indicação, também por voto secreto, para orientar a manifestação definitiva do Plenário do Senado Federal.

Em observância ao art. 1º, inciso I, do Ato nº 1, de 2007, o Tenente-Brigadeiro-do-Ar Francisco Joseli Parente Camelo encaminhou o seu *curriculum vitae*, que passamos a resumir.

O indicado atualmente é Tenente-Brigadeiro-do-Ar, oficial-general de último posto, portanto, da Força Aérea Brasileira (FAB), com mais de quarenta anos de carreira e experiência de mais de cinco mil horas de voo nas aeronaves T-23, T-37, AT-26, C-42, C-95, VU-9, VU-93, VU-35 e VC-96.

Dentre inúmeras outras atribuições, foi instrutor de voo e Chefe de Pessoal do 1º/5º Grupo de Aviação de Caça, instrutor de voo e Comandante da Esquadrilha do 2º/5º Grupo de Aviação, Chefe da Seção de Instrução do 6º ETA, assistente do Comandante do VII COMAR e do Comandante do IV COMAR, onde também foi Chefe do Serviço de Comunicação Social. Foi, ainda, Comandante do 4º Esquadrão de Transporte Aéreo, Comandante da Base Aérea de Salvador, Assessor de Defesa da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, Coordenador Substituto da Secretaria Geral do Conselho de Defesa Nacional, Adido de Defesa e Aeronáutico junto à Embaixada do Brasil na Argentina, Assessor-Chefe para Assuntos de Aeronáutica na Subchefia Militar do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, onde também foi Secretário de Coordenação e Assessoramento Militar.

Convém destacar, ainda, as condecorações recebidas pelo indicado, dentre as quais: Ordem do Mérito da Defesa (Grau de Grande Oficial), Ordem do Mérito Aeronáutico (Grau Grã-Cruz), Ordem do Mérito Naval (Grau de Grande Oficial), Ordem do Mérito Militar (Grau de Grande Oficial), Ordem do Rio Branco (Grau de Grande Oficial), Ordem do Mérito do Judiciário Militar (Grau de Alta Distinção), Medalha da Vitória, Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina, Medalha do Mérito Santos Dumont, Medalha Mérito Tamandaré, Medalha do Pacificador, Medalha Mérito Operacional Brigadeiro Nero Moura, Ordem Real da Noruega (Grau de Grande Oficial), Ordem da Legião de Honra (França), Ordem do Mérito Nacional (França), e Medalha Piloto "Honoris Causa" da Força Aérea Argentina.

No tocante às exigências constantes do inciso II do art. 1º do Ato nº 1, de 2007, desta CCJ, o indicado apresentou as declarações exigidas, informando a inexistência de cônjuge, companheiro ou parente no exercício de atividades vinculadas a sua atividade profissional. Declarou, ainda, que não participa nem nunca participou, como sócio, cotista ou gerente, de empresas ou entidades não-governamentais; e que se encontra

em dia com as obrigações fiscais, nos âmbitos federal e distrital, conforme a respectiva documentação comprobatória emitida pelos órgãos competentes. Também declarou que não figura como autor ou réu em ações judiciais e que não atuou nos últimos cinco anos em juízos ou tribunais.

Em relação à argumentação escrita exigida pelo inciso III do art. 1º do Ato nº 1, de 2007, desta Comissão, o indicado ressaltou que há quarenta e seis anos pertence à Força Aérea Brasileira, tendo iniciado sua carreira militar em 1969, quando foi admitido no Curso Preparatório de Cadetes do Ar. Desde então, já galgou todos os postos como Oficial da Força Aérea Brasileira.

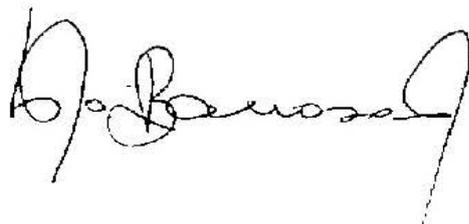
Ainda destacou os distintos cargos que ocupou e os diversos cursos que realizou, salientando que sua atuação e sua formação técnica, profissional e cultural, forneceram-lhe conhecimento e visão em diferentes áreas de formação, como Psicologia, História, Geografia, Direito Constitucional e Direito Penal Militar.

Por fim, o indicado se diz satisfeito por todo o caminho já percorrido e faz questão de asseverar sua certeza acerca de sua capacidade de cumprir as tarefas que lhe forem confiadas como Ministro do STM com o mesmo entusiasmo e conduta que teve ao se dedicar por tantos anos à Força Aérea Brasileira.

Diante do exposto, considerando tratar-se deliberação que resultará de voto secreto, limitamo-nos a este relatório, acreditando termos fornecido às Senhoras Senadoras e aos Senhores Senadores integrantes da CCJ elementos suficientes para decidir sobre a indicação do Tenente-Brigadeiro-do-Ar Francisco Joseli Parente Camelo para o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar.

Sala da Comissão. 8 de abril de 2015.

Senador Antônio Anastasia, Presidente *em exercício*
da CCJ.



, Relator

PARECER Nº 82, DE 2015

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício “S” nº 21, de 2015 (nº 70/2015, na origem) que “Indica, nos termos do art. 103-B, inciso III, da Constituição Federal, o nome do Ministro Lelio Bentes Corrêa para integrar o Conselho Nacional de Justiça”.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 8 de abril de 2015, apreciando o Relatório sobre o Ofício “S” nº 21, de 2015, opina pela aprovação da escolha do nome do Senhor LELIO BENTES CORRÊA, para exercer o cargo de Membro do Conselho Nacional de Justiça, nos termos do art. 103-B, inciso III da Constituição Federal, por unanimidade, com 23 (vinte e três) votos favoráveis.

Sala da Comissão, 8 de abril de 2015.

Senador ANTONIO ANASTASIA, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Senador ROMERO JUCÁ, RELATOR

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - CCJ
OFÍCIO "S" Nº 21, de 2015

ASSINAM O PARECER, NA 4ª REUNIÃO, DE 08/04/2015, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE Senador Sérgio B. Zanetti - Presidente Comissão

RELATOR: Senador Sérgio B. Zanetti

Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT, PP)	
Marta Suplicy (PT)	1. Walter Pinheiro (PT)
Gleisi Hoffmann (PT)	2. Jorge Viana (PT)
José Pimentel (PT)	3. Lindbergh Farias (PT)
Fátima Bezerra (PT)	4. Angela Portela (PT)
Humberto Costa (PT)	5. Zezé Perrella (PDI)
Acir Gurgacz (PDT)	6. Paulo Paim (PT)
Benedito de Lira (PP)	7. Ivo Cassol (PP)
Circ Nogueira (PP)	8. Ana Amélia (PF)
Bloco da Maioria(PMDB, PSD)	
Eunício Oliveira (PMDB)	1. Roberto Requião (PMDB)
Edison Lobão (PMDB)	2. Omar Aziz (PSD)
Ricardo Ferraço (PMDB)	3. Garibaldi Alves Filho (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	4. Waldemir Moka (PMDB)
Simone Tebet (PMDB)	5. Dário Berger (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	6. Rose de Freitas (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	7. Sérgio Petecão (PSD)
Jose Maranhão (PMDB)	8. VAGC
Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)	
José Agripino (DEM)	1. Alcysio Nunes Ferreira (PSDB)
Ronaldo Caiado (DEM)	2. Alvaro Dias (PSDB)
Aécio Neves (PSDB)	3. Ataídes Oliveira (PSDB)
José Serra (PSDB)	4. Maria do Carmo Aives (DEM)
Antonio Anastasia (PSDB)	5. Wilder Moraes (DEM)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, PSOL)	
Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Roberto Rocha (PSB)	2. João Capiberibe (PSB)
Randolfe Rodrigues (PSOL)	3. José Medeiros (PPS)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)	
Eduardo Amorim (PSC)	1. Douglas Cintra (PTB)
Marcelo Crivella (PRB)	2. Blairo Maggi (PR)
Magno Malta (PR)	3. Elmano Férrer (PTB)

PARECER Nº , DE 2015

RELATOR: Senador ROMERO JUCÁ

O Exmº. Sr. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho (TST) encaminha, com base no inciso III do art. 103-B da Constituição Federal, ao Senado Federal, mediante o Ofício “S” nº 21, de 2015 (OF.TST.ASPAR.GP nº 70, de 2015, na origem), a indicação do Exmº. Sr. Ministro Lelio Bentes Corrêa para integrar o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no biênio 2015-2016.

Nos termos do *caput* do art. 103-B da Constituição Federal, compõe-se o Conselho Nacional de Justiça de quinze membros, com mandato de dois anos, admitida uma recondução, dentre os quais um Ministro do Tribunal Superior do Trabalho. Dispõe o § 2º desse mesmo artigo que a autoridade indicada será nomeada pelo Presidente da República, depois de aprovada a indicação pela maioria absoluta do Senado Federal.

Destarte, vem a esta Comissão a análise das informações a respeito do indicado, cujo *curriculum vitae* passamos a resumir.

Natural de Niterói, Rio de Janeiro, Lelio Bentes Corrêa nasceu em 3 de julho de 1965.

É Bacharel em Direito pela Universidade de Brasília (1986) e Mestre em Direito Internacional dos Direitos Humanos pela Universidade de Essex, Inglaterra (2000). Participou, ainda, do Treinamento para Membros do Ministério Público do Trabalho e do Curso de Formação em Normas Internacionais do Trabalho na Organização Internacional do Trabalho – OIT, dentre outros cursos.

Professor da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT, desde 2007, e do Instituto de Ensino Superior de Brasília – IESB, desde 2009. Lecionou, também, no Centro de Ensino Unificado de Brasília – CEUB (1992-2004), na Escola Superior do Ministério Público da União (2001) e na Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal – AEUDF (1988-1990).

É Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, desde 2003, onde exerce a função de Presidente da Primeira Turma e de Presidente da Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil; membro da Comissão de Peritos em Aplicação de Convenções e Recomendações da Organização Internacional do Trabalho, desde 2006, onde participa do exame anual dos relatórios apresentados pelos países membros sobre convenções ratificadas, nos termos do art. 22 da Constituição da OIT, dentre outras funções.

Ainda em relação à experiência profissional, exerceu a advocacia privada (1986-1988), foi assessor de Ministros do Tribunal Superior do Trabalho (1988-1989), Especialista em Educação e Oficial de Programas para a América Latina da OIT (2002-2003) e membro do Ministério Público do Trabalho (1989-2003), onde ocupou o cargo de Subprocurador-Geral do Trabalho, dentre outros.

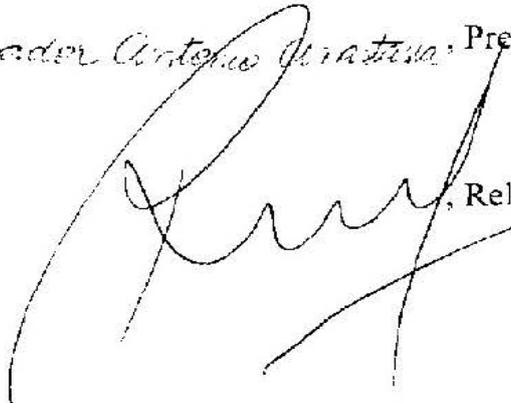
Possui inúmeras dissertações, trabalhos e artigos publicados, dentre os quais destacamos: *O papel das normas internacionais do trabalho no mundo globalizado*, Editora LTr, 2012; *A crise econômica e o pacto mundial pelo emprego da Organização Internacional do Trabalho*, Editora LTr, 2011; *Trabalho infantil e direitos humanos: homenagem a Oris de Oliveira*, Editora LTr, 2005.

Recebeu, ainda, inúmeros prêmios e distinções, dentre os quais destacamos: Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, outorgada pelo Tribunal Superior do Trabalho (1992); Ordem do Mérito Dom Bosco, outorgada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região – DF (1992); Ordem Sergipana do Mérito Trabalhista, outorgada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região – SE (1994); *Chevening Scholarship Award*, outorgada pelo *British Council e United Kingdom Commonwealth Association* (1999).

Por fim, instruem a presente indicação todos os documentos e declarações requeridos pelo art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, pelo art. 5º da Resolução do Senado Federal nº 7, de 2005, e pelo art. 1º do Ato nº 1, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Diante do exposto, entendemos que os Senhores Senadores e as Senhoras Senadoras integrantes desta Comissão dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação para o Conselho Nacional de Justiça.

Sala da Comissão 8 de abril de 2015.

Senador Antônio Anastasia, Presidente em Exercício
da CCT
, Relator

REQUERIMENTOS**REQUERIMENTO Nº 307, DE 2015**

Senhor Presidente:

Requeiro, nos termos dos arts. 218 e seguintes do Regimento Interno do Senado Federal, de acordo com as tradições da Casa, homenagem de pesar, consistente em inserção em ata de Voto de Pesar e apresentação de condolências à família, pelo falecimento ocorrido em 7 de abril de 2015, em Aracaju – SE, da senhora Josefa Matos Valadares, conhecida como D. Caçula, mãe do Exmo. Sr. Senador Antonio Carlos Valadares e avó do Deputado Federal Valadares Filho.

Sala das Sessões, 08 de abril de 2015.

Justificação

Sergipe perdeu uma personalidade carismática: Josefa Matos Valadares, a D. Caçula, mãe de nosso colega Senador Antonio Carlos Valadares e avó do Deputado Federal Valadares Filho.

Ela faleceu ontem, dia 7 de abril de 2015, no Hospital São Lucas, em Aracaju, aos 92 anos de idade, em decorrência de falência múltipla de órgãos.

Sempre foi uma sergipana corajosa, com grande espírito de liderança e vocação política, que a levou ao cargo de Prefeita do Município de Simão Dias.

Foi uma das grandes inspiradoras das vitoriosas carreiras políticas de um de seus filhos, o Senador Antonio Carlos Valadares, e também de um de seus netos, o jovem Deputado Valadares Filho.

Meu Estado está triste, enlutado, pela perda desta filha significativa. Mulher de extraordinária dimensão, histórica e afetiva, que sempre será lembrada, reconhecida e respeitada.

Ao prestar esta justa e legítima homenagem a D. Caçula, presto minhas condolências à toda família.

E por tudo isto, requeiro o Voto de Pesar e apresentação de condolências à família, como homenagem do Senado da República a esta grande cidadã brasileira.

Senador **Eduardo Amorim**, Líder do PSC

(À publicação)

**REQUERIMENTO
Nº 308, DE 2015**

(REQUERIMENTO Nº 13, DE 2015-CE)
(Da Comissão de Educação, Cultura e Esporte)

Requeiro, nos termos regimentais, que o Projeto de Lei do Senado n.º 104, de 2015, de autoria do Senador José Agripino, que “Institui a Política Nacional de Estímulo ao Empreendedorismo do Jovem do Campo e dá outras providências”, seja encaminhado à Comissão de Educação, Cultura e Esporte para que esta se pronuncie sobre o mesmo.

Em de março de 2015.


SENADOR ROMÁRIO

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O REQUERIMENTO DE OUVIDA AO PLS Nº 104/15-CE
NA REUNIÃO DE 31/3/2015, OS SENHORES SENADORES:

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PP)	
Fátima Bezerra	1. Marta Suplicy
Angela Portela	2. Regina Sousa
Donizeti Nogueira	3. Zeze Perrela
Cristovam Buarque	4. Walter Pinheiro
Lasier Martins	5. Telmário Mota
Paulo Palm	6. Lindbergh Farias
Ivo Cassol	7. Giro Nogueira
Gladson Cameli	8. Ana Amélia
BLOCO DA MAIORIA (PMDB, PSD)	
Simone Tebet	1. Raimundo Lira
Sandra Braga	2. Roberto Requiao
João Alberto Souza	3. Ricardo Ferraço
Rose de Freitas	4. Helio José
Otto Alencar	5. (vago)
Dário Berger	6. (vago)
(vago)	7. (vago)
(vago)	8. (vago)
BLOCO PARLAMENTAR DA OPOSIÇÃO (PSDB, DEM)	
Maria do Carmo Alves	1. José Agripino
Wilder Moraes	2. Ronaldo Caiado
Alvaro Dias	3. Aloysio Nunes Ferreira
Antonio Anastasia	4. Ataídes Oliveira
(vago)	5. (vago)
BLOCO PARLAMENTAR SOCIALISMO E DEMOCRÁCIA (PSB, PPS, PSOL, PCDOB)	
Lidice da Mata	1. Antonio Carlos Valadares
Romário	2. Randalfe Rodrigues
Roberto Rocha	3. Fernando Bezerra Coelho
BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PR, PTB, PSC, PRB)	
Blairo Maggi	1. (vago)
Eduardo Amorim	2. (vago)
Douglas Cintra	3. (vago)

(Insua-se em Ordem do Dia oportunamente)

REQUERIMENTO Nº 309, DE 2015

Requeiro, nos termos regimentais, a RETIRADA do Projeto de Lei nº 123/2015, de nossa autoria, que “dispõe sobre a atividade de ministro de Confissão Religiosa e carreira afins”.

Brasília, 7 de abril de 2015. – Senador **Telmário Mota**, PDT/RR

(Deferido)

REQUERIMENTO Nº 311, DE 2015**Solicita informações ao Sr. Ministro de Estado de Minas e Energia sobre a doação da Térmica Rio Madeira para a Bolívia.**

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro de Minas e Energia, Eduardo Braga, cobrando explicações sobre a doação da usina térmica Rio Madeira para a Bolívia.

1. Quais foram os fundamentos técnicos em que se basearam as tratativas do governo para essa doação.
2. Qual a justificativa do governo mesmo enfrentando uma crise de energia sem precedentes e em busca de fontes alternativas para evitar um racionamento resolver gastar o dinheiro do contribuinte para reformar e doar uma usina térmica a Bolívia.

Justificação

Recentemente uma reportagem do jornal “O Estado de S. Paulo” informou que o governo vai gastar R\$ 60 milhões para reformar a usina térmica do Rio Madeira e doá-la a Bolívia.

Segundo reportagem do jornal a usina precisa passar por uma “recauchutagem geral” para entrar novamente em operação. Antes de doá-la, a Eletronorte vai converter a usina para gás natural, combustível abundante na Bolívia.

Essa reforma, com o transporte e montagem na Bolívia, custará R\$ 60 milhões. O dinheiro já foi transferido pelo governo para a Eletronorte, responsável pela reforma.

A transação está prestes a ser concluída pela estatal e depende apenas de um sinal verde do Ministério de Minas e Energia. A doação da usina faz parte dos compromissos bilaterais assumidos entre os dois países.

A térmica Rio Madeira foi desativada em outubro de 2009, quando o Estado de Rondônia foi conectado ao Sistema Interligado Nacional (SIN) e passou a ser abastecido por hidrelétricas, que produzem energia mais barata.

Em janeiro de 2014, a fiscalização da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) constatou que a usina, embora desligada, tinha condições de operar parcialmente. Seu prazo de concessão acabava apenas em 2018. No entanto, “devido ao alto custo de operação, esta dificilmente seria despachada”.

Por essa razão, a Aneel declarou os bens da usina como “inservíveis à concessão de serviço público”. Em 2010, cada megawatt-hora (MWh) produzido pela usina custava R\$ 846,98. Atualmente, a térmica mais cara em operação no Brasil é a de Xavantes, também a movida a óleo diesel, com custo de operação de R\$ 1.167 por MWh.

A conclusão da Aneel deu aval para a continuidade das negociações, que agora estão em fase final. Segundo uma fonte da Eletrobras a par do assunto, trata-se de uma “térmica de qualidade ruim”, por isso o Brasil não faria questão de ficar com a planta.

O pedido de doação da termelétrica foi feito diretamente pelo presidente boliviano, Evo Morales, em uma reunião bilateral com Dilma Rousseff – a primeira entre os dois – durante a primeira Cúpula da Comunidade de Estados Latino-americanos (Celac), na Venezuela, em dezembro de 2011. Informações da imprensa.

Tendo em vista que as informações disponíveis dão conta de que mais de R\$ 60 milhões de reais serão gastos pelo contribuinte brasileiro, o objetivo deste requerimento é analisar a efetiva transação da referida doação.

Sala das Sessões, de abril de 2015. – Senador **Cássio Cunha Lima**

(À Mesa para decisão)

TÉRMINO DE PRAZO

Encerrou-se no dia 7 de abril o prazo fixado no art. 91, §§ 3º ao 5º, do Regimento Interno, sem interposição do recurso ali previsto, no sentido da apreciação pelo Plenário dos **Projetos de Lei do Senado nºs 535, de 2011; 159, de 2012; e 1, de 2014.**

Tendo sido aprovados terminativamente pelas Comissões competentes, os **Projetos de Lei do Senado nºs 535, de 2011; e 1, de 2014,** vão à Câmara dos Deputados.

O **Projeto de Lei do Senado nº 159, de 2012,** rejeitado em apreciação terminativa pela CE, vai ao Arquivo.

PROJETOS DE LEI DO SENADO

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 201, DE 2015

Dispõe sobre a expansão da oferta de energia elétrica por fonte primária renovável, sobre a definição dos grupos e classes tarifárias, recepciona o Programa de Desenvolvimento Energético de Estados e Municípios (Prodeem) e redireciona o Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica (Proinfa), cria novas fontes de financiamento da Conta de Desenvolvimento Econômico (CDE), dá novas redações às leis de nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e de nº 10.438, de 26 de abril de 2002, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A geração de energia elétrica não emergencial a partir de derivados de petróleo será eliminada da matriz energética brasileira.

§ 1º A redução da geração térmica de usinas a derivados de petróleo terá de se dar a uma taxa anual, em montante não inferior a 5% (cinco por cento), definido pelo Ministério de Minas e Energia (MME).

§ 2º As usinas térmicas não emergenciais ou postas em operação contumazmente poderão ter suas avenças revisadas a fim de se reestabelecer, se for o caso, o equilíbrio econômico financeiro de seus contratos.

§ 3º A instalação de novas usinas térmicas a partir de derivados de petróleo terá sua localização em função do ponto de conexão de serviços públicos.

Art. 2º A parcela da tarifa de energia elétrica não gerenciável pela concessionária de distribuição será única em todo território nacional, independente de pertencer ao Sistema Interligado Nacional.

§ 1º A Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), órgão controlador dos contratos entre os agentes, fará o cálculo da tarifa de energia, mantidos os preços avençados e a energia garantida de cada gerador.

§ 2º O MME homologará os cálculos para que a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) aplique no próximo reajuste tarifário de cada área de concessão.

Art. 3º O excedente da energia elétrica gerada por fontes renováveis em geração distribuída será adquirido pela Eletrobrás pelo preço da tarifa no ambiente regulado acrescido de no mínimo de 30% (trinta por cento), limitado ao Preço de Liquidação de Diferenças (PLD), até que o MME estabeleça critérios para cálculo de acordo com parâmetros locais, por fonte e outros fatores relevantes para a melhoria do serviço de energia elétrica.

Art. 4º A União fomentará, por intermédio da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE), a instalação de sistemas de geração elétrica por fontes primárias renováveis em unidades acessantes de serviços públicos de educação, saúde, assistência social ou de unidades acessantes subsidiadas.

§ 1º A aquisição, a instalação, capacitação e manutenção em garantia dos sistemas terão a coordenação centralizadas no MME, em cooperação com os ministérios afins às entidades beneficiadas, por intermédio do Programa de Desenvolvimento Energético de Estados e Municípios (Prodeem).

§ 2º A transferência patrimonial dos ativos da União para outros entes federados, em processo simplificado, será feita ao mesmo tempo da entrada em funcionamento dos sistemas referidos no *caput*.

§ 3º As unidades da Federação serão responsabilizadas e penalizadas a devolver os recursos investidos, considerados os custos de aquisição, instalação e capacitação, *pro rata* ao tempo da indisponibilidade, no caso de dano aos sistemas pelo prazo de cinco anos.

§ 4º No momento da instalação de geração distribuída por fonte renovável deve ser contratada, visando à eficiência energética, também a melhoria das instalações elétricas relativas à iluminação, de condicionamento de ar, bem como relacionados ao consumo de água.

Art. 5º Até 150 kVA (cento e cinquenta quilo volt amperes) de potência instalada em baixa tensão, as distribuidoras são obrigadas a conectar o acessante com geração distribuída de energia elétrica a partir de fontes renováveis.

§ 1º No prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da sanção deste diploma, a Aneel emitirá os padrões técnicos máximos que poderão ser exigidos pelas concessionárias de distribuição para a conexão de geração doméstica de energia proveniente de fontes renováveis de até 75 kVA (setenta e cinco quilo volt amperes), as quais serão reafirmadas ou renovadas anualmente.

§ 2º A distribuidora terá prazo estipulado pela Aneel, não superior a 180 (cento e oitenta) dias, para adequar a rede de distribuição de baixa tensão, quando se tratar de potência superior à estipulada no parágrafo anterior, para conexão de geração distribuída por fonte renovável, quando o posto de transformação que atende a unidade for de potência igual ou superior à potência da geração a ser instalada.

§ 3º A Aneel definirá critérios de escalonamento para a conexão de vários acessantes que implique na instalação de outro posto de transformação para atendimento de outra geração distribuída quando já existir outro acessante com geração no mesmo posto.

Art. 6º A medição da energia elétrica em baixa tensão será binômica, separando-se claramente a remuneração pelo serviço de distribuição e transmissão do fornecimento de energia.

§ 1º As tarifas poderão ser diferenciadas por horário, se houver possibilidade de o dispositivo de medição estratificar e sinalizar para o usuário o custo da energia instantânea e acumulada no período, em mostrador instalado em local definido pelo responsável pela unidade acessante.

§ 2º A conversão de tarifa monômica para binômica se dará na próxima revisão tarifária, sendo permitida a antecipação para o próximo reajuste, desde que solicitada em tempo hábil pelo agente distribuidor.

§ 3º As contas de energia elétrica terão de destacar os impostos e encargos sobre as parcelas das tarifas remuneratórias de uso do sistema de distribuição (Tusd) e de uso do sistema de transmissão (Tust), ou seja, não serão embutidos nas parcelas remuneratórias da geração de energia elétrica.

§ 4º Em prazo não superior a 400 (quatrocentos) dias, a partir desta Lei, novas ligações trifásicas serão do tipo que permitam as leituras de demanda e de consumo de energia, sendo seu custo diferido ao novo acessante por prazo a ser definido pela Aneel, abolidas novas ligações bifásicas.

§ 5º A Aneel estipulará prazo e valor adicional financeiro na Tusd para permuta de medidores trifásicos e bifásicos em uso.

§ 6º As unidades acessantes com medição monômica poderão ter a demanda estimada em função da potência instalada ou mediante medição temporária equivalente a uma semana inteira e íntegra, cujo montante apurado será aplicado pelos doze ciclos seguintes, interrompida se instalado medidor integral.

Art. 7º A Aneel estabelecerá adicional à Tusd, denominado adicional de conexão distribuída (ACD), para cobrir os custos de conexão da geração distribuída em tensão de até 50kV.

§ 1º O ACD será calculado com base na potência disponibilizada menos um redutor por cada usuário vinculado à unidade acessante.

I – O redutor por usuário vinculado à unidade acessante será de 5kW (cinco quilowatts) até que o MME estabeleça critérios objetivos para seu cálculo.

II – Quando da mudança de titularidade da unidade acessante haverá carência de um ciclo para aplicação do redutor

III – Cada pessoa natural terá direito ao desconto padrão perante a uma única unidade acessante em todo o território nacional pelo Cadastro de Pessoa Física (CPF), cabendo à Aneel fazer cruzamento das informações.

IV – O excedente será creditado para abatimento da conta de energia elétrica, mantendo-se o saldo para o mês subsequente para abatimentos futuros, caso o valor da redução, considerados todos os usuários vinculados à unidade acessante, seja maior que a demanda contratada ou registrada, o que for maior.

§ 2º O ACD será devido por todas as unidades acessantes, tenham ou geração distribuída instalada.

§ 3º Os valores recebidos de unidades acessantes que não disponham de geração distribuída serão recolhidos à CDE, com o objetivo prioritário de financiar a instalação de sistemas de geração distribuída de fontes renováveis em instituições de ensino, de saúde ou de seguridade social públicos.

§ 4º Fraudes cadastrais serão punidas com a perda do redutor pelo período que decorreu a fraude, acrescidos de 50% desse prazo, tudo limitado a 36 (trinta e seis meses).

§ 5º Regulamento tratará da transferência de quotas redutoras de menores com a guarda retirada dos pais ou responsáveis e de pessoas submetidas a restrição de liberdade.

§ 6º A concessionária será remunerada à base 10% (dez por cento) dos valores arrecadados de unidades acessantes que não possuam geração distribuída, recolhendo o saldo na forma da Lei.

Art. 8º O uso exclusivo de derivados de petróleo para geração de energia será taxado em 10% (dez por cento) do valor de referência do combustível.

§ 1º A Agência Nacional de Petróleo e Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) definirá o valor de referência do combustível referido no *caput*.

§ 2º O acréscimo a que se refere o *caput* será incorporado à CDE, com objetivo de instalar sistemas de geração a partir de fontes renováveis em unidades acessantes de escolas, unidades de saúde ou assistência social.

§ 3º A geração de calor ou de energia por fonte primária de derivado de petróleo com cogeração ou consorciada com fonte renovável terá redução dessa penalidade, definida pelo MME.

§ 4º Os órgãos reguladores de energia elétrica e de petróleo fiscalizarão solidariamente a eficácia deste comando.

Art. 9º Os valores recebidos dos usuários ou consumidores finais pelos agentes referentes à parcela não gerenciável serão recolhidos em contas específicas e geridas pela CCEE.

I – ao que se referir aos agentes geradores serão depositados no Banco do Brasil (BB);

II – ao que se referir aos agentes transmissores na Caixa Econômica Federal (CEF);

III – ao que se referir a outros agentes distribuidores serão recolhidos em contas de bancos regionais federais, das respectivas áreas de influência da concessionária que recolher;

§ 1º O que for recebido pelos agentes, dos consumidores finais ou usuários de energia elétrica, referente a encargos setoriais ou afins serão depositados decenalmente conforme definição pertinente.

§ 2º Os recolhimentos serão decenais referente aos recebimentos de até 10 dias anteriores.

Art. 10. As unidades acessantes serão diferenciadas por seções, equivalentes à tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), da Comissão Nacional de Classificação (Concla), sendo divididas em grupos de acordo com a tensão de atendimento e subgrupos conforme sua localização.

I – Os grupamentos por tensão de suprimento, seja em forma contínua ou alternada, será definida em:

a) Grupo A: até 100 (cem) volts;

b) Grupo B: acima de 100 volts até 1 kV quilo volts;

c) Grupo C: acima de 1.kV até 25 (vinte e cinco) (kV);

d) Grupo D: acima de 25 kV até 50 (cinquenta) kV;

e) Grupo E: acima de 50 kV até 100 (cem) kV;

f) Grupo F: acima de 100 kV até 200 (duzentos) kV;

g) Grupo G: acima de 200 kV até 400 (quatrocentos) kV;

h) Grupo H: acima de 400 kV até 700 (setecentos) kV;

i) Grupo I: acima de 700 kV até 1.000 (hum mil) kV;

j) Grupo J: acima de 1.000 kV.

II – A divisão por localização será urbana ou rural, conforme disposto na Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, podendo haver subdivisões por diploma infralegal.

§ 1º Tensões nominais diferentes das indicadas neste artigo, somente poderão ser utilizadas em reforço ou extensão de linhas ou redes já existentes, desde que técnica e economicamente justificável.

§ 2º De acordo com a conveniência técnica e econômica, definida por portaria do MME, aglomerados urbanos, cidades ou microrregiões poderão ter suas redes totalmente convertidas para as tensões nominais indicadas neste artigo com recursos da CDE.

Art. 11. O prazo para subvenção econômica para fomento à geração ou consumo terão prazos finitos, não aplicados às pessoas de baixa renda.

§1º Quando se tratar de geração subvencionada pela Conta de Desenvolvimento Energético (CDE) será firmado contrato de fornecimento com a Eletrobrás, pelo prazo mínimo de 10 (dez) e no máximo de 20 (vinte) anos, conforme regulamento.

I – Para definição da energia garantida e da tarifa de fornecimento serão considerados os valores apurados nos últimos 36 meses;

II – A Eletrobrás será remunerada por taxa de mercado para administrar esses contratos geradores antes subvencionados.

§ 2º A tarifa para iluminação pública deixará de ser subsidiada para se alinhar à tarifa normal, no prazo de cinco anos da promulgação deste diploma.

§ 5º A União regulamentará e proverá os meios de financiamento para que o Prodeem, no prazo de cinco anos, propicie que os municípios de menor porte gerem a energia para suprimento da iluminação pública.

§ 6º A União proverá os meios para o aporte de recursos financeiros, para que consumidores de classes com subsídios instalem, via Banco Nacional do Desenvolvimento (BNDES), geração própria, pois os subsídios se encerrarão em 5 anos da promulgação desta Lei.

§7º Não receberão incentivos e não serão objeto de leilão empreendimentos fotovoltaicos de grande porte, que cubram extensas áreas de terra e possam prejudicar a fauna ou a flora, sendo prioritária a instalação associada a uma carga.

Art. 12. O inciso V, do artigo 74, seção I, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, vigorará com seguinte alteração:

.....
"V – o consumo, assim entendida a compra de produto ou serviço pelo público." (NR)
.....

Art. 13. O artigo 3º da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, vigorará com seguintes alterações:

"Art. 3º Fica instituído o Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica (Proinfa).

§ 1º O Proinfa tem como objetivo aumentar a participação da energia elétrica no Sistema Elétrico Interligado Nacional, produzida por empreendimentos de produtores independentes autônomos ou autoprodutores, concebidos com base em fontes renováveis.

§ 2º A primeira etapa do Proinfa compreende a celebração de contratos pela Eletrobrás, até 30 de junho de 2004, para a implantação de 3.300 (três mil e trezentos) MW de capacidade, em instalações de produção eólica, biomassa e pequenas centrais hidrelétricas, com início de funcionamento previsto para até 30 de dezembro de 2008, assegurando a compra da energia a ser produzida no prazo de 20 (vinte) anos, a partir da data de entrada em operação definida no contrato, observado o que se segue:

I – a contratação deverá ser distribuída igualmente, em termos de capacidade instalada, por cada uma das fontes participantes do programa e a aquisição da energia será feita pelo valor econômico correspondente à tecnologia específica de cada fonte, valor este a ser definido pelo Poder Executivo, mas tendo como pisos cinquenta por cento, setenta por cento e noventa por cento da tarifa média nacional de fornecimento ao consumidor final dos últimos doze meses, para a produção concebida a partir de biomassa, pequenas centrais hidrelétricas e energia eólica, respectivamente;

II – os custos administrativos e financeiros e os encargos tributários incorridos pela Eletrobrás na contratação da energia elétrica serão rateados entre todas as classes de consumidores finais, proporcionalmente ao consumo verificado;

III – a contratação far-se-á mediante Chamada Pública para conhecimento dos interessados, considerando, no conjunto de cada fonte específica, daquelas habilitadas, primeiramente a que tiver a Licença Ambiental de Instalação (LI) mais antiga, prevalecendo, em cada instalação, a data de emissão da primeira LI, caso tenha ocorrido prorrogação ou nova emissão, limitando-se a contratação por Estado a vinte por cento das fontes eólica e biomassa e quinze por cento da pequena central hidrelétrica (PCH);

IV – concluído o processo sem a contratação do total previsto por fonte e existindo ainda empreendimentos com LI válida, o saldo remanescente por fonte será distribuído entre os Estados de localização desses empreendimentos, na proporção da oferta em kW (quilowatt), reaplicando-se o critério de antiguidade da LI até a contratação do total previsto por fonte;

V – será admitida a participação direta de fabricantes de equipamentos de geração, sua controlada, coligada ou controladora na constituição do Produtor Independente Autônomo, desde que o índice de nacionalização dos equipamentos e serviços seja de, no mínimo, sessenta por cento em valor;

VI – fica a Eletrobrás autorizada, no caso da não contratação a que se referem às alíneas d e deste inciso, pela insuficiência de projetos habilitados, a celebrar contratos por fonte até 28 de dezembro de 2004, da diferença entre os 1.100 MW (hum mil e cem megawatts) e a capacidade contratada por fonte, seguindo os mesmos critérios adotados nas alíneas d e deste inciso;

VII – no caso das metas estipuladas para cada uma das fontes não terem sido atingidas conforme estabelecido neste § caberá à Eletrobrás contratar imediatamente as quotas remanescentes de potência entre os projetos habilitados nas demais fontes, seguindo o critério de antiguidade da Licença Ambiental de Instalação;

§ 3º A segunda etapa do Proinfa, iniciada depois de atingida a meta de 3.300 MW da primeira etapa, objetivará o incremento da participação da geração de energia elétrica a partir de fontes renováveis: I – serão contempladas fontes nesta etapa cuja participação seja inferior a 5% (cinco por cento) da capacidade instalada da matriz de energia elétrica brasileira para que gerem pelo menos 10% (dez por cento) da demanda País em até 20 (vinte) anos.

II – os contratos serão celebrados pela Eletrobrás, conforme regulamento, levando em conta custos efetivos, evolução tecnológica, prazo de amortização compatível a cada fonte, com preço limitado ao maior valor dos últimos 12 (doze) meses do preço de liquidação de diferenças (PLD);

III – a aquisição far-se-á mediante programação anual de compra da energia mínimo de 15% (quinze por cento) do incremento anual da energia elétrica a ser fornecida ao mercado consumidor nacional, compensando-se os desvios verificados entre o previsto e realizado de cada exercício, no subsequente;

IV – até o dia 30 de janeiro de cada exercício, os produtores emitirão um Certificado de Energia Renovável (CER), em que conste, no mínimo, a qualificação jurídica do agente produtor, o tipo da fonte de energia primária utilizada e a quantidade de energia elétrica efetivamente comercializada no exercício anterior, a ser apresentado à Aneel para fiscalização e controle das metas anuais;

V – o Poder Executivo regulamentará os procedimentos e a Eletrobrás diligenciará no sentido de que a satisfação dos créditos complementares de que trata o inciso anterior não ultrapasse 30 (trinta) dias da requisição de pagamento feita pelo agente produtor;

VI – a contratação será precedida de Chamada Pública para conhecimento dos interessados e ordenada pelos critérios constantes da primeira etapa do Proinfa para ordenação;

VII – ao valor pago pela energia elétrica adquirida nesta etapa serão acrescidos dos custos administrativos, financeiros e encargos tributários incorridos pela Eletrobrás e rateados entre todos os consumidores ou usuários de energia elétrica do Mercado Regulado;

VIII – para as fontes participantes da primeira etapa o índice de nacionalização terá de ser de 90% (noventa por cento);

IX – para as fontes participantes da segunda etapa o índice de nacionalização terá de ser superior ao realizado na Chamada Pública anterior, conforme a fonte, porém nunca inferior a 20% (vinte por cento);

X – a contratação deverá ser distribuída de forma que o desvio para a média das fontes contratadas no ano não seja superior a 20% (vinte por cento) em termos de capacidade instalada;

XI – o Ministério de Minas e Energia (MME) poderá incluir ou excluir fontes participantes da segunda etapa do Proinfa;

XII – atingido o teto individual em relação à capacidade instalada ou por exclusão da fonte, congelar-se a participação da fonte na demanda para efeito de cálculo da meta;

XIII – o Poder Executivo pode, a cada lustro de implantação do Proinfa, transferir para as outras fontes o saldo de capacidade que não tenha não sido contratado, por motivo de falta de oferta dos agentes interessados, desde que não tenha atingido o teto de capacidade instalada relativo ao Proinfa.

§ 4º Produtor independente é autônomo quando sua sociedade, não sendo ela própria concessionária de qualquer espécie, não é controlada ou coligada de concessionária de serviço público ou de uso do bem público de geração, transmissão ou distribuição de energia elétrica, nem de seus controladores ou de outra sociedade controlada ou coligada com o controlador comum.

§ 5º O Poder Executivo poderá autorizar que a Eletrobrás contrate com produtores independentes que não atendam os requisitos do § anterior, desde que o total contratado não ultrapasse a vinte e cinco por cento da programação anual e dessas contratações não resulte preterição de oferta de produtor independente autônomo, observando-se, no caso da energia eólica, que na primeira etapa do Programa o total das contratações seja distribuído igualmente entre autônomos e não autônomos.

§ 6º Caberá ao MME a elaboração de guia de habilitação por fonte, consignando as informações complementares às licenças ambientais de instalação, necessárias à participação no Proinfa.

§ 7º As concessionárias, permissionárias e o Operador Nacional do Sistema (ONS) emitirão documento conclusivo relativo ao processo de acesso aos sistemas de transmissão e distribuição, conforme os procedimentos de rede pelos órgãos técnicos, no prazo máximo de trinta dias após a contratação do empreendimento pela Eletrobrás, cabendo à Aneel diligenciar no sentido de garantir o livre acesso do empreendimento contratado pelo critério de mínimo custo global de interligação e reforços nas redes, decidindo eventuais divergências e observando os prazos de início de funcionamento das centrais geradoras estabelecidos neste artigo.

§ 8º Depois de 3 (três) anos da realização da Chamada Pública, o produtor independente autônomo poderá alterar seu regime para produção independente de energia, mantidos os direitos e obrigações do regime atual, cabendo à Eletrobrás promover eventuais alterações contratuais.

§ 9º Fica restrita à primeira etapa do Programa a contratação preferencial de produtor independente autônomo. "(NR)

Art. 14. O artigo 13 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, vigorará com seguintes alterações:

"Art. 13. Fica criada a Conta de Desenvolvimento Energético – CDE, visando ao desenvolvimento energético dos estados e dos municípios, além dos seguintes objetivos:

I – promover a universalização do serviço de energia elétrica em todo o território nacional;

II – garantir recursos para atendimento da subvenção econômica destinada à modicidade da tarifa de fornecimento de energia elétrica aos usuários finais classificados como baixa renda, conforme regulamento;

III – prover recursos para os dispêndios da Conta de Consumo de Combustíveis (CCC), até seu total encerramento, conforme regulamento;

IV – prover recursos e permitir a amortização de operações financeiras vinculados à indenização por ocasião da reversão das concessões ou para atender à finalidade de modicidade tarifária, conforme regulamento caso a caso;

V – promover a competitividade da energia produzida a partir da fonte carvão mineral nacional nas áreas atendidas pelos sistemas interligados, destinando-se à cobertura do custo de combustível de empreendimentos termelétricos em operação até 6 de fevereiro de 1998, e de usinas enquadradas no § 2º do art. 11 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998; e

VI – promover a competitividade da energia produzida a partir de fontes eólica, termossolar, fotovoltaica, pequenas centrais hidrelétricas, biomassa, outras fontes renováveis e gás natural, pelo prazo máximo de cinco anos.

§ 1º Os recursos necessários à CDE definidos em Portaria do MME, emitida até 31 de julho do ano anterior, serão provenientes das multas pagas provenientes por todos os usuários ou consumidores de energia elétrica, concessionárias, permissionárias ou autorizadas e saldo do anterior, completados por encargos ao usufruto da energia elétrica, uso da rede elétrica integrante das concessões e aporte do Orçamento Geral da União, conforme o que se segue:

I – Encargo tarifário aplicado aos usuários ou consumidores de energia elétrica, equalizado nacionalmente, respeitando-se diferenças entre classes, limitado a 40% dos recursos não garantidos pela arrecadação efetiva de multas;

II – Encargo tarifário rateado entre todos os usuários ou consumidores de energia elétrica em nível nacional, proporcional ao uso das redes de energia de interesse do serviço, de tensão superior a 50kV, respeitando-se diferenças entre classes, limitado a 40% dos recursos não garantidos pela arrecadação efetiva de multas;

III – Encargo tarifário rateado entre todos os usuários ou consumidores de energia elétrica em nível nacional, proporcional ao uso de redes de energia de interesse do serviço, de tensão até 50kV, respeitando-se diferenças entre classes, e inversamente proporcional a um índice de rentabilidade da concessão da distribuição, visando a equalização tarifária total em território nacional, limitado a 40% dos recursos não garantidos pela arrecadação efetiva de multas;

IV – Aporte do Orçamento Geral da União;

V – Recursos extraordinários com destinação específica, que não comporão o montante definido pela Portaria referida no *caput*.

§ 2º O repasse da CDE a que se refere o inciso V do *caput* observará o limite de até 100% (cem por cento) do valor do combustível ao seu correspondente produtor, incluído o valor do combustível secundário necessário para assegurar a operação da usina, mantido a obrigatoriedade de compra mínima de combustível estipulada nos contratos vigentes na data de publicação desta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2004, destinado às usinas termelétricas a carvão mineral nacional, desde que participantes da otimização dos sistemas elétricos interligados, compensando-se os valores a serem recebidos a título da sistemática de rateio de ônus e vantagens para as usinas termelétricas de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 11 da Lei nº 9.648, de 1998, podendo a Aneel ajustar o percentual do reembolso ao gerador, segundo critérios que considerem sua rentabilidade competitiva e preservem o atual nível de produção da indústria produtora do combustível.

§ 3º A CDE será regulamentada pelo Poder Executivo e movimentada pelo MME e seus recursos depositados em contas da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil.

§ 4º Os dispêndios para a finalidade de que trata o inciso V do *caput* serão custeados por até cinco anos, quando as suas subvenções serão incorporadas ao contrato e absolvidas integralmente pela tarifa de energia elétrica.

§ 5º A nenhuma das fontes subvencionadas pela CDE poderão ser destinados, anualmente, recursos cujo valor total ultrapasse 30% (trinta por cento) do recolhimento anual da CDE, condicionando-se o enquadramento de projetos e contratos à prévia verificação no MME da disponibilidade de recursos.

§ 6º Os recursos da CDE poderão ser destinados a programas de desenvolvimento e qualificação de mão de obra técnica, no segmento de instalação de equipamentos de energia de fontes renováveis, conforme Portaria do MME, caso a caso.

§ 7º As receitas e despesas da CDE deverão ser tornadas públicas, em sítio da rede mundial de computadores, até o último dia do mês subsequente àquele em que se realizarem, com chamada na página inicial do MME." (NR)

Art. 15. Os incisos I e II, do artigo 14º da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, vigorará com seguintes alterações:

.....
"I – áreas, progressivamente crescentes, em torno das redes de distribuição em tensão inferior a 1,0kV, ainda que necessária a extensão de rede primária de tensão inferior a 50kV, e carga instalada na unidade consumidora de até 75kW, será sem ônus de qualquer espécie para o solicitante que possuir característica de enquadramento no Grupo B, excetuado o atendimento exclusivo para iluminação pública.

II – áreas, progressivamente decrescentes, no interior das redes de tensão inferior a 50kV, considerando como rede a linha limite da respectiva área de concessão, nas quais o atendimento a uma carga instalada de até 75kW, em tensão inferior a 1,0kV, que possuir característica de enquadramento no Grupo B, excetuado o atendimento exclusivo para iluminação pública, será atendida sem ônus de qualquer espécie." (NR)
.....

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Brasil, ao longo dos anos, foi ampliando sua rede de transmissão de energia elétrica, formando o Sistema Interligado Nacional (SIN), com o objetivo de permitir o intercâmbio de energia entre todas as regiões do Brasil. Atualmente, e por pouco tempo, somente o Estado de Roraima (Amapá) ainda não é atendido pelo SIN.

O Brasil deve estimular a diversificação da matriz de geração de energia elétrica. São necessários investimentos em fontes renováveis para reduzir a dependência de usinas termoeletricas, que tem sido a opção para completar a geração por hidrelétricas, que, em virtude da baixa pluviometria dos últimos anos, tem sido necessário o acionamento de mais e mais térmicas.

O intercâmbio de energia entre regiões permite que, em muitos momentos, se aproveite da diversidade de regimes hidrológicos, pouco sendo necessário o acionamento de térmicas para se vencer os meses sem chuvas. Antes, até mesmo períodos de estiagem mais prolongados eram supridos pelos grandes reservatórios, construídos antes da CF/88.

A dependência de usinas termelétricas para garantir segurança energética do SIN tem sido cada vez maior a cada ano que passa, já que o incremento do parque hidrelétrico se dá em taxa inferior ao crescimento do consumo de energia elétrica, agravado pela opção de aproveitamentos hidrelétricos a fio d'água.

O incremento no consumo de energia elétrica, que de 2012 para 2013 cresceu 3,6%, foi suprido por térmicas movidas por combustíveis não renováveis, com forte crescimento da geração por carvão mineral, que aumentou em 75,7%, e gás natural, que subiu 47,6%, conforme dados do Balanço Energético Nacional (BEN), emitido pela Empresa de Planejamento Energético (EPE), ano 2014, ano base 2013.

Com muita luta se conseguiu, pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, a criação do Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica (Proinfa), com o objetivo de, em caráter estrutural, alavancar os ganhos de escala, a aprendizagem tecnológica, a competitividade industrial nos mercados interno e externo e, sobretudo, a identificação e a apropriação dos benefícios técnicos, ambientais e socioeconômicos na definição da competitividade econômico-energética de projetos de geração que utilizem fontes limpas e sustentáveis.

Contudo, o Proinfa não contemplou a geração fotovoltaica e a heliotérmica (ou energia solar térmica concentrada), atrasando o desenvolvimento desses segmentos no Brasil.

Os incentivos do Proinfa permitiram o crescimento das fontes nele elencadas na matriz de energia elétrica brasileira. Conforme consulta à página do Proinfa, mantida pelo Ministério de Minas e Energia (MME), em 6 de fevereiro de 2014, constatou-se que o Brasil possui um potencial inventariado de 9.800 MW, e que se encontram em operação 2.000 MW em pequenos aproveitamentos hidráulicos (PCH); informa ainda que, segundo a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), o potencial autorizado para empreendimentos de geração de energia elétrica de biomassa é de 1.376,5 MW, quando se consideram apenas centrais geradoras que utilizam bagaço de cana-de-açúcar (1.198,2 MW), resíduos de madeira (41,2 MW), biogás ou gás de aterro (20 MW) e licor negro (117,1 MW). A energia eólica, depois desse incentivo, se consolidou no País e já atingiu 2.202MW, ao ponto de termos problemas de conexão de novos parques, porque as construções das linhas de transmissão não conseguem acompanhar a velocidade com que se instala um parque de torres para geração de energia eólica a partir dos ventos.

O objetivo deste Projeto é tentar resgatar o atraso pela não inclusão das fontes de geração de energia elétrica a partir da conversão da luz ou calor solar, bem como de outras e, assim, alavancar os ganhos de escala, a aprendizagem tecnológica, a competitividade industrial no mercado interno, notadamente para a geração a partir do sol, conforme se deu com as pequenas centrais hidrelétricas, termoelétricas a biomassa e eólica.

O fomento à geração elétrica heliotérmica se dará por sua inclusão à segunda fase do Proinfa, para seguir os passos da eólica, que teve crescimento pujante depois dos incentivos do Programa, na matriz elétrica brasileira.

Quanto à solar fotovoltaica, que teve uma experiência exitosa promovida pelo Programa de Desenvolvimento Energético de Estados e Municípios (Prodeem), criado por Decreto Presidencial de 27 de dezembro de 1994, e ainda em vigor, se dará pelo aporte a este Programa, por intermédio do da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE), para a instalação de sistemas fotovoltaicos para geração e substituição de equipamentos de iluminação por lâmpadas LED (diodo emissor de luz), e de refrigeradores e condicionadores de ar por equipamentos providos de compressores com velocidade variável (*inverter*), em prédios escolares, em ginásios de esporte e em prédios vinculados à saúde mantidos pelo Poder Público, conectados às redes elétricas do SIN ou de sistemas isolados.

Com a debilidade das contas públicas, decorrente do alto endividamento, gestores deixam de pagar as contas. Uma delas são as contas de serviços públicos como a de energia elétrica de escolas, postos de saúde e hospitais, dado que o corte dessas unidades é barrado na Justiça.

Sendo de difícil execução por parte das concessionárias distribuidoras de energia elétrica, a Aneel tem que embutir essas perdas nas tarifas, encarecendo-a. É uma forma atravessada de os brasileiros financiarem a educação. Situação similar, senão pior, são dos prédios onde se prestam serviços públicos de saúde.

Conforme o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa (INEP), o Brasil tem em torno de 200 mil escolas do Setor Público.

Tipo	Quantidade
Municipal	157.215
Estadual	34.723
Federal	574
Privada	54.308
Brasil	246.820

Fonte: INEP

Este projeto tem como objetivo fomentar ações visando a eficiência energética do consumo em escolas públicas brasileiras e a instalação de geração distribuída em prédios escolares, de saúde ou de assistência social, o equivalente a algo em torno de 10% da potência instalada de usinas térmicas movidas a derivados de petróleo. Isso trará pelo menos 4 benefícios concomitantes: financiamento da educação e saúde públicas; diminuição das tarifas de energia para os demais usuários, dado que não se terá que bancar essa inadimplência; diminuição da emissão de gases poluentes, pois usinas térmicas serão desligadas enquanto houver sol; e desenvolvimento industrial e tecnológico no setor.

Se instalarmos 20 mil watts em 100 mil escolas, postos de saúde ou serviços afins públicos brasileiros, aportaremos 2.000 MW ao sistema elétrico brasileiro. Considerando o custo médio de R\$ 6.000.000,00 por MW, seriam necessários 12 bilhões de reais: muito menos do que foi despejado pela União para tentar vencer a crise energética – diga-se, sem grande sucesso – e muito menos que os prejuízos objetivos e subjetivos causados pelo último desligamento ocorrido por falta de capacidade de transmissão.

Sendo fornecida junto à carga, a energia fotovoltaica rende mais que 100%, visto que se eliminam as perdas dos sistemas de transmissão e de distribuição. Ou seja, se instalarmos 100kW num hospital que requeira uma potência de 100kW no horário de pico das 13 horas, esse hospital ainda vai economizar pelo menos 15kW da geração na usina hidrelétrica, tendo em vista que para receber esses 100kW é necessário que se gerem pelo menos 115 kW que são perdidos nos sistemas de transmissão e de distribuição.

Lembremos, ainda, que as distribuidoras ganharam indevidamente mais de 7 bilhões entre 2002 e 2009, quando havia fartura de energia, em virtude de uma anomalia na definição da tarifa, que não consegue incorporar os ganhos de mercado e de crescimento. A Aneel decidiu que esse valor não seria devolvido à população.

Nesse momento em que vivemos com altos custos de produção de energia elétrica, as distribuidoras precisam de aporte de recursos ou empréstimos para compensar as perdas decorrentes da mesma anomalia na fórmula de cálculo das tarifas de distribuição de energia elétrica, que não consegue prever as perdas de mercado. Assim, nesse período de crise o Governo Federal está tendo que injetar recursos do Tesouro, tentando não repassar para os usuários o aumento dos custos de produção da energia elétrica. Além disso, há empréstimos para adiar o inevitável aumento desses custos de produção. Tudo somado ultrapassam-se 20 bilhões de reais, recursos suficientes para incorporar 3.000MW, que teriam evitado tal desligamento, se não houvesse pesados interesses em instalar/construir usinas hidrelétricas a fio d'água ao mesmo tempo em que se instalam usinas termoeletricas movidas a petróleo.

Com sua privilegiada localização geográfica, o Brasil tem incidência solar abundante para a produção de energia fotovoltaica. Um conjunto de ações governamentais de incentivo à produção energia a partir do sol é necessário para estimular a substituição da opção de termoeletricas movidas a óleo combustível ou diesel. Além de ecologicamente correta, essa fonte energética, ao contrário do que se apregoa, não é cara, visto que sua energia elétrica custa menos da metade das poluentes usinas termoeletricas movidas a petróleo, das quais somos mais e mais dependentes.

Eis os motivos para a apresentação desse projeto de Lei, que trata da eliminação da geração de energia elétrica a partir de derivados de petróleo; incentiva a instalação de usinas para geração a partir de fontes renováveis; retira subsídios que mascaram os custos reais de fontes que devem ter seu espaço garantido ao preço real, como carvão e gás natural que não conseguem competir com hidrelétricas e precisam de artifícios para vencer a falácia da competição de fontes diferentes; dentre outros ajustes em normas já há muito necessárias, bem como a outras mais recentes, a fim de facilitar a introdução da geração distribuída na matriz de energia elétrica brasileira. Para isso, espero contar com apoio dos meus pares.

Sala das Sessões, – Senador **Hélio José**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966

Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.

CAPÍTULO III

Impostos sobre o Patrimônio e a Renda

SEÇÃO I

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural

Art. 29. O imposto, de competência da União, sobre a propriedade territorial rural tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de imóvel por natureza, como definido na lei civil, localização fora da zona urbana do Município.

Art. 30. A base do cálculo do imposto é o valor fundiário.

Art. 31. Contribuinte do imposto é o proprietário do imóvel, o titular de seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título.

SEÇÃO II

Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana

Art. 32. O imposto, de competência dos Municípios, sobre a propriedade predial e territorial urbana tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município.

§ 1º Para os efeitos deste imposto, entende-se como zona urbana a definida em lei municipal; observado o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos 2 (dois) dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

I – meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;

II – abastecimento de água;

III – sistema de esgotos sanitários;

IV – rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;

V – escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.

§ 2º A lei municipal pode considerar urbanas as áreas urbanizáveis, ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, à indústria ou ao comércio, mesmo que localizados fora das zonas definidas nos termos do parágrafo anterior.

CAPÍTULO V Impostos Especiais

SEÇÃO I

Imposto sobre Operações Relativas a Combustíveis, Lubrificantes, Energia Elétrica e Minerais do País

Art. 74. O imposto, de competência da União, sobre operações relativas a combustíveis, lubrificantes, energia elétrica e minerais do País tem como fato gerador:

I – a produção, como definida no artigo 46 e seu parágrafo único;

II – a importação, como definida no artigo 19;

III – a circulação, como definida no artigo 52;

IV – a distribuição, assim entendida a colocação do produto no estabelecimento consumidor ou em local de venda ao público;

V – o consumo, assim entendida a venda do produto ao público.

§ 1º Para os efeitos deste imposto a energia elétrica considera-se produto industrializado.

§ 2º O imposto incide, uma só vez sobre uma das operações previstas em cada inciso deste artigo, como dispuser a lei, e exclui quaisquer outros tributos, sejam quais forem sua natureza ou competência, incidentes sobre aquelas operações.

LEI Nº 10.438, DE 26 DE ABRIL DE 2002

Dispõe sobre a expansão da oferta de energia elétrica emergencial, recomposição tarifária extraordinária, cria o Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica (Proinfa), a Conta de Desenvolvimento Energético (CDE), dispõe sobre a universalização do serviço público de energia elétrica, dá nova redação às Leis nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, nº 9.648, de 27 de maio de 1998, nº 3.890-A, de 25 de abril de 1961, nº 5.655, de 20 de maio de 1971, nº 5.899, de 5 de julho de 1973, nº 9.991, de 24 de julho de 2000, e dá outras providências.

Art. 3º Fica instituído o Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica – Proinfa, com o objetivo de aumentar a participação da energia elétrica produzida por empreendimentos de Produtores Independentes Autônomos, concebidos com base em fontes eólica, pequenas centrais hidrelétricas e biomassa, no Sistema Elétrico Interligado Nacional, mediante os seguintes procedimentos:

I – na primeira etapa do programa: (Redação dada pela Lei nº 10.762, de 11.11.2003)

a) os contratos serão celebrados pela Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRÁS até 30 de junho de 2004, para a implantação de 3.300 (três mil e trezentos) MW de capacidade, em instalações de produção com início de funcionamento previsto para até 30 de dezembro de 2008, assegurando a compra da energia a ser produzida no prazo de 20 (vinte) anos, a partir da data de entrada em operação definida no contrato, observados os valores e pisos definidos na alínea b deste inciso; (Redação dada pela Lei nº 11.075, de 2004)

b) a contratação a que se refere a alínea a deverá ser distribuída igualmente, em termos de capacidade instalada, por cada uma das fontes participantes do programa e a aquisição da energia será feita pelo valor econômico correspondente à tecnologia específica de cada fonte, valor este a ser definido pelo Poder Execu-

tivo, mas tendo como pisos cinquenta por cento, setenta por cento e noventa por cento da tarifa média nacional de fornecimento ao consumidor final dos últimos doze meses, para a produção concebida a partir de biomassa, pequenas centrais hidrelétricas e energia eólica, respectivamente; (Redação dada pela Lei nº 10.762, de 11.11.2003)

c) o valor pago pela energia elétrica adquirida na forma deste inciso, os custos administrativos e financeiros e os encargos tributários incorridos pela Eletrobrás na contratação serão rateados, após prévia exclusão do consumidor beneficiado pela Tarifa Social de Energia Elétrica, integrante da Subclasse Residencial Baixa Renda, entre todas as classes de consumidores finais atendidas pelo Sistema Elétrico Interligado Nacional, proporcionalmente ao consumo verificado; (Redação dada pela Lei nº 12.212, de 2010)

d) a contratação das instalações de que trata este inciso I, far-se-á mediante Chamada Pública para conhecimento dos interessados, considerando, no conjunto de cada fonte específica, daquelas habilitadas, primeiramente as que tiverem as Licenças Ambientais de Instalação – LI – mais antigas, prevalecendo, em cada instalação, a data de emissão da primeira LI, caso tenha ocorrido prorrogação ou nova emissão, limitando-se a contratação por Estado a vinte por cento das fontes eólica e biomassa e quinze por cento da Pequena Central Hidrelétrica – PCH; (Redação dada pela Lei nº 10.762, de 11.11.2003)

e) concluído o processo definido na alínea *d* sem a contratação do total previsto por fonte e existindo ainda empreendimentos com Licença Ambiental de Instalação – LI – válidas, o saldo remanescente por fonte será distribuído entre os Estados de localização desses empreendimentos, na proporção da oferta em kW (quilowatt), reaplicando-se o critério de antiguidade da LI até a contratação do total previsto por fonte; (Redação dada pela Lei nº 10.762, de 11.11.2003)

f) será admitida a participação direta de fabricantes de equipamentos de geração, sua controlada, coligada ou controladora na constituição do Produtor Independente Autônomo, desde que o índice de nacionalização dos equipamentos e serviços seja, na primeira etapa, de, no mínimo sessenta por cento em valor e, na segunda etapa, de, no mínimo, noventa por cento em valor; (Redação dada pela Lei nº 10.762, de 11.11.2003)

g) fica a ELETROBRÁS autorizada, no caso da não contratação a que se referem as alíneas *d* e deste inciso, pela insuficiência de projetos habilitados, a celebrar contratos por fonte até 28 de dezembro de 2004, da diferença entre os 1.100 (mil e cem) MW e a capacidade contratada por fonte, seguindo os mesmos critérios adotados nas alíneas *d* e deste inciso; (Redação dada pela Lei nº 11.075, de 2004)

h) no caso das metas estipuladas para cada uma das fontes não terem sido atingidas conforme estabelece a alínea *g* caberá à ELETROBRÁS contratar imediatamente as quotas remanescentes de potência entre os projetos habilitados nas demais fontes, seguindo o critério de antiguidade da Licença Ambiental de Instalação; (Incluído pela Lei nº 10.762, de 11.11.2003)

II – na segunda etapa do programa:

a) atingida a meta de 3.300 MW, o desenvolvimento do Programa será realizado de forma que as fontes eólica, pequenas centrais hidrelétricas e biomassa atendam a 10% (dez por cento) do consumo anual de energia elétrica no País, objetivo a ser alcançado em até 20 (vinte) anos, aí incorporados o prazo e os resultados da primeira etapa;

b) os contratos serão celebrados pela ELETROBRÁS, com prazo de duração de vinte anos e preço equivalente ao valor econômico correspondente à geração de energia competitiva, definida como o custo médio ponderado de geração de novos aproveitamentos hidráulicos com potência superior a 30.000 kW e centrais termelétricas a gás natural, calculado pelo Poder Executivo; (Redação dada pela Lei nº 10.762, de 11.11.2003)

c) a aquisição far-se-á mediante programação anual de compra da energia elétrica de cada produtor, de forma que as referidas fontes atendam o mínimo de 15% (quinze por cento) do incremento anual da energia elétrica a ser fornecida ao mercado consumidor nacional, compensando-se os desvios verificados entre o previsto e realizado de cada exercício, no subsequente;

d) o produtor de energia alternativa fará jus a um crédito complementar, calculado pela diferença entre o valor econômico correspondente à tecnologia específica de cada fonte, valor este a ser definido pelo Poder Executivo, e o valor recebido da ELETROBRÁS, para produção concebida a partir de biomassa, pequena central hidrelétrica e eólica; (Redação dada pela Lei nº 10.762, de 11.11.2003)

e) até o dia 30 de janeiro de cada exercício, os produtores emitirão um Certificado de Energia Renovável – CER, em que conste, no mínimo, a qualificação jurídica do agente produtor, o tipo da fonte de energia primária utilizada e a quantidade de energia elétrica efetivamente comercializada no exercício anterior, a ser apresentado à Aneel para fiscalização e controle das metas anuais;

f) o Poder Executivo regulamentará os procedimentos e a Eletrobrás diligenciará no sentido de que a satisfação dos créditos complementares de que trata a alínea *d* não ultrapasse 30 (trinta) dias da requisição de pagamento feita pelo agente produtor;

g) na ordenação da contratação, que será precedida de Chamada Pública para conhecimento dos interessados, a Eletrobrás aplicará os critérios constantes do inciso I, alíneas *d*, *e* e *f*, observando, ainda, o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses entre a assinatura do contrato e o início de funcionamento das instalações;

h) a contratação deverá ser distribuída igualmente, em termos de capacidade instalada, por cada uma das fontes participantes do Programa, podendo o Poder Executivo, a cada 5 (cinco) anos de implantação dessa Segunda Etapa, transferir para as outras fontes o saldo de capacidade de qualquer uma delas, não contratada por motivo de falta de oferta dos agentes interessados;

i) o valor pago pela energia elétrica adquirida na forma deste inciso, os custos administrativos e financeiros e os encargos tributários incorridos pela Eletrobrás na contratação serão rateados, após prévia exclusão do consumidor beneficiado pela Tarifa Social de Energia Elétrica, integrante da Subclasse Residencial Baixa Renda, entre todas as classes de consumidores finais atendidas pelo Sistema Elétrico Interligado Nacional, proporcionalmente ao consumo verificado. (Redação dada pela Lei nº 12.212, de 2010)

§ 1º Produtor Independente é Autônomo quando sua sociedade, não sendo ela própria concessionária de qualquer espécie, não é controlada ou coligada de concessionária de serviço público ou de uso do bem público de geração, transmissão ou distribuição de energia elétrica, nem de seus controladores ou de outra sociedade controlada ou coligada com o controlador comum. (Redação dada pela Lei nº 10.762, de 11.11.2003)

§ 2º Poderá o Poder Executivo autorizar à ELETROBRÁS realizar contratações com Produtores Independentes que não atendam os requisitos do § 1º, desde que o total contratado não ultrapasse a vinte e cinco por cento da programação anual e dessas contratações não resulte preterição de oferta de Produtor Independente Autônomo, observando-se, no caso da energia eólica, que na primeira etapa do Programa o total das contratações seja distribuído igualmente entre Autônomos e não Autônomos. (Redação dada pela Lei nº 10.762, de 11.11.2003)

§ 3º Caberá ao Ministério de Minas Energia a elaboração de Guia de Habilitação por fonte, consignando as informações complementares às Licenças Ambientais de Instalação, necessárias à participação no PROINFA. (Incluído pela Lei nº 10.762, de 11.11.2003)

§ 4º Somente poderão participar da Chamada Pública, Produtores que comprovem um grau de nacionalização dos equipamentos e serviços de, no mínimo, sessenta por cento, na primeira etapa e noventa por cento na segunda etapa, em cada empreendimento. (Incluído pela Lei nº 10.762, de 11.11.2003)

§ 5º As concessionárias, permissionárias e o Operador Nacional do Sistema – ONS emitirão documento conclusivo relativo ao processo de acesso aos sistemas de transmissão e distribuição, conforme Procedimentos de Rede, no prazo máximo de trinta dias após a contratação do empreendimento pela ELETROBRÁS, cabendo à ANEEL diligenciar no sentido de garantir o livre acesso do empreendimento contratado pelo critério de mínimo custo global de interligação e reforços nas redes, decidindo eventuais divergências e observando os prazos de início de funcionamento das centrais geradoras estabelecidos neste artigo. (Incluído pela Lei nº 10.762, de 11.11.2003)

§ 6º Após um período de 3 (três) anos da realização da Chamada Pública, o Produtor Independente Autônomo poderá alterar seu regime para produção independente de energia, mantidos os direitos e obrigações do regime atual, cabendo à Eletrobrás promover eventuais alterações contratuais. (Incluído pela Lei nº 11.488, de 2007)

§ 7º Fica restrita à 1ª (primeira) etapa do programa a contratação preferencial de Produtor Independente Autônomo. (Incluído pela Lei nº 11.488, de 2007)

Art. 13. Fica criada a Conta de Desenvolvimento Energético – CDE visando ao desenvolvimento energético dos Estados, além dos seguintes objetivos: (Redação dada pela Lei nº 12.783, de 2013)

I – promover a universalização do serviço de energia elétrica em todo o território nacional; (Redação dada pela Lei nº 12.783, de 2013)

a) (revogada); (Incluído pela Lei nº 12.783, de 2013)

b) (revogada); (Incluído pela Lei nº 12.783, de 2013)

II – garantir recursos para atendimento da subvenção econômica destinada à modicidade da tarifa de fornecimento de energia elétrica aos consumidores finais integrantes da Subclasse Residencial Baixa Renda; (Redação dada pela Lei nº 12.783, de 2013)

III – prover recursos para os dispêndios da Conta de Consumo de Combustíveis – CCC; (Redação dada pela Lei nº 12.783, de 2013)

IV – prover recursos e permitir a amortização de operações financeiras vinculados à indenização por ocasião da reversão das concessões ou para atender à finalidade de modicidade tarifária; (Redação dada pela Lei nº 12.783, de 2013)

V – promover a competitividade da energia produzida a partir da fonte carvão mineral nacional nas áreas atendidas pelos sistemas interligados, destinando-se à cobertura do custo de combustível de empreendimentos termelétricos em operação até 6 de fevereiro de 1998, e de usinas enquadradas no § 2º do art. 11 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998; e (Redação dada pela Lei nº 12.783, de 2013)

VI – promover a competitividade da energia produzida a partir de fontes eólica, termossolar, fotovoltaica, pequenas centrais hidrelétricas, biomassa, outras fontes renováveis e gás natural. (Redação dada pela Lei nº 12.783, de 2013)

VII – prover recursos para compensar descontos aplicados nas tarifas de uso dos sistemas elétricos de distribuição e nas tarifas de energia elétrica, conforme regulamentação do Poder Executivo; (Redação dada pela Lei nº 12.839, de 2013)

VIII – prover recursos para compensar o efeito da não adesão à prorrogação de concessões de geração de energia elétrica, conforme regulamentação do Poder Executivo, assegurando o equilíbrio da redução das tarifas das concessionárias e permissionárias de distribuição, consoante disposto no § 2º do art. 1º da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013. (Redação dada pela Lei nº 12.839, de 2013)

§ 1º Os recursos da CDE serão provenientes das quotas anuais pagas por todos os agentes que comercializem energia com consumidor final, mediante encargo tarifário incluído nas tarifas de uso dos sistemas de transmissão ou de distribuição, dos pagamentos anuais realizados a título de uso de bem público, das multas aplicadas pela Aneel a concessionárias, permissionárias e autorizadas, e dos créditos da União de que tratam os arts. 17 e 18 da Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012. (Redação dada pela Lei nº 12.783, de 2013)

§ 2º O montante a ser arrecadado em quotas anuais da CDE calculadas pela Aneel corresponderá à diferença entre as necessidades de recursos e a arrecadação proporcionada pelas demais fontes de que trata o § 1º. (Redação dada pela Lei nº 12.783, de 2013)

§ 3º As quotas anuais da CDE deverão ser proporcionais às estipuladas em 2012 aos agentes que comercializem energia elétrica com o consumidor final. (Redação dada pela Lei nº 12.783, de 2013)

§ 4º O repasse da CDE a que se refere o inciso V do *caput* observará o limite de até 100% (cem por cento) do valor do combustível ao seu correspondente produtor, incluído o valor do combustível secundário necessário para assegurar a operação da usina, mantida a obrigatoriedade de compra mínima de combustível estipulada nos contratos vigentes na data de publicação desta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2004, destinado às usinas termelétricas a carvão mineral nacional, desde que estas participem da otimização dos sistemas elétricos interligados, compensando-se os valores a serem recebidos a título da sistemática de rateio de ônus e vantagens para as usinas termelétricas de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 11 da Lei nº 9.648, de 1998, podendo a Aneel ajustar o percentual do reembolso ao gerador, segundo critérios que considerem sua rentabilidade competitiva e preservem o atual nível de produção da indústria produtora do combustível. (Redação dada pela Lei nº 12.783, de 2013)

§ 5º A CDE será regulamentada pelo Poder Executivo e movimentada pela Eletrobras. (Redação dada pela Lei nº 12.783, de 2013)

§ 6º Os recursos da CDE poderão ser transferidos à Reserva Global de Reversão – RGR e à Conta de Consumo de Combustíveis – CCC, para atender às finalidades dos incisos III e IV do *caput*. (Redação dada pela Lei nº 12.783, de 2013)

§ 7º Os dispêndios para a finalidade de que trata o inciso V do *caput* serão custeados pela CDE até 2027. (Redação dada pela Lei nº 12.783, de 2013)

§ 8º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 12.783, de 2013)

§ 9º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 12.783, de 2013)

§ 10. A nenhuma das fontes eólica, termossolar, fotovoltaica, pequenas centrais hidrelétricas, biomassa, gás natural e carvão mineral nacional poderão ser destinados anualmente recursos cujo valor total ultrapasse 30% (trinta por cento) do recolhimento anual da CDE, condicionando-se o enquadramento de projetos e contratos à prévia verificação, na Eletrobras, de disponibilidade de recursos. (Incluído pela Lei nº 12.783, de 2013)

§ 11. Os recursos da CDE poderão ser destinados a programas de desenvolvimento e qualificação de mão de obra técnica, no segmento de instalação de equipamentos de energia fotovoltaica. (Incluído pela Lei nº 12.783, de 2013)

§ 12. As receitas e despesas da CDE deverão ser tornadas públicas, em sítio da rede mundial de computadores, até o último dia do mês subsequente àquele em que se realizarem. (Incluído pela Lei nº 12.839, de 2013)

Art. 14. No estabelecimento das metas de universalização do uso da energia elétrica, a Aneel fixará, para cada concessionária e permissionária de serviço público de distribuição de energia elétrica:

I – áreas, progressivamente crescentes, em torno das redes de distribuição, no interior das quais o atendimento em tensão inferior a 2,3kV, ainda que necessária a extensão de rede primária de tensão inferior ou

igual a 138kV, e carga instalada na unidade consumidora de até 50kW, será sem ônus de qualquer espécie para o solicitante que possuir característica de enquadramento no Grupo B, excetuado o subgrupo iluminação pública, e que ainda não for atendido com energia elétrica pela distribuidora local; (Redação dada pela Lei nº 10.762, de 11.11.2003)

II – áreas, progressivamente decrescentes, no interior das quais o atendimento em tensão inferior a 2,3kV, ainda que necessária a extensão de rede primária de tensão inferior ou igual a 138kV, e carga instalada na unidade consumidora de até 50kW, poderá ser diferido pela concessionária ou permissionária para horizontes temporais preestabelecidos pela ANEEL, quando o solicitante do serviço, que possuir característica de enquadramento no Grupo B, excetuado o subgrupo iluminação pública, e que ainda não for atendido com energia elétrica pela distribuidora local, será atendido sem ônus de qualquer espécie. (Redação dada pela Lei nº 10.762, de 11.11.2003)

§ 1º O atendimento dos pedidos de nova ligação ou aumento de carga dos consumidores que não se enquadram nos termos dos incisos I e II deste artigo, será realizado à custa da concessionária ou permissionária, conforme regulamento específico a ser estabelecido pela ANEEL, que deverá ser submetido a Audiência Pública. (Redação dada pela Lei nº 10.762, de 11.11.2003)

§ 2º É facultado ao consumidor de qualquer classe contribuir para o seu atendimento, com vistas em compensar a diferença verificada entre o custo total do atendimento e o limite a ser estabelecido no § 1º. (Redação dada pela Lei nº 10.762, de 11.11.2003)

§ 3º Na regulamentação do § 1º deste artigo, a ANEEL levará em conta as características da carga atendida, a rentabilidade do investimento, a capacidade econômica e financeira do distribuidor local, a preservação da modicidade tarifária e as desigualdades regionais. (Redação dada pela Lei nº 10.848, de 2004)

§ 4º Na regulamentação deste artigo, a ANEEL levará em conta, dentre outros fatores, a taxa de atendimento da concessionária ou permissionária, considerada no global e desagregada por Município e a capacidade técnica, econômica e financeira necessárias ao atendimento das metas de universalização. (Redação dada pela Lei nº 10.848, de 2004)

§ 5º A ANEEL também estabelecerá procedimentos para que o consumidor localizado nas áreas referidas no inciso II do *caput* possa antecipar seu atendimento, financiando ou executando, em parte ou no todo, as obras necessárias, devendo esse valor lhe ser restituído pela concessionária ou permissionária após a carência de prazo igual ao que seria necessário para obter sua ligação sem ônus. (Redação dada pela Lei nº 10.762, de 11.11.2003)

§ 6º Para as áreas atendidas por cooperativas de eletrificação rural serão consideradas as mesmas metas estabelecidas, quando for o caso, para as concessionárias ou permissionárias de serviço público de energia elétrica, onde esteja localizada a respectiva cooperativa de eletrificação rural, conforme regulamentação da ANEEL. (Redação dada pela Lei nº 10.762, de 11.11.2003)

§ 7º O financiamento de que trata o § 5º deste artigo, quando realizado por órgãos públicos, inclusive da administração indireta, a exceção dos aportes a fundo perdido, visando a universalização do serviço, serão igualmente restituídos pela concessionária ou permissionária, ou se for o caso, cooperativa de eletrificação rural, devendo a ANEEL disciplinar o prazo de carência quando o fornecimento for em áreas com prazos de diferimento distintos. (Redação dada pela Lei nº 10.762, de 11.11.2003)

§ 8º O cumprimento das metas de universalização será verificado pela ANEEL, em periodicidade no máximo igual ao estabelecido nos contratos de concessão para cada revisão tarifária, devendo os desvios repercutir no resultado da revisão mediante metodologia a ser publicada.

§ 9º A ANEEL tornará públicas, anualmente, as metas de universalização do serviço público de energia elétrica. (Incluído pela Lei nº 10.762, de 11.11.2003)

§ 10. Não fixadas as áreas referidas nos incisos I e II do *caput* no prazo de um ano contado da publicação desta Lei e até que sejam fixadas, a obrigação de as concessionárias e permissionárias de serviço público de energia elétrica atenderem aos pedidos de ligação sem qualquer espécie ou tipo de ônus para o solicitante aplicar-se-á a toda a área concedida ou permitida. (Incluído pela Lei nº 10.762, de 11.11.2003)

§ 11. A partir de 31 de julho de 2002 e até que entre em vigor a sistemática de atendimento por área, as concessionárias e permissionárias de serviço público de energia elétrica atenderão, obrigatoriamente e sem qualquer ônus para o consumidor, ao pedido de ligação cujo fornecimento possa ser realizado mediante a extensão de rede em tensão secundária de distribuição, ainda que seja necessário realizar reforço ou melhoria na rede primária. (Incluído pela Lei nº 10.762, de 11.11.2003)

§ 12. No processo de universalização dos serviços públicos de energia elétrica no meio rural, serão priorizados os municípios com índice de atendimento aos domicílios inferior a oitenta e cinco por cento, calculados com base nos dados do Censo 2000 do IBGE, podendo ser subvencionada parcela dos investimentos com recurso da Reserva Global de Reversão, instituída pela Lei nº 5.655, de 20 de maio de 1971 e da Conta de

Desenvolvimento Energético – CDE, de que trata o art. 13 desta Lei, nos termos da regulamentação. (Incluído pela Lei nº 10.762, de 11.11.2003)

§ 13. O Poder Executivo estabelecerá diretrizes específicas que criem as condições, os critérios e os procedimentos para a atribuição da subvenção econômica às concessionárias e permissionárias de serviço público de energia elétrica e, se for o caso, cooperativas de eletrificação rural e para a fiscalização da sua aplicação nos municípios beneficiados. (Incluído pela Lei nº 10.762, de 11.11.2003)

.....

DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994

Cria o Programa de Desenvolvimento Energético dos Estados e Municípios – PRODEEM, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, da Constituição, Decreta:

Art. 1º Fica criado o Programa de Desenvolvimento Energético dos Estados e Municípios – PRODEEM, com os seguintes objetivos:

I – viabilizar a instalação de microssistemas energéticos de produção e uso locais, em comunidades carentes isoladas não servidas por rede elétrica, destinados a apoiar o atendimento das demandas sociais básicas;

II – promover o aproveitamento das fontes de energia descentralizadas no suprimento de energéticos aos pequenos produtores, aos núcleos de colonização e às populações isoladas;

III – complementar a oferta de energia dos sistemas convencionais com a utilização de fontes de energia renováveis descentralizadas;

IV – promover a capacitação de recursos humanos e o desenvolvimento da tecnologia e da indústria nacionais, imprescindíveis à implantação e à continuidade operacional dos sistemas a serem implantados.

Art. 2º Para a consecução de seus objetivos, o programa contará com:

I – recursos orçamentários a ele destinados;

II – apoio técnico dos órgãos setoriais envolvidos com as questões energéticas;

III – apoio voluntário dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de organizações públicas e privadas nacionais e internacionais;

Art. 3º Para implantação do programa, serão firmados convênios e acordos de cooperação com instituições públicas e privadas.

Art. 4º O PRODEEM será coordenado pelo Ministério de Minas e Energia, por intermédio do Departamento Nacional de Desenvolvimento Energético.

Art. 5º Caberá ao Ministério de Minas e Energia:

I – coordenar e promover o desenvolvimento do PRODEEM;

II – compatibilizar a atuação dos diversos órgãos governamentais e entidades que detêm responsabilidades sociais, econômicas e de oferta de energia;

III – articular as parcerias necessárias ao cumprimento do disposto no art. 1º;

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de dezembro de 1994; 173º da Independência e 106º da República. – **Itamar Franco – Delcídio do Amaral Gomez.**

(Às Comissões de Assuntos Econômicos; e de Serviços de Infraestrutura, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 202, DE 2015

Altera a Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, para prever isenção do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) a imóvel rural localizado à margem do Rio São Francisco, dos seus afluentes e de suas nascentes em que esteja preservada ou em processo de recomposição a vegetação das áreas de preservação permanente de que trata o inciso I do art. 4º da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

“Art. 3º

III – o imóvel rural localizado à margem do Rio São Francisco, dos seus afluentes e de suas nascentes em que esteja preservada ou em processo de recomposição a vegetação das áreas de preservação permanente de que trata o inciso I do art. 4º da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

Parágrafo único. O Poder Executivo estabelecerá as condições para que se considere preservada ou em processo de recomposição a vegetação a que se refere o inciso III do *caput* deste artigo.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O projeto de lei que ora apresentamos altera a Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, que instituiu o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), para estabelecer isenção aos imóveis rurais localizados à margem do Rio São Francisco, dos seus afluentes e de suas nascentes em que esteja preservada ou em processo de recomposição a vegetação das faixas marginais do curso d'água do mencionado rio, de acordo com os parâmetros de largura de área estabelecidos pelo novo Código Florestal (Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012).

A Lei nº 9.393, de 1996, elege como não tributáveis as áreas de preservação permanente dos imóveis rurais. Essas áreas são, portanto, excluídas da tributação do ITR. O objetivo da proposição, por meio da concessão de isenção, é, justamente, estender o benefício fiscal para a totalidade do imóvel rural, desde que esteja preservada ou em processo de recomposição a vegetação da faixa marginal do Rio São Francisco, dos seus afluentes e de suas nascentes, onde se encontram as chamadas matas ciliares. De acordo com a proposta, o Poder Público estabelecerá as condições para que seja considerada preservada ou em processo de recomposição a mencionada vegetação para fins de reconhecimento da isenção do ITR.

Como se sabe, o novo Código Florestal exige a preservação e a recomposição da mencionada vegetação, mas acreditamos que a concessão de incentivo fiscal seja mais eficaz para alcançar os resultados pretendidos, pois tem potencial de estimular a observância das regras ambientais.

Para que as regras sejam respeitadas, é necessário que a preservação ou a recomposição da vegetação, para fins da isenção de que tratamos, sejam fiscalizadas pelo Poder Executivo. Pensamos que seria importante que o regulamento designasse a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (CODEVASF) como responsável por essa fiscalização. Trata-se de empresa pública voltada, entre outras atribuições, para a revitalização do Rio São Francisco.

O tratamento tributário diferenciado que propomos justifica-se pela importância estratégica do Rio São Francisco para o Brasil e, em especial, para o desenvolvimento socioeconômico das regiões que por ele são banhadas.

Como se sabe, o Rio São Francisco tem comprimento de mais de 2.800 km e passa por cinco Estados da federação: Minas Gerais, Bahia, Pernambuco, Sergipe e Alagoas. Segundo dados da Codevasf, o Rio São Francisco tem uma descarga média anual da ordem de 94 bilhões de m³. Uma fonte, portanto, importantíssima de recursos hídricos.

No tocante ao desenvolvimento regional, o Rio São Francisco tem significância especial para o Nordeste, região que apresenta baixos indicadores socioeconômicos em comparação com outras regiões do Brasil. Dessa forma,

pensamos que a isenção proposta é juridicamente adequada, pois permitida pelo Código Tributário Nacional (CTN), que autoriza a concessão restrita de referido benefício fiscal a determinada região, desde que haja condições a ela peculiares (art. 176, parágrafo único), como é o caso das regiões banhadas pelo Rio São Francisco. Além disso, a Constituição da República autoriza, em seu texto, a concessão de incentivos fiscais destinados a promover o equilíbrio do desenvolvimento socioeconômico entre as diferentes regiões do País (inciso I de seu art. 151).

Relativamente à adequação financeira e orçamentária, em se tratando de criação ou ampliação de benefício de natureza tributária, o art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e o art. 109 da Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2015) exigem que o projeto de lei esteja acompanhado de estimativa da renúncia de receita no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes.

Como base na anexa Nota Técnica nº 37, de 2015, da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal, registramos que a renúncia de receita estimada será de R\$ 27.916.000 (vinte e sete milhões, novecentos e dezesseis mil reais no ano de 2015, R\$ a R\$ 30.040.408 (trinta milhões e quarenta mil, quatrocentos e oito reais) no ano de 2016 e R\$32.267.904 (trinta e dois milhões, duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e quatro reais), no ano de 2017.

Convicto da importância da presente iniciativa, esperamos a acolhida do projeto de lei pelos ilustres Pares.

Sala das Sessões,

Senador **OTTO ALENCAR**

*LEGISLAÇÃO CITADA***Nota Técnica nº 37/2015****Brasília/DF, 03 de março de 2015.**

Assunto: Estimativa da renúncia de receita tributária decorrente de isenção do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) a imóveis rurais localizados à margem do Rio São Francisco em que esteja preservada ou em processo de recomposição a vegetação das áreas de preservação permanente de que trata o inciso I do art. 4º da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

Interessado: Senador Otto Alencar.

I – INTRODUÇÃO

A presente nota técnica visa estimar o valor de eventual renúncia tributária decorrente de isenção do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) a imóveis rurais localizados à margem do Rio São Francisco, em que esteja preservada ou em processo de recomposição a vegetação das áreas de preservação permanente de que trata o inciso I do art. 4º da Lei n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), no art. 14, determina que a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto

orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes.

II – ANÁLISE

O inciso I do art. 4º da Lei n.º 12.651/2012 delimita a área de preservação ambiental de acordo com a largura do curso d'água, conforme transcrito a seguir.

“Art. 4º Considera-se Área de Preservação Permanente, em zonas rurais ou urbanas, para os efeitos desta Lei: I - as faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de: (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

- a) 30 (trinta) metros, para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura;
- b) 50 (cinquenta) metros, para os cursos d'água que tenham de 10 (dez) a 50 (cinquenta) metros de largura;
- c) 100 (cem) metros, para os cursos d'água que tenham de 50 (cinquenta) a 200 (duzentos) metros de largura;
- d) 200 (duzentos) metros, para os cursos d'água que tenham de 200 (duzentos) a 600 (seiscentos) metros de largura;
- e) 500 (quinhentos) metros, para os cursos d'água que tenham largura superior a 600 (seiscentos) metros;”

Conforme se observa no texto, a Área de Preservação Permanente varia de 30 a 500 metros. A solicitação de estimativa de isenção de ITR dessa nota técnica considera toda a propriedade.

Cabe frisar que a parte das propriedades rurais correspondentes a áreas de preservação permanentes já são isentas de ITR, bastando que o contribuinte apresente o Ato Declaratório Ambiental - ADA ao Ibama, a cada exercício, e que as áreas estejam registradas no órgão ambiental competente por meio de inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR), com exceção das áreas já averbadas na matrícula do imóvel e em que essa averbação identifique o perímetro e a localização da reserva, sendo vedada a alteração de sua

destinação, nos casos de transmissão, a qualquer título, ou de desmembramento (exceções previstas na Lei n.º 12.651, de 2012, na data de ocorrência do fato gerador - 1º de janeiro de 2014 -, e que atendam ao disposto na legislação pertinente).

Para a estimativa dessa Nota Técnica, a largura do curso d'água nos trechos do Rio São Francisco é indiferente, devendo ser considerado, para efeitos de isenção, a área completa da propriedade, com base nos seguintes requisitos:

- a) propriedade deve localizar-se à margem do Rio São Francisco; e
- b) ter preservada ou em processo de recomposição a vegetação das áreas de preservação permanente de que trata o inciso I do art. 4º da Lei n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

As pequenas glebas rurais são imunes ao ITR, se o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título não possuir qualquer outro imóvel, rural ou urbano, vedado arrendamento, comodato ou parceria.

A pequena gleba rural é definida conforme art. 2º, parágrafo único da Lei n.º 9.393, de 1996, transcrito a seguir.

“Pequena gleba rural é o imóvel rural com área igual ou inferior a:
I – 100 ha, se localizado em município compreendido na Amazônia Ocidental ou no Pantanal mato-grossense e sul-mato-grossense;
II – 50 ha, se localizado em município compreendido no Polígono das Secas ou na Amazônia Oriental; III – 30 ha, se localizado em qualquer outro município.”

Para efeito de cálculo dessa estimativa, não consideraremos a possível existência de pequenas glebas rurais às margens do Rio São Francisco, visto que as propriedades com essa localização são as de maior valor, o que leva a crer que seus proprietários possuam outros imóveis, ainda que o tamanho da propriedade se caracterize como pequena gleba rural.

O Rio São Francisco é o maior rio do Brasil. Sua extensão, entretanto,

apresenta-se com divergências na literatura existente. A maioria das fontes disponíveis apresenta a extensão de 2.700 km. As enciclopédias Britânica/Mirador (1995) e Delta Larousse (1971) consideram a extensão de 2.624 km. É importante notar que os valores não citam a referência da informação.

A Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF constituiu uma equipe técnica para determinar a extensão do rio, de maneira técnica e economicamente aceitável¹. O rio São Francisco nasce na Serra da Canastra, no município de São Roque de Minas e percorre entre 2.600 e 2.800 km. Atravessa o estado da Bahia (separado pelo rio do estado de Pernambuco) e desemboca no oceano Atlântico, entre os estados de Alagoas e Sergipe.

Na estimativa dessa Nota Técnica, os dados de extensão do rio utilizados encontram-se no sítio do Ministério da Integração Nacional. Para estimar a extensão do rio em cada estado, complementaram-se as informações com o Google Maps.

¹ http://marte.sid.inpe.br/col/ltid.inpe.br/sbsr/2002/11.20.18.39/doc/03_396.pdf

Coforme dados do Ministério da Integração Nacional², O Rio São Francisco é dividido em 4 partes: Alto São Francisco (da nascente até a cidade mineira de Pirapora, possui 702 km de extensão); Médio São Francisco (de Pirapora até a cidade baiana de Remanso, possui 1.230 km de extensão); Sub-médio São Francisco (de Remanso até outra cidade baiana chamada Paulo Afonso, possui 440 km de extensão) e Baixo São Francisco (de Paulo Afonso até a desembocadura, este trecho possui 214 km de extensão).

Na parte de Minas Gerais, o Rio São Francisco estende-se de São Roque de Minas até a divisa com a Bahia, totalizando, aproximadamente, 1.120 km de extensão. Da nascente até Pirapora/MG são 702 km. De Pirapora até a divisa com Bahia são 418 km, estimados com o uso do Google Maps (Anexo I).

No estado da Bahia, o Velho Chico possui aproximadamente 1.252 km, indo da divisa com Minas Gerais até o município de Paulo Afonso. De Pirapora/MG até Remanso na Bahia, as medições indicam 1.230 km. Subtraindo 418 km de Pirapora até a divisa da Bahia (estimativa própria), obtém-se 812 km. A extensão de Remanso a Paulo Afonso, conforme dados do sítio do Ministério da Integração Nacional, é de 440 km.

Por fim, o rio segue como uma divisa natural entre Sergipe e Alagoas. Até desembocar no oceano atlântico, há um percurso de aproximadamente 214 km.

Para cálculo da renúncia, adotou-se o valor máximo do hectare das propriedades rurais por unidade federativa, considerando-se os seguintes estados: Bahia, Minas Gerais, Sergipe e Alagoas. A fonte de referência para o valor por hectare é o Relatório de Mercado de Terras da "Informa Economics FNP".

Para uma estimativa dos tamanhos de propriedade, a fonte utilizada são os dados estatísticos da Diretoria de Ordenamento da Estrutura Fundiária do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA³.

O trecho do Rio São Francisco em Minas Gerais possui 2.240 km de margem (considerando o somatório das duas margens do rio). O maior valor das

⁴ <http://www.incra.gov.br/sites/default/files/uploads/estrutura-fundiaria/regularizacao-fundiaria/estatisticas->

terras no Estado é de R\$ 32.000 por hectare (pag. 34 do Relatório Bimestral n.º 59 de 2014 da FNP). Adotou-se o maior valor em razão da localização das propriedades rurais. Terras rurais às margens do Rio

²<http://www.integracao.gov.br/o-rio-e-seus-numeros>

³http://www.incra.gov.br/media/politica_fundiaria/regularizacao_fundiaria/estatisticas_cadastrais/imoveis_total_brasil.pdf

São Francisco são bastante valorizadas em razão da possibilidade de desenvolvimento de agricultura irrigada.

Na tabela a seguir, encontra-se a distribuição percentual de propriedades no Brasil por classe de área, conforme dados do Núcleo de Estudos e Estatísticas Cadastrais – NEEC do INCRA. As colunas “E”, “F” e “G” são de elaboração própria. Para cálculo do ITR, arbitramos, por falta de informações disponíveis, o grau de utilização das propriedades da seguinte forma:

- a) 70% das propriedades rurais com grau de utilização da terra (GUT) superior a 80%; e
- b) 30% das propriedades rurais com grau de utilização da terra entre 65 e 80%.

A arrecadação de ITR no Brasil, segundo estimativa do IPEA, é baixa. A maioria das declarações de ITR é realizada considerando-se o grau de utilização da terra como superior a 80%, o que leva a um valor de tributo bastante baixo (Anexo II).

Tabela 1 – Estimativa do ITR em Minas Gerais

Classe de Área	(A) Total de Imóveis	(B) Total de Área em hectares (Brasil)	(C) % do Total de imóveis (Brasil)	(D) % da Área Total	(E) extensão em km em Minas Gerais	(F) N.º de Propriedades a margem do Rio São	(G) Valor do ITR considerando o Estado de
1 (ha)	117.301	58.875,48	2,13%	0,01%	0,22	22	565
2 (ha)	168.739	229.076,32	3,07%	0,04%	0,85	42	2.197

⁵ <http://www.incra.gov.br/sites/default/files/uploads/estrutura-fundiaria/regularizacao-fundiaria/estatisticas->

5 (ha)	759.022	2.549.614,2	13,80%	0,42%	9,43	189	24.453
10 (ha)	829.927	5.997.004,5	15,09%	0,99%	22,19	222	57.515
25 (ha)	1.391.729	22.560.710,	25,31%	3,73%	83,48	491	318.195
50 (ha)	860.299	30.210.941,	15,65%	4,99%	111,78	224	289.743
100 (ha)	611.745	42.414.477,	11,13%	7,01%	156,94	157	406.784
250 (ha)	431.730	65.397.263,	7,85%	10,80	241,98	97	627.204
500 (ha)	161.296	56.934.925,	2,93%	9,40%	210,67	42	546.045
1000	85.436	59.425.612,	1,55%	9,82%	219,88	22	569.932
2.000	41.206	56.933.642,	0,75%	9,40%	210,66	11	546.032
2.500 (ha)	13.267	29.997.643,	0,24%	4,96%	110,99	1	64.800

Classe de Área	(A) Total de Imóveis no (Brasil)	(B) Total de Área em hectares (Brasil)	(C) % do Total de imóveis (Brasil)	(D) % da Área Total (Brasil)	(E) extensão em km em Minas Gerais	(F) N.º de Propriedades a margem do Rio São Francisco em Minas Gerais	(G) Valor do ITR considerando o Estado de Minas Gerais
5.000 (ha)	18.598	63.783.395,87	0,34%	10,54%	236,01	1	129.600
10.000 (ha)	6.157	44.106.421,26	0,11%	7,29%	163,20	1	259.200
20.000 (ha)	1.113	15.263.453,07	0,02%	2,52%	56,48	1	518.400
50.000 (ha)	627	18.502.428,82	0,01%	3,06%	68,46	1	1.296.000
100.000 (ha)	138	9.701.272,65	0,00%	1,60%	35,90	1	2.592.000
Mais de 100.000 (ha)	225	81.320.987,46	0,00%	13,43%	300,90	1	3.888.000
Total	5.498.555,00	605.387.746,03			2.240	1.525	12.136.665

Fonte: Incra (Colunas F e G de elaboração própria)⁴

⁶ <http://www.incra.gov.br/sites/default/files/uploads/estrutura-fundiaria/regularizacao-fundiaria/estatisticas->

As colunas "F" e "G" são estimativas que possuem como origem a extensão do Rio São Francisco em Minas Gerais; a estimativa do INCRA sobre a distribuição percentual das propriedades considerando o tamanho dessas em hectares e a tabela de valores do ITR (Lei n.º 9.393, de 1996, art. 11; RITR/2002, art. 35; IN SRF n.º 256, de 2002, art. 35).

O valor do ITR a ser pago é obtido mediante a multiplicação do Valor da Terra Nua Tributável - VTNT pela alíquota correspondente, considerada a área total e o grau de utilização (GU) do imóvel rural.

Assim, o valor da renúncia de ITR estimado no estado de Minas Gerais, considerando que todas as propriedades rurais à margem do Rio São Francisco atendessem ao inciso I do art. 4º da Lei nº 12.651/2012, é de aproximadamente R\$ 12 milhões.

Na Bahia, o trecho do Rio São Francisco corresponde a 1.252 km de extensão. O maior valor das terras no Estado é de R\$ 17.500 por hectare. Aplicando a mesma metodologia utilizada para o valor de renúncia do ITR em Minas Gerais, chega-se ao valor de aproximadamente R\$ 7 milhões.

⁷ <http://www.incra.gov.br/sites/default/files/uploads/estrutura-fundiaria/regularizacao-fundiaria/estatisticas->

Tabela 2 – Estimativa do ITR na Bahia

Classe de Área	(A) Total de Imóveis no (Brasil)	(B) Total de Área em hectares (Brasil)	(C) % do Total de imóveis (Brasil)	(D) % da Área Total (Brasil)	(E) extensão em km na Bahia	(F) N.º de Propriedades a margem do Rio São Francisco na Bahia	(G) Valor do ITR considerando o Estado da Bahia
1 (ha)	117.301	58.875,48	2,13%	0,01%	0,24	24	345
2 (ha)	168.739	229.076,32	3,07%	0,04%	0,95	47	1.343
5 (ha)	759.022	2.549.614,24	13,80%	0,42%	10,55	211	14.949
10 (ha)	829.927	5.997.004,50	15,09%	0,99%	24,80	248	35.161
25 (ha)	1.391.729	22.560.710,54	25,31%	3,73%	93,32	373	132.275
50 (ha)	860.299	30.210.941,55	15,65%	4,99%	124,96	250	177.128
100 (ha)	611.745	42.414.477,17	11,13%	7,01%	175,43	175	248.678
250 (ha)	431.730	65.397.263,00	7,85%	10,80%	270,50	108	383.428
500 (ha)	161.296	56.934.925,98	2,93%	9,40%	235,49	47	333.812
1000 (ha)	85.436	59.425.612,35	1,55%	9,82%	245,80	25	348.415
2.000 (ha)	41.206	56.933.642,15	0,75%	9,40%	235,49	12	333.805
2.500 (ha)	13.267	29.997.643,62	0,24%	4,96%	124,08	1	35.438
5.000 (ha)	18.598	63.783.395,87	0,34%	10,54%	263,82	1	70.875
10.000 (ha)	6.157	44.106.421,26	0,11%	7,29%	182,43	1	141.750
20.000 (ha)	1.113	15.263.453,07	0,02%	2,52%	63,13	1	283.500
50.000 (ha)	627	18.502.428,82	0,01%	3,06%	76,53	1	708.750
100.000 (ha)	138	9.701.272,65	0,00%	1,60%	40,13	1	1.417.500
Mais de 100.000 (ha)	225	81.320.987,46	0,00%	13,43%	336,36	1	2.126.250
Total	5.498.555,00	605.387.746,03			2.240	1.528	6.793.402

Fonte: Incra (Colunas F e G de elaboração própria)⁵

⁵ <http://www.incra.gov.br/sites/default/files/uploads/estrutura-fundiaria/regularizacao-fundiaria/estatisticas->

Em Sergipe, o trecho do Rio São Francisco corresponde a 214 km de extensão. Como o rio nesse trecho funciona como um divisor natural entre o estados de Sergipe e Alagoas, foi considerada a extensão de 214 km para cada um dos estados, ao invés de duplicar a extensão de cada margem por estado.

O maior valor das terras em Sergipe é de R\$ 15.000 por hectare. Em Alagoas, esse valor é de R\$ 16.000 por hectare.

Aplicando a mesma metodologia para estimativa de valor da renúncia em Minas Gerais e na Bahia, chega-se ao valor de aproximadamente R\$ 4,2 milhões em Sergipe e 4,5 milhões em Alagoas.

Tabela 3 – Estimativa do ITR em Sergipe

Classe de Área	(A) Total de Imóveis	(B) Total de Área em hectares (Brasil)	(C) % do Total de imóveis (Brasil)	(D) % da Área Total	(E) extensão em km em Sergipe	(F) N.º de Propriedades a margem do Rio São	(G) Valor do ITR considerando o Estado de Sergipe
1 (ha)	117.301	58.875,48	2,13%	0,01%	0,0	2	25
2 (ha)	168.739	229.076,32	3,07%	0,04%	0,0	4	98
5 (ha)	759.022	2.549.614,2	13,80%	0,42%	0,9	18	1.095
10 (ha)	829.927	5.997.004,5	15,09%	0,99%	2,1	21	2.576
25 (ha)	1.391.729	22.560.710,	25,31%	3,73%	7,9	32	9.690
50 (ha)	860.299	30.210.941,	15,65%	4,99%	10,6	21	12.975
100 (ha)	611.745	42.414.477,	11,13%	7,01%	14,9	15	18.217
250 (ha)	431.730	65.397.263,	7,85%	10,80	23,1	9	28.088
500 (ha)	161.296	56.934.925,	2,93%	9,40%	20,1	4	24.453
1000	85.436	59.425.612,	1,55%	9,82%	21,0	2	25.523
2.000	41.206	56.933.642,	0,75%	9,40%	20,1	1	24.453
2.500	13.267	29.997.643,	0,24%	4,96%	10,6	1	30.375
5.000	18.598	63.783.395,	0,34%	10,54	22,5	1	60.750
10.000 (ha)	6.157	44.106.421,	0,11%	7,29%	15,5	1	121.500

20.000 (ha)	1.113	15.263.453,07	0,02%	2,52%	5,40	1	243.000
50.000 (ha)	627	18.502.428,82	0,01%	3,06%	6,54	1	607.500
100.000 (ha)	138	9.701.272,65	0,00%	1,60%	3,43	1	1.215.000
Mais de 100.000 (ha)	225	81.320.987,46	0,00%	13,43%	28,75	1	1.822.500
Total	5.498.555,00	605.387.746,03			214	137	4.247.818

Fonte: Incra (Colunas F e G de elaboração própria)⁶

Tabela 4 – Estimativa do ITR em Alagoas

Classe de Área	(A) Total de Imóveis	(B) Total de Área em hectares (Brasil)	(C) % do Total de imóveis (Brasil)	(D) % da Área Total	(E) extensão em km em Alagoas	(F) N.º de Propriedades a margem do Rio São	(G) Valor do ITR considerando o Estado de Alagoas
1 (ha)	117.301	58.875,48	2,13%	0,01%	0,02	2	27
2 (ha)	168.739	229.076,32	3,07%	0,04%	0,08	4	105
5 (ha)	759.022	2.549.614,2	13,80%	0,42%	0,90	18	1.168
10 (ha)	829.927	5.997.004,5	15,09%	0,99%	2,12	21	2.747
25 (ha)	1.391.729	22.560.710,	25,31%	3,73%	7,98	32	10.336
50 (ha)	860.299	30.210.941,	15,65%	4,99%	10,68	21	13.840
100 (ha)	611.745	42.414.477,	11,13%	7,01%	14,99	15	19.431
250 (ha)	431.730	65.397.263,	7,85%	10,80	23,12	9	29.960
500 (ha)	161.296	56.934.925,	2,93%	9,40%	20,13	4	26.083
1000	85.436	59.425.612,	1,55%	9,82%	21,01	2	27.224
2.000	41.206	56.933.642,	0,75%	9,40%	20,13	1	26.083
2.500	13.267	29.997.643,	0,24%	4,96%	10,60	1	32.400
5.000	18.598	63.783.395,	0,34%	10,54	22,55	1	64.800
10.000 (ha)	6.157	44.106.421,	0,11%	7,29%	15,59	1	129.600
20.000 (ha)	1.113	15.263.453,07	0,02%	2,52%	5,40	1	259.200

⁶ <http://www.incra.gov.br/sites/default/files/uploads/estrutura-fundiaria/regularizacao-fundiaria/estatisticas->

50.000 (ha)	627	18.502.428,82	0,01%	3,06%	6,54	1	648.000
100.000 (ha)	138	9.701.272,65	0,00%	1,60%	3,43	1	1.296.000
Mais de 100.000 (ha)	225	81.320.987,46	0,00%	13,43%	28,75	1	1.944.000
Total	5.498.555,00	605.387.746,03			214	137	4.531.005

Fonte: Inbra (Colunas F e G de elaboração própria)⁷

III – CONCLUSÃO

Em respeito às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal relativas à renúncia de receita e atendendo à solicitação do nobre Senador Otto Alencar, foram feitas as estimativas do impacto orçamentário-financeiro de renúncia de receita tributária decorrente de isenção do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) a imóveis rurais localizados à margem do Rio São Francisco em que esteja preservada ou em processo de recomposição a vegetação das áreas de preservação permanente de que trata o inciso I do art. 4º da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

Convém ressaltar algumas limitações à estimativa proposta neste trabalho:

- na ausência dos dados considerados ideais para o cálculo da estimativa, foram utilizados dados disponibilizados pelo departamento de estatística do INCRA no que concerne a distribuição de tamanho das propriedades no Brasil;
- os dados do INCRA referem-se a classe de área por hectare, sendo uma divisão estatística por faixas, ou seja, não há uma divisão exata dos tamanhos de cada propriedade. O tamanho da propriedade aliada ao grau de utilização da terra influenciam o valor de ITR a ser pago;
- a extensão do Rio São Francisco foi estimada dentro de cada unidade da

federação, quais sejam, Minas Gerais, Bahia, Sergipe e Alagoas, considerando dados do Ministério da Integração e inferências utilizando o Google Maps;

- d) o número de propriedades ao longo do Rio São Francisco foi estimado realizando uma combinação da divisão estatística de classes de área dos dados do INCRA e

considerando a propriedade em km². Além disso, arbitrou-se um grau de utilização da terra assumindo que 70% dos proprietários declaram um valor de utilização superior a 80% e que, 30%, declaram um grau variando de 65% a 80%.

Dessa forma, estima-se o impacto orçamentário-financeiro anual que adviria da isenção do ITR nas condições solicitadas como um valor, em reais, de aproximadamente R\$ 27.916.000 (vinte e sete milhões, novecentos e dezesseis mil reais) para 2015, dividido nas seguintes unidades da federação:

- a) R\$ 12.137.000 (doze milhões, cento e trinta e sete mil reais) em Minas Gerais;
- b) R\$ 7.000.000 (sete milhões de reais) na Bahia;
- c) R\$ 4.248.000 (quatro milhões, duzentos e quarenta e oito mil reais) em Sergipe; e
- d) R\$ 4.531.000 (quatro milhões, quinhentos e trinta e um mil reais) em Alagoas.

Para 2016 e 2017 assumimos a hipótese de que tais renúncias evoluirão no mesmo ritmo de crescimento real do PIB, previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015 (Lei n.º 13.080, de 02.01.15), que estima taxas de crescimento reais de 2,0% e 2,30%, respectivamente. Adicionalmente, estamos admitindo como variações de preços estimativas de IPCA de 5,5 % para 2016 e de 5,0% para 2017, uma evolução da inflação compatível com a expectativa do Poder Executivo, em decorrência das mudanças na política econômica.

⁸ <http://www.incra.gov.br/sites/default/files/uploads/estrutura-fundiaria/regularizacao-fundiaria/estatisticas->

Nessas condições, a renúncia de receita ascenderia a R\$ 30.040.408 (trinta milhões e quarenta mil, quatrocentos e oito reais) em 2016, dividido da seguinte forma:

- a) 13.060.626 (treze milhões e sessenta mil, seiscentos e vinte e seis reais) em Minas Gerais;
- b) 7.532.700 (sete milhões, quinhentos e trinta e dois mil, setecentos reais) na Bahia;
- c) 4.571.273 (quatro milhões, quinhentos e setenta e um mil, duzentos e setenta e três reais) em Sergipe; e
- d) 4.875.809 (quatro milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e nove reais) em Alagoas.

Em 2017, a renúncia ascenderia a R\$ 32.267.904 (trinta e dois milhões, duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e quatro reais), dividido da seguinte forma.

- a) 14.029.071 (quatorze milhões e vinte e nove mil e setenta e um) em Minas Gerais;
- b) 8.091.250 (oito milhões e noventa e um mil, duzentos e cinquenta) na Bahia;
- c) 4.910.233 (quatro milhões, novecentos e dez mil, duzentos e trinta e três) em Sergipe; e
- d) 5.237.350 (cinco milhões, duzentos e trinta e sete mil, trezentos e cinquenta) em Alagoas.

Renan Bezerra Milfont

Consultor Legislativo – Assessoramento em Orçamentos

⁹ <http://www.incra.gov.br/sites/default/files/uploads/estrutura-fundiaria/regularizacao-fundiaria/estatisticas->

Anexo I – Estima da extensão do Rio São Francisco em Minas Gerais (Pirapora à divisa com a Bahia – 418 km)



Fonte: Google Maps

¹⁰ <http://www.incra.gov.br/sites/default/files/uploads/estrutura-fundiaria/regularizacao-fundiaria/estatisticas->

Anexo II – Tabela para cálculo do Valor de ITR

Área total do imóvel (em	GRAU DE UTILIZAÇÃO (em %)				
	>80	65 a 80	50 a 65	30 a 50	ate 30
Até 50	0,03	0,2	0,4	0,7	1
Maior que 50 até 200	0,07	0,4	0,8	1,4	2
Maior que 200 até 500	0,1	0,6	1,3	2,3	3,3
Maior que 500 até 1.000	0,15	0,85	1,9	3,3	4,7
Maior que 1.000 até 5.000	0,3	1,6	3,4	6	8,6
Acima de 5.000	0,45	3	6,4	12	20

Fonte: Lei n.º 9.393, de 1996, art. 11; RITR/2002, art. 35; IN SRF n.º 256, de 2002, art. 35.

LEI Nº 9.393, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1996.

Conversão da MPv nº 1.528, de 1996
Regulamento
Produção de efeito
(Vide Lei nº 13.043, de 2014) Vigência

Dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, sobre pagamento da dívida representada por Títulos da Dívida Agrária e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I**DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE****TERRITORIAL RURAL - ITR****Seção I****Do Fato Gerador do ITR****Definição**

Art. 1º O Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, de apuração anual, tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de imóvel por natureza, localizado fora da zona urbana do município, em 1º de janeiro de cada ano.

§ 1º O ITR incide inclusive sobre o imóvel declarado de interesse social para fins de reforma agrária, enquanto não transferida a propriedade, exceto se houver imissão prévia na posse.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se imóvel rural a área contínua, formada de uma ou mais parcelas de terras, localizada na zona rural do município.

§ 3º O imóvel que pertencer a mais de um município deverá ser enquadrado no município onde fique a sede do imóvel e, se esta não existir, será enquadrado no município onde se localize a maior parte do imóvel.

Imunidade

Art. 2º Nos termos do art. 153, § 4º, *in fine*, da Constituição, o imposto não incide sobre pequenas glebas rurais, quando as explore, só ou com sua família, o proprietário que não possua outro imóvel.

¹² <http://www.incra.gov.br/sites/default/files/uploads/estrutura-fundiaria/regularizacao-fundiaria/estatisticas->

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, pequenas glebas rurais são os imóveis com área igual ou inferior a :

I - 100 ha, se localizado em município compreendido na Amazônia Ocidental ou no Pantanal mato-grossense e sul-mato-grossense;

II - 50 ha, se localizado em município compreendido no Polígono das Secas ou na Amazônia Oriental;

III - 30 ha, se localizado em qualquer outro município.

Seção II

Da Isenção

Art. 3º São isentos do imposto:

I - o imóvel rural compreendido em programa oficial de reforma agrária, caracterizado pelas autoridades competentes como assentamento, que, cumulativamente, atenda aos seguintes requisitos:

- a) seja explorado por associação ou cooperativa de produção;
- b) a fração ideal por família assentada não ultrapasse os limites estabelecidos no artigo anterior;
- c) o assentado não possua outro imóvel.

II - o conjunto de imóveis rurais de um mesmo proprietário, cuja área total observe os limites fixados no parágrafo único do artigo anterior, desde que, cumulativamente, o proprietário:

- a) o explore só ou com sua família, admitida ajuda eventual de terceiros;
- b) não possua imóvel urbano.

Art. 3º-A. Os imóveis rurais oficialmente reconhecidos como áreas ocupadas por remanescentes de comunidades de quilombos que estejam sob a ocupação direta e sejam explorados, individual ou coletivamente, pelos membros destas comunidades são isentos do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR. (Incluído pela Lei nº 13.043, de 2014) (Vigência)

¹³ <http://www.incra.gov.br/sites/default/files/uploads/estrutura-fundiaria/regularizacao-fundiaria/estatisticas->

§ 1º Ficam dispensados a constituição de créditos da Fazenda Nacional, a inscrição na Dívida Ativa da União e o ajuizamento da respectiva execução fiscal, e cancelados o lançamento e a inscrição relativos ao ITR referentes aos imóveis rurais de que trata o caput a partir da data do registro do título de domínio previsto no art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. (Incluído pela Lei nº 13.043, de 2014) (Vigência)

§ 2º Observada a data prevista no § 1º, não serão aplicadas as penalidades estabelecidas nos arts. 7º e 9º para fatos geradores ocorridos até a data de publicação da lei decorrente da conversão da Medida Provisória nº 651, de 9 de julho de 2014, e ficam anistiados os valores decorrentes de multas lançadas pela apresentação da declaração do ITR fora do prazo. (Incluído pela Lei nº 13.043, de 2014) (Vigência)

(Às Comissões de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle; e de Assuntos Econômicos, cabendo à última decisão terminativa)

¹⁴ <http://www.incra.gov.br/sites/default/files/uploads/estrutura-fundiaria/regularizacao-fundiaria/estatisticas->

COMUNICAÇÕES

OF. GLPMDB nº 104/2015

Brasília, 31 de março de 2015

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, comunico o desligamento, a pedido, do Senador José Maranhão – PMDB/PB, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa – CDH, por incompatibilidade de agendas, visto que o mesmo assumiu a Presidência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração. – Senador **Eunício Oliveira**, Líder do PMDB e do Bloco da Maioria

OF. GLPMDB nº 105/2015

Brasília, 31 de março de 2015

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, comunico o desligamento, a pedido, do Senador José Maranhão – PMDB/PB, da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo – CDR, por incompatibilidade de agendas, visto que o mesmo assumiu a Presidência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração. – Senador **Eunício Oliveira**, Líder do PMDB e do Bloco da Maioria

Ofício nº 010/2015-CRE

Brasília, 7 de março de 2015

Assunto: Indicação de membro da CCAI

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal, comunico a realização de eleição para escolha de um Senador para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência – CCAI, em cumprimento ao disposto na alínea f, inciso III, art. 7º, da Resolução nº 2, de 2013-CN.

Reitero, portanto, que o membro eleito é a Senadora Marta Suplicy, que torna-se membro da Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência – CCAI, por indicação da CRE.

Atenciosamente, – Senador **Aloysio Nunes Ferreira** – Presidente

Of. /A/ nº 87/15

Brasília, 31 de março de 2015

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a indicação dos Deputados José Stédile (PSB/RS) e Heráclito Fortes (PSB/PI), como Titulares, e Tereza Cristina (PSB/MS) e Vicentinho Junior (PSB/TO), como Suplentes, da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul.

Atenciosamente, – Deputado **Fernando Coelho Filho**, Líder do PSB.

Of./GAB/I/nº 567

Brasília, 7 de abril de 2015

A Sua Excelência o Senhor
Senador Renan Calheiros
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Deputado Valdir Colatto – PMDB passa a integrar, na qualidade de Suplente, a Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas, em vaga existente.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **Leonardo Picciani**, Líder do Bloco PMDB, PP, PTB, PSC, PHS, PEN.

OF/B/088/15.

Brasília, 7 de abril de 2015

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência indicar o Deputado TENENTE LÚCIO (PSB-MG), como titular, em substituição ao FERNANDO COELHO FILHO (PSB-SE), como suplente, em substituição ao PAULO FOLETTTO (PPS-ES) da Me-

medida Provisória nº 671, de 2015, "Institui o Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro, dispõe sobre a gestão temerária no âmbito das entidades desportivas profissionais, e dá outras providências."

Respeitosamente, – Deputado **Fernando Coelho Filho**, Líder do PSDB

(Serão feitas as substituições solicitadas.)

Of./GAB/I/nº 571

Brasília, 7 de abril de 2015

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência a relação dos nomes dos Deputados do Bloco PMDB, PP, PTB, PSC, PHS, PEN, que comporão a Comissão Especial destinada a apreciar a Medida Provisória nº 673/2015, que "Altera a Lei nº 9.503, de 23-9-1997 – Código de Trânsito Brasileiro, e dá outras providências. (licenciamento de veículos agrícolas).".

TITULARES

Alceu Moreira – PMDB
André Moura – PSC
Celso Maldaner – PMDB
Eduardo da Fonte – PP

SUPLENTES

Jovair Arantes – PTB
Manoel Junior – PMDB
Paulo Pereira da Silva – SD
Valdir Colatto – PMDB

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e elevada consideração. – Deputado **Leonardo Picciani**, Líder do Bloco PMDB, PP, PTB, PSC, PHS, PEN.

(Serão feitas as substituições solicitadas.)

Of. GLPMDB nº 110/2015

Brasília, 7 de abril de 2015

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa excelência, comunico, nos termos regimentais, a indicação da Senadora Sandra Braga – PMDB/AM para compor como Suplente, em vaga existente do Bloco da Maioria, a Comissão Mista criada com a finalidade de analisar emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 665, de 2014, que altera a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, que regula o Programa do Seguro Desemprego, o Abono Salarial e institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, altera a Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, que dispõe sobre o seguro desemprego para o pescador artesanal, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração. – Senador **Eunício Oliveira**, Líder do PMDB e do Bloco da Maioria

Of. GLPMDB nº 111/2015

Brasília, 7 de abril de 2015

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, comunico, nos termos regimentais, a indicação dos Senadores abaixo para compor, como Suplente, em vaga existente e cedida pelo Bloco da Maioria, a Comissão Mista criada com a finalidade de analisar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 664, de 2014, que altera as Leis nº 8.213, de 24 de julho de 1991, nº 10.876, de 2 de junho de 2004, nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e a Lei nº 10.666, de 8 de maio de 2003.

SUPLENTES

Senadora Regina Souza
Senadora Ângela Portela
Senador Humberto Costa

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração. – Senador **Eunício Oliveira**, Líder do PMDB e do Bloco da Maioria.

Of. GLPMDB Nº 106/2015

Brasília, 7 de abril de 2015

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, comunico, nos termos regimentais, a indicação dos Senadores abaixo para compor, como Suplente, em vaga existente e cedida pelo Bloco da Maioria, a Comissão Mista, criada com a finalidade de analisar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 665, de 2014, que altera a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, que regula o Programa do Seguro Desemprego, o Abono Salarial e institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT altera a Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, que dispõe sobre o seguro desemprego para o pescador artesanal, e dá outras providências.

SUPLENTE

Senadora Ângela Portela

Senador Humberto Costa

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração. – Senador **Eunício Oliveira** – Líder do PMDB e do Bloco da Maioria

OFÍCIO DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

Ofício nº 181 de 2015, na origem, do Superior Tribunal Militar, que encaminha Prestação de Contas referente ao exercício financeiro de 2014.

É o seguinte o Ofício:

Ofício nº 181 – PRES/28 – SEPLA-GS

Brasília, 30 de março de 2015

Assunto: Relatório de Prestação de Contas de 2014.

Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Encaminho a Vossa Excelência cópia do **Relatório de Prestação de Contas da Justiça Militar da União (JMU) 2015, ano de referência 2014**, conforme determina o art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), para fins de conhecimento da Comissão Mista de Planos e Orçamentos Públicos e Fiscalização e posterior Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas da União – TCU.

Informo a Vossa Excelência que o Supremo Tribunal Federal, por meio da ADIn nº 2.238, suspendeu eficácia do *caput* do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, LRF, permanecendo em vigor os demais dispositivos elencados no artigo, notadamente quanto a obrigatoriedade da remessa das prestações de contas do Poder Judiciário para emissão do parecer supracitado.

Atenciosamente, Tem Brig Ar **William de Oliveira Barros**, Ministro-Presidente

A matéria será encaminhada ao Tribunal de Contas da União, conforme inciso II do art. 71 da Constituição Federal.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Devo informar a todos que nos acompanham que nós teremos uma sessão deliberativa com a apreciação de uma matéria que teve sua instrução concluída ontem – estou me referindo à Lei de Acesso à Biodiversidade, repartição de benefício –, que está em regime de urgência na Casa, mas, enquanto aguardamos a presença das Sr^{as} e dos Srs. Senadores para que se faça a Ordem do Dia, eu passo a Presidência para o Senador Ataídes, para que eu possa iniciar com uma comunicação inadiável, já que os três colegas que estão inscritos ainda não estão presentes.

Peço, então, ao Senador Ataídes que assuma a Presidência.

Vou fazer, aqui, uma inversão. Como estou inscrito também, vou falar como primeiro orador. É melhor, porque tenho pelo menos dez minutos para fazer uso da palavra, já que fiz uma troca.

Agradeço ao Senador Ataídes.

O Sr. Jorge Viana, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Ataídes Oliveira.

O SR. PRESIDENTE (Ataídes Oliveira. Bloco Oposição/PSDB – TO) – Com a palavra, o Senador Jorge Viana.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Apoio Governo/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, caros colegas Senadores e Senadoras, eu me inscrevi porque queria fazer um breve relato da última viagem que fiz a Rio Branco, especialmente do trabalho que fiz nos Municípios de Xapuri e de Brasiléia.

Vim várias vezes a esta tribuna pedir apoio, buscar sensibilizar as autoridades brasileiras para a situação de calamidade que estávamos vivendo em decorrência da cheia do Rio Acre e também dos Rios Tarauacá e Muru, em Tarauacá, dos Rios Iaco e Purus, em Sena, o que levou a uma situação de extrema dificuldade para boa parte da população do Acre. Vários Municípios foram atingidos.

No começo desta semana, na segunda-feira, fiz uma viagem ao Município de Xapuri e tive uma reunião com o Prefeito Marcinho Miranda e com lideranças da cidade e da associação comercial, vereadores, o Presidente da Câmara, Deputado Manoel Moraes, e comerciantes. Lá se iniciou a criação de um comitê de reconstrução de Xapuri. Fizemos o mesmo em Brasiléia. São dois Municípios que viveram situação de calamidade pública, colega Senador Petecão.

Naquele momento pudemos ver com mais clareza e tristeza o tamanho do problema que temos pela frente, especialmente em Brasiléia.

Na reunião que fiz em Brasiléia, havia pelo menos 50 pessoas entre comerciantes, vereadores, lideranças de várias entidades. A Deputada Leila também estava junto e ajudou a organizar. Como o Prefeito tinha me dado o privilégio de uma reunião antes, fui à Prefeitura. Era o primeiro dia que o Prefeito Everaldo estava despachando na Prefeitura, 42 dias depois da cheia, pois teve que refazer a parte interna para poder voltar a trabalhar.

Lá foi instituído um comitê suprapartidário de moradores de Brasiléia e de Xapuri para lutar por melhoras.

Mas veja o que está ocorrendo neste momento, Senador Petecão: 44 dias depois da cheia, a maioria dos órgãos ainda não vou a funcionar no Município. Os moradores já voltaram para suas casas, a Prefeitura voltou a funcionar, mas a Secretaria da Fazenda do Estado, a Receita Federal, os Correios, o Banco da Amazônia, o Bradesco ainda não. E a população se pergunta quando é que essas instituições, que têm muito mais condição do que os moradores, voltarão a funcionar. Os moradores, tão logo as águas baixaram, já estavam gastando o que podiam e o que não podiam a fim de recompor suas vidas e voltarem para suas casas.

Mas em Brasiléia, não sei por que razão esse órgãos não funcionam. Eu inclusive me propus – estou aguardando que o comitê me mande um documento – a procurar o Senador Petecão e o Senador Gladson, como eu disse lá, em nome de toda a Bancada, para que assinássemos um documento respaldando o pedido do comitê, a fim de que esses órgãos voltem a funcionar imediatamente.

Não tenho nenhum problema com a ideia de alguém querer transferir órgão de um lugar para outro, mas isso vai levar muitos anos, muito tempo. E como fica a cidade agora? As pessoas aposentadas de Brasiléia estão tendo que receber em Xapuri, porque não há uma agência funcionando. E eu acredito que isso é fundamental.

Então, meu apelo – sei que há representação parlamentar de todos os órgãos: dos Correios, do Banco da Amazônia, do Bradesco, do Banco do Brasil, da Receita Federal – é que volte a funcionar imediatamente o fórum da cidade, o Poder Judiciário, a Secretaria da Fazenda. Espero que voltem a funcionar o quanto antes.

Assumi o compromisso com o Prefeito Marcinho Miranda, com o Prefeito Everaldo, com a comunidade de Xapuri e com a comunidade de Brasiléia de me associar aos colegas Senadores e Deputados Federais, ao coordenador da Bancada, Angelim, para que juntos montemos uma força política, já que estão elaborando, Senador Petecão, o plano de reconstrução.

Quanto à parte de assistência e socorro, o Governo Federal merece nota dez. Eu nunca tinha visto algo parecido: foram quase R\$20 milhões liberados pelo Governo para a Prefeitura de Rio Branco e para todos os Municípios que sofreram com as cheias este ano, para assistência e socorro. Agora estão liberando alguns recursos para o restabelecimento, como se diz, a limpeza e a volta para casa. Mas o dinheiro para a reconstrução, esse é caro, essa é uma tarefa que as prefeituras não vão dar conta.

Eu estou ajudando o Prefeito de Xapuri com a minha equipe. Esta semana, estão lá pessoas do meu gabinete. A mesma coisa estou fazendo em Brasiléia, para ajudar na elaboração do projeto e para que, quando chegar aqui o dinheiro, o recurso para reconstrução, possamos fazer a boa defesa.

Ouçó, com satisfação, o Senador Petecão, que esteve lá e nos ajudou no período das cheias, mas agora temos de brigar juntos e fazer este apelo para que as instituições voltem imediatamente a funcionar no Município de Brasiléia. Não é possível que iremos completar dois meses depois da cheia e ainda não foram reativados serviços tão essenciais para a população, já que os próprios moradores estão com dificuldades, como eu disse, para recompor suas vidas.

O Sr. Sérgio Petecão (Bloco Maioria/PSD – AC) – Eu agradeço o aparte, Senador Jorge Viana, e, ao mesmo tempo, te parableno pelo esforço que tem feito no sentido de ajudar os nossos irmãos que foram atingidos pela cheia. Como o senhor acabou de citar o Município de Brasiléia, o Município de Xapuri, Assis Brasil, Epitaclândia. Mas Brasiléia, eu diria que hoje é a situação mais grave que nós temos no Estado. Nas conversas que

tive com o prefeito e quando nós estávamos vivendo aquele momento de alagação, o senhor é testemunha disso, que lá no Ministério eu já dizia da importância que é o Governo Federal abrir um canal de diálogo diretamente com as prefeituras. Porque as consequências daquela alagação, nós só vamos sentir agora. A população hoje de Brasília e Xapuri – mas Brasília é onde nós recebemos as maiores cobranças – por conta de tudo isso que está acontecendo, as instituições não funcionam, e as pessoas estão pagando um preço muito caro. Não se justifica que o Tribunal de Justiça, a Secretaria da Fazenda, os Correios... Porque a população está fazendo a parte dela, é importante, que essas instituições possam, também...

O SR. JORGE VIANA (Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Os bancos.

O Sr. Sérgio Petecão (Bloco Maioria/PSD – AC) – Os bancos. O Banco da Amazônia.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Apoio Governo/PT – AC) – As pessoas estão tendo que ir para outro Município.

O Sr. Sérgio Petecão (Bloco Maioria/PSD – AC) – Não justifica, uma pessoa vai ter que ir a Xapuri para poder receber a sua aposentadoria, e quando ele voltar, o dinheiro que ele gastou com passagem já foi todo. Então, Senador Jorge Viana, o caminho é esse, eu acho que neste momento nós temos que nos unir, independentemente das nossas divergências político-partidárias. Temos que unir, toda a Bancada aqui no Senado, toda a nossa Bancada lá na Câmara Federal, para que possamos... Eu, sinceramente, ali, eu conversava com o Deputado Flaviano Melo, que foi Prefeito, o senhor também foi Prefeito, tem dimensão do que representa o tamanho desse problema que esses Prefeitos irão enfrentar – já estão enfrentando e irão enfrentar –, eles não têm condição de tocar, ele não têm condição. Se não houver...

O SR. JORGE VIANA (Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Nem o da capital tem, imagina o do interior.

O Sr. Sérgio Petecão (Bloco Maioria/PSD – AC) – Exatamente, se não houver o braço estendido do Governo Federal, que por mais que o Governo do Estado queira ajudar, também não tem condição de...

O SR. JORGE VIANA (Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Arcar com tudo sozinho.

O Sr. Sérgio Petecão (Bloco Maioria/PSD – AC) – ... ajudar. Então, Senador Jorge Viana, eu já disse, tenho procurado ajudar, dentro das minhas possibilidades, mas quanto a esse seu pronunciamento de mobilizar esse comitê suprapartidário, para que possamos amenizar o sofrimento da população desses Municípios atingidos, eu sinceramente...

(Soa a campanha.)

O Sr. Sérgio Petecão (Bloco Maioria/PSD – AC) – Eu sinceramente não vejo assim, de imediato, uma ação, seja do Governo Federal, seja do Governo do Estado ou da própria Prefeitura. Se não unirmos aqui a nossa Bancada, os nossos representantes do Estado, tanto no Senado, como na Câmara Federal, para ajudar o Prefeito de Brasília, o Prefeito de Xapuri e o Prefeito de Epitaciolândia, a população desses Municípios ainda irá passar por momentos muitos difíceis. Então, queria parabenizá-lo. O senhor, na verdade, tem me surpreendido ultimamente. Eu vi seu último pronunciamento lá no Estado, a simplicidade que nós devemos ter de entender o momento por que estamos passando. O momento de dificuldade não é do Acre. O momento de dificuldade que estamos passando é do Brasil. Então, temos de colocar o pezinho no chão...

(Interrupção do som.)

O SR. JORGE VIANA (Bloco Apoio Governo/PT – AC. Fora do microfone.) – Sr. Presidente...

Obrigado.

O Sr. Sérgio Petecão (Bloco Maioria/PSD – AC) – ... e unir forças aqui em Brasília, para que possamos não diria nem resolver, Senador Jorge Viana, mas amenizar o problema por que hoje passa a população do nosso Município e também da nossa capital, Rio Branco. Parabéns.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Muito obrigado, Senador Sérgio Petecão.

Penso que, tão logo chegue às nossas mãos a carta do Comitê de Brasília, do Comitê de Xapuri, vamos colher a assinatura de todos os colegas, voltar à tribuna e transformar em voz essas solicitações.

Inclusive, queria propor... Na semana que vem, vou fazer uma viagem com o Senador Aloysio Nunes, e, tão logo volte, vamos ter de ter uma reunião da Bancada – vamos pedir ao Coordenador Angelim –, para tratarmos especificamente da reconstrução dos Municípios atingidos pelas águas.

Queria, Sr. Presidente, agradecendo a tolerância de V. Ex^a, fazer um último apelo aqui, dirigido ao Ministério dos Transportes e ao DNIT.

Eu falei hoje, por telefone, com o Ministro Antonio Carlos Rodrigues, vou estar com ele às 17 horas; tive uma reunião, hoje pela manhã, com o Prefeito Marcus Alexandre, Prefeito da capital do Acre, Rio Branco, com o Diretor-Geral do DNIT e com um diretor técnico do DNIT.

Estou vindo à tribuna e quero deixar bem claro que as autoridades do Ministério dos Transportes, especificamente do DNIT, precisam tratar com mais respeito a população do Estado do Acre.

Eu sei que o momento é de dificuldades, sei que estamos vivendo um período de chuva, mas é impraticável, é impossível me calar diante do caos que vi na BR-317, entre Xapuri e Brasiléia, e o mesmo está ocorrendo também entre Brasiléia e Assis Brasil. Essa rodovia é federal. Nós, quando eu estava no Governo, depois o Governador Binho e o próprio Governador Tião Viana, cuidávamos dela.

Agora foi devolvida a sua delegação para o Governo Federal, era uma obra delegada. Foi feito um trabalho que eu devo reconhecer bom, em vários pontos da rodovia, mas agora não se faz o trabalho de manutenção, e nós estamos pondo em risco a população, causando grandes prejuízos. Às vezes você passa e há dez, quinze carros trocando o pneu, quando há o menor dano.

Mas há danos muito maiores para as pessoas que fazem uso dessa rodovia, que é a de maior presença de trânsito do Acre: a BR-317, de Rio Branco até Xapuri, Brasiléia e Assis Brasil, que está impraticável no trecho entre Xapuri e Brasiléia. Vou hoje à tarde ao Ministro dos Transportes pedir que ele determine imediatamente à empresa que tem o contrato de manutenção que faça a manutenção.

O mesmo – esse é um apelo do Governador Tião Viana, um apelo de todos nós... Estive essa semana com o Governador Tião Viana, e ele falava comigo que eu deveria estar nessa linha de frente cobrando o mesmo. Temos contratos assinados, a licitação já foi feita, no trecho da BR-364, de Sena Madureira até Cruzeiro do Sul, especialmente no trecho até Feijó e Tarauacá. Tão logo volte dessa viagem que farei, acompanhando o Senador Aloysio Nunes Ferreira para participar...

(Soa a campanha.)

O SR. JORGE VIANA (Bloco Apoio Governo/PT – AC) – ... do Congresso Internacional de Águas, que ocorre a cada três anos, farei uma viagem de carro de Rio Branco até Cruzeiro do Sul, passando por Sena Madureira, Manoel Urbano, Feijó e Tarauacá, para ver pessoalmente, de perto, o problema que a população tem enfrentado.

O Governo do Estado delegou de volta essas obras ao DNIT, ao Ministério dos Transportes e eu faço um apelo para que imediatamente se determine a retomada da manutenção da rodovia.

Hoje tive uma boa reunião aqui com técnicos do DNIT, junto com Prefeito Marcus Alexandre, pedindo que imediatamente se faça o reparo em 4km na entrada principal de Rio Branco, na 364, sentido Porto Velho-Rio Branco, onde famílias estão correndo risco. É a maior concentração de acidentes que nós temos por conta da quantidade de estudantes indo à escola e vindo dela, de população que anda a pé ou de bicicleta na entrada de Rio Branco, próximo ao Bairro Belo Jardim.

Então, esse é o apelo que eu estou fazendo ao Governo Federal, através do DNIT e do Ministério dos Transportes. E vou ter uma audiência hoje às 17h com o Ministro dos Transportes, em que vou formalizar esse pedido de atenção com a BR-317 e a BR-364 no meu Estado, o Acre.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ataídes Oliveira. Bloco Oposição/PSDB – TO) – Cumprimento V. Ex^a pelo pronunciamento.

Quero agradecer as presenças aqui na nossa tribuna de honra. Também quero agradecer a presença dos alunos do curso de Direito da UniEvangélica, de Anápolis, e dar um testemunho meu: eu tive o prazer de fazer o curso de Direito na FADA, bela faculdade. Ali o foi o começo da minha vida profissional. Hoje estou na política. Agradeço, então, a presença de todos vocês.

E que vocês, nessa universidade, a UniEvangélica – que Deus abençoe a todos vocês –, consigam alcançar aquilo que almejam na vida profissional. Muito obrigado.

(Manifestação da galeria.)

O SR. PRESIDENTE (Ataídes Oliveira. Bloco Oposição/PSDB – TO) – Concedo a palavra à Senadora Gleisi Hoffmann.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, quem nos ouve pela Rádio Senado e nos assiste pela TV Senado, quem nos visita hoje nesta Casa, um bom dia.

O que me traz à tribuna hoje, Sr. Presidente, é um tema que, julgo, merece ser registrado nos *Anais* desta Casa. Eu me refiro à situação penosa dos cidadãos e das cidadãs da região metropolitana de Curitiba, capital do meu Estado do Paraná, usuários do sistema de transporte coletivo, retratada em matéria na imprensa hoje.

A matéria, com o título “Desintegração da tarifa gera efeito ‘pula-catraca’ em Araucária” – Araucária é um Município da nossa região metropolitana –, publicada no jornal *Gazeta do Povo* de ontem, foi produzida pela repórter Catarina Scortecchi e pela fotógrafa Aniele Nascimento, que chegaram ao terminal Angélica, na cidade de Araucária, às 6h da manhã.

Tanto o texto quanto as fotos e o vídeo mostram muito a sensibilidade com a situação dos trabalhadores e das trabalhadoras afetados pela desintegração do sistema de transporte da região metropolitana de Curitiba.

Eu trouxe apenas uma foto para registrar no plenário desta Casa a situação a que uma mãe de família, uma trabalhadora está submetida. Ela pula a catraca porque não tem os recursos, o dinheiro para pagar as passagens de ônibus que foram desintegradas.

E diz essa passageira:

A gente fura mesmo, não ligo. Sei que é feio, até vergonhoso, mas a gente não tem dinheiro. Eu gasto oito passagens por dia. Eu trabalho por conta. Tenho que pagar passagens para dois filhos meus. Enquanto houver esse desrespeito, a gente vai ter de passar [diz essa senhora].

Também outra pessoa que utiliza o transporte coletivo da região metropolitana:

Eu pulo todo dia [uma diarista de 42 anos], na cara dura. Se quiserem me prender, me prendam. Mas sou trabalhadora. Tenho quatro filhos para criar. Como é que faz? Minhas patroas não querem pagar mais. Não tem mais condição. Estão massacrando os pobres aqui.

Além do preço das tarifas, ela reclama das condições dos ônibus: "A gente vai socado!". Usuários que pagam a tarifa também reclamam do preço: "O salário não subiu, o salário da gente é o mesmo. E daí tem que pagar quatro passagens todo dia. Acho que ficou horrível!". A doméstica, entretanto, que fala isso afirma que não pula a catraca. Ela se diz humilhada com essa situação.

Eu trouxe essa matéria aqui, Sr. Presidente, porque eu acho da maior relevância discutir o cotidiano da nossa população. A sensibilidade e preocupação mostradas pela reportagem, infelizmente, faltam às autoridades responsáveis pelo sistema de transporte na região da capital e, especialmente, ao Governador do meu Estado, Sr. Beto Richa, o maior responsável pela quebra da integração.

Curitiba e região metropolitana já foram referências pela qualidade do sistema de transporte de massa. Muitas metrópoles mundo a fora importaram as soluções originalmente adotadas em Curitiba. Aliás, muitas cidades do Brasil adotaram o nosso modelo de transporte coletivo, como as canaletas exclusivas, as estações tubo, os veículos biarticulados e a organização do sistema, principalmente a integração da tarifa. Eu pago uma passagem de ônibus e posso andar através da cidade inteira ou me conectar com a região metropolitana através dos terminais sem pagar uma segunda passagem.

Mas o transporte de massa exige planejamento e, sobretudo, investimentos constantes, para que o sistema se atualize e se mantenha eficiente para garantir a mobilidade das multidões que saem de casa para o trabalho, para a escola, para o lazer e depois retornam para suas casas. Nos últimos anos, o planejamento na região metropolitana de Curitiba, aliás, no transporte coletivo do Estado do Paraná, foi substituído pelo imprevisto, e os investimentos, pela demagogia. Especialmente a partir do período em que o Governador Beto Richa foi Prefeito de Curitiba. Com medidas populistas, como a redução da tarifa sem pagamento do subsídio correspondente, preparou o desequilíbrio do sistema integrado, que permitia que uma pessoa, como eu disse, saísse de uma cidade ao sul da região metropolitana, cruzasse toda Curitiba e fosse trabalhar ao norte da capital, pagando uma passagem de ida e outra de volta.

Em 2012, já na condição de Governador do Paraná, temendo que as dificuldades para manter o sistema integrado prejudicassem seu então candidato à reeleição, o Prefeito Luciano Ducci, Beto Richa instituiu um subsídio do Estado para reequilibrar a tarifa, cujo desequilíbrio ele mesmo havia criado, como prefeito. Passadas as eleições e o seu candidato derrotado, o Governador passou a dizer que não podia mais manter o subsídio, porque isso seria transferir para o Estado responsabilidades dos Municípios. Como no período da eleição podia e, depois de passada a eleição, com a derrota do candidato, não podia continuar?

A situação se agravou muito nos anos seguintes, e, neste ano, o Governador Beto Richa, com as finanças do Paraná praticamente quebradas, decidiu cortar o subsídio. Como as prefeituras da região metropolitana nunca tiveram e não têm condições de subsidiar a tarifa, e mesmo a prefeitura de Curitiba não consegue bancar esses recursos, a não ser aumentando a tarifa da população de Curitiba, tivemos a desintegração do sistema, com custos diferenciados para cada Município.

Aquilo que era um diferencial para a nossa capital paranaense e para a região metropolitana, a qualidade do transporte coletivo e a integração, passou a ser o pior exemplo de Administração Pública.

O resultado é mostrado na reportagem de Catarina Scortecchi e Aniele Nascimento: pessoas pulando a catraca em terminal que deveria ser de integração, por falta de condições para viajar com o preço atual das passagens. Cenas verdadeiramente humilhantes para mulheres de meia-idade, trabalhadoras e mães de famílias, subindo para pular perigosamente as catracas, por não terem dinheiro para pagar as passagens.

As providências que as autoridades adotaram no Terminal Angélica mostram a falta de sensibilidade para com o problema: instalaram catracas mais altas e mais fechadas no terminal, a ponto de pessoas maiores e mais corpulentas não conseguirem passar sem se constranger muito com a dificuldade de fazê-lo. E, repito, homens e mulheres que vão para o trabalho pulam essas catracas por falta de dinheiro para pagar passagens que praticamente dobraram de valor.

O representante da Comec, órgão do Governo do Estado, responsável pelo sistema, declara que “a médio e longo prazo, a desintegração será um benefício para Araucária, pois isso vai melhorar a geração de empregos na cidade”. O que o representante do Governador Beto Richa está dizendo é que, devido ao aumento da tarifa, fica inviável para o trabalhador se deslocar para Curitiba ou outras cidades vizinhas para trabalhar e isso beneficiará o mercado de trabalho de Araucária. Ele não disse, mas deve ter pensado, que os salários a serem pagos pelas empresas devem cair, já que haverá excedente de mão de obra na cidade. Ou seja, o representante de Beto Richa vê como benefício aquilo que prejudica o trabalhador e a trabalhadora.

Então, Sr. Presidente, o sistema integrado de transporte coletivo que serviu aos trabalhadores com eficiência e razoável conforto, com custos adequados e que consagrou diversas administrações de Curitiba, hoje agoniza, está se desfazendo. E o maior responsável, primeiro como Prefeito de Curitiba e agora como Governador do Paraná, chama-se Beto Richa. O Paraná está quebrado do ponto de vista financeiro e isso se deve à gestão temerária que Beto Richa implementou na capital e agora no Estado. E isso, lamentavelmente, espalha-se por outras áreas da administração, inclusive ao nosso sistema de transportes de massa, levando desconforto e piorando a vida das pessoas na região de Curitiba.

Aliás, o transporte coletivo foi uma das principais reivindicações que nós tivemos nas manifestações de julho de 2013 aqui no Brasil: que nós melhorássemos a qualidade do transporte.

Curitiba e região metropolitana estão indo na contramão. Aquilo que nós tínhamos de positivo estamos acabando.

Eu queria fazer aqui um apelo ao Governo do Estado, que, por favor, reconsiderasse e colocasse de novo o subsídio na passagem metropolitana na integração do transporte coletivo.

Não é possível que a população, principalmente a população mais pobre, pague essa conta.

Faço esse apelo também ao nosso Prefeito da capital, Gustavo Fruet, para que envide esforços, para que realmente lute para que o sistema de integração permaneça na nossa região metropolitana e possa continuar sendo um exemplo para outras cidades e capitais do nosso País.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

Durante o discurso da Srª Gleisi Hoffman, o Sr. Ataídes Oliveira deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Jorge Viana, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT- AC) – Eu convido, então, a Senadora Vanessa Grazziotin. Em seguida, a Senadora Rose de Freitas.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Senador Jorge Viana, Srs. Senadores, Senadoras, companheiros e companheiras, quero dizer que acabo de vir da Comissão de Minas e Energia. A Comissão, na realidade, não é de Minas e Energia, é de Infraestrutura (CI), que está contando com a presença e a participação do Ministro Eduardo Braga, Ministro, ele sim, de Minas e Energia do Brasil, numa audiência pública muito importante. O Ministro está lá. Acho que neste momento está também o Presidente Renan Calheiros, que foi até a Comissão para prestigiar a presença do nosso Ministro aqui, no Senado Federal.

Trata-se de uma reunião muito importante, onde o debate tem sido aberto e franco, Sr. Presidente. Tem sido porque a audiência acontece até este momento, com a participação de muitos Senadores e Senadoras, questionando, apresentando opiniões ao Ministro Eduardo Braga, que tem se mostrado muito solícito.

O Ministro iniciou a audiência fazendo uma apresentação geral de todo o trabalho e da política que vem sendo desenvolvida pelo Ministério de Minas e Energia. Tratou da questão energética da forma mais ampla, sem fugir da polêmica atual e sem fugir de apresentar um diagnóstico real da situação em que vive o Brasil, que é delicada, em que o preço da energia aumenta e em que, de fato, estamos vivendo uma seca no Nordeste, por exemplo, sem precedentes, uma seca que interfere diretamente na geração e produção de energia elétrica no Brasil. O Ministro passou a analisar a questão do desenvolvimento da energia eólica, energia solar, biodiesel, biomassa e tratou da questão mineral e também da questão da Petrobras.

É um debate importante, Sr. Presidente, porque o Ministro não apenas teve o cuidado de colocar o quadro, de acordo com o que ele realmente é no dia de hoje, as demandas imediatas para superar os problemas, para superar a crise, mas fez também uma bela apresentação, mostrando a necessidade e a importância, Senadora Rose,

de o Ministério ter uma política a médio e longo prazos. Nós temos, obviamente, um plano de desenvolvimento energético para o Brasil, mas precisamos construir as condições efetivas para que ele seja implantado.

Do ponto de vista da política mineral brasileira, o Ministro levantou dois aspectos que eu considero fundamentais. Um desses aspectos diz respeito à necessidade de uma atualização da legislação do marco regulatório da exploração mineral no Brasil. Isso, sem dúvida nenhuma, é fundamental, é muito importante, mesmo porque, quando falamos de Brasil, não falamos de qualquer país, mas falamos de um dos países detentores das maiores reservas minerais do Planeta.

Eu aqui posso dar um exemplo. O exemplo a que me refiro diz respeito ao potássio, que é muito importante, é um dos minérios estratégicos para o País. Ele mesmo mostrou, na sua explanação, os minerais estratégicos e apresentou o ferro, potássio, lítio, além de carvão metalúrgico, nióbio e terras-raras. Na parte de ferro, por exemplo, nós temos um superávit importante na nossa balança comercial. Aliás, nós – o Brasil – produzimos mais de 15% de tudo que é produzido no Planeta Terra.

No que diz respeito ao potássio, nós sabemos que ele é um insumo essencial, fundamental, imprescindível para o desenvolvimento da agricultura no Brasil. Aliás, esse é um outro setor em que somos extremamente desenvolvidos, em todos os aspectos, não só de produção, mas também na pesquisa, na ciência desse segmento. Apesar de termos, em Território nacional, a maior reserva de potássio do Planeta, ainda amargamos um déficit na balança comercial da ordem de quase US\$8 bilhões.

Então, é óbvio que o Ministério de Minas e Energia tem de ter claro como sua prioridade o desenvolvimento desse setor. E grande parte das reservas que detém o nosso País está localizada no meu querido Estado do Amazonas, em cidades da região metropolitana de Manaus.

Eu aqui cito Autazes, uma cidade muito próxima de Manaus, que fica localizada numa via perpendicular à BR-319; Nova Olinda do Norte, outra cidade. Ou seja, na maior parte das cidades da região metropolitana de Manaus, já há estudos e a incidência desse minério tão importante para o desenvolvimento nacional.

Então, ele colocou de forma clara, de forma inequívoca, a prioridade que tem o Ministério de Minas e Energia em trabalhar, além da geração de energia, do ponto de vista estratégico, o avanço da produção mineral em nosso País.

Em relação à energia, eu só queria levantar um aspecto, porque este momento de crise é muito propício, nele cabe, infelizmente, qualquer tipo de análise – análises fatalistas –, como se o Brasil estivesse atolado numa crise sem saída – crise ética, econômica e energética. E não é incomum abrirmos os jornais, ouvirmos em telejornais que estamos prestes a viver um apagão, o que infelizmente aconteceu no Brasil no final da década de 90, antes do governo do Presidente Lula. Aí, sim, vivemos um apagão grave, sério.

O fato é que a situação que o Brasil vive hoje na área energética é muito diferente, nem de longe pode ser comparada àquilo que vivemos na década de 90, porque – vejam bem –, na década de 90, sob o governo de Fernando Henrique Cardoso, quando o Brasil viveu um apagão, o crescimento do consumo era muito superior ao da capacidade instalada de geração de energia elétrica. Ou seja, o crescimento do consumo de 1990 a 2000 foi de 52%, enquanto que o crescimento da capacidade instalada foi de 38% somente.

Aliás, só para lembrar, para rememorar o que vivíamos no final da década de 90, havia uma grande tentativa de privatizar todo o setor elétrico brasileiro. Boa parte das empresas foi privatizada. Outras não o foram graças à grande mobilização, à luta do povo brasileiro e do próprio Parlamento brasileiro. Eu citei o exemplo, há pouco, na Comissão de Infraestrutura: queriam privatizar Tucuruí, que, para quem não sabe, é uma das maiores hidrelétricas do Brasil, a maior hidrelétrica do norte já em funcionamento...

(Soa a campanha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB – AM) – ... e a nossa galinha dos ovos de ouro, que dá efetivamente um grande lucro ao Estado brasileiro. Pois bem, queriam privatizar Tucuruí, deixando de lado o restante do sistema ineficiente. Não permitimos que isso acontecesse e mantivemos Tucuruí não só como uma empresa estatal, mas uma empresa que aumentou posteriormente a sua capacidade de produção.

Então, hoje, Sr. Presidente, qual é a nossa realidade no período de 2001 a 2014? É que o crescimento do consumo foi da ordem de 68%, contra o crescimento da capacidade instalada de 76%, Senadores.

Vou repetir a diferença entre o que acontecia no governo de Fernando Henrique e o que acontece agora: a capacidade instalada é superior ao crescimento do consumo de energia elétrica, ou seja, cresceu o consumo, de 2001 a 2014, 68%, e a capacidade instalada cresceu 76%. Há duas décadas, no final da década de 90, o que aconteceu? O crescimento da capacidade instalada foi de 38%, contra um crescimento do consumo de 52%.

Então, não há o perigo de vivermos um apagão. Não há esse perigo. Aliás, o Ministério vem respondendo com muita propriedade. Aqui, não estou dizendo que não houve algumas falhas, que não houve alguns problemas. É óbvio que houve problemas e falhas, mas a política é a política acertada.

(Soa a campanha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB – AM) – A política do Estado brasileiro em parceria com o setor privado é a de se investir na sua capacidade instalada, sem jamais o Estado abrir mão de sua responsabilidade.

O segundo ponto que considerei muito importante – aliás, houve uma exposição extremamente competente do Ministro Eduardo Braga – diz respeito à Petrobras. Logo de início, ele foi questionado a respeito da necessidade de mantermos a lei que estabelece a partilha de petróleo para o pré-sal – essa é a verdadeira grande polêmica que envolve a Petrobras –, de mantermos a lei que exige o conteúdo nacional para as empresas, o percentual de 30%, e de mantermos a Petrobras como operadora do petróleo no pré-sal, como operadora exclusiva.

Isso não é só uma polêmica, não! Tenho vindo muito à tribuna para dizer isso. O que está em jogo não é só – aliás, este, talvez, seja o pano de fundo – o combate à corrupção. Não! O que muita gente quer, principalmente aqueles que estiveram no poder no passado, é aproveitar deste momento de dificuldade e de fragilidade da Petrobras...

(Soa a campanha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB – AM) – ...para enfraquecer a empresa, para mudar o sistema de partilha no pré-sal, para acabar com o sistema de conteúdo nacional nessa área do segmento de petróleo e de gás de nosso País.

Dois projetos de lei tramitam aqui, um do final de 2014 e um do ano de 2015. São projetos de lei de autoria, respectivamente, do Senador Aloysio Nunes Ferreira e do Senador José Serra. Eles têm a opinião deles, que respeito, mas com as quais não tenho nenhuma concordância, pelo contrário, porque falar em Petrobras hoje é falar sobre o futuro do Brasil. O Brasil, como Pátria educadora, só será efetivamente um País a investir pesadamente na juventude e na educação se mantivermos uma Petrobras forte, se mantivermos um sistema de partilha, se mantivermos o Fundo Social com 75% desses recursos do petróleo voltados para a educação e com 25% voltados para a área da saúde.

Então, esse é o debate no qual o povo brasileiro tem de se envolver, porque é o futuro do Brasil que está em xeque, é o futuro do Brasil que está em jogo.

Aliás, uma das justificativas dos projetos diz o seguinte: o momento é de dificuldade, há muito problema de escândalo e muito escândalo de corrupção, muita rouboalheira. Ora, nós não podemos confundir a questão do conteúdo nacional, do crescimento das empresas, com corrupção ou com reserva de mercado, como diz o Ministro. Não! Mas não é acabando com o doente, matando o doente, que vamos acabar com a corrupção. Pelo contrário, temos de fortalecer o doente, que é a Petrobras, porque ela, sim, é a maior vítima, para fazê-la renascer ainda mais forte do que é.

O que me chamou a atenção na justificativa de um desses projetos é que se diz das dificuldades para que a empresa acesse financiamento no mercado, para fazer frente às suas atividades, que estão muito restritas, quase impossibilitadas.

(Soa a campanha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB – AM) – Ora, a Petrobras acaba de acessar uma linha de financiamento de R\$3,5 bilhões junto ao Bando de Desenvolvimento da China! Por quê? Porque a Petrobras é empresa grande, porque a reserva que temos de petróleo no Brasil é muito grande.

Isso tudo acontece em um momento de muita dificuldade, em que o preço do barril do petróleo cai de US\$100, de US\$120 para menos de US\$50. Mesmo assim, Srªs e Srs. Senadores, a Petrobras vem aumentando a sua produção, vem ganhando prêmios importantes, e é isso que a gente quer. A gente precisa debelar a corrupção, mas a gente precisa fazer isso fortalecendo aquilo que é do Brasil, do Estado brasileiro e do povo brasileiro, que é a Petrobras.

Creio que a vinda aqui hoje do Ministro Eduardo Braga foi muito importante, porque não apenas ele, mas também toda a sua equipe...

(Interrupção do som.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB – AM) – Senador Jorge Viana, conluo exatamente no tempo que V. Exª me garante.

É que o Ministro teve a capacidade de mostrar quão justa e correta foi a mudança no marco de exploração, o marco legal do petróleo no Brasil, com a criação de uma nova modalidade, para além da concessão, a modalidade da partilha, que é usada em países do Primeiro Mundo e que, aliás, tem transformado muitas nações.

A gente fala tanto, e, muitas vezes, quem nos assiste, quem nos ouve não entende exatamente qual é a diferença entre o sistema de partilha e o sistema de concessão. No sistema de concessão, o Estado brasileiro oferece uma área em concessão. A empresa privada paga pela exploração daquela área, mas tem a responsabilidade de pesquisar, tem a responsabilidade de explorar. A concessão se faz, geralmente, em áreas de risco, quando o Estado não tem capacidade de desenvolver estudos de pesquisa e, portanto, concede isso à iniciativa privada, que, de forma arriscada, investe seus recursos e, encontrando petróleo, vai ganhar muito. Partilha é diferente. A partilha é de uma área e funciona só para a área do pré-sal; nem é tudo, porque 30% já estavam concedidos no sistema antigo de concessão. Portanto, funciona para 70% da área do pré-sal. Aliás, uma área estava nas mãos da iniciativa privada, que a devolveu, porque não encontrou petróleo coisa nenhuma.

Então, foi graças ao desenvolvimento e ao empenho dos técnicos da Petrobras que, na camada do pré-sal, na profundidade do pré-sal, descobriu-se petróleo. Portanto, é um petróleo seguro, é um petróleo certo. Não há necessidade de investimentos na busca. Então, é fundamental que se mantenha isso.

Creio que é preciso aproveitar este momento de intensa mobilização do povo brasileiro para debater isso, para debater...

(Soa a campanha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB – AM) – ...o projeto que queremos para o Brasil.

Combater a corrupção não é nem deve ser incompatível com o debate do projeto que queremos para o Brasil, porque isso é muito importante. Nós temos de pensar no hoje e temos de pensar no amanhã. Hoje, temos uma empresa com a magnitude e a importância da Petrobras. Queremos que ela, num futuro próximo, seja maior e mais importante para o Brasil do que é nos dias atuais.

Então, quero, desta tribuna, fazer esses registros, Sr. Presidente, para mostrar que, apesar de todas as dificuldades por que passa o nosso País, tenho certeza de que vamos sair da crise muito mais fortes e muito maiores do que nela entramos e mais imunes, não digo totalmente, mas muito mais firmes e seguros no que diz respeito a não permitir essas tentativas que desviam aquilo que é do povo para o bolso...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Perdão, Senadora Vanessa! Parabéns pelo pronunciamento de V. Exª, que, como sempre, faz a defesa do Estado brasileiro, que tem eficiência, mas que deve estar a serviço do povo brasileiro.

A nossa Petrobras não pode ser confundida, como tem sido por parte de alguns, como uma empresa qualquer, que precisa ser privatizada. Muitos, disfarçadamente, dizem-se defensores da Petrobras, mas, no fundo, estão fazendo valer seus interesses de tirar das mãos do povo brasileiro essa empresa, que, com o pré-sal, vai certamente estar na base do País novo que vamos ter, com o fortalecimento da educação, o que virá da exploração de um recurso finito, que é o petróleo.

Então, parabéns, Senadora Vanessa!

O Senador Crivella é o Senador...

V. Exª, Senadora Rose, quer usar da palavra para fazer uma comunicação inadiável? Ou falará como oradora inscrita?

Eu não consigo vê-la aqui. O próximo orador é o Senador Crivella, mas seria importante que eu inscrevesse V. Exª para fazer uma comunicação inadiável. Eu a coloco tão logo...

A SRª ROSE DE FREITAS (Bloco Maioria/PMDB – ES. *Fora do microfone.*) – Eu estou inscrita como oradora.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Mas não consigo vê-la, porque há uma lista grande de oradores. Certo! É a vigésima sétima. Por isso, eu estava sugerindo aquilo. Aí eu daria a V. Exª o mesmo tempo usado pelos oradores. Mas é uma sugestão. Eu ponho o Senador Crivella, inscrevo V. Exª para fazer uma comunicação inadiável e a chamo em seguida, após a fala dele. Senão, sempre que houver um orador da vez, terei de chamar o orador da vez.

V. Exª tem experiência de condução de Mesa. Eu inscrevo, então, V. Exª para fazer uma comunicação inadiável. Tão logo ele fale, V. Exª falará no mesmo tempo usado por um orador inscrito.

Senador Marcelo Crivella, V. Exª tem a palavra.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco União e Força/PRB – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Senador Jorge Viana.

Eu gostaria de chamar a atenção para alguns pontos que traçam bem o problema que ocorre hoje no meu Estado, no Rio de Janeiro.

Os números disponíveis em todas as agências de Governo desenham um quadro preocupante para o Estado do Rio de Janeiro, onde a crise econômica está se instalando muito mais rapidamente que na média nacional.

Dados do Ministério do Trabalho mostram que, entre dezembro de 2014 e janeiro de 2015, o Brasil perdeu 81.774 empregos com carteira assinada. Praticamente a metade dessas demissões, nada menos que 40.658, ocorreu no Rio de Janeiro.

Por setores de atividade, os destaques negativos foram a construção civil, onde as demissões no Rio equivaleram a 82% das demissões em todo o País, e o setor de serviços, em que perdemos 11.658 postos de trabalho, enquanto o Brasil, como um todo, perdeu apenas 7.141. Isso quer dizer que o saldo de contratações no setor de serviços no início de 2015 teria sido positivo no conjunto do País se as dificuldades no Rio de Janeiro não fossem tão expressivas.

A crise atinge com força o núcleo dinâmico da economia fluminense: as empresas vinculadas ao setor de óleo e de gás. Neste ano, até o final de março, elas já haviam cortado cerca de seis mil empregos. Na indústria naval, houve 3,5 mil demissões, com mais cinco mil anunciadas. Como os fornecedores de equipamentos para os estaleiros estão operando com 50% de capacidade ociosa, tudo indica que o processo não foi estancado.

Quando observamos as regiões, o destaque negativo fica com Itaboraí, onde está situado o Comperj. Sozinho, o Município perdeu 7.065 empregos entre dezembro de 2014 e janeiro de 2015, o equivalente a 8,6% dos empregos perdidos em todo o País no mesmo período. Instalou-se ali e nos Municípios vizinhos um quadro de grave depressão econômica.

Não é só o número demissões que assusta. Elas já atingem o pessoal mais qualificado, o que mostra que a crise começa a deixar de ser conjuntural para se tornar estrutural. Se ela não for detida e revertida, estaremos diante de um retrocesso histórico. Ele só encontra paralelo na decadência da produção cafeeira na década de 20, que deprimiu a atividade econômica no interior do Estado durante décadas. Muitas regiões nunca mais se recuperaram, o que marcou profundamente a história econômica do Brasil, com a formação de uma gigantesca conurbação em torno da capital, onde se concentram nada menos do que 80% da população fluminense.

A cidade do Rio de Janeiro e sua região metropolitana apresentaram forte crescimento populacional ao longo do século XX, praticamente sem planejamento. Isso também ocorreu nas demais metrópoles brasileiras, mas, no Rio, essa situação foi agravada pelo fato de que, até 1974, existiam dois entes federativos independentes: o Distrito Federal e o antigo Estado do Rio de Janeiro, até 1960, e os Estados da Guanabara e do Rio de Janeiro, entre 1960 e 1974.

Essa peculiaridade impediu que os impostos arrecadados no núcleo dinâmico da região metropolitana, na cidade do Rio de Janeiro, pudessem ser investidos nos municípios vizinhos, como ocorreu em São Paulo e em Belo Horizonte, cujas periferias passaram a abrigar parques industriais expressivos.

No Rio de Janeiro, a periferia da capital permaneceu como região dormitório. Isso faz com que, até hoje, ela apresente indicadores sociais de infraestrutura e de densidade produtiva bem mais precários que os verificados nas outras regiões metropolitanas do Sudeste. Temos menos gente empregada em indústrias de transformação, maior proporção de jovens que não estudam nem trabalham, piores indicadores de saúde e saneamento e educação pública mais precária.

A expansão do complexo do petróleo e do gás abriu perspectivas novas para a economia fluminense, principalmente a partir da primeira década do século XXI. Ele tem grande capacidade de adensar as cadeias produtivas, por seus efeitos de encadeamento na atividade econômica: aumenta a receita fiscal do Estado e dos Municípios, seja diretamente, seja pelo pagamento de *royalties*, seja pelos impostos recolhidos de fornecedores de bens e serviços e atrai outros investimentos em logística, como portos, terminais, estradas e dutos; induz a implantação de novas indústrias; pode articular-se com muita força com centros de pesquisa e empresas de engenharia.

Tudo isso nos trouxe muita esperança. Chegamos a visualizar a formação de um *cluster* no Rio de Janeiro, combinando construção naval e *offshore*, marinha mercante, operações *offshore*, engenharia de projetos e de processos, indústria de navieças e equipamentos e tecnologia da informação.

Esse movimento, porém, ainda não se consolidou na forma de um projeto regional de desenvolvimento. Hoje, ele se vê seriamente ameaçado pela crise em curso, que, por isso, pode vir a ter uma dimensão histórica.

Não só a quantidade, mas a qualidade dos empregos gerados por esse complexo é muito importante. Nele passou a repousar nossa expectativa de alterar a composição da ocupação na periferia da região metropolitana, que ainda se concentra em serviços de baixa qualificação, incapazes de induzir crescimento econômico.

O incremento da renda local entre 2003 e 2013, tal como registrado pelo IBGE, esteve diretamente vinculado aos salários pagos pelo complexo de petróleo e gás.

As perspectivas abertas por esse complexo, a partir do final da década de 1990, provocaram grandes movimentos populacionais, com o crescimento de cidades médias, cujas economias foram dinamizadas pela implantação de novos empreendimentos e pelas receitas dos *royalties*, num período em que o preço internacional do barril do petróleo chegou a ultrapassar US\$150.

Na primeira década deste século, os orçamentos de muitos Municípios passaram a depender, em larga medida, desses recursos, e o afluxo populacional exigiu grande ampliação dos serviços públicos.

Agora, o futuro de toda a economia regional está ameaçado. A decisão da Petrobras de reduzir 25% de seus investimentos neste ano já está tendo forte impacto sobre a economia fluminense, como vimos. Exemplo disso foi o cancelamento, pelo Governo do Estado, da construção do Polo de Navipeças, que seria implantado em Duque de Caxias. Anunciado em 2012, ele deveria gerar 5 mil empregos e atrair investimentos da ordem de R\$1,5 bilhão.

A mudança abrupta em curso prenuncia graves dificuldades para a gestão pública local. Ao lado da queda da arrecadação causada pela crise econômica, a queda nos preços internacionais do barril de petróleo – que hoje giram em torno de US\$50 a US\$60 – impõe significativos déficits orçamentários aos poderes locais.

Em fevereiro de 2015, a queda média dos recursos à disposição dos Municípios foi de 37% em relação ao mesmo mês do ano anterior, tendo ultrapassado 45% em certos casos. Esses desfalques orçamentários desorganizam as finanças municipais, que foram planejadas em outro cenário bem mais favorável.

Por isso, eu e a Senadora Rose, do bravo Estado do Espírito Santo, apresentamos uma resolução que cria novas possibilidades de antecipação das receitas decorrentes da exploração de petróleo e de gás natural, tendo em vista possibilitar a recuperação das regiões mais atingidas pela crise.

(Soa a campanha.)

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco União e Força/PRB – RJ) – Assim, daremos tempo para que os Municípios possam se adaptar à nova realidade, marcada por retração da atividade econômica e pela queda dos *royalties*. O que se pretende é que eles possam manter projetos essenciais, especialmente nas áreas de educação e saúde, enquanto desenvolvem outras fontes de receita nos próximos dois a três anos.

A proposta contempla duas possibilidades de uso, em 2015 e 2016, da receita potencialmente antecipada, com diferentes percentuais sobre a defasagem orçamentária projetada para esses exercícios. Na primeira, o valor correspondente a até 40% das perdas, que será contratado nos bancos, poderá ser usado para qualquer finalidade. São valores discricionários. A segunda hipótese se alinha à possibilidade criada pela Lei nº 12.858, de 2013, que possibilitou a utilização de receitas antecipadas nas áreas de saúde e de educação – até 60% dos empréstimos contratados. O §5º estabelece o parâmetro para o cálculo das perdas estimadas.

A rápida adoção da medida proposta é imprescindível para que essas economias não sejam ainda mais prejudicadas e para que os Poderes Públicos municipais possam enfrentar essas crises e dar continuidade ao serviço público.

Sr. Presidente, encerro meu pronunciamento dizendo que essa resolução precisa ser, imediatamente, aprovada na Comissão de Economia, na próxima sessão em que debatermos projetos. É preciso aprovar também, no mesmo momento, um requerimento de urgência, trazê-lo para o plenário, para aqui relatarmos, debatermos, aprimorarmos, discutirmos, votarmos e, com certeza, aprovarmos, para que todos os Municípios que hoje recebem *royalties*, e Estados, recebam da ANP a média do que receberam em 2014 e 2015.

(Soa a campanha.)

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco União e Força/PRB – RJ) – Recebam a média projetada para 2015 e 2016 e a diferença entre essas médias, para que possam contratar nos bancos públicos e privados, dando como garantia esses *royalties* a serem recebidos.

É a única maneira, Sr. Presidente, que nós podemos, nesse momento, diluir, a longo prazo, as perdas e mantermos nossos Municípios e Estados longe, eu diria, de um clima de caos ou de absoluto descontrole das finanças públicas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Cumprimento V. Ex^a, Senador Marcelo Crivella, e convido para fazer uso da tribuna a Senadora Rose de Freitas, para uma comunicação inadiável.

A SRª ROSE DE FREITAS (Bloco Maioria/PMDB – ES. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, saúdo todos que estão presentes nesta sessão.

Gostaria, inicialmente, antes de proferir este pronunciamento, de comunicar, especialmente ao povo do Estado do Espírito Santo, que, porventura, esteja nos ouvindo, assistindo a esta sessão, um importante encontro que tivemos no Ministério do Planejamento, para tratar de uma reivindicação, de uma obra importante para a infraestrutura e a logística da Região Sudeste, que é o aeroporto do Espírito Santo, tão ansiosamente aguardado, debatido, aprovado e planejado, mas, cuja obra, até hoje, não foi realizada.

Ao longo do tempo, temos debatido esse assunto em mais ou menos umas trezentas reuniões com a Infraero, com os Ministérios, com a Presidente da República. A prioridade absoluta no Estado do Espírito Santo é a construção desse aeroporto, pois todos sabem que o Espírito Santo é um Estado industrial e turístico. Portanto, precisa dessa infraestrutura e dessa logística para se desenvolver.

As peregrinações, os debates, as reivindicações e as avaliações são por muitas vezes frustradas, quando estabelecidas as prioridades do Governo, pelo forma como esse projeto foi tratado ao longo de anos.

Tivemos a presença do Presidente Lula em nosso Estado diversas vezes, anunciando o aeroporto. Em seguida, no entanto, foi suspenso por problemas de natureza técnica, por problemas também de ordem técnica e administrativa, depois por problemas de prestação de contas e, por fim, suspenso após longo debate com o Tribunal de Contas da União.

Tudo isso, evidentemente, traz um enorme desgaste para a população do Espírito Santo e traz um desgaste também nas nossas relações, na medida em que o Estado, até hoje, não tem sido objeto da atenção importante do Governo Federal quanto às suas reivindicações, em relação à saúde, à educação e à infraestrutura.

Mas faço um registro da reunião ocorrida hoje, finalmente, depois de outras reuniões em outras áreas, com o Ministro do Planejamento, que, atenciosamente, ouviu as nossas considerações e levou em conta a avaliação que todos fizemos, principalmente a minha, como coordenadora de Bancada, para tratar desse assunto.

Saí da reunião bastante impressionada com a preocupação que se tem em não fazer obras que não possam ser tocadas no seu cronograma ideal. Mas quero dizer que vou aguardar, e tenho certeza de que a população do Espírito Santo também, com muita ansiedade, a resolução de todos os gargalos econômicos, a fim de que haja um planejamento adequado em relação à obra, que só está aguardando a ordem de serviço da Presidente da República para que possamos, finalmente, após 12 anos, ter o aeroporto do Estado do Espírito Santo.

Assim, em nome da Bancada, agradeço as explicações que foram dadas. Tenho certeza de que vamos tentar nos ajustar à realidade, para que essa obra se inicie, no máximo, em maio ou junho.

Agradeço, portanto, ao Ministro Nelson Barbosa.

Também ocupo esta tribuna para agradecer aos Deputados, aos Senadores, às Deputadas, às Senadoras, a todos os partidos, ao Líder do meu Partido, Senador Eunício, pela honra de ter sido eleita, por aclamação, por unanimidade, a primeira mulher a presidir a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO). Essa Comissão, além de avaliar os projetos que definem os gastos no Executivo, tem o importante papel de avaliar, de todas as maneiras e em todas as áreas, os recursos federais que são aplicados e, inclusive, apontar eventuais irregularidades.

Gostaria de destacar, sobretudo, que assumo essa missão, esse desafio, como todos os outros desafios que assumi na minha vida, com a determinação absoluta de ser transparente, de organizar o trabalho dentro do prazo estipulado, de fazer esse diferencial, diante do sacrifício de ter um orçamento votado somente este ano, e o Governo trabalhando com o duodécimo. Isso não foi uma coisa do Congresso Nacional. Evidentemente também houve a participação do Governo nesse atraso, não só pelos prazos definidos, que não foram cumpridos, mas sobretudo pelo desinteresse de que essa peça fosse votada em tempo. Eu quero dizer que, não votando essas matérias, os investimentos necessários para todas as áreas do Brasil foram extremamente sacrificados.

É importante que a CMO seja tratada de maneira diferente, sem essa visão política que se tem do embate entre posição e oposição.

O Plano Plurianual, que todos conhecem, o PPA, define as metas a serem atingidas nos quatro anos seguintes pelo Governo. A LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) estabelece os parâmetros do orçamento e, com prioridade, a Lei Orçamentária Anual (LOA). O Orçamento da União organiza todas as receitas e despesas que o Governo terá no ano seguinte. Estamos falando aqui no orçamento para o ano de 2016.

Por isso, defendemos que, desta vez – não que tenha sido feito em outra gestão –, seja feito com muita transparência, em face da situação de crise do País, com realismo. Para se elaborar e votar o Orçamento da União, que estima essas receitas todas que mencionei, deve-se basear nos parâmetros econômicos mais realistas e condizentes com a atual situação do Brasil.

Não terá maquiagem, não terá como contornar, não haverá discursos de qualquer maneira, que sejam bons de se ouvir e ruins de se praticar. Nós defendemos essa transparência, queremos interromper esse ciclo

dos recorrentes contingenciamentos que os governos fazem de tudo – há esse já anunciado, que não será pequeno, será significativo.

O corte de recursos provoca sobretudo, Sr^{as} e Srs. Senadores, a frustração de projetos de investimentos que estão em curso e daqueles que amplamente foram anunciados, tão importantes para o plano de infraestrutura e logística do País. Isso causa grandes prejuízos aos investimentos do Brasil, isso tem que ser levado em conta. Não se pode interromper esse processo abruptamente, sem que haja previamente uma solução ou um readequamento dessa situação, a readequação desses processos precisa ser feita, para que o Brasil conheça qual é a regra que se aplica a cada investimento, a cada prioridade anunciada pelo Governo. Essa prática do contingenciamento é uma arte difícil de praticar, portanto ela é uma parte difícil de se colocar para que o País possa administrar financeiramente as suas prioridades e as suas necessidades.

Como ficam os Estados e os Municípios diante de toda essa situação? Debilitados, como está o nosso País economicamente e politicamente também.

O Governo deixou claro isto: que haverá um contingenciamento e que ele será significativo.

Eu tenho que levar em conta o cumprimento da meta fiscal de 1,2% do PIB, o Produto Interno Bruto do Brasil, mas, diante do péssimo resultado das contas públicas em fevereiro, o próprio Ministro da Fazenda Joaquim Levy insistiu, aqui no Senado Federal, Sr. Presidente, na urgência da votação do ajuste fiscal. Nós precisamos conhecê-lo todo, integralmente, agora, para que nós possamos fazer um discurso frente à organização e à gestão da Comissão de Orçamento totalmente realista e adequado a tudo o que nós temos que, responsabilmente, fazer.

Temos um Orçamento que deverá cumprir seus prazos, essa é uma proposta que levei e coloquei como condição – para mim, insuperável – para que a gente possa fazer esse trabalho, cumprindo os prazos, tendo os relatórios feitos a tempo e a hora. As emendas também: são previamente publicadas, adequadas a cada relatório, para que sejam votadas a seu tempo. Deverá ser aprovado, reafirmo isso, em dezembro deste ano.

Eu ressalto que o atraso, como esse que aconteceu no Orçamento, na Lei Orçamentária Anual, comprometeu profundamente a execução de obras essenciais neste País, assim como os recursos essenciais para tocar os projetos da educação, sustentá-la. O mesmo ocorreu na gestão da saúde. Infelizmente, tudo isso, tudo isso dependia dos recursos federais que ficaram presos e foram trabalhados apenas com o duodécimo até março deste ano.

Para que possamos mudar esse cenário – esta é a visão que tenho –, reafirmo a determinação que demonstrei aos Deputados e às Sr^{as} e aos Srs. Senadores da Comissão Mista, para somar esforços, naturalmente, porque isso não dependerá apenas da minha atitude. Faremos o esforço no sentido de evitar mais um atraso e mais um prejuízo para o País, da monta que deverá ocorrer, se as pessoas não entenderem a responsabilidade que temos neste momento difícil, pelo qual passa o Brasil.

Pedi, respeitando todos, que os prazos regimentais sejam observados com a importância do tempo que teremos para analisar os relatórios, aprová-los, de modo que o Orçamento seja votado no dia preciso, como o País inteiro espera que se faça.

Ele tem de ser votado e entregue, para que possa ser, inclusive, conhecido por todos. Não haverá uma peça escondida, um detalhe do Orçamento sonogado, um dado maquiado, nada que não esteja condizente com a responsabilidade política com que sempre levei minha vida. Portanto, vou exercitá-la à frente da Comissão de Orçamento.

Nós vamos divergir muitas vezes; vamos discutir, debater, brigar, tudo que for possível fazer, mas com a responsabilidade, a coerência com que acho que deve ser tratada a vida, os atos públicos. Nós teremos essa peça orçamentária pronta para entregar ao Brasil na data prevista pelo Regimento.

Quero citar que, em 2014, por exemplo, o Poder Executivo encaminhou projeto na data prevista, o dia 28 de agosto. Recebemos nessa data, normalmente é um pouco antes. Mas recebemos na Comissão Mista o prazo para a apresentação de emendas. Foi tudo divulgado, nada era desconhecido dos membros que ali estavam, e nada começou no tempo previsto. Não se começou de imediato, atrasou o relatório preliminar; por sua vez, o Relator-Geral foi também atrasando, o relatório de receitas também teve as suas dificuldades. E esse relatório foi apresentado e aprovado, no entanto, depois de todos esses percalços, no mesmo dia.

No dia seguinte, quando se abriu o prazo da emenda, que terminaria à meia-noite de 16 de dezembro de 2014, esse prazo acabou indo para 17. Esse acúmulo de atrasos é que gera toda essa interferência na votação do Orçamento da União.

Os relatores setoriais e os consultores trabalharam num prazo muito curto, exíguo. Isso impede a transparência que mencionei há pouco.

Você tem que contar os prazos, cortados os sábados e domingos, eventualmente dias úteis, para examinar 9.341 emendas que foram apresentadas por estas duas Casas. Esse prazo apertado é que leva ao desgaste. Há muitos erros, que nós pretendemos corrigir tendo em mente a importância da responsabilidade de se cumprir os prazos que foram determinados para que sejam aprovados dez relatórios setoriais.

O relato que acabo de fazer nada mais é do que a demonstração da necessidade de emprendermos esforços, Senador, para antecipar a apresentação do relatório de receita e do relatório preliminar. Há condições de estimar um limite de prazo razoável para a apresentação de emendas à despesa; para a produção dos relatórios setoriais e do relatório geral; enfim, para o conhecimento prévio dos relatórios entregues para discussão e votação do Orçamento.

(Soa a campanha.)

A SRª ROSE DE FREITAS (Bloco Maioria/PMDB – ES) – Considero indispensável o esforço de todos para melhorarmos o nível de transparência e, sobretudo, de qualidade dos trabalhos da Comissão. Muitas vezes, o relatório fica entregue ao assessor com total desconhecimento do Relator. Isso não produz um resultado positivo nem para a Comissão nem para a Casa como um todo. Precisamos aperfeiçoar o procedimento na confecção das relatorias.

Defini os prazos para que os representantes de partidos indicassem os seus membros, haja vista que semana passada, quando da nossa eleição, ainda havia partidos que não tinham designado todos os membros e representantes na Comissão – representantes, inclusive, dos partidos no Colégio de Líderes; a atuação do Colégio de Líderes na Comissão de Orçamento é muito importante.

O Congresso deverá receber o primeiro importante projeto, a LDO, Lei de Diretrizes Orçamentárias, que deverá ser entregue à Comissão de Orçamento na semana que vem. O Executivo determinou uma data, que é o dia 16. Passamos, daí para frente, Senadora – V. Exª que fará parte da Comissão –, a ter as definições mais importantes referentes aos relatórios.

Tenho plena confiança de que, se unirmos esforços e tivermos foco no trabalho que queremos realizar, faremos um excelente trabalho. Espero que ele possa, inclusive, suprir essa desconfiança total que hoje se tem relativamente ao trabalho que se faz na Comissão de Orçamento.

Não vamos aceitar que as contendas políticas suplantem o verdadeiro debate em favor de um Orçamento transparente, realista e que possa contribuir para ajustar a realidade deste Brasil com tantas dificuldades, com suas crises de hoje. Que tenhamos a disposição de ajudá-lo a sair disso, oferecendo ao País uma peça orçamentária transparente e, sobretudo, bem realista e responsável com o momento que atravessa o País.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Eu cumprimento V. Exª.

O SR. REGUFFE (Bloco Apoio Governo/PDT – DF) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Oposição/PSDB – TO) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Pela ordem, Senador Reguffe.

O SR. REGUFFE (Bloco Apoio Governo/PDT – DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria saber se V. Exª tem alguma informação de que hora vai começar a Ordem do Dia, pois foi marcada para 12h, e são 12h54. Há, inclusive, várias pessoas aqui – provavelmente está todo mundo sem almoçar – querendo saber.

Se for começar apenas às 14h, que seja avisado ao Plenário, para que as pessoas possam ir almoçar e regressar para votação. Se for começar agora, as pessoas vão continuar esperando. Mas, como foi marcado para 12h e são 12h54, eu queria um posicionamento de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – V. Exª tem inteira razão.

Eu acabei de falar com o Presidente Renan – ele está na Casa. Eu sou Relator da matéria e estou pedindo que ele venha presidir a sessão. A intenção nossa é começar imediatamente. Já temos quórum de assinaturas e podemos fazer a conclusão da instrução da matéria, abrir a discussão e votar a matéria. Obviamente, já peço a todos que estão nas dependências da Casa, nos gabinetes, aos Senadores, às Senadoras, que venham ao plenário. Nós vamos dar início à Ordem do Dia.

Antes do início da Ordem do Dia, quero fazer a leitura de um requerimento, atendendo a solicitação do Líder Cássio Cunha Lima e de outros Líderes da Casa. O requerimento será lido agora e, regimentalmente, pode ser votado após a Ordem do Dia.

REQUERIMENTO Nº 310, DE 2015

Nos termos do inciso II do art. 336 do Regimento Interno do Senado Federal, venho requerer urgência para a apreciação do PLC nº 13, de 2015, que altera a Lei nº 10.446, de 8 de maio de 2002, que dispõe sobre infrações penais de repercussão interestadual ou internacional, que exigem repressão uniforme, para os fins do disposto no inciso I do §1º do art. 144 da Constituição Federal.

É o seguinte o Requerimento:

REQUERIMENTO Nº 310, DE 2015

Senhor Presidente,

Nos termos do inciso II do art. 336 do Regimento Interno do Senado Federal, venho requerer urgência para apreciação do PLC 13/2015, que "Altera a Lei nº 10.446, de 8 de maio de 2002, que dispõe sobre infrações penais de repercussão interestadual ou internacional que exigem repressão uniforme, para os fins do disposto no inciso I do § 1º do art. 144 da Constituição Federal".

Sala das Sessões, de abril de 2015.

Arquivo
4/20/15
PR/MT
Lider.
Américo



Senador **CÁSSIO CUNHA LIMA**
LÍDER DO PSDB

(À Publicação)

Raquel Cairó
Líder Democrática
Ediel de Matta

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Ou seja, altera-se a legislação para que a Polícia Federal possa também, sem prejuízo da competência das polícias estaduais, agir nos Estados em determinadas situações tipificadas.

O requerimento é assinado pelo Líder Cássio Cunha Lima; é assinado também por outro conjunto de Líderes da Casa, incluindo meu Líder, Humberto Costa, e poderá ser apreciado após a Ordem do Dia. A Senadora Lídice também assina pelo PSB.

Eu passo a palavra para a Senadora Lídice da Mata.

Faço, antes, a leitura de expediente que se encontra sobre a mesa.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Em sessão anterior, foi lido o **Requerimento nº 278, de 2015**, do Senador Paulo Paim e de outros Senadores, em aditamento ao **Requerimento nº 76, de 2015**, solicitando o adiamento da sessão especial destinada a comemorar os 73 anos do Senai para data a ser oportunamente marcada.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram (*Pausa.*)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Com a palavra a Senadora Lídice da Mata.

A SR^a LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, vou tratar de um tema polêmico – e o reconheço como polêmico –, até porque há uma formação de opinião pública baseada na deformação da informação.

Refiro-me, Sr. Presidente, à votação ocorrida na CCJ, na semana passada, a respeito da diminuição da maioria penal. E quero me pronunciar, sem dúvida alguma, de forma contrária a essa posição; contrária, inclusive, ao formato em que essa decisão foi tomada, ao ambiente que foi construído para que essa decisão fosse tomada na Câmara dos Deputados, na Comissão Especial que trata dessa matéria.

Não se trata de uma questão menor. Trata-se de um debate que, sem dúvida alguma, envolve muita emoção. O Brasil tem a tradição de, após a emoção forte diante de um crime cometido, posicionar-se de maneira emotiva, buscando a radicalidade do Código Penal com o aumento de penas ou coisa que o valha. Essa é a tradição brasileira, é a tradição de não analisarmos, com racionalidade, com frieza, a situação que está colocada.

Eu não posso aceitar a transformação do Estado brasileiro, cujos fundamentos são a promoção da justiça social, da construção de uma sociedade justa, solidária – um Estado que tenha condições de fazer justiça real –, em um Estado que vire justiceiro, que pratique vingança. Essa é a temática objetiva que nós estamos enfrentando.

A proteção a crianças e adolescentes, parece-me, é o caminho correto, que tem sido trilhado pela grande maioria dos países.

Levantamento feito em 54 países pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef), aponta que 78% deles fixaram a maioria penal em 18 anos ou mais. Alemanha e Espanha adotaram um sistema intermediário entre sanções impostas a menores de idade e as prisões para adultos. Nesses países, jovens infratores entre 18 e 21 anos entram no Sistema de Justiça Juvenil, em que há restrição de liberdade, porém em local específico para essa faixa etária, onde são aplicadas medidas socioeducativas.

Podemos, na mesma linha, apontar para o Extremo Oriente, ao mencionar a experiência japonesa. Embora possua uma definição para delinquência juvenil mais ampla, a lei juvenil japonesa fixa a maioria penal aos 21 anos de idade.

Segundo o mesmo levantamento, nos países em que a maioria é baixa, não houve registro de redução da criminalidade. Esse parece ser o caso dos Estados Unidos, onde, em alguns estados, a maioria ocorre a partir dos 12 anos de idade. Temos, ainda, exemplos que se aproximam mais da nossa realidade: a Colômbia, país com longo histórico de altos índices de violência, e a Costa Rica também chegaram a reduzir o limite para, em um segundo momento, retrocederem nessa posição.

Lembro que o Brasil é signatário da Convenção sobre os Direitos da Criança, que prevê atendimento diferenciado para menores de 18 anos infratores em relação a adultos. Temos o Estatuto da Criança e do Adolescente, que, igualmente, assegura a aplicação de medidas socioeducativas que buscam a reinserção social. Qualquer mudança nas regras significará, portanto, um indesejável retrocesso na posição ocupada hoje pelo Brasil na política exterior voltada para a proteção da criança e do adolescente.

(*Soa a campanha.*)

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – BA) – A análise ligeira da legislação internacional permite-nos enxergar que, sem dúvida, caminharemos na contramão daquela que é a tendência no mundo no que se refere a maioridade penal.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, basta lançarmos um breve olhar para o atual sistema penitenciário brasileiro para nos defrontarmos com um cenário estarrecedor. Há um consenso difuso entre os especialistas de que os institutos penais no Brasil encontram-se exauridos como instrumento de ressocialização dos seus internos. O colapso dos presídios e das cadeias públicas pode ser aferido pelas condições desumanas a que são submetidos os detentos, pela superlotação das celas, pela violação contínua dos direitos humanos e pelo inadmissível domínio de facções criminosas.

Os vetores convergem para um ciclo vicioso em que nossas penitenciárias transformam-se em dantescas escolas do crime. Aqueles homens tornam-se irremediavelmente ainda piores e antissociais.

Ademais, bandidos de longa ficha corrida, que tiveram toda a sua vida dedicada ao mundo do crime,...

(Soa a campanha.)

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – BA) – ... dificilmente se readaptam ao convívio social. A prisão degrada-o ainda mais. Pois bem, fazer com que um jovem de 16 ou 17 anos seja trancafiado com criminosos profissionais certamente representará a consolidação de uma conduta criminosa.

Presidente, tenho pouco tempo. Portanto, não vou ler, caro Senador Walter Pinheiro, o meu discurso na íntegra porque vou voltar a este tema outras vezes aqui na Casa. Quero, no entanto, registrar que ouço muito, inclusive na Bahia, recentemente, que nos bairros populares nós encontramos jovens infratores, adolescentes de 14, 13, 12 anos de idade, com armas na mão. A responsabilidade é desse jovem...

(Interrupção do som.)

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – BA) – Pois não, Presidente.

Para situação de crianças, adolescentes e jovens sem escola, sem emprego, sem oportunidade nova em nosso País.

Concedo um aparte à Senadora Marta Suplicy.

A Srª Marta Suplicy (Bloco Apoio Governo/PT – SP) – Senadora Lídice da Mata, quero parabenizá-la pelo brilhante discurso. A avaliação que V. Ex^a faz é pontual, ampla e com uma visão com a qual compartilho inteiramente, principalmente com esse diagnóstico, em que a tendência que vemos aqui no Congresso, a cada situação de violência, é a de aumentamos a pena. E isso, já foi provado, V. Ex^a colocou com muita propriedade, não resolve o problema. Países retrocederam nessa história de aumentar penas. Eu falo da maioridade, mas falo também de penas por delitos.

(Soa a campanha.)

A Srª Marta Suplicy (Bloco Apoio Governo/PT – SP) – V. Ex^a tem razão quando diz que a solução é por outro caminho, com outras medidas, com medidas que deem oportunidade para as pessoas mais jovens que cometem crimes, ou que nem cometem, mas que sejam preventivas para que não tenham “oportunidade” – entre aspas –, de cometer delinquências, de as pessoas terem uma visão de que o futuro está ali, que podem se dedicar a isso, pois terão uma resposta da sociedade que vai realizá-las como seres humanos. E nós vemos que a situação é precária nessas possibilidades, que a miséria é grande e que as oportunidades de trabalho, de perspectivas, de ter uma carreira são muito limitadas. Agora, quando o cidadão comete um ato delinquencial,...

(Interrupção do som.)

A Srª Marta Suplicy (Bloco Apoio Governo/PT – SP) – ... quando o jovem comete um ato delinquencial, nós temos que pensar, sim, na dimensão desse ato delinquencial. Com relação a crimes que poderiam ser chamados de hediondos, certamente não é para ficar um ano, obter a maioridade e ser mandado embora. Nós temos que ter uma situação intermediária para esse tipo de crime. Acho que deveríamos nos dedicar a isso, que é na área da repressão, mas com responsabilidade com a situação, e focar principalmente na juventude. Acredito que a juventude que acaba indo por um desvio é uma juventude que pode ser atendida na prevenção. E, se não for, não será com a redução que vamos conseguir qualquer resultado, como outros países têm demonstrado. Parabéns pelo excelente discurso.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – BA) – Muito obrigada, Senadora.

Eu quero registrar, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que vejo um debate acontecendo no País, e continuo achando esse debate superficial, um debate em que se discute se o jovem ou o adolescente, quando

tem esse tipo de tratamento no ECA, não está sendo vitimizado, como se ele não fosse realmente uma vítima da estrutura social que o nosso País foi incapaz de resolver.

É claro que a decisão de um jovem ou de um adolescente de ir para a criminalidade não pode ter o beneplácito da sociedade, mas ele não pode, e os políticos em especial não podem comemorar, como eu vi na Câmara dos Deputados, a redução da maioria penal como se estivessem fazendo um grande gesto no combate à violência no nosso País.

(Soa a campanha.)

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – BA) – É mentirosa essa decisão, é mentirosa essa comemoração.

Quero aqui, Sr. Presidente, para finalizar, ler um trecho do artigo da jornalista Eliane Brum, falando sobre essa questão, na semana passada, e que considero brilhante.

Diz o seguinte – finalizando –:

O indivíduo pode desejar vingança em seu íntimo, o Estado [no entanto] não pode ser vingativo em seus atos. Do Estado se espera que leve adiante o processo civilizatório, as conquistas de direitos humanos tão duramente conquistadas.

Eu quero ver essa mesma indignação dos Srs. Deputados quando nós registramos a morte de crianças, como está sendo registrada diariamente, no Jornal da Globo, nesta semana, no Morro do Alemão, de uma criança de dez anos, e como nós vemos de centenas de crianças, no País inteiro, principalmente...

(Interrupção do som.)

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – BA) –... nas grandes cidades, como em nossa cidade de Salvador (*Fora do microfone.*), em que se registram crimes impunes, sem resolução, de centenas de crianças e jovens adolescentes nos bairros populares, muitas vezes sendo vítimas do próprio Estado policial.

Portanto, esta questão exige uma racionalidade grande, um compromisso profundo com os direitos do cidadão em nosso País e, acima de tudo, um debate também muito profundo sobre a segurança em nossa Pátria. Muito obrigada, Sr. Presidente.

Durante o discurso da Srª Lídice da Mata, o Sr. Jorge Viana, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, Presidente.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco Apoio Governo/PT – BA) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Walter Pinheiro.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco Apoio Governo/PT – BA. Sem revisão do orador.) – Sei que V. Exª vai dar a palavra ao nosso Relator, o Senador Jorge Viana, o homem (*Fora do microfone.*) da biodiversidade, mas eu queria aqui dizer duas coisas. Primeiro, que a Senadora Lídice fez um pronunciamento em que a sua própria emoção e a forma veemente como o fez revelam exatamente que ela fala com a alma, de forma profunda.

E quero, Senadora Lídice, chamar a atenção para algo interessante, para a expressão que a Senadora usou no final: a questão da vingança, e associá-la, Senador Jorge, a algo que se aplicava muito às crianças. A punição para toda e qualquer criança, no passado, Senadora Lídice, era a palmatória, que o mundo todo condenou e aboliu. Era uma espécie, talvez, de pena, por alguma atitude cometida, não importava se leve ou pequena. Era uma forma grosseira, absurda, na maioria das vezes até causando algo completamente irreparável para o resto da vida. Agora, imagine uma palmatória chamada cadeia para punir uma criança?

É a sociedade se vingando da sua juventude. É a sociedade se vingando, quando, na realidade, o ato cometido por essa juventude também tem de ser analisado sob o aspecto do que a sociedade impôs a essa juventude e que legado foi deixado para essa juventude.

Em vez de julgarmos essas coisas, estamos julgando o ato da juventude, ou seja, punindo, como disse muito bem V. Exª, de forma – eu diria – muito dura.

Aliás, o Ministro Marco Aurélio, do STF, disse algo interessante. Eu li exatamente esta frase curta dele: “Cadeia não conserta ninguém”. Temos que ter muito cuidado na aplicação da pena, principalmente com a estrutura penal que existe no Brasil.

Aproveito a presença de V. Exª, Senadora Lídice, e dos Senadores Otto Alencar e Renan Calheiros para ressaltar que o Governo Federal, por intermédio da Presidência da República, discute a indicação de um membro para a Suprema Corte. E nós, baianos, temos reivindicado a presença de um baiano nessa corte. Há 40 anos um baiano frequentou o Supremo Tribunal Federal. Estou falando de um baiano cuja militância era na Bahia.

O Nordeste, Senador Renan, perdeu sua última representação na Suprema Corte com a saída do Ministro Ayres de Britto. E até agora não vi a citação de nenhum nome que possa contemplar essa região do País. Eu não estou propondo que o Supremo Tribunal, Senador Renan, seja dividido em quantidade por regiões, mas convém constatar que é impossível que uma região como o Nordeste passe anos e anos e anos sem uma representação e que haja concentração na Suprema Corte de dois, três Estados da Federação. Isso desequilibra o processo federativo que vivemos. Eu não estou tratando de distribuição por área, mas é bom lembrar que o nosso Nordeste sempre apresentou ao País grandes juristas, grandes nomes no cenário nacional.

É o alerta que estamos fazendo à Presidência da República, para que possa ampliar seu leque de auscultas, a fim de permitir que o pensamento jurídico que foi tão bem representado no Brasil por Rui Barbosa não continue de fora da Suprema Corte do País.

Portanto, é óbvio que temos preferência por um nome na Bahia, os baianos se articulam, mas estou primeiro fazendo o chamamento à Presidência da República para que olhe de forma mais criteriosa um processo de representação que possa contemplar uma parcela expressiva do pensamento jurídico nacional, concentrado no Nordeste, e, neste caso específico, a representação que tem a ver, inclusive, com o meu Estado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Eu consulto os Srs. Senadores se podemos começar a Ordem do Dia.

Como todos sabem, ontem, adiantamos a preparação dessa matéria, dessa importantíssima matéria, o Marco da Biodiversidade, e vamos hoje seguir um roteiro extenso de votação, mas, como a negociação aconteceu com muitos resultados, graças ao trabalho dos vários relatores, especialmente do Senador Jorge Viana, não temos à vista nenhuma votação nominal, as votações serão quase todas simbólicas. De modo que vamos concluir a apreciação dessa importantíssima matéria, que voltará à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) –

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 2, DE 2015 (Em regime de urgência constitucional – art. 64, § 1º, CF; Incluído em Ordem do Dia – art. 353, parágrafo único, RISF)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2015 (nº 7.735/2014, na Casa de origem), de iniciativa da Presidência da República, que *regulamenta o inciso II do § 1º e o § 4º do art. 225 da Constituição Federal, o Artigo 1, a alínea j do Artigo 8, a alínea c do Artigo 10, o Artigo 15 e os §§ 3º e 4º do Artigo 16 da Convenção sobre Diversidade Biológica, promulgada pelo Decreto nº 2.519, de 16 de março de 1998; dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade; revoga a Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001; e dá outras providências (Marco da Biodiversidade).*

Pareceres sob nºs 76 a 80, de 2015, respectivamente:

- da CCT, Relator: Senador Telmário Mota, favorável ao Projeto e às Emendas nºs 1, 2, 10, 12, 17, 18, 21, 22, 23, 25, 27, 29, 32, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 43, 44, 53, 58, 60, 61, 66, 91, 95, 97, 103, 105, 113 e 116-U; pela rejeição das demais emendas; e pelo oferecimento das Emendas nºs 137 e 138-CCT;
- da CRA, Relator: Senador Acir Gurgacz, favorável ao Projeto, com as Emendas nºs 135 e 136-CRA, de redação, que apresenta; e pela rejeição das Emendas nºs 1 a 116-U;
- da CAE, Relator: Senador Douglas Cintra, favorável ao Projeto e às Emendas nºs 13, 36, 54, 65, 79, 84, 106 e 107-U, com as Emendas nºs 139 a 153-CAE, que apresenta; e pela rejeição das demais emendas;
- da CMA, Relator: Senador Jorge Viana, favorável ao Projeto e às Emendas nºs 1, 2, 7, 13, 17, 18, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 34, 36, 38, 39, 40, 43, 44, 48, 54, 58, 60, 61, 65, 66, 79, 84, 90, 95, 97, 102, 106, 107 e 113-U; apresentando ainda as Emendas nºs 120, 154 a 171 – CMA; pela rejeição das demais emendas; com voto vencido, em separado, do Senador Ronaldo Caiado; e
- de Plenário, em substituição à CCJ, Relator: Senador Jorge Viana, favorável ao Projeto, nos termos do Parecer da CMA, apresentando, ainda, as Emendas nºs 173 e 174-Plen.

A matéria tramita em regime de urgência constitucional, nos termos do art. 64 da Constituição Federal.

O projeto constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa de ontem, 7 de abril, quando foram lidos os pareceres da CCT, CRA, CAE, CMA e CCJ, que se encontram publicados, à disposição das Srs e dos Srs. Senadores.

Passa-se à discussão do projeto.

Concedo a palavra ao Senador Jorge Viana para dirimir alguma dúvida que porventura exista com relação à preparação da matéria.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Apoio Governo/PT – AC. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, como bem colocou V. Ex^a, nós estamos falando de uma matéria da maior importância.

Eu já tive oportunidade de debater esta matéria na Comissão de Meio Ambiente, aqui apresentando o meu parecer pela Comissão de Constituição e Justiça. O colega Telmário Mota também deu uma importante contribuição, assim como Douglas Cintra. São os outros dois relatores.

Este é um projeto de lei que veio do Executivo no dia 24 de junho de 2014, e a Câmara trabalhou nesta matéria por oito meses. E nós aqui no Senado tivemos a oportunidade de apreciar esta matéria por 21 dias.

Houve boa vontade de todos que se envolveram e que se envolvem neste tema. Nós tivemos uma apreciação com o Senador Acir Gurgacz, também outro relator, na Comissão de Reforma Agrária e Agricultura. Nós tivemos, na Comissão de Meio Ambiente, com o Senador Otto Alencar presidindo, que me designou relator, três audiências públicas conjuntas com as Comissões de Ciência e Tecnologia e de Reforma Agrária e Agricultura.

E digo, Sr. Presidente, que, graças à boa vontade dos líderes da Casa, dos que entendem esta matéria como fundamental para o nosso País, nós tivemos, sim, um resultado de um diálogo com o setor produtivo, de um diálogo com os movimentos que representam o socioambientalismo no Brasil e também com o apoio extraordinário de uma equipe técnica, seja a equipe que assessora as entidades de classe, tanto dos movimentos sociais como empresariais, que – devo aqui fazer o registro – são profundos conhecedores desta matéria e a estudaram, seja a equipe de assessoramento de vários Ministérios. Tive o apoio direto do Ministério do Meio Ambiente.

Agradeço à Ministra Izabella, ao secretário executivo, ao corpo técnico, que se somaram à equipe do gabinete, e, num diálogo permanente com os demais relatores, conseguimos recepcionar modificações que eu entendo, na condição de relator na comissão de mérito e aqui de plenário, aperfeiçoam essa matéria e fazem com que o Brasil possa ter, a partir da deliberação do Senado, com a volta do projeto para a Câmara dos Deputados... Eu espero, sinceramente, que esse entendimento que tivemos aqui, envolvendo lideranças do movimento do agronegócio, lideranças do Senado, dos movimentos sociais e, claro, o conjunto dos líderes, possa ser recepcionado na Câmara dos Deputados e ser aprovado, o quanto antes, como o Senado, aqui, em menos de 30 dias, está cumprindo o Regimento, suas atribuições e, posso afirmar, dando uma parcela importante de contribuição para essa matéria que vai mudar o Brasil, vai mudar a relação do Brasil com suas riquezas, vai estabelecer as bases de uma nova economia para o nosso País, vai fazer com que haja justiça social e respeito ao nosso patrimônio natural.

Esse é um projeto de lei que chama a atenção do mundo inteiro. Afirmando, sem nenhuma soberba, que, neste momento, todos os grandes países que nós chamamos de megadiversos – são 17 –, que guardam 70% da biodiversidade do Planeta, estão esperando a aprovação dessa lei, estão de olho no Parlamento brasileiro, para que possam fazer a adequação de suas legislações.

O Brasil, então, demorou muito para dar esse passo.

Eu faço, aqui, um brevíssimo histórico, mas a mudança, a proposta que estamos apresentando com esse PLC nº 2, de 2015 –, posso afirmar, é a mais avançada, a mais moderna, a mais ousada legislação de acesso à biodiversidade votada no Parlamento mundial hoje.

Presidente Renan, V. Ex^a precisa ouvir esse posicionamento meu: há 17 países chamados megadiversos no mundo, que guardam a biodiversidade do Planeta. Setenta por cento das espécies animais e vegetais ocorrem nesses países, e posso dizer que o mundo inteiro, especialmente esses países, está esperando a aprovação dessa lei de acesso à biodiversidade que o Senado aprecia neste momento e sobre a qual delibera neste momento.

Nós vamos ser uma espécie de farol, para o mundo inteiro, de como os países, os Estados devem estabelecer uma relação no acesso à biodiversidade com a mesma preocupação na repartição de benefícios, reconhecendo, na mesma lei, a importância do conhecimento das populações tradicionais, sejam indígenas ou não.

O Brasil foi sede da Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e Desenvolvimento, a Rio 92. Na Rio 92, nós tivemos a Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB). Em 94, o Congresso Nacional fez a ratificação dessa convenção, promulgada pelo Executivo com o Decreto 2.519, de 1998. Isso é parte da história que é importante ser ressaltada. Foi com base nesse decreto, que tem origem na Rio 92, que nós tivemos o mundo estabelecendo a soberania dos países sobre seus recursos genéticos e sua autonomia para regular o acesso a tais recursos.

Então, a partir da Rio 92, os países estabeleceram uma convenção e, a partir dali, criou-se a base para haver legislação de acesso à biodiversidade em cada país. Aqui no Brasil, por meio do PLS 306, do PLS 269 e do

PLS 270 – o primeiro, de 1995; o segundo, de 1996, e o terceiro também de 1996 –, a então Senadora Marina Silva apresentou as primeiras iniciativas visando a uma lei de acesso à biodiversidade.

Mas, Sr. Presidente, o Brasil do final dos anos 90 tinha o instrumento das medidas provisórias, e foi editada a Medida Provisória nº 2.186-16, de 2001, norma vigente. Em 2000, a medida provisória foi editada como primeira norma sobre o assunto.

Essa norma sofreu sucessivas reedições. Foram 16 reedições da medida provisória, que é o marco regulatório inicial do acesso à biodiversidade.

Com as modificações que foram feitas a partir da decisão do Supremo Tribunal Federal que estabeleceu um regramento novo para a reedição de medidas provisórias, nós, então, tivemos a Medida Provisória nº 2.186, de 2001, que foi regulamentada por vários decretos, que vieram com validade até o último Decreto nº 6.915, de 2009.

Sr. Presidente, caros colegas Senadores, esse PLC tramitou nas comissões, e um conjunto de dezenas de Senadores, com centenas de emendas, procuraram dar suas contribuições.

Entendo que esse esforço dos Senadores e dos relatores se encontra com a exigência do setor produtivo brasileiro e daquilo que os próprios números apresentam da necessidade de que o Brasil, que tem a maior biodiversidade do Planeta – perto de 20% do total de espécies –, seja uma referência na legislação de acesso à biodiversidade.

O projeto de lei substitui uma legislação que se mostrou ineficiente e inadequada aos tempos atuais e aos desejos das populações tradicionais, dos povos indígenas e da comunidade científica brasileira.

Nesse período de uma legislação frágil regulando o acesso à biodiversidade, tivemos a criminalização da pesquisa científica e a criminalização de empresas de boa-fé que procuraram desenvolver produtos a partir do conhecimento tradicional ou do acesso à biodiversidade.

É óbvio que houve também, durante esse período, tentativas de piratear nosso patrimônio cultural, nosso patrimônio genético e o patrimônio do conhecimento das populações tradicionais. Cito aqui alguns casos clássicos. Até a *ayahuasca*, o daime, que é parte do rito religioso de povos indígenas e de populações tradicionais da Amazônia, foi pirateado nesse período. A Vacina do Sapo, algo desenvolvido pelo conhecimento tradicional dos povos indígenas, especialmente no meu Estado, que fazem uso da substância gerada a partir de espécies de sapos que atuam na região, também foi patenteada de forma absolutamente regular. Até mesmo o nosso cupuaçu passou por isso. Houve um esforço enorme de entidades e do próprio Governo para derrubar essas patentes.

Sr. Presidente, não vou me alongar, porque precisamos, imediatamente, deliberar sobre essa matéria, mas eu queria, falando dessa necessidade, lembrar que a legislação hoje vigente permitiu, nesses anos todos, que apenas 136 contratos de repartição de benefício fossem celebrados, e apenas um deles é ligado aos povos indígenas.

Nós temos um potencial extraordinário vinculado ao acesso à biodiversidade. Quarenta por cento dos medicamentos disponíveis como terapêuticos foram desenvolvidos de fontes naturais, como os dados mostram, Senador Moka: 25% são provenientes de plantas; 13%, de microorganismos; 13%, de animais. Devo dizer que mais de 70% dos medicamentos prescritos e vendidos no mundo para o enfrentamento dos cânceres, ou seja, 70% dos anticancerígenos são desenvolvidos a partir de produtos naturais.

Se levarmos em conta os trilhões de dólares envolvidos na indústria farmacêutica, as centenas de bilhões de dólares envolvidos na indústria de cosméticos e de alimentos e na indústria química, vamos chegar à conclusão de que, até hoje, o Brasil está fora desse mercado, mesmo com a maior biodiversidade do Planeta, porque não há regra clara sobre o acesso à biodiversidade.

Não há um mecanismo que facilite a chegada dos investimentos na busca de maior pesquisa, na busca de desenvolvimento de produtos, respeitando o conhecimento tradicional e os direitos das populações.

Eu queria dizer que toda a base do agronegócio brasileiro e da agropecuária brasileira, toda a base é feita a partir do uso de espécies exóticas. E não paramos para refletir sobre isso. Vejam só: a cana-de-açúcar, que é tão importante na economia brasileira, é proveniente de Nova Guiné; o café, da Etiópia; o arroz, das Filipinas; a soja e a laranja, da China; o cacau, do México. O trigo é asiático, a silvicultura tem como base o eucalipto australiano. E o que dizer da pecuária? Os bovinos são da Índia; os equinos, da Ásia. Os capins são africanos. Essa é a base da economia do agronegócio brasileiro. Toda ela, inclusive o capim, está baseada no uso de espécies exóticas ao nosso País.

A partir de hoje, Senador Moka, o Brasil inaugura uma fase nova: vamos criar mecanismos para que o Brasil seja uma grande liderança a partir do uso inteligente e sustentável da sua biodiversidade, levando em conta o conhecimento das populações tradicionais, respeitando esse conhecimento, pagando o benefício, fa-

zendo a repartição de benefícios quando desse acesso, quando esse patrimônio genético for fundamental na composição de produtos.

Esse é a apresentação, Sr. Presidente, que eu queria fazer aos colegas.

Eu queria dizer que poderíamos, imediatamente, fazer a apreciação do texto básico dessa matéria. Temos sete destaques importantes. Dois deles foram acordados aqui ontem. Nós os votamos e aprovamos como parte do meu parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Outros 12 pontos foram aprovados na Comissão de Meio Ambiente, por entendimento. Eu diria que cinco pontos vão necessitar de um debate e de uma apreciação. Faço isso, cumprindo um entendimento, um acordo com o Senador Caiado, com o Senador Moka e com os colegas Senadores que pediram que fizéssemos os destaques desses pontos, para que, aí sim, ouvindo o Plenário, tivéssemos uma posição sobre cada um deles.

Mas minha proposta, Sr. Presidente, é que se faça a votação, aproveitando esse entendimento construído aqui – espero que ele tenha ressonância na Câmara dos Deputados, já que foi um esforço dos relatores, dos presidentes das comissões e dos líderes –, e que se faça a apreciação do texto básico, das emendas acordadas, para, obviamente, imediatamente, fazer-se a apreciação dos destaques.

É esse meu posicionamento, pedindo a confiança dos colegas Senadores, porque meu trabalho não foi feito a partir de uma visão pessoal minha. O trabalho foi aqui realizado por muitas mãos de fora do Senado, de vários e diferentes setores e também de colegas Senadores.

Senador Caiado – V. Ex^a tem se envolvido diretamente nisto – e Líder Cássio Cunha Lima, minha proposta é que se faça a apreciação do texto base imediatamente. Depois, faríamos a votação das emendas acordadas na Comissão de Meio Ambiente, que contemplam dezenas de Senadores, e a apreciação dos sete destaques. Estou falando que são sete destaques, e não cinco, porque, ontem, por acordo, fizemos dois destaques a partir do relatório da Comissão de Constituição e Justiça.

Então, penso que, separando os pontos – e acordamos de fazer o debate aqui e de deliberar –, poderemos fazer a imediata apreciação do texto base, daquilo que é consensual.

Esperamos, inclusive, o apoio de V. Ex^a, para que possa fazer valer na Câmara aquilo que foi consenso no Senado, porque não houve outro propósito a não ser o de melhorar o texto que a Câmara tinha trabalhado, que o Governo tinha enviado.

É esse meu posicionamento, Sr. Presidente.

Fico na tribuna para dar minha contribuição e, obviamente, meu parecer, quando solicitado por V. Ex^a.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB – PB) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Com a palavra, o Senador Cássio Cunha Lima.

Em seguida, falarão o Senador Ronaldo Caiado e o Senador Waldemir Moka.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB – PB. Sem revisão do orador.) – Em contato com o Senador Caiado, Líder dos Democratas, que falará na sequência, nossa proposta é que possamos, Senador Jorge, votar o texto principal, votar aquilo que está acordado nas negociações firmadas anteriormente, mas deixar para uma sessão subsequente a votação dos destaques, diante da visível redução do quórum neste instante. Então, a proposta que o PSDB faz é que possamos votar o texto principal, votar aquilo que está acordado em termos das emendas, deixando os destaques para outra sessão deliberativa.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Temos dois destaques, inclusive, que estão acordados e que podiam entrar.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Quero cumprimentar V. Ex^a pelo encaminhamento proposto, que é o mais adequado, até porque vamos ter dificuldade de quórum. Então, combinamos, desde logo, que os destaques que terão de ser votados fiquem para a próxima sessão.

Com a palavra, o Senador Ronaldo Caiado.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM – GO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero cumprimentar pelo trabalho o Senador Jorge Viana.

Inicialmente, tínhamos 20 pontos de divergência. Sr. Presidente, muitas pessoas dizem da nossa posição, às vezes, de intransigência, mas se mostrou que, com um bom diálogo com as pessoas que estão abertas a argumentos e a dados consistentes, nós avançamos muito mais até do que o texto originário da Câmara e chegamos a um processo final.

Todo esse texto, que é complexo, trata, sem dúvida alguma, da biodiversidade e é fundamental para que o Brasil possa ser competitivo internacionalmente, para que possamos usar todo o nosso patrimônio genético, o que nos dará total garantia e, amanhã, competitividade internacional.

Com isso, Sr. Presidente, apenas três pontos serão aqui destacados e votados separadamente.

Como tal, a posição também do Democratas será favorável ao texto, ressalvando-se os destaques. Ressalvados os destaques, votaremos no momento em que houver quórum suficiente, para, aí sim, fazermos a votação nominal, conforme acordo feito com V. Ex^a, de cada um dos destaques que serão votados separadamente.

Essa é a posição do Democratas.

Agradeço ao Relator, o Senador Jorge Viana.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Sr. Presidente, como há a posição de dois Líderes da Casa que se envolveram diretamente no texto, nós podíamos dar prosseguimento.

Eu só queria sugerir algo, dizendo de tudo aquilo que está consensuado.

Há dois destaques de ontem que apresentei, o que foi fruto de acordo na CCJ. Esses são destaques pacíficos, são destaques de redação, a pedido do Senador Aloysio Nunes. Estou dizendo que os dois destaques de ontem, que foram objeto na CCJ do meu parecer ontem aqui, são destaques de redação e falam da promulgação dos decretos, o que foi fruto do entendimento que nós tínhamos feito. Eles poderiam fazer parte dessa votação quanto àquilo em que há entendimento, porque, certamente, não haverá nenhuma polêmica. Ficariam somente os cinco pontos. Como foi acordado com o Senador Caiado, teríamos de fazer uma votação separadamente. Eles tratam de três temas. São cinco destaques tratando de três assuntos.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM – GO) – Sr. Relator, não sendo aqueles três de mérito...

O SR. JORGE VIANA (Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Não, não.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM – GO) – V. Ex^a está dizendo que são destaques apenas corretivos.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Apoio Governo/PT – AC) – É redacional.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM – GO) – De redação. Quanto a isso, não nos vamos opor. Esses dois destaques de redação nós acolheremos...

O SR. JORGE VIANA (Bloco Apoio Governo/PT – AC) – E há aquela emenda que V. Ex^a, inclusive, assinou, bem como o Senador Moka. Nós estamos fazendo os ajustes.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM – GO) – Perfeito!

O SR. JORGE VIANA (Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Vamos deixar exclusivamente os cinco pontos para serem apreciados quando houver um quórum mais adequado.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM – GO) – Muito obrigado.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Cumpriremos, assim, o entendimento.

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco Maioria/PMDB – MS) – Senador Renan...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Waldemir Moka, com a palavra, V. Ex^a.

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco Maioria/PMDB – MS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Senador Presidente Renan, por delegação do Líder Eunício, acompanhei essa discussão. Inclusive, quero dizer que, além do relatório do eminente Senador Jorge Viana, nós tivemos mais quatro relatórios: o do Senador Acir Gurgacz, o do Senador Douglas Cintra, o do Senador Jorge Viana e o do Senador Telmário. De todos esses relatórios, nasceu, na verdade, um consenso. O texto do Senador Douglas Cintra não tem esses três destaques. Eu diria que esse seria o consenso para nós, mas foi acordado.

O que o Senador Ronaldo Caiado falou é verdade: existiam mais de 20 pontos divergentes. Ao chegar a três pontos de divergência, acho que o Senado evoluiu e melhorou, trabalhou muito bem.

Eu queria dizer que concordo com o Senador Jorge Viana. Uma das emendas foi relativa ao Protocolo de Nagoya. Nós, inclusive, colhíamos as assinaturas que V. Ex^a acolheu. A outra é uma emenda de redação do Senador Aloysio, que, em minha opinião, melhora o texto. Ficam, então, cinco emendas, que tratam especificamente de três temas, em que não foi possível a convergência.

Dessa forma, parecem-me que o encaminhamento de votarmos o texto e essas duas emendas sobre as quais já há acordo é o mais razoável.

Encaminhando pelo PMDB, nós concordamos com esse encaminhamento, Sr. Presidente.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Então, vamos lá! Vamos à apreciação da matéria!

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Encerrada a discussão.

Passamos à votação.

Há, sobre a mesa, requerimentos de destaque, que serão lidos pelo Senador Zeze Perrella.

O SR. ZEZE PERRELLA (Bloco Apoio Governo/PDT – MG) –

REQUERIMENTOS NºS 312 A 335, DE 2015

Requeiro destaque para votação em separado das Emendas nºs 1, 17, 21, 22, 23, 25, 27, 34, 38, 39, 40, 43, 58, 60, 95 e 113. O parecer favorável da CMA trata do mesmo tema do Senador Jorge Viana.

Também, das Emendas nºs 2, 18, 29, 44 e 66, também do Senador Jorge Viana. E também da Emenda 120, da CMA, do mesmo Senador, Jorge Viana; e também da 154, da CMA, de Jorge Viana; 163, da CMA, do Senador também Jorge Viana; e a Emenda 167 da CMA; o Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2015, também do Senador Jorge Viana; a 114, do Senador João Capiberibe; e também a 19-U do Senador Randolfe Rodrigues; e a nº 20-U do Senador Randolfe; a nº 24-U também do Senador Randolfe; a nº 26-U, do mesmo Senador; a 33-U, do Senador Randolfe também; e a 41-U, também do Senador Randolfe. Também do Senador Randolfe a 42-U e a 2015 do Senador João Capiberibe e o Projeto de Lei 02, de 2015... A do João Capiberibe é a 204, equivoquei-me; e a Emenda 83, da Senadora Lídice da Mata; e a nº 100, do Senador João Capiberibe; a 102, do Senador João Capiberibe; a 105, do Senador João Capiberibe; a 103, também do Senador João; a 109 do Senador João Capiberibe; e a 115. É o que há.

Chegaram mais dois requerimentos aqui. O §3º do art. 48 do PLC nº 2, de 2015; e o art. 43, do Senador Reguffe. (*Pausa.*)

São os seguintes os requerimentos:

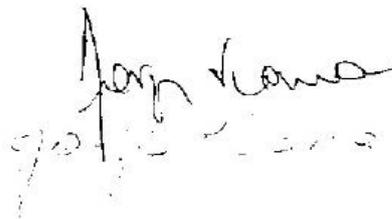
REQUERIMENTO Nº 312, DE 2015

Requeiro destaque para votação em separado das Emendas nºs 1, 17, 21, 22, 23, 25, 27, 34, 38, 39, 40, 43, 58, 60, 95 e 113, oferecidas ao PLC nº 2/2015, com parecer favorável da CMA, que tratam do mesmo tema.

REQUERIMENTO Nº 313, DE 2015

Requeiro destaque para votação em separado das Emendas nºs 2, 18, 29, 44 e 66, oferecidas ao PLC nº 2/2015, com parecer favorável da CMA, que tratam do mesmo tema.

Sala das Sessões, em

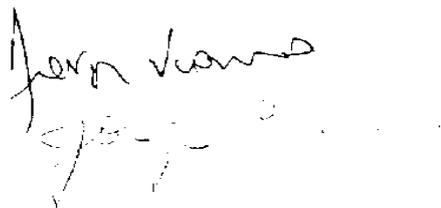


(À Publicação)

REQUERIMENTO Nº 314, DE 2015

Requeiro destaque para votação em separado da Emenda nº 120-CMA, oferecida ao PLC nº 2/2015.

Sala das Sessões, em

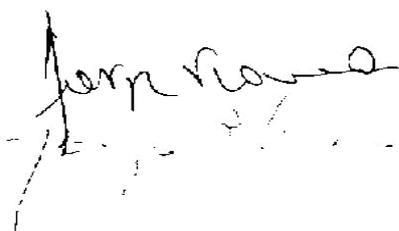


À Publicação

REQUERIMENTO Nº 315, DE 2015

Requeiro destaque para votação em separado da Emenda nº 154, oferecida ao PLC nº 2/2015.

Sala das Sessões,

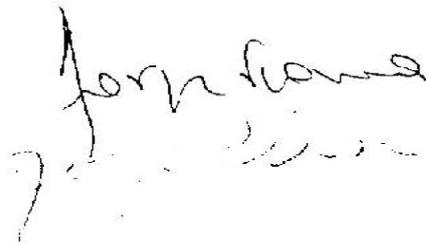


(À Publicação)

REQUERIMENTO Nº 316, DE 2015

Requeiro destaque para votação em separado da Emenda nº 163-CMA, oferecida ao PLC nº 2/2015.

Sala das Sessões, em



À Publicação.

REQUERIMENTO Nº 317, DE 2015

Requeiro destaque para a Emenda nº 167-CMA oferecida ao Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2015.

Sala das Sessões, 8 de abril de 2015



SENADOR JORGE VIANA

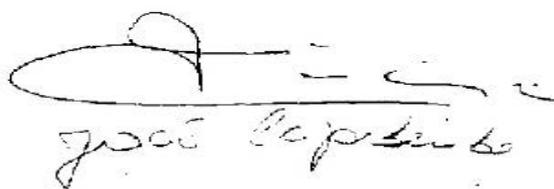
(À publicação)

REQUERIMENTO Nº 318, DE 2015

Destaque de emenda para votação em separado.

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, requero destaque, para votação em separado, da Emenda nº 114 ao Projeto de Lei nº 02 de 2015.

Sala das Sessões, em



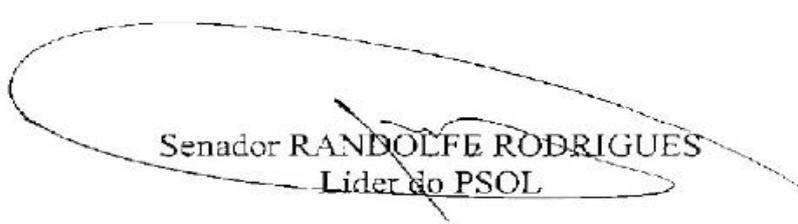
gustavo leopoldo

(À Publicação)

REQUERIMENTO Nº 319, DE 2015

Requeiro, nos termos do inciso II do art. 312 do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para votação em separado da Emenda nº 19-U apresentada ao Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2015.

Sala das Sessões,



Senador RANDOLFE RODRIGUES
Lider do PSOL

(À Publicação)

REQUERIMENTO Nº 320, DE 2015

Requeiro, nos termos do inciso II do art. 312 do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para votação em separado da Emenda nº 20-U apresentada ao Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2015.

Sala das Sessões,



Senador ~~RANDOLFE RODRIGUES~~
Líder do ~~PSOL~~

(À Publicação)

REQUERIMENTO Nº 321, DE 2015

Requeiro, nos termos do inciso II do art. 312 do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para votação em separado da Emenda nº 24-U apresentada ao Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2015.

Sala das Sessões,



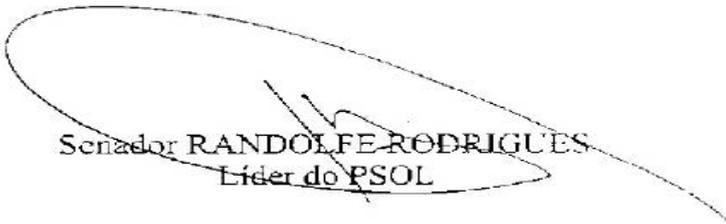
Senador ~~RANDOLFE RODRIGUES~~
Líder do ~~PSOL~~

(À Publicação)

REQUERIMENTO Nº 322, DE 2015

Requeiro, nos termos do inciso II do art. 312 do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para votação em separado da Emenda nº 26-U apresentada ao Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2015.

Sala das Sessões,



Senador RANDOLFE RODRIGUES
Líder do PSOL

(À Publicação)

REQUERIMENTO Nº 323, DE 2015

Requeiro, nos termos do inciso II do art. 312 do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para votação em separado da Emenda nº 33-U apresentada ao Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2015.

Sala das Sessões,



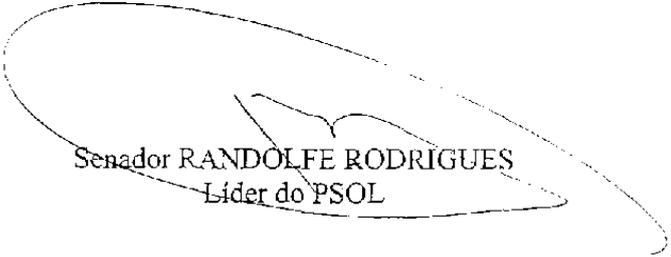
Senador RANDOLFE RODRIGUES
Líder do PSOL

(À Publicação)

REQUERIMENTO Nº 324, DE 2015

Requeiro, nos termos do inciso II do art. 312 do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para votação em separado da Emenda nº 41-U apresentada ao Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2015.

Sala das Sessões,



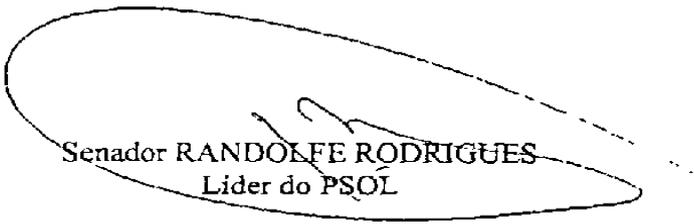
Senador RANDOLFE RODRIGUES
Líder do PSOL

(À Publicação)

REQUERIMENTO Nº 325, DE 2015

Requeiro, nos termos do inciso II do art. 312 do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para votação em separado da Emenda nº 42-U apresentada ao Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2015.

Sala das Sessões,



Senador RANDOLFE RODRIGUES
Líder do PSOL

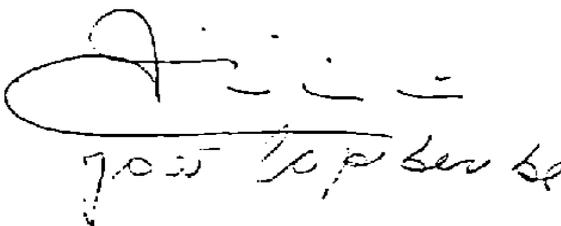
(À Publicação)

REQUERIMENTO Nº 326, DE 2015

Destaque de emenda para votação em separado.

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, requieiro destaque para votação em separado da emenda nº 104 ao Projeto de Lei da Câmara nº 02 de 2015.

Sala das Sessões, em



705 10 p. 100 100

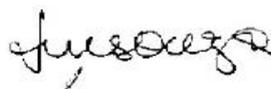
(À Publicação)

REQUERIMENTO Nº 327, DE 2015

Destaque de emenda para votação em separado.

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, requieiro destaque para votação em separado da emenda nº 83 do Projeto de Lei da Câmara nº 2 de 2015.

Sala das Sessões, em



(À Publicação.)

REQUERIMENTO Nº 328, DE 2015

Destaque de emenda para votação em separado.

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, requieiro destaque para votação em separado da emenda nº 100 ao Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2015.

Sala das Sessões, em



por *[assinatura]*

(À Publicação)

REQUERIMENTO Nº 329, DE 2015

Destaque de emenda para votação em separado.

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, requieiro destaque, para votação em separado, da Emenda nº 102 ao Projeto de Lei nº 02 de 2015.

Sala das Sessões, em



por *[assinatura]*

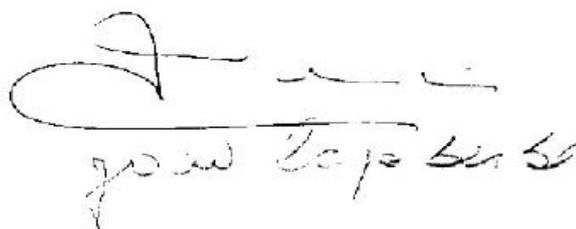
(À Publicação)

REQUERIMENTO Nº 330, DE 2015

Destaque de emenda para votação em separado.

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, requieiro destaque para votação em separado da emenda nº 105 ao Projeto de Lei nº 02 de 2015.

Sala das Sessões, em



Flávio
Bolsonaro

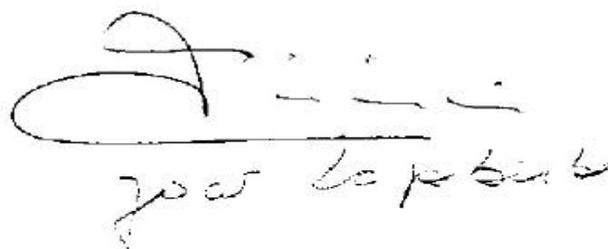
(À Publicação)

REQUERIMENTO Nº 331, DE 2015

Destaque de emenda para votação em separado.

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, requieiro destaque, para votação em separado, da Emenda nº 103 ao Projeto de Lei nº 02 de 2015.

Sala das Sessões, em



Flávio
Bolsonaro

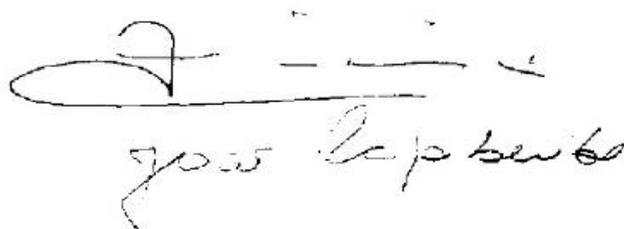
(À Publicação)

REQUERIMENTO Nº 332, DE 2015

Destaque de emenda para votação em separado.

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, requero destaque, para votação em separado, da Emenda nº 109 ao Projeto de Lei nº 02 de 2015.

Sala das Sessões, em



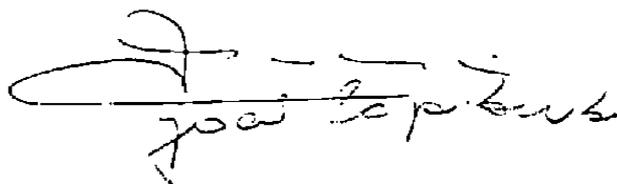
(À Publicação)

REQUERIMENTO Nº 333, DE 2015

Destaque de emenda para votação em separado.

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, requero destaque, para votação em separado, da Emenda nº 115 ao Projeto de Lei nº 02 de 2015.

Sala das Sessões, em



(À Publicação)

REQUERIMENTO Nº 334, DE 2015

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, inciso III, do Regimento Interno, requeiro destaque para votação em separado e rejeição do §3º do art. 48 do PLC n.º 02, de 2015, da Câmara dos Deputados, dispositivo renumerado para §3º do art. 41, conforme os termos da Emenda n.º 169, aprovada pela CMA.

- § 3º do art. 48 do PLC n.º 02, de 2015, (3º do art. 41, conforme renumeração determinada pela Emenda n.º 169 aprovada na CMA). "Cumpridas integralmente as obrigações assumidas no Termo de Compromisso, desde que comprovado em parecer técnico emitido pelo Ministério do Meio Ambiente: I - não se aplicarão as sanções administrativas de que tratam os arts. 16, 17, 18, 21, 22, 23 e 24 do Decreto nº 5.459, de 7 de junho de 2005; II - as sanções administrativas aplicadas com base nos arts. 16 a 18 do Decreto nº 5.459, de 7 de junho de 2005, terão sua exigibilidade extinta; e III - os valores das multas aplicadas com base nos arts. 19, 21, 22, 23 e 24 do Decreto nº 5.459, de 7 de junho de 2005, atualizadas monetariamente, serão reduzidos em 90% (noventa por cento) do seu valor."

JUSTIFICAÇÃO

O Ibama é o órgão responsável pela fiscalização das condutas e atividades lesivas ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado. O Ibama, desde 2002, emitiu 498 autos de infração, sendo 54 advertências e 444 multas, contra institutos de pesquisa, universidades, empresas e organizações privadas e

pessoas físicas, por descumprimento à legislação de proteção ao patrimônio genético, totalizando mais de R\$ 214 milhões. Menos de 0,01% foi pago ao Ibama.

De forma objetiva, trata-se de uma anistia indiscriminada, com perda de direitos do Estado brasileiro, sobretudo com benefício a agentes econômicos que descumpriram a legislação vigente, em montante que ultrapassa a casa dos R\$ 214 milhões, conforme estudo do eminente Relator da matéria na CMA, Senador Jorge Viana.

A título de exemplo, nobres parlamentares, o inciso II do citado §3º estabelece, de maneira explícita, a extinção da punibilidade (anistia, perdão) das sanções aplicadas com base nos arts. 16 a 18 do Decreto n.º 5.459/2005, das quais destacam-se:

Art. 16. Acessar componente do patrimônio genético para fins de bioprospecção ou desenvolvimento tecnológico, sem autorização do órgão competente ou em desacordo com a obtida:

Multa mínima de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e máxima de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), quando se tratar de pessoa jurídica, e multa mínima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máxima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), quando se tratar de pessoa física.

§ 1º-Incorre nas mesmas penas quem acessa componente do patrimônio genético a fim de constituir ou integrar coleção **ex situ** para bioprospecção ou desenvolvimento tecnológico, sem autorização do órgão competente ou em desacordo com a autorização obtida.

§ 2º A pena prevista no **caput** será aumentada de um terço quando o acesso envolver reivindicação de direito de propriedade industrial relacionado a produto ou processo obtido a partir do acesso ilícito junto ao órgão competente.

§ 3º A pena prevista no **caput** será aumentada da metade se houver exploração econômica de produto ou processo obtidos a partir de acesso ilícito ao patrimônio genético.

§ 4º A pena prevista no caput será aplicada em dobro se o acesso ao patrimônio genético for realizado para práticas nocivas ao meio ambiente ou práticas nocivas à saúde humana.

§ 5º Se o acesso ao patrimônio genético for realizado para o desenvolvimento de armas biológicas e químicas, a pena prevista no caput será triplicada e deverá ser aplicada a sanção de interdição parcial ou total do estabelecimento, atividade ou empreendimento.

Art. 17. Remeter para o exterior amostra de componente do patrimônio genético sem autorização do órgão competente ou em desacordo com a autorização obtida:

Multa mínima de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e máxima de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), quando se tratar de pessoa jurídica, e multa mínima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máxima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), quando se tratar de pessoa física.

§ 1º Pune-se a tentativa do cometimento da infração de que trata o **caput** com a multa correspondente à infração consumada, diminuída de um terço.

§ 2º Diz-se tentada uma infração, quando, iniciada a sua execução, não se consuma por circunstâncias alheias à vontade do agente.

§ 3º A pena prevista no caput será aumentada da metade se a amostra for obtida a partir de espécie constante da lista oficial da fauna brasileira ameaçada de extinção e do Anexo I da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - CITES.

§ 4º A pena prevista no caput será aplicada em dobro se a amostra for obtida a partir de espécie constante da lista oficial de fauna brasileira ameaçada de extinção e do Anexo II da CITES.

§ 5º A pena prevista no caput será aplicada em dobro se a amostra for obtida a partir de espécie constante da lista oficial da flora brasileira ameaçada de extinção.

Art. 18. Deixar de repartir, quando existentes, os benefícios resultantes da exploração econômica de produto ou processo desenvolvido a partir do acesso a amostra do patrimônio genético ou do conhecimento tradicional associado com quem de direito, de acordo com o disposto na Medida Provisória nº 2.186-16, de 2001, ou de acordo com o Contrato de Utilização do Patrimônio Genético e de Repartição de Benefícios anuído pelo Conselho de Gestão do Patrimônio Genético:

Multa mínima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e máxima de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), quando se tratar de pessoa jurídica, e multa mínima de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e máxima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), quando se tratar de pessoa física.

Em suma, aprovando apenas o §3º do art. 48 (§3º do art. 41, após renumerado pelo relatório aprovado pela CMA), o Poder Legislativo estará conferindo um "salvo conduto" às empresas e organizações que incidiram em infrações muito sérias da legislação, além de abrir mão de recursos que deveriam ser efetivamente cobrados e recolhidos aos cofres públicos, pois são de propriedade do contribuinte brasileiro.

Não posso concordar com a anistia de multas e penalidades a empresas e organizações que descumpriram a legislação de proteção ao patrimônio genético nacional em vigor.

Sala das Sessões, em ...



SENADOR REGUFFE

PDT/DF

(À Publicação)

REQUERIMENTO Nº 335, DE 2015

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, inciso III, do Regimento Interno, requero destaque para votação em separado e rejeição do art. 43 do PLC n.º 02, de 2015, da Câmara dos Deputados.

- Art. 43 Ficam remetidas as indenizações civis relacionadas a patrimônio genético ou a conhecimento tradicional das quais a União seja credora.

JUSTIFICAÇÃO

Importante destacar que, em caso de aprovação do art. 43 da forma como está, serão imediatamente anistiadas, perdoadas, todas as indenizações à União que tenham por fundamento o art. 26 da MP 2.186-16, que, em resumo, estabelece **a multa de 20% do faturamento bruto referente à comercialização de produto caso a exploração econômica tenha sido feita em desacordo com o disposto na Lei.**

Eis a redação do citado art. 26:

*Art. 26. A exploração econômica de produto ou processo desenvolvido a partir de amostra de componente do patrimônio genético ou de conhecimento tradicional associado, acessada em desacordo com as disposições desta Medida Provisória, **sujeitará o infrator ao pagamento de indenização correspondente a, no mínimo, vinte por cento do***

faturamento bruto obtido na comercialização de produto ou de royalties obtidos de terceiros pelo infrator, em decorrência de licenciamento de produto ou processo ou do uso da tecnologia, protegidos ou não por propriedade intelectual, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

Atitudes como estas estimulam o descumprimento da legislação, premiando os infratores da legislação de proteção ao patrimônio genético e o conhecimento tradicional, beneficiando explícita e diretamente empresas sujeitas “ao pagamento de indenização no montante de 20% do faturamento obtido na comercialização do produto ou de royalties obtidos de terceiros pelo infrator”.

A pergunta que não quer calar: a quem interessa a aprovação deste dispositivo, desta anistia?

Portanto, não posso concordar com a anistia de multas e penalidades a empresas e organizações que descumpriram a legislação de proteção ao patrimônio genético nacional em vigor.

Sala das Sessões, em ...



SENADOR REGUFFE

PDT/DF

(À Publicação)

Durante o discurso do Sr. Zeze Perrela, o Sr. Renan Calheiros, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Romero Jucá, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. Bloco Maioria/PMDB – RR) – Há, sobre a mesa, requerimentos de destaques que já foram lidos.

Não havendo objeção do Plenário, os requerimentos de destaques serão apreciados em globo, salvo os requerimentos destacados à Emenda 114-U, substitutiva. Parece-me que esse é o entendimento e o acordo entre os Líderes. É isso?

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM – GO) – Exatamente. São três destaques...

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. Bloco Maioria/PMDB – RR) – Eu gostaria de saber das Lideranças quais os três destaques para os que serão aprovados os requerimentos para que nós...

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM – GO) – São três destaques de mérito e dois destaques de redação.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. Bloco Maioria/PMDB – RR) – Então, eu gostaria de saber o número desses destaques, porque, como existem outros destaques...

O SR. JORGE VIANA (Bloco Apoio Governo/PT – AC. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Só há uma que é substitutiva, que tem que ficar. Mas já está acordado: os destaques que eu recepcionei na Comissão de Meio Ambiente já estão aí. Todos eles receberam parecer favorável. E eu vou ressaltar – já que eles fazem parte do texto básico, eu tenho que aprovar –, como destaque, cinco pontos, acordado com os colegas. Já estão aí também os requerimentos fazendo esses destaques.

E eu dei parecer favorável para dois outros destaques ontem: uma emenda de redação, sugerida pelo Senador Aloysio Nunes, que eu incorporei e à qual dei parecer favorável aqui; e o outro, que foi assinado por vários Líderes, que faz uma modificação no parágrafo único do art. 45.

Então, no fundo, nós temos que aprovar agora as emendas que eu recepcionei na Comissão de Meio Ambiente para o texto base, que foram acordadas, e ressaltar, dessas emendas, aquelas em que não houve acordo – que são cinco pontos.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. Bloco Maioria/PMDB – RR) – Só que a Mesa precisa organizar as temáticas de votação. Existem mais de 20 pedidos de destaques. Pelo que eu estou entendendo, existem duas emendas que serão agregadas ao parecer...

O SR. JORGE VIANA (Bloco Apoio Governo/PT – AC) – O meu parecer será desfavorável aos demais destaques que não estejam acordados.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. Bloco Maioria/PMDB – RR) – E existem três ou cinco destaques, cujos requerimentos serão aprovados, para serem votados na próxima semana.

Eu preciso saber quais são os números desses destaques para eu separar dos 20 destaques e votar em globo os que não são do acordo para rejeitar, e votar em globo os que são do acordo para aprovar.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Exatamente.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM – GO) – Vou solicitar à assessoria e imediatamente levarei à Mesa o número desses destaques.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. Bloco Maioria/PMDB – RR) – Muito obrigado.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Eu queria só pedir a V. Ex^a que pudéssemos... O acordado era: votar o texto base da CMA (Comissão de Meio Ambiente) com as emendas que eu apresentei – um conjunto grande –, ressaltados os destaques, inclusive daquilo que eu aprovei na CMA.

Agora, como Relator, eu estou recepcionando apenas cinco destaques, que foram apresentados na Comissão de Meio Ambiente e acordado, e outros dois da CCJ de ontem. Nós poderíamos votar os dois da CCJ também em globo, como parte do acordo, e esses cinco destaques ficariam para ser votados, como foi acordado, na próxima sessão.

Aos demais, estou dando parecer rejeitando. Tenho um parecer desfavorável.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. Bloco Maioria/PMDB – RR) – Senador Jorge Viana, eu entendo e concordo com V. Ex^a. Só que eu não posso votar o texto sem ressaltar antes os destaques...

O SR. JORGE VIANA (Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Por isso eu queria de ler. Eu posso fazer a leitura.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. Bloco Maioria/PMDB – RR) – Eu quero saber quais são... Eu quero ser informado quais são os números dos destaques para votar separadamente um e outro.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Posso fazer a leitura, se V. Ex^a permite.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. Bloco Maioria/PMDB – RR) – Pois não.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Desde já, eu gostaria de comunicar que, após entendimento com outros colegas Senadores, estou apresentando requerimento – já está na mesa – de destaque para que esses pontos em que não houve entendimento sejam discutidos de modo aberto e transparente, aqui no Plenário da Casa, tão somente são esses cinco pontos. É o meu Parecer.

Primeiro, substituição da expressão “população indígena”, por “povos indígenas”. Estou defendendo que esse seja um destaque, já que, na Comissão – vou ler para V. Ex^a... E substituição da expressão “comunidade tradicional” por “povos e comunidades tradicionais”.

Destaque das emendas: 1-U, 17-U, 21-U, 22-U, 23-U, 25-U, 27-U, 34-U, 39-U, 40-U, 43-U, 58-U, 60-U, 95-U, 97-U, 113-U e destaque da Emenda da CMA 120.

Com esse destaque que estou fazendo, já que vários Senadores apresentaram emendas sobre esse aspecto, nós estamos ressaltando da votação exatamente esse ponto da matéria.

O segundo ponto altera... Veja bem, Sr. Presidente, são dois destaques que eu acabei de ler – dois – que tratam da expressão “povos indígenas” ou de “populações indígenas” e fazem uma alteração que é decorrente dessa primeira iniciativa da substituição da expressão “comunidades tradicionais” por “povos e comunidades tradicionais”.

Esses são dos dois primeiros destaques que nós temos acordado de discutir em um outro momento. São os dois pontos.

O segundo altera... Alteração do conceito de produto acabado para, de um lado, suprimir o termo “principal” da expressão “elemento principal de valor”.

Esse é outro destaque que vamos discutir no momento adequado.

De outro lado, substituí a expressão “determinante” por “que contribui”. Então, nesse ponto 2 também estão colocados os dois destaques. As emendas vinculadas a essas duas modificações são: 2-U, 18-U, 29-U, 44-U, 66-U e o destaque da Emenda 154 da CMA.

Com isso, acabei de fazer a leitura de quatro destaques que estão acordados, citando emenda por emenda que fazem menção a eles e que deverão ser apreciados só quando os Líderes da Casa estabelecerem, como solicitou o Senador...

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM – GO) – Sr. Relator, conceda-me um aparte, por favor.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Pois não.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM – GO) – Não ouvi V. Ex^a citar o destaque que nós acordamos do art. 17, §10: “A exploração de produto acabado realizada a partir da vigência da lei.”

O SR. JORGE VIANA (Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Esse é o último, vou fazer a leitura agora. Falta mais um ainda, falta esse. Por enquanto, foram quatro.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM – GO) – Pois não, quer dizer que são três de mérito: elemento principal e agregação de valor; sobre populações indígenas e povos indígenas; e, agora, exatamente, o patrimônio turístico.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Art. 17. Exatamente. Esclareço a V. Ex^a, Senador, que, mesmo na busca de melhor estabelecer a expressão sobre “povos indígenas” ou “populações indígenas”, leva a outra modificação. Se fizermos essa, tem-se que alterar, em outra parte do texto, por isso que são dois, uma expressão que está “comunidade tradicional”, que tem que ser “povos e comunidades tradicionais”. Então, são dois destaques para o primeiro tema.

O segundo, também são dois aspectos relevantes. Faz alteração do termo “principal” da expressão por “elemento principal de valor”; e substituição da expressão “determinante” por “contribui”.

O último, aí concluo...

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Apoio Governo/PDT – RR) – Sr. Presidente, Sr. Relator, questão de ordem.

Sr. Presidente, se a gente for agregar a questão de povos indígenas com população indígena, vai botar povos indígenas, se a gente tiver que agregar onde está “comunidades tradicionais” com “populações tradicionais”, o senhor vai prejudicar o primeiro item. Lá está “comunidades tradicionais” e “povos tradicionais”, isso é terminológico. Agora, povos e população têm outra característica. Se agregar outro, o primeiro vai ficar prejudicado. Eu queria que V. Ex^a considerasse isso.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Como nós temos um entendimento desses dois pontos... O primeiro que será discutido é populações tradicionais e povos indígenas. Certamente o Plenário é soberano para...

E V. Ex^a pode, inclusive, fazer, como Relator da matéria, a proposição.

O último destaque, que é o quinto: altera o §10 do art. 17 para isentar de repartição de benefício a exploração econômica antes de 29 de junho de 2000.

Então, lá a expressão que está colocada “o acesso ao conhecimento”, nós estamos fazendo uma modificação para “exploração econômica”.

Então, esse é o quinto destaque.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. Bloco Maioria/PMDB – RR) – Qual o número do destaque ou da emenda?

O SR. JORGE VIANA (Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Do destaque vou dizer. É fruto de uma emenda que apresentei, que recepcionei, Emenda 163, da CMA.

Com isso, nós fechamos os cinco pontos que terão, cada um deles, uma apreciação, um debate e uma deliberação do Plenário separadamente.

Os demais pontos, os outros dois destaques que recepcionei, de ontem, espero que possam estar recepcionados como as demais emendas, que foram fruto de acordo.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. Bloco Maioria/PMDB – RR) – Quero registrar para o Plenário que, pelas colocações do Senador Jorge Viana, Relator da matéria, existem cinco requerimentos de destaque que estão sobre a mesa dos demais, que estão apartados dentro de um acordo para esses requerimentos serem aprovados.

Consulto às Lideranças se existe algum outro requerimento de destaque, algum outro tema, que não está inserido neste arcabouço falado, para ser destacado também e para que amanhã não se tenha prejuízo na discussão da matéria.

Faço a consulta às Lideranças.

O SR. REGUFFE (Bloco Apoio Governo/PDT – DF) – Sr. Presidente, os meus destaques também constam nesses? Eu fiz dois destaques.

Então, eu queria que fosse destacado também, que fosse separado para votação em separado.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. Bloco Maioria/PMDB – RR) – Qual o número do destaque de V. Ex^a?

O SR. REGUFFE (Bloco Apoio Governo/PDT – DF) – É o art. 43, e o §3º do art. 48.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. Bloco Maioria/PMDB – RR) – Eu vou fazer da seguinte forma: como não está dentro acordo, Senador Reguffe, mas também para não tirar o direito de V. Ex^a de poder colocar essa questão, eu vou fazer a votação dos destaques em três blocos.

Primeiro, nós vamos votar em bloco os Requerimentos n^{os} 1, 2, 3, 4 e 5, que fazem parte do acordo para serem votados na próxima semana (**Requerimentos n^{os} 312 a 316, de 2015**).

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que concordam com a aprovação do requerimento de destaques permanecem como estão.

Aprovados os cinco requerimentos.

Depois, vou votar, ressalvados os dois requerimentos do Senador Reguffe, que serão votados em separado, todos os outros requerimentos de destaque, que não fazem parte do acordo, portanto, não estão em tese dentro do espírito de entendimento da matéria (**Requerimentos n^{os} 317 a 333, de 2015**).

As Sr^{as} e os Srs. Senadores... Tem parecer contrário.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB – PB) – Excetados os dois do Senador Reguffe?

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. Bloco Maioria/PMDB – RR) – Executados os dois do Senador Reguffe.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB – PB) – O.k..

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. Bloco Maioria/PMDB – RR) – As Sr^{as} e os Srs. Senadores que concordam com o parecer contrário do Relator permaneçam com estão. (*Pausa.*)

Rejeitados todos os demais destaques.

Vamos colocar agora em votação os dois destaques do Senador Reguffe (**Requerimentos n^{os} 334 e 335, de 2015**) que foram levantados aqui, que dizem respeito ao art. 43, que estabelece: "Ficam remidas as indenizações civis relacionadas a patrimônio genético ou a conhecimento tradicional das quais a União seja credora." Esse é um destaque.

O outro destaque:

Nos termos do art. 312, requeiro destaque para votação em separado do art. 3º, conforme remuneração da Emenda nº 169. Cumpridas integralmente as obrigações assumidas no termo do compromisso, desde que comprovada em parecer técnico emitido pelo Ministério do Meio Ambiente:

I – não se aplicarão às sanções administrativas que tratam os arts. 16, 17, 18, 21, 22, 23 e 24 do Decreto nº 459;

II – as sanções administrativas aplicadas com base nos arts. 16 e 17 do mesmo decreto;

III – os valores das multas aplicadas com base no arts. 19, 21, 22 e 23 do mesmo decreto.

Ouçó o Relator para saber o parecer.

O SR. REGUFFE (Bloco Apoio Governo/PDT – DF) – Para discutir, Sr. Presidente. Eu gostaria de defender o meu destaque.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. Bloco Maioria/PMDB – RR) – Não entendi, Senador Reguffe.

O SR. REGUFFE (Bloco Apoio Governo/PDT – DF) – Eu gostaria de discutir, para poder defender o porquê do destaque.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. Bloco Maioria/PMDB – RR) – Para o requerimento de destaque, não há discussão. Há discussão quando se coloca em votação o destaque. Então, na verdade, para o requerimento, não há discussão. Há o parecer do Relator, se é a favor ou contra o pedido de destaque. Logo após, nós teremos a votação.

Com a palavra o Relator para registrar.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Apoio Governo/PT – AC. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria, primeiro, fazer o registro de que não há entendimento. Não houve nem na Comissão de Meio Ambiente, onde o colega, Senador Reguffe, apresentou esses destaques.

Rejeitei esses destaques, argumentei contra esses destaques e, então, tenho uma posição muito clara: não recepcionei esses destaques no texto base. Pode-se observar isso no meu texto da Comissão de Meio Ambiente, no do Senador Douglas Cintra, no dos colegas demais Senadores Acir Gurgacz e Telmário Mota. Não recepcionamos esses destaques.

Agora, acho, na minha condição, que estamos destacando cinco pontos para debater. Se eu estiver presente, esses cinco pontos foram acordados e são parte desse entendimento para votarmos essa matéria o quanto antes.

Mas, se os Líderes quiserem incluir mais dois destaques, eu passaria a responsabilidade. Do meu ponto de vista, não haveria problema, porque eu faria a argumentação contra esses dois destaques, como já fiz na Comissão de Meio Ambiente, porque tenho posição clara, com todo o respeito.

Acho que está havendo um posicionamento, pela maneira como está colocado o projeto de lei, que atende ao setor produtivo, que faz o devido reparo. E o Senador Reguffe, legitimamente, tem posição divergente, tanto é que ele tem insistido no sentido de haver oportunidade para se fazer esse debate. Compreendo, mas, como Líder, como tenho entendimento a respeito, só se houver manifestação dos Líderes no sentido de que se faça também a recepção desses dois destaques para serem apreciados em outra oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. Bloco Maioria/PMDB – RR) – A posição do Relator é contrária ao pedido de destaque, mas vai à votação.

Os Srs. Líderes que concordam com o Relator permaneçam como estão. *(Pausa.)*

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM – GO) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. Bloco Maioria/PMDB – RR) – Com a palavra V. Ex^a.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM – GO. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Quero reforçar uma tese da qual todos nós fomos avalistas, inicialmente com o nobre Relator. Nós iríamos caminhar para o relatório do Senador Douglas. Esse era o nosso entendimento. Depois, nós construímos o acordo com o Senador Jorge Viana. A nossa preferência não era a dele. Nós construímos um acordo desde que houvesse apenas esses três pontos de mérito para serem votados separadamente, e dois apresentados por ele de redação. Esse é o acordo, Sr. Presidente. Agora, a acrescentar mais emendas, eu também tenho emendas para crescer ao texto. Aí, todos nós teríamos esse direito. Buscar novamente seria romper esse acordo que foi feito, e nós cedemos para que fosse à comissão de mérito apresentar a matéria, já que nós tínhamos interesse em outro relatório.

Essa é a posição do Democratas.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. Bloco Maioria/PMDB-RR) – *(Fora do microfone.)* Registrada a posição da Liderança do Democratas. O parecer do Relator é contrário.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que concordam com o parecer do Relator permaneçam como estão. *(Pausa.)* Rejeitado o destaque, contra o voto do Senador Reguffe.

O SR. REGUFFE (Bloco Apoio Governo/PDT – DF) – Sr. Presidente, declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. Bloco Maioria/PMDB- RR) – Pois não.

O SR. REGUFFE (Bloco Apoio Governo/PDT – DF. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu destaquei esses dois pontos, porque considero que não pode o Congresso Nacional, ou pelo menos não deveria, numa votação e numa canetada, simplesmente anistiar indenizações e multas.

Eu respeito muito o Senador Jorge Viana. Considero que o relatório dele melhorou o projeto da Câmara, o projeto aprovado na Câmara. Agora, não posso concordar que o Congresso Nacional simplesmente faça uma anistia de multas e indenizações que totalizem, segundo um estudo do próprio gabinete do Senador Jorge Viana, R\$214 milhões.

Então, o contribuinte está deixando de ter R\$241 milhões, porque o dinheiro do Estado brasileiro é dinheiro do contribuinte. “Mas há multas que são injustas”. Há multas que são injustas, mas há outras que são justas. Cabe à Justiça definir que multas são injustas e que multas são justas, e não ao Congresso Nacional, com uma caneta, simplesmente anistiar todas essas multas e todas essas indenizações.

E mais do que isso: eu acho que não devemos premiar o inadimplente, aquele que descumpriu a legislação vigente. Antes de o Congresso premiar o inadimplente, ele deveria premiar o adimplente, aquele que, com todas as dificuldades, ainda assim fez tudo para cumprir a legislação e honrar suas obrigações.

Volto a dizer: considero o projeto um bom projeto para a população. Ele permite que tenhamos acesso à biodiversidade brasileira. Nós vamos avançar o País em termos de pesquisa. Considero que o Senador Jorge Viana melhorou o projeto que veio da Câmara. Agora, não posso concordar com esse ponto. Não posso concordar com o Congresso em simplesmente dar uma anistia para empresas. “Mas há pessoas físicas”. Há pessoas

físicas, sim; há pesquisadores, sim; mas também há empresas e organizações que estão sendo beneficiadas com essa decisão. E cabe à Justiça dizer o que é justo e injusto, e não ao Congresso Nacional fazer essa anistia.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. Bloco Maioria/PMDB – RR) – A Ata registrará a posição de V. Ex^a.

Dando prosseguimento ao acordo, passaremos à apreciação da matéria, prestando os seguintes esclarecimentos de votação: o projeto será submetido ao Plenário, com parecer favorável em todas as comissões, em votação simbólica. Em seguida, submeteremos à apreciação as Emendas nºs 173 e 174, de Relator, apresentadas em plenário pelo Relator Jorge Viana, em substituição à CCJ, que são as de redação.

Logo após, submeteremos à apreciação as emendas de parecer favorável da CMA, comissão que detém a maior pertinência regimental para se pronunciar sobre a matéria, de acordo com o art. 227, ressalvadas as destacadas, essas cinco que nós destacamos.

Finalmente, na próxima semana, votaremos as cinco destacadas, nominalmente, de acordo com o entendimento dos Líderes, que foi feito aqui.

Havendo concordância das partes, coloco em votação o projeto que recebeu pareceres favoráveis de todas as comissões, sem prejuízo das emendas e dos destaques.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que concordam permaneçam como estão. *(Pausa.)*

Aprovado.

Em votação. *(Pausa.)*

Fica prejudicada a Emenda nº 114-U (Substitutivo).

Há, sobre a mesa, requerimento que será lido.

REQUERIMENTO Nº 336, DE 2015

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno do Senado, a retirada, em caráter definitivo, das Emendas nºs 97, 98, 99, 101 e outras, do Senador João Capiberibe.

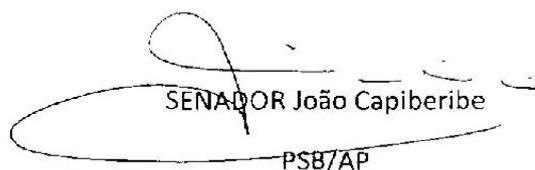
É o seguinte o requerimento:

REQUERIMENTO Nº 336, DE 2015

Senhor Presidente;

Requeiro, nos termos do art. 256, do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, das emendas números 97, 98, 99, 101, 106, 108, 110, 111, 112 e 116, de minha autoria, apresentadas ao PLC 02 de 2015.

Sala das Sessões, 17 de março de 2015.


SENADOR João Capiberibe
PSB/AP

(À Publicação)

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. Bloco Maioria/PMDB – RR) – Em votação o requerimento. *(Pausa.)*
Aprovado.

Retiradas as emendas.

As emendas são retiradas e não serão objeto de deliberação do Plenário.

Votação da Emenda nº 173, apresentada pelo Senador Jorge Viana, em substituição à CCJ.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que concordam permaneçam como estão. *(Pausa.)*

Aprovada a emenda de redação.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. Bloco Maioria/PMDB – RR) – Votação da Emenda de Redação nº 174, apresentada pelo Senador Jorge Viana, em substituição à CCJ.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que concordam permaneçam como estão. *(Pausa.)*

Aprovada.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco Oposição/DEM – RN. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, no curso das votações, uma palavra muito rápida, para fazer um registro que considero importante.

Faço reverência à competência do Relator, porque essa matéria é importantíssima para o Brasil. Ela trata do uso da biodiversidade. Ela destrava, no campo da economia, inclusive atividades que podem gerar, num momento difícil como o nosso, emprego e desenvolvimento científico e tecnológico. Foram centenas de horas de discussões, de debates, de audiências públicas.

Cumprimento o Senador Jorge Viana pela paciência que teve em conduzir esse processo e aqueles que se envolveram com a apresentação de emendas na discussão da matéria, ressaltando que estamos votando por consenso, e isso significa muito para um país com a biodiversidade do Brasil, em termos de desenvolvimento científico e tecnológico do País e do mundo e da própria economia do Brasil, que, nesse momento, sofre grandes percalços.

Cumprimentos ao Senador Jorge Viana.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. Bloco Maioria/PMDB – RR) – Obrigado, Senador Jorge Viana.

Votadas as Emendas de Relator nºs 173 e 174, ficam prejudicadas as Emendas nºs 57, 63, 81, 150-CAE e 167-CMA.

Votação, em globo, das Emendas nºs 13, 36, 54, 65, 79, 84, 107, 155 a 162, 164 a 166, 168 a 171-CMA, com parecer favorável da CMA, sem prejuízo das destacadas.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que concordam permaneçam como estão. *(Pausa.)*

Aprovadas.

Ficam prejudicadas as Emendas nºs 4, 7, 10, 12, 14, 20, 28, 31, 32, 35, 37, 48, 51, 53, 55, 57, 61, 67, 78, 80, 83, 89, 90, 91, 92, 102, 103, 105, 109 e 115-U, 135-CRA, 137-CCT, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 151, 152 e 153-CAE.

Aprovado o texto e ressaltados os destaques, fica, em tese, suspensa a votação para a próxima semana, para que a matéria possa ser votada nominalmente, como foi formatado o acordo entre as Lideranças.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Oposição/PSDB – SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM – GO) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. Bloco Maioria/PMDB – RR) – Pela ordem, Senador Aloysio Nunes e, depois, Senador Ronaldo Caiado.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Oposição/PSDB – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, V. Ex^a está prestes a encerrar a Ordem do Dia, e eu me permito lembrar a V. Ex^a que há um requerimento de constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar irregularidades ocorridas em alguns fundos de pensão de empresas estatais. Segundo me disse o Presidente Renan, ele seria lido logo em seguida à Ordem do Dia.

Apenas uma lembrança a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. Bloco Maioria/PMDB – RR) – Eu quero registrar a V. Ex^a que serão lidos dois requerimentos de pedido de CPI: CPI da CAF e CPI dos Fundos de Pensão. Leremos hoje os dois requerimentos.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM – GO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, então, para concluir, foi aprovado o texto da Câmara dos Deputados, ressaltados os destaques. V. Ex^a, Senador Jorge Viana, apresentará os destaques dentro daquilo que a Mesa colocou.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Foi aprovado o texto da CMA, modificando o que veio da Câmara, a partir de acordo, ressaltados os cinco destaques, agora, que é o que temos para apreciar.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM – GO) – Certo. A informação da Mesa é que foi prejudicado o texto de V. Ex^a e que foi aprovado o texto da Câmara. É isso? Informação da Mesa.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Não, não, não. Ao contrário.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. Bloco Maioria/PMDB – RR) – Foi aprovado o texto dele, ressalvados os destaques. O que foi prejudicado foi o substitutivo da Câmara.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM – GO) – Tudo bem.

Outro assunto, Sr. Presidente, é que estava em tramitação também, e foi protocolada, a CPI do BNDES, que, infelizmente, não tem ainda número suficiente, já que alguns Parlamentares retiraram a assinatura. Então, eu gostaria de ter acesso, para que eu possa buscar novamente as assinaturas, para poder atender a essa grande demanda nacional, que é, exatamente, a CPI do BNDES. Todos os delatores da Petrobras foram unânimes em dizer que o escândalo da Petrobras é café pequeno perto do escândalo do BNDES.

Infelizmente, apresentei ontem com o número de 28 Senadores. Pelo que fui informado pela Mesa, eu só tenho, atualmente, 22 assinaturas. Solicito, então, iniciar novamente a coleta, na esperança de que agora, ao chegar ao número de 27 Senadores, eu tenha pelo menos a garantia da não retirada das assinaturas, Sr. Presidente, o que, sem dúvida alguma, constrange enormemente a todos nós, como também a toda a população brasileira, que aguardava a leitura de V. Ex^a e a instalação, a partir de amanhã, da CPI do BNDES.

Muito obrigado, era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. Bloco Maioria/PMDB – RR) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Caiado. Eu defiro o pedido de V. Ex^a: o requerimento será devolvido a V. Ex^a para que possa dar o encaminhamento que achar necessário.

Passo a palavra ao Senador Jorge Viana.

Tendo sido já encerrado o processo de votação na data de hoje, registro o grande trabalho realizado por V. Ex^a no sentido de construir uma solução para votar essa matéria, Senador Jorge Viana.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Apoio Governo/PT – AC. Sem revisão do orador.) – Eu queria só agradecer aos Colegas e ao Senador Douglas Cintra, que foi parceiro na construção desse trabalho, ao Senador Telmário também, ao Senador Acir Gurgacz. Para mim, foi uma satisfação enorme ter podido ser relator dessa matéria na Comissão de Constituição e Justiça e na CMA e ter, de algum jeito, com a ajuda dos Líderes, ajudado a construir o aperfeiçoamento dessa matéria, que é fundamental para o País.

Quero aproveitar, Sr. Presidente, para registrar que aqui no plenário nós temos representantes de várias entidades do movimento socioambiental brasileiro. São figuras importantes que trabalham na nossa Amazônia e em outras regiões do País, ajudando-nos a ganhar consciência do quanto é importante respeitarmos o meio ambiente, estabelecermos uma relação de aliança com o meio ambiente e o quanto o Brasil precisa, ainda, caminhar no sentido de valorizar e respeitar as populações tradicionais e os povos indígenas.

Quero cumprimentar todas as Colegas e dizer que a comunidade científica está numa expectativa muito grande. Eu tenho certeza de que hoje estão comemorando o avanço que nós tivemos na votação. Independentemente dos outros cinco pontos que ainda vamos apreciar hoje, já temos muitas modificações recepcionadas pelo Plenário do Senado.

Quero também cumprimentar a equipe do Governo, dos Ministérios, que compreenderam, fazendo uma ressalva à SRI, Secretaria de Relações Institucionais, ao Ministério do Meio Ambiente. Enfim, não quero excluir nenhum ministério, porque são muitos os envolvidos, mas devo dizer que o corpo técnico vindo dos ministérios nos ajudou muito.

Da mesma maneira, ressalto também o papel que cumpriram os profissionais técnicos que trabalham com as empresas, com o setor produtivo, com a indústria, com o agronegócio, que deram uma importante contribuição.

Então, fico satisfeito e espero que, na próxima semana... Eu e o Senador Aloysio Nunes temos uma viagem para fazer na próxima semana, e vou estar impedido de fazer a defesa dos cinco pontos que nós votamos e recepcionamos na Comissão de Meio Ambiente. Mas certamente haveremos de ter Colegas aqui no Senado que assumirão a defesa desses pontos, farão o debate aqui no plenário e, certamente, esta matéria vai voltar já na próxima semana para a Câmara dos Deputados.

Muito obrigado mais uma vez a V. Ex^a pela colaboração e competência na condução dos trabalhos – sem diminuir aqui o papel do Senador Renan. Penso que nós combinamos muito bem quando nos juntamos para conduzir algumas matérias na Casa. Incluo-me para ver se pego um pouco dessa capacidade que V. Ex^a tem de agilizar os trabalhos, independentemente da complexidade deles.

Muito obrigado a todos. Eu acho que o Brasil hoje fica devendo um pouco o reconhecimento, que virá com o tempo, do papel que o Senado Federal está tendo na apreciação de uma matéria tão importante.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. Bloco Maioria/PMDB – RR) – Eu parabeno V. Ex^a e registro que esta matéria constará da pauta da Ordem do Dia da próxima terça-feira.

Pela ordem, o Senador Douglas Cintra.

O SR. DOUGLAS CINTRA (Bloco União e Força/PTB – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero apenas registrar a minha alegria de poder ter trabalhado ao lado do Relator Jorge Viana e dizer que ele teve a capacidade de escutar a nossa sociedade. Escutou diversos grupos. Pudemos trabalhar junto com a área científica, com as comunidades que representam a área indígena, a quilombola, a sociedade organizada, pois também foi ouvida a área que cuida do desenvolvimento do Brasil, ou seja, as empresas. Com isso, pudemos fazer um relatório que eu acho que é um novo marco para o Brasil. É uma oportunidade que temos todos de ver não só o desenvolvimento, mas um desenvolvimento muito mais justo para o nosso País.

Parabéns ao nosso Senador Jorge Viana.

Esperamos que, a partir de agora, as comunidades, as empresas e os pesquisadores possam ter um trabalho muito mais profundo e com resultados muito mais efetivos na nossa biodiversidade.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. Bloco Maioria/PMDB – RR) – Sobre a mesa, há requerimento pedindo urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2015, que altera a Lei nº 10.446. São autores o Senador Cássio Cunha Lima e diversos Líderes. **(Requerimento nº 310, de 2015.)**

Eu coloco em votação o requerimento.

As senhoras e os senhores que concordam permaneçam como estão. *(Pausa.)*

Aprovado, o requerimento de urgência seguirá na pauta na próxima semana.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. Bloco Maioria/PMDB – RR) –

REQUERIMENTO Nº 337, DE 2015

Estou lendo o requerimento de criação da Comissão Parlamentar de Inquérito com a finalidade de investigar irregularidades e prejuízos ocorridos a partir de 2003 na administração de recursos financeiros em entidades fechadas de previdência complementar (fundos de pensão), nas sociedades de economia mista e em empresas controladas direta ou indiretamente pela União, especificadas.

A matéria contém as assinaturas necessárias, contém subscritores em número suficiente para constituir a Comissão Parlamentar de Inquérito e será publicada para que produza os devidos efeitos.

Para a Comissão Parlamentar de Inquérito que fica constituída, a Presidência fará, oportunamente, as designações, de acordo com as indicações que receber das Lideranças.

É o seguinte o requerimento:

REQUERIMENTO Nº 337, DE 2015

Requer a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito, com a finalidade de investigar irregularidades e prejuízos, ocorridos a partir de 2003, na administração de recursos financeiros em entidades fechadas de previdência complementar (Fundos de Pensão) nas sociedades de economia mista e empresas controladas direta ou indiretamente pela União especificadas.

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do art. 58, da Constituição Federal, c/c arts. 74, inc. III; 145 e seguintes, do Regimento Interno do Senado Federal, a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito, composta por 13 (treze) Senadores titulares e 7 (sete) suplentes, para, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável nos termos regimentais, ***investigar irregularidades e prejuízos na administração de recursos financeiros em entidades fechadas de previdência complementar (Fundos de Pensão) nas sociedades de economia mista e empresas controladas direta ou indiretamente pela União, ocorridas a partir de 2003, envolvendo os Fundos de Pensão PREVI, PETROS, FUNCEF e POSTALIS***, cujos participantes são, respectiva e principalmente, funcionários do Banco do Brasil, da Petrobrás, da Caixa Econômica Federal e dos Correios.

As despesas dos trabalhos da presente Comissão Parlamentar de Inquérito ficam orçadas em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

JUSTIFICATIVA

Os Fundos de Pensão são entidades fechadas de previdência complementar, organizadas sob a forma de fundação ou sociedade civil sem fins lucrativos por empresas ou por grupos de empresas, de adesão facultativa e custeados por entidades patrocinadoras e por seus participantes – normalmente funcionários de empresas ou entidades patrocinadoras que contribuem ao longo de décadas com a expectativa de, ao se aposentarem, poderem perceber benefícios mensalmente, além do benefício previdenciário do INSS.

Seus recursos são formados a partir de deduções de valores por seus participantes, a título de contribuição normal ou por aportes de recursos a título de contribuição facultativa, podendo haver ou não a contrapartida do patrocinador. Sua estrutura organizacional é formada por Conselhos Deliberativo e Fiscal e Diretoria-Executiva, responsáveis pela definição da política geral de administração da entidade e de seus planos de benefícios e pela gestão de investimentos e plano de aplicação de recursos.

O risco do investimento está na perspectiva de pagamento dos benefícios ao final do período contratado. Para que haja o pagamento do benefício esperado pelo contribuinte, é preciso que o Fundo seja bem administrado, não somente no aspecto executivo e institucional, mas, também, e sobretudo, quanto à gestão financeira dos recursos. Qualquer decisão equivocada decorrente de uma má administração da entidade ou dos recursos de seus participantes e patrocinadores, seja por decorrência de elevados ou mal mensurados riscos da atividade financeira, de má-fé ou de inépcia dos seus dirigentes, poderá trazer prejuízos de grande impacto sobre as finanças pessoais, mas sobre a vida dos funcionários dessas estatais e de suas famílias.

Prova disso são as recentes decisões de aumento das contribuições de empregados de alguns dos maiores Fundos de Pensão do País, furto de prejuízos bilionários. Apenas para contextualizar o cenário desse setor, o Valor Econômico, em reportagem de 19 de dezembro de 2014, apresentou dado alarmante: pelo menos 50% do déficit da indústria de fundos de pensão brasileira vem de planos de previdência complementar de empresas estatais. Invariavelmente, alguém deverá arcar com esses prejuízos, o que, em termos legais, significa aumento de aporte financeiro pelos participantes dos Fundos.

Corroborando esse quadro, notícia veiculada pelo jornal O Estado de S.Paulo, datada de 23 de março do corrente ano, intitulada “Rombo do Postalís chega aos empregados”, informa que cada servidor dos Correios pagará 25,98% do salário para cobrir déficit de R\$ 56,6 bilhões, ou seja, o equivalente a um desconto de mais de um quarto do seu salário. Segundo o jornal, o déficit seria resultado de má administração e de investimentos suspeitos, pouco rentáveis ou que não tiveram ainda rendimento repassado ao fundo. Isso considerando que as contribuições extras já estavam sendo cobradas ao patamar de 3,94% desde 2013, também como fruto de um prejuízo de R\$ 1 bilhão referentes aos dois anos anteriores. Dessa maneira, o aumento significativo no valor das contribuições extras vêm com o objetivo de equacionar o plano de benefício da entidade. Entrevista com o presidente da Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Correios, Telégrafos e Similares (Fentect) atribuiu à má gestão do Fundo o prejuízo agora repassado aos funcionários da estatal, e que as entidades representativas dos funcionários irão ajuizar ações para discutir o quadro de prejuízos sistemáticos que o Fundo vem experimentando. Ainda sobre o Postalís, há matéria do Valor Econômico, datada de 25 de março do corrente ano, em que o novo diretor financeiro do Fundo, André Luis Carvalho da Motta e Silva, afirma que o maior plano da fundação tem ativos “extremamente líquidos”, que afetarão a performance futura do Fundo.

A mesma reportagem informa que o Funcef (Caixa Econômica Federal) e Petros (Petrobrás) acumulam também prejuízos bilionários em 2014.

Igual situação enfrenta a Petros, da Petrobras.

A entidade, por si, já sofre com desdobramentos da investigação da Operação “Lava-Jato” da Polícia Federal. Segundo matéria veiculada pelo Globo online, em 24 de fevereiro deste ano, “a Polícia Federal abriu uma linha de investigação exclusiva para desvendar irregularidades na Petros, fundo de pensão da Petrobras. Com isso, os advogados da estatal pediram a inclusão da empresa como parte interessada no processo para acompanhar as investigações. O tesoureiro do PT, João Vaccari Neto, é suspeito de intermediar uma reunião entre representantes de um fundo de investimento comandado pelo doleiro Alberto Youssef e a Petros. Em depoimento à PF em agosto, o advogado Carlos Alberto Pereira Costa, um dos principais auxiliares de Youssef, afirmou que entre 2005 e 2006 Vaccari frequentou regularmente a empresa do doleiro em São Paulo para tratar de negócios com fundos de pensão com um operador do doleiro. A CSA Project Finance — empresa que estava no nome do advogado, mas era controlada por Youssef — intermediou a venda de títulos de uma indústria de Barra Mansa, no interior do Rio, para a Petros. Carlos Alberto afirmou em seu depoimento que o investimento foi de R\$ 13 milhões — só de propina foi pago R\$ 500 mil a ex-gerentes do fundo. Ele disse ainda que as negociações foram discutidas entre Claudio Mente, que seria sócio de Youssef na CSA, e João Vaccari Neto”. A reportagem também afirma que “ainda na primeira fase da Operação

Lava-Jato, os policiais apreenderam em um dos escritórios do doleiro Alberto Youssef um computador com 12 arquivos de informações dos negócios operados por ele na Petros.” A Petros, na verdade, acumula histórico nada favorável de prejuízos nos últimos anos, muito do que se deve à ingerência política na administração da fundação. Em 2014, por exemplo, pela primeira vez na última década, o Conselho Fiscal do Fundo rejeitou, por unanimidade, as contas da entidade, cujos demonstrativos financeiros de 2013 apontaram um déficit operacional de R\$ 2,8 bilhões no principal plano de benefícios dos funcionários da estatal e um prejuízo que pode chegar a R\$ 500 milhões com despesas de administração de planos de outras categorias.

A seu turno, o Previ, maior fundo de pensão do Brasil, organizado para beneficiar os funcionários do Banco do Brasil, já registrou impacto negativo de R\$ 7,8 bilhões somente em 2014.

Segundo reportagem do Valor Econômico de 25 de fevereiro último, “uma comparação na avaliação de ativos comuns adotada pelos três maiores fundos de pensão de estatais do País – Previ, Petros e Funcef - mostra que o preço atribuído por Funcef e Petros para a participação que detêm no bloco de controle da Vale foi inflado nos últimos anos. Em média, os preços contabilizados pelos fundos da Caixa e da Petrobras entre 2006 e 2013 foram 50% maiores que os da Previ, que também faz parte do bloco de controle”.

O que pode depreender, a partir dessas matérias veiculadas pela imprensa, é que existem indícios de irregularidades administrativas por trás dos vultosos prejuízos acumulados por esses que são alguns dos maiores Fundos de Pensão do Brasil. Sejam frutos de malfeitos, ilícitos penais ou cíveis, administrativos ou contábeis, sejam fruto de ingerência política, o que realmente importa é a intervenção do Senado Federal nesse setor, através de uma investigação profunda e séria sobre o que de fato ocorre nessas entidades. São centenas de milhares de famílias prejudicadas e com perspectivas futuras negativas, justamente no momento de suas vidas em que mais precisarão dos benefícios pelos quais contribuíram ao longo de toda uma carreira funcional.

A investigação parlamentar tem um papel preponderante na Constituição Federal e no processo democrático, não somente por sua capacidade técnica, com por sua sensibilidade política, sem descuidar das balizas constitucionais impostas.

Dessa maneira, a extrema gravidade das circunstâncias enumeradas exige resposta proporcional do Poder Legislativo federal e imediata atuação. De fato, o manejo dos recursos financeiros fruto das contribuições de funcionários e patrocinadores dessas entidades deve ser rigorosamente averiguado, pois podem estar a encobrir problemas e riscos ainda maiores que venham a trazer prejuízos irreversíveis aos funcionários das estatais e demais investidores.

Não há, portanto, foro mais apropriado para se apurarem as causas e os responsáveis por tais acontecimentos, assim como oferecer soluções para as infrações porventura apuradas, do que uma Comissão Parlamentar de Inquérito.

Torna-se, assim, indispensável a instalação imediata de uma CPI. Dada a complexidade dos fatos, novos indícios poderão ser adicionados ao processo na medida em que a Comissão desenvolva os seus trabalhos.

Sala das Sessões, em _____ de março de 2014.



Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA
PSDB-SP

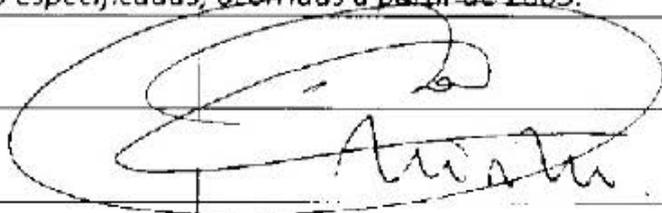


Senadora ANA AMÉLIA
PP-RS

Requer a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito, com a finalidade de investigar irregularidades e prejuízos na administração de recursos financeiros em entidades fechadas de previdência complementar (Fundos de Pensão) nas sociedades de economia mista e empresas controladas direta ou indiretamente pela União especificadas, ocorridas a partir de 2003.

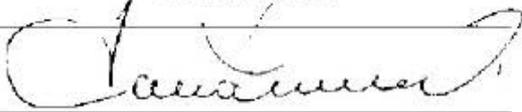
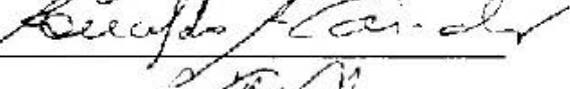
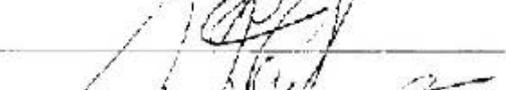
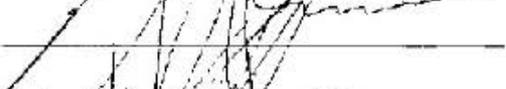
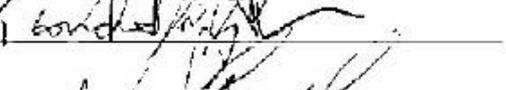
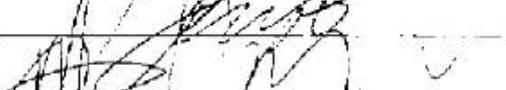
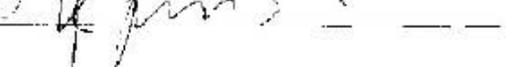
PAULO BAUSU

CUSTOVAN



Cristiano

Requer a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito, com a finalidade de investigar irregularidades e prejuízos, ocorridos a partir de 2003, na administração de recursos financeiros em entidades fechadas de previdência complementar (Fundos de Pensão) nas sociedades de economia mista e empresas controladas direta ou indiretamente pela União especificadas.

SENADOR	ASSINATURA
1. TASSO REPERSSATI	
2. ANTÔNIO AMARAL	
3. ANÍBAL RIBEIRO	
4. JOSÉ AGUIPINO	
5. CASSIO C. LIMA	
6. ROSE DE FREITAS	
7. WILSON MARQUES	
8. ROTAUNO R. CAIADO	
9. RESOLVE	
10. [Signature]	
11. ELTON RIBEIRO	
12. IVO CASOL	
13. [Signature]	
14. Roberto Reguia	

Requer a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito, com a finalidade de investigar irregularidades e prejuízos, ocorridos a partir de 2003, na administração de recursos financeiros em entidades fechadas de previdência complementar (Fundos de Pensão) nas sociedades de economia mista e empresas controladas direta ou indiretamente pela União especificadas.

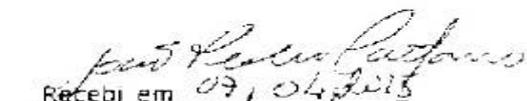
SENADOR	ASSINATURA
15. JOSÉ MEDEIROS	
16. DAVI ALCOLUMBRE	
17. RICARDO FERRAZ	
18. LASIER	
19. VILHOTE	
20. ALVARO DIAZ	
21. CAPIBERIBE	
22. VALADARES	
23. LÍDICE DA MATA	
24. FERNANDO BEZERRA	
25. ROBERTO ROCHA	
26. ROMÁRIO	
27. SANDRILENE RODRIGUES	
28. HELIO NEVES	

REQUERIMENTO

REQUEIRO a retirada da assinatura aposta ao requerimento de criação da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, destinada a investigar a administração dos recursos financeiros em entidades fechadas de previdência complementar – Fundos de Pensão – nas sociedades de economia mista e empresas controladas direta ou indiretamente pela União, apresentado por Sua Excelência o Senador Aloysio Nunes (PSDB/SP), no Plenário desta Casa.

Brasília-DF, em 07 de abril de 2015.


SENADOR IVO CASSOL
PP-RO


Recebi em 07/04/2015
João Pedro de Souza Lobo Cuetano
Matricula: 56375
Secretaria-Geral da Mesa

Eu, Dário Berger, aponho a minha assinatura no Requerimento nº 337/2015, para a instalação da CPI dos Fundos de Pensão.

Brasília, 08 de abril de 2015



A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Dário Berger', is written over a horizontal line. The signature is stylized and somewhat abstract.

Recebido em 08/04/2015
hora 21:10

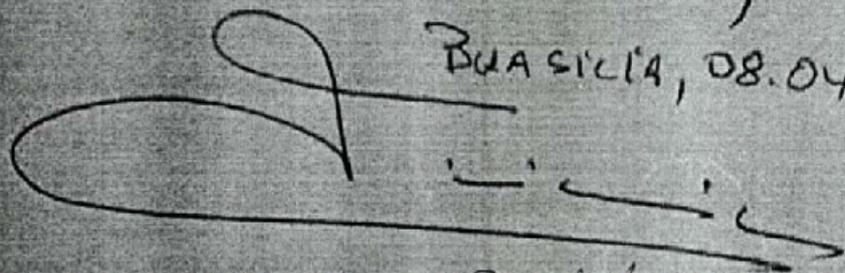
Edir Sachetti - Mat. 106218

SR. PRESIDENTE,

POR DECISÃO DA BANCADA, RE-
QUIRO A RETIRADA DE MINHA ASSI-
NATURA DO REQUERIMENTO DE
CRIAÇÃO DA CPMI DOS FUNDOS DE
PENSÃO.

ATENCIOSAMENTE,

BRASÍLIA, 08.04.2015



Recebido em 08/04/2015



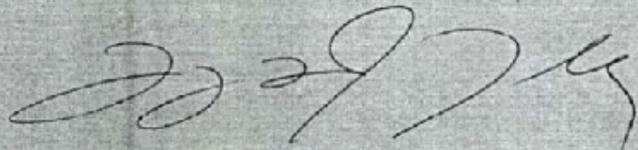
Sr. Presidente,
POR DECISÃO DA BANCADA DO PSB, RECEBIDO A LETRADA DO
MINHA ASSINATURA DO REQUERIMENTO DE CRIAÇÃO DA EPI DO
FUNDO DE PENSÃO

ATENCIONAMENTE, BRASÍLIA 08/04/2015



ROSÁRIO DE SOUZA FARIN

Recebido em 8/4/15



Brasília, 08 de abril de 2015

Senhor Presidente,

De conformidade com o disposto no art. 244, *caput*, do Regimento Interno do Senado Federal, solicito a retirada de minha assinatura aposta ao Requerimento nº 337/ de 2015, pelo qual requer a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito, com a finalidade de investigar irregularidades e prejuízos, ocorridos a partir de 2003, na administração de recursos financeiros em entidades fechadas de previdências complementar (Fundos de Pensão) nas sociedades de economia mista e empresas controladas direta ou indiretamente pela União especificadas.

Atenciosamente



A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Seu Presidente,
Por decisão da nossa
banca de, requeremos a
retirada de nossas
assinaturas do requ
tamento de criação de
CPI dos Fundos de Pensão.
Atenciosamente,
Rodrigo da Matta e
Souto
Rodrigo da Matta
Rodrigo da Matta

(À publicação)

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. Bloco Maioria/PMDB – RR) – Leio:

– **Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2015** (proveniente da Medida Provisória nº 660, de 2014), que altera a Lei nº 12.800, de 23 de abril de 2013, *que dispõe sobre as tabelas de salários, vencimentos, soldos e demais vantagens aplicáveis aos servidores civis, aos militares e aos empregados oriundos do ex-Território Federal de Rondônia integrantes do quadro em extinção de que trata o art. 85 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, e os Anexos III e III-A da Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006; e dá outras providências.*

A Presidência comunica ao Plenário que o prazo de 45 dias para a apreciação da Medida Provisória esgotou-se em 17 de fevereiro, e o de sua vigência esgotar-se-á no dia 3 de maio.

Portanto, a matéria será incluída na Ordem do Dia de hoje à tarde.

É a seguinte a matéria:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 1, DE 2015

(Proveniente da Medida Provisória nº 660, de 2014)

Altera a Lei nº 12.800, de 23 de abril de 2013, que dispõe sobre as tabelas de salários, vencimentos, soldos e demais vantagens aplicáveis aos servidores civis, aos militares e aos empregados oriundos do ex-Território Federal de Rondônia integrantes do quadro em extinção de que trata o art. 85 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, e os anexos III e III-A da Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006; e dá outras providências.

ESTE AVULSO CONTÉM OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

	Pg
- Autógrafo do Projeto de Lei de Conversão.....	
- Medida Provisória original.....	
- Mensagem da Senhora Presidente da República nº 399, de 2014.....	
- Exposição de Motivos nº 215, de 2014, da Ministra de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.	
- Ofício nº 91/2015, da Câmara dos Deputados, encaminhando a matéria ao Senado.....	
- *Emendas apresentadas perante a Comissão Mista.....	
- Nota Técnica nº 33, de 2014, da Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados.....	
- *Parecer nº 4, de 2015 – CN, da Comissão Mista, Relator: Deputado Silas Câmara (PSD/AM) e Relator Revisor: Senador Randolfe Rodrigues (PSOL/AP).....	
- Folha de sinopse de tramitação da matéria na Câmara dos Deputados.....	
- Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 4, de 2015, prorrogando a vigência da Medida Provisória.....	
- Calendário de tramitação da Medida Provisória.....	

*Publicados em caderno específico

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 1, DE 2015 (Proveniente da Medida Provisória nº 660, de 2014)

Altera a Lei nº 12.800, de 23 de abril de 2013, que dispõe sobre as tabelas de salários, vencimentos, soldos e demais vantagens aplicáveis aos servidores civis, aos militares e aos empregados oriundos do ex-Território Federal de Rondônia integrantes do quadro em extinção de que trata o art. 85 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, e os Anexos III e III-A da Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006; e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 12.800, de 23 de abril de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

§ 1º Esta Lei também dispõe sobre a situação dos abrangidos pela Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014.

§ 2º Poderão optar pela inclusão nos quadros em extinção a que se refere esta Lei:

I - os militares, ativos e inativos, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar dos Estados de Rondônia, do Amapá e de Roraima;

II - os servidores admitidos de forma regular;

III - os servidores admitidos nos quadros dos ex-Territórios Federais de Rondônia, do Amapá e de Roraima, os servidores dos Estados de Rondônia, do Amapá e de Roraima e os servidores dos respectivos Municípios, admitidos mediante contratos de trabalho, por tempo determinado ou

indeterminado, celebrados nos moldes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

IV - os servidores abrangidos pela Emenda Constitucional nº 60, de 11 de novembro de 2009, demitidos ou exonerados por força dos Decretos nºs 8.954, de 2000, 8.955, de 2000, 9.043, de 2000, e 9.044, de 2000, do Estado de Rondônia;

V - os servidores custeados pela União no período de abrangência do art. 36 da Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981;

VI - os aposentados; e

VII - os pensionistas.” (NR)

“Art 2º Nos casos da opção para a inclusão em quadro em extinção da União de que tratam a Emenda Constitucional nº 60, de 11 de novembro de 2009, e a Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014:

.....
II - aplica-se aos policiais civis optantes a tabela de subsídios de que trata o Anexo VI da Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006;

.....
IV - aplicam-se aos demais servidores optantes as tabelas de vencimento básico e gratificação de desempenho do Plano de Classificação de Cargos dos ex-Territórios Federais - PCC-Ext, nos termos desta Lei;

V - aplica-se aos servidores do Grupo de Tributação, Arrecadação e Fiscalização da Receita Estadual do Amapá, de Roraima e de Rondônia a tabela de subsídios de que trata a Tabela I do Anexo I da Lei nº 12.808, de 8 de maio de 2013;

VI - os servidores federais dos ex-Territórios do Amapá, de Roraima e de Rondônia, de que trata o art. 3º da Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, lotados nas Secretarias de Planejamento e Orçamento dos respectivos Estados serão enquadrados em cargos correlatos das Carreiras de Planejamento e Orçamento da Administração Federal, assegurados os direitos, vantagens e padrões remuneratórios a eles inerentes;

VII - os servidores dos ex-Territórios do Amapá, de Roraima e de Rondônia incorporados a quadro em extinção da União serão enquadrados em cargos de atribuições equivalentes ou assemelhadas, integrantes de planos de cargos e carreiras da União, no nível de progressão alcançado, assegurados os direitos, vantagens e padrões remuneratórios a eles inerentes.

.....

§ 6º Sem prejuízo dos demais requisitos constitucionais, legais e regulamentares, somente poderão optar pelo ingresso em quadro em extinção da União;

I - os servidores públicos federais da administração direta e indireta, os servidores municipais e os integrantes da carreira policial militar dos ex-Territórios Federais do Amapá e de Roraima que comprovadamente se encontravam no exercício regular de suas funções prestando serviços àqueles ex-Territórios na data em que foram transformados em Estados ou no período entre a transformação e a efetiva instalação desses Estados em 4 de outubro de 1993;

II - os servidores e os policiais militares admitidos regularmente pelos governos dos Estados do Amapá e de Roraima no período entre 5 de outubro de 1988 e 4 de outubro de 1993;

III - os servidores nos Estados do Amapá e de Roraima com vínculo funcional reconhecido pela União;

IV - os servidores e policiais militares cedidos, redistribuídos ou afastados de acordo com as disposições legais e regulamentares vigentes;

V - os aposentados e os pensionistas civis e militares.

§ 7º A opção de que trata a Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, será exercida na forma do regulamento.”(NR)

“Art. 3º A partir da data da publicação do deferimento da opção para a inclusão em quadro em extinção da União, a remuneração dos militares e

bombeiros militares optantes de que trata o inciso I do caput do art. 2º compõe-se de:

.....
§ 1º Aos policiais e bombeiros militares optantes aplicam-se as Tabelas do Anexo I-A da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002.

§ 2º As gratificações e adicionais de que trata este artigo incidem sobre as tabelas de soldo de que trata o Anexo I-A da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, na forma e percentuais previstos nos Anexos II e III da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002.”(NR)

“Art. 5º Fica criado o Plano de Classificação de Cargos dos Ex-Territórios Federais - PCC-Ext, composto dos cargos efetivos de nível superior, intermediário e auxiliar dos ex-Territórios Federais de Rondônia, do Amapá e de Roraima e Municípios, integrantes do quadro em extinção da União, cujos ocupantes tenham obtido o deferimento da opção de que tratam as Emendas Constitucionais nºs 60, de 11 de novembro de 2009, e 79, de 27 de maio de 2014.

§ 1º Os cargos de níveis superior, intermediário e auxiliar dos optantes de que trata o caput serão enquadrados no PCC-Ext de acordo com as respectivas denominações, atribuições e requisitos de formação profissional.

§ 2º Os cargos efetivos do PCC-Ext estão estruturados em classes e padrões, na forma do Anexo IV, observado o nível de escolaridade do cargo.

....." (NR)

"Art. 6º O desenvolvimento do servidor do PCC-Ext na estrutura de classes e padrões do Anexo IV ocorrerá por meio de progressão e promoção.

§ 2º A progressão e a promoção do servidor do PCC-Ext observarão os seguintes requisitos:

....." (NR)

"Art. 7º A estrutura remuneratória do PCC-Ext possui a seguinte composição:

II - Gratificação de Desempenho do Plano de Classificação de Cargos dos Ex-Territórios Federais - GDEExt, observado o disposto no art. 8º e no Anexo VI; e

III - Gratificação Específica de Atividades Auxiliares do PCC-Ext - GEAAPCC-Ext, devida exclusivamente aos integrantes dos cargos de nível auxiliar do PCC-Ext, nos valores constantes do Anexo V.

Parágrafo único. O ingresso no quadro em extinção da União sujeita o servidor, a partir da data da publicação do deferimento da opção, à supressão das seguintes espécies remuneratórias

percebidas em decorrência de legislação estadual ou municipal ou por decisão administrativa:

....." (NR)

"Art. 8º Fica instituída a Gratificação de Desempenho do Plano de Classificação de Cargos dos Ex-Territórios Federais - GDExt, devida aos titulares dos cargos de provimento efetivo de níveis superior, intermediário e auxiliar do PCC-Ext.

§ 1º A GDExt será paga observado o limite máximo de 100 (cem) pontos e o mínimo de 30 (trinta) pontos por servidor, correspondendo cada ponto, em seus respectivos níveis, classes e padrões, ao valor estabelecido no Anexo VI, produzindo efeitos financeiros a partir da data da publicação do deferimento da opção para a inclusão em quadro em extinção da União.

§ 2º A pontuação referente ao pagamento da GDExt será obtida por meio de avaliação de desempenho individual realizada pela chefia imediata do servidor, que considerará critérios e fatores que reflitam as competências do servidor aferidas no desempenho individual das tarefas e atividades.

§ 3º No caso de impossibilidade de realização de avaliação de desempenho ou até que seja processado o resultado da primeira avaliação, o servidor de que trata o caput fará jus à percepção da GDExt no valor de 80 (oitenta) pontos.

§ 4º Para fins de incorporação da GDExt aos proventos da aposentadoria ou às pensões, serão adotados os seguintes critérios:

.....
§ 7º A GDExt não poderá ser paga cumulativamente com qualquer outra gratificação de desempenho ou produtividade, independentemente da sua denominação ou base de cálculo.”(NR)

“Art. 10. A partir da data da publicação do deferimento da opção para a inclusão em quadro em extinção da União, aplica-se aos empregados públicos optantes a tabela de salários de que trata o Anexo VII.

§ 1º.....

I - o nível de escolaridade do emprego ocupado na data da entrega do requerimento da opção, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 9º; e

II - a contagem de um padrão para cada 12 (doze) meses de serviço prestado no emprego, contados da data da publicação do deferimento da opção para a inclusão em quadro em extinção da União.

.....
§ 5º O ingresso em quadro em extinção da União sujeita o empregado, a partir da data da publicação do deferimento da opção, à supressão de quaisquer valores ou vantagens concedidos por decisão administrativa, judicial ou extensão

administrativa de decisão judicial, de natureza geral ou individual, ainda que decorrentes de sentença judicial transitada em julgado, observado o disposto no § 2º do art. 12.”(NR)

“Art. 13. Os servidores e os empregados optantes de que trata esta Lei continuarão prestando serviço aos respectivos Estados ou Municípios, na condição de cedidos, sem ônus para o cessionário, até que sejam aproveitados em órgão ou entidade da administração federal direta ou indireta.

.....”(NR)

“Art 14. Fica a União autorizada a delegar competência por meio de convênio de cooperação com os Governadores dos Estados de Rondônia, do Amapá e de Roraima, bem como com seus Municípios, para a prática de atos referentes à promoção, movimentação, reforma, licenciamento, exclusão, exoneração e outros atos disciplinares, inclusive a aplicação de penalidades, e administrativos, previstos nos regulamentos das corporações e nesta Lei, referentes aos policiais e bombeiros militares, aos policiais civis, aos servidores de que tratam os incisos III e IV do caput do art. 2º e aos empregados de que trata o art. 9º.

.....”(NR)

"Art. 15. A autoridade do ente cessionário que tiver ciência de irregularidade no serviço público praticada por servidor oriundo dos ex-Territórios Federais de Rondônia, do Amapá e de Roraima e dos seus Municípios, de que trata esta Lei, promoverá sua apuração imediata, inclusive sobre fatos pretéritos, nos termos da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990."(NR)

"Art. 16. Os servidores integrantes do PCC-Ext e os referidos nos incisos II e III do caput do art. 2° ficam submetidos ao regime jurídico instituído pela Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990."(NR)

"Art. 22. Na hipótese de realização de serviço extraordinário ou em período noturno pelos integrantes do quadro em extinção da União, enquanto permanecerem a serviço dos Estados de Rondônia, do Amapá e de Roraima ou de seus Municípios, eventual ônus financeiro caberá ao ente cessionário."(NR)

"Art. 23-A. Os servidores que integram o Plano de Classificação de Cargos do Quadro em Extinção do Ex-Território Federal de Rondônia - PCC-RO passam a integrar o PCC-Ext."(NR)

Art. 2° O prazo para o exercício da opção de que trata a Emenda Constitucional n° 79, de 27 de maio de 2014, é de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de entrada em vigor da Medida Provisória n° 660, de 24 de novembro de 2014.

§ 1º Os servidores e militares que já optaram pela inclusão em quadro em extinção da União, na forma do *caput* do art. 89 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, ficam dispensados de apresentação de novo requerimento.

§ 2º Os requerimentos de opção serão recebidos e analisados por comissão em cuja composição é assegurada a participação de 1 (um) ou mais representantes dos servidores.

§ 3º O prazo para o exercício da opção de que trata a Emenda Constitucional nº 60, de 11 de novembro de 2009, será o mesmo constante do *caput* deste artigo.

§ 4º O enquadramento previsto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, seguirá os critérios estabelecidos para inclusão dos servidores da Carreira Policial Civil dos extintos Territórios Federais do Amapá, Roraima e Rondônia, mediante a comprovação do exercício de atividade policial.

§ 5º O disposto no § 4º aplica-se aos servidores admitidos pelas Secretarias de Segurança dos Estados do Amapá, Roraima e Rondônia até outubro de 1993.

Art. 3º As disposições dos Anexos da Lei nº 12.800, de 23 de abril de 2013, que se referem ao Plano de Classificação de Cargos do Quadro em Extinção do Ex-Território Federal de Rondônia - PCC-RO aplicam-se ao Plano de Classificação de Cargos dos Ex-Territórios Federais - PCC-Ext.

§ 1º As disposições dos Anexos da Lei nº 12.800, de 23 de abril de 2013, que se referem à Gratificação de Desempenho do Plano de Classificação de Cargos do Quadro em Extinção do Ex-Território de Rondônia - GDRO aplicam-se à

Gratificação de Desempenho do Plano de Classificação de Cargos dos Ex-Territórios Federais - GDExt.

§ 2º As disposições dos Anexos da Lei nº 12.800, de 23 de abril de 2013, que se referem à Gratificação Específica de Atividades Auxiliares do PCC-RO - GEAAPCC-RO aplicam-se à Gratificação Específica de Atividades Auxiliares do PCC-Ext - GEAAPCC-Ext.

Art. 4º Serão mantidos pela União os proventos de aposentadorias, pensões, reformas e reservas remuneradas, originados no período de outubro de 1988 a outubro de 1993, vedado o pagamento de valores de períodos anteriores a sua publicação.

Art. 5º Haverá compensação financeira das contribuições previdenciárias entre os Institutos de Previdência dos Servidores Públicos dos Estados do Amapá e de Roraima e dos respectivos Municípios e o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores da União, nos moldes do que dispõe o art. 101 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010.

Art. 6º Para fins previdenciários, considera-se mantida, sem solução de continuidade, a situação funcional do servidor objeto das Emendas Constitucionais nºs 60, de 11 de novembro de 2009, e 79, de 27 de maio de 2014, que optar pela transposição para os quadros da União, inclusive no tocante à exigência de tempo de efetivo exercício no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, constante do inciso III do § 1º, e à opção prevista no § 16, ambos do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 7º Os servidores do Poder Judiciário e Ministério Público do Estado de Rondônia que fizerem opção

pelo quadro em extinção de que trata a Emenda Constitucional nº 60, de 11 de novembro de 2009, serão incluídos em cargos constantes dos quadros da administração federal que tenham as mesmas atribuições gerais e denominação do cargo de carreira ou emprego que vincula o servidor com a administração pública estadual na data de entrega do termo de opção.

§ 1º Para efeitos do disposto no caput deste artigo, entendem-se por quadros da administração federal os quadros de carreira de pessoal:

I - do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDFT; e

II - do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT.

§ 2º Os vencimentos básicos dos servidores optantes serão obtidos por meio do posicionamento nas referências salariais das respectivas carreiras, em conformidade com o tempo de efetivo exercício de serviço público, cumprindo desde a data de ingresso nos quadros de origem até a data de publicação de homologação do termo de opção.

Art. 8º Aos professores dos Estados do Amapá, de Roraima e de Rondônia, bem como de seus Municípios, optantes pelo Quadro em Extinção da Administração Federal, na forma da Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, e da Emenda Constitucional nº 60, de 11 de novembro de 2009, é permitido exercer qualquer dos regimes de trabalho previstos para o Magistério Básico Federal dos ex-Territórios ou o Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que trata a Lei nº 11.794, de 22 de setembro de 2008, observadas as normas regulamentares e constitucionais.

Art. 9º Os Anexos III, letras a, b e c, e III-A, letras a, b e c, da Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006, passam a vigorar na forma dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

(Anexo III da Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006)

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS DO PLANO ESPECIAL DE CARGOS DA SUFRAMA

a) Vencimento básico para os cargos de nível superior

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JUL 2010	1º JAN 2015	1º JAN 2016
ESPECIAL	III	5.315,28	7.566,90	9.818,51
	II	5.156,46	7.387,47	9.618,47
	I	5.002,39	7.257,85	9.513,31
C	VI	4.852,92	7.098,91	9.344,90
	V	4.707,92	6.950,11	9.192,30
	IV	4.567,25	6.803,48	9.039,70
	III	4.430,78	6.658,94	8.887,10
	II	4.298,39	6.516,45	8.734,50
	I	4.169,96	6.375,93	8.581,90
B	VI	4.045,36	6.237,33	8.429,30
	V	3.924,49	6.100,60	8.276,70
	IV	3.807,23	5.965,67	8.124,10
	III	3.693,47	5.832,49	7.971,50
	II	3.583,11	5.701,01	7.818,90
	I	3.476,05	5.571,18	7.666,30
A	V	3.372,19	5.442,95	7.513,70
	IV	3.271,43	5.316,27	7.361,10
	III	3.173,68	5.191,09	7.208,50
	II	3.078,85	5.067,38	7.055,90
	I	2.986,85	4.945,08	6.903,30

b) Vencimento básico para os cargos de nível intermediário

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JUL 2010	1º JAN 2015	1º JAN 2016
ESPECIAL	III	2.349,93	3.973,24	5.596,55
	II	2.280,38	3.895,40	5.510,41
	I	2.212,89	3.818,58	5.424,27
C	VI	2.154,71	3.746,42	5.338,13
	V	2.098,07	3.675,03	5.251,99
	IV	2.042,91	3.604,38	5.165,85
	III	1.989,20	3.534,46	5.079,71
	II	1.936,90	3.465,24	4.993,57
	I	1.885,98	3.396,71	4.907,43
	B	VI	1.840,16	3.330,73
V		1.795,45	3.265,30	4.735,15
IV		1.751,83	3.200,42	4.649,01
III		1.709,27	3.136,07	4.562,87
II		1.667,75	3.072,24	4.476,73
I		1.627,23	3.008,91	4.390,59
A	V	1.587,85	2.946,15	4.304,45
	IV	1.549,42	2.883,87	4.218,31
	III	1.511,93	2.822,05	4.132,17
	II	1.475,34	2.760,69	4.046,03
	I	1.439,64	2.699,77	3.959,89

c) Vencimento básico para os cargos de nível auxiliar

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JUL 2010	1º JAN 2015	1º JAN 2016
ESPECIAL	III	1.288,80	1.763,71	2.238,62
	II	1.251,87	1.714,15	2.176,43
	I	1.216,00	1.676,97	2.137,94

ANEXO II
(Anexo III-A da Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006)

a) Valor do ponto da GDSUFRAMA para os cargos de nível superior

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JUL 2010	1º JAN 2015	1º JAN 2016
ESPECIAL	III	27,44	60,89	94,33
	II	26,84	60,02	93,20
	I	26,26	59,17	92,07
C	VI	25,70	58,32	90,94
	V	25,15	57,48	89,81
	IV	24,62	56,65	88,68
	III	24,11	55,83	87,55
	II	23,61	55,02	86,42
	I	23,12	54,21	85,29
B	VI	22,65	53,41	84,16
	V	22,19	52,61	83,03
	IV	21,75	51,83	81,90
	III	21,32	51,05	80,77
	II	20,90	50,27	79,64
	I	20,49	49,50	78,51
A	V	20,09	48,74	77,38
	IV	19,71	47,98	76,25
	III	19,34	47,23	75,12
	II	18,98	46,49	73,99
	I	18,63	45,75	72,86

b) Valor do ponto da GDSUFRAMA para os cargos de nível intermediário

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JUL 2010	1º JAN 2015	1º JAN 2016
ESPECIAL	III	21,87	37,35	52,83
	II	21,48	36,75	52,01
	I	21,10	36,15	51,19
C	VI	17,63	35,55	50,37
	V	17,27	34,96	49,55
	IV	16,92	34,38	48,73
	III	16,58	33,80	47,91
	II	16,25	33,22	47,09
	I	15,93	32,65	46,27
	B	VI	15,62	32,09
V		15,32	31,53	44,63
IV		15,03	30,97	43,81
III		14,75	30,42	42,99
II		14,48	29,88	42,17
I		14,21	29,33	41,35
A	V	18,77	28,79	40,53
	IV	18,38	28,26	39,71
	III	18,00	27,73	38,89
	II	17,63	27,20	38,07
	I	17,27	26,67	37,25

c) Valor do ponto da GDSUFRAMA para os cargos de nível auxiliar

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JUL 2010	1º JAN 2015	1º JAN 2016
ESPECIAL	III	11,12	16,13	21,13
	II	10,95	15,75	20,54
	I	10,79	15,49	20,18

Medida Provisória Original nº 660, de 2014

Altera a Lei nº 12.800, de 23 de abril de 2013, que dispõe sobre as tabelas de salários, vencimentos, soldos e demais vantagens aplicáveis aos servidores civis, aos militares e aos empregados oriundos do ex-Território Federal de Rondônia integrantes do quadro em extinção de que trata o art. 85 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, e dá outras providências;

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 660, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014

Altera a Lei nº 12.800, de 23 de abril de 2013, que dispõe sobre as tabelas de salários, vencimentos, soldos e demais vantagens aplicáveis aos servidores civis, aos militares e aos empregados oriundos do ex-Território Federal de Rondônia integrantes do quadro em extinção de que trata o art. 85 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A Lei nº 12.800, de 23 de abril de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

Parágrafo único. Esta Lei também dispõe sobre a situação dos abrangidos pela Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014.” (NR)

“Art. 2º Nos casos da opção para a inclusão em quadro em extinção da União de que tratam a Emenda Constitucional nº 60, de 2009, e a Emenda Constitucional nº 79, de 2014:

.....

II - aplica-se aos policiais civis optantes a tabela de subsídios de que trata o Anexo VI da Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006;

.....

IV - aplicam-se aos demais servidores optantes as tabelas de vencimento básico e gratificação de desempenho do Plano de Classificação de Cargos dos Ex-Territórios Federais - PCC-Ext, nos termos desta Lei.

.....

§ 6º Sem prejuízo dos demais requisitos constitucionais, legais e regulamentares, somente poderão optar pelo ingresso em quadro em extinção da União:

I - os servidores públicos federais da administração direta, autárquica e fundacional, os servidores municipais e os integrantes da carreira policial militar dos ex-Territórios Federais do Amapá e de Roraima que mantenham o mesmo vínculo funcional efetivo com os Estados de Roraima e do Amapá existente em 5 de outubro de 1988;

II - os servidores e os policiais militares admitidos regularmente pelos governos dos Estados do Amapá e de Roraima no período entre 5 de outubro de 1988 e 4 de outubro de 1993 que mantenham o mesmo vínculo funcional efetivo com os Estados de Roraima e do Amapá; e

III - os servidores nos Estados do Amapá e de Roraima com vínculo funcional reconhecido pela União.

§ 7º A opção de que trata a Emenda Constitucional nº 79, de 2014, será exercida na forma do regulamento.” (NR)

“Art. 3º A partir da data da publicação do deferimento da opção para a inclusão em quadro em extinção da União, a remuneração dos militares e bombeiros militares optantes de que trata o inciso I do caput do art. 2º compõe-se de:

.....

§ 1º Aos policiais e bombeiros militares optantes aplicam-se as tabelas do Anexo I-A à Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002.

§ 2º As gratificações e adicionais de que trata este artigo incidem sobre as tabelas de soldo de que trata o Anexo I-A à Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, na forma e percentuais previstos nos Anexos II e III da Lei nº 10.486, de 2002.” (NR)

“Art. 4º As vantagens instituídas pela Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, estendem-se aos militares da ativa dos ex-Territórios Federais de Rondônia, do Amapá e de Roraima no que esta Lei não dispuser de forma diversa.” (NR)

“Art. 5º Fica criado o Plano de Classificação de Cargos dos Ex-Territórios Federais - PCC-Ext, composto dos cargos efetivos de nível superior, intermediário e auxiliar dos ex-Territórios Federais de Rondônia, do Amapá e de Roraima e Municípios, integrantes do quadro em extinção da União, cujos ocupantes tenham obtido o deferimento da opção de que tratam a Emenda Constitucional nº 60, de 2009, e a Emenda Constitucional nº 79, de 2014.

§ 1º Os cargos de níveis superior, intermediário e auxiliar dos optantes de que trata o **caput** serão enquadrados no PCC-Ext de acordo com as respectivas denominações, atribuições e requisitos de formação profissional.

§ 2º Os cargos efetivos do PCC-Ext estão estruturados em classes e padrões, na forma do Anexo IV, observado o nível de escolaridade do cargo.

.....” (NR)

“Art. 6º O desenvolvimento do servidor do PCC-Ext na estrutura de classes e padrões do Anexo IV ocorrerá por meio de progressão e promoção.

.....

§ 2º A progressão e a promoção do servidor do PCC-Ext observarão os seguintes requisitos:

.....” (NR)

“Art. 7º A estrutura remuneratória do PCC-Ext possui a seguinte composição:

.....

II - Gratificação de Desempenho do Plano de Cargos dos Ex-Territórios Federais - GDExt, observado o disposto no art. 8º e no Anexo VI; e

III - Gratificação Específica de Atividades Auxiliares do PCC-Ext - GEAAPCC-Ext, devida exclusivamente aos integrantes dos cargos de nível auxiliar do PCC-Ext, nos valores constantes do Anexo V.

Parágrafo único. O ingresso no quadro em extinção da União sujeita o servidor, a partir da data da publicação do deferimento da opção, à supressão das seguintes espécies remuneratórias percebidas em decorrência de legislação estadual ou municipal ou por decisão administrativa ou judicial:

.....” (NR)

“Art. 8º Fica instituída a Gratificação de Desempenho do Plano de Classificação de Cargos dos Ex-Territórios Federais - GDExt, devida aos titulares dos cargos de provimento efetivo de níveis superior, intermediário e auxiliar do PCC-Ext.

§ 1º A GDExt será paga observado o limite máximo de cem pontos e o mínimo de trinta pontos por servidor, correspondendo cada ponto, em seus respectivos níveis, classes e padrões, ao

valor estabelecido no Anexo VI, produzindo efeitos financeiros a partir da data da publicação do deferimento da opção para a inclusão em quadro em extinção da União.

§ 2º A pontuação referente ao pagamento da GDExt será obtida por meio de avaliação de desempenho individual realizada pela chefia imediata do servidor, que considerará critérios e fatores que reflitam as competências do servidor aferidas no desempenho individual das tarefas e atividades.

§ 3º No caso de impossibilidade de realização de avaliação de desempenho, ou até que seja processado o resultado da primeira avaliação, o servidor de que trata o caput fará jus à percepção da GDExt no valor de oitenta pontos.

§ 4º Para fins de incorporação da GDExt aos proventos da aposentadoria ou às pensões, serão adotados os seguintes critérios:

.....

§ 7º A GDExt não poderá ser paga cumulativamente com qualquer outra gratificação de desempenho ou produtividade, independentemente da sua denominação ou base de cálculo.” (NR)

“Art. 9º O reconhecimento de vínculo do empregado da administração direta, autárquica e fundacional ocorrerá exclusivamente no emprego ocupado na data de entrega do requerimento de opção para a inclusão em quadro em extinção da União.

§ 1º No caso do ex-Território Federal de Rondônia, sem prejuízo dos demais requisitos constitucionais, legais e regulamentares para ingresso no quadro em extinção de que trata o art. 85 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, o direito de opção aplica-se apenas:

I - aos empregados estaduais que tenham mantido vínculo empregatício amparado pelo mesmo contrato de trabalho em vigor em 15 de março de 1987; e

II - aos empregados municipais que tenham mantido vínculo empregatício amparado pelo mesmo contrato de trabalho em vigor em 23 de dezembro de 1981.

§ 2º No caso dos ex-Territórios Federais de Roraima e do Amapá, sem prejuízo dos demais requisitos constitucionais, legais e regulamentares para ingresso em quadro em extinção da União, o direito de opção aplica-se apenas:

I - aos empregados que tenham mantido vínculo empregatício amparado pelo mesmo contrato de trabalho em vigor em 5 de outubro de 1988; e

II - aos empregados admitidos pelos Estados de Roraima e do Amapá no período entre 5 de outubro de 1988 e 4 de outubro de 1993 que tenham mantido vínculo empregatício amparado pelo

mesmo contrato de trabalho, observado o disposto no § 1º do art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998.

§ 3º Os empregados de que trata este artigo permanecerão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social de que trata o art. 201 da Constituição.” (NR)

“Art. 10. A partir da data da publicação do deferimento da opção para a inclusão em quadro em extinção da União, aplica-se aos empregados públicos optantes a tabela de salários de que trata o Anexo VII.

§ 1º

I - o nível de escolaridade do emprego ocupado na data da entrega do requerimento da opção, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 9º; e

II - a contagem de um padrão para cada doze meses de serviço prestado no emprego, contados da data da publicação do deferimento da opção para a inclusão em quadro em extinção da União.

.....

§ 5º O ingresso em quadro em extinção da União sujeita o empregado, a partir da data da publicação do deferimento da opção, à supressão de quaisquer valores ou vantagens concedidos por decisão administrativa, judicial ou extensão administrativa de decisão judicial, de natureza geral ou individual, ainda que decorrentes de sentença judicial transitada em julgado, observado o disposto no § 2º do art. 12.” (NR)

“Art. 13. Os servidores, os militares e os empregados optantes de que trata esta Lei continuarão prestando serviço aos respectivos Estados ou Municípios, na condição de cedidos, sem ônus para o cessionário, até que sejam aproveitados em órgão ou entidade da administração federal direta, autárquica ou fundacional.

.....” (NR)

“Art. 14. Fica a União, por meio do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, autorizada a celebrar convênio de cooperação com os Estados de Rondônia, do Amapá e de Roraima e seus Municípios, para a delegação da prática de atos referentes à promoção, movimentação, reforma, licenciamento, exclusão, exoneração e outros atos disciplinares, inclusive a aplicação de penalidades, e administrativos, previstos nos regulamentos das corporações e nesta Lei, referentes aos policiais e bombeiros militares, aos policiais civis, aos servidores de que tratam os incisos III e IV do caput do art. 2º e aos empregados de que trata o art. 9º.

.....” (NR)

“Art. 15. A autoridade do ente cessionário que tiver ciência de irregularidade no serviço público praticada por servidor oriundo dos ex-Territórios Federais de Rondônia, do Amapá e de Roraima e seus Municípios, de que trata esta Lei, promoverá sua apuração imediata, inclusive sobre fatos pretéritos, nos termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.” (NR)

“Art. 16. Os servidores integrantes do PCC-Ext e os referidos nos incisos II e III do caput do art. 2º ficam submetidos ao regime jurídico instituído pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.” (NR)

“Art. 22. Na hipótese de realização de serviço extraordinário ou em período noturno pelos integrantes do quadro em extinção da União, enquanto permanecerem a serviço dos Estados de Rondônia, do Amapá e de Roraima ou de seus Municípios, eventual ônus financeiro caberá ao ente cessionário.” (NR)

“Art. 23-A. Os servidores que integram o Plano de Classificação de Cargos do Quadro em Extinção do Ex-Território Federal de Rondônia - PCC-RO passam a integrar o PCC-Ext.” (NR)

Art. 2º O prazo para o exercício da opção de que trata a Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, é de cento e oitenta dias, contado da data de entrada em vigor desta Medida Provisória.

Parágrafo único. Os servidores e militares que já optaram pela inclusão em quadro em extinção da União, na forma do caput do art. 89 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, ficam dispensados de apresentação de novo requerimento.

Art. 3º As disposições dos Anexos da Lei nº 12.800, de 2013, que se referem ao Plano de Classificação de Cargos do Quadro em Extinção do Ex-Território Federal de Rondônia - PCC-RO aplicam-se ao Plano de Classificação de Cargos dos Ex-Territórios Federais - PCC-Ext

§ 1º As disposições dos Anexos da Lei nº 12.800, de 2013, que se referem à Gratificação de Desempenho do Plano de Classificação de Cargos do Quadro em Extinção do Ex-Território de Rondônia - GDRO aplicam-se à Gratificação de Desempenho do Plano de Classificação de Cargos dos Ex-Territórios Federais - GDExt.

§ 2º As disposições dos Anexos da Lei nº 12.800, de 2013, que se referem à Gratificação Específica de Atividades Auxiliares do PCC-RO - GEAAPCC-RO aplicam-se à Gratificação Específica de Atividades Auxiliares do PCC-Ext - GEAAPCC-Ext.

Art. 4º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de novembro de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

Mensagem nº 399, de 2014

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 660, de 24 de novembro de 2014, que “Altera a Lei nº 12.800, de 23 de abril de 2013, que dispõe sobre as tabelas de salários, vencimentos, soldos e demais vantagens aplicáveis aos servidores civis, aos militares e aos empregados oriundos do ex-Território Federal de Rondônia integrantes do quadro em extinção de que trata o art. 85 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, e dá outras providências”.

Brasília, 24 de novembro de 2014.



Secretaria Legislativa do
Congresso Nacional

MPV nº 660 / 2014

Fls. 12 Rubrica: Renan Calheiros

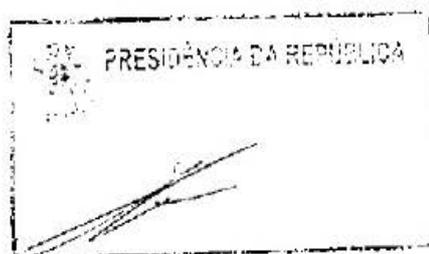
EM nº 00215/2014 MP

Brasília, 18 de Novembro de 2014

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. O Congresso Nacional editou a Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, entendendo pela necessidade de extensão do rol de servidores oriundos dos ex-Territórios Federais que passarão a poder exercer o direito de opção para ingressar no quadro em extinção da União, abrangendo também os atuais Estados do Amapá e de Roraima.
2. A citada Emenda Constitucional abarca, como regra, os atuais Estados do Amapá e de Roraima e, ainda, o Estado de Rondônia.
3. Nesse sentido, esta proposta tem por objetivo a aplicar aos Estados do Amapá e Roraima a mesma lógica que orientou a edição da Emenda Constitucional nº 60, de 11 de novembro de 2009. Dita extensão a esses dois Estados guarda fidelidade com as intenções do constituinte originário, que, no art. 14, § 2º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, determinou fossem aplicados à transformação e à instalação dos Estados de Roraima e Amapá as normas e critérios seguidos na criação do Estado de Rondônia.
4. Deve ser enfatizado, portanto, que as modificações que ora se apresenta buscam a simples aplicação da Lei nº 12.800, de 23 de abril de 2013, ao novo regramento previsto na Emenda Constitucional nº 79, de 2014.
5. Por fim, solicitamos seja verificada a possibilidade de conversão da proposta de projeto de lei em medida provisória, de modo a garantir o cumprimento do prazo para regulamentação constante do art. 4º da Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014.
6. São essas, Senhora Presidenta, as razões que nos levam a submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência a presente proposta.

Respeitosamente,

A rectangular stamp with a double border. The text "PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA" is printed in the upper right portion. To the left of this text is a small circular emblem. Below the text, there is a handwritten signature in dark ink.*Assinado por: Miriam Belchior*

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 91 /2015/PS-GSE

Brasília, 8 de Abril de 2015

A Sua Excelência o Senhor
Senador VICENTINHO ALVES
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de PLV para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o incluso Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2015 (Medida Provisória nº 660, de 2014), do Poder Executivo, que "Altera a Lei nº 12.800, de 23 de abril de 2013, que dispõe sobre as tabelas de salários, vencimentos, soldos e demais vantagens aplicáveis aos servidores civis, aos militares e aos empregados oriundos do ex-Território Federal de Rondônia integrantes do quadro em extinção de que trata o art. 85 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, e os Anexos III e III-A da Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006; e dá outras providências", conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Remeto, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente,



Deputado BETO MANSUR
Primeiro-Secretário

NOTA TÉCNICA Nº 33/2014

SUBSÍDIOS À APRECIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 660, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014, QUANTO À ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

"Altera a Lei nº 12.800, de 23 de abril de 2013, que dispõe sobre as tabelas de salários, vencimentos, soldos e demais vantagens aplicáveis aos servidores civis, aos militares e aos empregados oriundos do ex-Território Federal de Rondônia integrantes do quadro em extinção de que trata o art. 85 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, e dá outras providências."

I – INTRODUÇÃO

Com base no art. 62 da Constituição Federal, a Excelentíssima Senhora Presidente da República submete ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 660, de 24 de novembro de 2014, que altera a Lei nº 12.800, de 23 de abril de 2013, que dispõe sobre as tabelas de salários, vencimentos, soldos e demais vantagens aplicáveis aos servidores civis, aos militares e aos empregados oriundos do ex-Território Federal de Rondônia integrantes do quadro em extinção de que trata o art. 85 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, e dá outras providências.

A presente Nota Técnica atende à determinação do art. 19 da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, o qual estabelece: "*o órgão de consultoria e assessoramento orçamentário da casa a que pertencer o relator de medida provisória encaminhará aos relatores e à comissão, no prazo de 5 (cinco) dias de sua publicação, nota técnica com subsídios acerca da adequação financeira e orçamentária de medida provisória*".

II – SÍNTESE DA MEDIDA PROVISÓRIA

A Medida Provisória nº 660/2014 altera a Lei nº 12.800, de 23 de abril de 2013, que dispõe sobre as tabelas de salários, vencimentos, soldos e demais vantagens aplicáveis aos servidores civis, aos militares e aos empregados oriundos do ex-Território Federal de Rondônia integrantes do quadro em extinção de que trata o art. 85 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, e dá outras providências.

Nos termos da exposição de motivos nº 00215/2014 MP, a proposta tem por objetivo aplicar aos Estados do Amapá e Roraima a mesma lógica que orientou a edição da Emenda Constitucional nº 60, de 11 de novembro de 2009. A extensão a esses dois Estados guarda fidelidade com as intenções do constituinte originário, que, no art. 14, § 2º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias,

DO FEL...

determinou fossem aplicados à transformação e à instalação dos Estados de Roraima e Amapá as normas e critérios seguidos na criação do Estado de Rondônia.

Enfatiza que as modificações que ora se apresenta buscam a simples aplicação da Lei nº 12.800, de 23 de abril de 2013, ao novo regramento previsto na Emenda Constitucional nº 79, de 2014.

III - SUBSÍDIOS

Cabe à Comissão Mista encarregada de dar parecer à referida medida provisória, no prazo improrrogável de quatorze (14) dias contados da publicação da MP, emitir parecer único, onde se manifestará, dentre outros aspectos, sobre sua adequação financeira e orçamentária (*caput* do art. 5º da Resolução nº 1, de 2002-CN).

Estabelece também o § 1º do art. 5º da mencionada Resolução que:

“§ 1º O exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das Medidas Provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual.”

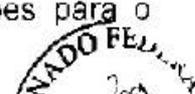
A Medida Provisória regulamenta o enquadramento de servidores estabelecido no art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, e no art. 89 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Com a promulgação da Emenda Constitucional nº 79, de 2014, os servidores e os policiais militares admitidos regularmente pelo governo dos Estados do Amapá e de Roraima no período entre a transformação e a efetiva instalação desses Estados, em outubro de 1993, poderão ser incorporados em quadro em extinção da administração pública federal, com o enquadramento em cargos de atribuições equivalentes aos existentes para os órgãos e carreiras do Poder Executivo da União.

A Emenda Constitucional também garantiu a alguns servidores dos quadros em extinção aumento de remuneração equiparando-os aos servidores federais ou aos servidores do Distrito Federal pagos com recursos da União.

Inegável que a Emenda Constitucional promulgada e a presente medida provisória, destinada a regulamentá-la, aumentaram a despesa com pessoal da União.

O art. 169 da Constituição Federal, que estabelece condições para o aumento desse tipo de despesa assim prescreve:



" Art. 169...

§ 1º. **A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:**

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista." (grifos nossos)

A Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014 e o Anexo V da Lei Orçamentária para 2014 não contêm a autorização específica exigida pela Constituição. Nos termos do art. 80 da LDO 2014, somente estão autorizadas as despesas com pessoal relativas à concessão de vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer título, de civis ou militares, até o montante das quantidades e dos limites orçamentários constantes de anexo específico da Lei Orçamentária de 2014, cujos valores deverão constar da programação orçamentária e ser compatíveis com os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Também não está demonstrado que haja dotação orçamentária suficiente para atender a esse aumento de despesa com pessoal. A exposição de motivos não faz qualquer menção ao impacto decorrente da publicação dessa Medida Provisória, contrariando diversos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF - e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O art. 17 da LRF considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Nesse sentido, por aumentar as despesas com pessoal, esta medida provisória deveria observar o disposto no artigo 17, §§ 1º e 2º, da referida LRF. Pelo que dispõe o § 1º, o ato que criar ou aumentar despesa de caráter continuado deverá ser instruído com estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes e demonstrar a origem dos recursos para o seu custeio. O § 2º, por sua vez, determina que tal ato deverá ser acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.



Além disso, o art. 79 da LDO 2014 traz ainda as seguintes exigências:

Art. 79. Os projetos de lei e medidas provisórias relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de:

I - premissas e metodologia de cálculo utilizadas, conforme estabeleça o art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II - simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta, destacando ativos, inativos e pensionistas;

III - manifestação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no caso do Poder Executivo, e dos órgãos próprios dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, sobre o mérito e o impacto orçamentário e financeiro: e

(...)

O art. 94 da LDO 2014 também prescreve que:

Art. 94. As proposições legislativas e respectivas emendas, conforme art. 59 da Constituição Federal, que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa da União, deverão estar acompanhadas de estimativas desses efeitos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, detalhando a memória de cálculo respectiva e correspondente compensação, para efeito de adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com as disposições constitucionais e legais que regem a matéria (...)

§ 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro previsto neste artigo deverá ser elaborada ou homologada por órgão competente da União e acompanhada da respectiva memória de cálculo.

§ 4º A remissão à futura legislação, o parcelamento de despesa ou a postergação do impacto orçamentário-financeiro não efidem a necessária estimativa e correspondente compensação previstas no caput

§ 5º Aplicam-se as disposições deste Capítulo às proposições decorrentes do disposto nos incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição Federal.

(...)

§ 7º As disposições desta Lei aplicam-se inclusive às proposições legislativas mencionadas no caput que se encontrem em tramitação no Congresso Nacional.

§ 8º As propostas de atos que resultem em criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, entendida aquela que constitui ou venha a se constituir em obrigação constitucional ou legal da União, além de atender ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão, previamente à sua edição, ser encaminhadas aos órgãos a seguir para que se manifestem sobre a compatibilidade e adequação orçamentária e financeira:

I - no âmbito do Poder Executivo, aos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda; e

II - no âmbito dos demais Poderes, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, aos órgãos competentes, inclusive os referidos no § 1º do art. 22.

(...)

Cotejando os objetivos da Medida Provisória nº 660/2014 com as disposições constitucionais e legais acima transcritas, constata-se que a proposição não atende às seguintes exigências:

- necessária autorização no Anexo V da Lei Orçamentária para 2014 (Lei nº 12.952/2014) e respectiva dotação orçamentária, nos termos do art. 169, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o art. 80 da LDO 2014;

- não está instruída com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, com as premissas e metodologia de cálculo utilizadas e com a simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta, destacando ativos, inativos e pensionistas, conforme exigências constantes do art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal e dos arts. 79 e 94 da LDO 2014.

Na proposta orçamentária para 2015, há uma funcional programática que faz menção à Emenda Constitucional nº 79, de 2014, no âmbito do Ministério do Planejamento. Trata-se de programação 28.846.0909.08UQ.0001. A ação 08UQ cujo título na Lei Orçamentária para 2014 era "Quadro em Extinção dos Servidores Cíveis e Militares oriundos do Ex-Território Federal de Rondônia e do Estado de Rondônia (Lei nº 12.249, de 2010)" passou a se denominar na proposta para 2015 "Quadro em Extinção dos Servidores Cíveis e Militares dos Ex-Territórios do Amapá, Roraima e Rondônia (EC nº 60, de 2009 e EC nº 79, de 2014)".

Para 2015, a dotação prevista para essa programação é de R\$ 380,8 milhões, R\$ 62,5 milhões superior à que foi aprovada inicialmente para 2014, no montante de R\$ 318,3 milhões. Resta saber se tal acréscimo será suficiente para atender às despesas decorrentes desta Medida Provisória.

Esses são os subsídios.

Brasília, 4 de dezembro de 2014.


Sérgio Tadao Sambosuke

Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira

MPV 660/2014

Medida Provisória

Situação: Aguardando Envio ao Senado Federal**Identificação da Proposição****Autor**

Poder Executivo

Apresentação

24/11/2014

Ementa

Altera a Lei nº 12.800, de 23 de abril de 2013, que dispõe sobre as tabelas de salários, vencimentos, soldos e demais vantagens aplicáveis aos servidores civis, aos militares e aos empregados oriundos do ex-Território

Federal de Rondônia integrantes do quadro em extinção de que trata o art. 85 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, e dá outras providências.

Explicação da Ementa

Dispõe sobre a situação dos servidores e policiais militares dos Ex-Territórios Federais do Amapá e Roraima.

Informações de Tramitação**Forma de apreciação**

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

Regime de tramitação

Urgência

Despacho atual:**Data**

01/04/2015

Despacho

Publique-se. Submeta-se ao Plenário.

Prazos**Descrição**

Prazo para Emendas: 25/11/2014 a 30/11/2014.

Comissão Mista: *

Câmara dos Deputados: até 21/12/2014.

Senado Federal: 22/12/2014 a 14/02/2015.

Retorno à Câmara dos Deputados (se houver): 15/02/2015 a 17/02/2015.

Sobrestar Pauta: a partir de 18/02/2015.

Congresso Nacional: 24/11/2014 a 04/03/2015.

Prorrogação pelo Congresso Nacional: 03/05/2015

Início do prazo

24/11/2014

* Declaração incidental de inconstitucionalidade do art. 5º, caput, art. 6º, §§ 1º e 2º, da Resolução do Congresso Nacional nº 1/2002, com eficácia ex nunc. Ação

Última Ação Legislativa**Data**

01/04/2015

Ação**Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)**

Publique-se. Submeta-se ao Plenário.

07/04/2015

PLENÁRIO (PLEN)

A matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado (MPV 660-A/2014 - PLV 1/2015).

Documentos Anexos e Referenciados

Avulsos	Legislação Citada	Mensagens, Ofícios e Requerimentos (1)
Destaques (0)	Histórico de Pareceres, Substitutivos e Votos (1)	Relatório de conferência de assinaturas
Emendas (68)	Recursos (0)	
Histórico de despachos (1)	Redação Final	Projeto de Lei de Conversão

Pareceres Aprovados ou Pendentes de Aprovação

Comissão

Parecer

Tramitação

Data ▼	Andamento
24/11/2014	Poder Executivo (EXEC) * Publicação da Medida Provisória no Diário Oficial da União.
24/11/2014	Comissão Mista destinada a efetuar estudos visando apresentar sugestões sobre a * Prazo para Emendas: 25/11/2014 a 30/11/2014. Comissão Mista: * Câmara dos Deputados: até 21/12/2014. Senado Federal: 22/12/2014 a 14/02/2015. Retorno à Câmara dos Deputados (se houver): 15/02/2015 a 17/02/2015. Sobrestar Pauta: a partir de 18/02/2015. Congresso Nacional: 24/11/2014 a 04/03/2015. Prorrogação pelo Congresso Nacional: 03/05/2015
03/12/2014	* Declaração incidental de inconstitucionalidade do art. 5º, caput, art. 6º, §§ 1º e 2º, da Resolução do Congresso Nacional nº 1/2002, com eficácia ex nunc - Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.029 (DOU de 16/3/12) Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) * Recebido o Ofício 443-CN, de 2 de dezembro de 2014, que comunica a constituição de Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a MPV 660/14 e estabelece calendário para sua tramitação.
17/12/2014	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) * Recebido o Ofício 553-CN, de 17 de dezembro de 2014, que comunica a instalação da Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 660, de 2014, a eleição da Presidência, Senador Valdir Raupp, Vice-Presidência Deputado Mancel Júnior, e a designação de Relator Deputado Silas Câmara e Relator Revisor Senador Randolfe Rodrigues.
25/02/2015	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) * Ato Declaratório nº 4, do Presidente da Mesa do Congresso Nacional, de 24 de fevereiro de 2015, comunicando que a Medida Provisória nº 660, de 24 de novembro de 2014, teve sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias. Diário Oficial da União de 25/2/2015 - Seção 1 - Página 1.
27/02/2015	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) * Recebido o Ofício 73-CN, de 27 de fevereiro de 2015, que comunica, em virtude do término da 54ª Legislatura, as novas composições das Comissões Mistas destinadas a emitir parecer às Medidas Provisórias nºs 660 e 661, de 2014. Informa a publicação das novas composições fixadas em observância às proporcionalidades partidárias da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.
17/03/2015	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) * Designados, na Comissão Mista, Relator o Deputado Silas Câmara e Relator Revisor o Senador Randolfe Rodrigues.
20/03/2015	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) * Recebido o Ofício 117-CN, de 19 de março de 2014, que comunica a instalação da Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 660 de 2014, a eleição da Presidência, Senador Valdir Raupp, Vice Presidência, Deputado Manoel Junior, e a designação de Relator Deputado Silas Câmara e Relator Revisor Senador Randolfe Rodrigues.
31/03/2015	Comissão Mista da MPV 660/2014 (MPV66014) * Apresentação do Projeto de Lei de Conversão n. 1/2015, pela Comissão Mista da MPV 660/2014, que: "Altera a Lei nº 12.800, de 23 de abril de 2013, que dispõe sobre as tabelas de salários, vencimentos, soldos e demais vantagens aplicáveis aos servidores civis, aos militares e aos empregados oriundos do ex-Território Federal de Rondônia integrantes do quadro em extinção de que trata o art. 85 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, e dá outras providências".
01/04/2015	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) * Recebido o Ofício nº 145/2015, do Congresso Nacional, que encaminha o processado da Medida Provisória nº 660/2014. Informa, ainda, que à Medida foram oferecidas 68 (sessenta e oito) emendas e que a Comissão Mista emitiu o Parecer nº 4, de 2015-CN, que conclui pelo PLV nº 1, de 2015. * Recebida a Mensagem nº 399/2014, do Poder Executivo, que submete à apreciação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 660/2014. * Recebido o Parecer nº 4, de 2015-CN, da Comissão Mista destinada a apreciar a MPV 660/2014, que conclui pelo PLV nº 1, de 2015.

- * Rejeitado o destaque de preferência.
- * Votação, quanto ao mérito, em turno único.
- * Aprovada a Medida Provisória nº 660 de 2014, na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 1 de 2015, ressalvados os destaques.
- * Retirado o destaque da bancada do Bloco Parlamentar PRB, PTN, PMN, PRP, PSDC, PRTB, PTC, PSL, PTdoB, para votação em separado do art. 9º da Lei n. 12.800/2013, na redação dada pelo art. 1º do Projeto de Lei de Conversão.
- * Prejudicado o destaque da bancada do PSD, para votação em separado do artigo 13 do Projeto de Lei de Conversão.
- * Prejudicado o destaque da bancada do DEM, para votação em separado do artigo 13 do Projeto de Lei de Conversão.
- * Prejudicado o destaque da bancada do Bloco Parlamentar PRB, PTN, PMN, PRP, PSDC, PRTB, PTC, PSL, PTdoB, para votação em separado do §6º do art. 2º da Lei n. 12.800/2013, na redação dada pelo art. 1º do Projeto de Lei de Conversão.
- * Votação do artigo 4º da Lei n. 12.800/2013, constante do art. 1º do Projeto de Lei de Conversão, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do PT.
- * Encaminharam a Votação: Dep. Remídio Monai (PR-RR), Dep. Erika Kokay (PT-DF) e Dep. Jhonatan de Jesus (PRB-RR).
- * Em razão do resultado proclamado pela Mesa: "Mantido o texto" (em processo simbólico), foi solicitada a verificação da votação pelos Deputados Cabuçu Borges (PMDB/AP), e Moema Gramacho, na qualidade de Líder do PT, passando-se à sua votação pelo processo nominal.
- * Suprimido o texto destacado. Sim: 214; não: 221; abstenção: 4; total: 439.
- * Votação do artigo 9º da Lei n. 12.800/2013, constante do art. 1º do Projeto de Lei de Conversão, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do PT.
- * Suprimido o texto destacado.
- * Prejudicado o destaque da bancada do Bloco Parlamentar PRB, PTN, PMN, PRP, PSDC, PRTB, PTC, PSL, PTdoB, para votação em separado do inciso III do §2º do art. 9º da Lei n. 12.800/2013, na redação dada pelo art. 1º do Projeto de Lei de Conversão.
- * Votação da Redação Final.
- * Aprovada a Redação Final assinada pelo Relator, Dep. Silas Câmara (PSD-AM).
- * A matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado (MPV 660-A/2014 - PLV 1/2015).

- *Recebido o PLV nº 1, de 2015, da Comissão Mista da MPV 660/2014, que "Altera a Lei nº 12.800, de 23 de abril de 2013, que dispõe sobre as tabelas de salários, vencimentos, soldos e demais vantagens aplicáveis aos servidores civis, aos militares e aos empregados oriundos do ex-Território Federal de Rondônia integrantes do quadro em extinção de que trata o art. 85 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, e dá outras providências".
- *Publique-se. Submeta-se ao Plenário.

01/04/2015 COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP)

- *Encaminhada à publicação. Publicação Inicial em avulso e no DCD de 02/04/2015.

07/04/2015 PLENÁRIO (PLEN) - 14:00 Sessão Deliberativa Ordinária

- *Discussão em turno único.

*O Presidente resolve, com fundamento no parágrafo único do art. 55, combinado com o art. 125, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, e na esteira do entendimento adotado por esta Presidência em relação às Medidas Provisórias n. 627/2013 e 628/2013, considerar como não escrita a parte do parecer exarado pela Comissão Mista da Medida Provisória n. 660/2014 que não guarda qualquer relação com a matéria (arts. 9º, 10, 11, 12, 13, 14, e 15 do PLV n. 1/2015, bem como a parte do art. 1º do PLV n. 1/2015, que acrescenta o inciso VI ao art. 2º da Lei n. 12.800/2013, resultante da Incorporação da Emenda nº 32 ao PLV). Pela mesma razão, deixa de receber destaques às Emendas nºs 4, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 13, 14, 15, 23, 24, 25, 28, 29, 31, 32, 37, 38, 39, 40, 41, 47, 48, 65 e 66.

*Retirados os Requerimentos do Dep. Alessandro Molon, na qualidade de Líder do PT, que solicitam: votação nominal para o requerimento de retirada de pauta; a retirada de pauta desta matéria; que a discussão seja feita artigo por artigo; e o adiamento da discussão por duas sessões.

*Votação do recurso do Dep. Silas Câmara (PSD-AM), contra a decisão da Presidência que considerou como não escrito o art. 13 do Projeto de Lei de Conversão nº 1 de 2015.

*Encaminhou a Votação o Dep. Silas Câmara (PSD-AM).

*Aprovado o recurso. Em consequência, a referida matéria (art. 13) volta a integrar o Projeto de Lei de Conversão nº 1 de 2015.

*Votação do recurso do Dep. Izalci (PSDB-DF), contra a decisão da Presidência que considerou como não escrito o art. 14 do Projeto de Lei de Conversão nº 1 de 2015.

*Encaminhou a Votação o Dep. Izalci (PSDB-DF).

*Rejeitado o Recurso.

*Prejudicado o Recurso contra a decisão da Presidência que considerou como não escrito o art. 14 do Projeto de Lei de Conversão nº 1 de 2015.

*Votação do Recurso do Dep. Carlos Andrade (PHS-RR), contra a decisão da Presidência que considerou como não escrita a Emenda nº 32.

*Encaminhou a Votação o Dep. Carlos Andrade (PHS-RR).

*Rejeitado o Recurso.

*Prejudicado o Recurso contra a decisão da Presidência que considerou como não escrita a Emenda nº 13.

*Prejudicado o Recurso do Dep. Izalci (PSDB-DF), contra a decisão da Presidência que considerou como não escrita a Emenda nº 31.

*Discutiram a Matéria: Dep. Jhonatan de Jesus (PRB-RR), Dep. Pauderney Avelino (DEM-AM), Dep. Erika Kokay (PT-DF), Dep. Maria Helena (PSB-RR) e Dep. Professora Marclvania (PT-AP).

*Encerrada a discussão.

*Votação preliminar em turno único.

*Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer da Comissão Mista, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.

*Retirado o Requerimento da bancada do Bloco Parlamentar PRB, PTN, PMN, PRP, PSDC, PRTB, PTC, PSL, PTdoB, que solicita votação nominal para o requerimento de destaque de preferência.

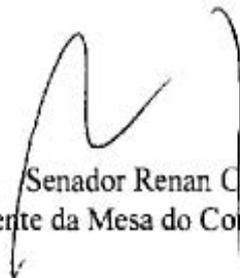
*Votação do Requerimento da bancada do PT que solicita destaque de preferência para apreciação do texto original da Medida Provisória nº 660 de 2014.

*Encaminharam a Votação: Dep. Alessandro Molon (PT-RJ), Dep. Jhonatan de Jesus (PRB-RR) e Dep. Carlos Andrade (PHS-RR).

**ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO
CONGRESSO NACIONAL Nº 4 , DE 2015**

O **Presidente da Mesa do Congresso Nacional**, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 660**, de 24 de novembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União no mesmo dia, mês e ano, em Edição Extra, que “Altera a Lei nº 12.800, de 23 de abril de 2013, que dispõe sobre as tabelas de salários, vencimentos, soldos e demais vantagens aplicáveis aos servidores civis, aos militares e aos empregados oriundos do ex-Território Federal de Rondônia integrantes do quadro em extinção de que trata o art. 85 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, e dá outras providências”, tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, 24 de Fevereiro de 2015



Senador Renan Calheiros
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

MPV N°660/2014	
Publicação no DOU	24/11/2014 (Ed. Extra)
Designação da Comissão	26/11/2014
Instalação da Comissão	
Emendas	até 30/11/2014
Prazo na Comissão	*
Remessa do processo à CD	-
Prazo na CD	até 21/12/2014 (até o 28º dia)
Recebimento previsto no SF	21/12/2014
Prazo no SF	de 22/12/2014 a 14/02/2015 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	14/02/2015
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	de 15/02/2015 a 17/02/2015 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	18/02/2015 (46º dia)
Prazo final no Congresso	03/05/2015 (66º dia)
⁽¹⁾ Prazo final prorrogado	03/05/2015
<p>(1) Prazo prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 1 de 2014 - DOU (Seção I) de 03/05/2015.</p> <p>*Declaração incidental de inconstitucionalidade do caput do art. 5º da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2002, com eficácia ex nunc - Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.029 - DOC de 16/3/2012. Lida a comunicação do Supremo Tribunal Federal ao Congresso Nacional na sessão do SF de 15 de março de 2012, e feita a comunicação à Câmara dos Deputados por meio do Ofício nº 102, de 2012-CN.</p>	

MPV N°660/2014	
Votação na Câmara dos Deputados	07/04/2015
Leitura no Senado Federal	
Votação no Senado Federal	

(À publicação)

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. Bloco Maioria/PMDB – RR) – Leio Quero registrar, a respeito dessa Medida Provisória, que, apesar de termos construído um entendimento com o Governo, na votação de ontem na Câmara dos Deputados, essa Medida Provisória foi mutilada por meio de destaques apresentados pelo Deputado José Guimarães, do PT. Foram retirados textos e artigos fundamentais para fazer justiça aos servidores dos ex-Territórios de Roraima, Amapá e Rondônia.

Por conta disso, as bancadas dos ex-Territórios estão unidas no sentido de, ao votarmos essa matéria, reinserirmos esses textos que foram retirados, fazendo, assim, justiça aos servidores que precisam ser enquadrados.

Portanto, quero registrar aqui o meu compromisso de destacar e de fazer com que esse texto seja corrigido e possa ser, na próxima semana, votado e reenviado à Câmara dos Deputados para aprovação, apesar do curto espaço de tempo.

Esta matéria constará da Ordem do Dia de hoje à tarde, da Ordem do Dia de amanhã e, portanto, estará apta a ser votada, relatada pelo Senador Randolfe Rodrigues, na terça-feira que vem.

Matéria lida.

Quero registrar que nós manteremos a sessão ordinária de 14h, mas manteremos o painel da sessão extraordinária de hoje para a sessão ordinária de 14h.

São as seguintes as matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária:

2

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 15, DE 2015 – COMPLEMENTAR (Em regime de urgência – Requerimento nº 211, de 2015)

Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 2015 (nº 37/2015-Complementar, na Casa de origem), que *altera a Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014 (indexador da dívida de estados e municípios)*. Pendente de parecer da CCJ.

3

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 13, DE 2013 (incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 11, de 2014.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2013, (nº 7.607/2010, na Casa de origem), que *acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, caracterizando como essenciais e exclusivas de Estado as atividades exercidas por Engenheiros, Arquitetos e Engenheiros-Agrônomos ocupantes de cargo efetivo no serviço público federal, estadual e municipal*. Pareceres favoráveis, sob os nºs 812 e 813, de 2014, respectivamente, da CAS, Relatora: Senadora Ana Amélia; e da CCJ, Relator: Senador Romero Jucá.

4

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 268, DE 2011 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos dos Recursos nºs 17 e 18, de 2011)

Continuação da discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 268, de 2011, dos Senadores José Sarney e Francisco Dornelles, que *dispõe sobre o financiamento público exclusivo das campanhas eleitorais e dá outras providências*.

Parecer sob o nº 1.003, de 2011, da CCJ, Relator do vencido: Senador Renan Calheiros, favorável ao Projeto, com votos vencidos dos Senadores Pedro Taques, Francisco Dornelles, Sérgio Petecão, Aloysio Nunes Ferreira, Alvaro Dias, Demóstenes Torres, Armando Monteiro, Flexa Ribeiro e Ciro Nogueira; e, em separado, do Senador José Pimentel; e pela prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 373, de 2008, que tramitava em conjunto.

5

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 601, DE 2011 (incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 21, de 2013)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 601, de 2011, do Senador Pedro Taques, que *acrescenta o art. 27-A à Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, para impor aos candidatos, partidos políticos e coligações o dever de divulgar na internet relatórios periódicos referentes aos recursos arrecadados e aos gastos efetuados na campanha eleitoral*. Parecer sob nº 1.267, de 2013, da CCJ; Relator do vencido: Senador Sérgio Petecão, pela rejeição do Projeto, com votos vencidos dos Senadores José Pimentel, Aníbal Diniz, Antonio Carlos Valadares,

Eduardo Suplicy, Sérgio Souza, Luiz Henrique, Humberto Costa e Roberto Requião; e vencido, em separado, do Senador Antonio Carlos Rodrigues.

6

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 60, DE 2012

(Incluído em Ordem do Dia nos termos dos Recursos nºs 6 e 7, de 2014)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 60, de 2012, da Senadora Vanessa Grazziotin, que *altera o art. 24 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para estabelecer vedações a doações para campanhas eleitorais.*

Parecer sob nº 325, de 2014, da CCJ, Relator: Senador Roberto Requião, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

7

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 279, DE 2012

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 10, de 2013)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 279, de 2012, do Senador Cyro Miranda, que *altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social, para estabelecer a idade mínima de sessenta anos para fins de recebimento do benefício de prestação continuada.*

Pareceres sob nºs 555, 556 e 1.327, de 2013, das Comissões:

- CDH, Relator: Senador Paulo Paim, favorável;
- CAS, Relatora: Senadora Ana Amélia, favorável; e
- CAE (em audiência, nos termos do Requerimento nº 843, de 2013), Relator: Senador José Pimentel, pela rejeição.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. Bloco Maioria/PMDB – RR) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 14 horas e 23 minutos).

Ata da 46ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 8 de abril de 2015

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura

Presidência dos Srs. Douglas Cintra, Hélio José, Telmário Mota, Blairo Maggi e Wellington Fagundes.

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 26 minutos e encerra-se às 18 horas e 3 minutos.)

É o seguinte o registro de comparecimento:

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal
55ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

46ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, ÀS 14 HORAS

Período : 08/04/15 07:00 até 08/04/15 21:00

Partido	UF	Nome	Pres
PDT	RO	ACIR GURGACZ	X
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	X
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	X
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X
PP	RS	ANA AMÉLIA	X
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	X
PSDB	MG	ANTONIO ANASTASIA	X
PSDB	TO	ATAIDES OLIVEIRA	X
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	X
PR	MT	BLAIRO MAGGI	X
PSDB	PB	CÁSSIO CUNHA LIMA	X
PP	PI	CIRO NOGUEIRA	X
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X
PMDB	SC	DÁRIO BERGER	X
DEM	AP	DAVI ALCOLUMBRE	X
PT	MS	DELCLÍDIO DO AMARAL	X
PT	TO	DONIZETI NOGUEIRA	X
PTB	PE	DOUGLAS CINTRA	X
PMDB	MA	EDISON LOBÃO	X
PSC	SE	EDUARDO AMORIM	X
PTB	PI	ELMANO FÉRRER	X
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	X
PT	RN	FÁTIMA BEZERRA	X
PSB	PE	FERNANDO BEZERRA COELHO	X
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	X
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X
PP	AC	GLADSON CAMELI	X
PT	PR	GLEISI HOFFMANN	X
PSD	DF	HELIO JOSÉ	X
PT	PE	HUMBERTO COSTA	X
PP	RO	IVO CASSOL	X
PMDB	PA	JADER BARBALHO	X
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	X
PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	X
PT	AC	JORGE VIANA	X

DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	X
PPS	MT	JOSÉ MEDEIROS	X
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	X
PSDB	SP	JOSÉ SERRA	X
PDT	RS	LASIER MARTINS	X
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	X
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	X
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X
PR	ES	MAGNO MALTA	X
PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	X
PT	SP	MARTA SUPLYC	X
PSD	AM	OMAR AZIZ	X
PSD	BA	OTTO ALENCAR	X
PT	PA	PAULO ROCHA	X
PMDB	PB	RAIMUNDO LIRA	X
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	X
PT	PI	REGINA SOUSA	X
PDT	DF	REGUFFE	X
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X
PMDB	ES	RICARDO FERRAÇO	X
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	X
PSB	MA	ROBERTO RÓCHA	X
PSB	RJ	ROMARIO	X
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X
DEM	GO	RONALDO CAIADO	X
PMDB	ES	ROSE DE FREITAS	X
PMDB	AM	SANDRA BRAGA	X
PSD	AC	SÉRGIO PETECÃO	X
PMDB	MS	SIMONE TEBET	X
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	X
PDT	RR	TELMÁRIO MOTA	X
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	X
PR	TO	VICENTINHO ALVES	X
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	X
PT	BA	WALTER PINHEIRO	X
PR	MT	WELLINGTON FAGUNDES	X
DEM	GO	WILDER MORAIS	X
PDT	MG	ZEZÉ PERRELLA	X

Compareceram: 75 Senadores

O SR. PRESIDENTE (Douglas Cintra. Bloco União e Força/PTB – PE) – Há número regimental.

Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

A Presidência comunica ao Plenário que há expediente sobre a Mesa que, nos termos do art. 241 do Regimento Interno, vai à publicação no *Diário do Senado Federal*.

É o seguinte o expediente:

PARECER

PARECER Nº 83, DE 2015

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2015 (nº 7.664/2014, na Casa de origem), que altera o art. 34 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998 (funcionamento das entidades de autogestão sem fins lucrativos).

RELATOR: Senador **HUMBERTO COSTA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 6, de 2015 (Projeto de Lei nº 7.664, de 2014, na Casa de origem), de autoria do Deputado Simão Sessin, que acrescenta parágrafo único ao art. 34 da Lei nº 9.656, de 5 de junho de 1998 (Lei dos Planos de Saúde), que *dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde*.

A proposição exime as operadoras de planos de saúde na modalidade de autogestão as quais integram entidades que também executam outras atividades – além da operação de planos de saúde – da obrigação de serem constituídas como pessoas jurídicas independentes, especificamente para operar planos privados de assistência à saúde.

Tal determinação, no entanto, alcançaria apenas as entidades constituídas sob a forma de fundação, de sindicato ou de associação que já exerciam outras atividades em conjunto com as relacionadas à assistência à saúde, antes da edição da Lei nº 9.656, de 1998.

Além disso, a proposta dá a essas organizações a faculdade de constituir filial ou departamento com número de Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sequencial ao da pessoa jurídica principal, para a operadora de autogestão, desde que a hipótese de segregação da finalidade estatutária esteja prevista ou assegurada pelo órgão interno competente, e sejam garantidas condições para uma adequada segregação patrimonial, administrativa, financeira e contábil.

As disposições do PLC passam a vigor na data da publicação da lei gerada por sua aprovação.

Segundo o autor, a proposição destina-se a compatibilizar as regras instituídas pela Lei dos Planos de Saúde com as atividades praticadas pelas entidades de autogestão sem fins lucrativos constituídas anteriormente à Lei.

O projeto, que não foi objeto de emendas, foi distribuído à apreciação exclusiva da Comissão de Assuntos Sociais (CAS).

II – ANÁLISE

É atribuição da CAS, nos termos do inciso II do art. 100 do Regimento Interno do Senado Federal, opinar sobre proposições que dizem respeito à proteção e defesa da saúde, temática abrangida pelo projeto sob análise.

O art. 2º da Resolução Normativa (RN) nº 137, de 14 de novembro de 2006, da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), que *dispõe sobre as entidades de autogestão no âmbito do sistema de saúde suplementar*, estabelece requisitos para que operadoras de planos privados de assistência à saúde se enquadrem na modalidade de autogestão.

Essas operadoras, em suma, são aquelas ligadas a empresas ou a instituições públicas e privadas que oferecem planos de saúde a seus colaboradores, associados ou integrantes de categoria profissional. Para que

intermediários não sejam envolvidos na prestação da assistência à saúde de seus beneficiários, essas atividades são mantidas por departamentos de pessoal, associações, fundações ou sindicatos, o que geralmente traz ganhos.

Muitas dessas entidades possuem um setor que opera os planos de saúde de seus beneficiários, mas também têm por objeto social outras atividades: a exploração de alguma atividade econômica, no caso de empresas, ou atividades sem fins lucrativos, tais como a defesa dos interesses ou a promoção do bem-estar de seus associados.

No entanto, atualmente o art. 34 da Lei nº 9.656, de 1998, obriga que as pessoas jurídicas que executam outras atividades além da condução de planos de saúde constituam pessoas jurídicas independentes (com ou sem fins lucrativos), criadas especificamente para operar planos privados de assistência à saúde.

Essa regra – que os planos de saúde sejam o objeto social exclusivo das entidades – impediu que várias delas (associações de empregados, fundações ou sindicatos) pudessem continuar a oferecer planos de saúde aos seus beneficiários, porque gerou tantas exigências burocráticas que inviabilizou tais atividades.

No caso de fundações, essa questão é ainda mais grave, já que o Código Civil impede alterações em seus estatutos que possam desvirtuar suas finalidades constitutivas, o que barra a continuidade da operação dos planos ofertados ou força tais instituições a constituir sociedade empresarial, mesmo que elas não possuam, em sua essência, finalidade lucrativa.

A presente proposta trata, portanto, de eliminar essas distorções, concedendo às entidades de autogestão ligadas às fundações, sindicatos ou associações o direito de retomar os serviços que prestavam antes da vigência da Lei nº 9.656, de 1998. Cabe anotar que já existem exceções à regra do referido art. 34, que estão elencadas no art. 9º da RN nº 85, de 7 de dezembro de 2004, da ANS, e alcançam:

- (i) as operadoras que possuem rede própria de atendimento para satisfação das finalidades previstas no artigo 35-F da Lei nº 9.656, de 1998;
- (ii) as entidades fechadas de previdência complementar que, na data da publicação da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, já prestavam serviços de assistência à saúde, na modalidade de autogestão; e
- (iii) empresas que operam planos de saúde para seus colaboradores que atuam por meio dos departamentos de recursos humanos.

É importante registrar, também, que o Plano de Contas da ANS permite a segregação contábil, pois isso já é aplicado às entidades fechadas de previdência complementar. Assim, a regulação econômico-financeira feita pela Agência continua assegurada com a segregação patrimonial, administrativa, financeira e contábil facultada às entidades de autogestão abrangidas pela iniciativa em comento.

Assim, em vista dos argumentos expostos, entendemos que as disposições do PLC nº 6, de 2015, são meritórias.

Sugerimos, contudo, duas emendas de redação ao projeto. A primeira desdobra o texto original do parágrafo único introduzido pela proposição no art. 34 da Lei nº 9.656, de 1998, em três parágrafos, com vistas à obtenção de clareza, precisão e ordem lógica, conforme estabelece o art. 11 da Lei Complementar (LC) nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que *dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis*. A segunda corrige a ementa, para que o objeto da lei esteja nela explicitada de maneira concisa (art. 5º da LC nº 95, de 1998).

Por fim, consideramos não haver óbices quanto à constitucionalidade da proposição ou no que concerne à sua juridicidade.

III – VOTO

Em vista do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2015, com as seguintes emendas de redação:

EMENDA Nº 1 – CAS (DE REDAÇÃO)

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2015, a seguinte redação:

“Art. 1º O art. 34 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º, 2º e 3º:

Art. 34

§ 1º O disposto no *caput* não se aplica às entidades de autogestão constituídas sob a forma de fundação, sindicato ou de associação que, na data da publicação desta Lei, já exerciam outras atividades em conjunto com as relacionadas à assistência à saúde, nos termos dos pertinentes estatutos sociais.

§ 2º As entidades de que trata o § 1º poderão, desde que a hipótese de segregação da finalidade estatutária esteja prevista ou seja assegurada pelo órgão interno competente, constituir filial ou departamento com número de Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sequencial ao da pessoa jurídica principal.

§ 3º As entidades de que trata o § 1º que optarem por proceder de acordo com o previsto no § 2º assegurarão condições para sua adequada segregação patrimonial, administrativa, financeira e contábil.” (NR)”

EMENDA Nº 2 – CAS (DE REDAÇÃO)

Dê-se à ementa do Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2015, a seguinte redação:

“Altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que *dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde*, para eximir as entidades de autogestão constituídas sob a forma de fundação, sindicato ou de associação da obrigação de constituir pessoa jurídica independente, especificamente para operar planos privados de assistência à saúde.”

Sala da Comissão, 8 de abril de 2015.

Senador *João Alberto Souza*, Presidente em Exercício da CAS

Henrique, Relator

SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião: 3ª Reunião, Extraordinária, da CAS

Data: 08 de abril de 2015 (quarta-feira), às 09h

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 9

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

TITULARES	SUPLENTEs
Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT, PP)	
Humberto Costa (PT)	1. Paulo Paim (PT)
Paulo Rocha (PT)	2. Gleisi Hoffmann (PT)
Marta Suplicy (PT)	3. José Pimentel (PT)
Regina Sousa (PT)	4. Walter Pinheiro (PT)
Angela Portela (PT)	5. Fátima Bezerra (PT)
na Amélia (PP)	6. Benedito da Lira (PP)
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
João Alberto Souza (PMDB)	1. Raimundo Lira (PMDB)
Rose de Freitas (PMDB)	2. Ganbaldi Alves Filho (PMDB)
Waldemir Moka (PMDB)	3. Romero Jucá (PMDB)
Dário Berger (PMDB)	4. Sérgio Petecão (PSD)
Edison Lobão (PMDB)	5. VAGO
Otto Alencar (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Maria do Carmo Alves (DEM)	1. Wilder Moraes (DEM)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. VAGO
VAGO	3. VAGO
VAGO	4. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, PSOL)	
Lidice da Mata (PSB)	1. Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Romário (PSB)	2. Roberto Rocha (PSB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	
Marcelo Crivella (PRB)	1. Vicentinho Alves (PR)
Elmano Ferrer (PTB)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**LEI COMPLEMENTAR Nº 109, DE 29 DE MAIO DE 2001.**

Dispõe sobre o Regime de Previdência Complementar e dá outras providências.

.....

LEI Nº 9.656, DE 5 DE JUNHO DE 1998.

Dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde.

.....

Art. 34. As pessoas jurídicas que executam outras atividades além das abrangidas por esta Lei deverão, na forma e no prazo definidos pela ANS, constituir pessoas jurídicas independentes, com ou sem fins lucrativos, especificamente para operar planos privados de assistência à saúde, na forma da legislação em vigor e em especial desta Lei e de seus regulamentos. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001)

Art. 35. Aplicam-se as disposições desta Lei a todos os contratos celebrados a partir de sua vigência, assegurada aos consumidores com contratos anteriores, bem como àqueles com contratos celebrados entre 2 de setembro de 1998 e 1º de janeiro de 1999, a possibilidade de optar pela adaptação ao sistema previsto nesta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001)

.....

Art. 35-F. A assistência a que alude o art. 1º desta Lei compreende todas as ações necessárias à prevenção da doença e à recuperação, manutenção e reabilitação da saúde, observados os termos desta Lei e do contrato firmado entre as partes. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001)

.....

LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002.

Institui o Código Civil.

.....

(À Publicação.)

ABERTURA DE PRAZO

O **Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2015**, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

REQUERIMENTO Nº 338, DE 2015

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado, informações ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda sobre a composição das dívidas tributárias e de multas dos clubes de futebol, listados em anexo, e, nos termos do art. 217 do Regimento, requeiro a remessa de cópia de todos os documentos e processos que envolvem a referida dívida.

O presente requerimento abrange, inclusive, a indicação justificada e documentada da situação fiscal dos clubes – se regular ou irregular, perante o fisco federal.

Saliento que somente estão excluídos do pedido acima as informações e os documentos que, em conformidade com os estritos preceitos legais, estão acobertados pelo sigilo fiscal, casos em que devem ser encaminhados os dados cadastrais dos respectivos processos com as razões legais para a manutenção de seu sigilo.

Requeiro, por fim, que sejam informados e documentados todos os benefícios fiscais e creditícios que têm sido concedidos às empresas componentes das entidades de prática desportiva listadas, indicando, inclusive, se há amparo legal à concessão de benefícios a quem esteja na situação fiscal em que elas se encontram.

Justificação

No momento em que chega ao Parlamento a Medida Provisória nº 671, de 19 de março de 2015, que institui o Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro, dispõe sobre a gestão temerária no âmbito das entidades desportivas profissionais, e dá outras providências, não se há dados precisos sobre os valores das dívidas das entidades a serem beneficiadas.

Na lista de devedores que possuem débitos com a Fazenda Nacional inscritos em dívida ativa da União, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, muitos desses clubes profissionais apresentam valores muito baixos de débitos ou mesmo nulos. Essa situação não condiz com o que as entidades afirmam e que são veiculados por vezes na mídia.

Para que se possa verificar a real necessidade da concessão dos benefícios de parcelamentos previstos na norma legal, é imprescindível que os Congressistas e a sociedade civil possam ter os dados precisos dos débitos com a União.

Na lista em anexo, arrolamos as equipes participantes das Séries A, B e C do Campeonato Brasileiro de 2015, da Copa do Brasil de Futebol de 2015, as equipes já classificadas para a Série D do Brasileirão 2015 e as equipes beneficiadas pelo Timemania, conforme Portaria ME nº 182, de 21 de setembro de 2010, totalizando 150 clubes.

Urge, portanto, que sejam tomadas as providências solicitadas para que em tempo da análise da Medida Provisória em tela, tenhamos a situação real dos clubes profissionais de futebol.

Sala da Comissão, – Senador **Alvaro Dias**

ANEXO I

LISTA DE ENTIDADES DE PRÁTICA DESPORTIVA DE QUE SE PEDEM OS DADOS CONFORME O REQUERIMENTO

1	ASSOCIACAO ATLÉTICA PONTE PRETA (SP)
2	ASSOCIAÇÃO CHAPECOENSE DE FUTEBOL (SC)
3	AVAI FUTEBOL CLUBE (SC)
4	CLUB DE REGATAS VASCO DA GAMA (RJ)
5	CLUBE ATLÉTICO MINEIRO (MG)
6	CLUBE ATLÉTICO PARANAENSE (PR)
7	CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO (RJ)
8	CORITIBA FOOT BALL CLUB (PR)
9	CRUZEIRO ESPORTE CLUBE (MG)
10	FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE (SC)

11	FLUMINENSE FOOTBALL CLUB (RJ)
12	GOIÁS ESPORTE CLUBE (GO)
13	GRÊMIO FOOTBALL PORTO ALEGRENSE (RS)
14	JOINVILLE ESPORTE CLUBE (SC)
15	SANTOS FUTEBOL CLUBE (SP)
16	SÃO PAULO FUTEBOL CLUBE (SP)
17	SOCIEDADE ESPORTIVA PALMEIRAS (SP)
18	SPORT CLUB CORINTHIANS PAULISTA (SP)
19	SPORT CLUB DO RECIFE (PE)
20	SPORT CLUB INTERNACIONAL (RS)
21	ABC FUTEBOL CLUBE (RN)
22	AMÉRICA FUTEBOL CLUBE (MG)
23	ATLÉTICO CLUBE GOIANIENSE (GO)
24	BOA ESPORTE CLUBE (MG)
25	BOTAFOGO DE FUTEBOL E REGATAS (RJ)
26	CEARÁ SPORTING CLUB (CE)
27	CLUBE ATLÉTICO BRAGANTINO (SP)
28	CLUBE NÁUTICO CAPIBARIBE (PE)
29	CRB – CLUBE DE REGATAS BRASIL (AL)
30	CRICIUMA ESPORTE CLUBE (SC)
31	ESPORTE CLUBE BAHIA (BA)
32	LUVERDENSE ESPORTE CLUBE (MT)
33	MACAÉ ESPORTE FUTEBOL CLUBE (RJ)
34	MOGI MIRIM ESPORTE CLUBE (SP)
35	OESTE FUTEBOL CLUBE (SP)
36	PARANÁ CLUBE (PR)
37	PAYSANDU SPORT CLUB (PA)
38	SAMPAIO CORRÊA FUTEBOL CLUBE (MA)
39	SANTA CRUZ FUTEBOL CLUBE (PE)
40	VITÓRIA S/A (ESPORTE CLUBE VITÓRIA) (BA)
41	ÁGUIA DE MARABÁ FUTEBOL CLUBE (PA)
42	AMÉRICA FUTEBOL CLUBE (RN)
43	ASA – AGREMIAÇÃO SPORTIVA ARAPIRAQUENSE (AL)
44	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CONFIANÇA (SE)
45	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVA CULTURAL ICASA (CE)
46	ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE DESPORTOS (SP)
47	BOTAFOGO FUTEBOL CLUBE (PB)
48	CUIABÁ ESPORTE CLUBE (MT)
49	ESPORTE CLUBE JUVENTUDE (RS)
50	FORTALEZA ESPORTE CLUBE (CE)
51	GRÊMIO ESPORTIVO BRASIL (RS)
52	GUARANI FUTEBOL CLUBE (SP)
53	GUARATINGUETÁ FUTEBOL LTDA. (SP)
54	LONDRINA ESPORTE CLUBE (PR)
55	MADUREIRA ESPORTE CLUBE (RJ)
56	SALGUEIRO ATLÉTICO CLUBE (PE)
57	SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA CAXIAS DO SUL (RS)
58	TOMBENSE FUTEBOL CLUBE (MG)
59	TUPI FOOTBALL CLUB (MG)
60	VILA NOVA FUTEBOL CLUBE (GO)

61	ATLÉTICO ACREANO (AC)
62	RIO BRANCO FOOTBALL CLUB (AC)
63	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA CORURIFE (AL)
64	MURICI FUTEBOL CLUBE (AL)
65	SANTOS FUTEBOL CLUBE (AP)
66	NACIONAL FUTEBOL CLUBE (AM)
67	PRINCESA DO SOLIMÕES ESPORTE CLUBE (AM)
68	ESPORTE CLUBE JACUIPENSE (BA)
69	ESPORTE CLUBE PRIMEIRO PASSO VITÓRIA DA CONQUISTA (BA)
70	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA LUZIÂNIA (DF)
71	BRASÍLIA FUTEBOL CLUBE (DF)
72	ESTRELA DO NORTE FUTEBOL CLUBE (ES)
73	REAL NOROESTE CAPIXABA FUTEBOL CLUBE (ES)
74	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA (GO)
75	MOTO CLUB DE SÃO LUÍS (MA)
76	OPERÁRIO FUTEBOL CLUBE LTDA. (MT)
77	CENE – CLUBE ESPORTIVO NOVA ESPERANÇA (MS)
78	ESPORTE CLUBE ÁGUIA NEGRA (MS)
79	VILLA NOVA ATLÉTICO CLUBE (MG)
80	CLUBE DO REMO
81	INDEPENDENTE ATLÉTICO CLUBE (PA)
82	CAMPINENSE CLUBE (PB)
83	MARINGÁ FUTEBOL CLUBE (PR)
84	PIAUI ESPORTE CLUBE
85	RIVER ATLÉTICO CLUBE (PI)
86	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CABOFRIENSE (RJ)
87	BOA VISTA SPORT CLUB (RJ)
88	ALECRIM FUTEBOL CLUBE (RN)
89	GLOBO FUTEBOL CLUBE (RN)
90	CLUBE ESPORTIVO LAJEADENSE (RS)
91	VILHENA ESPORTE CLUBE (RO)
92	SÃO RAIMUNDO ESPORTE CLUBE (RR)
93	CAPIVARIANO FUTEBOL CLUBE (SP)
94	ITUANO FUTEBOL CLUBE (SP)
95	ESPORTE CLUBE SANTO ANDRÉ (SP)
96	AMADENSE ESPORTE CLUBE (SE)
97	INTERPORTO FUTEBOL CLUBE (TO)
98	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA CALDENSE (MG)
99	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SÃO CAETANO (Ex-SÃO CAETANO FUTEBOL CLUBE LTDA.) (SP)
100	CENTRAL SPORT CLUB (PE)
101	CLUBE ATLÉTICO METROPOLITANO (SC)
102	CRAC – CLUBE RECREATIVO E ATLÉTICO CATALANO (GO)
103	DUQUE DE CAXIAS FUTEBOL CLUBE (RJ)
104	ESPORTE CLUBE INTERNACIONAL DE LAGES (SC)
105	GUARANI ESPORTE CLUBE (CE)
106	RESENDE FUTEBOL CLUBE (RJ)
107	SERRA TALHADA FUTEBOL CLUBE (PE)
108	TREZE FUTEBOL CLUBE (PB)
109	AMÉRICA FOOTBALL CLUB (RJ)

110	AMÉRICA FUTEBOL CLUBE (SP)
111	AMERICANO FUTEBOL CLUBE (RJ)
112	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA INTERNACIONAL DE LIMEIRA (SP)
113	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FERROVIÁRIA VALE DO RIO DOCE (Ex- DESPORTIVA CAPIXABA S/A) (ES)
114	ATLÉTICO RIO NEGRO CLUBE (AM)
115	ATLÉTICO RORAIMA CLUBE (RR)
116	BANGU ATLÉTICO CLUBE (RJ)
117	BETIM ESPORTE CLUBE (Ex-IPATINGA FUTEBOL CLUBE) (MG)
118	BOTAFOGO FUTEBOL CLUBE (SP)
119	BRASILIENSE FUTEBOL CLUBE (DF)
120	CATUENSE FUTEBOL S/A (BA)
121	CLUB SPORTIVO SERGIPE (SE)
122	CLUBE ATLÉTICO JUVENTUS (SP)
123	CSA – CENTRO SPORTIVO ALAGOANO (AL)
124	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FERROVIÁRIA VALE DO RIO DOCE (Ex- DESPORTIVA CAPIXABA S/A) (ES)
125	ESPORTE CLUBE NOVO HAMBURGO (RS)
126	ESPORTE CLUBE XV DE NOVEMBRO (SP)
127	FERROVIÁRIO ATLÉTICO CLUBE (CE)
128	FLUMINENSE DE FEIRA FUTEBOL CLUBE (BA)
129	GRÊMIO BARJERI FUTEBOL LTDA. (Ex-GRÊMIO PRUDENTE FUTEBOL LTDA.) (SP)
130	GOIATUBA ESPORTE CLUBE (GO)
131	GUARANY SPORTING CLUB (CE)
132	JI-PARANÁ FUTEBOL CLUBE (RO)
133	MARANHÃO ATLÉTICO CLUBE (MA)
134	MARÍLIA ATLÉTICO CLUBE (SP)
135	MIXTO ESPORTE CLUBE (MT)
136	MOTO CLUBE DE SÃO LUÍS (MA)
137	OLARIA ATLÉTICO CLUBE (RJ)
138	OPERÁRIO FUTEBOL CLUBE (MS)
139	PALMAS FUTEBOL E REGATAS (TO)
140	PAULISTA FUTEBOL CLUBE LTDA (SP)
141	RIO BRANCO ATLÉTICO CLUBE (ES)
142	SÃO RAIMUNDO ESPORTE CLUBE (AM)
143	SOCIEDADE ESPORTIVA DO GAMA (DF)
144	TUNA LUSO BRASILEIRA (PA)
145	UBERLÂNDIA ESPORTE CLUBE (MG)
146	UNIÃO AGRÍCOLA BARBARENSE FUTEBOL CLUBE (SP)
147	UNIÃO ESPORTE CLUBE DE RONDONÓPOLIS (MT)
148	UNIÃO SÃO JOÃO ESPORTE CLUBE (SP)
149	VOLTA REDONDA FUTEBOL CLUBE (RJ)
150	YPIRANGA CLUBE (AP)

(À Mesa para decisão)

REQUERIMENTO N° 339, DE 2015

Requeiro, nos termos regimentais, em aditamento ao Requerimento n° 75, de 2015, aprovado em 26 de fevereiro de 2015, considerar o dia 18 de março de 2015, como início da missão no exterior, que participei por indicação desta Presidência. como membro da delegação que representou o Senado Federal no 35° Salão do Livro de Paris, França.

Sala das Sessões, – **Lídice da Mata**, Senadora

REQUERIMENTO Nº 340, DE 2015

Requeiro, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado, informações ao **Senhor Ministro de Estado da Fazenda** sobre os fundamentos da não inclusão/contemplação do Município de Barracão/PR, na relação de cidades gêmeas de cidade estrangeira na linha de fronteira do Brasil (Anexo à Portaria MF 307, de 17 de julho de 2014, incluído pela Portaria MF 320, de 22 de julho de 2014).

Justificação

A Portaria nº 307, de 17 de julho de 2014, do Ministério da Fazenda, dispõe sobre a aplicação do regime aduaneiro especial de loja franca em fronteira terrestre e altera a Portaria MF nº 440, de 30 de julho de 2010, que dispõe sobre o tratamento tributário relativo a bens de viajante.

A teor de seu art. 2º, “o regime aduaneiro especial de loja franca, quando aplicado em fronteira terrestre, permite, a estabelecimento instalado em cidade gêmea de cidade estrangeira na linha de fronteira do Brasil, vender mercadoria nacional ou estrangeira a pessoa em viagem terrestre internacional, contra pagamento em moeda nacional ou estrangeira. Parágrafo único. Para efeitos do disposto nesta Portaria, consideram-se cidades gêmeas os municípios cortados pela linha de fronteira, seja esta seca ou fluvial e articulada ou não por obra de infraestrutura, que apresentem grande potencial de integração econômica e cultural, podendo ou não apresentar uma conurbação ou semiconurbação com uma localidade do país vizinho, assim como manifestações ‘condensadas’ dos problemas característicos da fronteira, que nesse espaço adquirem maior densidade, com efeitos diretos sobre o desenvolvimento regional e a cidadania, conforme disposto na Portaria MI nº 125, de 21 de março de 2014, do Ministério da Integração Nacional”.

O Município de Barracão/PR enquadra-se perfeitamente no conceito de cidades-gêmeas nacionais, tendo em vista que é unida à cidade de Dionísio Cerqueira/SC e Bernardo de Irigoyen (Argentina). Contudo, não foi relacionada no Anexo Único da Portaria MF nº 320, de 22 de julho de 2014, como o foi o Município de Dionísio Cerqueira/SC. Inclusive, Barracão/PR já constava do Anexo da já mencionada Portaria nº 125, de 21 de março de 2014, do Ministério da Integração Nacional.

A não contemplação do Município de Barracão/PR como beneficiário da aplicação do regime aduaneiro especial acarretará graves prejuízos à economia local, com o conseqüente fechamento de vários estabelecimentos e o desemprego de parte significativa de sua população ativa, diante da concorrência desleal que se estabelecerá com o comércio do Município de Dionísio Cerqueira/SC.

Sala das Sessões, 8 de abril de 2015. – Senador **Roberto Requião**, PMDB/PR

(À Mesa para decisão)

**REQUERIMENTO
Nº 341, DE 2015**

Nos termos do art. 332 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro o desarquivamento do PLS nº 289, de 2010, que modifica a redação do inciso II do art. 4º da Lei nº 12.302, de 02 de agosto de 2010, para alterar a qualificação exigida para o exercício da profissão de instrutor de trânsito, de autoria do Senador **GILBERTO GOELLNER**.

Sala de Sessões, 24 de março 2015

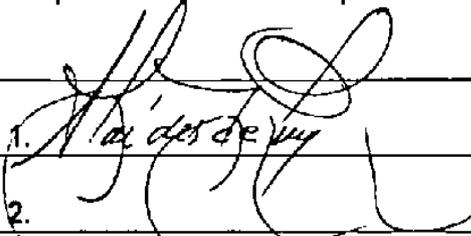
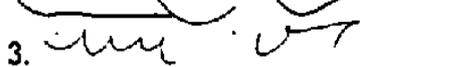
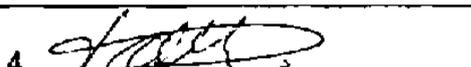
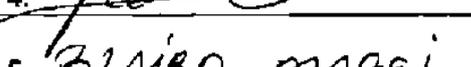
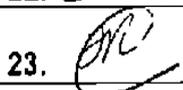
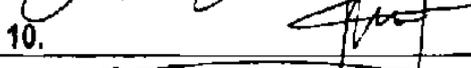
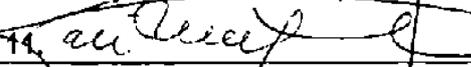
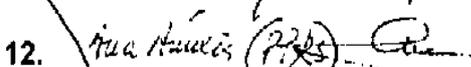


Senador **ÁLVARO DIAS**
Líder do Bloco Parlamentar da Oposição

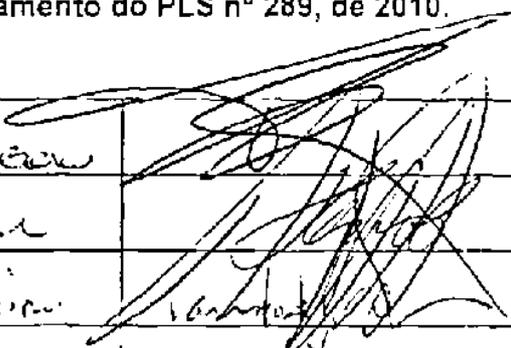
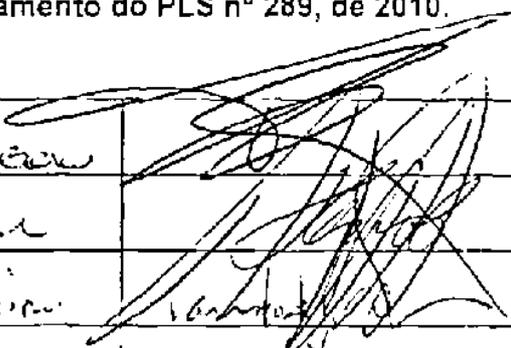
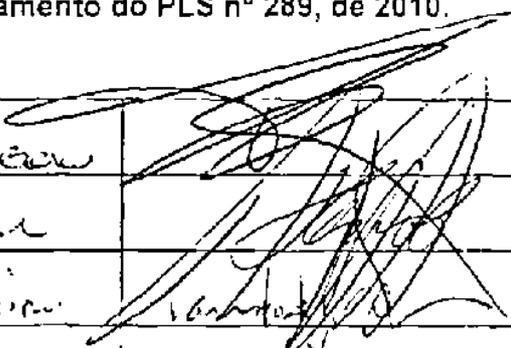
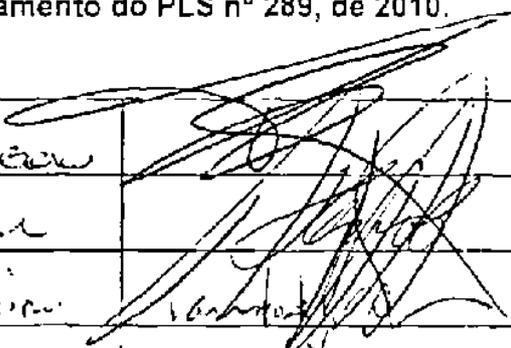
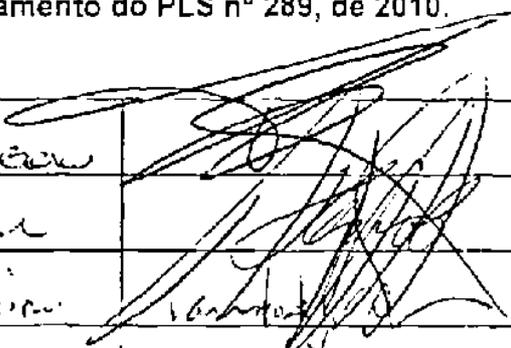
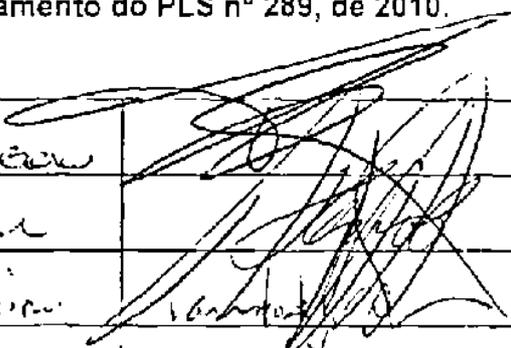
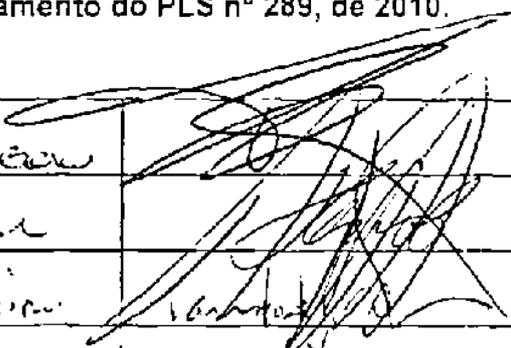
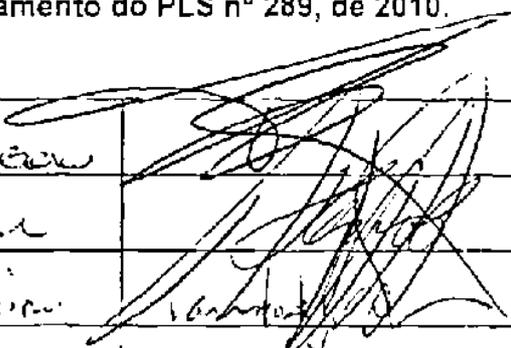
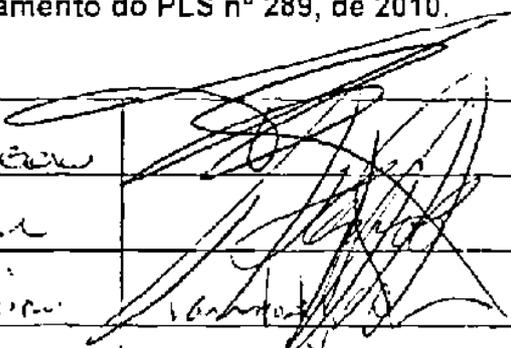
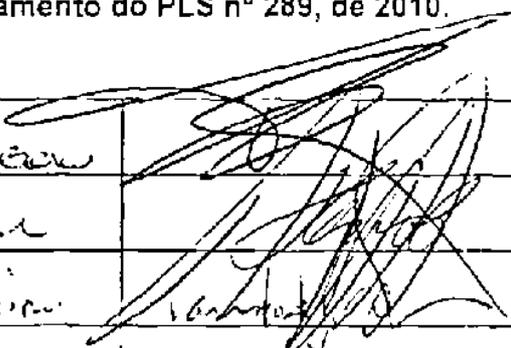
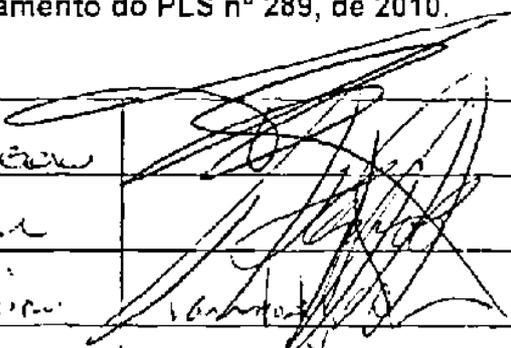
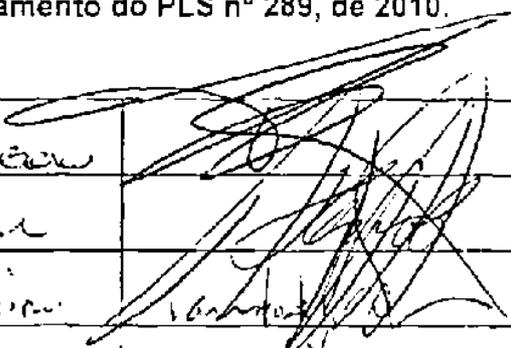
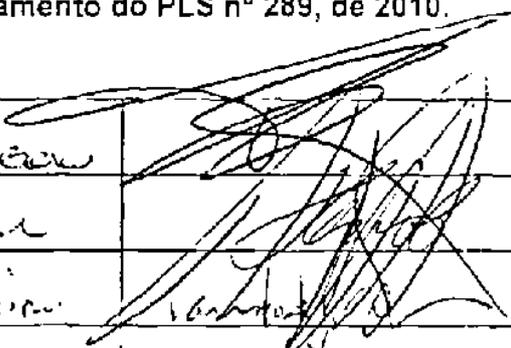
FOLHA DE ASSINATURAS

REQUERIMENTO Nº , DE 2015
(Do Senador Álvaro Dias e outros)

Requerimento de Desarquivamento do PLS nº 289, de 2010.

1. 	16. SENADOR ATANDES OLIVEIRA ✓
2. 	17. SENADOR CLÁUDIO CIRNE ✓
3. 	18. SENADOR MARCELO CRIVELARI ✓
4. 	19. SENADOR PAULO PAIM ✓
5. BLAÍRO MAGGI ✓	20. SENADOR BLAUNO MAGER ✓
6. José medeiros ✓	21. SENADOR JOÃO INFANTE ✓
7. Regina Sauer ✓	22. SENADOR REINALDO GOES ✓
8. REGUFFE ✓	23.  ✓
9. 	24. SENADOR WILSON NEVES ✓
10. 	25. SENADOR WALTER PIREZ ✓
11. 	26. SENADOR GUSTAVO ALVES ✓
12. 	27. SENADORA ANA AMÉLIA ✓
13. 	28. SENADOR OTÁVIO ALVES ✓
14. SENADOR RAFAEL ROCHA ✓	29.  ✓
15. SENADOR JOSÉ CARLOS ✓	30.  ✓

Requerimento de Desarquivamento do PLS nº 289, de 2010.

16. Saramon Tâmbor Bêco		✓
17. Saramon TUD OXIA		✓
18. FLEXO RIBEIRO		✓
19. ANTONIO AUGUSTO		✓
20. ROCHA RICARDO		✓
21. Saramon Eduardo Anacleto		✓
22. TASSO FERREIRA T.		✓
23. Zezé FERRELLA		✓
24. Saramon Nelson RDU PP		✓
25. Simone Tebet		✓
26. Jairo Louro		✓
27. LASIER		✓
28. Acio Domp		✓
29.		
30.		

(Inclua-se em ordem do dia oportunamente)

AVISOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

– **Nº 32, de 2015** (nº 195/2015, na origem), encaminhando cópia do Acórdão nº 609/2015 – TCU, sobre o cálculo das quotas referentes ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) (TC 003.510/2015-8); e

– **Nº 33, de 2015** (nº 215/2015, na origem), encaminhando cópia do Acórdão nº 628/2015 – TCU, sobre a Resolução nº 23, de 2014, do Senado Federal (TC 023.910/2014-3).

À CAE.

Os Avisos encontram-se disponibilizados eletronicamente no sítio do Senado Federal.

PROJETOS DE LEI DO SENADO**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 203, DE 2015**

Altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, para determinar, no caso de apreensão de dinheiro, o seu depósito imediato em conta bancária remunerada.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera dispositivos do Código de Processo Penal para determinar, no caso de apreensão de dinheiro, o seu depósito imediato em conta bancária remunerada.

Art. 2º O Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, passa a vigor acrescido do seguinte art. 250-A:

“Art. 250-A. No caso de apreensão de valores em espécie, a autoridade policial comunicará o fato ao juiz, que providenciará o seu depósito imediato em conta bancária remunerada vinculada ao processo, sob pena de responsabilidade.

§ 1º No caso de moeda estrangeira, o juiz colocará o numerário sob a custódia do Banco Central do Brasil, salvo se de pequeno valor.

§ 2º Quando necessário à instrução criminal, o juiz, antes de adotar as medidas previstas no *caput* e no §1º, determinará a identificação numérica das cédulas e a realização de perícias.”

Art. 3º O art. 120 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, passa a vigor com as seguintes alterações:

“Art. 120.

§ 4º Em caso de dúvida sobre quem seja o verdadeiro dono, o juiz remeterá as partes para o juízo cível, ordenando o depósito das coisas em mãos de depositário; do próprio terceiro que as detinha, se for pessoa idônea; ou em depósito judicial, no caso de apreensão de valores em espécie.

§ 5º Tratando-se de coisas facilmente deterioráveis, serão avaliadas e levadas a leilão público, depositando-se o dinheiro apurado em conta bancária remunerada, ou entregues ao terceiro que as detinha, se este for pessoa idônea e assinar termo de responsabilidade.

§ 6º Nos casos de dinheiro apreendido, a resolução do incidente em favor do reclamante ou do terceiro de boa-fé importará a liberação dos valores depositados e dos acréscimos decorrentes de sua remuneração financeira. (NR)”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Justificação

O Código de Processo Penal (CPP) trata da apreensão de “coisas” que tenham relação com o crime, a exemplo do art. 240, § 1º, “b”, sem mencionar especificamente a apreensão de dinheiro. Assim, por estranho que pareça, não existe nenhuma norma processual penal que determine o depósito bancário dos numerários apreendidos, seja em flagrante delito, seja no cumprimento de mandados de busca e apreensão.

As delegacias ou secretarias judiciais não são, definitivamente, o local mais apropriado para retenção e guarda desses valores. Ao contrário, a permanência do dinheiro apreendido nesses locais pode favorecer a corrupção, como sugerem inúmeros casos de extravio já noticiados.

Os juízes mais cautelosos tomam a providência de encaminhar os valores apreendidos para instituições bancárias oficiais, ainda que essa determinação não exista no CPP.

Pretendemos, pois, suprir a lacuna na legislação processual penal e uniformizar as decisões judiciais sobre a custódia do dinheiro apreendido. Para tanto, propusemos modificar e acrescentar alguns parágrafos do art. 120 do CPP, além de criar o art. 250-A. A solução que nos parece mais razoável é que o dinheiro apreendido seja imediatamente encaminhado a uma instituição financeira designada pelo magistrado, garantindo-se a sua remuneração.

Destarte, eventuais reclamantes não sofrerão prejuízo em relação à demora na resolução do incidente de restituição, porquanto os valores apreendidos serão remunerados de acordo com as taxas de mercado. No caso de declaração da perda em favor da União, na forma do art. 91, II, do Código Penal, também o Estado não terá prejuízos por desvalorização.

Em se tratando de apreensão de moeda estrangeira, caberá ao juiz colocá-la à disposição do Banco Central do Brasil, consoante as orientações do próprio Conselho Nacional de Justiça.

Se, porventura, o juiz penal tiver dúvida quanto aos direitos de eventuais reclamantes, a conta judicial na qual o dinheiro foi depositado ficará à disposição do juízo cível.

Em suma, estamos propondo a criação de uma sistemática mais segura para a custódia do dinheiro apreendido em ações policiais, definindo regras claras para tal procedimento, sem prejuízo da realização das perícias que o juiz entender necessárias.

Por todo o exposto, pedimos aos ilustres Pares que votem pela aprovação da presente proposição.

Sala das sessões, – Senador **João Alberto Souza**

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 3.689, DE 3 DE OUTUBRO DE 1941

Código de Processo Penal.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta a seguinte Lei:

LIVRO I DO PROCESSO EM GERAL

CAPÍTULO V DA RESTITUIÇÃO DAS COISAS APREENDIDAS

Art. 118. Antes de transitar em julgado a sentença final, as coisas apreendidas não poderão ser restituídas enquanto interessarem ao processo.

Art. 119. As coisas a que se referem os arts. 74 e 100 do Código Penal não poderão ser restituídas, mesmo depois de transitar em julgado a sentença final, salvo se pertencerem ao lesado ou a terceiro de boa-fé.

Art. 120. A restituição, quando cabível, poderá ser ordenada pela autoridade policial ou juiz, mediante termo nos autos, desde que não exista dúvida quanto ao direito do reclamante.

§ 1º Se duvidoso esse direito, o pedido de restituição autuar-se-á em apartado, assinando-se ao requerente o prazo de 5 (cinco) dias para a prova. Em tal caso, só o juiz criminal poderá decidir o incidente.

§ 2º O incidente autuar-se-á também em apartado e só a autoridade judicial o resolverá, se as coisas forem apreendidas em poder de terceiro de boa-fé, que será intimado para alegar e provar o seu direito, em prazo igual e sucessivo ao do reclamante, tendo um e outro dois dias para arrazoar.

§ 3º Sobre o pedido de restituição será sempre ouvido o Ministério Público.

§ 4º Em caso de dúvida sobre quem seja o verdadeiro dono, o juiz remeterá as partes para o juízo cível, ordenando o depósito das coisas em mãos de depositário ou do próprio terceiro que as detinha, se for pessoa idônea.

§ 5º Tratando-se de coisas facilmente deterioráveis, serão avaliadas e levadas a leilão público, depositando-se o dinheiro apurado, ou entregues ao terceiro que as detinha, se este for pessoa idônea e assinar termo de responsabilidade.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 204, DE 2015

Altera o art. 54 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para majorar a pena do crime de poluição de manancial de água.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 54 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 54.....

.....
§ 1º-A Se a poluição for de manancial de água:

Pena – reclusão, de dois a cinco anos, e multa.

§ 2º.....

.....
III – (revogado)

.....
§ 4º Se o crime do § 1º-A causar a interrupção do abastecimento público de água de uma comunidade:

Pena – reclusão, de três a seis anos, e multa.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

É pública e notória a crise no abastecimento de água no País. Apesar de o Brasil possuir 8% de toda a água doce existente no planeta, a falta recursos hídricos já é uma realidade brasileira e os seus efeitos já podem ser observados em vários estados brasileiros.

Diante disso, torna-se imprescindível a proteção dos mananciais de água, que representam as fontes de água, superficiais ou subterrâneas, que podem ser usadas para o abastecimento público, incluindo, por exemplo, os rios, lagos, represas e lençóis freáticos.

Para cumprir sua função, um manancial precisa de cuidados especiais, sendo que o ponto principal é evitar a poluição de suas águas. A expansão de grandes cidades aconteceu de forma desordenada em vários lugares no País, comprometendo as fontes de água próximas às metrópoles. O exemplo mais conhecido é o do rio Tietê, que corta a capital de São Paulo e boa parte do interior. Em tese, o mais famoso rio paulista poderia ser um manancial para abastecer milhões de habitantes, mas quase 100 anos de poluição acabaram transformando o rio em um enorme esgoto a céu aberto.

Por sua vez, além de causar deficiência no abastecimento de água, a poluição dos mananciais resulta na baixa qualidade da água distribuída, expondo uma parcela significativa da população a doenças e outras mazelas.

Diante desse quadro, propomos, por meio do presente projeto de lei, a majoração da pena do crime de poluição de manancial de água para dois a cinco anos de reclusão, e multa. Além disso, quando a poluição hídrica causada tornar necessária a interrupção do abastecimento público de água de uma comunidade, a pena será de três a seis anos de reclusão, e multa.

Feitas essas considerações, esperamos contar com o decisivo apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 07 de abril de 2015



Senador ACIR GURGACZ
PDT/RO

LEI Nº 9.605, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998.

Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

.....

Seção III

Da Poluição e outros Crimes Ambientais

Art. 54. Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa.

§ 1º Se o crime é culposo:

Pena - detenção, de seis meses a um ano, e multa.

§ 2º Se o crime:

I - tornar uma área, urbana ou rural, imprópria para a ocupação humana;

II - causar poluição atmosférica que provoque a retirada, ainda que momentânea, dos habitantes das áreas afetadas, ou que cause danos diretos à saúde da população;

III - causar poluição hídrica que torne necessária a interrupção do abastecimento público de água de uma comunidade;

IV - dificultar ou impedir o uso público das praias;

V - ocorrer por lançamento de resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, ou detritos, óleos ou substâncias oleosas, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou regulamentos;

Pena - reclusão, de um a cinco anos.

§ 3º Incorre nas mesmas penas previstas no parágrafo anterior quem deixar de adotar, quando assim o exigir a autoridade competente, medidas de precaução em caso de risco de dano ambiental grave ou irreversível.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa)

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Apoio Governo/PP – RS) – Pela ordem, Presidente. Eu queria uma inscrição para comunicação inadiável. Imagino que seja agora, começando a sessão ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Douglas Cintra. Bloco União e Força/PTB – PE) – V. Exª está inscrita.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Apoio Governo/PP – RS) – Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Douglas Cintra. Bloco União e Força/PTB – PE) – Pela Liderança, o Senador Cássio Cunha Lima.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB – PB. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, telespectadores da TV Senado, ao longo dos últimos anos, ocupamos esta tribuna por diversas vezes para realizar críticas às chamadas pedaladas fiscais, ou às maquiagens fiscais, ou à contabilidade criativa, praticadas de forma recorrente pelo Governo da Presidente Dilma Rousseff, do PT.

Elas consistem em atrasos no pagamento de serviços prestados por fornecedores do setor público, atrasos no repasse dos ministérios setoriais para que bancos públicos e privados paguem os benefícios sociais e postergações do pagamento de subsídios devido a bancos públicos, algo extremamente grave no que diz respeito à legislação federal.

O Governo da Presidente Dilma Rousseff, do PT, fez uso recorrente desse expediente para aumentar, de forma artificial, o resultado primário e, assim, fugir do rigor da Lei de Responsabilidade Fiscal e fingir que cumpriu a meta pré-anunciada. E o descumprimento da meta caracteriza, de forma inequívoca, crime de responsabilidade.

Diga-se de passagem que, mesmo assim, o Governo não conseguiu cumprir as metas fiscais estabelecidas.

Passamos muito tempo tratando da irresponsabilidade fiscal deste Governo e criticando todas as manobras que eram feitas para se chegar a um resultado primário minimamente aceitável e respeitar o que havia sido estabelecido pela LDO.

Convidamos o Ministro da Fazenda e o Secretário do Tesouro para dar explicações na Comissão de Assuntos Econômicos sobre essas manobras, chamadas, à época, de contabilidade criativa.

No final do ano passado, apenas para citar um exemplo, recorremos ao Supremo Tribunal Federal para tentar suspender a apreciação do PLN nº 36, que alterava a LDO e acabava com a meta de superávit primário.

O Congresso inteiro acompanhou essa discussão, o Senador Aloysio Nunes também o fez de forma muito atenta, na manobra patrocinada pelo Governo para mudar a regra do jogo depois de o jogo já ter sido jogado, porque já estávamos no final do exercício, a lei já havia sido descumprida e, conseqüentemente, o crime já havia sido praticado, e o que o Governo fez foi um esforço, usando a sua maioria política, para limpar a cena do crime, modificando a legislação para que a meta fosse atingida.

Criticamos, de forma veemente, a estratégia da equipe econômica deste Governo, da Presidente Dilma Rousseff, do PT, por escamotear, por esconder a realidade fiscal do País, algo que ficou ainda mais patente após o resultado das eleições.

Destacávamos as conseqüências dessa irresponsabilidade para a economia do Brasil, com o aumento da dívida pública e o impacto na inflação, e, hoje, tivemos a divulgação, pelo IBGE, do mais novo índice de inflação acumulada nos últimos 12 meses, e essa inflação ultrapassou a casa dos 8%. Para o mês de março, é a maior inflação dos últimos 20 anos. Nós estamos falando da maior inflação para o mês de março dos últimos 20 anos.

Pois bem, desde o ano passado, o Tribunal de Contas da União está inspecionando – peço a atenção do Senado da República e da imprensa brasileira, dos telespectadores da TV Senado e ouvintes da Rádio –, ou seja, está fiscalizando a Caixa Econômica Federal, o Banco do Brasil, o Tesouro Nacional, o Banco Central, enfim, diversos órgãos e entidades envolvidos nesta prática de tentar burlar, driblar os resultados apresentados para as contas públicas do País.

Agora nos chega a notícia, pelos jornais de ontem – o jornal *O Estado de S. Paulo* trouxe uma matéria muito importante sobre esse tema –, de que o responsável pelo início da investigação, o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, assinou, ontem, o seu parecer sobre o caso das pedaladas fiscais.

O seu parecer – do Procurador-Geral do Ministério Público no TCU – endossa o relatório feito pelos auditores e técnicos do próprio Tribunal de Contas, que concluíram por diversas irregularidades cometidas por diversos órgãos da Administração Pública federal, como Tesouro, Banco Central, Caixa Econômica, Banco do Brasil, BNDES, entre outros. E tudo isso num total desrespeito e em absoluta afronta à Lei de Responsabilidade Fiscal.

O parecer do Procurador é estarecedor e causa enorme constrangimento para quem tiver o mínimo de respeito em relação ao cumprimento das leis. Fala do atraso no repasse às instituições financeiras de valores

destinados ao pagamento de despesas de responsabilidade da União tais como o Bolsa Família, Abono Salarial, Seguro-Desemprego e financiamento agrícola.

Trocando em miúdos, para simplificar o entendimento da gravidade desse crime praticado pela Presidente da República Dilma Rousseff, do PT,...

(Soa a campanha.)

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB – PB) – ... a União, com dificuldades de caixa, se socorria da Caixa Econômica Federal para pagar obrigações, como, por exemplo, o Bolsa Família ou até mesmo o Abono Salarial. Para lastrear essa operação fraudulenta, a Caixa Econômica, por sua vez, simulava um empréstimo com o Banco do Brasil, que, por sua vez, fazia um empréstimo com o BNDES, que, por sua vez, tinha uma garantia da União, que nunca honrou esse compromisso.

O resultado dessa fraude, desse crime grave é um rombo de R\$42 bilhões. Estamos diante de mais um rombo, de R\$42 bilhões, num flagrante crime de responsabilidade praticado pela Presidente da República Dilma Rousseff, do PT.

Trata de atrasos na transferência para Estados e Municípios de *royalties* do petróleo...

(Interrupção do som.)

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB – PB) – Agradeço, Sr. Presidente.

Nas compensações financeiras pelo uso de recursos hídricos e na cota-parte do salário educação.

Trata, ainda, de passivos junto ao BNDES – Programa de Sustentação do Investimento (PSI) – e de passivos junto ao FGTS no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida.

O Procurador, em seu parecer, anota que, como resultado dos trabalhos de inspeção, a equipe de auditoria da Secex Fazenda elaborou relatório de fiscalização em cuja conclusão foram resumidas inúmeras irregularidades – abro aspas –:

“Dívidas não registradas nas estatísticas fiscais [ou seja, na contabilidade oficial]; despesas primárias não registradas nas estatísticas fiscais [na contabilidade oficial]; realização de operação de crédito”...

(Soa a campanha.)

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB – PB) – Atendem bem: “Realização de operação de crédito com inobservância de condição estabelecida na LRF; execução de despesa sem dotação orçamentária; e atraso no repasse de recursos a Estados e Municípios”.

O Procurador destaca que o volume de recursos fiscalizados foi da ordem de R\$1,17 trilhão, correspondentes ao montante da dívida interna líquida do Governo Federal no final de outubro de 2014.

Mas o Procurador faz a ressalva de que as análises realizadas pela equipe de auditoria não compreendem todas as situações existentes de repasses de recursos da União às instituições financeiras e aos entes federados.

Segundo o Procurador, isso – volto a abrir aspas –...

(Soa a campanha.)

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB – PB) – ... “significa que as irregularidades encontradas não são exaustivas, podendo ser ainda maiores”.

Enfim, diz o parecer do Procurador do Ministério Público perante o Tribunal de Contas da União – e volto a abrir aspas para o Procurador –:

Os achados identificados pela equipe de auditoria confirmaram os indícios de irregularidades relatados na representação, ou seja, o Tesouro Nacional atrasou de forma sistemática o repasse às instituições financeiras de recursos destinados ao pagamento de benefícios sociais (bolsa família, abono salarial e seguro-desemprego), previdenciários (INSS) e econômicos (subvenções em financiamentos bancários).

Ainda segundo o parecer – e mantenho as aspas –: “Além de...

(Interrupção do som.)

(Soa a campanha.)

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB – PB) – Concluo em sequência, Sr. Presidente.

Além de os citados atrasos nos repasses de recursos federais estarem contribuindo para maquiar as contas públicas, no mecanismo conhecido como pedaladas fiscais [palavras do Ministério Público], em muitos dos casos analisados também está ocorrendo patente violação a dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Não vou me estender nas irregularidades apontadas e nas determinações propostas, mas, para concluir, deixo uma questão no ar.

A Constituição Federal, em seu art. 85, VI, também trata da responsabilidade do Presidente da República – e diz, textualmente, o art. 85 da nossa Constituição Federal –:

“São crimes de responsabilidade os atos do Presidente da República que atentem contra a Constituição Federal e”...

(Interrupção do som.)

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB – PB) – ... “especialmente, contra: (...) VI – a lei orçamentária”.

Já a Lei nº 1.079, de 1950, que define os crimes de responsabilidade, diz no seu art. 4º:

Art. 4º São crimes de responsabilidade os atos do Presidente da República que atentarem contra a Constituição Federal, e, especialmente:

(...)

VI – A lei orçamentária;

(...)

Art. 10. São crimes de responsabilidade contra a lei orçamentária:

(...)

4 – Infringir , patentemente, e de qualquer modo, dispositivo da lei orçamentária.

Portanto, não estaríamos diante de fundamentos bastante consistentes para denunciar a Presidente Dilma Rousseff por crime de responsabilidade, responsabilizando-a pelo não cumprimento de diversos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal? E o desprezar da LRF, a Presidente não estaria descumprindo a Lei Orçamentária?

(Soa a campanha.)

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB – PB) – Ela não foi omissa? Não foi conivente com esse conjunto de delitos? Ela não concordou com todas essas pedaladas, não só participando da sua orientação como Chefe do Poder Executivo? Ela não foi conivente com tudo isso? Não foi do conhecimento dela todas essas ações?

Fica a pergunta que carece de uma resposta imediata, para que nós possamos, com o parecer do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União esclarecer a gravidade desses assuntos, onde o Governo, com toda a sua dificuldade de caixa, fez uma operação de crédito ilegal, absolutamente ilegal. Qualquer governador, qualquer prefeito do País que assim procedesse teria uma punição severa à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal e perante os crimes de responsabilidade.

(Soa a campanha.)

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB – PB) – Então, levo ao conhecimento da Casa a gravidade desse assunto. A imprensa já abordou o assunto e, com certeza, deverá retomá-lo muito em breve, para que nós possamos ter a apuração devida desses fatos, que são extremamente graves e que apontam, de forma inequívoca, para a prática de crime de responsabilidade por parte de Sua Excelência a Presidente Dilma Rousseff.

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Oposição/PSDB – GO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Douglas Cintra. Bloco União e Força/PTB – PE) – Senadora.

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Oposição/PSDB – GO) – Eu gostaria de me inscrever para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Douglas Cintra. Bloco União e Força/PTB – PE) – Já está inscrita.

Senadora Ana Amélia, para uma comunicação inadiável.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Apoio Governo/PP – RS. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Caro Senador Douglas Cintra, que preside a sessão do Senado nesta tarde, Sr^{as} e Srs. Senadores, meus caros telespectadores da TV Senado e ouvintes da Rádio Senado, teríamos muitos temas a serem abor-

dados aqui, a começar pelos que o Senador Cássio Cunha Lima trouxe e outros a respeito do desempenho da economia brasileira, dos saques na poupança, enfim, uma agenda carregada, eu diria, de preocupações.

A Senadora Lúcia Vânia também estava presente na Comissão de Assuntos Sociais quando ouvimos o Ministro da Saúde, Arthur Chioro, fazer sua exposição sobre um tema também polêmico, que é o Programa Mais Médicos.

O fato é que nós hoje estamos celebrando o Dia Mundial de Combate ao Câncer, que é uma doença que simboliza muitas coisas. Há o câncer da corrupção e o câncer da doença propriamente dita, que hoje mata milhares e milhares de pessoas no Brasil e no mundo.

Eu vou apenas, neste espaço que me é reservado, fazer referência ao que está acontecendo hoje em Brasília – além das mobilizações em relação a matérias relevantes, que já decidimos aqui, como a questão da biodiversidade, da biogenética –: o 5º Fórum Nacional de Políticas de Saúde em Oncologia, exatamente no Dia Mundial de Combate ao Câncer.

Esse evento, que está na sua quinta edição, liderado pela Oncoguia na figura da Dr^a Luciana Holtz, tem não só o objetivo de manter vivo o debate e a discussão em torno dos direitos dos portadores de câncer, das novas tecnologias usadas e das iniciativas que nesta Casa vêm sendo feitas em relação a essa questão. Aliás, prevenção é o grande remédio para o câncer.

Na exposição do Ministro Arthur Chioro hoje, na Comissão de Assuntos Sociais, eu provoquei o Ministro sobre algumas questões relevantes, entre as quais a implementação, de fato e de direito, da lei da qual tive a honra de ser relatora – o autor foi o ex-Senador Osmar Dias –, que obriga o SUS a, em até 60 dias, iniciar o tratamento contra o câncer.

O Ministro admitiu que o próprio Governo está examinando formas de cortar a burocracia existente, que impede que, após o diagnóstico de câncer, o paciente, homem ou mulher, tenha direito ao início do tratamento nessa data.

Da mesma forma, outro projeto do qual também fui relatora, da Deputada Rebecca Garcia, obriga o SUS a, havendo condição médica, no mesmo ato cirúrgico fazer a retirada de uma mama contaminada com câncer e a reconstituição dessa mama. É uma recuperação não só da doença, mas também da autoestima da mulher. A Senadora Lúcia Vânia conhece bem esses temas.

Penso que o simples fato de o Ministro admitir essa alteração já é um caminho andado para resolver um problema, que é o direito inalienável do paciente, por uma lei que foi decidida.

Também o Ministério Público Federal trabalhou na implementação e o próprio Tribunal de Contas da União, nas auditorias feitas sobre essa matéria, tem constatado as deficiências existentes.

Então, nós vamos tratar desse tema e produzir aqui, Senador Douglas Cintra, um projeto...

(Soa a campanha.)

A SR^a ANA AMÉLIA (Bloco Apoio Governo/PP – RS) – ... para precificar as órteses e próteses a partir... Minha iniciativa foi anterior à gravíssima denúncia apresentada pelo programa Fantástico recentemente, mostrando a criminoso utilização de órteses e próteses em cirurgias absolutamente desnecessárias, causando risco para a vida do paciente e sequelas gravíssimas, e também aumentando o custo. Produtos estão saindo de uma indústria de próteses a R\$2 mil, R\$2,5 mil e vão ser pagos por R\$15 mil na ponta, pela intermediação de vários agentes.

Fiquei gratificada com o reconhecimento do Sr. Ministro Arthur Chioro...

(Soa a campanha.)

A SR^a ANA AMÉLIA (Bloco Apoio Governo/PP – RS) – ... ao acolher o meu projeto, que precifica, ou pelo menos dá à Anvisa o direito de a instituição, como agência reguladora, definir alguns critérios para o preço desses produtos.

Meu projeto está na mão do Senador Tasso Jereissati que, não tenho dúvida, terá um critério – já está trabalhando no projeto das órteses e próteses –, para precificar. Hoje o tema suscitou a abertura, por parte do Governo, do próprio Ministério da Saúde... O Ministro reconheceu que ele será valioso e será acolhido pelo Governo.

Então é uma iniciativa da qual fico orgulhosa, porque está em ótimas mãos. O Senador Tasso está trabalhando intensamente nisso, e hoje recebi valiosas contribuições.

Mais ainda: o próprio Ministro admitiu que é oportuna e necessária a CPI que esta Casa vai realizar para debater exatamente a questão das órteses e próteses.

Nós vimos que no Brasil havia um uso criminoso delas. Não dá para se culpar o médico...

(Interrupção do som.)

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Apoio Governo/PP – RS) – Estou terminando.

(Soa a campanha.)

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Apoio Governo/PP – RS) – Foram vários agentes nesse cenário todo. E acredito sinceramente que haverá, por parte do Senado Federal, uma valiosa contribuição.

Estou usando esse tema, Senador Tasso Jereissati, porque V. Exª é o relator e porque hoje é o Dia Mundial de Combate ao Câncer.

Então, eu penso que o Senado Federal dará, sim, uma satisfação à sociedade brasileira de um tema tão relevante, porque, depois das doenças cardiovasculares, o câncer é o que mais mata homens e mulheres em nosso País.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

E, mais uma vez, felicito a Oncoguia pela realização do seu fórum.

(Soa a campanha.)

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Apoio Governo/PP – RS) – E quero dizer que apresentei também, na companhia do Senador Walter Pinheiro, do PT da Bahia, e do Senador Waldemir Moka, do PMDB do Mato Grosso do Sul, um projeto que trata de um marco regulatório para as pesquisas clínicas no Brasil. É um avanço, sem dúvida, muito grande para a medicina, para a indústria, para a ciência, para a academia brasileira na área da medicina, e que vai revolucionar, certamente, esse espaço que ainda está um pouco nebuloso, porque a burocracia excessiva está atrasando e retardando o Brasil a avançar neste cenário em que o mundo todo hoje nos dá lições.

Então, também fico muito feliz, porque também nessa matéria o Governo certamente terá uma atenção especial.

Muito obrigada, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Douglas Cintra. Bloco União e Força/PTB – PE) – Tenho certeza, Senadora Ana Amélia, de que mais uma vez poderemos fazer, nesta Casa, um trabalho muito bem feito para que as pesquisas possam ser estimuladas, para que o nosso povo possa contar realmente com o desenvolvimento econômico, social e, sobretudo, para que a vida das pessoas possa melhorar a cada dia.

Com a palavra, o Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, telespectadores da TV Senado, ouvintes que nos acompanham pela Rádio Senado, quero aqui publicamente congratular-me com a Presidenta Dilma Rousseff pela decisão que tomou, no dia de ontem, de convidar o Vice-Presidente da República Michel Temer, do PMDB, para assumir a articulação política do nosso Governo.

Devo, também, registrar o meu reconhecimento ao trabalho que foi desenvolvido, ao longo do período que lá estive, por parte do ex-Ministro Pepe Vargas. E devo registrar ainda meu reconhecimento à decisão do Vice-Presidente Michel Temer de assumir esse papel – desafiador a todo e qualquer governo, principalmente em um modelo político como o brasileiro – que é o de coordenar as diversas e heterogêneas forças que compõem a aliança vitoriosa das eleições.

Foi um admirável movimento no tabuleiro político, o exercido pela Presidenta Dilma, que alçou o diálogo com a sua Base no Congresso ao privilegiado nível das mais altas esferas da República.

É uma expressiva demonstração do apreço presidencial pela busca das relações harmônicas entre os poderes, especialmente entre o Executivo e o Legislativo, tendo em conta que as tratativas institucionais, a partir de agora, saem de um gabinete ministerial e passam diretamente para a sala do Vice-Presidente da República.

Não é atípica a participação ativa de um vice em atividades vitais do governo que integra. Em alguns países, como os Estados Unidos, o Vice-Presidente da República é, por determinação constitucional, responsável por presidir as sessões legislativas do Senado norte-americano e possui voto de minerva em casos de votações empatadas. Função similar é exercida pelo Vice-Presidente da nossa vizinha Argentina.

No Brasil, recentemente, quem não lembra que o saudoso Vice-Presidente José Alencar assumiu, no Governo do Presidente Lula, o comando do Ministério da Defesa, onde exerceu um importantíssimo papel na organização das nossas Forças Armadas?

De forma que o convite ao Vice-Presidente Michel Temer, um homem público de profundo zelo institucional pelas suas funções, para coordenar as articulações políticas do Governo chega em um momento muito oportuno para dar firmeza à estruturação da nossa Base no Congresso Nacional, especialmente na Câmara dos Deputados.

O Vice-Presidente, que já presidiu de maneira muito habilidosa aquela Casa, é absolutamente respeitado pela solidez dos seus conhecimentos jurídicos e pela forma diligente como sempre conduziu o diálogo político com todas as forças...

O Sr. Telmário Mota (Bloco Apoio Governo/PDT – RR) – Senador Humberto, permite-me um aparte?

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT – PE) – Pois não.

O Sr. Telmário Mota (Bloco Apoio Governo/PDT – RR) – Quero fazer minhas as palavras de V. Ex^a. Sem nenhuma dúvida, o Vice-Presidente Michel Temer é um homem de muita experiência, por índole e por condução política um conciliador. Conduziu por muitas vezes a Câmara Federal e hoje ocupa esse cargo tão importante na República brasileira, com muito mérito. Agora, ele entra no processo propriamente dito, embora, como bem disse V. Ex^a, fugindo um pouco às suas características de funções, mas ele preenche com muita competência os pré-requisitos para ocupar, nesse momento, esse cargo de entendimento entre o Executivo e o Legislativo. Ele faz parte hoje da maior Bancada no Senado, o PMDB, que hoje comanda tanto o Senado quanto a Câmara Federal, e, sem dúvida, isso vai facilitar os serviços republicanos entre Congresso e Executivo, e quem vai ganhar com isso é a população. Então, ele vai facilitar muito essa caminhada, vai ajudar muito, tenho certeza absoluta, com sua experiência, sua dedicação, sua aplicação e sua fidelidade à Presidenta, que entrega esse cargo tão importante às mãos do Vice-Presidente, num momento importante e delicado. Ele saberá conduzir junto conosco, junto com o Congresso, de modo geral, e encaminhar todos os projetos e serviços necessários para que a gente possa desmanchar os nós que estão, de certa forma, atrapalhando um pouco o andamento dos serviços. Vi hoje, inclusive, a Senadora Vanessa fazendo uma colocação na comissão. Ela dizia, com muita propriedade, que o Brasil, como vários países, está passando por crise, mas está longe de uma crise que não tenha solução. Então, acho que o carro começou a andar. Como se diz na minha terra, o jerimum começou a se organizar, e a vinda do Vice-Presidente Michel Temer, com certeza, vai ajudar e muito o bom andamento do processo. Quero parabenizar V. Ex^a por fazer esse destaque tão importante.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT – PE) – Agradeço o aparte de V. Ex^a e incorporo as lúcidas palavras que professou há poucos minutos ao meu pronunciamento. Renovo aqui a minha expectativa de que vamos conseguir pegar o rumo da superação das dificuldades políticas que estamos vivendo neste momento.

Sem dúvida, o convite ao Vice-Presidente Michel Temer, um homem público de profundo zelo institucional pelas suas funções, para coordenar as articulações políticas do Governo, chega em um momento muito oportuno para dar firmeza à estruturação da nossa base no Congresso Nacional, especialmente na Câmara dos Deputados.

O Vice-Presidente – que já presidiu de maneira muito habilidosa aquela Casa – é absolutamente respeitado pela solidez dos seus conhecimentos jurídicos e pela forma diligente como sempre conduziu o diálogo político com todas as forças, mesmo as de oposição, que também guardam por ele uma grande consideração.

Então, creio que, com todo esse cabedal, Michel Temer terá uma enorme contribuição a dar, principalmente na costura do entendimento com os Parlamentares do PMDB, Partido, aliás, do qual é Presidente Nacional.

O PMDB não é só o nosso maior aliado. O PMDB, do Vice-Presidente Michel Temer, é Governo e, como Governo, é importante que assuma esse papel dentro da coalizão pela qual foi eleito.

Divergências entre os partidos da Base são naturais. Não existe a lógica de pensamento único dentro de um Congresso que, por definição, deve ser plural.

Mas o que temos de evitar entre as forças políticas que compõem uma aliança é que elas ajam de maneira tão insana umas contra as outras que coloquem em risco a sustentação do próprio Governo.

Não é aceitável que um partido, sendo governo, aja deliberadamente como se oposição fosse em muitas situações. É uma atitude que denotaria ignorância política e não pode ser travestida sob o véu da manutenção da independência de poderes. Isso é uma perversão intelectual que diminui um fundamento nobre da nossa República.

Então, temos que utilizar os foros apropriados para aparar nossas arestas, resolver nossas diferenças, acertar nossos ponteiros. Nada disso é uma questão existente apenas no Brasil.

Em todos os sistemas democráticos de governo, há tensões políticas permanentes. A diferença é que, nos mais aperfeiçoados, elas são resolvidas por meio do diálogo. Nos incivilizados, elas são alongadas por arufos de gente de visão apocada.

Como Líder do PT no Senado, quero aqui dizer que recebemos com muita confiança essa decisão da Presidenta Dilma e que oferecemos todo o nosso apoio ao Vice-Presidente Michel Temer no exercício de suas novas e desafiadoras funções.

Da mesma maneira, esperamos que o seu PMDB preste a mesma solidariedade política e republicana, para que possamos sanar as divergências da nossa aliança e trabalhar conjuntamente em favor dos interesses do País.

É hora do fim dos sobressaltos, das bravatas, das quarteladas de ocasião, dos jogos de interesse que a nada levam, a não ser a desnudar a mesquinha de quem os pratica.

Então, reitero aqui, em nome do PT, nosso pleno apoio, nosso pleno respaldo ao Vice-Presidente Temer e colocamos nossa Bancada à sua disposição, para que possamos construir coletivamente, com todas as forças políticas da nossa Base, um caminho novo, produtor e de nível elevado para o Brasil.

Muito obrigado pela tolerância, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Humberto Costa, o Sr. Douglas Cintra, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Hélio José.

O SR. PRESIDENTE (Hélio José. Bloco Maioria/PSD – DF) – O próximo inscrito é o Senador Romero Jucá. S. Ex^a se encontra na Casa? (Pausa.)

Com a palavra, o Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Oposição/PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, durante alguns anos, a Câmara dos Deputados debateu o Plano Nacional de Educação. Depois, tive a primazia, no Senado Federal, de ser Relator da proposta na Comissão de Educação desta Casa. Foi um trabalho intenso, com audiências públicas, com especialistas se pronunciando e com um relatório propondo alterações fundamentais. Foram mais de cem alterações, com a aprovação de cerca de 50 delas.

Mas, quando da aprovação, afirmamos que isso acabaria se constituindo um plano de intenções, mais do que uma proposta a ser efetivamente cumprida e respeitada.

E nós estamos verificando que, realmente, é um estatuto de intenções que o Congresso Nacional aprovou.

O que o Plano Nacional de Educação estabelece é ignorado de forma definitiva. O Governo Federal, ao contrário do que propõe o PNE, em vez de definir o percentual destinado à educação correspondente ao que se pretendeu, de até 10% do PIB, escalonadamente, é evidente, não de uma só vez, em vez de trabalhar para cumprir essa meta, o Governo faz cortes profundos nos recursos destinados à educação, tornando-os ainda mais escassos.

Um exemplo disso é o Fundo de Financiamento Estudantil (Fies). O Governo ministrou verdadeira lição de caos no Fies. A própria Presidente da República, em entrevista coletiva, reconheceu os erros cometidos na condução do programa do Ministério da Educação destinado a financiar a graduação de estudantes matriculados em instituições não gratuitas. Disse a Presidente:

Querem uma confissão? Vou dizer onde: Fies. Tivemos um erro. O Governo cometeu um erro no Fies. Passou para o setor privado o controle dos cursos. Não fazemos isso com o ProUni, não fazemos com o Enem, não fazemos com ninguém. Isso não é culpa do setor privado. Fomos nós que fizemos isso. Em vez de controlar as matrículas, quem controlava era o setor privado.

Foi o que disse a Presidente.

Esta é a síntese do Fies: é um programa bilionário, feito sem o devido planejamento e sem garantias de qualidade de ensino. As universidades viram suas ações dispararem na Bolsa de Valores e, agora, veem o dinheiro começar a minguar, com a bolha estourando.

Passadas as eleições, em dezembro passado, o Ministério da Educação mudou abruptamente as regras do Fies, passando a exigir nota mínima de 450 pontos no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) para o candidato interessado. Passou também a exigir para atendimento pleno de pedidos de contrato uma nota máxima do curso nos indicadores de qualidade do MEC. E ainda limitou o reajuste das mensalidades em 6,4%, inflação oficial do ano passado.

Em meio às mudanças promovidas, a babel se instalou. O *site* do Fies indicava um caminho aos alunos, enquanto para as escolas apontava outro itinerário. Nesse contexto, uma faculdade chegou a ter mil pessoas dormindo na fila para renovar a matrícula. Numa etapa seguinte, o *site* emitia mensagem de que a matrícula havia sido aprovada, mas ainda estava “sujeita a cancelamento”.

A que ponto chegamos neste Governo! Há total desrespeito, com o abandono completo de um setor fundamental para o futuro do País.

No curso das mudanças de regras do Fies, diante da limitação dos aumentos de mensalidades no ano letivo de 2015 em 6,4%, o MEC passou a bloquear as matrículas de novos alunos em cursos que tiveram aumento superior a esse percentual.

Entre o dito e os desmentidos, é fato que a Presidente Dilma assegurou que os estudantes que já eram beneficiários do financiamento teriam seus direitos assegurados. São mais de 1,9 milhão de alunos que estu-

dam em faculdades particulares com o Fies. A palavra da Presidente deve ser cobrada: “Todos vão conseguir renovar o contrato até o final do prazo estabelecido, 30 de abril.” Nós estamos cobrando desta tribuna.

Em sua meteórica passagem pelo MEC, o ex-Ministro Cid Gomes nunca se dispôs a dialogar com os atores atingidos pelas mudanças drásticas no Fies, publicadas no final de 2014. Esperamos que o Ministro Renato Ribeiro imprima nova dinâmica naquela Pasta.

O que na verdade ocorreu, sem sombra de dúvida, foi que reflexos do ajuste fiscal atingiram o Fies. Passadas as eleições, o Governo deflagrou os cortes que represou durante anos em busca da reeleição. Vejamos a evolução dos gastos de 2011 a 2015. Existem instituições de ensino onde quase a metade dos alunos usa o Fies. Vamos dar alguns exemplos: Kroton, 49%; Estácio, 36%; SER, 39%.

Os empréstimos do Tesouro para o Fies cresceram de R\$1,84 bilhão em 2011 para R\$22 bilhões em 2015.

Vejam o crescimento: em 2011, R\$1,84 bilhão; em 2012, R\$3,26 bilhões; em 2013, R\$7,57 bilhões; em 2014, R\$13,7 bilhões; em 2015, R\$22 bilhões.

Não é uma equação simples redimensionar gastos bilionários em um contingente de quase dois milhões de alunos e modificar regras repentinamente. O Governo alterou as regras do Fies na esteira do ajuste fiscal, ou melhor, do “ajuste de contas”. A falta de planejamento e a incapacidade de gestão do Governo Federal penalizam enormemente a população brasileira. Os descaminhos do Fies demonstram isso.

Faculdades privadas encontram-se hoje em dificuldade. Algumas delas estão ameaçadas de falência completa em razão do descumprimento de compromissos assumidos pelo Governo.

A cobrança que fazemos desta tribuna, Sr. Presidente, é para que a Presidência da República, o Governo da União cumpra o compromisso de regularizar essa situação até o prazo estipulado de 30 de abril.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Hélio José. Bloco Maioria/PSD – DF) – Obrigado, Senador Alvaro Dias, por suas palavras. Vamos chamar agora a Senadora Lúcia Vânia para fazer seu pronunciamento.

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Oposição/PSDB – GO. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho à tribuna hoje para falar do projeto de lei que votamos hoje aqui e que trata do marco regulatório da biodiversidade, de autoria do Poder Executivo. Em primeiro lugar, quero manifestar minha satisfação em ter a oportunidade de ver esta Casa empenhada em torno de um projeto de grande relevância para a pesquisa no País.

O Brasil hoje é um País que dispõe da maior biodiversidade do Planeta, mas, com a legislação que está em vigor, é o que menos se beneficia dessa vantagem comparativa.

Conforme apontado no relatório elaborado pelo Senador Jorge Viana e apresentado à Comissão de Meio Ambiente, detemos 20% da biodiversidade mundial, mas nossa produção científica mal chega a 5% do que é desenvolvido mundo afora.

Nos 15 anos de vigência da Medida Provisória nº 2.186-16, de 2001, foram firmados 136 contratos de repartição de benefícios, sendo que apenas um foi firmado com a comunidade indígena. O próprio Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (CGen) reconhece enormes entraves burocráticos naquele marco legal, o que faz com que o prazo médio de autorização de pesquisa e de acesso ao patrimônio genético, por exemplo, seja de 550 dias. O relatório do Conselho aponta que apenas 0,098% das multas aplicadas pelo Ibama foram efetivamente pagas.

Portanto, Senhor Presidente, quero manifestar que esse projeto vem em boa hora e quero parabenizar especialmente o Senador Jorge Viana por seu incansável trabalho de relatoria.

O projeto reduz a burocracia, substituindo a autorização prévia de acesso ao patrimônio genético por um cadastro eletrônico de acesso, conferindo, assim, maior agilidade às pesquisas envolvendo a biodiversidade nacional.

Inova ao substituir o termo “material genético” por “patrimônio genético”, por sua maior abrangência, adotando o conceito trazido na Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB), da qual o Brasil é signatário.

Ao mesmo tempo em que aprimora o arcabouço legal em vigor, o projeto mantém também, no âmbito do Ministério do Meio Ambiente, o Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (CGen) e cria o Fundo Nacional de Repartição de Benefícios (FNRB), com diversas finalidades, entre elas a conservação da diversidade biológica.

Um dos principais aspectos do projeto é o reconhecimento e a proteção dos direitos dos povos indígenas e das comunidades sobre o conhecimento tradicional associado ao patrimônio genético. O projeto estabelece a obrigatoriedade da repartição dos benefícios pela exploração econômica do patrimônio genético a partir do conhecimento tradicional a ele associado.

As modalidades de repartição previstas no projeto são a repartição monetária, de 1% da receita líquida anual obtida com a exploração econômica do produto acabado ou do material reprodutivo oriundo do acesso

ao patrimônio genético, e a repartição não monetária, sob a forma de transferência de tecnologias, projetos de conservação da biodiversidade, capacitação de recursos humanos, dentre outros benefícios para as comunidades.

Adicionalmente, o projeto tem o cuidado de isentar da obrigação de repartição de benefícios as microempresas e as empresas de pequeno porte, bem como os microempreendedores individuais, os agricultores tradicionais e familiares e suas cooperativas, nos termos de regulamento a ser elaborado posteriormente.

O projeto coloca também desafios, Sr. Presidente. Ao determinar que a lista de classificação da repartição de benefícios seja elaborada e atualizada mediante ato conjunto de seis ministérios, o projeto coloca ao Poder Executivo o desafio da coordenação. E ao determinar as competências de fiscalização do Ibama, do MAPA e do Comando da Marinha, coloca ao Poder Executivo o desafio da efetividade da fiscalização, sem a qual qualquer projeto se torna inócuo.

Quero ressaltar também, como um dos pontos fortes do projeto, a emenda apresentada pelo Senador Jorge Viana, que trouxe significativa mudança no acesso de pessoas jurídicas estrangeiras ao patrimônio genético, com a manutenção da obrigatoriedade de convênio destas com uma instituição nacional, o que promove a transferência e o compartilhamento de tecnologias e de conhecimentos.

O projeto contribui, Sr. Presidente, com a extinção de 86 funções comissionados e criação de dez cargos comissionados, na forma estabelecida pelo art. 50.

Por último, mas não menos importante, quero ressaltar que apesar de o novo marco legal da biodiversidade trazer muitos avanços, o principal desafio permanece o mesmo: a gestão da coisa pública.

De nada adiantará um marco regulatório novo, aprimorado e moderno se não for dado o devido cuidado aos processos de gestão e de controle de sua correta aplicação.

Quero dizer que não reduzimos o prazo de mais de 500 dias para expedição de uma autorização, não cobraremos as multas impostas aos infratores, nem aumentaremos nossa participação nas pesquisas pelo simples fato de termos uma nova legislação.

Será preciso muito cuidado com a gestão e com a fiscalização das normas que entrarão em vigor.

Portanto, Sr. Presidente, manifesto a minha satisfação, por entender que esse projeto é meritório e é, realmente, benéfico ao País, ao promover o aprimoramento das normas de acesso e uso do patrimônio genético atualmente em vigor, além de reconhecer a especificidade dos povos indígenas e de valorizar a sua etnia e a sua cultura.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Hélio José. Bloco Maioria/PSD – DF) – Parabéns, Senadora Lúcia Vânia, pelo relevante pronunciamento.

Eu gostaria de convidar agora, para fazer uso da palavra, nossa Senadora Vanessa Grazziotin, pela Liderança do PCdoB.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB – AM. Como Líder. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada, Sr. Presidente.

Srs. Senadores, Srªs Senadoras, companheiros e companheiras, Sr. Presidente, eu quero, antes de mais nada, destacar um fato importante ocorrido na Ordem do Dia de hoje, na sessão extraordinária iniciada pela manhã, que aprovou, já, o texto básico da Lei de Acesso à Biodiversidade, ficando somente alguns destaques para serem apreciados numa próxima reunião.

Quero dizer que isso é muito importante, Sr. Presidente, porque o Brasil, que é um país líder, um dos líderes do mundo em diversas questões – somos a 7ª economia mundial, somos o 4º, salvo engano, em território; em população também temos uma participação significativa –, mas, no que diz respeito à biodiversidade, o Brasil é a nação mais importante do mundo, porque somos nós os detentores da maior reserva de biodiversidade do Planeta. Então, atualizar a lei de acesso ao patrimônio genético, a Lei da Biodiversidade, é muito importante.

Eu, aqui, quero reconhecer o trabalho de todos os Senadores e Senadoras, mas, em especial, o trabalho do Senador Jorge Viana, Relator da matéria, que não tem feito outra coisa, nesses últimos dias, a não ser se dedicar intensamente a essa matéria, buscando o acordo, o diálogo com todos os segmentos envolvidos.

No âmbito da Comissão de Meio Ambiente, da qual ele é Relator – a principal Comissão de Mérito –, tivemos inúmeras audiências públicas. Inúmeras! Foram mais de 15 entidades convidadas a falar e ouvidas, efetivamente, pelo conjunto dos Senadores. E, com muita atenção, todas elas ouvidas pelo Senador Jorge Viana. Creio que isso é muito importante para o Brasil, porque nos garante uma condição de maior segurança jurídica para que a gente possa, dentro de um projeto de futuro, um projeto estratégico, poder investir muitos recursos em pesquisa, ciência, tecnologia e em desenvolvimento. Eu não tenho dúvida nenhuma de que o futuro do Brasil passa pela exploração, pelo uso sustentável de nossa biodiversidade.

A gente, Senador Hélio, que vem lá da região Amazônica, quando cheguei aqui no Congresso Nacional, há quase duas décadas, eu ouvia muito dizer que era um grande problema a Amazônia. E a gente dizia, desde

aquela época, que, longe de ser um problema, a Amazônia é uma grande solução para o Brasil. Do ponto de vista energético, claro que há toda questão ambiental a ser trabalhada e, efetivamente, precisa ser trabalhada. Na questão energética, por exemplo, 70% da capacidade de geração hídrica – Senador Telmário, V. Ex^a que é um amazônida como eu, ali de Roraima: eu, do Amazonas; V. Ex^a, de Roraima – vêm de nossa região. E nós temos de ter a responsabilidade, a maturidade, mas, sobretudo, a responsabilidade e a capacidade de garantir a preservação ambiental, mas com a exploração da energia, com a exploração mineral. Enfim, essa lei é um grande passo que estaremos dando a nosso País no sentido de, cada vez mais, construir um ambiente que propicie o desenvolvimento.

Falando em ambiente que propicie o desenvolvimento, há poucos instantes eu ouvi o Senador Humberto Costa falar a respeito da nova coordenação política do Governo da Presidenta Dilma. Eu também estava, no dia de ontem, participando da reunião de Líderes, no Palácio do Planalto, quando a Presidente comunicou a todos os Líderes, da Câmara, do Senado, aos Presidentes dos Partidos Políticos que compõem a base aliada aqui nesta Casa, que a nova coordenação política estaria, desde ontem, a cargo do Vice-Presidente da República.

E, a partir desse momento, a partir dessa informação, ouvimos de todos os partidos políticos, Senador, sem nenhuma exceção, não apenas referências positivas em relação ao Vice-Presidente Michel Temer mas relatos dos bons serviços por ele prestados ao nosso País. Afinal de contas, não foi à toa que ele foi Presidente da Câmara dos Deputados por duas vezes e preside o maior partido, ao lado do Partido dos Trabalhadores, que compõe a coalizão do Governo da Presidenta Dilma, o PMDB. Então, não tenho dúvida nenhuma de que o Vice-Presidente Michel Temer tem e terá capacidade de manter unida a base de apoio de partidos políticos no Congresso Nacional a esse projeto.

E mais do que isso, ousou dizer que o Vice-Presidente Michel Temer avança muito e consegue dialogar com Parlamentares que não pertencem a partidos que compõem a base aliada do Governo Dilma. O Vice-Presidente Michel Temer tem uma grande capacidade de chegar a esses Parlamentares e dialogar a respeito da situação, do momento por que passa o País.

Hoje, tivemos a primeira reunião com o Vice-Presidente Michel – os mesmos Líderes, Presidente, de partidos –, como forma de continuar a reunião do dia de ontem, porque encerramos a reunião com a Presidenta Dilma concordando que deveríamos ter um manifesto muito sintético, um documento muito simples, através do qual manifestássemos a nossa unidade, o nosso empenho e a nossa concordância em relação a algumas medidas que vêm sendo adotadas e que deverão ser adotadas no País, em especial medidas no sentido de buscar o equilíbrio e a estabilidade fiscal do nosso País.

Em decorrência do momento delicado por que o País vive, não há dúvida nenhuma da necessidade do ajuste fiscal. Entretanto, o documento assinado, sem qualquer reparo... O Vice-Presidente Michel Temer apresentou o documento, e houve uma concordância unânime em relação ao seu conteúdo, mesmo porque, apesar de ser sintético, ele mostra, primeiro, a unanimidade que há entre os partidos que apoiam a Presidenta Dilma e compõem o seu Governo e a unanimidade e a concordância da necessidade do ajuste fiscal. Em segundo lugar, mostra que também há uma unanimidade manifesta, clara de que esse ajuste fiscal não tem um fim em si mesmo.

Pelo contrário, é uma necessidade temporal para que, retomando o equilíbrio fiscal do Governo brasileiro, possamos nós dar continuidade a esse projeto importante de mudanças que o Brasil vem vivendo, já, desde o período do Presidente Lula.

Então, deixando claro, Sr. Presidente, o ajuste fiscal é necessário, mas como forma de recuperar, de atravessar o momento de dificuldade, para que possamos recuperar a função do Estado brasileiro de promover o desenvolvimento econômico com inclusão e com a garantia dos direitos a trabalhadores, Sr. Presidente.

Então, um documento muito simples – muito simples. O Congresso sente-se parceiro, precisamos ser parceiros do Executivo, o Legislativo precisa ser parceiro do Executivo, precisamos montar uma parceria com a própria sociedade brasileira, para que a gente possa atravessar este momento de dificuldade e, a partir daí, retomar, um por um, todos os projetos que o Brasil lançou, e projetos importantes.

E, aqui, eu recorro a Presidenta Dilma, uma fala que fez, longa, aliás, numa reunião que teve com a Bancada feminina do Congresso Nacional, dizendo que, no Brasil, nós temos um grande armário, uma grande estante, com muitos projetos, projetos estruturantes, que alguns deles continuarão sendo tocados e outros terão que esperar um pouco mais, Sr. Presidente, para que sejam tocados, mas todos eles, projetos que fortalecem a Nação brasileira, que fortalecem a capacidade produtiva do Brasil e que garantem, cada vez mais, direitos a nossa população e a nossa gente, porque, afinal de contas, somos um grande país, um país de grandes potencialidades, mas um país que precisa, ainda, promover um processo de justiça social forte.

A gente tem, hoje, como uma questão muito importante, decisiva, até, projetos de inclusão social, e são projetos como o Bolsa Família, que é importante, é necessário, mas também um projeto temporal, até projetos

de financiamento para jovens, jovens ingressarem em universidades, projetos que alcançam a área de saúde, que alcançam a área de educação, que alcançam a área social. Cada vez mais devemos fortalecer estes projetos e permitir que eles alcancem um número maior de pessoas, mas precisamos, também, ter clara a necessidade de o Estado brasileiro se estruturar para que seja um Estado capaz de pesquisar, capaz de produzir, capaz de gerar empregos, Sr. Presidente.

E não há nenhum outro país, creio, que tenha tantas condições favoráveis ao mesmo tempo para buscar essa condição.

Não somos a maior Nação do ponto de vista territorial, mas, se olharmos o Território e a possibilidade de utilização desse Território, rapidamente perceberemos que somos, sim, a maior Nação do Planeta. A Rússia tem um território muito maior do que o nosso, mas sabemos que grande parte daquele território não é explorável economicamente. Da mesma forma, o Canadá; da mesma forma, os Estados Unidos. Não temos nenhum grande deserto no Brasil, não temos nenhuma grande área congelada no Brasil. Pelo contrário, temos um Território com grande capacidade produtiva, do Sul ao Norte, passando pelo Centro-Oeste e pelo Nordeste. Portanto, temos todos os elementos.

Temos também um Governo e uma coalizão que têm muito claro o que quer para o Brasil. Tem gente que diz que o Brasil está perdido e sem rumo. Não! Temos absolutamente claro o que queremos, e, nesses últimos tempos, estamos construindo essas condições.

O que foi, por exemplo, o principal item do pronunciamento da Presidenta Dilma na posse do segundo mandato? Exatamente transformar o nosso País numa Pátria educadora. A Presidenta Dilma sabe, como todos sabemos, que estamos passando por um profundo processo de inclusão social. Para tanto, precisamos iniciar um novo ciclo, construindo as estruturas capazes de nos tornar uma Nação sólida, uma Nação que pode aproveitar toda a sua riqueza e transformá-la em qualidade de vida para o nosso povo.

Como virá o Brasil, Pátria Educadora? Com uma Petrobras forte, agindo no mercado, e com grande parte dos recursos dessa riqueza, que é o petróleo, sendo direcionada à educação. Afinal de contas, aprovamos que 75% dos recursos do fundo deverão ser destinados à educação. É isso que fará com que todas as mudanças sejam efetivadas em nosso País, Sr. Presidente.

Também quero dizer que, apesar de toda dificuldade, vivemos um momento em que a população toma as ruas. Acho isso muito importante. Acho isso muito bom. Aliás, hoje é dia 8, e deverá acontecer no Brasil uma nova manifestação, no dia 12. Há uma convocação pelas redes sociais.

Tenho certeza absoluta de que a grande maioria da população que tem ido às ruas não o faz para pedir a cabeça da Presidenta Dilma, para pedir ou defender um regime ditatorial ou uma intervenção militar. Não. A grande maioria das pessoas que têm ido às ruas, talvez aquelas que irão no dia 12, vão para dizer: "Não estamos satisfeitos com o que está acontecendo. Esses escândalos têm que cessar, esse assalto ao patrimônio público, ao patrimônio do povo brasileiro tem que cessar, e precisamos fazer com que o Brasil siga um caminho que possa garantir melhor qualidade de vida a todos nós."

Não tenho dúvida nenhuma de que, a partir desse processo de mobilização, não só o Poder Executivo, mas nós, no Parlamento, também devemos ter consciência e capacidade para promover as mudanças que precisam ser operadas. Mudanças cuja iniciativa parte do Poder Executivo, e outras devem partir do próprio Poder Legislativo.

Entre as iniciativas das reformas profundas que temos de experimentar, aqui, mais uma vez, refiro-me à reforma política, Sr. Presidente, porque tenho convicção de que a reforma política não deve ser iniciada pelo Poder Executivo, mas por aqui, pelo Parlamento brasileiro.

Temos iniciado alguns debates. Nós, mulheres, a Bancada Feminina, temos procurado nos organizar. Estamos defendendo dentro da reforma política o estabelecimento de uma cota de, no mínimo, 30%. Uma cota efetiva de cadeiras para a participação da mulher brasileira no Parlamento.

Repito: é inadmissível que um País que tenha alcançado o estágio democrático que alcançou, o estágio de desenvolvimento econômico e social que alcançou ainda possa conviver com a realidade de que as mulheres ocupam, em média, somente 10% das cadeiras do Parlamento, seja na Câmara de Vereadores, seja nas Assembleias Legislativas, seja aqui, no Congresso Nacional, Sr. Presidente.

Então, é necessário debater a reforma política, debater a situação da mulher no Parlamento, que tem que ser, no mínimo, compatível com o nosso protagonismo na sociedade, e o protagonismo da mulher na sociedade brasileira é cada vez maior.

Mais de 40% de tudo o que se produz sai de mãos femininas.

Então, não há lógica, não há nada que justifique a manutenção do nosso posicionamento nos espaços de poder, sobretudo no Parlamento, como o que ocorre hoje.

Mas a reforma política vai além disso. Creio que outro ponto fundamental diz respeito ao financiamento de campanha. Precisamos enfrentar esse debate, e não apenas o debate. Temos que ter coragem de votar.

Aqui, quero me somar a muitas vozes que reclamam, que solicitam ao Supremo Tribunal Federal a continuidade, a conclusão do julgamento por eles já iniciado. Julgamento de uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin), patrocinada pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), que suscita a inconstitucionalidade do financiamento empresarial às campanhas eleitorais. Não é correto. Não é correto. Ninguém coloca uma raposa para cuidar do galinheiro!

Mas a verdade é que na política é assim. Quem financia a campanha eleitoral dos candidatos a Vereador até a Presidência da República são as empresas. E é óbvio que o relacionamento dessas empresas com o Parlamento passa a ser de dependência. Está errado. Está errado isso. Precisamos romper com essa forma de relacionamento com empresas privadas, com representantes do Poder Público.

Então, precisamos enfrentar o assunto. Gostaríamos muito. Sabemos da posição do Ministro Gilmar Mendes, que foi quem pediu vista a essa ação de inconstitucionalidade, depois de, salvo engano, seis votos já dados a favor da ação da OAB. Se pediu vista e se tem uma posição clara contrária, profira seu voto, mas deixe que a matéria tenha continuidade dentro do Supremo Tribunal Federal.

Não adianta querer dizer que isso seria uma forma de o Poder Judiciário interferir na reforma política. Não. O que está sendo analisada é a constitucionalidade ou não, à luz da Constituição brasileira, Sr. Presidente, do arcabouço legal do nosso País; as empresas privadas continuarem financiando campanha eleitoral. Conforme a própria Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) mostra, essa possibilidade provoca um profundo – não é apenas um desequilíbrio – desequilíbrio na representatividade do povo brasileiro, sobretudo no Parlamento.

Então, creio que essas são medidas importantes que nós precisamos enfrentar. Nós, portanto, do Poder Legislativo, assim como o Poder Executivo, assim como a população brasileira precisamos entender que o momento é de dificuldade, mas, enfrentadas essas dificuldades, superados os problemas, poderemos estar dando um passo muito importante para a resolução de muitos problemas que até então – quem sabe, Senador Hélio –, em tempos de normalidade, nós sequer tocaríamos. Eu não tenho dúvida nenhuma de que poderemos avançar ou não na reforma política do Brasil conforme for o grau de mobilização da sociedade brasileira.

Isso é muito importante. É importante que saibamos que nesse momento nós estamos sendo vistos, mas vistos com muita atenção, porque pecam aqueles que acham que o problema está na figura da Presidenta Dilma. Não. O problema está em todo o arcabouço político brasileiro, na forma como o Estado brasileiro se organiza, na forma como a política brasileira se desenvolve. É óbvio que aqueles que têm maior visibilidade são os que são mirados num primeiro momento, mas são todas as estruturas que estão sendo observadas pelo povo brasileiro. Ou nós reformamos as estruturas do Estado brasileiro, da política brasileira, da democracia brasileira, ou, então, podemos sofrer um problema muito grave mais adiante, Sr. Presidente,

Concluo o meu pronunciamento desejando não só à Presidenta Dilma, mas principalmente ao nosso Vice-Presidente, Michel Temer, que tenha muito sucesso nessa empreitada. Afinal de contas, cabe a ele agora dialogar com todos os partidos, dialogar com os Parlamentares, dialogar com governadores e com prefeitos. Ele, hoje, deixou de forma bem clara: “Estou aberto ao diálogo, estou aberto ao debate.” Tenho certeza de que essa abertura, esse debate e esse diálogo serão o caminho certo para que possamos superar todos os problemas que estamos vivenciando.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

Durante o discurso da Sr^a Vanessa Grazziotin, o Sr. Hélio José deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Telmário Mota.

O SR. PRESIDENTE (Telmário Mota. Bloco Apoio Governo/PDT – RR) – Senadora Vanessa Grazziotin, Senadora atuante, que muito bem representa o Estado do Amazonas, meu Estado vizinho, Estado-mãe do meu Estado de Roraima, vimos aqui V. Ex^a discorrer sobre diversos assuntos, mas dois me chamaram muito a atenção.

A questão do marco da biodiversidade, para a nossa Região, tem uma importância fundamental.

Acredito que esse projeto vem fazer justiça e vem dar ao Brasil a claridade que ele precisa nesse segmento. Claro que, aí, temos que estar atentos a algumas emendas, em relação às quais é preciso fazer algumas correções, que são justas, na minha ótica.

Aqui há duas Senadoras, uma representando o Amazonas, outra o Rio Grande do Sul. Duas Senadoras atuantes. Ali, também, de Rondônia, nosso Presidente Acir, do PDT.

Quero aproveitar a tribuna do Senado e convocar a mulher do Brasil a fora. Aproximam-se novas eleições, vamos compartilhar isso, ainda mais se tirando a questão do financiamento, que acho que é um gargalo. É importante tirar o financiamento, para que as mulheres, realmente, tenham um mínimo de igualdade para disputar um pleito e prestar esse grande trabalho.

No Senado, sem nenhuma dúvida, as poucas que estão aqui agem com muito brilhantismo, não é, Senadora Ana Amélia?

Com a palavra V. Ex^a.

A SR^a ANA AMÉLIA (Bloco Apoio Governo/PP – RS. Sem revisão da oradora.) – Senador Telmário Mota, queria, primeiro, agradecer a V. Ex^a essas reverências, estando V. Ex^a presidindo a sessão agora, nesta tarde.

Quero lhe dizer, aproveitando o ensejo, que a Senadora Vanessa é a nossa Procuradora da Mulher no Senado Federal. Foi um cargo criado na gestão do Senador Renan Calheiros, e ela foi aclamada por unanimidade pelas mulheres Senadoras. Isso significa dizer que nós valorizamos muito o que ela fez nesses dois anos de funcionamento da Procuradoria da Mulher, ou seja, o encaminhamento e o envolvimento da Procuradoria, como também da Ouvidoria – que está na mão de uma mulher, a Senadora Lúcia Vânia –, no sentido do apoderamento das mulheres na política brasileira.

Esse trabalho da Senadora Vanessa tem sido mostrado não só aqui, no Brasil, com o envolvimento da Câmara Federal e de outras Parlamentares preocupadas com o mesmo tema, mas também levado para o exterior.

Eu tive a honra de representar o Senado Federal na recente Assembleia Geral da União Interparlamentar (UIP), um órgão indiretamente vinculado às Nações Unidas (ONU), em que estavam presentes, lá em Hanói, capital do Vietnã, 127 países.

O tema do apoderamento e da maior participação das mulheres na política é global. Não é um tema brasileiro apenas. Aqui, no Senado, tivemos, na última eleição, uma ampliação da presença feminina – no Parlamento e no Senado, de modo particular. A Câmara ainda está patinando, digamos, porque não chega a 10%.

Nós temos um aliado da causa feminina. Ele é um aliado, e vou ficar aqui para fazer um aparte ao discurso do Senador Hélio José.

Mas eu queria dizer que essa questão da participação da mulher no processo político... Teremos no ano que vem eleições municipais, e penso que é na base municipal que as coisas acontecem. Essa eleição municipal é importante para estimular as mulheres a disputarem os cargos de vereadoras, prefeitas e vice-prefeitas.

Tive a honra de liderar um movimento de filiação partidária do Partido Progressista do meu Estado, apesar dos problemas que ele está enfrentando – não somos avestruzes, sabemos disso. Temos a convicção de que teremos condições, sim, de nas eleições do ano que vem contarmos com mais mulheres, Senadora Vanessa, nesse processo no meu Estado, o Rio Grande do Sul. Penso que esse é o caminho para melhorarmos também a atividade política, pelo comprometimento que têm as mulheres com a seriedade, a ética e o envolvimento, eu diria de certa forma apaixonado, com as causas que abraçam.

Penso que isso também é parte do trabalho conseguido pela Procuradoria da Mulher, pela Ouvidoria da Mulher e pelo esforço de várias mulheres. A Senadora Marta Suplicy também tem trabalhado muito para que a legislação e a reforma eleitoral ampliem a presença feminina nos nossos parlamentos.

Tudo isso para agradecer a V. Ex^a as referências às mulheres, Senador Telmário Mota.

O SR. PRESIDENTE (Telmário Mota. Bloco Apoio Governo/PDT – RR) – Eu é que agradeço a V. Ex^a.

Eu queria chamar a atenção para a nossa galeria. Está aqui um grupo de jovens que vieram de Arcos, Minas Gerais – são os parlamentares jovens de lá. Estive contando aqui e, salvo engano, são dez meninas e oito rapazes. Estão aí hoje, prestigiando a Casa. Quem sabe são os futuros governantes deste País, lá de Minas Gerais?

Muito obrigado pela presença.

Senadora Vanessa.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB – AM. Sem revisão da oradora.) – Serei muito rápida.

Agradeço e quero apenas, através de uma questão de ordem, fazer um registro aqui.

A Senadora Ana Amélia registrou um encontro importante em que ela esteve, representando o Senado Federal e a Bancada Feminina, em Hanói, na União Interparlamentar. Para nosso orgulho, a Senadora dirigiu uma sessão – uma das sessões realizadas foi dirigida por uma mulher, Senadora do Brasil, chamada Ana Amélia! Isso para nós foi muito importante, Senadora.

E queria apenas registrar, Senadora, que o que mais nos orgulha é o fato de que nós conseguimos – nós, da Bancada Feminina, que somos de partidos diferentes, temos opiniões diferentes... Há pouco eu falava do financiamento de campanha. Meu partido é contra o financiamento empresarial, mas a gente respeita e entende que outros partidos não defendam esse caminho. Temos opiniões diferentes em relação ao sistema eleitoral. Alguns partidos defendem distritão; outros, distrital puro; outros, distrital misto, com lista aberta ou lista fechada, mas nós tivemos a capacidade, a Bancada Feminina do Senado e da Câmara, de chegar a um denominador comum.

Assim, passamos a defender uma cota de 30%, uma cota segura, uma reserva. A forma como será alcançada cabe em qualquer sistema, em qualquer modelo.

Isso, Senadora Ana Amélia, tem a participação, sem dúvida nenhuma, da Senadora Marta, da Senadora Lúcia Vânia, de V. Ex^a, minha, das Deputadas Federais – Elcione, Jô Moraes, Dâmina, que é a nova coordenadora da Bancada –, enfim, de todas nós.

Mas o importante é que – diariamente eu recebo o *clipping* e vejo –, na câmara municipal do Município A, do Município B, lá no Rio Grande do Sul, no meu Amazonas, na sua Roraima, de todos os Estados, as mulheres já falam dessa proposta, todas. Conseguimos unificar o Brasil. Eu tenho certeza de que essa nossa unidade nos levará à vitória – que não é uma vitória das mulheres, mas será uma vitória dos homens.

A Senadora Marta coordenou o lançamento nacional da nossa campanha em São Paulo. Fizemos um belo evento na Fiesp, com a presença do Presidente Renan e do Presidente Eduardo Cunha. O próximo evento será no Rio de Janeiro, está sendo organizado pela Bancada do Rio de Janeiro – Deputada Jandira, Deputada Clarissa, enfim, as Deputadas Federais do Rio de Janeiro.

Precisamos da data do Rio Grande do Sul, Senadora Ana Amélia. Senador Telmário, no Amazonas deverá acontecer no dia 8 de maio e, no dia 9, em Roraima. Então, queremos contar com a participação e o apoio dos homens também, porque vamos debater essa matéria e lançar a campanha em todo território nacional, a começar pelas capitais.

Então, Senadora Ana Amélia, tenha certeza de que essa nossa capacidade de falar a mesma língua no que diz respeito ao tema gênero é que vai nos levar à vitória, que – repito – não será a vitória das mulheres, mas a vitória da democracia e a vitória do Brasil.

Senadora Ana Amélia, parabéns pelo seu destaque. A Senadora Regina, que está aqui também... Mas parabéns pelo seu destaque nessa reunião acontecida em Hanói.

A União Interparlamentar, Senador Telmário, é a entidade que congrega parlamentos da maior parte dos países do mundo e é a que tem o melhor levantamento sobre várias questões parlamentares, inclusive sobre as questões de gênero. Tem sido muito importante o trabalho dessa entidade internacional no sentido de apoiar a luta das mulheres no Brasil, para que haja uma maior igualdade no Parlamento.

Obrigada.

Parabéns, Senadora Ana Amélia.

O SR. PRESIDENTE (Telmário Mota. Bloco Apoio Governo/PDT – RR) – Pois é, vemos aí as mulheres sempre em destaque. Ali, temos a Senadora Regina Sousa, do Piauí, do nosso Piauí – eu gostava muito de ver, quando assistia a TV Senado, o Senador Mão Santa falar: “Eu sou do Piauí!” Era muito bom!

Ouviremos o Senador Hélio José, representante do Distrito Federal.

O SR. HÉLIO JOSÉ (Bloco Maioria/PSD – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente, Senador Telmário Mota.

Muito me honra ter sido precedido por essas mulheres, por essas companheiras guerreiras, pela Senadora Ana Amélia, pela Senadora Vanessa Grazziotin e também pela Senadora Regina Sousa, que é uma guerreira lá do Piauí. Isso é muito importante.

Eu gostaria, primeiro, de registrar que foi com muita satisfação que vi a nomeação do nosso Vice-Presidente da República Michel Temer para, a partir de agora, ser o articulador político da Presidência da República. Acredito que isso vai trazer melhores condições para que se consiga ter uma relação mais harmoniosa e mais tranquila entre o Congresso e o Poder Executivo.

Eu quero falar, Sr. Presidente, sobre a infraestrutura no Brasil.

Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, hoje tenho a enorme satisfação de anunciar aos demais Pares desta Casa que foi instalada pela manhã, no Salão Negro do Senado Federal, a Frente Parlamentar Mista da Infraestrutura Nacional do Congresso Nacional, da qual fui eleito Presidente por cerca de 240 Parlamentares. Trata-se de importante tema que deve ser debatido por nós Parlamentares, juntamente com a população e representantes dos diversos setores, que, por sua vez, dependem de uma boa infraestrutura para a prestação de serviços.

Sr. Presidente, em média o Brasil investe R\$ 100 bilhões por ano em infraestrutura, ou seja, menos de 3% do seu PIB. Sabemos que os investimentos nesta área devem ser feitos a médio e longo prazo, pois são obras grandes, que envolvem construções de estradas, linhas de trens e metrô, VLTs, obras de integração de portos, ampliação de aeroportos, hidrovias, urbanização, investimento em vias de acessos e asfaltamento, produção de energia limpa, saneamento básico, dentre outras questões.

Atualmente, Sr. Presidente, existem no Brasil 41 portos marítimos e 16 portos fluviais. Apesar do investimento do Governo Federal, ainda há muito a fazer. O comércio (importação/exportação) depende de um transporte eficiente e seguro.

No setor ferroviário, principalmente, temos déficits, boa parte do transporte de bens é feito via caminhões, mesmo em distâncias envolvendo milhares de quilômetros, quando as ferrovias poderiam tornar o transporte

mais seguro, econômico, além de desafogar o trânsito. Mas, infelizmente, isso ainda não é uma realidade, pois não temos ferrovias capazes de fazer esse transporte – elas não existem em quantidade e qualidade suficientes.

A infraestrutura das cidades também precisa ser repensada, a urbanização, o saneamento básico, a acessibilidade, é preciso dar mais conforto para a população. É preciso atender, de fato, a todos. As cidades precisam ser acessíveis, pensadas para propiciar qualidade de vida e o desenvolvimento do setor produtivo e industrial. Ou seja, precisamos de equilíbrio no sistema de transporte do País. Rodovias, hidrovias e ferrovias, Sr^a Senadora Ana Amélia, precisam ser executadas. O Brasil já investiu R\$1,6 trilhão em obras do PAC 1, PAC 2 e PAC 3, que vai começar este ano, para construir a infraestrutura nacional.

Outro ponto a ser discutido por nossa Frente Parlamentar são os investimentos em uma nova matriz energética, para o uso de energia limpa com o uso consciente dos recursos naturais que devem ser explorados, pois, dessa forma, o Brasil poderá ter alternativas em meio à atual crise.

É justamente para discutirmos temas importantes como esse que unimos Parlamentares da Câmara e do Senado na criação da Frente Parlamentar Mista da Infraestrutura Nacional. A Frente Infra tem como finalidade discutir melhorias na infraestrutura nacional, assim como aprimorar a legislação federal visando incentivar o desenvolvimento de ações e obras para infraestrutura.

Um aparte para a Senadora Ana Amélia.

A Sr^a Ana Amélia (Bloco Apoio Governo/PP – RS) – Meu caro Senador, sentei no seu lugar – esta aqui é sua bancada: Senador Hélio José, do Distrito Federal. Eu queria cumprimentá-lo, primeiro, pela aclamação para comandar umas das mais importantes frentes parlamentares, com mais de 200 membros Deputados e Senadores, de uma área em que o Brasil é extremamente carente. V. Ex^a, neste pronunciamento, está alinhavando todos os gargalos que temos na infraestrutura, que convencionamos chamar de logística. Vivemos em um País que, a cada ano, demonstra a capacidade de sua gente produtora e corajosa, seja na produção de grãos, na agricultura, na alimentação, para o abastecimento interno e para exportação. Assim, mais ainda ficam expostas as necessidades do sistema portuário, do sistema ferroviário incipiente para um País de dimensão continental. Mas hoje convivemos com outros dilemas, Senador, para os quais precisamos urgentemente encontrar uma saída. Há a questão da água. A água é importante não só para o abastecimento das pessoas nas cidades, mas também para a alimentação dos animais, é importante também para a irrigação, para o aumento da produção, porque nós, no Brasil, conseguimos em 40 anos mais do que quadruplicar a produção de grãos numa área que não foi quadruplicada – a área aumentou 48% enquanto a produção aumentou 248%. O que significa isso? Tecnologia aplicada à produção, V. Ex^a conhece muito bem. Mas a questão hídrica hoje é uma questão crucial. Também como V. Ex^a sabe desses dilemas, nós vamos promover – eu tenho a honra de presidir a Comissão de Agricultura do Senado –, na próxima sexta-feira à tarde, num ciclo de debates da Comissão, em Petrolina, Pernambuco, por requerimento do Senador Fernando Bezerra, um debate sobre os problemas emergenciais da seca – novamente – afetando a produção agropecuária daquela região, como também de toda a região do Nordeste e de outras regiões do Brasil. O senhor vê o que está acontecendo em São Paulo, o que está acontecendo no Rio de Janeiro e o que está acontecendo em Minas Gerais. Isso acabou nos despertando para o fato de que precisamos dar a essa matéria uma atenção redobrada e um compromisso maior. Então, a Comissão de V. Ex^a está hoje com a faca e o queijo na mão. Soube que o Ministro Eduardo Braga esteve hoje aqui no Senado, na Comissão de Infraestrutura. Lamentei muito não ter podido estar com ele, porque tivemos uma agenda no Senado bastante pesada, bastante dura. Na Comissão de Assuntos Sociais, o Ministro da Saúde Arthur Chioro esteve presente. Foi muito importante, inclusive tratou-se de um tema no qual o Senador Humberto Costa terá um papel relevante aqui, como Relator da CPI das Órteses e Próteses, iniciativa do Senador Magno Malta. Isso dará ao Senado uma visibilidade muito grande, o que será em benefício da população. Parabéns por sua Presidência da Frente Parlamentar. Conte com o meu apoio, Senador Hélio José.

O SR. HÉLIO JOSÉ (Bloco Maioria/PSD – DF) – Muito obrigado, Senadora Ana Amélia. V. Ex^a realmente é uma pessoa que só nos traz alegria nesta Casa. Quero comunicar que acolho integralmente o seu aparte, pela relevância e pela racionalidade do mesmo.

A solução dos problemas da infraestrutura no Brasil é necessária, pois, além de proporcionar melhoria na qualidade de vida da população, uma vez que permitirá o acesso aos serviços básicos como energia, transporte, saneamento, também possibilitará a ampliação do comércio, redução de custos e aumento da produtividade e distribuição de riquezas.

Na Frente Infra poderemos discutir projetos para a modernização na geração de energia, assim como no investimento para a geração de energia por meio de fontes renováveis, como a eólica e a solar. Também iremos desenvolver projetos que visem a modernização da indústria e melhorias na logística do País, através das melhorias das rodovias, hidrovias, e, principalmente, das ferrovias e portos do País.

A participação de todos é necessária para o devido desenvolvimento do País.

Gostaria, antes de encerrar, de agradecer a presença de todos no evento de hoje pela manhã, a começar, Senadora Ana Amélia, pelo nosso querido Vice-Presidente desta Casa, Senador Jorge Viana, que representou o nosso Senado na posse da Frente Infra; também com o apoio do nosso Senador Renan Calheiros, que mandou uma saudação; com a participação do nosso Ministro das Cidades, Gilberto Kassab; do Deputado Herculano Passos, Vice-Presidente da Comissão de Infraestrutura e membro da CDU (Comissão de Desenvolvimento Urbano) da Câmara dos Deputados, ex-Prefeito de Itu, São Paulo; do Deputado Edinho Bez, do PMDB de Santa Catarina; do Deputado Francisco Chapadinha, do PSD do Pará; do Deputado Felipe Bornier, do PSD do Rio de Janeiro, 2º Secretário da Câmara dos Deputados, representando a Câmara dos Deputados, o Deputado Eduardo Cunha, nesse evento; do Deputado William Woo, do PV de São Paulo; do Deputado Walter Ihoshi, do PSD de São Paulo; do Deputado Rômulo Gouveia, do PSD da Paraíba; do Deputado Raimundo Gomes de Matos, do PSDB do Ceará; do Deputado Pastor Franklin, do PTdoB de Minas Gerais; do Prefeito Claudécio José, de Bofete, São Paulo; do Prefeito Marcus Alexandre, de Rio Branco, no Acre; do José Roberto Senno, da Anseaf (Associação Nacional dos Servidores Públicos e Engenheiros, Arquitetos e Engenheiros Agrônomos do Poder Público Federal); do Dr Franklin Costa, Subprocurador-Geral da República; do Sr. Jamil Bittar, Presidente da Fibra (Federação das Indústrias de Brasília); do Sr. Agnaldo Alves Pereira, Diretor Regional do DF e Entorno da Revista Evidence; da Srª Luciana Rubino, Chefe de Assessoria de Relações Institucionais e Parlamentares do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU); do Sr. Marcos Canuto, Assessor Especial do Ministério da Integração Nacional, representando, nesse evento, o Ministro Occhi; o Sr. Fernando Mousinho, Assessor do Deputado Átila Lira, do PSB do PI; o Sr. Lettieri, Presidente da Associação Comercial do Guará (Acig); do Sr. Valdemir Hass, Presidente da Associação Comercial do Núcleo Bandeirante (Acinub); do Sr. Celso Oliveira Nigro, Analista de Infraestrutura do Ministério das Cidades; da Srª Lígia de Almeida, Assessora Técnica dos Ministérios dos Transportes; do Sr. Márcio Oliveira, Assessor Parlamentar do Ministério da Previdência Social, representando, nesse evento, o Ministro Gabas; do Sr. Paulo Guimarães, Superintendente da Mútua, Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea, representando o Crea nesse evento; do Sr. Márcio Uchoa, Vice-Presidente da Unacon (Sindicato Nacional dos Analistas Técnicos de Finanças e Controle); do Sr. Haviá da Nóbrega, Diretor do Sinicon (Sindicato Nacional da Indústria da Construção Pesada); do Sr. Sanelva de Vasconcelos, Secretário do Ministério dos Transportes, representando S. Exª o Ministro Carlos Rodrigues; do Sr. Edvaldo Dias da Silva, Coordenador de Relações com o Congresso do GDF, representando S. Exª o Sr. Governador do Distrito Federal, Rodrigo Rollemberg; do Sr. Adailton Dias, Diretor Geral do DNIT; do Sr. Oswaldo de Ramos, Diretor da Nielsen Engenharia; o Sr. Zeno José Andrade Gonçalves, Chefe de Gabinete do DNIT; da Srª Edy Mascarenhas, minha querida esposa, representando a Saúde do Distrito Federal; o Sr. Victor Burns, Gerente de Relações com o Governo do BNDES, representando o BNDES; do Sr. José Edmilson, Diretor do Sinduscon (Sindicato da Indústria da Construção Civil); do Sr. Mário Maripilli, Vice-Presidente da Multinacional THB; do Sr. José Roberto Senna, Secretário da Anseaf (Associação Nacional dos Servidores Públicos); do Sr. Ivan Lins Gregório, assessor da Asercon (Associação dos Secretários Parlamentares e Commissionados do Congresso Nacional); do Sr. Ricardo Vidal de Abreu, Assessor do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comercio Exterior; do Sr. Gregório Gomes, Assessor da Vice-Governadoria do Distrito Federal; do Sr. Cláudio Firmo, Assessor da Vice-Governadoria do Distrito Federal; da Srª Juliana Isa Campos, Assessora da Fiesp (Federação das Indústrias do Estado de São Paulo); entre várias outras pessoas, cujos nomes peço para serem consignados nos Anais desta Casa e que estão aqui relacionados.

Então, é isso, Sr. Presidente.

Eu queria, mais uma vez, agradecer as palavras da Senadora Ana Amélia. Vai ser muito importante a participação dela ajudando-nos nessa Frente da Infraestrutura, discutindo, destravando o PAC, trazendo para a discussão na Câmara e no Senado essas obras tão importantes para o nosso País.

V. Exª, Senador Telmário Mota, também é uma pessoa muito entrosada na questão da infraestrutura. Vamos organizar um ciclo de debates para essa frente, e seria muito oportuna também a sua participação, bem como a dos demais Senadores desta Casa.

Fico muito agradecido. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

DOCUMENTO ENCAMINHADO PELO SR. SENADOR HÉLIO JOSÉ EM SEU PRONUNCIAMENTO

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I, § 2º, do Regimento Interno)

Matéria referida:

– Lista de presença da Instalação da FrenteINFRA

Lista de presença da Instalação da FrenteINFRA

1. Ministro Gilberto Kassab – Ministro de Estado do Ministério das Cidades
 2. Senador Jorge Viana
 3. Deputado Herculano Passos (PSD/SP)
 4. Deputado Edinho Bez (PMDB/SC)
 5. Deputado Francisco Chapadinha (PSD/PA)
 6. Deputado Felipe Bornier (PSD/RJ)
 7. Deputado William Woo (PV/SP)
 8. Deputado Walter Ihoshi (PSD/SP)
 9. Deputado Rômulo Gouveia (PSD/PB)
 10. Deputado Raimundo Gomes de Matos (PSDB/CE)
 11. Deputado Pastor Franklin (PTdoB/MG)
 12. Prefeito Claudécio José – Bote Fé/SP
 13. José Roberto Senno – ANSEAF – Ass. Nacional dos Servidores Públicos, Engenheiros, Arquitetos e Engenheiros Agrônomos do Poder Público Federal
 14. Celso N E Oliveira – Analista de Infraestrutura do Ministério das Cidades
 15. Cláudio Firmo – Assessor da Vice-Governadoria
 16. George Gomes – Assessor da Vice-Governadoria
 17. Daniel Alves Lima – Diretor da ANEINFRA – Associação Nacional dos Analistas e Especialistas em Infraestrutura
 18. Agnaldo Alves Pereira – Diretor Regional do DF e Entorno da Revista Evidence
 19. Luciana Rubino – Chefe de Assessoria de Relações Institucionais e Parlamentares do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR
 20. Nadir Santos de Almeida – Diretório do PSD
 21. Marcos Canudo – Assessor Especial do Ministério da Integração Nacional
 22. Jair Marinho – Policial Civil do DF
 23. Cláudia Vale – Assessora da Prefeitura de Rio Branco
 24. Ferando Mausinho – Assessor do Deputado Átila Lira (PSB/PI)
 25. Carlos Kobayshi – Presidente da Associação Comercial do SIH – ACESIH
 26. Lettieri – Presidente da Associação Comercial do Guará – ACIG
 27. Valdemir Hass – Presidente da Associação Comercial do Núcleo Bandeirante – ACINUB
 28. Jorge Malvio – Técnico da Famicro – Federação das Micro e Pequenas Empresas
 29. Celso Oliveira – Analista de Infraestrutura do Ministério das Cidades
- Da Franklin Costa - sub procurador geral da República*
- Jamal Bittar - Presidente da FIBRA*
- Marcos Alexandre - Prefeito de Rio Branco - AC.*

30. Gilberto Luiz de Barros - Famicro – Federação das Micro e Pequenas Empresas
31. Pedro Alejandro – Representante da FIBRA – Federação das Indústrias do DF
32. Ligia de Almeida – Assessora Técnica dos Ministérios dos Transportes
33. Márcio Oliveira – Assessoria Parlamentar do Ministério da Previdência Social
34. Paulo Guimarães – Superintendente da Mútua – Caixa de Assistência dos Profissionais do CREA
35. Márcia Uchôa – Vice-presidente da UNACON – Sindicato Nacional dos Analistas Técnicos de Finanças e Controle
36. Hávila da Nóbrega – Diretor SINICON – Sindicato Nacional da Indústria da Construção Pesada
37. Sanelva de Vasconcelos – Secretário do Ministério dos Transportes
38. Edvaldo Dias da Silva – Coordenador de Relações com o Congresso - *EDF*
39. Daniel Antunes – Gerente de Relações Institucionais
40. Adailton Dias – Diretor Geral - DNIT
41. Oswaldo de Ramos – Diretor – Nielsen Engenharia
42. Zeno José Andrade Gonçalves – Chefe de Gabinete – DNIT
43. Edy Mascarenhas – Chefe de Enfermagem
44. Victor Burns – Gerente de Relações com o Governo – BNDES
45. José Edmilson – Diretor da SINDUSCON – Sindicato da Indústria da Construção Civil
46. Jane Sueli Silveira – Diretora da Multinacional THB
47. Mario Maripilli – Vice Presidente da Multinacional THB
48. José Roberto Senna – Secretário - ANSEAF – Associação Nacional dos Servidores Públicos
49. Ivan Lins Gregório – Assessor – ASERCON – Associação dos Secretários Parlamentares e Comissionados do Congresso Nacional
50. Ricardo Vidal de Abreu – Assessor do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.
51. Carlos Roberto Oliveira – Presidente do Conselho Comunitário do Lago Norte
52. Gregório Gomes – Assessor da Vice Governadoria DF
53. Cláudio Firmo - Assessor da Vice Governadoria DF
54. Juliana Isa Campos – Assessor da FIESP – Federação das Indústrias do Estado de São Paulo
55. Marcus Tavares – Analista de Infraestrutura do DF

O SR. PRESIDENTE (Telmário Mota. Bloco Apoio Governo/PDT – RR) – Obrigado, Senador Hélio José, pelas palavras.

O SR. EDUARDO AMORIM (Bloco União e Força/PSC – SE) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Telmário Mota. Bloco Apoio Governo/PDT – RR) – Senador Eduardo Amorim.

O SR. EDUARDO AMORIM (Bloco União e Força/PSC – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, no dia de hoje, apresentamos requerimento, nos termos do art. 218 e seguintes do Regimento Interno do Senado Federal, de acordo com as tradições da Casa, de inserção em ata de voto de pesar e apresentação de condolências à família pelo falecimento, ocorrido no dia 7 de abril de 2015, ontem, em Aracaju, capital do nosso Estado de Sergipe, da Sr^a Josefa Matos Valadares, conhecida como Dona Caçula, mãe do Ex^{mo} Senador Antonio Carlos Valadares, nosso colega, e avó do também amigo Deputado Federal Valadares Filho.

Sergipe perdeu uma personalidade carismática, Senadora Ana Amélia, Josefa Matos Valadares, conhecida como Dona Caçula, mãe do nosso colega Senador Antonio Carlos Valadares e avó do Deputado Federal Valadares Filho.

Ela faleceu ontem, dia 7 de abril de 2015, no Hospital São Lucas, em Aracaju, aos 92 anos de idade, em decorrência de falência múltipla de órgãos.

Sempre foi uma sergipana corajosa, determinada, com grande espírito de liderança e vocação política, o que a levou ao cargo de Prefeita do Município de Simão Dias.

Foi uma das grandes inspiradoras da vitoriosa carreira política de um de seus filhos, o nosso amigo Senador Antonio Carlos Valadares, e também de um de seus netos, Deputado Valadares Filho.

Meu Estado está triste, enlutado pela perda dessa filha significativa, mulher de extraordinária dimensão histórica e afetiva, que certamente sempre será lembrada, reconhecida e respeitada.

Ao prestar esta justa e legítima homenagem à Dona Caçula, presto também minhas condolências a toda a família Valadares.

Por tudo isso, requeiro voto de pesar e apresentação de condolências à família, como homenagem do Senado da República a essa grande cidadã sergipana e brasileira.

O Sr. Telmário Mota deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Blairo Maggi.

A SR^a ANA AMÉLIA (Bloco Apoio Governo/PP – RS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

Eu queria endossar o requerimento de condolências feito pelo Senador Eduardo Amorim, não só para homenagear Sergipe, por perder uma pessoa tão importante, mas também seu filho, que conhecemos bem e com quem convivemos no Senado, Antonio Carlos Valadares.

Nós integramos a Comissão do Mercosul, e ele, do Nordeste, tem um envolvimento pessoal muito grande. E também seu filho, o Deputado Valadares Filho.

Eu queria externar também as minhas condolências à família do Senador Antonio Carlos Valadares pela perda da mãe, que é sempre dolorosa, Dona Caçula, seu apelido, a forma carinhosa de a população conhecê-la. Eu também queria endossar o requerimento de V. Ex^a.

O SR. EDUARDO AMORIM (Bloco União e Força/PSC – SE) – Muito obrigado, Senadora Ana Amélia.

O SR. PRESIDENTE (Blairo Maggi. Bloco União e Força/PR – MT) – Muito obrigado, Senador Amorim. Assim como a Senadora Ana Amélia, também compartilho com a dor do Senador Antonio Carlos Valadares. Como disse a Senadora Ana Amélia, perder mãe é muito complicado. Eu, graças a Deus, ainda tenho a minha, mas imagino a dor que o Senador está sentindo e compartilho, assim como V. Ex^a, desse momento triste na vida do Senador. E fica registrado na Casa o seu posicionamento.

Dando sequência, passo a palavra ao Senador Telmário Mota, como orador inscrito para uso da tribuna.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Apoio Governo/PDT – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ouvintes da Rádio Senado, telespectadores da TV Senado, antes de externar a minha fala, quero também estender as minhas condolências à família do Senador Antonio Carlos Valadares, homem que tem toda uma história política no Brasil, tem sua história escrita nos serviços prestados em diversos cargos importantes que já ocupou no nosso Estado de Sergipe, do Senador Amorim. Então, quero estender as minhas condolências, meus pêsames a toda a família.

Sr. Presidente, estive ontem representando o Senado em uma missão em Cuiabá. V. Ex^a conhece? Os dois Senadores olharam tão rapidamente, é claro, e mora no coração.

Cuiabá ontem foi palco de um evento ímpar no Brasil. Ali, na Universidade Federal, foi realizado o 1º Fórum de Lazer e Esportes, de Políticas Públicas para os Povos Indígenas do Brasil, um ato realizado pela Universidade Federal de Mato Grosso e pelo Ministério do Esporte. E quero aqui parabenizar todos os organizadores, a universidade e todos os povos indígenas que lá estiveram.

Em 1500, eram 3 milhões de indígenas. De lá para cá, as diversas medidas, as diversas ações governamentais, usando ora os militares ora os missionários, reduziram muito a população indígena no Brasil e, em determinado momento, fez com que ela perdesse um pouco da sua cultura, principalmente do seu patrimônio cultural, com essa grande integração.

Aí veio o SPI, com o Marechal Rondon, depois a Funai, na época dos militares, e, em 1957, Sr. Presidente, a população indígena no Brasil representava menos de 0,10%, cerca de 70 mil indígenas. Hoje, graças a Deus, um novo momento, com a Constituição, principalmente com o art. 231, houve um grande crescimento. Hoje, são quase 900 mil indígenas em todo o Brasil, 0,4% da população brasileira.

Ontem, tivemos a oportunidade, na cidade de Cuiabá, de presenciar esse encontro de todos os povos indígenas do Brasil: 240 mil, distribuídos em 180 etnias. Ali tivemos a oportunidade de ver esse valor cultural importante para os originários do Brasil. Vimos ali a integração de povos indígenas desde o Rio Grande do Sul até o meu Estado, Rondônia, participando efetivamente. E hoje terão início algumas mesas de debate, algumas plenárias.

Acho que são quatro ou cinco dias de troca de informações, de troca de culturas, quando se vai ver que o esporte e o lazer nas comunidades são um fortalecimento. Enfim, serão debates de todas as ordens, e será uma oportunidade de enriquecer ainda mais esse grande patrimônio cultural dos povos indígenas brasileiros.

Então, quero aqui, Sr. Presidente, Srs. Senadores, parabenizar a organização, que foi belíssima. Vimos lá algumas apresentações fantásticas de cultura, de danças, de costumes, de hábitos. Realmente saí de lá muito encantado em poder participar desse primeiro fórum realizado no Brasil. Isso demonstra que as políticas públicas do Governo Federal estão atentas e buscando cumprir aquilo que determina a Constituição, oportunizando aos povos indígenas que se fortaleçam, no sentido de resgatar essa cultura maravilhosa que há anos vinha se perdendo. Hoje estão podendo fazer, num encontro desse, uma grande integração.

Sr. Presidente, eu quero também aqui, hoje, tocar em outro assunto. Quando eu fui candidato ao Senado, eu sempre tive as igrejas evangélicas e também as igrejas católicas como um grande apoio. Fui vereador no Município de Boa Vista. Ali implantamos a Marcha para Jesus, e depois a tornamos cultura do Município. Uma marcha que, *a priori*, era feita de forma muito tímida, hoje é um dos maiores eventos evangélicos do Estado. Arrasta multidões, graças a Deus.

Fomos os primeiros a implantar o festival gospel no Estado. Hoje também ajudamos a criar a Semana Gospel no Estado de Roraima, no Município de Boa Vista. Tivemos um embate forte quando quiseram tirar a sonora de dentro das igrejas. Defendemos, inclusive aumentando decibéis ao ponto de convivência, e não precisamos retirar aquele tão importante instrumento de amplificação do som dentro das igrejas.

Nessa minha campanha para o Senado, Sr. Presidente, Srs. Senadores, telespectadores da TV Senado e principalmente ouvintes da Rádio Senado, vimos muitos missionários, pastores se dedicarem de corpo e alma, Senador Amorim, entrando ali nos hospitais, indo às comunidades mais distantes, indo às penitenciárias, indo às cadeias, indo aos abrigos, indo a todos os cantos, às ruas, com os meninos de rua, de ordem que esses pastores, esses missionários se dão por inteiro. Isso não é por um dia, dois dias, três dias, mas por anos e anos, lutas e lutas.

Esses missionários acabam por fazer um trabalho muito melhor, Senadora Ana Amélia, muito melhor do que o Estado, e eles não recebem absolutamente nada para fazer isso. Fazem-no por uma vocação, fazem-no pelo amor, fazem-no porque eles têm a necessidade de levar a palavra de Deus e fortalecer muitas pessoas que estão ali.

Quando eu digo que a cadeia é a escola do diabo, é porque as pessoas vão para ali, às vezes com uma ação de infração e saem de lá catedráticas, Ph.D. em procedimentos errados. As igrejas vão ali, resgatam e as colocam dentro da sociedade, dentro do seu lar, fazendo um trabalho maravilhoso.

Muitos pastores e missionários desses me diziam: "Senador, você, chegando lá, não se esqueça da gente."

Então, eu vejo, hoje, alguns pastores, alguns missionários que, às vezes, são tomados por algum tipo de doença – uma doença cardíaca, uma tuberculose que pegam nos locais, leishmaniose –, e não têm uma assistência em função disso. Muitos deles, depois que fazem um trabalho maravilhoso para a sociedade e para o Estado, às vezes, ficam impotentes para se tratar. Aí, ficam fazendo feijoadas, fazendo algum tipo de movimento para fazer pequenas arrecadações, para, às vezes, fazer um tratamento até fora do Estado de Roraima, que, às vezes, não está aparelhado para tratar daquelas doenças.

Então, isso me tocou muito. Tocou-me ao ponto de a gente, aqui, buscar um projeto com que a sociedade possa reconhecer, através de uma aposentadoria, essas pessoas.

Nós demos entrada nesse projeto. O projeto foi, inicialmente, debatido com a Omer, depois, foi debatido com a Omeb, e algumas comunidades religiosas foram ouvidas na concepção inicial do projeto.

E o projeto caiu nas comissões para ser analisado. Infelizmente, o projeto, como é um projeto e passível de aperfeiçoamento ainda nas comissões, trouxe uma restrição que realmente não cabe: a da escolaridade.

Isso não foi observado. O projeto trouxe uma recomendação de que era preciso ter o primeiro grau. Ora, isso, naturalmente, iria pegar a grande maioria. Como disse o Senador Magno: "Até Jesus ia ficar de fora." Então, a gente quer aqui fazer essa correção. O projeto está sendo aprimorado e vai ser muito mais debatido. Vamos fazer um fórum para debater, para ele alcançar o verdadeiro objetivo, as suas intenções.

Agora, o que mais me chama a atenção é que, no meu Estado, a TV Imperial, que lá representa a Record, a TV Caburaí, a Rádio 93, que são os meios de comunicação dos nossos adversários, estão deturpando o verdadeiro objetivo do projeto. Tentam implantar nas pessoas, induzi-las, por meio da mentira, por meio do terrorismo político, a não aceitar e não entender o objetivo do projeto. Mas nós não podemos esperar muita coisa desses dois canais de televisão que, apesar de serem concessões públicas, estão a serviço de um grupo político que não tem compromisso com meu Estado, que não tem compromisso com a sociedade e, muito menos, com a verdade.

Eu queria ver esses meios de comunicação, que pertencem ao grupo do Senador Romero Jucá, falar dos nomes que estão envolvidos na Lava-Jato. Eu queria ver esse mesmo grupo falar dos servidores desses meios de comunicação que ganhavam do Governo e trabalhavam nesses meios de comunicação do Senador Romero Jucá. Isso eu queria ver!

Eu queria ver essa rádio e essas duas televisões falarem das empresas da família dele, das mineradoras. Eu queria ver isso. Eu queria ver essa rádio e televisões falarem desse menino com TFD que veio para cá tratar de um câncer, que está aqui abandonado e a quem não foi dado o TFD. Eu queria ver isso, mas não. Uma concessão pública está a serviço de um grupo para confundir ou tentar confundir a cabeça das pessoas. Mas isso não me atinge. Não me atinge porque não se espera muito de onde não há nada. Não tenho nenhuma dúvida.

Quero aproveitar este momento para esclarecer que o projeto é muito bom, vai ser aprimorado e vai cumprir com o seu papel.

Sr. Presidente, para concluir a minha fala, quero fazer uma lembrança aos servidores do ex-Território de Roraima, aqueles que têm o benefício na MP nº 660. A medida provisória foi para a Câmara, sofreu as modificações e voltou a esta Casa, onde vai ser relatada pelo Senador Randolfe Rodrigues, do Amapá. Já conversei com o Senador. Nós vamos tentar não só dar a celeridade que o processo precisa, como resgatar aquilo que foi tirado, que dá todo direito aos ex-servidores dos Territórios de Rondônia, do Amapá e de Roraima. Portanto, estamos atentos a esse projeto. Estamos agilizando. Já conversamos com o Relator, o Senador Randolfe, do Amapá, um homem interessado nisso, aplicado nesse sentido, para que possamos, verdadeiramente, levar os sonhos do povo de Roraima.

Essa é a minha fala por hoje, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Blairo Maggi. Bloco União e Força/PR – MT) – Muito obrigado, Senador Telmário Mota, que representa aqui o Estado de Roraima.

Passo a palavra, como Líder inscrito, ao Senador Wellington Fagundes, também do Estado de Mato Grosso.

Antes, Senador, dou boas-vindas ao Deputado Federal Adilton Sachetti, que está conosco nesta sessão, aqui comigo na mesa, e também cumprimento o Deputado Estadual Leonardo Albuquerque, do PDT de Mato Grosso, que se faz presente aqui na tribuna de honra. Seja muito bem-vindo ao Senado Federal! Parece que, com exceção do Senador Lindbergh Farias, os mato-grossenses tomaram conta da Casa neste momento.

Com a palavra, o Senador Wellington Fagundes, pelo Estado de Mato Grosso.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco União e Força/PR – MT. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Eu queria, aqui, inicialmente, parabenizar também o Senador Telmário, que esteve presente no nosso Estado, nesse primeiro Fórum de Políticas de Esporte para os povos indígenas, uma parceria do Ministério do Esporte, juntamente com a Universidade Federal.

Tenho certeza, Senador, que a sua presença lá não foi só enobrecedora, mas também levou muitos conhecimentos, já que o seu Estado, Roraima, também é um Estado que tem uma população indígena muito grande.

Mato Grosso é, também, um Estado em que temos muitas etnias. Em Mato Grosso do Sul nós temos uma população indígena maior, mas em Mato Grosso temos muito mais diversidade de etnias dos povos indígenas. Inclusive, no ano de 2013, nós sediamos, também, os primeiros jogos internacionais lá, na nossa capital, a cidade de Cuiabá, mostrando, com isso, o respeito e, principalmente, preservando as nossas tradições, já que a população indígena teve um papel fundamental desde o descobrimento da nossa capital, com os bandeirantes que para lá foram. E vou fazer um pronunciamento, inclusive, registrando 296 anos do aniversário da nossa capital hoje. Hoje é aniversário da nossa capital.

Quero, aqui, também registrar a presença do nosso companheiro da cidade de Cáceres, o médico Dr. Leonardo Albuquerque, que é do PDT e já teve oportunidade, inclusive, de ser candidato a prefeito daquela cidade. A cidade de Cáceres é uma cidade polo da região oeste. Eu tive lá uma votação expressiva no meu primeiro mandato, fui o mais votado em toda a região como Deputado Federal e, agora, como Senador, também tive

uma boa votação na cidade de Cáceres. O Dr. Leonardo, como a gente diz, estourou no voto, teve uma votação expressiva e, hoje, é um Deputado Estadual que honra muito o nosso Estado e a nossa região. Daqui a pouco nós vamos estar numa audiência, conversando sobre alguns projetos de desenvolvimento da nossa região.

Quero cumprimentar também, aqui, o ex-Prefeito Adilton Sachetti, que, hoje, é Deputado Federal, da nossa cidade de Rondonópolis, Mato Grosso. E agora a sessão é presidida pelo Líder do meu Partido, o Senador Blairo Maggi, que também é de Rondonópolis, Mato Grosso. Está faltando aqui o nosso outro companheiro Senador de Mato Grosso, o Senador José Medeiros, que também é de Rondonópolis, a minha cidade natal.

Quero, nessa felicidade de estarmos aqui todos, registrar, Sr^{as} e Srs. Senadores, que hoje, dia 8 de abril, Cuiabá está completando 296 anos de sua fundação, data que merecerá muitas comemorações e, ao mesmo tempo, muitas reflexões sobre a cidade que estamos construindo e que será herdada por nossos sucessores.

Quero, em nome de toda a população, parabenizar o Prefeito Mauro Mendes, que é hoje o Prefeito de Cuiabá, empresário jovem que foi de Goiás para lá só com o espírito de ser um vencedor. Fez a faculdade e hoje é prefeito daquela cidade.

Quero também homenagear, em nome do Presidente da Câmara de Vereadores de Cuiabá, todos os vereadores da nossa capital. E o Presidente da Câmara de Vereadores de Cuiabá também é da nossa cidade de Rondonópolis. Hoje está lá, presidindo a Câmara da nossa capital.

Cuiabá surgiu como uma pequena vila formada pelos bandeirantes que deixaram a cidade de Sorocaba para aventurar-se no coração da América do Sul na busca do ouro.

O precioso metal foi encontrado em grande quantidade por aquelas terras. Conta a história que o bandeirante Miguel Sutil chegou à região onde hoje é Cuiabá, em 1722, e pediu aos índios do local que buscassem frutas lá na mata. Sem entender o que o bandeirante queria, os índios voltaram com o ouro que haviam encontrado à beira do córrego da prainha. Surgiu, assim, o primeiro núcleo habitacional que daria origem à capital de Mato Grosso.

Durante décadas, Cuiabá viveu a opulência proporcionada pela exploração do ouro, atraindo aventureiros de todas as partes do Brasil. Hoje, a capital de Mato Grosso continua a se desenvolver pela riqueza produzida no campo, pela indústria e pela grande oferta de serviços. A cidade mistura história e modernidade. No mesmo espaço, casarões que remetem à arquitetura colonial portuguesa e prédios com a mais nova tecnologia, ruas planejadas e outras que surgiram do andar natural dos moradores das cidades, um linguajar único e idiomas de todas as partes do mundo.

A cidade pulsa ao som do rasqueado, do siriri e também do cururu. Seus moradores recebem a todos de braços abertos e sorriso largo.

A hospitalidade cuiabana é reconhecida pelo mundo afora e faz da capital de todos os mato-grossenses um polo de alegria, cultura, história e belezas naturais. Cuiabá é a cidade do calor, principalmente do calor humano. Entre prédios e avenidas largas e movimentadas é possível encontrar gente que ainda se senta à calçada no final da tarde para conversar, contar casos e ver a vida passar.

O cuiabano é assim: bastam algumas horas de conversa e você já vira amigo da família, é convidado para comer um peixe e tomar um licor de pequi, um guaraná ralado... É assim que o povo cuiabano recebe a todos. É um povo hospitaleiro, receptivo e orgulhoso de suas tradições e cultura.

Cuiabá está no coração da América do Sul e parece sintetizar todos os sentimentos de um continente ocupado por várias culturas, por diferentes povos, mas unido na conquista da liberdade econômica e da justiça social. A capital de Mato Grosso é polo de alegria, uma cidade moderna, um tesouro incrustado no centro geodésico da América do Sul, a partir de onde é possível acessar o Pantanal mato-grossense, o Cerrado e a Amazônia, três biomas que se juntam para formar uma das regiões mais bonitas do mundo.

Por tudo isso, quero aqui registrar meu orgulho de ser mato-grossense e ter Cuiabá como a capital de todos nós. E aproveito, Sr. Presidente, a oportunidade para convidar todos que nos assistem aqui através da TV Senado, que nos ouvem pela Rádio Senado e que nos acessam pela internet para conhecer a nossa capital e que possam conhecer também toda essa diversidade cultural, ambiental e a riqueza do nosso povo.

Estamos aqui, Sr. Presidente, V. Ex^a que preside esta sessão, e, como sulista, eu sempre tenho falado sobre as fases do nosso desenvolvimento. Cuiabá teve essa história de, chegando lá os bandeirantes... Antes, a nossa primeira capital, Vila Bela da Santíssima Trindade, que foi projetada em Portugal. Com a chegada dos bandeirantes, tivemos esse desenvolvimento através da riqueza do garimpo do ouro, depois, do diamante, com os nordestinos que para lá foram e, depois, com os sulistas que chegaram para desbravar o Cerrado.

O nosso Presidente Blairo Maggi, que hoje preside esta sessão, teve a oportunidade de ser Governador por dois mandatos. Isso demonstra que ele, que, com a sua família lá chegou para ajudar a desbravar o Cerrado, como também o Adilton, sabe como o povo mato-grossense é receptivo, tanto é que a maioria dos políticos

de Mato Grosso são pessoas que nem lá nasceram, que foram para lá ajudar no desenvolvimento, a maioria dos prefeitos.

Inclusive hoje tivemos uma reunião aqui. E o Deputado Baiano Filho convidou os prefeitos lá do Araguaia para estarem aqui, junto com o Senador Blairo Maggi, conosco, junto com o Ministro de Minas e Energia, para discutir a questão da energia na região do Araguaia. E, hoje, dado o desenvolvimento daquela região, já precisamos, emergencialmente, resolver essa situação.

Eu quero aqui parabenizar também o Prefeito Gaspar, que é o Presidente da AMNA, a associação dos prefeitos da região do Araguaia. Graças à liderança do nosso companheiro Blairo, de estarmos junto com o Ministro, temos a esperança de que, em regime de urgência, o Ministro fará uma licitação para implantar uma termelétrica para, em curto prazo, enquanto não se constrói o linhão que vai lá da região de Paranatinga, e também temos outras alternativas a partir de Tocantins para reforçar, já que o Araguaia será uma das regiões que mais vão se desenvolver nesses próximos anos.

Mato grosso é o Estado que, nos últimos anos, mais se desenvolveu no País. E o Araguaia é uma região de nova fronteira agrícola que está sendo aberta agora, com milhões de hectares prontos para produzir para o Brasil. Claro que temos esses problemas de infraestrutura. Por mais que se tenha feito – e me lembro aqui do Programa Luz para Todos, do Governo Lula, do Governador Blairo Maggi, depois o Governador Silval levando energia para o Araguaia –, dado esse desenvolvimento, o crescimento, sem dúvida nenhuma é importante esse trabalho a ser executado agora pelo atual Ministro.

Da mesma forma, a questão do asfalto da BR-158. É fundamental a conclusão daquela estrada. E, daí, Senador Blairo, nós que temos atuado aqui conjuntamente, temos conversado muito com a equipe econômica, porque temos à frente o Ministro dos Transportes do nosso Partido, um Ministro competente, trabalhador, com toda a sua equipe, mas não tem como resolver os problemas do Ministério se os recursos para lá não forem. E a preocupação que já colocamos é que Mato Grosso é um Estado de solução. A cada quilômetro de estrada que se constrói o desenvolvimento é muito rápido, a resposta para o Brasil é muito rápida.

Então, queremos registrar mais uma vez a preocupação de todos nós, mato-grossenses, com a conclusão da BR-158, mas também da BR-163, que sofreu concessão para ter a sua duplicação da divisa de Mato Grosso do Sul até a cidade de Sinop, sendo que metade desse trecho será feita pelo Governo Federal, de Rondonópolis até Posto Gil.

Hoje, infelizmente, Sr. Presidente, as obras estão quase paradas, dada a falta de pagamento, ou seja, os recursos não estão chegando ao Ministério dos Transportes para pagar os compromissos que foram contratados. E, é claro, como é uma concessão, metade é obrigação da concessionária, metade, do Governo. A concessionária está fazendo as suas obras. Nesse final de semana, tive a oportunidade de visitar as obras. Os equipamentos operam de forma acelerada por parte da concessionária. As praças de pedágio estão sendo construídas e daqui a pouco, aproximadamente em setembro, será o momento em que eles irão cobrar o pedágio. E o governo terá que fazer a sua parte. Caso contrário, nós seremos o primeiro a estar aqui, nesta tribuna, porque não podemos aceitar que o povo pague por um serviço que não está a contento. Então eu quero me somar a toda a Bancada de Mato Grosso, que está mais uma vez cobrando, mesmo neste momento de crise.

Ontem estivemos com a Presidente da República, a Presidente Dilma, com toda a equipe, quando fui representar o nosso Partido, tendo V. Ex^a como Líder. Lá se falou muito dos cortes que serão feitos. Agora, acredito que esses cortes têm que ser feitos de forma criteriosa, priorizando aquilo que é imprescindível, principalmente, no caso de Mato Grosso, a duplicação da BR-163, que é a estrada principal, troncal do Estado. Essa obra não pode parar, porque é o trecho de maior volume de acidentes. Aliás, segundo a Polícia Rodoviária, é o trecho com maiores acidentes frontais do Brasil. E o acidente frontal normalmente representa a perda de vidas.

Eu não vou me abster de falar disso uma vez, dez vezes, todas as semanas. Temos que chamar a atenção, porque com vida não podemos brincar.

Então, além da questão do desenvolvimento do nosso Estado, é claro que também temos que nos preocupar com as pessoas que trafegam por essa estrada. Aliás, tudo o que vai para a Amazônia tem que passar nesse trecho de Rondonópolis até Posto Gil. São três BRs que se sobrepõem: a BR-070, a BR-364 e a BR-163.

Ao encerrar, parabenizo mais uma vez toda a população mato-grossense, todos os cuiabanos que lá nasceram e a todos que lá escolheram para viver. Cuiabá está de braços abertos a todos aqueles que querem progredir. É um Estado de muitas oportunidades. São 900 mil km² e menos de 3,5 milhões de habitantes. Portanto, além de ter uma vida confortável, você terá muitas oportunidades em conhecer a nossa capital. Parabéns à nossa gente! Parabéns ao povo cuiabano! Parabéns ao povo mato-grossense!

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Blairo Maggi. Bloco União e Força/PR – MT) – Muito obrigado, Senador Wellington Fagundes.

Eu também, junto com V. Ex^a, me somo a sua homenagem à cidade de Cuiabá. Mais tarde também farei um pronunciamento. E tenho certeza de que o Deputado Adilton Sachetti, solidário, também manda os parabéns à cidade de Cuiabá pelo seu aniversário.

Convido agora o Senador Eduardo Amorim para que possa usar da tribuna como Líder inscrito pelo PSL.

O SR. EDUARDO AMORIM (Bloco União e Força/PSC – SE) – PSC, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Blairo Maggi. Bloco União e Força/PR – MT) – PSC, desculpe.

Com a palavra V. Ex^a.

O SR. EDUARDO AMORIM (Bloco União e Força/PSC – SE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente, Senador Blairo Maggi, Líder do PR, Vice-Líder do nosso Bloco União e Força.

Sr. Presidente, a todos que nos assistem pela TV Senado, os ouvintes da Rádio Senado, todos que nos acompanham pelas redes sociais.

Sr. Presidente, antes de propriamente entrar no assunto que vou falar, gostaria de registrar as presenças honrosas, de fato muito honrosas, de acadêmicos de Direito de todas as nossas universidades e faculdades do nosso Estado de Sergipe que estão ali na tribuna de honra.

Registro a presença de Vinícius Mendonça, Vice-Presidente da Comissão de Assuntos Acadêmicos – obrigado, Vinícius; Larissa Lima, da Comissão de Assuntos Acadêmicos; Alonso Júnior, da OAB de Sergipe; Patrícia Andrade, da OAB de Sergipe. Registro a presença de Ítalo Mateus, da Universidade Federal de Sergipe; de Abraão da Conceição, da Ages, irmão do nosso querido Pároco de Boquim e também da Colônia Treze. Registro também a presença de Maria Patrocínio, da Faculdade de Pio X; de Ana Catarina Cardoso, da Fase; de Jonathas Bruno, da Unit, e eu fiz também o curso de Direito na Unit; e de Jéssica Graype, da Fanese.

Sejam todos bem-vindos. Obrigado por terem vindo conhecer o Senado, conhecer o Congresso Nacional. Grande iniciativa e sejam bem-vindos. Quem bom, quanta honra. Muito orgulho ver todos vocês aqui, ver de fato como funciona o nosso Congresso brasileiro. É com a presença de vocês que a gente passa a ter cada vez mais a certeza de que esse é o caminho mais pacífico de fortalecer a nossa democracia e de buscar a justiça social deste País.

Obrigado a todos.

Sr. Presidente, ontem, dia 7 de abril, comemorou-se o Dia Mundial da Saúde, data criada em 1948 pela Assembléia Mundial da Saúde com o objetivo de conscientizar as populações mundiais a respeito da qualidade de vida e dos diferentes fatores que afetam a nossa saúde. Ontem houve várias votações aqui, e terminamos muito tarde. Por isso, não foi possível fazer, na tarde ou na noite de ontem, este pronunciamento, que eu faço agora, Sr. Presidente.

Essa data foi estabelecida para coincidir com a data de fundação da Organização Mundial da Saúde (OMS). Dois anos após sua criação, a OMS aprovou um conceito que visava ampliar a visão do mundo a respeito do que seria estar saudável. Ficou definido então que, abro aspas: “A saúde é um estado de completo bem-estar físico, mental e social, e não consiste na ausência de doença ou enfermidade”, fecho aspas. E, lamentavelmente, Sr. Presidente, 65 anos após a definição sobre o que seria estar saudável, o que temos visto, no Brasil e, especialmente, no meu Estado, no nosso Estado, o Estado de Sergipe, é exatamente o contrário do que aqui foi conceituado e estabelecido.

Já há algum tempo, ocupo esta tribuna para denunciar o verdadeiro descaso e o caos que foi tomando conta da saúde no Estado de Sergipe, situações que foram se agravando e se tornaram pautas para matérias publicadas amplamente não apenas pelas mídias locais, mas também em rede nacional. Para se ter uma ideia, Sr. Presidente, na sexta-feira passada – Sexta-Feira da Paixão –, o Bom Dia Brasil denunciou, mais uma vez, a inexistência de pediatras nos postos de saúde e nas emergências da rede pública de saúde em várias cidades do País e no Distrito Federal e destacou na reportagem, abro aspas: “Em Sergipe, o problema maior é a falta de cirurgiões pediátricos. O Bom Dia Brasil já mostrou a situação do maior hospital público do Estado, o Huse, há um ano, e de lá pra cá quase nada mudou” – fecho aspas.

Sr^{as} Senadoras e colegas Senadores, no início do ano passado, daqui desta tribuna, denunciei esta alarmante e desumana situação, antes mesmo de este fato ter-se tornado pauta para imprensa nacional. Aqui é importante, mais uma vez, chamar a atenção para o descaso – verdadeiro descaso! – com os quase 90% dos sergipanos que são SUS dependentes e não têm nenhum plano de saúde. O único plano que eles têm é o SUS, mas, muitas e muitas vezes, não encontram o atendimento adequado. Entretanto, o descaso e a falta de respeito estendem-se aos profissionais da saúde e, por falta de condições de trabalho, os seis únicos cirurgiões pediátricos do Hospital de Urgência de Sergipe pediram demissão.

Sr. Presidente, sou profissional da saúde, sou médico e tenho a convicção de que pior do que uma remuneração é uma má remuneração, o que, com toda certeza, gera uma má condição de trabalho. Você estuda anos, dedica anos da sua vida ao estudo, muitas vezes nove, dez anos, para se especializar, para se graduar em

Medicina e depois para se especializar, e, muitas vezes, na hora de ser um instrumento de cura e de salvação, apenas um instrumento de cura e de salvação, falta o medicamento adequado, falta um instrumento, falta uma ampola que custa alguns centavos ou alguns reais apenas. Entretanto, o descaso e a falta de respeito estendem-se aos profissionais da saúde, como eu já disse, Sr. Presidente, uma situação considerada arriscada pelo Conselho Regional de Medicina do meu Estado.

Em setembro do ano passado, o jornal da cidade publicou:

Pacientes dos hospitais públicos de Sergipe enfrentam a falta de leitos para internamento. A espera pode terminar em morte e, de fato, tem terminado em morte muitas e muitas vezes. No Estado, nem decisão judicial é garantia de atendimento. [Repito, Sr. Presidente, no Estado, nem decisão judicial, já que estou aqui diante de vários estudantes e também profissionais do Direito, é garantia de atendimento.] A Secretaria de Estado da Saúde diz que, atualmente, o número de leitos de UTI da rede pública é superior ao da rede particular, o que não ocorria há oito anos.

A matéria segue, abro aspas: “Mas, na verdade, o número de quartos para prestar atendimento à população está abaixo da meta mínima prefixada pelo Ministério da Saúde”, fecho aspas, Sr. Presidente – essa era a matéria do jornal da cidade.

Sr. Presidente, infelizmente, os problemas não param por aí. Sabemos que o SUS repassa verbas destinadas para o atendimento da saúde pública nos Estados e no Distrito Federal, de acordo com o número total de leitos ofertados em todos os estabelecimentos hospitalares, incluindo hospitais filantrópicos e hospitais particulares. Mas, em Sergipe, há alguns anos, estamos vivendo um grave problema devido ao descontrole na gestão da saúde. Diariamente, podemos ver, no maior Hospital do Estado, o Hospital de Urgência de Sergipe, um verdadeiro cenário que nos remete a uma situação de guerra civil: diversos pacientes são colocados em macas pelos corredores e até em cadeiras plásticas para aguardarem, sabe-se lá por quanto tempo, atendimento.

Por outro lado, os trabalhadores da saúde lutam contra as péssimas condições de trabalho, consequência de anos de má gestão no Estado de Sergipe, e trabalham de maneira abnegada, superando dificuldades estruturais, falta de medicamentos e de segurança no trabalho. E sei, Sr. Presidente, que estou sendo repetitivo, porque já denunciei essa situação aqui, várias e várias vezes, como já falei inicialmente.

Nos casos em que os pacientes são atendidos fora dos leitos hospitalares, o SUS não reconhece o atendimento por não possuir a condição mínima de assistência médica de qualidade. Dessa maneira, os procedimentos não são contabilizados e, conseqüentemente, o Governo Federal não repassa as verbas para pagamentos referentes aos mesmos – é a má gestão, Sr. Presidente, instalada. E esses, lamentavelmente, são fatos corriqueiros que, além de desumanos, sobrecarregam as finanças do Estado, e o Governo deixa de investir em outras áreas devido à incompetência administrativa vivida nos últimos 10 anos no nosso Estado. Tendo em vista que a Organização Mundial da Saúde entende serem necessários de 3 a 5 leitos por mil habitantes, hoje, em Sergipe, deveríamos contar com mais de 6.660 leitos hospitalares, já que, segundo dados de 2014, do IBGE, somos mais de 2,2 milhões habitantes no Estado.

Sr. Presidente, numa pesquisa junto ao Ministério da Saúde, através do DATASUS, nós nos deparamos com dados preocupantes. Hoje, possuímos um total geral de todas as áreas – cirúrgica, clínica, complementar, obstétrica, pediátrica, outras especialidades e hospital-dia – de 3.728 leitos em toda rede de saúde em Sergipe, sendo pública, filantrópica e privada. Dessa maneira, temos um déficit de quase 3 mil leitos, Sr. Presidente – um déficit de quase 3 mil leitos!

Como disse anteriormente, somos um Estado em que quase 90% da população – quase 90% da população! – dependem diretamente do SUS. E esse déficit de leitos faz com que 1 milhão de sergipanos, ou seja, quase 45% da população fiquem à mercê de atendimento digno. E o Estado sem ter como receber verbas federais referentes aos procedimentos.

Até quando, Sr. Presidente, os sergipanos e os profissionais da saúde do nosso Estado ficarão submetidos a condições cruéis de atendimento e de trabalho devido ao caos instalado pelo atual governo de Sergipe e seus antecessores?

Até quando os sergipanos serão atendidos em macas, jogados em corredores e chegando ao absurdo de serem atendidos em cadeiras plásticas, nesses mesmos corredores?

Até quando, Sr. Presidente, os pacientes ortopédicos, aqueles que têm fraturas diárias serão mandados para casa? Muitas vezes essas fraturas não são consolidadas adequadamente e, somente meses depois, é possível conseguir fazer a sua devida correção, a sua devida cirurgia. Isso tem sido uma rotina, Sr. Presidente, no nosso Estado, lamentavelmente.

O Governo estadual deveria ter um planejamento responsável e respeitoso com o Erário e, sobretudo, com o ser humano – e não tem. O dinheiro público deve ser investido com prudência, eficácia e qualidade.

Não é admissível que tantos recursos sejam destinados para a saúde pública em Sergipe, e o caos ainda esteja lá instalado.

Atualmente, com o Pacto Federativo, sabemos das dificuldades financeiras dos Estados, é verdade; e dos Municípios, é verdade; e da necessidade de se firmarem parcerias com o Governo Federal, para desafogar as contas públicas. Mas, no nosso Estado, nada disso realmente tem ocorrido de forma eficiente. O Governo arrecada mal, porque atende mal e é omissivo muitas e muitas vezes.

Em Sergipe, o Governo criou a Fundação Hospitalar, que, segundo eles, seria a solução para os problemas relacionados à saúde pública no nosso Estado. No entanto, Sr^s e Srs. Senadores, após sua concepção, há exatos seis anos, hoje a Fundação se encontra completamente falida, quebrada – falando em uma linguagem popular –, com uma dívida superior a R\$200 milhões. E isso é uma verdadeira irresponsabilidade, incompetência, falta de respeito e, por que não dizer, má-fé com os sergipanos.

São fatos como esses que me deixam com um enorme sentimento de pesar, mas não temos o direito de desistir, amigos que aqui vêm nesta tarde, estudantes de Direito que aqui vêm nesta tarde. Não temos o direito de desistir desta luta, estamos lutando pela vida digna. Aqui estamos falando de fatores que são determinantes para a vida e para que não ocorram milhares de mortes de sergipanos, de seres humanos, homens e mulheres, crianças sergipanas, que dependem diretamente do sistema de atendimento público da nossa saúde pública no Estado. Relato esses fatos com grande tristeza, é verdade, mas mantenho-me firme na fé e na convicção de que dias melhores hão de vir para o povo da minha terra.

Para finalizar, Sr. Presidente, gostaria de deixar registrado que assinei um requerimento, como aqui já foi dito, de pesar, mais uma vez, com a morte de Dona Josefa Matos Valadares, a Dona Caçula, mãe do Senador Valadares, nosso colega aqui de Parlamento.

E, mais uma vez, também agradeço as presenças honrosas dos advogados e dos estudantes de Direito das nossas universidades e das nossas faculdades sergipanas. Sejam bem-vindos a esta Casa! Aqui é o nosso Parlamento e aqui é necessário vir, realmente, para cumprir uma missão.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Amorim, o Sr. Blairo Maggi deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Wellington Fagundes.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Fagundes. Bloco União e Força/PR – MT) – A Presidência gostaria de parabenizar o nosso companheiro de Bloco Senador Eduardo Amorim, competente, sempre na sua fala muito prudente e competente.

Então, quero, antes de anunciar o próximo orador, cumprimentar pela presença, acompanhado do Deputado Federal Valtenir Pereira, o Dr. Paulo da Cunha, Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, acompanhado do Dr. Túlio Souza, que é juiz auxiliar daquele tribunal.

E quero cumprimentar também o meu companheiro Celinho, Vereador de Cáceres, que foi meu companheiro desde o segundo mandato e hoje está aqui visitando junto com o Welton Carvalho, que representa o escritório de Mato Grosso.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Fagundes. Bloco União e Força/PR – MT) – Leio o **Requerimento nº 339, de 2015**, da Senadora Lídice da Mata, solicitando, em aditamento ao Requerimento nº 75, de 2015, que seja considerado o dia 18 de março do corrente ano como início da missão ao exterior, na qual a Senadora participou por indicação da Presidência do Senado Federal da delegação representativa da Casa no 35º Salão do Livro de Paris, na França.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Fagundes. Bloco União e Força/PR – MT) – As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Fagundes. Bloco União e Força/PR – MT) – Quero convidar, para fazer uso da tribuna, o Senador Blairo Maggi, Líder do nosso Partido, o Partido da República. Ele que também é do Mato Grosso, foi governador do meu Estado, como disse há pouco, e também da minha cidade natal, Rondonópolis, Mato Grosso, cidade em que vive.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente Wellington Fagundes. Cumprimento a todos os presentes nesta Casa. E também gostaria de saudar o Dr. Paulo Rocha, Presidente do Tribunal de Justiça do Mato Grosso, que esteve presente conosco.

Sr. Presidente, quero fazer um registro, antes da minha fala, sobre o aniversário da cidade de Cuiabá, que foi fundada no dia 8 de abril de 1719. Cuiabá completa hoje, então, 296 anos, e está a apenas 4 anos de completar 300 anos.

A cidade floresceu bonita e se tornou uma pequena metrópole no coração da América do Sul. Capital mato-grossense, consolida-se como uma importante cidade brasileira, na medida em que contribui, sobremaneira, para o desenvolvimento econômico e social de toda a Região Centro-Oeste. Polariza, atualmente, uma das regiões mais produtivas do Brasil e quicá do Planeta também.

Cuiabá da mistura de raça, da mistura de cor, dos credos, dos sincretismos, para onde convergem centenas de milhares de pessoas de todos os cantos do Brasil e também do mundo. É uma cidade globalizada, mas também provinciana; festeira, mas também trabalhadora.

Cuiabá, terra natal de Marechal Rondon, da Igreja de São Benedito, do nosso Presidente pelo Estado, Eurico Gaspar Dutra. E também é a cidade conhecida da viola de cocho, do cururu, do siriri e da gente alegre e hospitaleira daquela cidade, a capital do Estado do Mato Grosso.

Quero deixar o meu abraço a todos os cuiabanos e cuiabanas que lá nasceram ou que, como eu, optaram por morar, trabalhar, construir suas histórias na bela cidade verde, que é conhecida também como a capital do Pantanal.

Então, Sr. Presidente, quero deixar registrada aqui a passagem de aniversário da cidade. Hoje é feriado na cidade de Cuiabá, pelos seus 296 anos. E estamos nos preparando já, como disse antes, para comemorar os seus 300 anos, que será em breve.

Sr. Presidente, eu gostaria de fazer alguns registros também. Primeiro, como V. Ex^a já fez, quero falar aqui sobre os prefeitos do Araguaia que nos visitaram hoje. Aliás, por dois dias estiveram na Capital Federal. Tivemos essa oportunidade, e V. Ex^a também os acompanhou numa visita ao Ministro Berzoini para resolver os problemas de telecomunicação naquela região.

No dia de hoje tivemos uma reunião importante com o Ministro Eduardo Braga, Ministro das Minas e Energia, porque também a região do Araguaia é uma região de uma nova fronteira agrícola, em que vivemos um novo momento econômico. E a infraestrutura, tanto de telecomunicações como de estrutura viária e também de energia, não consegue acompanhar o desenvolvimento acelerado daquela região.

Então, nesses dois dias, acompanhado pelo eminente Deputado Estadual Baiano Filho, que representa aquela região, que tem base eleitoral naquela região, acho que em torno de 18 prefeitos estavam presentes. Só não vieram os 30 da região porque, com a infraestrutura, com a estrutura que nós podemos oferecer nos gabinetes, fica bastante apertado, e as reuniões ficam um pouco conturbadas. Esses prefeitos vieram também liderados pelo Gaspar, que é prefeito de Confresa e presidente da Associação dos Municípios do Araguaia (AMA). Então, hoje saímos da reunião com o Ministro Eduardo Braga com a certeza do atendimento, por parte do Ministério, da reivindicação da questão da energia.

O que se passa é que a concessionária daquela região não tem conseguido atender a demanda, como eu já disse, porque a linha de transmissão por aquela região não tem a continuidade da ligação na sua parte norte, que já é com o Estado do Pará. Então, as oscilações de energia, na região, são bastante grandes e trazem muitos problemas, vários problemas da estabilidade da energia. Então, antes da ligação com o Estado do Pará e antes da construção de uma linha de transmissão que deve ligar a cidade de Canarana a Paranatinga, de 270km aproximadamente, que vai estabilizar essa região, mais no futuro, além da duplicação da rede atual, que já está sendo feita pela concessionária, alguns outros quesitos, como reguladores de tensão, estabilizadores, vão ser montados na região.

Mas a principal demanda deste momento é a construção de uma central termoelétrica a partir de óleo diesel – infelizmente, não temos alternativa que não essa – para a estabilização da energia na região. Então, deve ser construída, na cidade de Querência ou de Porto Alegre do Norte, dependendo das condições técnicas de cada uma das cidades, uma central em torno de 20 mil megawatts. Isso ficou acertado hoje, e os técnicos ainda iam levar o assunto à reunião do conselho do Ministério, no dia de hoje, para decidir sobre a construção dessa termoelétrica.

Bom, se isso for feito... E acreditamos firmemente no compromisso que foi feito pelo nosso Ministro e seus secretários que estiveram nessa reunião, para que o Araguaia mato-grossense tenha condições de desenvolvimento, como as outras regiões – a região sul, o médio norte, o noroeste, o oeste do Estado do Mato Grosso – que têm energia.

Então, na parte da energia, acredito que estamos seguindo para equacionar o problema; e, na parte das telecomunicações, o Ministro Berzoini assumiu o compromisso com a associação, com os prefeitos, com o Deputado Baiano, que os acompanhava, no sentido de também resolver o problema da telefonia celular, da telefonia móvel, mas principalmente da internet naquela região.

Todos nós sabemos que a internet hoje é uma coisa sem a qual não podemos viver. Não temos mais condições de fazer desenvolvimento econômico sem a internet ou inclusão também da educação sem a internet. Para os senhores terem uma ideia, no Estado do Mato Grosso, hoje todas as notas fiscais da produção agrícola,

sejam do pequeno, sejam do médio, sejam do grande produtor, já são eletrônicas e devem ser eletrônicas. A Guia de Trânsito Animal (GTA), há muitos anos, também é feita de maneira eletrônica.

Então, as propriedades rurais, independentemente de onde estejam, ou as cidades necessitam, precisam e têm, como urgência, o acesso à banda larga e também ao sistema de transmissão. Caso contrário, nem a retirada dos produtos das fazendas, quer sejam da pecuária, quer sejam da agricultura, quer sejam do extrativismo vegetal e também mineral, não pode ser feita sem as guias, sem as notas fiscais ali presentes.

Então, Senador Wellington, V. Ex^a acompanhou essas duas reuniões, assim como as demandas. Eles têm a demanda da construção e da conclusão da BR-158, no Araguaia – ou pelo contorno, ou por meio da reserva indígena, conforme já está estabelecido –, também a construção da BR-242, a construção da BR-080, que são obras para aquela região, além das obras estaduais, que o Governo do Estado faz na região, também com a presença do Governo Federal para que possamos ter o desenvolvimento naquela região.

Por último – estou seguindo aqui, Senador Wellington, os três pontos que V. Ex^a colocou no seu discurso, mas não poderia deixar de fazê-lo neste momento –, também registro que as obras de duplicação da rodovia entre Cuiabá e Rondonópolis, ou vice-versa, têm, neste momento, uma situação bastante crítica, que precisa da atenção do Governo. Por ali passam milhares e milhares de caminhões, de carretas, diariamente, e muitas pessoas. Há poucos dias, perdemos um amigo, o Enio Serafin, nessa rodovia, mas, todos os dias, ali morre gente, porque é um trânsito infernal.

Gasta-se, para fazer 200km entre Cuiabá e Rondonópolis, às vezes, seis horas, sete horas de viagem, devido ao trânsito e aos acidentes que ocorrem. Então, o que está acontecendo? Ali há duas empresas, a Empa e a Sanches Tripoloni, que têm a responsabilidade da construção desse trecho de 200km da duplicação, porque o restante depois será feito pela concessionária Odebrecht, que ganhou a rota oeste, como chamam, ganhou a concessão naquela região e tem obrigação de fazer então a duplicação desde a divisa do Itiquira até a saída em Sinop, para o Norte.

Mas o que acontece? Acontece que o País, como eu disse na semana passada, se encontra parado. O País, infelizmente, está de marcha a ré na economia. E eu entendo que o Governo neste momento, na crise econômica que nós vivemos, tem a necessidade de fazer o superávit primário.

Eu não estou discutindo que não se deva fazer. Aliás, eu defendo que tem que ser feito não só esse superávit primário, mas que se criem as condições para que ele aconteça: uma mudança na legislação, algumas alterações de ajustes que já deveriam ter sido feitos anos atrás na questão da relação de trabalho, na questão dos seguros e outras coisas que vamos discutir ainda aqui no Senado Federal. Então, isso já deveria ter sido feito, mas não se fez quando tínhamos condições de fazer e teremos que fazê-lo agora, na época de crise.

Muito bem, se já não bastasse o processo que nós vivemos com a operação chamada Lava Jato, em que grandes empreiteiras brasileiras se veem envolvidas com o processo de ter que explicar na Justiça, com os empresários, os seus diretores que foram presos; se já não bastasse isso, elas entram em recuperação judicial uma após a outra, dia após dia.

Isso fez com que milhares de servidores ou funcionários perdessem o seu emprego, perdessem aquilo que há de mais valioso. A coisa mais valiosa que um cidadão pode ter na vida dele é o seu emprego. Não é viver de seguro desemprego, não é viver de favores, de Bolsa Família, de outros programas sociais que temos. E não estou condenando os programas sociais. Mas o maior direito, o direito fundamental do homem é ganhar o seu salário com o seu suor e não depender de ninguém.

Infelizmente, essas empresas, como já citei, estão despedindo milhares e milhares de pessoas com processos nas cidades onde isso tem acontecido, algo de uma profundidade que nós ainda, Senador Wellington, não conseguimos ver aonde isso vai chegar. Mas eu tenho certeza de uma coisa: vai piorar muito ainda antes de voltar a melhorar ou de voltar o crescimento do País.

Mas essa é a parte da Justiça. Nós não podemos aqui nos imiscuir, nos envolver nessa questão. Fez errado, paga pelo erro; tem que sofrer processo, investigação. Portanto, é um processo em que eu lamento profundamente que as empresas tenham entrado, como entraram, e os prejuízos são enormes para o País. São enormes para o País! Não sei quando nós vamos recuperar isso.

Mas a parte que sai lá da construção da estrada de Mato Grosso, da rodovia de Cuiabá a Rondonópolis, sobre a qual estou fazendo esta reflexão, não tem problema de Lava Jato. Não tem problema nenhum. Só que elas sofrem outro processo. Não é de Lava Jato. É um processo pior que isso ainda, porque são empresas que prestaram serviços ao Governo e, a exemplo das duas que citei mais – a Equipav, que também está na região; estou citando todas as três que estão ali – e a exemplo de um sem número de outras empresas pelo Brasil afora, não conseguem receber os recursos que colocaram na construção dessas rodovias. Isso é quebra de contrato, isso é calote, isso não pode acontecer.

E o que está acontecendo neste momento é que o Governo quer fazer superávit primário. Como eu disse, sou favorável, defendo, tem que ser feito, porque, senão, o preço que vamos pagar será muito maior no futuro. Mas essas empresas não podem sofrer como elas estão sofrendo neste momento, quando o nosso Ministro Levy fala: "Para tudo! Segura tudo! Não paga ninguém!" Ora, não pode ser assim! Não pode ser assim! As empresas que têm a receber, segundo temos informações do DNIT, vão receber só no mês de maio. Ora, esses recursos que eles gastaram na construção já foram gastos em outubro, novembro, dezembro. Foram ao banco, tomaram recursos antecipados para manter a obra, manter os seus empregados, manter a compra de óleo diesel, pagar os fornecedores, pagar a comida, enfim, fazer o processo rodar. Agora, não têm dinheiro para devolver para o banco. E o que o banco faz quando não se paga uma prestação em dia? Ele corta o crédito.

O que está acontecendo? Superávit primário em cima do passado, em cima daquilo que já foi gasto. Isso está errado. Para você que está em casa me ouvindo no rádio ou me vendo na televisão, isso é a mesma coisa que chegar à sua casa e dizer para a família:

Eu fiz alguns negócios errados, perdi dinheiro ou perdi o emprego [como esses cidadãos que estão aí] e, portanto, preciso tomar uma atitude daqui para frente. Eu tenho que cortar gastos, eu tenho que aumentar a receita, com alguém da família indo trabalhar, mas eu tenho que cumprir com as coisas que eu fiz no passado.

A pessoa não pode simplesmente dizer que não vai pagar. Aliás, ela até pode – isso acontece –, mas aí a pessoa admite que quebrou: "Eu admito que quebrei e não tenho como pagar as dívidas do passado". Espero que não seja isso o que aconteceu com o País. Espero que o ajuste fiscal, mais uma vez, que temos que fazer seja daqui para frente e não daqui para trás.

Quanto a essas três empresas que estão lá, eu conheço o quanto cada uma já trabalhou, sei que o quanto cada uma tem para receber e conheço a responsabilidade dos seus proprietários, dos seus empresários, que têm a responsabilidade com as cidades, com os Municípios, que ali venderam produtos para que pudessem fazer a duplicação. E nos avisaram, Senador Wellington, que vão paralisar as obras, se é que já não pararam. E serão mais de mil funcionários mandados embora nesse trecho.

Ministro Levy, Presidente Dilma, Executivo, eu gostaria de dizer que a minha preocupação é bastante grande pelas atitudes que estão sendo apresentadas. Se nós não quebramos, se nós somos um País que temos o mínimo de compostura sobre nossas contas, por favor, Ministro, libere os recursos para as empresas. O Mato Grosso não pode pagar o preço de ver uma obra dessas parada. O Mato Grosso, aliás, não pode pagar o preço de não receber o FEX – são R\$400 milhões que lá temos. O Mato Grosso não pode pagar o preço de não ter as pontes construídas, de não ter as estradas construídas, com um pedido de financiamento, aliás, assinado pelo Banco do Brasil e autorizado pelo Governo, que agora a STN não assina. São R\$720 milhões.

Eu já disse aqui desta tribuna, Presidente Wellington: temos companheiros fazendeiros – aqui, há pessoas de Mato Grosso que sabem – que, quando cai uma ponte, têm que dar uma volta de 100km para chegar ao outro lado do rio. O quanto isso encarece no Estado que mais produz grãos neste País, o Estado que mais contribui para a balança comercial brasileira? E eu não quero diminuir ninguém aqui, mas, se somarem tudo que se produziu no País, se somarem tudo que se vendeu para fora do País, o saldo da balança comercial dos últimos anos é o que Mato Grosso produz. É claro que os outros também têm importância, não estou dizendo que não têm, mas isso é para mostrar a importância deste Estado e a forma como nós estamos sendo tratados.

Essa é a minha revolta com o Governo. Não é pelo ajuste fiscal. Não! Vamos fazer ajuste fiscal, mas não podemos fazer ajuste fiscal em cima do que já foi comprometido, em cima do que já foi autorizado, em cima do que já foi medido, em cima daquilo que precisa ser pago. Eu estou aqui falando do Estado de Mato Grosso, mas tenho certeza de que, se cada um dos Senadores que aqui estão vier a esta tribuna falar dos seus Estados, nós vamos ver isso também.

Hoje, os prefeitos nos falaram que têm medo de começar alguma obra nos Municípios com recurso federal, porque não sabem se os recursos federais vão chegar, uma vez que, naquelas obras que eles iniciaram ali atrás, já estão atrasados. Ora, a empreiteira que está em Água Boa, como me disse o Prefeito Maurão hoje, é uma empreiteira pequena que está lá para fazer uma obra ou que já fez uma obra. E, se ele não receber, babau, quebrou. É mais uma que vai despedir mais 100, mais 200, quantos empregados tiver.

O caminho que estamos seguindo é um caminho muito ruim, é um caminho de quem está quebrado, é um caminho de quem não está bem, é um caminho de quem está negando as suas contas. Não! O País precisa fazer os ajustes, mas o País precisa manter os seus compromissos.

Quanto ao pessoal do Minha Casa, Minha Vida – vejo aqui o Senador Wilder, que trabalha na área de construção civil –, muitas empresas entraram em dificuldades, porque o Governo atrasou em torno de 90, 95 dias o pagamento. É a mesma coisa, Senador Wellington: as empresas foram ao banco, tomaram dinheiro em-

prestado, mantiveram os canteiros funcionando, e o Governo atrasou. Os bancos, vendo toda essa crise – a crise é econômica e a crise é política –, vão lá e retiram os créditos que esses empreiteiros, construtores têm. O que vai sobrar? Demissão, recuperação judicial.

Assim, Senador Wellington, estão os caminhoneiros também. A mesma situação, a mesma situação. O banco retirou os créditos deles, eles não conseguem faturar o suficiente e estão parando os caminhões. Tenho notícias lá de Rondonópolis de que cada caminhão que estraga, que tem um problema não está mais indo para a oficina para arrumar; ele está indo para o pátio da empresa transportadora. Estão despedindo, mandando embora o funcionário, porque ele não tem condições mais nem de arrumar o caminhão que ele usa no dia a dia.

Meus amigos, eu gostaria de deixar aqui registrado esse meu descontentamento e a minha preocupação com como as coisas estão sendo conduzidas e deixar mais uma vez claro: não sou contra fazer os ajustes. Aliás, o Governo terá meu apoio para fazer os ajustes. Podemos discutir algumas coisas, mas o conceito está correto. Agora, fazer superávit primário em cima do que já se comprometeu, em cima do que já se gastou, em cima do Orçamento do ano passado, não-na-ni-na-não! Isso não pode, isso está errado e vai quebrar muita gente neste País.

Concedo um aparte à Senadora Ângela Portela.

A Sr^a Ângela Portela (Bloco Apoio Governo/PT – RR) – Eu gostaria de parabenizá-lo por seu pronunciamento, Senador Blairo Maggi, e destacar na sua fala a coerência política de V. Ex^a.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR – MT) – Obrigado.

A Sr^a Ângela Portela (Bloco Apoio Governo/PT – RR) – Coerência na sua vida pública, de homem público como Governador e como Senador da República, sempre com muita clareza, sempre com muita transparência, falando aquilo que pensa para o bem do nosso País, sem dúvida nenhuma, como empresário que é, com uma visão sistêmica do nosso País. Eu gostaria também de destacar aqui, Senador Blairo Maggi, que é muito importante que o Poder Legislativo dê um voto de confiança ao Governo Federal para que possamos fazer os ajustes necessários para que a nossa economia volte a crescer e o nosso País volte a gerar os empregos que queremos todos nós, o senhor como empresário e Senador, eu como professora e Senadora, com a grande responsabilidade de agirmos e de atuarmos dentro das nossas atribuições a fim de contribuir com o desenvolvimento do nosso País. Então, ao mesmo tempo em que destaco a coerência de V. Ex^a na sua avaliação, digo também da importância de este Congresso Nacional contribuir com as medidas necessárias, os avanços que o Poder Executivo precisa tomar, as medidas importantes, para que o nosso País volte a gerar os empregos de que todos nós precisamos, volte a crescer, a se desenvolver e a gerar empregos, como V. Ex^a muito bem colocou aqui. O que todo cidadão e toda cidadã querem é trabalhar e ganhar o seu sustento com o suor do seu trabalho digno, mas a assistência social está prevista na Constituição, e o Poder Público tem a obrigação constitucional de amparar aquelas famílias vulnerabilizadas pela pobreza e pela exclusão social. Daí a importância de um programa de transferência de renda como o Bolsa Família, que é tão importante para acolher; para o Estado brasileiro dar o suporte mínimo para essas famílias vulneráveis, pobres, terem condição de viver dignamente. Então, gostaria de parabenizá-lo por sua coerência e destacar a importâncias dos programas sociais e das medidas necessárias para o nosso País voltar a crescer e a se desenvolver. Muito obrigada pelo aparte, Senador Blairo Maggi. Muito obrigada.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR – MT) – Muito obrigado, Senadora Ângela Portela. Cumprimento V. Ex^a pelo aparte, só deixando registrado também que fiz aqui um elogio aos programas sociais. Eu não sou contra os programas sociais, de maneira nenhuma. Eles são o fusível, são a garantia dessa transição que nós estamos fazendo. V. Ex^a tem toda a razão.

A minha preocupação, Senadora Ângela, é que o mesmo remédio que cura mata. Se a dosagem não for correta, ele destrói o organismo. A minha chamada de atenção ao Governo é em relação à intensidade com que as coisas estão sendo feitas e não à forma ou à maneira como elas têm que ser feitas. Elas estão corretas. Isso tem que ser feito, não tem jeito. Em casa de apertado, tem que apertar o cinto mesmo. Agora, não podemos deixar que os setores que prestaram serviço ao Governo e também às prefeituras, aos Estados... Todo mundo que tem a receber tem os compromissos pela frente. É isto que quero dizer: não vamos matar a vaca por causa do carrapato. O Senador Wellington é veterinário e conhece bem esta história: não adianta querer, para derrotar o carrapato, matar a vaca. Não! Tem que tirar o carrapato sem matar a vaca.

Fica meu agradecimento à Senadora Ângela Portela pelo aparte. E é um assunto que podemos falar aqui três, quatro dias, com cada um com sua opinião diferente. Uma coisa é certa: o Governo pode contar comigo para fazer os ajustes que têm que ser feitos; agora, também não deixarei de pontuar aquilo que acho que não está sendo feito da forma correta.

Muito obrigado.

A SR^a ÂNGELA PORTELA (Bloco Apoio Governo/PT – RR) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Fagundes. Bloco União e Força/PR – MT) – Antes de anunciar o próximo orador, esta Presidência gostaria de...

ORDEM DO DIA

Transcorre hoje a segunda sessão em que consta da pauta o Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2015, proveniente da Medida Provisória nº 660, de 2014.

A Presidência transfere as matérias constantes da pauta de hoje para a Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa.

Está encerrada a Ordem do Dia.

São as seguintes as matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária:

1

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 2, DE 2015 (Em regime de urgência constitucional – art. 64, § 1º, CF; Incluído em Ordem do Dia – art. 353, parágrafo único, RISF)

Continuação da votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2015 (nº 7.735/2014, na Casa de origem), de iniciativa da Presidência da República, que regulamenta o inciso II do § 1º e o § 4º do art. 225 da Constituição Federal, o Artigo 1, a alínea j do Artigo 8, a alínea c do Artigo 10, o Artigo 15 e os §§ 3º e 4º do Artigo 16 da Convenção sobre Diversidade Biológica, promulgada pelo Decreto nº 2.519, de 16 de março de 1998; dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade; revoga a Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001; e dá outras providências (Marco da Biodiversidade).

Pareceres sob nºs 76 a 80, de 2015, respectivamente:

- da CCT, Relator: Senador Telmário Mota, favorável ao Projeto e às Emendas nºs 1, 2, 10, 12, 17, 18, 21, 22, 23, 25, 27, 29, 32, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 43, 44, 53, 58, 60, 61, 66, 91, 95, 97, 103, 105, 113 e 116-U; pela rejeição das demais emendas; e pelo oferecimento das Emendas nºs 137 e 138-CCT;
- da CRA, Relator: Senador Acir Gurgacz, favorável ao Projeto, com as Emendas nºs 135 e 136-CRA, de redação, que apresenta; e pela rejeição das Emendas nºs 1 a 116-U;
- da CAE, Relator: Senador Douglas Cintra, favorável ao Projeto e às Emendas nºs 13, 36, 54, 65, 79, 84, 106 e 107-U, com as Emendas nºs 139 a 153-CAE, que apresenta; e pela rejeição das demais emendas;
- da CMA, Relator: Senador Jorge Viana, favorável ao Projeto e às Emendas nºs 1, 2, 7, 13, 17, 18, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 34, 36, 38, 39, 40, 43, 44, 48, 54, 58, 60, 61, 65, 66, 79, 84, 90, 95, 97, 102, 106, 107 e 113-U; apresentando ainda as Emendas nºs 120, 154 a 171 – CMA; pela rejeição das demais emendas; com voto vencido, em separado, do Senador Ronaldo Caiado; e
- de Plenário, em substituição à CCJ, Relator: Senador Jorge Viana, favorável ao Projeto, nos termos do Parecer da CMA, apresentando, ainda, as Emendas nºs 173 e 174- Plen.

2

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 15, DE 2015 – COMPLEMENTAR (Em regime de urgência – Requerimento nº 211, de 2015)

Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 2015 (nº 37/2015-Complementar, na Casa de origem), que altera a Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014 (indexador da dívida de estados e municípios). Pendente de parecer da CCJ.

3

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 13, DE 2013 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 11, de 2014.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2013, (nº 7.607/2010, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, caracterizando como essenciais e exclusivas de Estado as atividades exercidas por Engenheiros, Arquitetos e Engenheiros-Agrônomos ocupantes de cargo efetivo no serviço público federal, estadual e municipal.

Pareceres favoráveis, sob os nºs 812 e 813, de 2014, respectivamente, da CAS, Relatora: Senadora Ana Amélia; e da CCJ, Relator: Senador Romero Jucá.

4

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 268, DE 2011**(Incluído em Ordem do Dia, nos termos dos Recursos nºs 17 e 18, de 2011)**

Continuação da discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 268, de 2011, dos Senadores José Sarney e Francisco Dornelles, que dispõe sobre o financiamento público exclusivo das campanhas eleitorais e dá outras providências.

Parecer sob o nº 1.003, de 2011, da CCJ, Relator do vencido: Senador Renan Calheiros, favorável ao Projeto, com votos vencidos dos Senadores Pedro Taques, Francisco Dornelles, Sérgio Petecão, Aloysio Nunes Ferreira, Alvaro Dias, Demóstenes Torres, Armando Monteiro, Flexa Ribeiro e Ciro Nogueira; e, em separado, do Senador José Pimentel; e pela prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 373, de 2008, que tramitava em conjunto.

5

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 601, DE 2011**(incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 21, de 2013)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 601, de 2011, do Senador Pedro Taques, que acrescenta o art. 27-A à Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, para impor aos candidatos, partidos políticos e coligações o dever de divulgar na internet relatórios periódicos referentes aos recursos arrecadados e aos gastos efetuados na campanha eleitoral.

Parecer sob nº 1.267, de 2013, da CCJ; Relator do vencido: Senador Sérgio Petecão, pela rejeição do Projeto, com votos vencidos dos Senadores José Pimentel, Aníbal Diniz, Antonio Carlos Valadares, Eduardo Suplicy, Sérgio Souza, Luiz Henrique, Humberto Costa e Roberto Requião; e vencido, em separado, do Senador Antonio Carlos Rodrigues.

6

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 60, DE 2012**(Incluído em Ordem do Dia nos termos dos Recursos nºs 6 e 7, de 2014)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 60, de 2012, da Senadora Vanessa Grazziotin, que altera o art. 24 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para estabelecer vedações a doações para campanhas eleitorais.

Parecer sob nº 325, de 2014, da CCJ, Relator: Senador Roberto Requião, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

7

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 279, DE 2012**(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 10, de 2013)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 279, de 2012, do Senador Cyro Miranda, que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social, para estabelecer a idade mínima de sessenta anos para fins de recebimento do benefício de prestação continuada.

Pareceres sob nºs 555, 556 e 1.327, de 2013, das Comissões:

- CDH, Relator: Senador Paulo Paim, favorável;
- CAS, Relatora: Senadora Ana Amélia, favorável; e
- CAE (em audiência, nos termos do Requerimento nº 843, de 2013), Relator: Senador José Pimentel, pela rejeição.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Fagundes. Bloco União e Força/PR – MT) – Antes de anunciar a próxima oradora, a Senadora Ângela Portela, esta Presidência gostaria também de registrar aqui a presença do Prefeito de Indiavaí, no Estado do Mato Grosso, Valteir Quirino, que está acompanhado dos Vereadores Gean Mezanini, Gilson Halencar, Wilson Júnior e Raildo Moreira, todos da cidade de Indiavaí. Esta Presidência gostaria de parabenizá-los pelo trabalho que cada um desenvolve em prol de seu Município. Eles estão aqui lutando, inclusive, em busca dos recursos.

O Senador Blairo acaba de registrar que, para um prefeito começar uma obra hoje, ele tem uma preocupação, claro, porque assina um contrato, assina um convênio, que é publicado, divulgado, gerando uma expectativa muito grande na população, e, de repente, a obra começa e, inacabada, é um prejuízo muito grande. É um prejuízo político, porque fica a população a perguntar o que foi feito do dinheiro, se o prefeito sumiu com

o dinheiro, enfim... Então, acho que é importante, neste momento de ajustes... Claro, tudo aquilo que precisa ser concluído, principalmente o que tem relação direta com a vida das pessoas, tem de ser concluído, mas não vamos começar coisa nova também para gerar expectativa, e, depois, ficar em situação pior o prefeito ou a própria população.

E ainda quero registrar aqui a presença do Vice-Prefeito da cidade de Jacinto Machado, de Santa Catarina, Adelor Emerich.

Senadora Ângela Portela, de Roraima.

A SRª ÂNGELA PORTELA (Bloco Apoio Governo/PT – RR) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Fagundes. Bloco União e Força/PR – MT) – Com a palavra V. Exª.

A SRª ÂNGELA PORTELA (Bloco Apoio Governo/PT – RR. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Eu gostaria de solicitar a V. Exª que fosse colocado para deliberação o Requerimento nº 50, que está sobre a mesa e que trata da realização de sessão especial no Senado no dia 27 de fevereiro de 2015, segunda-feira, às 11h, destinada a comemorar a data de inauguração do Centro de Reabilitação Sarah Kubitschek, em homenagem *in memoriam* ao médico e cientista Dr. Aloysio Campos da Paz Júnior, fundador da Rede Sarah de Hospitais, pelos mais de 60 anos dedicados aos cuidados à saúde do povo brasileiro.

Eu gostaria que V. Exª colocasse para deliberação esse requerimento.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Fagundes. Bloco União e Força/PR – MT) – Está registrado.

V. Exª, então, usará a palavra agora.

Para não interrompê-la – tenho até aqui um comunicado –, vou passar a palavra a V. Exª e, ao final, farei esse comunicado.

A SRª ÂNGELA PORTELA (Bloco Apoio Governo/PT – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada.

Sr. Presidente, Senador Wellington, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, eu gostaria aqui de registrar com muita satisfação que o Brasil, desde segunda-feira última, tem um novo Ministro da Educação. O novo Ministro foi nomeado segunda-feira passada. É um professor aposentado da USP. Renato Janine Ribeiro, professor de Ética e Filosofia, vai conduzir a pasta que considero uma das mais importantes de qualquer Governo, a pasta da Educação.

Pelo que se pode constatar, Sr. Presidente, Renato Janine Ribeiro foi colocado no lugar certo. Especialista e estudioso da educação, o novo Ministro sabe dos desafios que terá pela frente para fazer avançar a educação pública brasileira.

Nessa perspectiva, quero destacar a afirmação da Presidenta, que considero relevante neste momento de mudança na pasta educacional.

Refiro-me à afirmação – que a reputo como determinante para os avanços na educação – de que os programas essenciais e estruturantes do Ministério da Educação serão poupados do ajuste fiscal, já em andamento – que visa reduzir despesas nas contas públicas. Para mim, isso é fundamental.

Não vejo outro horizonte que não o de preservar a educação dos impactos que o ajuste fiscal provocará em outros setores do Governo Federal.

O Brasil é um país que está trilhando o caminho do desenvolvimento, com as dificuldades econômicas e sociais que a gente conhece bem, incluindo milhares de pessoas, econômico e socialmente, por meio de programas educacionais, sociais e de cidadania. Isso é inegável.

Um desses programas, todos nós sabemos, é o Bolsa Família. Eu fiquei muito feliz quando vi o novo Ministro da Educação, Renato Janine, valorizando esse programa tão importante de inclusão social e de transferência de renda. É um programa que retirou mais de 30 milhões de pessoas da condição de extrema pobreza.

Destaco aqui, por oportuno, o artigo do Diretor do Centro de Excelência contra a Fome, do Programa Mundial de Alimentos da ONU, Daniel Balaban, publicado na edição de hoje de um jornal de circulação nacional.

No texto, Daniel Balaban aborda a saída do Brasil do mapa da fome da organização internacional, em 2014, graças à opção pela alimentação escolar.

Sr. Presidente, milhares de crianças nas escolas do nosso País precisam de uma boa alimentação escolar, de uma merenda escolar que lhe assegure, que lhe dê segurança alimentar e nutricional.

Conforme destaca Daniel Balaban, “nos últimos dez anos, o Brasil reduziu pela metade o número de pessoas que passam fome”, passando a figurar como um dos poucos países que conseguiram alcançar o prazo dado pela ONU para a redução da fome, antes de 2015.

Dessa forma, o Brasil, cumpriu o Objetivo de Desenvolvimento do Milênio (ODM) sobre a redução dessa chaga nacional e chamou a atenção de outros países.

Até mesmo o Secretário-Geral das Nações Unidas, Ban Ki-Moon, lançou, em 2012, no Rio+20, o Desafio Fome Zero.

O articulista ressalta o reconhecimento, desde 2009, por meio de lei, que a alimentação escolar é um direito no Brasil. Trata-se de uma ação estratégica que reúne, ao mesmo tempo, educação, segurança nutricional e alimentar e inclusão produtiva.

Dessa forma, as “escolas públicas têm de garantir merenda com alimentos saudáveis, preparados com supervisão de nutricionistas e respeito às tradições locais”, destacou ele em seu artigo.

Como avalia o autor em seu artigo, a alimentação escolar “aumenta as taxas de matrícula, reduz a fome, auxilia no desenvolvimento infantil e ajuda a quebrar o ciclo de pobreza. Ajuda a diminuir o gasto público em saúde, ao ensinar hábitos mais saudáveis” às nossas crianças e aos nossos jovens.

Quando se reporta ao fato de a alimentação escolar ser ligada à produção local, fomentando o mercado e estimulando a agricultura, Daniel nos lembra que pelo menos 30% do orçamento que é repassado a Estados e Municípios pelo Governo Federal para a alimentação escolar devem ser usados em produtos da agricultura familiar, porque valoriza os produtores locais na compra da merenda escolar.

No meu Estado de Roraima, por exemplo, somente no primeiro semestre de 2014, o Governo do Estado recebeu R\$5,9 milhões que eram destinados à merenda escolar, podendo atender cerca de 130 mil alunos nas unidades de ensino municipal e estadual de Roraima.

O ano de 2014 terminaria com o repasse ao Estado, pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (Fundeb), de um montante de R\$12 milhões, que serviriam para a aquisição de gêneros alimentícios para garantir a alimentação escolar das nossas crianças em todas as escolas públicas.

Sr. Presidente, destaco que o novo Ministro da Educação, cuja escolha foi elogiada por todos nós políticos e pelo mundo acadêmico, terá grandes desafios a serem enfrentados. Um deles é a implementação do Plano Nacional de Educação, que foi amplamente debatido e discutido aqui neste Congresso Nacional e que tem como uma de suas metas mais importantes a universalização, até 2016, do acesso de crianças de quatro a cinco anos à educação, uma meta que tem que ser lutada, perseguida, para que seja alcançada até o final da vigência do Plano Nacional de Educação. Essa meta, como nós sabemos, só será possível com o aumento da oferta de ensino em tempo integral. É fundamental o aumento da oferta de tempo integral que está também previsto no Plano Nacional de Educação.

Outro desafio do novo Ministro será ajustar o Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), que passa por um processo de revisão, mas que será mantido com a renovação de todos os contratos feitos até 2014 e que terá, a partir de agora, maior controle por parte do Estado. É outro programa fundamental que precisará ser encarado com muita seriedade, como é do perfil do novo Ministro da Educação.

Por fim, Sr. Presidente, entendo ser de grande valia ressaltar a afirmação do novo Ministro Renato Janine Ribeiro de que uma de suas prioridades à frente do Ministério da Educação será a construção de seis mil creches em todo o País até o final do Governo Dilma. Isso está lá como meta principal, como prioridade da Presidenta da República e do Ministro da Educação.

No meu Estado, sempre lutei por isso. Conseguimos, por meio de emendas parlamentares, por meio do programa ProInfância em articulação intensa com o Ministério da Educação, emplacar creches em nosso Estado, dezoito delas inauguradas, algumas em funcionamento e outras em construção.

Todas essas creches, Sr. Presidente, irão garantir para centenas de crianças, em todo o Brasil e no meu Estado de Roraima, o acesso à educação infantil no tempo certo, que é meta também prevista no Plano Nacional de Educação.

É muito gratificante quando você disponibiliza no sistema educacional vagas para as nossas crianças. Além de oferecer um direito a essas crianças, também ajuda as mães, porque, em 35% das famílias lá do nosso Estado de Roraima, a mãe, a mulher é a chefe de família, e ela precisa trabalhar para sustentar a sua família, os seus filhos. É preciso que o Estado brasileiro ofereça educação infantil para as nossas crianças.

Nós não atendemos, o Poder Público, nem 20% da demanda. Isso precisa avançar. Então, é muito bom, muito gratificante quando vemos o Ministro da Educação colocar isso como prioridade, assim como essa questão já é prioridade do Governo da Presidenta Dilma.

Na cerimônia de posse, a Presidenta Dilma afirmou que a escolha do professor aposentado da USP representa a prioridade que seu segundo mandato deu para a educação, com o fim de fazê-la avançar em nosso País.

Verdade seja dita, Sr. Presidente, em que pesem muitos problemas ainda resistentes, a educação brasileira tem alcançado importantes avanços que eu gostaria de destacar aqui.

Cito, por exemplo, a política de expansão das nossas universidades e dos institutos federais, a implantação da política de ação afirmativa – de cotas para negros, para índios – e a implantação de programas que estão a dar resultados positivos, como o programa Ciência Sem Fronteiras.

O nosso Estado de Roraima, felizmente, foi contemplado nesse plano de expansão dos institutos federais e das universidades. Entre os 15 Municípios de Roraima, conseguimos, dentro desse plano de expansão do Governo Federal, levar o Instituto Federal para o Município de Amajari, que tem uma população indígena intensa e que já está atendendo a população com cursos técnicos de agricultura. No Município de Bonfim, está em fase de construção uma obra muito bonita para atender 800 alunos da região de Bonfim, de Normandia, incluindo também as comunidades indígenas. O Instituto Federal Zona Oeste, em Boa Vista, vai atender 1.250 jovens da capital do Estado. Isso é inclusão social. Isso é oferta de educação técnica, profissionalizante e superior para os nossos jovens brasileiros, para os nossos jovens roraimenses.

Então, Sr. Presidente, neste momento, não só pelo fato de ser Parlamentar, mas também por ser professora, por ter todo um compromisso primordial com a educação, com a área educacional, eu queria desejar boa sorte ao novo Ministro da Educação. Desejo que sejam concretizados os sonhos de nossos colegas professores e também de milhares de pais e de mães de família do nosso País, do nosso Estado de Roraima, além de milhares de estudantes...

O SR. PRESIDENTE (Wellington Fagundes. Bloco União e Força/PR – MT) – Da mesma forma, Senadora, eu gostaria também de acrescentar ao seu pronunciamento o Programa de Extensão Universitária, que, desde o governo Lula, acho que foi uma realidade em todo o Brasil.

No meu Estado, o Estado de Mato Grosso, nós tivemos a criação do *campus* de Barra do Garça, a implantação do curso de Medicina no *campus* de Sinop, que é uma cidade jovem e já é um dos *campus* que hoje se destaca na região norte de Mato Grosso, um curso de Medicina em Sinop, em Cáceres e também na cidade de Rondonópolis. Nós temos uma luta muito grande para transformar o *campus* da cidade de Rondonópolis em universidade federal da região sul de Mato Grosso, a Universidade Federal do Pantanal, já que lá é o *campus* mais antigo do Estado de Mato Grosso.

Mas V. Ex^a coloca um aspecto fundamental: a questão do ensino infantil. Nós sempre trabalhamos lá – o nosso Partido, a minha esposa Mariene – para que a gente implante no Brasil o Fila Zero nas creches. Porque, agora mesmo, semana passada, começou-se a discutir e foi votada na Câmara dos Deputados, na Comissão de Constituição e Justiça, a questão da imputabilidade do jovem. E queremos aqui transmitir nossa preocupação, porque, se a gente vai fazer com que a lei permita que os jovens de 16 a 18 anos possam ir para a cadeia, será que não é mais importante investir nas nossas crianças lá na creche, no ensino fundamental, dar condições, como V. Ex^a coloca, com alimentação digna e de acordo com seus costumes e com sua região? Com certeza, uma criança que foi bem cuidada, que teve oportunidade, dificilmente essa criança irá, no futuro, para os descaminhos.

Por isso, quero parabenizá-la, já que V. Ex^a é professora. Tenho cinco irmãs, todas professoras, também fui professor e, quando eu fazia faculdade, estudava durante o dia e, à noite, dava aula e, depois de formado, ainda dei aula durante um ano. Sei da importância que representa principalmente ter um Ministro com essa experiência. E quero parabenizar também a Presidente Dilma por ter escolhido um Ministro com essa competência acadêmica.

Tenho certeza que ele fará com que a educação seja o caminho para a gente sair das dificuldades econômicas também por que passa o País hoje, porque o povo com boa educação, com certeza, busca caminhos melhores, o caminho do progresso, do desenvolvimento, mas, acima de tudo, da qualidade de vida.

Eu gostaria, neste aparte, antes ainda de V. Ex^a concluir seu pronunciamento, se for possível, já que V. Ex^a falava um pouco da questão do ajuste fiscal, de dizer que, ontem, estivemos com a Presidente Dilma – todas as Lideranças dos partidos da base bem como os Presidentes dos partidos, e lá estava também o Presidente do meu partido e Líder do nosso partido na Câmara dos Deputados, Alfredo Nascimento.

E hoje estivemos junto com o Vice-Presidente Michel Temer, após a decisão da Presidente Dilma, que penso que foi uma decisão arrojada, mas uma decisão extremamente correta, porque as dificuldades econômicas, nós precisamos... Se tem crise econômica, ela se dá muito pela crise política hoje instalada no nosso País. Então é fundamental, como V. Ex^a colocou, que este Congresso Nacional, a Câmara dos Deputados e o Senado da República tenham consciência, cada um, do seu papel, mesmo aqueles da oposição. Nós temos uma responsabilidade com o País, com todos aqueles que esperam de nós, que estamos aqui representando a população, atitudes corretas, atitudes que tenham maturidade, no sentido de ajudar a vencer essas dificuldades do Brasil. E lá assinamos um documento, todos os Líderes da base aliada, que quero ler aqui. Se a senhora quiser incorporar ao seu pronunciamento, mas eu quero comunicar isso que todos os Líderes lá assinamos:

Acordo pelo reequilíbrio macroeconômico para a retomada do crescimento.

Nós, abaixo-assinados, presidentes dos partidos e líderes da base aliada na Câmara e no Senado, apoiamos o esforço pelo equilíbrio e estabilidade fiscal.

O Brasil passa por uma fase de transição para um novo ciclo de desenvolvimento econômico e social. A recuperação do crescimento econômico é condição necessária para a continuação do desenvolvimento.

Os primeiros passos para a retomada do crescimento são promover o reequilíbrio das contas públicas e trazer a inflação para o centro da meta, de forma a proporcionar tranquilidade aos trabalhadores e estimular a confiança necessária para o investimento.

Nesse sentido, os líderes da base do governo assumem o compromisso de contribuir para o reequilíbrio macroeconômico mediante a decisão de:

1. Apoiar o ajuste encaminhado pelo governo com as eventuais melhorias promovidas pelo Congresso Nacional;
2. Em consequência, evitar matérias legislativas que impliquem aumento de gastos ou redução de receitas que impactem qualquer das esferas do Estado ou instâncias da federação.

Aí, quando dizem instâncias, também os Municípios e os Estados brasileiros.

Com isso, eu quero parabenizar o Vice-Presidente Michel Temer por estar assumindo essa missão. Ele, como Vice-Presidente, poderia ficar na sua posição de Vice-Presidente, mais tranquila, não indo para o desgaste. Mas não, ele assume a coordenação política do Governo. E com a sua experiência de ter sido Presidente da Câmara dos Deputados, de ter militado 24 anos como Deputado Federal...

Lá estivemos juntos durante os 24 anos. Eu tive oportunidade de aprender muito com o Deputado Michel Temer. E hoje, como Vice-Presidente, ele demonstra esse compromisso com o Brasil, de assumir esse compromisso de estar aqui, fazendo essa interlocução entre a Câmara dos Deputados, os Deputados e todos nós, Senadores, para que a gente possa fazer todos os aperfeiçoamentos do reajuste, com a participação do Congresso, dos Parlamentares, mas, claro, votando aquilo que é importante para o Brasil.

A SRª ÂNGELA PORTELA (Bloco Apoio Governo/PT – RR) – Muito obrigada, Sr. Presidente, por seu aparte. Posso incorporar ao meu pronunciamento tudo o que foi dito aqui. Acho muito interessante e providencial essa atitude da Presidenta Dilma de juntar forças políticas, todas as lideranças dos partidos que compõem o Congresso Nacional, para lutar juntas e fazer as mudanças na economia, na política macroeconômica do nosso País

Acho muito interessante, Senador Telmário Mota, o que foi dito aqui pelo nosso Presidente, Senador Wellington, a respeito desta nova tomada de decisão da Presidenta Dilma, no sentido de buscar o apoio partidário, um diálogo maior com o Congresso Nacional para fazer as mudanças, os ajustes necessários na política fiscal.

Desta forma, nós esperamos, com esses ajustes aprovados no Congresso Nacional, pelos quais a Presidenta Dilma tem lutado, fazer com que esses ajustes equilibrem as finanças, a economia do nosso País, para que a gente possa ver geração de novos empregos, que a gente possa ver as nossas contas públicas equilibradas e o povo brasileiro com maior acesso às políticas sociais, políticas de geração de trabalho, emprego e renda, políticas educacionais, o cumprimento do Plano Nacional de Educação, Senador Telmário.

Eu estava aqui, exatamente, no meu pronunciamento, falando da importância da escolha da Presidenta Dilma do novo Ministro Renato Janine para conduzir a pasta da educação, um homem preparado, sério, filósofo. A sua indicação muito bem avaliada, muito bem aceita por toda a classe política e o mundo acadêmico.

Isso cria em nós a perspectiva de que as políticas educacionais irão avançar e a gente vai poder, até o final da vigência do Plano Nacional de Educação, da vigência do mandato da Presidenta Dilma, cumprir todas as metas e estratégias estabelecidas no Plano Nacional de Educação. E nós, aqui, neste Parlamento, temos a obrigação de contribuir para que essas metas sejam atingidas e alcançadas.

Concedo um aparte no nosso Senador de Roraima Telmário Mota.

O Sr. Telmário Mota (Bloco Apoio Governo/PDT – RR) – A Senadora Ângela Portela é uma Senadora que orgulha o meu Estado e meu povo. Tenho orgulho de ser Senador com V. Exª. Senadora Ângela, primeiro eu quero parabenizá-la pelo discurso muito oportuno. V. Exª sempre traz temas interessantes, preocupada, porque conheço o coração de V. Exª, com os procedimentos. V. Exª fala isso com muito amor, com muita esperança. Eu sei que é esse o sentimento de V. Exª. Queria também aproveitar e parabenizar o trabalho de V. Exª. V. Exª faz um trabalho tão sério, tão seguro, com tanto amor, com tanta responsabilidade que as coisas, quando são feitas com amor, quando são feitas com veracidade, acontecem em seu tempo real. A Emenda nº 660, que beneficia, que envolve muitos interesses dos servidores de Roraima, como o enquadramento de ex-servidores dos territórios de Roraima, Rondônia e Amapá... Quando eu era titular da Comissão, V. Exª fez nove emendas junto com a Dalva, de Macapá. E as emendas de V. Exª contemplaram, todas elas contemplaram todas aquelas vontades e interesses daqueles servidores. Parabenizei o Relator por ter acatado a emenda de V. Exª. O relatório foi aprovado e encaminhado à Câmara. Ontem, quando eu estava em missão do Senado em Cuiabá, tomei conhecimento de que as emendas de V. Exª foram aproveitadas e estão vindo para o Senado, na relatoria do

Senador Reguffe, para que a gente possa realmente concretizar aquele sonho. Isso caracteriza que V. Ex^a não é oportunista. Enquanto a gente viu, lamentavelmente – estou até com o documento aqui –, um Senador que saiu dizendo que tinha feito tudo, agora ele mesmo está dizendo que o PT tirou as emendas dele. Não. O PT não tirou emenda de ninguém nem o PT está aqui para prejudicar nenhum servidor. Agora, emendas mal feitas, emendas que são repetitivas, emendas oportunistas, naturalmente elas não vão perseverar. Talvez por isso é que a emenda de V. Ex^a perseverou, está sendo concretizada. E V. Ex^a é legítima representante do PT. Eu queria fazer essa justiça e parabenizar V. Ex^a. Parabéns.

A SR^a ÂNGELA PORTELA (Bloco Apoio Governo/PT – RR) – Muito obrigada, Senador Telmário Mota. Sei também da sua luta, da sua dedicação e seriedade com o povo do nosso Estado de Roraima. Há poucos meses em que está aqui, V. Ex^a já tem demonstrado todo esse compromisso. E não foi à toa que o nosso Senador Telmário Mota teve uma votação expressiva da população do nosso Estado.

Está de parabéns, correspondendo com o seu trabalho, com a sua seriedade. Eu gostaria aqui, Senador Telmário, de lhe agradecer pelas suas palavras carinhosas, atenciosas. A nossa parceria só tem a ajudar o nosso Estado.

Em relação à Medida Provisória nº 660, que foi aprovada recentemente, ontem, para ser mais exata, na Câmara, fui acompanhar de perto. V. Ex^a não foi porque estava em missão do Senado Federal. Mas acompanhei de perto a votação lá, lutei muito para que a Liderança do meu partido pudesse fazer o encaminhamento favorável ao relatório do nosso Relator, Deputado Silas Câmara.

Houve algumas mudanças, mas nós vamos, aqui no plenário do Senado Federal, Senador Telmário... Eu tenho certeza de que posso contar com o apoio de V. Ex^a e dos demais Senadores da bancada de Roraima, Amapá e Rondônia e dos demais Estados do nosso País para que a gente possa fazer justiça para os servidores dos ex-territórios de Roraima e do Amapá, porque são servidores que prestaram serviços relevantes, Senador Telmário, no momento da implantação desses Estados, no momento em que esses Estados eram territórios e passaram a ser Estados da Federação. Em momentos decisivos, eles estavam lá. E, independente da forma como foram contratados, eles exerceram as suas funções nas políticas públicas, Sr. Presidente, da educação, da saúde, da gestão pública. Era muito importante o trabalho deles naquele momento de transição de ex-território para Estado. Por isso é que nós vamos, terça-feira, no plenário do Senado Federal, defender esses servidores, os servidores que prestaram serviço de outubro de 88 a outubro de 93, como muito bem foi colocado na PEC nº 111, que tem como autora a ex-Deputada Dalva Figueiredo, do PT do Amapá.

Nós queremos defender os nossos servidores públicos. Nós não queremos fazer enganação nem ter um discurso duplo. No plenário eu tenho um discurso, para os sindicalistas eu tenho um discurso, e, depois, por trás, tem um discurso diferenciado. O nosso discurso aqui é único, em defesa dos servidores públicos do nosso Estado, dos servidores, dos policiais civis, dos policiais militares, em defesa dos servidores fiscais de tributos.

Nós apresentamos, Senador Telmário, Sr. Presidente, nove emendas ao texto do nosso Relator Silas Câmara. Foram acolhidas, dessas nove, seis emendas. Então, nós consideramos uma vitória.

Aprovamos lá na Câmara, houve algumas modificações. Mas é possível, aqui no Plenário do Senado, fazermos os ajustes necessários para fazer justiça a esses servidores, a todos que têm lutado durante tantos anos para ser incluídos nos quadros da União. Eles merecem. Então nós temos que cumprir o nosso papel. E nós esperamos que o Poder Executivo tenha a sensibilidade de promulgar essa importante medida que nós deveremos concluir na semana que vem, aqui no plenário do Senado Federal.

O Sr. Telmário Mota (Bloco Apoio Governo/PDT – RR) – Senadora Ângela, como o Senador Wellington está de boa paciência, não é, Presidente? Hoje, eu estava sentado ao lado do Senador Wellington, e ele disse assim para mim: “Telmário, como é que ganha eleição em Roraima?” Eu falei: “Olha, na minha terra, eu aprendi que quando jabuti está trepado ou foi enchente ou mão de gente. E eu cheguei ao Senado com essa mão de gente.” A Senadora Ângela foi a base e me deu oportunidade, candidata ao Governo e me deu a oportunidade de ali estar com ela disputando essas eleições. Então o povo de Roraima e a Senadora Ângela foram muito importantes para a nossa presença aqui. Portanto, esse trabalho em parceria que nós temos feito só tem a melhorar, sem nenhuma dúvida, a qualidade de vida das pessoas do nosso Estado, que têm muitos sonhos e esperança. Então, V. Ex^a pode contar com o nosso apoio. Vamos trabalhar junto com o nosso bloco de sustentação. São mais de 20 Senadores buscando, junto com os demais, aquela quantidade necessária de votos para que a gente possa acalantar o sonho dos ex-servidores do Território de Roraima, que não é aí nenhum trem da alegria. É uma justiça, como bem disse V. Ex^a. Muito obrigado.

A SR^a ÂNGELA PORTELA (Bloco Apoio Governo/PT – RR) – Muito obrigada, Senador Telmário. Fico muito feliz com a consolidação da nossa parceria. V. Ex^a merece. Parabéns pelo seu trabalho nesses três meses.

Quero agradecer também a paciência e a tolerância do Sr. Presidente.
Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Fagundes. Bloco União e Força/PR – MT) – Vamos agradecer à Senadora, até por incorporar o nosso aparte, visto que todos nós aqui estamos imbuídos do mesmo objetivo: fazer com que o Brasil continue a se desenvolver e a criar mais oportunidades a todos aqueles que aqui vivem e que acreditam nessa grande nação brasileira.

Foi lido anteriormente o Requerimento nº 50, de 2015, do Senador Cristovam Buarque e outros Senadores, solicitando a realização da Sessão Especial, no dia 27 de abril, destinada a comemorar a data de inauguração do Centro de Reabilitação Sarah Kubitschek e homenagear *in memoriam* o médico e cientista Dr. Aloysio Campos da Paz Júnior, fundador da Rede Sarah de Hospitais.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Fagundes. Bloco União e Força/PR – MT) – Da mesma forma, nós gostaríamos, esta Presidência gostaria de estar aqui, congratulando com o Senador Cristovam Buarque, por essa homenagem justa ao Dr. Aloysio Campos da Paz. Eu, que sofri um acidente lá no meu Estado, em Mato Grosso, e acabei sendo removido aqui para o Hospital Sarah Kubitschek, pude viver, conviver com os profissionais que lá trabalham, inclusive também ser atendido pelo Dr. Aloysio Campos da Paz. Ele, já na sua idade avançada, com todo o seu carinho, paciência, competência, estava lá, atendendo a todos, até no seu carrinho motorizado, já que ele não conseguia praticamente andar na imensidão daquele hospital.

A Rede Sarah Kubitschek, sem dúvida, é um dos maiores centros de reabilitação de pesquisas do Brasil nessa área e, por isso, essa sessão é extremamente justa. Gostaria até de aproveitar para convidar todos aqueles brasileiros, os profissionais da saúde e todos aqueles que reconhecem o grande trabalho feito pela Rede Sarah. E já queremos aqui, de antemão, homenagear todos os profissionais que trabalham na Rede Sarah Kubitschek. Então, convoco, convido para essa sessão especial aqui, no Congresso Nacional, no dia 27 de abril.

Da mesma forma, nós gostaríamos aqui de registrar a presença de profissionais lá do Mato Grosso, em nome do Ricardo Costa, que é um jornalista, junto com toda a sua equipe do *site* Agora MT, que está aqui, na nossa Capital, agora, presente neste momento, no Senado da República, registrando também um pouco da nossa vida e do trabalho de toda a Bancada federal do Estado do Mato Grosso aqui, em Brasília.

Gostaríamos, então, ao encerrar, de mencionar que propusemos também uma sessão em homenagem ao Marechal Rondon, no dia 5 de maio. Ele, que foi o patrono da comunicação, em 1957, foi indicado como Prêmio Nobel da Paz e, agora, no dia 5 de maio, faz 150 anos do nascimento de Marechal Rondon, que nasceu lá na localidade de Mimoso, em Santo Antônio de Leverger, cidade vizinha de Cuiabá. Então, nós, todo o Brasil, gostaríamos de homenagear aquele que é uma das pessoas mais reconhecidas no mundo, principalmente por esse trabalho que foi feito em torno da comunicação brasileira e até mundial.

Eu quero aqui, aproveitando este momento de encerramento da nossa sessão, também, mais uma vez, fazer uma homenagem a todo o povo cuiabano, em nome do Marechal Rondon, em nome de todos aqueles que lá vivem, em nome do meu companheiro, ex-Deputado Federal, ex-Prefeito da capital, Roberto França, que é um cuiabano nato e, hoje à noite, com certeza, estará fazendo o seu programa lá, para comemorar o aniversário da nossa querida Cuiabá, da nossa querida capital mato-grossense!

DISCURSO ENCAMINHADO À PUBLICAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 203 DO REGIMENTO INTERNO.

O SR. GLADSON CAMELI (Bloco Apoio Governo/PP – AC. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, no último dia 31 de março, a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara dos Deputados APROVOU a ADMISSIBILIDADE da Proposta de Emenda à Constituição nº 171, de 1993, que reduz a maioria penal de 18 para 16 anos. VENCEU, na Comissão, a tese de que essa redução não fere a Constituição, contra a posição dos que defendiam a inconstitucionalidade da PEC por, alegadamente, tentar alterar cláusula pétreia.

Oportunamente, Sr. Presidente, teremos a possibilidade de fazer nossa própria argumentação jurídica e constitucional em nossa CCJ. Por ora, sem entrar nessa discussão constitucional, quero apenas externar minha posição favorável à Proposta, que eu – assim como a esmagadora maioria da população brasileira, a julgar pelas sondagens de opinião -considero ADEQUADA e OPORTUNA.

É oportuna, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, porque responde a um anseio profundo da SOCIEDADE BRASILEIRA, cansada da criminalidade e da VIOLÊNCIA, que parecem fugir totalmente a todos os tipos de controle. Esse sentimento de impotência diante da violência, que a percepção da impunidade agrava e torna mais angustiante, precisa ser enfrentado e eliminado. Acredito que essa medida, ao alargar a possibilidade que temos de RESPONSABILIZAR aqueles que cometem atos INDISCUTIVELMENTE violentos e criminosos, aqueles

que revelam, por seus atos antissociais, uma incapacidade de cooperar na construção de uma vida social saudável, vai contribuir para diminuir nossa sensação de IMPOTÊNCIA e, assim, vai ajudar a reforçar os laços que nos unem em COMUNIDADE.

É também uma MEDIDA ADEQUADA, Sr. Presidente, porque atende a uma preocupação com a justiça. Uma SOCIEDADE JUSTA, entre outras coisas, tem também de saber responsabilizar aqueles que cometem crimes. Punir aqueles que podem e devem responder por seus atos é necessário para que a justiça seja feita, para que o ciclo da justiça seja completado. Um crime cometido representa, além do mal que causa, uma afronta a nosso senso de justiça. A falta de uma reparação adequada desse senso agrava a injustiça da situação e deixa a sociedade frustrada, descrente de sua capacidade de reparar a si mesma, de restabelecer o equilíbrio que o crime e a violência destroem.

Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, tenho plena CONSCIÊNCIA de que a mudança pura e SIMPLES DA MAIORIDADE penal não vai resolver, sozinha, o problema complexo da VIOLÊNCIA. É ingenuidade pensar assim e seria irresponsabilidade, de nossa parte, levar a sociedade a acreditar nisso. Diminuir a idade para definir a maioria penal não nos isenta das responsabilidades que temos para com nossos jovens. Uma coisa não tem nada a ver com a outra. Continua sendo imperativo priorizar a educação, dar oportunidades aos jovens de qualificar-se profissionalmente, criar empregos – enfim, tudo o que é preciso para que O JOVEM se insira de forma PRODUTIVA na vida social. É esse conjunto de cuidados que, no final das contas, junto com uma correta visão do que implica punir os desvios, vai conduzir nossa sociedade em direção a uma cultura da paz, para longe da cultura de violência que vigora atualmente e da qual faz parte a dolorosa sensação de impotência e impunidade que, como eu disse, é compartilhada por uma maioria esmagadora de brasileiros.

Por tudo isso, Sr. Presidente, sou favorável à PEC recentemente apreciada pela CCJ da Câmara. A discussão está apenas começando – já que agora a PROPOSTA deverá ser submetida a uma Comissão Especial ainda na Câmara e, depois, às rodadas de discussão e votação no Plenário daquela Casa, antes de vir ao Senado Federal, onde terá também várias etapas de tramitação a cumprir.

Estamos apenas começando o debate, como disse, mas devemos – todos nós, favoráveis ou contrários à proposta – ficar gratos pela oportunidade de fazê-lo. Tenho a certeza de que a SOCIEDADE BRASILEIRA sairá ganhando, mesmo que, no final, a proposta fosse derrotada – o que, espero, não ocorrerá. Estou SEGURO de que o Parlamento não apenas saberá ouvir a voz da OPINIÃO PÚBLICA, como também, ao longo desse debate, contribuirá para instruí-la e para ESCLARECÊ-LA.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Fagundes. Bloco União e Força/PR – MT) – Nada mais havendo a tratar, encerro esta sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 3 minutos.)

CONGRESSO NACIONAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Comissão Mista destinada a apreciar a **Medida Provisória Nº 673**, de 2015, que "Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, e dá outras providências."

PARLAMENTARES	EMENDAS Nº S
Deputado NELSON MARQUEZELLI	001;
Deputado CELSO MALDANER	002; 003;
Senador EDUARDO AMORIM	004;
Deputado HUGO LEAL	005; 006;
Deputado RICARDO BARROS	007; 008;
Deputado HILDO ROCHA	009;
Deputado ALCEU MOREIRA	010; 056;
Deputado ODELMO LEÃO	011;
Senador ACIR GURGACZ	012; 052;
Senador FERNANDO BEZERRA COELHO	013;
Deputado MAURO LOPES	014; 015; 016;
Deputado MENDONÇA FILHO	017; 018; 019; 020;
Deputado PAUDERNEY AVELINO	021; 022; 031;
Deputado CARLOS ZARATTINI	023;
Senador ALVARO DIAS	024;
Deputado COVATTI FILHO	025;
Deputado VALDIR COLATTO	026; 027; 028;
Deputado ANTONIO CARLOS MENDES THAME	029; 030;
Deputado ONYX LORENZONI	032;
Deputado DÉCIO LIMA	033;
Deputado POMPEO DE MATTOS	034;
Deputado RUBENS BUENO	035;
Deputado SANDRO ALEX	036;
Deputado JAIR BOLSONARO	037;
Deputado DAGOBERTO	038;
Deputado SERGIO VIDIGAL	039;
Deputado JORGE CÔRTE REAL	040;
Deputado JERÔNIMO GOERGEN	041; 042; 043;

PARLAMENTARES	EMENDAS Nº S
Deputado MILTON MONTI	044;
Deputado DANRLEI DE DEUS HINTERHOLZ	045;
Senador PAULO ROCHA	046;
Deputada GORETE PEREIRA	047; 048;
Deputado IZALCI	049;
Deputado PROFESSOR VICTÓRIO GALLI	050;
Deputada CLARISSA GAROTINHO	051;
Deputado ENIO VERRI	053;
Deputado ZÉ SILVA	054;
Deputado SUBTENENTE GONZAGA	055;
Deputado ALFREDO KAEFER	057; 058; 059;
Deputado MANOEL JUNIOR	060; 061; 062; 063; 064; 065; 066; 067; 068; 069; 070; 071;
Deputado ASSIS CARVALHO	072; 073;
Deputado NEWTON CARDOSO JR	074;
Deputado ROGÉRIO PENINHA MENDONÇA	075; 076; 077; 078;
Deputado WASHINGTON REIS	079;
Deputada DULCE MIRANDA	080; 081;
Senador ROMERO JUCÁ	082;

TOTAL DE EMENDAS: 82



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº:
~~MPV 673~~
00001

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 01/04/2015	Medida Provisória nº 673/2015			
Autor Deputado Nelson Marquezelli PTB/SP			Nº do Prontuário	
1. <input checked="" type="checkbox"/> X Supressiva 2. <input type="checkbox"/> Substitutiva 3. <input type="checkbox"/> Modificativa 4. <input type="checkbox"/> Aditiva 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo Global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alinea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA SUPRESSIVA

Revogam-se os Art. 1º, Art. 2º e Art. 3º da Medida Provisória nº 673, de 31 de março de 2015.

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória 673/2015 tem por objetivo obrigar o registro de tratores destinados a puxar ou arrastar maquinaria de qualquer natureza ou executar trabalhos agrícolas, incluindo, ainda, maquinaria de construção ou de pavimentação e tracionar outros veículos e equipamentos.

O texto da malfadada Medida Provisória espanca os mais mezinhos princípios de natureza constitucional, bem como fere princípios basilares de relação comercial de um setor altamente penalizado pela sociedade – o agronegócio -, com impostos em cascata e barreiras tributárias e financeiras, que encarecem em muito o setor primário brasileiro.

A Medida Provisória é uma barbaridade jurídica, pelo simples fato de que não existe exposição de motivos sobre a matéria, além do que os maquinários agrícolas são raros para uso de transporte, cerca de 98% das máquinas agrícolas permanecem nas propriedades rurais e raramente cruzam as fronteiras da propriedade rural, não existe qualquer posição jurídica de bom senso para a sua implantação, mistura-se assuntos díspares como máquina agrícola e de construção.

Só essa tentativa demonstra o fosso entre a MP e a realidade social do campo. Não cabe, por meio de uma MP, a alteração de normais gerais sobre trânsito.



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº:**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

Outro ponto é o alto custo para a implementação da MP, ficando várias indagações: Os DETRANS estão capacitados para receberem mais de um milhão de tratores para emplacamento? Os agentes do DETRAN irão até a propriedade para fazerem esse emplacamento? Como se dará a transferência de propriedade, inundando-se os DETRANS com milhares e milhares de agricultores. Os custos, certamente irão ser repassados para os produtos agrícolas e esse custo aumentará a alimentação no País, gerando inflação e desemprego.

O absurdo que se pretende cometer com a MP 673/2015 irá encontrar barreiras no Poder Judiciário, por meio de decisões judiciais e o Congresso nacional, por meio da Câmara dos Deputados, não pode ficar silente ante esse monstro jurídico.

Importante é sustarmos a Medida Provisória, que não é relevante e urgente.

Já sustamos a tentativa de registro e licenciamento de tratores através dos Projetos de Decreto Legislativo nº 2459/2010 e nº 833/2013.

Por todo o exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta importante emenda que aqui é apresentada.

PARLAMENTAR

DEPUTADO NELSON MARQUEZELLI

MPV 673
00002



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

EMENDA Nº

1

DATA
06/04/2015

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 673, DE 2015

TIPO

1 [] SUPRESSIVA 2 [] AGLUTINATIVA 3 [] SUBSTITUTIVA 4 [] MODIFICATIVA 5 [] ADITIVA

AUTOR
DEPUTADO CELSO MALDANER

PARTIDO
PMDB

UF
SC

PÁGINA
01/01

EMENDA

Acrescenta-se no § 4º-A do Art. 115 da Medida Provisória nº 673 de 31 de março de 2015:

Art.115.....

§ 4º - A. Os tratores e demais aparelhos automotores destinados a puxar ou a arrastar maquinaria agrícola ou a executar trabalhos agrícolas **e que transitam em vias públicas** são sujeitos ao registro único em cadastro específico da repartição competente, dispensado o licenciamento e o emplaceamento.

JUSTIFICATIVA

O texto publicado no Diário Oficial da União deixa dúvidas e não esclarece se as máquinas agrícolas que transitam em vias públicas estarão realmente dispensadas do licenciamento e o emplaceamento. Desta forma, é importante acrescentar ao texto a expressão "e que transitam em vias públicas" o que levará a melhor compreensão do texto.

Sala das Sessões, em 06 de abril de 2015.

CELSO MALDANER
PMDB/SC

06/04/2015
DATA

ASSINATURA



Congresso Nacional

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

**MPV 673
00003**

Data:
06.04.15

Proposição:
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 673, DE 2015

Autor:
Deputado Celso Maldaner - PMDB/SC

Nº do Prontuário

Supressiva Substitutiva Modificativa Aditiva Substitutiva Global

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alinea:

Pág. 1/1

EMENDA MODIFICATIVA

Acrescenta o § 4º-B ao art. 115 da Lei nº 9.503/97, constante do art. 1º da Medida Provisória:

“Art. 1º

Art. 115.

§ 4º-B. O registro único de que trata o § 4º-A será de responsabilidade da empresa que efetuar a venda ao consumidor final.

JUSTIFICAÇÃO

A alteração que propomos tem o objetivo de facilitar a vida dos agricultores brasileiros com relação aos trâmites burocráticos necessários ao registro dos tratores e máquinas agrícolas.

Dessa forma, a nossa emenda deixa o registro único no órgão competente sob a responsabilidade da empresa que efetuar a venda ao consumidor final, em razão de que a empresa revendedora terá melhores condições de executar essa tarefa imposta pela legislação de trânsito.

Sala das Sessões, em 07 de abril de 2015.

**CELSO MALDANER
PMDB/SC**

**MPV 673
00004**



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 07/04/2015

Medida Provisória nº 673, de 31 de março de 2015.

Autor Senador Eduardo Amorim
--

Nº do Prontuário

1. Supressiva	2. Substitutiva	3. x Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo Global
---------------	-----------------	-------------------	------------	------------------------

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

Alinea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Emenda nº

Dê-se a seguinte redação ao art. 2º da Medida Provisória nº 673, de 31 de março de 2015:

“Art. 1º
.....

Art. 2º O registro de que trata o art. 115, § 4º-A, da Lei nº 9.503, de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, somente é exigível para os aparelhos ou máquinas produzidos a partir de 1º de janeiro de 2016, e será sempre isento de custas.”

JUSTIFICATIVA

O valor relativo ao pagamento do registro dos tratores e demais aparelhos automotores destinados a puxar ou a arrastar maquinaria agrícola ou a executar trabalhos agrícolas seguramente integrará o custo produtivo do setor agropecuário do país, onerando seus produtos e tornando-os menos competitivos.

Desta sorte, é de bom tom que seja aceita a isenção ora proposta.

PARLAMENTAR

--



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

**MPV 673
00005**

ETIQUETA

Data
07/04/2015

Proposição
Medida Provisória nº 673/2015

AUTOR
Deputado HUGO LEAL – PROS/RJ

Nº do Prontuário
306

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

Alinea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, e dá outras providências.

Acrescente-se à Medida Provisória, onde couber, o seguinte artigo:

Art. 1º Ficam alterados os incisos XVII do art. 24 e o art. 129 da Lei nº 9.503/1997, que passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 24.....

XVII – registrar e licenciar, na forma da legislação, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidade e arrecadando multas decorrentes de infrações;

Art. 129. O registro e o licenciamento dos veículos de propulsão humana e dos veículos de propulsão humana e dos veículos de tração animal obedecerão à regulamentação estabelecida em legislação municipal do domicílio ou residência de seus proprietários.

JUSTIFICATIVA

Considerando que nem todos os municípios da Federação integraram-se ao SNT, temos duas situações distintas. Quando o município não integra o SNT a competência para registro e licenciamento dos ciclomotores será do Estado em razão do disposto nos arts. 22, III, 120 e 130, do CTB; já quando o município integrar o SNT a competência será dele, município, atendendo o disposto nos arts. 24, XVII e 129, do CTB.

Entendemos que a retirada dos ciclomotores da competência municipal evitará vários transtornos que hoje os órgãos de fiscalização enfrentam em razão das duas possibilidades acima alinhavadas.

PARLAMENTAR

Dep. HUGO LEAL – PROS/RJ



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 673
00006

ETIQUETA

Data 07/04/2015	Proposição Medida Provisória nº 673/2015
---------------------------	--

AUTOR Deputado HUGO LEAL – PROS/RJ	Nº do Prontuário 306
--	--------------------------------

1. <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> Substitutiva	3. <input type="checkbox"/> Modificativa	4. <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
--	--	--	--	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alinea
---------------	---------------	------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, e dá outras providências.

Acrescente-se à Medida Provisória, onde couber, os seguintes artigos:

Art. Esta Lei altera os arts. 270, 271 e 328 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre retenção, remoção e leilão de veículos que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 270.

§ 2º Não sendo possível sanar a falha no local da infração, o veículo, desde que ofereça condições de segurança para circulação, poderá ser liberado e entregue a condutor regularmente habilitado, mediante recolhimento do Certificado de Licenciamento Anual, contra recibo, assinalando-se prazo razoável ao condutor para sua regularização, para o que se considerará, desde logo, notificado.

.....

§ 6º Não efetuada a regularização no prazo a que se refere o § 2º, será feito registro de restrição administrativa no RENAVAM pelo órgão ou entidade executivo de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, que será retirada após comprovada a regularização.

§ 7º O descumprimento das obrigações estabelecidas no § 2º resultará no recolhimento do veículo ao depósito, aplicando-se, neste caso, o disposto no art. 271.” (NR)

“Art. 271.....

§ 1º A restituição dos veículos removidos só ocorrerá mediante o prévio pagamento das multas, taxas e despesas com remoção e estada, além de outros encargos previstos na legislação específica.

§ 2º A liberação dos veículos removidos é condicionada ao reparo de qualquer componente ou equipamento obrigatório que não esteja em perfeito estado de funcionamento.

§ 3º Se o reparo referido no § 2º demandar providência que não possa ser tomada no depósito, a autoridade responsável pela remoção liberará o veículo para reparo, mediante autorização, assinalando prazo para a sua reapresentação e vistoria.

§ 4º A remoção, o depósito e a guarda do veículo serão realizados diretamente por órgão

público ou contratados por licitação pública.

§ 5º O proprietário ou o condutor deverá ser notificado, no ato da remoção do veículo, sobre as providências necessárias à sua restituição e sobre o disposto no art. 328, conforme regulamentação do CONTRAN.

§ 6º Caso o proprietário ou o condutor não esteja presente no momento da remoção do veículo, a autoridade de trânsito, no prazo de dez dias contados da data de apreensão, deverá expedir a notificação prevista no § 5º ao proprietário, por remessa postal ou por outro meio tecnológico hábil que assegure a sua ciência.

§ 7º A notificação devolvida por desatualização do endereço do proprietário do veículo ou por recusa deste em recebê-la será considerada recebida para todos os efeitos.

§ 8º Em caso de veículo licenciado no exterior, a notificação será feita por edital.

§ 9º Não caberá a remoção, nos casos em que a irregularidade puder ser sanada no local da infração.” (NR)

.....
“Art. 328. Os veículos apreendidos ou removidos a qualquer título e não reclamados por seus proprietários dentro do prazo de sessenta dias, contados da data de recolhimento serão avaliados e levados à leilão, a ser realizado preferencialmente por meio eletrônico.

§ 1º A preparação, publicado o leilão, poderá ser iniciada após trinta dias, contados da data de recolhimento do veículo, o qual será classificado em duas categorias:

- I – conservado, na qual apresenta condições de segurança para trafegar; e
- II – sucata, quando não está apto a trafegar.

§ 2º Se não houver oferta igual ou superior ao valor da avaliação, o lote será incluído no leilão seguinte, quando então será arrematado pelo maior lance, desde que por valor não inferior a cinquenta por cento do avaliado.

§ 3º Mesmo classificado como conservado, o veículo que for levado a leilão por duas vezes e não for arrematado, será leiloado como sucata.

§ 4º É vedado o retorno do veículo leiloado como sucata à circulação.

§ 5º A cobrança das despesas com estada no depósito será limitada ao prazo de seis meses.

§ 6º Os valores arrecadados em leilão deverão ser utilizados para o custeio da realização do leilão, dividindo-se os custos entre os veículos arrematados, proporcionalmente ao valor da arrematação, e destinando-se os valores remanescentes na seguinte ordem, para:

- I – as despesas com remoção e estada;
- II – os tributos vinculados ao veículo, na forma do § 10;
- III – os credores trabalhista, tributários e titulares de crédito com garantia real, segundo a ordem de preferência do art. 186 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional;
- IV – as multas devidas ao órgão ou entidade responsável pelo leilão;
- V – as demais multas devidas aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito, segundo a ordem cronológica; e
- VI – os demais créditos, segundo a ordem de preferência legal.

§ 7º Sendo insuficiente o valor arrecadado para quitar os débitos incidentes sobre o veículo, a situação será comunicada aos credores.

§ 8º Os órgãos públicos responsáveis serão comunicados previamente do leilão para que formalizem a desvinculação dos ônus incidentes sobre o veículo no prazo máximo de dez dias.

§ 9º Os débitos incidentes sobre o veículos antes da alienação administrativa ficam dele automaticamente desvinculados, sem prejuízo da cobrança contra o proprietário anterior.

§ 10. Aplica-se o disposto no § 9º, inclusive para os débitos relativos a tributos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil, a posse, a circulação ou o licenciamento de veículo.

§ 11. Na hipótese de o antigo proprietário reaver o veículo, por qualquer meio, os débitos serão novamente vinculados ao bem, aplicando-se, neste caso, o disposto nos § 1º, 2º e 3º do art. 271.

§ 12. Quitados os débitos, o saldo remanescente será depositado em conta específica do órgão responsável pela realização do leilão e ficará à disposição do antigo proprietário, devendo ser expedida notificação a ele, no máximo em trinta dias após a realização do leilão, para o levantamento dos valores no prazo de cinco anos, após os quais os valores serão transferidos, em definitivo, para o fundo a que se refere o parágrafo único do art. 320.

§ 13. Aplica-se o disposto neste artigo, no que couber, aos animais recolhidos, a qualquer título, e não reclamados por seus proprietários no prazo de sessenta dias, a contar da data de recolhimento, conforme regulamentação do CONTRAN." (NR)

Art. Não se aplica o disposto nesta Lei aos veículos recolhidos a depósito por ordem judicial ou aos que estejam à disposição de autoridade policial.

Art. Esta Lei entra em vigor após decorridos cento e cinquenta dias de sua publicação oficial.

Art. Ficam revogados:

I – o art. 262 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II – a Lei nº 6.575, de 30 de setembro de 1978.

JUSTIFICATIVA

A proposta pretende viabilizar a alienação dos veículos para que voltem à circulação. Assim, possibilitamos a realização de dois leilões, de cujo resultado negativo depende a venda subsequente do veículo como sucata, por ter restado clara a inviabilidade de seu aproveitamento econômico.

A sistemática ora proposta viabiliza a venda do veículo, possibilitando o ingresso de receitas de IPVA e de multas nos cofres públicos que, de outra forma, seriam de difícil arrecadação.

PARLAMENTAR

Dep. HUGO LEAL – PROS/RJ



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Progressista

MPV 673
00007

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 673, de 2015.

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, e dá outras providências.

EMENDA

Art. (...) A Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, que passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 3º O exercício da atividade de advocacia no território brasileiro e a denominação de advogado são privativos dos inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), mediante requerimento e concedidos automaticamente após a graduação em Direito, obtido em instituição de ensino oficialmente autorizada e credenciada, observados os demais requisitos do art. 8º, exceto o disposto no inciso IV e § 1º.” (NR)

.....
Art. 8º

§ 5º O bacharel em Direito, que queira se inscrever como advogado é isento do pagamento de qualquer taxa ou despesa de qualquer natureza, a qualquer título, para o Exame da Ordem, cuja exigência está prevista no inciso IV do *caput* e regulamentado pelo disposto no § 1º, pelo número indeterminado de exames que optar por realizar até a sua final aprovação.” (AC)

.....
Art. 54.....



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Liderança do Partido Progressista

XV - colaborar com o aperfeiçoamento dos cursos jurídicos, e **aprovar**, previamente, nos pedidos apresentados aos órgãos competentes para criação, reconhecimento ou credenciamento desses cursos; (NR)

.....
XIX – **elaborar exame da Ordem, sem custo para o estudante, aplicado de forma compulsória, visando a avaliação dos cursos de Direito. (AC)**

XX – **solicitar a suspensão de matrículas para novos alunos de Direito, nas instituições que, por dois anos consecutivos, não obtenham, da maioria de seus examinados, média superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento no respectivo exame, previsto no inciso anterior.” (AC)**

Art. (...) Revogam-se o inciso IV e o § 1º do art. 8º e o inciso VI do art. 58 da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, colocando-se ao final dos artigos as letras (NR).

JUSTIFICAÇÃO

Um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil é a “livre expressão da atividade intelectual” (art. 5º, IX, CF), do “**livre exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão**” (art. 5º, XIII, CF).

A exigência de aprovação em Exame de Ordem, prevista no inciso IV do art. 8º, da Lei 8906, de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da OAB é uma exigência que cria uma avaliação das universidades de uma carreira, com poder de veto.

Vários bacharéis não conseguem passar no exame da primeira vez. Gastam dinheiro com inscrições, pagam cursos suplementares, enfim é uma pós-graduação de Direito com efeito de validação da graduação já obtida.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Progressista

O poder de fiscalização da Ordem, consubstanciado no Estatuto da Advocacia e no Código de Ética e Disciplina da OAB, não seria mais eficaz no combate aos maus profissionais do que realizar um simples exame para ingresso na instituição?

Estima-se que a OAB arrecade cerca de R\$ 75 milhões por ano com o Exame de Ordem, dinheiro suado do estudante brasileiro já graduado e sem poder ter o seu direito resguardado de exercício da profissão.

Sala das Sessões, em de abril de 2015.

Deputado RICARDO BARROS
(PP/PR)



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Progressista

MPV 673
00008

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 673, de 2015.

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

O § 4º do art. 28 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28.

.....

§ 4º As despesas realizadas por órgãos partidários municipais ou estaduais ou por candidatos majoritários nas respectivas circunscrições devem ser assumidas e pagas exclusivamente pela esfera partidária correspondente, salvo acordo expresso com órgão de outra esfera partidária, que poderá utilizar recursos próprios, inclusive os oriundos do Fundo Partidário, ainda que esteja suspensa a participação do órgão originalmente responsável no referido Fundo.

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A Lei dos Partidos Políticos, em seu art. 28, § 4º, admite expressamente que, mediante acordo, despesas de órgãos partidários municipais ou estaduais sejam pagas por outra esfera partidária.

Como sabemos, a redistribuição das cotas do Fundo Partidário pelo diretório nacional entre os demais diretórios estaduais e municipais segue critérios estabelecidos no estatuto de cada partido político, em homenagem à autonomia constitucional de tais organizações.

Ocorre que, muito frequentemente, os valores arrecadados por diretórios estaduais e municipais, inclusive do Fundo Partidário, são



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Progressista

insuficientes para fazer frente às despesas necessárias à manutenção do diretório, razão pela qual se veem obrigados a contar com a colaboração de diretórios de outra esfera para viabilizar a continuidade do funcionamento.

Não obstante, recentemente o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) editou a Resolução nº 23.432, de 2014, que proíbe que órgão partidário utilize recursos legal e legitimamente recebidos do Fundo Partidário para arcar, espontaneamente, com despesas de órgão partidário de outra esfera, caso o devedor originário esteja impedido de receber recursos do referido Fundo (art. 23).

Entendemos, todavia, que a medida adotada pelo TSE fere a autonomia constitucionalmente conferida aos partidos políticos, pessoas jurídicas de direito privado que gozam de liberdade para realizar suas atividades e gerir seus recursos. Portanto, seria desprovido de razoabilidade interferir na autonomia dos partidos para impedir que utilizem recursos legalmente recebidos no pagamento de despesas que frequentemente garantem a sobrevivência de diretórios municipais ou estaduais.

Ademais, não há falar em desnaturação da sanção de suspensão das cotas do Fundo Partidário, porquanto neste caso, o órgão partidário sancionado continuará temporariamente inabilitado para receber recursos do diretório nacional e, portanto, ficará impossibilitado de planejar suas atividades com base em tais recursos pelo prazo determinado.

No entanto, assim como um órgão partidário não possui responsabilidade subsidiária pelas despesas inadimplidas por outra esfera partidária, um órgão partidário tampouco pode ser impedido de abrir mão dos próprios recursos, recebidos em conformidade com a lei e com o respectivo estatuto, bem como dos planos de utilização de tais recursos para arcar parcial ou integralmente com despesas de diretório municipal ou estadual, inclusive com recursos do Fundo Partidário, caso considere a medida conveniente, oportuna e, mesmo, necessária para a manutenção e fortalecimento da sigla partidária em todo o território nacional.

Por esta razão, entendemos que a Lei dos Partidos Políticos merece ser aperfeiçoada, a fim de permitir expressamente que as despesas de um órgão partidário sejam pagas por outro, utilizar com recursos oriundos do Fundo Partidário, mesmo que esteja suspensa a participação do órgão originalmente responsável no referido Fundo.

Sala das Sessões, em de abril de 2015.

Deputado RICARDO BARROS
(PP/PR)



Congresso Nacional

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

**MPV 673
00009**

Data:
06.04.15

Proposição:
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 673, DE 2015

Autor:
Deputado Hildo Rocha - PMDB/MA

Nº do Prontuário

Supressiva Substitutiva Modificativa Aditiva Substitutiva Global

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alinea:

Pág. 1/1

EMENDA MODIFICATIVA

Altera-se a redação do § 4-A do art. 115 da Lei nº 9.503/97, constante do art. 1º da Medida Provisória:

“Art. 1º

Art. 115.

§ 4º-A. Os tratores e demais aparelhos automotores destinados a puxar ou a arrastar maquinaria agrícola ou a executar trabalhos agrícolas, são sujeitos ao registro único em cadastro específico da repartição competente do município onde for efetuada a venda ao consumidor final, dispensado o licenciamento e o emplacamento.

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda pretende alterar a Medida Provisória para estabelecer que o registro único dos tratores e máquinas agrícolas em cadastro específico seja efetuado pelos Municípios e não pela União.

Dessa forma, as municipalidades deverão criar e manter cadastro atualizado dos aparelhos agrícolas registrados em seu território, o que poderá muito contribuir para o delineamento das políticas públicas destinadas ao setor agrícola em âmbito municipal.

Assinatura:



Congresso Nacional

**MPV 673
00010**

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:
06.04.15

Proposição:
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 673, DE 2015

Autor:
Deputado Alceu Moreira - PMDB/RS

Nº do Prontuário

Supressiva Substitutiva Modificativa Aditiva Substitutiva Global

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Pág. 1/1

EMENDA MODIFICATIVA

Altera-se a redação do § 4-A do art. 115 da Lei nº 9.503/97, constante do art. 1º da Medida Provisória:

“Art. 1º

Art. 115

§ 4º-A. Os tratores e demais aparelhos automotores destinados a puxar ou a arrastar maquinaria agrícola ou a executar trabalhos agrícolas, ainda que transitem em via pública, são sujeitos ao registro único em cadastro específico da repartição competente, dispensado o licenciamento e o emplacamento.

JUSTIFICAÇÃO

A alteração proposta deixa claro no texto da medida provisória que a dispensa de licenciamento e emplacamento aplica-se a todos os tratores e demais aparelhos empregados no trabalho agrícola, inclusive àqueles que necessitam transitar em via pública.

Esta emenda é necessária para evitar interpretações equivocadas de que estariam isentos desses procedimentos apenas os automotores empregados no trabalho agrícola, mas que não necessitam sair da propriedade.

Assinatura:



Congresso Nacional

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 673

00011

Data:	Proposição: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 673 DE 31 DE MARÇO DE 2015.			
Autor: Deputado ODELMO LEÃO - PP/MG			Nº do Prontuário	
<input type="checkbox"/> Supressiva <input type="checkbox"/> Substitutiva Modificativa Aditiva <input checked="" type="checkbox"/> Substitutiva Global <input type="checkbox"/>				
Artigo: Art. 2º	Parágrafo:	Inciso:	Alinea:	Pág.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se ao Art. 2º da Medida Provisória Nº673 de 31 de Março de 2015 o Parágrafo único, com a seguinte redação:

“Parágrafo Único: Os aparelhos e máquinas agrícolas deverão sair das indústrias fabricantes com o registro no órgão competente.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda dispensaria um serviço burocrático, por parte do agricultor dispensando-o dessa etapa, repassando a indústria a responsabilidade de informar diretamente ao cadastro único que está proposto nesta Medida Provisória.

Assinatura:

**MPV 673
00012**



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

1.	ETIQUETA
----	----------

2.	data
07.04.2015	

3.	proposição
MEDIDA PROVISÓRIA nº 673 de 2015	

4.	autor
SENADOR ACIR GURGACZ	

5.	n.º do prontuário
----	-------------------

<input type="checkbox"/> Supressiva	<input type="checkbox"/> substitutiva	<input type="checkbox"/> modificativa	<input type="checkbox"/> aditiva	<input type="checkbox"/> Substitutivo global
-------------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------------	----------------------------------	--

7. página	8. artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
-----------	-----------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se aos artigos 1º e 3º da Medida Provisória nº 673, de 2015, as seguintes redações:

Art. 1ª A Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 29.....

XI – quando uma pista de rolamento comportar faixas de circulação no mesmo sentido, são as da direita destinadas ao deslocamento de veículos mais lentos e de maior porte, quando não houver faixa especial de trânsito a eles destinada, e as da esquerda destinadas a ultrapassagem e ao deslocamento dos veículos de maior velocidade, observadas as seguintes disposições:

a) os veículos de transporte público coletivo de passageiros terão prioridade de trânsito nas faixas de circulação da direita em relação aos demais veículos;

b) a faixa especial de trânsito para os veículos de transporte público coletivo de passageiros deverá ser devidamente identificada e sinalizada;

Art. 60

I.....

e) via de trânsito exclusivo;

Art. 96

II

a)

9 – miniônibus;

10 – midiônibus;

11 – ônibus;

12 – ônibus articulado;

13 – bonde;

14 – reboque ou semi-reboque;

15 – charrete;

.....
Art. 115.

§ 4º Os aparelhos automotores destinados a puxar ou a arrastar maquinaria de qualquer natureza ou a executar trabalhos de construção ou de pavimentação são sujeitos, se transitarem em via pública, ao registro e ao licenciamento da repartição competente.

§ 4º-A. Os tratores e demais aparelhos automotores destinados a puxar ou a arrastar maquinaria agrícola ou a executar trabalhos agrícolas são sujeitos ao registro único em cadastro específico da repartição competente, dispensado o licenciamento e o emplacamento.

....."(NR)

Art. 135.

Parágrafo único - Os veículos destinados ao transporte público coletivo de passageiros, para fins de licenciamento, deverão dispor de saída de emergência e corredor interno central de circulação para os passageiros, segundo normas estabelecidas pelo CONTRAN.

.....
Art. 181.

XIII.....

Infração – gravíssima

Penalidade – multa e apreensão do veículo

Medida Administrativa – remoção do veículo

Art. 182.

XI – local destinado ao embarque e desembarque de passageiros dos serviços de transporte público coletivo.

Infração: gravíssima;

Penalidade: multa e apreensão do veículo;

Medida administrativa: remoção do veículo.

Art. 184.

III – faixa ou via de trânsito exclusivo regulamentada com circulação destinada aos veículos de transporte público coletivo de passageiros, salvo casos de força maior e com a autorização do poder público competente.

Infração: gravíssima;

Penalidade: multa e apreensão do veículo;

Medida Administrativa: remoção do veículo

Art. 231.....

VIII – efetuando transporte remunerado de pessoas ou bens, quando não for licenciado para

esse fim.

Infração: gravíssima;

Penalidade: multa, apreensão do veículo e suspensão do direito de dirigir;

Medida Administrativa: remoção do veículo e recolhimento da carteira nacional de habilitação.

.....
Art. 309 – Dirigir veículo automotor, em via pública, sem devida permissão para dirigir ou habilitação, efetuando transporte remunerado de pessoas em serviço diverso da licença do poder público concedente, não for licenciado para esse fim ou ainda se cassado o direito de dirigir, gerando perigo de dano.

Art 3º - O anexo I da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes definições:

MICROÔNIBUS – veículo automotor de transporte coletivo com comprimento inferior a oito metros e com capacidade de transportar até vinte passageiros sentados.

MINIÔNIBUS – veículo automotor de transporte coletivo de passageiros com comprimento inferior a dez metros e com capacidade de transportar acima de vinte passageiros, ainda que, em virtude de adaptações com vista à maior comodidade destes, transporte número menor.

MIDIÔNIBUS – veículo automotor de transporte coletivo de passageiros com comprimento inferior a doze metros e com capacidade de transportar acima de vinte passageiros, ainda que, em virtude de adaptações com vista à maior comodidade destes, transporte número menor.

ÔNIBUS – veículo automotor de transporte coletivo de passageiros com comprimento inferior a dezoito metros e com capacidade de transportar acima de vinte passageiros, ainda que, em virtude de adaptações com vista à maior comodidade destes, transporte número menor.

ÔNIBUS ARTICULADO – veículo de transporte coletivo de passageiros com comprimento superior a dezoito metros, que dispõe de uma ou mais articulações sanfonadas de ligação.

VIA DE TRÂNSITO EXCLUSIVO – via destinada a circulação de trânsito de determinadas categorias de veículo.

JUSTIFICAÇÃO

A redução da carga tributária incidente sobre os automóveis e motocicletas nos últimos anos e as facilidades de obtenção de crédito e prazos longos de financiamento para sua aquisição resultou no aumento da frota de veículos circulante no país.

Em contrapartida, as cidades não evoluíram e suas vias urbanas permanecem as mesmas para atender este aumento significativo de automóveis e motocicletas. Com isso surgem diversos problemas, como congestionamentos de trânsito e o aumento no número de infrações, pois não tendo como circular devidamente na via, o motorista passa a não respeitar regras mínimas no trânsito.

Este caos urbano instalado prejudica toda sociedade, inclusive aqueles que utilizam o sistema de transporte público.

Considerando que os ônibus do transporte público utilizam as mesmas vias dos demais veículos, estes ficam presos no meio do congestionamento, atrasando assim o tempo de viagem do usuário.

Quando o veículo de transporte público tenta acessar o ponto de embarque e desembarque de passageiros é impedido, face aos congestionamentos de trânsito ou veículos estacionados nesses locais, o que resulta por muitas vezes o desembarque de usuários no meio da via, colocando em risco a vida destes.

A degradação no trânsito das cidades aliado a uma fiscalização ineficiente, face ao aumento de veículos e de uma legislação com penalidades brandas, estimula o surgimento de outras mazelas que aproveitam este cenário degradante para praticar suas atividades ilegais, como os transportadores clandestinos de passageiros que colocam em risco de vida milhares de passageiros transportando-os como carga em veículos, os quais não foram projetados para este fim.

Além disso, estes transportadores ilegais, mais preocupados em auferir um lucro fácil, realizam uma série de irregularidades que vão desde a contratação de motoristas que não possuem o treinamento e a habilitação necessária para realizar o transporte coletivo de pessoas até a utilização de veículos com licenciamento adulterado ou "clonado".

Diante da série de problemas que está se tornando comum em algumas cidades brasileiras e na necessidade da melhoria do trânsito para deve-se buscar o aperfeiçoamento da legislação afeta ao caso, adequando melhor o poder público responsável pelo trânsito na fiscalização, mediante o estabelecimento de penalidades e medidas de maior impacto contra os infratores.

Assim, esperamos que a presente emenda seja aprovada pelos nobres pares, visando garantir a ordem e a legalidade necessária implícita no Código de Trânsito Brasileiro e assim melhorar a qualidade de vida para todos os brasileiros, principalmente os residentes nas cidades.

PARLAMENTAR



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

MPV 673
00013

EMENDA N.º CM

(à MP n.º 673, de 2015)

Inclua-se, onde couber, no Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória n. 673, de 1 de abril de 2015, o seguinte artigo, renumerando-se os demais:

“Art. Ficam reduzidas a cinco por cento as alíquotas relativas às motocicletas montadas no Brasil, com motor de pistão alternativo de até 50 cm³ e a dez por cento as alíquotas relativas às motocicletas de fabricação nacional, com motor de pistão superior a 50 cm³ até 250 cm³, classificadas no capítulo 87 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, aprovada pelo Decreto n.º 7.660, de 23 de dezembro de 2011.”

JUSTIFICAÇÃO

Com a entrada em vigor do Decreto n.º. 7.741, de 30 de maio de 2012, as alíquotas de IPI incidentes sobre motocicletas e outros ciclomotores com motor de pistão alternativo de cilindrada não superior a 50cm³ (código 8711.10.00 da tabela TIPI) e aquelas com motor de pistão alternativo de cilindrada superior a 50cm³ mas não superior a 250cm³ (código 8711.20) da TIPI passaram de 15% e 20%, respectivamente, para 35%.

Segundo estudos realizados pela Federação Nacional de Distribuição de Veículos Automotores – FENABRAVE, apenas as três maiores fabricantes de motocicletas, todas instaladas na Zona Franca de Manaus, respondem por mais de 93% do mercado nacional. E nenhuma delas atualmente fabrica motocicletas com motorização de baixa potência (modelos com motores de cilindrada não superior até 50 cm³).

De acordo com a Associação Brasileira dos Fabricantes de Motocicletas, Ciclomotores, Motonetas, Bicicletas e Similares (Abraciclo), 98% das motos vendidas no Brasil são produzidas em Manaus, sendo que apenas 2% das motocicletas vendidas no País atualmente são importadas, sendo 1,7% correspondente a modelos com motores de cilindrada não superior até 50 cm³.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

A despeito do intuito de proteção à indústria nacional, cuja quase totalidade da produção encontra-se instalada na Zona Franca de Manaus – ZFM, a elevação da alíquota do IPI trouxe situação não isonômica e certamente não desejada para as indústrias nacionais (que estão em fase final de instalação na região Nordeste) de fabricação de motocicletas localizadas fora da ZFM.

Na concorrência pela pequena fatia do mercado nacional representada pelas motocicletas de baixa potência, a majoração das alíquotas do IPI acabou por criar verdadeira reserva de mercado para fábricas localizadas na ZFM, em detrimento de outras instaladas fora dela, impossibilitando, portanto, a operação destas fábricas.

Empresas brasileiras e de capital 100% nacional, que pretendam produzir motocicletas em qualquer parte do território nacional fora do Polo Industrial de Manaus, além da desvantagem de não possuírem os diversos benefícios fiscais concedidos às empresas instaladas na ZFM que produzem motocicletas, acabam competindo em franca desigualdade com importadores, que nada investem no País e possuem a mesma alíquota de IPI.

Cabe destacar, ainda, que existe uma diferença absurdamente grande na carga tributária das unidades que serão instaladas na região Nordeste se comparadas com aquelas instaladas no Polo Industrial de Manaus. Estas últimas, além de contarem com isenção / alíquota zero do IPI e do II, contam com outros benefícios fiscais como a redução do IR, do PIS/COFINS e do ICMS que aquelas não têm. Ou seja, a atual alíquota do IPI reflete apenas um dos vários fatores que tornam menos competitiva a indústria nacional de motocicletas instalada na região Nordeste (fora da ZFM).

Sem esquecer o fato de que o grande mercado consumidor destas motos é a região Nordeste. Ou seja, a tributação do IPI atualmente inibe e inviabiliza a operação de uma montadora na região Nordeste.

Na prática, a manutenção das atuais alíquotas do IPI, além de reservar o mercado apenas às empresas instaladas na ZFM, inviabiliza economicamente o surgimento e a manutenção de outras em qualquer região do País, sobretudo e especialmente na região Nordeste, que é o grande mercado consumidor deste produto.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

Diante do exposto, a presente proposta de emenda à Medida Provisória 668, de 30 de janeiro de 2015, tem por objetivo evitar a perda de investimentos programados para a região Nordeste, a perda da geração de empregos e renda (que as fábricas em fase final de instalação gerarão), a perda da arrecadação potencial com a entrada em operação das novas fábricas, bem como evitar a redução da concorrência e da competitividade neste nicho de mercado, promovendo uma política de conteúdo nacional e desenvolvimento regional.

Sala da Comissão,

FERNANDO BEZERRA COELHO
Senador

MPV 673
00014

EMENDA _____

(MEDIDA PROVISÓRIA nº 673/2015)

Dê-se ao artigo 1º da Medida Provisória nº 673, de 2015, a seguinte redação:

“ Art. 1º A Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 115.”

§ 4º Os aparelhos automotores destinados a puxar ou a arrastar maquinaria de qualquer natureza ou a executar trabalhos de construção ou de pavimentação são sujeitos, se transitarem em via pública, ao registro e ao licenciamento da repartição competente.

§ 4º-A. Os tratores e demais aparelhos automotores destinados a puxar ou a arrastar maquinaria agrícola ou a executar trabalhos agrícolas são sujeitos ao registro único em cadastro específico da repartição competente, dispensado o licenciamento e o emplacamento.

.....”(NR)

Art. 145 -

§ 1º - *A participação em curso especializado no inciso IV independe da observância do disposto no inciso III.*

§ 2º - *Os prazos estabelecidos na alínea "a" do inciso II poderão ser reduzidos para seis meses na categoria B e três meses para categoria C, caso o condutor realize treinamento em simulador de direção veicular, conforme regulamentação do CONTRAN. "*

Art.261-

§ 5º - *O motorista portador da Carteira Nacional de Habilitação, nas categorias C, D e E, no exercício da atividade remunerada nos termos do § 5º do art.147, que atingir a contagem de 14 (quatorze) pontos deverá ser comunicado pelo órgão de trânsito responsável para fins de realização de curso preventivo de reciclagem, na forma estabelecida pelo Contran.*

§ 6º - *A conclusão do curso de reciclagem previsto no parágrafo anterior elimina os pontos computados para fins de contagem subsequente.*

§ 7º - A pessoa jurídica concessionária ou permissionária de serviço público que dispor no seu quadro de empregados de motoristas enquadrados no § 5º poderá ter acesso as informações sobre os pontos obtidos pelos seus respectivos empregados decorrentes de infrações de trânsito, para fins de planejamento e controle de sua operação, na forma estabelecida pelo Contran.

Justificativa

A Lei nº 12.587/2012, mais conhecida como a Lei de Mobilidade Urbana estabeleceu no artigo 6º, inciso II, a obrigatoriedade de priorizar o transporte público coletivo nas vias urbanas em desfavor ao transporte individual de passageiros, face aos grandes congestionamentos de trânsito que ocorrem na maioria das cidades brasileiras

Devido a essa determinação criou-se um novo cenário visando o aumento na oferta dos serviços de transporte público coletivo nas cidades, bem como a necessidade de contratação de novos motoristas profissionais para condução dos veículos desse serviço público.

Diante da morosidade para habilitar-se para o exercício profissional, há a necessidade de revisar as exigências para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, na categoria "D", quando se tratar de condutores já habilitados nas categorias "B" e "C", mediante a segurança necessária e a realização de curso de especializado, que conste a obrigatoriedade de aulas em simuladores de direção veicular, conforme regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito.

Sob o prisma da segurança no trânsito, é oportuno propor a criação de um curso de preventivo de reciclagem para os motoristas que exerçam atividade remunerada, quando atingirem a faixa de quatorze pontos, com objetivo de melhorar a condução de veículos, evitando uma penalização maior pela legislação de trânsito, que poderá inabilitá-lo ao seu exercício profissional.

Além disso, é importante permitir que os empregadores que prestem serviço público e que disponham em seus quadros motorista, que exerce atividade remunerada, tenha acesso a informação do computo total de pontos que o mesmo foi penalizado, face infrações de trânsito, de forma de gerenciar melhor a operação dos seus veículos e contribuir diretamente para segurança do trânsito.

MAURO LOPES
Deputado Federal

**MPV 673
00015**

EMENDA Nº

(Medida Provisória 673/2015)

Art. ___ A Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações

“Art. 231.....

VIII- efetuando transporte remunerado de pessoas ou bens, quando não for licenciado para esse fim, salvo casos de força maior e com a permissão da autoridade competente:

Infração: gravíssima

Penalidade: multa e apreensão do veículo;

Medida Administrativa: remoção do veículo.”

“Art. 231-A – Efetuar o transporte remunerado de pessoas, nas modalidades interestadual, intermunicipal, metropolitana, urbana, semi-urbano e táxi, sem autorização, permissão ou concessão dos Estados membros, Distrito Federal e municípios:

Infração: gravíssima

Penalidade: multa, apreensão do veículo e perdimento;

Medida Administrativa: remoção do veículo.”(NR)

JUSTIFICATIVA

Trata-se de emenda com objetivo de conceder à Agência Nacional de Transporte Terrestres - ANTT mecanismos eficazes para coibir a prática do transporte clandestino de passageiros as linhas interestaduais e internacionais, de sua outorga, e a evasão de tributos devidos aos cofres públicos.

Por questão de isonomia, os entes federados em conformidade com as suas competências constitucionais, no tocante ao transporte coletivo de passageiros, deverão ter o mesmo tratamento dado à União, dando-lhes, também, condições eficazes de combate ao transporte clandestino ou pirata.

MAURO LOPES
DEPUTADO FEDERAL

**MPV 673
00016**

EMENDA _____

(MEDIDA PROVISÓRIA nº 673/2015)

Dê-se ao artigo 1º da Medida Provisória nº 673, de 2015, a seguinte redação:

“ Art. 1º A Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 115.”

§ 4º Os aparelhos automotores destinados a puxar ou a arrastar maquinaria de qualquer natureza ou a executar trabalhos de construção ou de pavimentação são sujeitos, se transitarem em via pública, ao registro e ao licenciamento da repartição competente.

§ 4º-A. Os tratores e demais aparelhos automotores destinados a puxar ou a arrastar maquinaria agrícola ou a executar trabalhos agrícolas são sujeitos ao registro único em cadastro específico da repartição competente, dispensado o licenciamento e o emplacamento.

.....”(NR)

Art. 231 -

VIII – efetuando os seguintes tipos de transporte remunerado:

a) transporte de pessoas, quando não for licenciado para esse fim, salvo com permissão da autoridade competente:

Infração – gravíssima;

Penalidade – multa, apreensão do veículo e suspensão do direito de dirigir;

Medida administrativa – remoção do veículo, recolhimento do documento de habilitação, e em caso de reincidência, perdimento do veículo.

b) transporte de cargas, quando não for licenciado para esse fim, salvo casos de força maior ou com permissão da autoridade competente.

Infração – grave;

Penalidade – multa e apreensão do veículo;

Medida administrativa – remoção do veículo

§ 1º - Sem prejuízo das multas previstas nos incisos V e X, o veículo que transitar com excesso de peso ou excedendo à capacidade máxima de tração, não computado o percentual tolerado na forma do disposto na legislação, somente poderá continuar viagem após descarregar o que exceder, segundo critérios estabelecidos na referida legislação complementar.

§ 2º - Aplica-se a medida administrativa de perdimento do veículo previsto na alínea "a" do inciso VIII, quando houver reincidência na prática da infração de trânsito no prazo de 1 (um) ano contar da primeira infração.

.....

Art. 269 -

XII – perdimento do veículo.

.....

.....

Art. 312-A - Efetuar transporte remunerado de pessoas, quando não for licenciado para esse fim, salvo com permissão de autoridade competente:

Pena – detenção de seis meses a três anos e multa.

JUSTIFICATIVA

Um dos maiores problemas enfrentados no trânsito das cidades brasileiras é a prática do transporte ilegal de passageiros

Este transporte ilegal de passageiros, ou mais conhecido como transporte clandestino, é basicamente constituído por proprietários individuais que atuam com veículos não projetados para este fim em horários e linhas por eles estabelecidos, geralmente de maior fluxo de passageiros e rentabilidade. Em uma disputa predatória com o sistema de transporte público legalizado, estes transportadores colocam em risco de vida os usuários transportados.

A verdade é que os transportadores clandestinos vendem a falsa ideia de um transporte seguro, confortável e rápido aos seus inocentes usuários, e camuflam a triste realidade de um número crescente de acidentes de trânsito e vítimas envolvendo esta modalidade, contribuindo diretamente para o aumento das estatísticas de mortos em acidentes de trânsito no Brasil,

Esses veículos clandestinos, além de transportarem passageiros em excesso e sem qualquer segurança, encontram-se, na sua grande maioria, em péssimo estado de conservação, e para agravar a situação, são conduzidos por pessoas sem a devida habilitação, o que certamente estão mais propensos a se envolverem em acidentes de trânsito.

Ao colocar em risco de vida inocentes passageiros, estes transportadores estão cometendo um crime, o qual deve ser qualificado como crime de trânsito.

A lei nº 12.996/2014 que alterou a lei nº 10.233/2001 introduziu a medida administrativa de perdimento do veículo para os casos de transporte ilegal de passageiros realizado no transporte interestadual e internacional de passageiros.

Assim, a presente emenda visa capacitar as autoridades públicas com procedimentos que garantam a segurança necessária no trânsito das cidades e nas rodovias permitindo uma repressão eficaz do transporte ilegal de passageiros.

MAURO LOPES
Deputado Federal

MPV 673
00017



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data

proposição
Medida Provisória nº 673, de 2015.

autor
Dep. Mendonça Filho

Nº do prontuário

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutiva global

Página Artigo Parágrafo Inciso alínea

TEXTO / JUSTIFICACÃO

Modifique-se o parágrafo 4º-A, do art. 115, da Lei 9503, de 23 setembro de 1997 – Código Brasileiro de Trânsito, dando nova redação, nos seguintes termos:

"Art. 115

.....

§4º

.....

§ 4º-A Os tratores e demais aparelhos automotores destinados a puxar ou a arrastar maquinaria agrícola ou a executar trabalhos agrícolas são sujeitos ao registro único em cadastro específico da repartição competente de forma simplificada e gratuita, dispensado o licenciamento e o emplacamento. (N.R)

JUSTIFICATIVA

A Emenda destina-se simplificar o procedimento de registro de veículos e equipamentos automotores utilizados na produção agrícola, de forma a não criar mais um ônus aos produtores rurais que enfrentam inúmeras dificuldades com a produção agrícola.

PARLAMENTAR

**MPV 673
00018**



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	proposição Medida Provisória nº 673, de 2015.
------	---

autor Dep. Mendonça Filho	Nº do prontuário
-------------------------------------	------------------

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. <input checked="" type="checkbox"/> Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutiva global
--------------	-----------------	---	------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
---------------	---------------	------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Modifique-se o parágrafo 4º, do art. 115, da Lei 9503, de 23 setembro de 1997 – Código Brasileiro de Trânsito, dando nova redação, nos seguintes termos:

“Art. 115

§4º Os aparelhos automotores destinados a puxar ou a arrastar maquinaria de qualquer natureza ou a executar trabalhos de construção ou de pavimentação são sujeitos, se transitarem em via pública ao registro da repartição competente. (N.R)

JUSTIFICATIVA

O propósito da presente emenda é fazer com que os aparelhos destinados a puxar ou a arrastar maquinaria de qualquer natureza ou executar trabalhos de construção ou pavimentação sejam somente submetidos ao registro nos órgãos competentes, ficando isentos do licenciamento.

PARLAMENTAR

**MPV 673
00019**



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	proposição Medida Provisória nº 673, de 2015.
------	---

autor Dep. Mendonça Filho	Nº do prontuário
-------------------------------------	------------------

1. Supressiva	2. Substitutiva	3. <input checked="" type="checkbox"/> Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutiva global
---------------	-----------------	---	------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Modifique-se o parágrafo 4º-A, do art. 115, da Lei 9503, de 23 setembro de 1997 – Código Brasileiro de Trânsito, dando nova redação, nos seguintes termos:

“Art. 115

§4º.....

§ 4º-A Os tratores e demais aparelhos automotores destinados a puxar ou a arrastar maquinaria agrícola ou a executar trabalhos agrícolas ficaram isentos do registro, licenciamento e emplacamento nos órgãos competentes. (N.R)

JUSTIFICATIVA

Os produtores brasileiros de soja, milho, trigo e algodão vão acumular um prejuízo de quase 2 bilhões de reais na temporada 2014/15, depois de pagarem todos seus custos e investimentos. O faturamento com estas quatro culturas deverá cair para 108,32 bilhões de reais em 2014/15, ante 112,66 bilhões em 2013/14, em meio a uma ampla oferta global, colheitas abundantes no Brasil e em outros países produtores e uma forte retração nos preços. Ao mesmo tempo, haverá um aumento de custos.

Desta forma, o resultado da temporada será de 1,98 bilhões de reais negativos, ante 4,15 bilhões de lucro em 2013/14 e 10,75 bilhões de reais em 2012/13.

O propósito da presente emenda é não onerar mais ainda o setor agrícola que passa por inúmeras dificuldades que podem se agravar ainda mais em 2015.

MPV 673
00020



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	proposição Medida Provisória nº 673, de 2015.
------	---

autor Dep. Mendonça Filho	Nº do prontuário
-------------------------------------	------------------

1. Supressiva	2. Substitutiva	3. <input checked="" type="checkbox"/> Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutiva global
---------------	-----------------	---	------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Modifique-se o parágrafo 4º, do art. 115, da Lei 9503, de 23 setembro de 1997 – Código Brasileiro de Trânsito, dando nova redação, nos seguintes termos:

“Art. 115
.....”

§4º Os aparelhos automotores destinados a puxar ou a arrastar maquinaria de qualquer natureza ou a executar trabalhos de construção ou de pavimentação são sujeitos, se transitarem em via pública ao registro da repartição competente de forma simplificada e gratuita. (N.R)

JUSTIFICATIVA

O propósito da presente emenda é fazer com que os aparelhos destinados a puxar ou a arrastar maquinaria de qualquer natureza ou executar trabalhos de construção ou pavimentação sejam somente submetidos ao registro nos órgãos competentes de forma simplificada e gratuita, ficando isentos do licenciamento.

PARLAMENTAR



CONGRESSO NACIONAL

MPH 673
00021

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	proposição Medida Provisória nº 673, de 2015.
------	---

autor Dep. Pauderney Avelino	Nº do prontuário
--	------------------

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. <input checked="" type="checkbox"/> Modificativa	4. <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva	5. Substitutiva global
--------------	-----------------	---	--	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se o art. 302-A à Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997:

Art. 302-A. Praticar homicídio na direção de veículo automotor, na via pública, sob a influência de álcool, substância de efeitos análogos ou qualquer substância psicoativa que determine dependência. Penas – reclusão, de seis a vinte anos, e a proibição para dirigir veículo automotor.

Parágrafo único. Aumenta-se a pena de dois terços à metade, se ocorrer qualquer das hipóteses dos incisos do parágrafo único do art. 302.

Acrescente-se o art. 303-A à Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997:

Art. 303-A. Praticar lesão corporal na direção de veículo automotor, na via pública, sob a influência de álcool, substância de efeitos análogos ou qualquer substância psicoativa que determine dependência.

Penas – reclusão, de quatro a oito anos, e a proibição para dirigir veículo automotor. Parágrafo único. Aumenta-se a pena de um a dois terços, se ocorrer qualquer das hipóteses dos incisos do parágrafo único do art. 302.

Modifique-se o inciso I do art. 302 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1995, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.302.....

Parágrafo Único.....

I - não possuir Permissão para Dirigir ou Carteira de Habilitação ou, ainda, se suspenso o direito de dirigir.(N.R.)

O caput art. 306 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 306. Conduzir veículo automotor, na via pública, sob a influência de álcool, substância de efeitos análogos ou qualquer substância psicoativa que determine dependência, expondo a dano potencial a incolumidade de outrem:(N.R.)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda já tramita nessa Casa como Projeto de Lei, no entanto o Código de Trânsito Brasileiro desde a sua publicação sofreu inúmeras alterações, como a Lei 11.705 de 2008, popularmente conhecida como Lei Seca que alterou a caracterização das sanções administrativas e dos crimes na hipótese de condução de veículo automotor sob a influência de álcool. Com isso, o intuito da proposta é contribuir no agravamento das penas para quem dirigir sob a influência de álcool.



CONGRESSO NACIONAL

MPV 673

000221A

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	proposição Medida Provisória nº 673, de 2015.
------	---

autor Dep. Pauderney Avelino	Nº do prontuário
--	------------------

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. <input checked="" type="checkbox"/> Modificativa	4. <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva	5. Substitutiva global
--------------	-----------------	---	--	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICACAO

A Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, de 30 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro -, passa a vigorar da seguinte forma:

"Art.21.....

VI – executar a fiscalização de trânsito, autuar, aplicar as penalidades de advertência, por escrito, e ainda as multas e medidas administrativas previstas nos incisos VIII e IX, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;"(NR)

Art. 218. Transitar em velocidade superior à máxima permitida para o local, medida exclusivamente por lombadas eletrônicas, em rodovias, vias de trânsito rápido, vias arteriais e demais vias;" (NR)

Parágrafo único. As lombadas eletrônicas somente poderão ser afixadas com o propósito de prevenção de acidentes e controle de tráfego e em locais próximos a travessia de pedestres devidamente sinalizada ou de intenso cruzamento de veículos, devendo o órgão de trânsito competente elaborar estudo técnico para fins de regulamentação sobre a necessidade da instalação do aparelho.

"Art.256.....

§ 4º As infrações verificadas por sistemas de radar móvel, fixo, ou qualquer outro equipamento tecnológico, audiovisual e fotográfico, exceto as detectadas por lombadas eletrônicas, não impõe ao condutor ou ao proprietário do veículo a penalidade de multa, devendo incidir somente a pontuação correspondente, conforme descrito no art. 259, e também as medidas administrativas previstas no Capítulo XV.

§ 5º As multas somente incidirão nos casos de infrações lavradas por agentes de trânsito e demais autoridades competentes, exceto as transgressões verificadas mediante sistema de lombadas eletrônicas, as quais estão disciplinadas na forma do art. 218 desta Lei.

§ 6º O auto de infração deve conter o ciente do condutor infrator, o qual deverá ser orientado pelo agente de trânsito sobre as normas por ele infringidas e suas consequências, sendo que, na impossibilidade de se colher a assinatura do responsável ou no caso de recusa deste, o auto deverá conter a assinatura de dois agentes de trânsito devidamente identificados.

§ 7º O infrator deverá ser advertido para assinar o auto de infração conforme documento oficial de identidade, sendo que a alteração da identificação poderá ensejar a instauração de processo criminal por falsificação e fraude.

"Art.257.....

§ 9º O fato de o infrator ser pessoa jurídica implica ao responsável pela entidade o ônus do art. 259, caso não indicado o condutor infrator." (NR)

“Art.261.....

§ 1º Além dos casos previstos em outros artigos deste Código e excetuados aqueles especificados no art. 263, a suspensão do direito de dirigir será aplicada sempre que o infrator atingir a contagem de dezoito pontos, prevista no art. 259.” (NR).

“Art.263.....

IV – quando o infrator computar mais de cinquenta pontos decorrentes de infrações a que se refere o art. 259.

§ 3o O infrator que reincidir na penalidade de cassação da Carteira Nacional de Habilitação ficará impedido de requerer a reabilitação pelo período de cinco anos, devendo comprovar sua participação em curso de reciclagem, fornecer laudo psicotécnico e exame físico com a finalidade específica de solicitação do novo documento.”

“Art.280.....

§ 2o A infração deverá ser comprovada por declaração da autoridade ou do agente da autoridade de trânsito, por aparelho eletrônico ou por equipamento audiovisual, reações químicas ou qualquer outro meio tecnologicamente disponível, previamente regulamentado pelo CONTRAN, sendo terminantemente proibida a instalação de qualquer mecanismo que não atenda aos requisitos objetivos de necessidade e adequação considerados nesta Lei.” (NR)

§ 5º As infrações verificadas pelos sistemas a que se refere este artigo serão nulas se decorrentes de aparelhagem instalada sem prévio estudo científico de necessidade e adequação, considerados critérios objetivos de prevenção de acidentes, educação de tráfego e melhoramento do tráfego a serem definidos pelo CONTRAN em cento e vinte dias contados a partir da publicação desta Lei.

§ 6º Os aparelhos instalados antes da vigência desta Lei somente estarão habilitados ao funcionamento após o estudo referido no § 5º .

§ 7º As infrações verificadas por sistemas de radar antes da vigência desta Lei serão consideradas válidas, devendo o condutor ou o proprietário do veículo arcar com as multas correspondentes, salvo se decorrentes de aparelhagem em desacordo com a regulamentação do CONTRAN vigente à época do fato, cuja irregularidade deverá ser arguida na forma dos procedimentos estabelecidos na Seção II ‘d’ Capítulo XVIII.

“Art. 280-A Os órgãos competentes de trânsito de cada unidade da federação deverão publicar, trimestralmente, na página eletrônica virtual do respectivo órgão de trânsito ou no jornal de maior circulação do município, do estado ou do Distrito Federal, respectivamente, a relação de todos os aparelhos de radar móvel, fixo, lombadas eletrônicas ou qualquer outro equipamento tecnológico, audiovisual e fotográfico que estiverem aptos ao funcionamento, segundo as condições de estudo técnico e científico estabelecidas no § 5o do artigo 280.

Art. 280-B Cada unidade da federação e seus respectivos municípios somente poderão contratar, exclusivamente mediante licitação, os serviços de fabricação e instalação dos aparelhos de radar, lombadas eletrônicas e demais aparatos tecnológicos, sendo proibida qualquer formalização direta de contrato ou convênio com entidades privadas para o fim de gerenciamento dos aparelhos. Parágrafo único. O controle, gerenciamento e manutenção dos aparelhos eletrônicos de fiscalização do trânsito deverão ser administrados pelos órgãos de trânsito competentes ou poderão ser contratados estritamente na forma da lei no 8.666/93, sendo terminantemente proibida como forma de pagamento pelos serviços qualquer cláusula de participação ou desempenho na arrecadação de recursos provenientes das multas.”

"Art.320.....

§ 1º O percentual de cinco por cento do valor das multas de trânsito arrecadadas será depositado, mensalmente, na conta de fundo de âmbito nacional destinado à segurança, à educação de trânsito e na manutenção e melhoramento das vias de trânsito federais. (NR)

§ 2º O restante dos valores destinados às unidades da federação deverão ser aplicados, exclusivamente, na manutenção e melhoramento das vias, sinalização de tráfego, pavimentação e instalação de novas rotas de trânsito de veículos, bem como em sistemas de prevenção de alagamentos, escoamento de enxurradas e mecanismos de mobilidade e acessibilidade para deficientes físicos e idosos.

§ 3º A utilização dos recursos arrecadados com a cobrança de multas em desconformidade com o quanto estabelecido nos parágrafos anteriores sujeitará os gestores responsáveis, agentes públicos ou não, às penalidades cominadas dos crimes contra a Administração em Geral, conforme disposição do Código Penal.

§ 4º Os agentes e demais autoridades de trânsito que forem acusados de terem forjado ou falsificado qualquer modalidade de infração ou que tiverem contra si imputada a prática de crimes tipificados pela legislação penal como corrupção serão afastados temporariamente dos seus cargos desde o ato, se decorrente de flagrante, ou do recebimento da denúncia até o trânsito em julgado do respectivo processo de apuração criminal.

§ 5º O juiz competente para o julgamento da causa, no que se referente os parágrafos deste artigo, deverá decidir sobre a manutenção ou suspensão dos proventos recebidos pelos acusados, considerada a gravidade e as circunstâncias do caso."

JUSTIFICATIVA

De conhecimento público que as infrações de trânsito são passíveis de punições conforme sua natureza e gravidade. Dentre as modalidades de sanções previstas no Código de Trânsito Brasileiro, conforme dispõe no art. 256, II, está a previsão da multa.

Enfim, todos os mecanismos da lei convergem na ideia de que a legislação deve servir de instrumento educacional, e não como agente arrecadador ou tributário. Caso o objetivo da norma fosse tão somente o abastecimento dos cofres públicos, certamente o produto arrecadado com a multas destinariam aos gastos públicos de forma genérica, e não exclusivamente ao sistema de tráfego, conforme preconiza o Código.

Hoje em dia, o mau motorista acredita, por exemplo, que a velocidade somente deve ser moderada nos locais onde existem radares. Ao passar daqueles pontos o mesmo condutor volta a acelerar seu veículo. Irrefreável se afirmar que o sistema de radares pôs fim à uniformidade no trânsito. O objetivo da norma foi desviado. A lei pretendeu a educação no trânsito, mas hoje as multas advindas dos radares servem de instrumento arrecadatório. Essa é a verdade pura e de conhecimento geral. Fácil notar, ao transitar pelas ruas de qualquer cidade do país, que não há critério algum para a instalação dos "pardais" e das chamadas lombadas eletrônicas. Aliás, muitas das vezes o aparelho é fixado em vias onde não há riscos de acidentes ou em locais ermos, em que a presença do radar revela a avidez na busca pelo produto das multas.

Daí a necessidade de ser alterada a legislação de regência para que se fortaleça o sistema de controle de tráfego por meio de aparelhos tecnológicos, e que o mecanismo atenda os fins previstos no Código. Portanto, reitera-se não pretender o fim dos chamados "pardais", pois o sistema nasceu com propósito legítimo, cujo objetivo ainda pode ser resgatado com a alteração da legislação em vigor, na

medida em que se propõe. A medida visa pôr um fim na rede fraudulenta de arrecadação das multas proveniente dos radares, bem como aperfeiçoar o sistema de educação no trânsito e prevenção de acidentes.

Com toda certeza, a se ver livre das mazelas aqui apontadas, o Patrimônio Público material e moral renderá inúmeros frutos e o real objetivo da norma matriz será enfim legitimado. Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres pares a aprovação da presente emenda.

PARLAMENTAR

**MPV 673
00023**



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 07/04/2015

Medida Provisória nº 673, de 1º de Abril de 2015
--

Autor CARLOS ZARATTINI

Nº do Prontuário 398

1. <u>Supressiva</u>	2. <u>Substitutiva</u>	3. <u>Modificativa</u>	4. <input checked="" type="checkbox"/> <u>X</u> <u>Aditiva</u>	5. <u>Substitutivo Global</u>
----------------------	------------------------	------------------------	--	-------------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alinea
---------------	---------------	------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

<p>Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, e dá outras providências.</p> <p>Acrescente-se à Medida Provisória nº 673, de 2015, onde couber, os seguintes artigos:</p> <p style="padding-left: 40px;">Art. 1º - Esta lei acrescenta § 5º ao art. 261 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, para dispor sobre a contagem de pontos por infrações cometidas por motoristas profissionais.</p> <p style="padding-left: 40px;">Art. 2º - O art. 261 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:</p> <p style="padding-left: 80px;">“Art. 261.....</p> <p style="padding-left: 80px;">.....</p> <p style="padding-left: 40px;">§ 5º Para o motorista profissional no exercício da sua profissão e, comprovadamente, responsável pelas infrações que lhe são atribuídas, a contagem de 20 (vinte) pontos, para os efeitos previstos no § 1º deste artigo, será a soma, exclusivamente, dos valores referentes às infrações de naturezas grave e gravíssima. (NR)”</p> <p style="text-align: center;">JUSTIFICAÇÃO</p> <p style="padding-left: 40px;">Pelos normas em vigor do Código de Trânsito Brasileiro, a contagem de vinte pontos atingida por infrações cometidas no período de doze meses implica na suspensão do direito de dirigir para o condutor infrator. Essa contagem inclui todas as quatro categorias de infração</p>
--

conforme a sua natureza: leve, média, grave e gravíssima.

Reconhecemos que a aplicação desse sistema é inibidora da prática de infrações de trânsito, porém desperta preocupações quando os punidos são os motoristas profissionais. Isso porque a suspensão do seu direito de dirigir implica na perda do seu emprego, meio de vida e sustento seu e da sua família.

É sabido que a maior parte das infrações de trânsito cometidas por motoristas profissionais nos centros urbanos são de natureza leve e média. Somente com elas, sem contar com infrações graves, a contagem da pontuação pode chegar a vinte pontos, o que viria a prejudicar o profissional. Assim, sugerimos que essas infrações leves e médias não sejam computadas para a contagem da pontuação e consideradas apenas para a aplicação da penalidade, ou seja, a cobrança da multa.

Vale lembrar que, conforme o art. 267, do Código de Trânsito Brasileiro, as infrações de natureza leve e média podem ser transformadas em advertência por escrito, respeitadas determinadas condições como a não reincidência do infrator na mesma infração nos últimos doze meses.

Ao propor que a contagem de pontos seja, exclusivamente, a soma dos valores referentes às infrações graves e gravíssimas, não reduziremos o rigor com os infratores, apenas retardaremos, em termos, a contagem da pontuação para efeitos de suspensão do direito de dirigir para os motoristas profissionais. Dizemos em termos, porque o motorista que cometer, pelo menos, quatro infrações graves terá, de toda forma, suspenso o seu direito de dirigir.

Com esta iniciativa, tentamos evitar que as perdas de empregos pelos profissionais do volante possam ocorrer com uma frequência que, além de prejudicar essa categoria social, seja nociva ao setor de transportes, o qual, com as demissões de motoristas, será obrigado a enfrentar a renovação dos quadros de seus trabalhadores e os custos com treinamento de novos profissionais.

PARLAMENTAR

Deputado CARLOS ZARATTINI-PT/SP

**MPV 673
00024**



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 07.04.2015		proposição Medida Provisória nº 673, de 31/03/2015		
Autor SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR)			nº do prontuário	
1. <input type="checkbox"/> Supressiva 2. <input type="checkbox"/> substitutiva 3. <input type="checkbox"/> modificativa 4. <input checked="" type="checkbox"/> aditiva 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Art. 1º O art. 1º da Medida Provisória nº 673, de 2015, que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, fica acrescido do seguinte dispositivo:

“Art. 1º.....
.....

Art. 115.....
.....

§4º-B. Os tratores e demais aparelhos automotores destinados a puxar ou a arrastar maquinaria agrícola ou a executar trabalhos agrícolas estão dispensados do pagamento do seguro obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não, não havendo a cobertura deste.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A medida ora proposta visa estender aos proprietários de tratores e demais aparelhos automotores destinados a puxar, a arrastar maquinaria agrícola ou a executar trabalhos agrícolas a isenção do pagamento do seguro obrigatório denominado Seguro DPVAT.

Com isso, aumenta-se o benefício social pretendido pela Medida Provisória, que exonerou essa relevante categoria econômica dos ônus decorrentes do licenciamento e do emplacamento.

A redução do custo correspondente ao prêmio do seguro obrigatório para essa categoria trará ganhos socialmente relevantes, os quais se mostram especialmente úteis nesse momento em que se busca o incremento da atividade econômica do país.

Todavia, a ausência de licenciamento dos veículos abrangidos pela Medida Provisória nº 673, de 2015, tem o efeito prático de eliminar a fiscalização sobre o pagamento do Seguro DPVAT.

De fato, o art. 12, §1º, da Lei 6.194, de 1974, dispõe expressamente que "o Conselho Nacional de Trânsito implantará e fiscalizará as medidas de sua competência, garantidoras do não licenciamento e não licenciamento e não circulação de veículos automotores de vias terrestres, em via pública ou fora dela, a descoberto do seguro previsto nesta lei".

Isso significa dizer que o sistema concebido para o adequado e regular funcionamento do Seguro DPVAT prevê o licenciamento do veículo com etapa indispensável ao controle do pagamento do prêmio desse seguro.

Ao desobrigar do licenciamento tratores e demais maquinários agrícolas suprime-se, na prática, a obrigatoriedade de contratação do Seguro DPVAT nesses casos. Isso altera o equilíbrio atual do Seguro DPVAT, até mesmo porque as seguradoras que operam esse seguro serão chamadas a pagar a indenização às vítimas, em qualquer hipótese, consoante dispõe o art. 7º da Lei 6.194, de 1974, conforme o qual a "indenização por pessoa vitimada por veículo não identificado, com seguradora não identificada, seguro não realizado ou vencido, será paga nos mesmos valores, condições e prazos dos demais casos por um consórcio constituído, obrigatoriamente, por todas as sociedades seguradoras que operem no seguro objeto desta lei".

A supressão da obrigatoriedade de contratação do Seguro DPVAT, portanto, reduz os recursos garantidores da massa de beneficiários. Por isso, impõe-se, como medida da correção garantidora da higidez do sistema e de equidade,

limitar as coberturas securitárias do Seguro DPVAT àqueles proprietários de veículos que tenham realizado previamente o licenciamento periódico e, como tal, obrigados a pagar o respectivo prêmio anual do seguro.

Por outro lado, a exoneração da obrigatoriedade de contratação do Seguro DPVAT altera o equilíbrio atuarial do Seguro DPVAT, em função da ruptura da correspondência prêmio-indenização, princípio basilar em matéria de seguros.

Por isso, impõe-se, como medida da correção garantidora da higidez do sistema e de equidade, limitar as coberturas securitárias do Seguro DPVAT, nos termos da proposta.

Por estas razões, sugere-se o acolhimento do texto apresentado acima.

Sala da Comissão, de abril de 2015.

Senador **ALVARO DIAS**
PSDB/PR



**MPV 673
00025**

CONGRESSO NACIONAL

Emenda nº

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:

Proposição: Medida Provisória nº 673/2015

Autor:

N.º Prontuário:

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutiva

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO

Acrescente-se onde couber, o seguinte artigo na Medida Provisória nº 673/2015:

Art. X. A Lei nº 11.442, de 5 de janeiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 5º-A

§ 3º Para os fins deste artigo, equipara-se ao TAC a Empresa de Transporte Rodoviário de Cargas - ETC que possuir, em sua frota, até 3 (três) veículos registrados no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTRC.

.....” (NR)

JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de fortalecer o segmento de cooperativas de transporte de cargas, que congrega aproximadamente 140 mil associados, 1.228 cooperativas e que possui uma frota 30.000 veículos, sugerimos a alteração do § 3º do Art. 5º-A da Lei 11.442/2007, para permitir a efetiva atuação das mesmas.

A nossa frota é atualmente equiparada a TAC ou ETC, que possui até 03 veículos, o que tem gerado um ônus para as cooperativas uma vez que são obrigadas a emitir o CIOT para todos os conhecimentos (CTRC).



CONGRESSO NACIONAL

Além do ônus, a questão burocrática de emissão do CIOT pelo embarcador desestimula a contratação de cooperativas de transporte, pois se o mesmo optar pela contratação de uma transportadora (ETC) com mais de 3 veículos, ele não terá tal obrigação acessória.

Vale ressaltar que a frota de uma cooperativa é composta por, no mínimo, 20 veículos, sendo portanto muito superior aos 3 da atual equiparação.

Assinatura

Brasília, __ de _____ de 2015.

**MPV 673
00026**

EMENDA Nº _____/____

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 07/04/2015	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 673, DE 2015
--------------------	-----------------------------------

TIPO				
1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> AGLUTINATIVA	3 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	4 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA	5 <input type="checkbox"/> ADITIVA

AUTOR DEPUTADO (A) VALDIR COLATTO	PARTIDO PMDB	UF SC	PÁGINA 01/01
--------------------------------------	-----------------	----------	-----------------

<p>EMENDA MODIFICATIVA</p> <p>§ 4º-A. Os tratores e demais aparelhos automotores destinados a puxar ou a arrastar maquinaria agrícola ou a executar trabalhos agrícolas, pecuários e florestais são sujeitos ao registro único, fornecido pelo fabricante que informará ao órgão competente para registro e controle, sem custos ao produtor, dispensado o licenciamento e o emplacamento.” (NR)</p> <p style="text-align: center;">JUSTIFICATIVA</p> <p>A modificação proposta justifica-se para especificar a inclusão mais detalhadas das atividades amplas do setor rural, ou seja, agricultura, pecuária e florestal. Também pretende garantir a isenção de custos ao agricultor que terá o registro único feito pelo fabricante que será encaminhado ao órgão competente para registro e arquivo público, sem ônus ao proprietário.</p>

_____/____/____ DATA	_____ ASSINATURA
-------------------------	---------------------

Emenda nº
MPV 673
00027

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:	Proposição: Medida Provisória nº 673/2015
--------------	--

Autor:	N.º Prontuário:
---------------	------------------------

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutiva

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alinea
---------------	---------------	------------------	---------------	---------------

TEXTO

Acrescente-se onde couber, o seguinte artigo na Medida Provisória nº 673/2015:

Art. X. A Lei nº 11.442, de 5 de janeiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 5º-A

§ 3º Para os fins deste artigo, equipara-se ao TAC a Empresa de Transporte Rodoviário de Cargas - ETC que possuir, em sua frota, até 3 (três) veículos registrados no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTRC.

.....” (NR)

JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de fortalecer o segmento de cooperativas de transporte de cargas, que congrega aproximadamente 140 mil associados, 1.228 cooperativas e que possui uma frota 30.000 veículos, sugerimos a alteração do § 3º do Art. 5º-A da Lei 11.442/2007, para permitir a efetiva atuação das mesmas.

A nossa frota é atualmente equiparada a TAC ou ETC, que possui até 03 veículos, o que tem gerado um ônus para as cooperativas uma vez que são obrigadas a emitir o CIOT para todos os conhecimentos (CTRC).

Além do ônus, a questão burocrática de emissão do CIOT pelo embarcador desestimula a contratação de cooperativas de transporte, pois se o mesmo optar pela contratação de uma transportadora (ETC) com mais de 3 veículos, ele não terá tal obrigação acessória.

Vale ressaltar que a frota de uma cooperativa é composta por, no mínimo, 20 veículos, sendo portanto muito superior aos 3 da atual equiparação.

Assinatura

Brasília, __ de _____ de 2015. _____

**MPV 673
00028**

EMENDA Nº

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
07/04/2015

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 673, DE 2015

TIPO

1 SUPRESSIVA 2 AGLUTINATIVA 3 SUBSTITUTIVA 4 MODIFICATIVA 5 ADITIVA

AUTOR
DEPUTADO (A) VALDIR COLATTO

PARTIDO
PMDB

UF
SC

PÁGINA
01/01

EMENDA MODIFICATIVA

§ 4º Os aparelhos automotores destinados a puxar ou a arrastar maquinaria **para** executar trabalhos de construção ou de pavimentação são sujeitos, se transitarem em via pública, ao registro e ao licenciamento da repartição competente.

JUSTIFICATIVA

As máquinas agrícolas são instrumentos de trabalho e não de passeio ou transporte, por isso, só poderão se enquadrar em uma legislação de trânsito, quando se asfaltou as ditas estradas de roça. Fica o agricultor sem opção de deslocamento com as máquinas agrícolas.

Por onde andar? Se não há nem rodovia vicinal ou outra forma de transitar. Por isso, o trânsito eventual de máquinas agrícolas em rodovias públicas, precisa de normas alternativas de proteção e segurança das autoridades de trânsito sem que para isso precise depender de grandes recursos para o deslocamento embarcado gerando mais custos ao setor rural.

Assim sendo, propomos que somente máquinas automotoras destinadas a arrastar maquinaria para executar trabalhos de construção ou pavimentação estejam sujeitas ao licenciamento se transitarem em vias públicas.

DATA

ASSINATURA



CONGRESSO NACIONAL

**ETIQUETA
MPV 673
00029**

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
07/04/2015

proposição
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 673, de 1º de abril de 2015

autor
Deputado MENDES THAME (PSDB/SP)

nº do prontuário
519

1. Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

	Parágrafo	Inciso	Alínea
--	------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescentem-se, onde couberem, artigos à Medida Provisória nº 673, de 1º de abril de 2015, com os seguintes dispositivos:

“Art. XX. O inciso I do art. 54 da Lei nº 9.503, de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 54. Os condutores de motocicletas, motonetas e ciclomotores só poderão circular nas vias:

I – utilizando capacete de segurança, com faixa reflexiva na parte posterior, e viseira ou óculos protetores; (NR)

.....”

Art. XX. O inciso I do art. 55 desta mesma Lei passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 55. Os passageiros de motocicletas, motonetas e ciclomotores só poderão ser transportados:

I – utilizando capacete de segurança com aplicação de faixa reflexiva na parte posterior; (NR)

.....”

Art. XX. O art. 115 passa a vigorar acrescido do seguinte § 7º:

“Art. 115. O veículo será identificado externamente por meio de placas dianteiras e traseiras, sendo esta lacrada em sua estrutura, obedecidas as especificações e modelos estabelecidos pelo CONTRAN.

.....”

§ 7º As placas de veículos de duas rodas deverão ter aplicação de faixa reflexiva, na forma aprovada pelo CONTRAN. (NR)”

Art. XX. O inciso I do art. 244 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 244. Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor:

I – sem usar capacete de segurança com faixa reflexiva na parte posterior e viseira ou óculos de proteção, e vestuário de acordo com as normas e especificações aprovadas pelo CONTRAN; (NR)

.....”

JUSTIFICATIVA

A tinta reflexiva utilizada na sinalização viária é de enorme importância para a segurança do transporte terrestre. Fabricada e produzida há muito tempo, essa tinta especial reflete, com muita intensidade, a luminosidade projetada pelos faróis dos veículos durante a noite. Ela é recomendada para sinalização vertical e horizontal, de advertência, de indicação, placas de identificação e de orientação de destino. Pode ser considerada elemento fundamental para reduzir o número de acidentes de trânsito nas rodovias e nas cidades.

Por esse motivo, entendemos que pode ser útil também a aplicação de uma faixa de tinta reflexiva na parte posterior dos capacetes de motociclistas e a nas placas de veículos de duas rodas. Muitos condutores já utilizam naturalmente esse faixa, por ser mais um elemento de segurança de trânsito, de pouco custo monetário. Com este projeto de lei, pretendemos tornar obrigatória, em todo o território nacional, a aplicação desta tinta reflexiva, nos capacetes de segurança e nas placas dos ciclomotores, visando a reduzir a ocorrência de acidentes com motocicletas.

PARLAMENTAR



CONGRESSO NACIONAL

ETI **MPV 673**
00030

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
07/04/2015

proposição
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 673, de 1º de abril de 2015

autor
Deputado MENDES THAME (PSDB/SP)

nº do prontuário
519

1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

	Parágrafo	Inciso	Alínea
--	------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se, onde couber, artigo à Medida Provisória nº 673, de 1º de abril de 2015, o seguinte dispositivo:

“Art. O caput do artigo 293 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro – passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 293. A penalidade de suspensão ou de proibição de se obter a permissão ou a habilitação, para dirigir veículo automotor, tem a duração de um a sete anos.

§ 2º(NR)”

JUSTIFICATIVA

Os acidentes de trânsito são atualmente uma das mais presentes causas de morte no Brasil, sendo o principal motivo de sua ocorrência a falha humana A desatenção e a negligência, o excesso de velocidade e o uso de álcool ou substâncias tóxicas aliadas a direção continuam a estipar milhares de vidas a cada ano, principalmente de pessoas em idade tenra e em plena capacidade produtiva.

As mortes no trânsito, além de acarretar fortes traumas psicológicos em familiares e amigos, têm um alto custo social. As vítimas sobreviventes, por seu turno, tem a qualidade de vida fortemente reduzida em razão de elevados gastos com cirurgias, internamentos prolongados e longos períodos de reabilitação.

Apesar da situação alarmante, surpreende o pouco rigor que a lei atribui à pena de suspensão ou proibição para se obter habilitação ou permissão para dirigir veículo automotor. Tendo isso em vista, é comum vermos autores de acidentes graves, em que fica estampada a negligência do condutor do veículo, dirigindo logo após o ocorrido, como se nada tivesse acontecido.

Tal fato contribui para aumentar a sensação de impunidade e reduzir a eficácia intimidatória da lei, necessária para punir os infratores, educar os demais condutores e, principalmente, impedir acidentes futuros. No mais, vai de encontro a necessidade de usar a pena como instrumento de ressocialização, pois, para quem, de forma negligente, causa um acidente grave, é necessário impor, no mínimo, um período longe da direção para que possa repensar suas atitudes e passar por cursos de reciclagem.

Tendo isso em vista, a presente emenda aumenta a pena de suspensão ou de proibição de se obter a permissão ou a habilitação, para dirigir veículo automotor, de dois meses a cinco anos, para um a sete anos.

Acreditamos que essas medidas, aliadas a correta aplicação do artigo 294 do Código de Trânsito, auxiliarão políticas públicas que visem à redução das mortes nas ruas e estradas brasileiras.

PARLAMENTAR

--



CONGRESSO NACIONAL

MPV 673

00031TA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	proposição Medida Provisória nº 673, de 2015.
------	---

autor Dep. Pauderney Avelino	Nº do prontuário
--	------------------

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. <input checked="" type="checkbox"/> Modificativa	4. <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva	5. Substitutiva global
--------------	-----------------	---	--	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, de 30 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro -, passa a vigorar da seguinte forma:

"Art.21.....

VI – executar a fiscalização de trânsito, autuar, aplicar as penalidades de advertência, por escrito, e ainda as multas e medidas administrativas previstas nos incisos VIII e IX, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;"(NR)

Art. 218. Transitar em velocidade superior à máxima permitida para o local, medida exclusivamente por lombadas eletrônicas, em rodovias, vias de trânsito rápido, vias arteriais e demais vias;" (NR)

Parágrafo único. As lombadas eletrônicas somente poderão ser afixadas com o propósito de prevenção de acidentes e controle de tráfego e em locais próximos a travessia de pedestres devidamente sinalizada ou de intenso cruzamento de veículos, devendo o órgão de trânsito competente elaborar estudo técnico para fins de regulamentação sobre a necessidade da instalação do aparelho.

"Art.258.....

§ 4º As infrações verificadas por sistemas de radar móvel, fixo, ou qualquer outro equipamento tecnológico, audiovisual e fotográfico, exceto as detectadas por lombadas eletrônicas, não impõe ao condutor ou ao proprietário do veículo a penalidade de multa, devendo incidir somente a pontuação correspondente, conforme descrito no art. 259, e também as medidas administrativas previstas no Capítulo XV.

§ 5º As multas somente incidirão nos casos de infrações lavradas por agentes de trânsito e demais autoridades competentes, exceto as transgressões verificadas mediante sistema de lombadas eletrônicas, as quais estão disciplinadas na forma do art. 218 desta Lei.

§ 6º O auto de infração deve conter o ciente do condutor infrator, o qual deverá ser orientado pelo agente de trânsito sobre as normas por ele infringidas e suas consequências, sendo que, na impossibilidade de se colher a assinatura do responsável ou no caso de recusa deste, o auto deverá conter a assinatura de dois agentes de trânsito devidamente identificados.

§ 7º O infrator deverá ser advertido para assinar o auto de infração conforme documento oficial de identidade, sendo que a alteração da identificação poderá ensejar a instauração de processo criminal por falsificação e fraude.

"Art.257.....

§ 9º O fato de o infrator ser pessoa jurídica implica ao responsável pela entidade o ônus do art. 259, caso não indicado o condutor infrator." (NR)

“Art.261.....

§ 1º Além dos casos previstos em outros artigos deste Código e excetuados aqueles especificados no art. 263, a suspensão do direito de dirigir será aplicada sempre que o infrator atingir a contagem de dezoito pontos, prevista no art. 259.” (NR).

“Art.263.....

IV – quando o infrator computar mais de cinquenta pontos decorrentes de infrações a que se refere o art. 259.

§ 3º O infrator que reincidir na penalidade de cassação da Carteira Nacional de Habilitação ficará impedido de requerer a reabilitação pelo período de cinco anos, devendo comprovar sua participação em curso de reciclagem, fornecer laudo psicotécnico e exame físico com a finalidade específica de solicitação do novo documento.”

“Art.280.....

§ 2º A infração deverá ser comprovada por declaração da autoridade ou do agente da autoridade de trânsito, por aparelho eletrônico ou por equipamento audiovisual, reações químicas ou qualquer outro meio tecnologicamente disponível, previamente regulamentado pelo CONTRAN, sendo terminantemente proibida a instalação de qualquer mecanismo que não atenda aos requisitos objetivos de necessidade e adequação considerados nesta Lei.” (NR)

§ 5º As infrações verificadas pelos sistemas a que se refere este artigo serão nulas se decorrentes de aparelhagem instalada sem prévio estudo científico de necessidade e adequação, considerados critérios objetivos de prevenção de acidentes, educação de tráfego e melhoramento do tráfego a serem definidos pelo CONTRAN em cento e vinte dias contados a partir da publicação desta Lei.

§ 6º Os aparelhos instalados antes da vigência desta Lei somente estarão habilitados ao funcionamento após o estudo referido no § 5º.

§ 7º As infrações verificadas por sistemas de radar antes da vigência desta Lei serão consideradas válidas, devendo o condutor ou o proprietário do veículo arcar com as multas correspondentes, salvo se decorrentes de aparelhagem em desacordo com a regulamentação do CONTRAN vigente à época do fato, cuja irregularidade deverá ser arguida na forma dos procedimentos estabelecidos na Seção II ‘d’ Capítulo XVIII.

“Art. 280-A Os órgãos competentes de trânsito de cada unidade da federação deverão publicar, trimestralmente, na página eletrônica virtual do respectivo órgão de trânsito ou no jornal de maior circulação do município, do estado ou do Distrito Federal, respectivamente, a relação de todos os aparelhos de radar móvel, fixo, lombadas eletrônicas ou qualquer outro equipamento tecnológico, audiovisual e fotográfico que estiverem aptos ao funcionamento, segundo as condições de estudo técnico e científico estabelecidas no § 5º do artigo 280.

Art. 280-B Cada unidade da federação e seus respectivos municípios somente poderão contratar, exclusivamente mediante licitação, os serviços de fabricação e instalação dos aparelhos de radar, lombadas eletrônicas e demais aparatos tecnológicos, sendo proibida qualquer formalização direta de contrato ou convênio com entidades privadas para o fim de gerenciamento dos aparelhos. Parágrafo único. O controle, gerenciamento e manutenção dos aparelhos eletrônicos de fiscalização do trânsito deverão ser administrados pelos órgãos de trânsito competentes ou poderão ser contratados estritamente na forma da lei no 8.666/93, sendo terminantemente proibida como forma de pagamento pelos serviços qualquer cláusula de participação ou desempenho na arrecadação de recursos provenientes das multas.”

"Art.320.....

§ 1º O percentual de cinco por cento do valor das multas de trânsito arrecadadas será depositado, mensalmente, na conta de fundo de âmbito nacional destinado à segurança, à educação de trânsito e na manutenção e melhoramento das vias de trânsito federais. (NR)

§ 2º O restante dos valores destinados às unidades da federação deverão ser aplicados, exclusivamente, na manutenção e melhoramento das vias, sinalização de tráfego, pavimentação e instalação de novas rotas de trânsito de veículos, bem como em sistemas de prevenção de alagamentos, escoamento de enxurradas e mecanismos de mobilidade e acessibilidade para deficientes físicos e idosos.

§ 3º A utilização dos recursos arrecadados com a cobrança de multas em desconformidade com o quanto estabelecido nos parágrafos anteriores sujeitará os gestores responsáveis, agentes públicos ou não, às penalidades cominadas dos crimes contra a Administração em Geral, conforme disposição do Código Penal.

§ 4º Os agentes e demais autoridades de trânsito que forem acusados de terem forjado ou falsificado qualquer modalidade de infração ou que tiverem contra si imputada a prática de crimes tipificados pela legislação penal como corrupção serão afastados temporariamente dos seus cargos desde o ato, se decorrente de flagrante, ou do recebimento da denúncia até o trânsito em julgado do respectivo processo de apuração criminal.

§ 5º O juiz competente para o julgamento da causa, no que se referente os parágrafos deste artigo, deverá decidir sobre a manutenção ou suspensão dos proventos recebidos pelos acusados, considerada a gravidade e as circunstâncias do caso."

JUSTIFICATIVA

De conhecimento público que as infrações de trânsito são passíveis de punições conforme sua natureza e gravidade. Dentre as modalidades de sanções previstas no Código de Trânsito Brasileiro, conforme dispõe no art. 256, II, está a previsão da multa.

Enfim, todos os mecanismos da lei convergem na ideia de que a legislação deve servir de instrumento educacional, e não como agente arrecadador ou tributário. Caso o objetivo da norma fosse tão somente o abastecimento dos cofres públicos, certamente o produto arrecadado com a multas destinariam aos gastos públicos de forma genérica, e não exclusivamente ao sistema de tráfego, conforme preconiza o Código.

Hoje em dia, o mau motorista acredita, por exemplo, que a velocidade somente deve ser moderada nos locais onde existem radares. Ao passar daqueles pontos o mesmo condutor volta a acelerar seu veículo. Irrefreável se afirmar que o sistema de radares pôs fim à uniformidade no trânsito. O objetivo da norma foi desviado. A lei pretendeu a educação no trânsito, mas hoje as multas advindas dos radares servem de instrumento arrecadatório. Essa é a verdade pura e de conhecimento geral. Fácil notar, ao transitar pelas ruas de qualquer cidade do país, que não há critério algum para a instalação dos "pardais" e das chamadas lombadas eletrônicas. Aliás, muitas das vezes o aparelho é fixado em vias onde não há riscos de acidentes ou em locais ermos, em que a presença do radar revela a avidez na busca pelo produto das multas.

Dai a necessidade de ser alterada a legislação de regência para que se fortaleça o sistema de controle de tráfego por meio de aparelhos tecnológicos, e que o mecanismo atenda os fins previstos no Código. Portanto, reitera-se não pretender o fim dos chamados "pardais", pois o sistema nasceu com propósito legítimo, cujo objetivo ainda pode ser resgatado com a alteração da legislação em vigor, na

medida em que se propõe. A medida visa pôr um fim na rede fraudulenta de arrecadação das multas proveniente dos radares, bem como aperfeiçoar o sistema de educação no trânsito e prevenção de acidentes.

Com toda certeza, a se ver livre das mazelas aqui apontadas, o Patrimônio Público material e moral renderá inúmeros frutos e o real objetivo da norma matriz será enfim legitimado. Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres pares a aprovação da presente emenda.

PARLAMENTAR



CONGRESSO NACIONAL

**MPV 673
00032**

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data

proposição
Medida Provisória nº 673/2015

autor
DEPUTADO ONYX LORENZONI - DEM-RS

Nº do prontuário

1. Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. **X** aditiva 5. Substitutivo global

Página **Artigo** **Parágrafo** **Inciso** **alínea**

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 673, de 31 de março de 2015, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

Art. Os arts. 54, 55 e 244 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 54.

I - utilizando capacete de segurança, com prazo de validade não superior a 3 (três) anos, com viseira ou óculos protetores;

.....” (NR)

“Art. 55.

I - utilizando capacete de segurança, com prazo de validade não superior a 3 (três) anos;

.....” (NR)

“Art. 244.

I - sem usar capacete de segurança, dentro do prazo de validade, com viseira ou óculos de proteção e vestuário de acordo com as normas e especificações aprovadas pelo CONTRAN;

.....” (NR)

JUSTIFICATIVA

Atualmente, a legislação em vigor não fixa um prazo de validade para os capacetes. Contudo o principal motivo da substituição do capacete após três anos, desde que não tenha sofrido nenhuma queda, não está relacionado à perda de suas características protetivas, e sim à diminuição da altura das espumas, que formam a forração interna do capacete. O achatamento faz com que o capacete fique folgado na cabeça do usuário, girando em todos os sentidos e prejudicando, assim, a sua segurança.

No caso dos capacetes importados, em função da formulação diferenciada das espumas, estas se transformam em pequenos pedaços, como flocos, causando o mesmo efeito comentado no parágrafo anterior após período curto de uso.

No mais, pela falta de consciência da população os capacetes na maioria dos casos não são trocados após as quedas, o que leva uma enorme massa de usuários a desfrutarem da falsa sensação de segurança, fazendo uso de capacetes que embora esteticamente não demonstrem, já não suportam os impactos para os quais foram concebidos. Assim, o estabelecimento de um prazo de validade supriria esta deficiência, fazendo esta parcela de usuários repor este dispositivo de segurança, reduzindo o número de vítimas em acidentes.

PARLAMENTAR

MPV 673
00033



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

DATA 07/04/2015	PROPOSIÇÃO Medida Provisória nº 673, de 2015			
AUTOR DEPUTADO DÉCIO LIMA – PT/SC			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (x) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

Altera a redação do art. 1º da Medida Provisória 673, de 31 de março de 2015, nos seguintes termos:

Art. 1º A [Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.29 O trânsito de veículos nas vias terrestres abertas à circulação obedecerá às seguintes normas:

....

VII - os veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização tributária federal, os de fiscalização e operação de trânsito e as ambulâncias, além de prioridade de trânsito, gozam de livre circulação, estacionamento e parada, quando em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente, observadas as seguintes disposições:

- a) quando os dispositivos estiverem acionados, indicando a proximidade dos veículos, todos os condutores deverão deixar livre a passagem pela faixa da esquerda, indo para a direita da via e parando, se necessário;
- b) os pedestres, ao ouvir o alarme sonoro, deverão aguardar no passeio, só atravessando a via quando o veículo já tiver passado pelo local;
- c) o uso de dispositivos de alarme sonoro e de iluminação vermelha intermitente só poderá ocorrer quando da efetiva prestação de serviço de urgência;
- d) a prioridade de passagem na via e no cruzamento deverá se dar com velocidade reduzida e com os devidos cuidados de segurança, obedecidas as demais normas deste Código;

Parágrafo único – A fiscalização tributária federal somente poderá utilizar as prerrogativas definidas no caput no caso de operação de repressão ao contrabando e descaminho e nos casos de cumprimento de decisão judicial.”

“Art.115.

.....

§ 4º Os aparelhos automotores destinados a puxar ou a arrastar maquinaria de qualquer natureza ou a executar trabalhos de construção ou de pavimentação são sujeitos, se transitarem em via pública, ao registro e ao licenciamento da repartição competente.

§ 4º-A. Os tratores e demais aparelhos automotores destinados a puxar ou a arrastar maquinaria agrícola ou a executar trabalhos agrícolas são sujeitos ao registro único em cadastro específico da repartição competente, dispensado o licenciamento e o emplacamento.

.....” (NR)

JUSTIFICATIVA

O artigo 15, do Decreto nº 7.482, de 16 de maio de 2011, que aprovou a estrutura regimental do Ministério da Fazenda, delegou à Secretaria da Receita Federal do Brasil as seguintes competências:

“Art. 15

.....
XX – Planejar, coordenar e realizar as atividades de repressão ao contrabando, ao descaminho, à contrafação e pirataria e ao tráfico ilícito de entorpecentes e de drogas afins, e à lavagem e ocultação de bens, direitos e valores, observada a competência de outros órgãos.”

A Receita Federal por meio de sua Coordenação de Pesquisa e Investigação – COPEI, nos últimos 5 anos, participou de cerca de 130 operações, para o cumprimento de decisões judiciais em conjunto com órgãos policiais e Ministérios Públicos para o combate a diversos crimes, como lavagem de dinheiro, organização criminosa, tráfico de drogas, corrupção, evasão de divisas, desvios de dinheiro público, fraudes em licitação, contrabando e descaminho, etc.

Podemos citar como exemplos de operações com participação da Receita Federal em cumprimento a decisão judicial e nas investigações: Lava Jato (2014-2015), Zelotes (2015), Vulcano (2008), Montecarlo (2013), Bemol (2015).

O cumprimento das decisões ocorre nas primeiras horas do dia e exige que o deslocamento das equipes seja realizado de forma célere e em conjunto com os órgãos policiais. Além do que, impõe a necessidade de estacionar ou parar em locais não autorizados.

Porém, como as prerrogativas previstas no artigo 29 são exclusivas dos policiais, não são raras as vezes que os veículos da Receita Federal são multados e os servidores do fisco federal responsabilizados e punidos no cumprimento do dever do Estado e da decisão judicial, sendo pessoalmente responsáveis pela pontuação prevista pelo cometimento da infração e/ou pelo pagamento da multa.

Muitas das operações são realizadas em desfavor de grupos criminosos e com decretação de prisões, o que exige que as equipes da Receita Federal estejam próximas das equipes policiais pelo risco à integridade dos servidores e dos veículos.

A Receita Federal realiza ainda diversas operações de repressão ao contrabando e descaminho na faixa de fronteira e em diversas cidades brasileiras.

Tais operações de repressão são realizadas também em conjunto com órgãos policiais e podem exigir, nas fiscalizações em rodovias e estabelecimentos comerciais, prioridade de trânsito, livre circulação, estacionamento e parada conforme prerrogativas previstas no inciso VII do artigo 29, citado.

As ações na região de fronteira fazem parte do Plano Estratégico de Fronteiras do Governo Federal, Decreto nº 7496, de 08/06/2011 e estas e todas as ações de repressão ao contrabando e descaminho podem ser verificadas no site da Receita Federal.

Diante das justificativas apresentadas, propomos a alteração do artigo 29, inciso VII, da Lei nº 9.503, de 1997, conforme proposta apresentada.

ASSINATURA

_____/_____/____



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 673**00034** ETIQUETA

DATA 01/04/2015	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 673, de 2015.
--------------------	------------------------------------

AUTOR DEPUTADO POMPEO DE MATTOS - PDT	Nº PRONTUÁRIO 516
--	----------------------

TIPO				
1 () SUPRESSIVA GLOBAL	2 () SUBSTITUTIVA	3 () MODIFICATIVA	4 (X) ADITIVA	5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------	--------	-----------	--------	--------

A Medida Provisória nº 673, de 31 de março de 2015, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

Art. Os arts. 54, 55 e 244 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 54.

I - utilizando capacete de segurança, com prazo de validade não superior a 3 (três) anos, com viseira ou óculos protetores;” (NR)

“Art. 55.

I - utilizando capacete de segurança, com prazo de validade não superior a 3 (três) anos;

.....” (NR)

“Art. 244.

I - sem usar capacete de segurança, dentro do prazo de validade, com viseira ou óculos de proteção e vestuário de acordo com as normas e especificações aprovadas pelo CONTRAN; ” (NR)

JUSTIFICATIVA

Se o risco de morrer em uma colisão de automóvel já é significativo, a depender das circunstâncias do acidente, sobre uma motocicleta essas chances são 20 vezes maiores. Esse número sobe para 60 vezes se a pessoa não estiver usando o capacete, ou este estiver fora das especificações e cuidados recomendados pelo fabricante.

Embora obrigatório o uso, a legislação em vigor não fixa um prazo de validade para os capacetes. No entanto, este equipamento de segurança deve ser trocado regularmente. O principal motivo da substituição do capacete após três anos, desde que não tenha sofrido nenhuma queda, não está relacionado à perda de suas características protetivas, e sim à diminuição da altura das espumas, que formam a forração interna do capacete. O achatamento faz com que o capacete fique folgado na cabeça do usuário, girando em todos os sentidos e prejudicando, assim, a sua segurança.

No caso dos capacetes importados, em função da formulação diferenciada das espumas, estas se transformam em pequenos pedaços, como flocos, causando o mesmo efeito comentado no parágrafo anterior após período curto de uso.

Ainda, pela falta de informação, os capacetes na maioria dos casos não são trocados após as quedas, o que leva uma enorme quantidade de usuários a terem uma falsa sensação de segurança, fazendo uso de capacetes que embora esteticamente não demonstrem, já não suportam os impactos para os quais foram concebidos. Assim, o estabelecimento de um prazo de validade supriria esta deficiência, fazendo esta parcela de usuários repor este dispositivo de segurança, reduzindo o número de vítimas em acidentes.

ASSINATURA

Brasília, 01 de abril de 2015.

**MPV 673
00035**



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 07/04/2015	Proposição MP 673/2015	nº do prontuário
Autores Rubens Bueno – PPS/PR		
1. () Supressiva	2. () substitutiva	3. (X) modificativa
4. () aditiva	5. () Substitutivo global	

O artigo 2º da Medida Provisória Nº 673, de 1º de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O registro de que trata o art. 115, § 4º-A, da Lei nº 9.503, de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, somente é exigível para os aparelhos ou máquinas produzidos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Parágrafo único: É de responsabilidade do fabricante, montadora ou importador prestar informações sobre marca, modelo e versão e efetuar o registro único em cadastro específico da repartição competente.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda objetiva desonerar o produtor do aumento de custos com a obrigatoriedade do registro em cadastro específico, junto à repartição competente, exigível para os aparelhos ou máquinas produzidos a partir de 1º de janeiro de 2016. É inevitável que, gradualmente, todos os produtores sejam atingidos pela medida, pois a defasagem da maquinaria agrícola e a evolução rápida da agricultura, exige investir em equipamentos novos para garantir produtividade e renda.

A responsabilidade para efetuar o registro único em cadastro específico deve ser do fabricante, montadora ou importador que prestará informações sobre marca, modelo e versão à repartição competente. Ao adquirir a máquina agrícola o produtor já receberá o maquinário devidamente registrado em cadastro específico junto à autoridade competente.

O registro em cadastro único trará benefícios uma vez que será possível dimensionar a frota agrícola, controlar possíveis roubos e facilitar seguros e financiamentos, mas, a questão das despesas extras é crucial. O setor agrícola não precisa de mais custos.

Solicito o apoio de nossos pares para a aprovação da presente emenda.

Dep. RUBENS BUENO
PPS/PR

**MPV 673
00036****CONGRESSO NACIONAL****ETIQUETA****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****data
07/04/2015****Proposição
MP 673/2015****Autores
Sandro Alex – PPS/SC****nº do prontuário****1.() Supressiva 2.() substitutiva 3.(x) modificativa 4.() aditiva 5.() Substitutivo global**

O artigo 2º da Medida Provisória Nº 673, de 1º de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O registro de que trata o art. 115, § 4º-A, da Lei nº 9.503, de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, somente é exigível para os aparelhos ou máquinas produzidos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Parágrafo único: É de responsabilidade do fabricante, montadora ou importador prestar informações sobre marca, modelo e versão e efetuar o registro único em cadastro específico da repartição competente.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda objetiva desonerar o produtor do aumento de custos com a obrigatoriedade do registro em cadastro específico, junto à repartição competente, exigível para os aparelhos ou máquinas produzidos a partir de 1º de janeiro de 2016. É inevitável que, gradualmente, todos os produtores sejam atingidos pela medida, pois a defasagem da maquinaria agrícola e a evolução rápida da agricultura, exige investir em equipamentos novos para garantir produtividade e renda.

A responsabilidade para efetuar o registro único em cadastro específico deve ser do fabricante, montadora ou importador que prestará informações sobre marca, modelo e versão à repartição competente. Ao adquirir a máquina agrícola o produtor já receberá o maquinário devidamente registrado em cadastro específico junto à autoridade competente.

O registro em cadastro único trará benefícios uma vez que será possível dimensionar a frota agrícola, controlar possíveis roubos e facilitar seguros e financiamentos, mas, a questão das despesas extras é crucial. O setor agrícola não precisa de mais custos.

Solicito o apoio de nossos pares para a aprovação da presente emenda.

**Dep. SANDRO ALEX
PPS/PR**

MPV 673
00037



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: **01/04/2015** Proposição: **Medida Provisória nº 673, de 01 de abril de 2015.**

Autor: **DEPUTADO JAIR BOLSONARO** nº do prontuário: **302**

1 () Supressiva 2 () Substitutiva 3 () Modificativa 4 (X) Aditiva 5 () Substitutivo Global

Página: Artigo: 3º Parágrafo: Inciso: Alinea:

Texto / Justificação

Fica acrescido o art. 3º ao texto da Medida Provisória nº 673, de 01 de abril de 2015, com a seguinte redação, renumerando-se o último:

“Art. 3º O art. 3º da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, passa a vigorar acrescido do inciso XIII, com a seguinte redação:

“Art. 3º

.....

XIII – estudos e pesquisas para o desenvolvimento, a disponibilização e a implementação de tecnologias voltadas à mobilidade de pessoas, por qualquer meio de transporte.

..... (NR).”

JUSTIFICAÇÃO

As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) estão regidas pela Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, que *dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos e institui e disciplina o termo de parceria*, regulamentada pelo o Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999.

As OSCIP e as Organizações Sociais (OS) surgiram da necessidade de o Estado brasileiro atuar com mais flexibilidade, dinamismo e redução de custos, adotando meios capazes e competentes para partilhar a implementação de políticas públicas, mediante a participação competente de profissionais, nos mais diversos níveis, pertencentes às estruturas de tais sociedades civis, constituídas sem fins lucrativos, na formação do denominado terceiro setor.

Desse modo, podem ser estabelecidas relações entre organizações de natureza jurídica diversa, de direito público e privado, objetivando obter maior eficácia gerencial dos programas governamentais, em particular os de cunho social, mediante acompanhamento e aferições contínuas de sua execução.

Destarte, adotando-se meios legais simplificados que propiciem a rápida intervenção com o objetivo de corrigir os rumos da execução pelo poder público dos seus programas, planos, metas e eventos específicos, supre-se a deficiência da administração pública, em especial a direta, de obter no mercado de trabalho, na urgência exigida pela sociedade, de profissionais capazes e qualificados para a realização eficaz e eficiente dos programas sociais estatais.

Nossa emenda, ao propor a inserção do inciso XIII ao art. 3º da referida Lei nº 9.790, de 1999, objetiva, especificamente, dar especial atenção ao tema dos transportes, haja vista a sua relevância para o povo brasileiro.

A alteração que ora propomos constituirá o instrumento legal para que possam as OSCIP atuar, de modo evolutivo e dinâmico, para incrementar a mobilidade de pessoas em geral, mantendo pesquisas e estudos permanentes quanto ao desenvolvimento, disponibilização e implementação de tecnologias contemporâneas e abrangentes, referentes aos meios aéreos, terrestres

(rodoviários e ferroviários) e aquaviários (marítimos, fluviais e lacustres).

Busca-se, enfim, a efetivação do princípio da universalização e do interesse social no que se refere à mobilidade dos brasileiros, propiciando, assim, melhor qualidade de vida para todos.

Em face da importância do assunto que é objeto de nossa proposição, havemos de contar com o apoio de nossos Pares.

JAIR BOLSONARO – PP/RJ



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 673

00038 ETIQUETA

DATA 07/04/2015	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 673, de 2015.
--------------------	---

AUTOR Dep. Dagoberto-MS	Nº PRONTUÁRIO
-----------------------------------	---------------

TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL	
--	--

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------	--------	-----------	--------	--------

Dê-se a seguinte redação ao art. 2º da Medida Provisória nº 673, de 31 de março de 2015:

“Art. 1º

Art. 2º O registro de que trata o art. 115, § 4º-A, da Lei nº 9.503, de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, somente é exigível para os aparelhos ou máquinas produzidos a partir de 1º de janeiro de 2016, **sendo o mesmo isento de custas ao produtor rural.**

JUSTIFICATIVA

Com esta medida pretende-se isentar o agricultor das custas para inscrição no cadastro ou registro dos veículos, desonerando assim, o agricultor de possíveis encargos documentais que por ventura possam existir com a criação do cadastro.

Sala das Sessões, em 07 de abril de 2015.

ASSINATURA



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 673

00039 TIQUETA

DATA 07/04/2015	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 673, de 2015.
--------------------	------------------------------------

AUTOR Dep. Sergio Vidigal	Nº PRONTUÁRIO
------------------------------	------------------

TIPO				
1 () SUPRESSIVA GLOBAL	2 () SUBSTITUTIVA	3 () MODIFICATIVA	4 (X) ADITIVA	5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------	--------	-----------	--------	--------

Acrescenta-se no § 4º-A do Art. 115 da Medida Provisória nº 673 de 31 de março de 2015 a seguinte redação:
Art.115.....

§ 4º - A. § 4º-A. Os tratores e demais aparelhos automotores destinados a puxar ou a arrastar maquinaria agrícola, a executar trabalhos agrícolas **ou que transitem em vias públicas para deslocamento entre propriedades agrícolas ou manutenção** são sujeitos ao registro único em cadastro específico da repartição competente, dispensado o licenciamento e o emplacamento.” (NR)

JUSTIFICATIVA

A exigência de registro e licenciamento apenas para os veículos que circulam em vias públicas é uma questão lógica e justa. Não há que atribuir esse encargo aos proprietários que utilizarem os veículos em áreas privadas, como as lavouras inseridas em áreas rurais.

No entanto, a MP não deixa claro como serão tratado aqueles veículos que saírem da área rural para fazerem manutenção ou traslado para outras propriedades rurais, assim, tentamos com esta emenda sanar este lapso da MP.

ASSINATURA
Sala das Sessões, em 07 de abril de 2015.

**MPV 673
00040**



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 673, DE 2015.
(Do Poder Executivo)

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

O art. 115 da Lei nº 9.503, de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, alterado pelo art. 1º da Medida Provisória nº 673, de 2015, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º.....:

“Art. 115.

.....

.....

§ 4º-A. Os tratores e demais aparelhos automotores destinados a puxar ou a arrastar maquinaria agrícola ou a executar trabalhos agrícolas e os quadriciclos são sujeitos ao registro único em cadastro específico da repartição competente, dispensado o licenciamento e o emplacamento.

.....” (NR)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da emenda modificativa é destinar aos quadriciclos o mesmo tratamento, relativo ao registro único, dispensado aos tratores e demais aparelhos automotores destinados a puxar ou a arrastar maquinaria agrícola ou a executar trabalhos agrícolas.

Ante o exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação da emenda modificativa.

Sala da Comissão, 7 de abril de 2015.

Deputado Jorge Côrte Real
PTB/PE



Congresso Nacional

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

**MPV 673
00041**

Data:	Proposição: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 673, DE 01 DE ABRIL DE 2015.
Autor: Deputado JERÔNIMO GOERGEN - PP/RS	Nº do Prontuário
<input type="checkbox"/> Supressiva <input type="checkbox"/> Substitutiva <input type="checkbox"/> Modificativa <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva <input type="checkbox"/> Substitutiva Global <input type="checkbox"/>	
Artigo:	Parágrafo:
Inclso:	Alínea:
Pág.	

EMENDA ADITIVA

Inclua-se onde couber:

Art. XX – Será concedida autorização especial de transito (AET) para as Combinações de Veículos de Carga - CVC do tipo caminhão mais reboque (Romeu e Julieta), com peso bruto total combinado de até 57 t (cinquenta e sete toneladas) e comprimento superior a 19,80 m (dezenove metros e oitenta centímetros) e inferior ou igual a 25 m (vinte e cinco metros), que constam das figuras II32 a II44 do quadro dos anexos portaria do Denatran nº 63, de 31 de março de 2009, sob o título "Composições que necessitam Autorização Especial de Trânsito" e sob o subtítulo "Caminhão + Reboque".

I - Para a solicitação, análise e concessão da AET de que trata o artigo anterior, aplicam-se, no que couberem, os artigos 2º, 3º, 4º e 5º, da Resolução CONTRAN no 211/06.

II - Os veículos de que trata o artigo poderão trafegar no período de 6 às 24 horas.

JUSTIFICAÇÃO

O licenciamento das unidades em tela foi permitido até 2009. Cabe ressaltar que esses veículos têm capacidade de carga de até 60 animais, enquanto os veículos passíveis de licenciamento da legislação atual carregam 35 animais. Assim, a aprovação da emenda vai diminuir o número de caminhões nas estradas; a emissão de gases poluentes; o custo do transporte; e o preço para o consumidor final.

Esses veículos carregados ficam com peso muito inferior ao permitido, com isso não oferecem danos às vias públicas. Dentre os que

**Congresso Nacional****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

Data:	Proposição: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 673, DE 01 DE ABRIL DE 2015.
--------------	---

Autor: Deputado JERÔNIMO GOERGEN - PP/RS	Nº do Prontuário
--	-------------------------

Supressiva Substitutiva Modificativa Aditiva Substitutiva Global

Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alinea:	Pág.
----------------	-------------------	----------------	----------------	-------------

foram licenciados até 2009, não há registro de acidentes.

Em relação ao inciso II, que flexibiliza o horário para os veículos boiadeiros trafegarem (hora só podem de sol a sol), vem em benefício dos próprios animais que ficam confinados nas carrocerias dos caminhões sem água e alimentação.

Assinatura:



Congresso Nacional

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 673

00042

Data:

Proposição:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 673 DE 01 DE ABRIL DE 2015.

Autor:

Deputado JERÔNIMO GOERGEN - PP/RS

Nº do Prontuário

Supressiva
 Substitutiva
 Modificativa
 Aditiva
 Substitutiva Global

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Pág.

EMENDA ADITIVA

Inclua-se onde couber:

Art. XX - Os arts. 115, 120 e 130 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 115.....

.....
 § 4º Os aparelhos automotores destinados a puxar ou arrastar maquinaria de qualquer natureza ou a executar trabalhos de construção ou de pavimentação são sujeitos, desde que lhes seja facultado transitar nas vias, ao registro e licenciamento da repartição competente, devendo receber numeração especial.

§ 5º O disposto neste artigo não se aplica aos veículos de uso bélico e aos veículos automotores destinados a executar trabalhos agrícolas.

.....”

“Art. 120.....

.....
 § 2º O disposto neste artigo não se aplica aos veículos de uso bélico e aos veículos automotores destinados a executar trabalhos agrícolas.”

“Art. 130.....

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica aos veículos de uso bélico e aos veículos automotores destinados a executar trabalhos agrícolas.

.....”



Congresso Nacional

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

--

Data:	Proposição: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 673 DE 01 DE ABRIL DE 2015.
--------------	--

Autor: Deputado JERÔNIMO GOERGEN - PP/RS	Nº do Prontuário
--	-------------------------

Supressiva
 Substitutiva
 Modificativa
 Aditiva
 Substitutiva Global

Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Pág.
----------------	-------------------	----------------	----------------	-------------

JUSTIFICAÇÃO

Considerando que grande parte da produção agrícola é transportada por tratores com reboques, especialmente em trechos curtos até os armazéns e que muitos produtores possuem mais de uma área de terras, fazendo com que seja necessário o descolamento em curtos trajetos nas vias públicas, com equipamentos para preparo de solo, plantio, tratos culturais e colheitadeira;

Considerando que a infraestrutura é precária na maioria das estradas e o que possibilita o transporte muitas vezes é o trator;

Considerando que a maioria das máquinas agrícolas tem mais de 10 anos e foram fabricadas sem alguns equipamentos obrigatórios;

Considerando que para registrar e emplacar máquinas é necessário a vistoria do veículo, razão pela qual a maioria das máquinas seriam reprovadas;

Considerando a distância que as máquinas agrícolas teriam que percorrer até os Centros de Registros de veículos;

Por todas as razões expostas é de clareza solar a necessidade das modificações apresentadas nesta emenda.

Assinatura:



Congresso Nacional

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

**MPV 673
00043**

Data:	Proposição: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 673, DE 01 DE ABRIL DE 2015.			
Autor: Deputado JERÔNIMO GOERGEN - PP/RS	Nº do Prontuário			
<input type="checkbox"/> Supressiva <input type="checkbox"/> Substitutiva <input type="checkbox"/> Modificativa <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva <input type="checkbox"/> Substitutiva Global <input type="checkbox"/>				
Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alinea:	Pág.

EMENDA ADITIVA

Inclua-se onde couber:

Art. XX - O art. 29 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescido do inciso XIII.

"Art. 29

XIII - Os veículos que transportam combustíveis, definidos como prestadores de serviços de utilidade pública, nos termos da Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999 e Leis Federais nº 7.783, de 28 de junho de 1989, quando em atendimento na via, gozam de livre circulação, estacionamento e parada."

JUSTIFICAÇÃO

A atividade de distribuição de combustíveis é reconhecida como um serviço de utilidade pública, assim declarada pelo Decreto-Lei nº 395, de 29.4.1938 e corroborado pelas Leis Federais nº 7783 de 28.06.1989 e pela nº 9.847, de 26.10.1999, dada sua importância para as mais diversas atividades correlatas e diretamente dependentes da atuação do setor.

No Brasil, o setor de distribuição de combustíveis tem sua estruturação estabelecida por meio das Leis Federais 9.478/99 e 9.847/99 que, por sua vez, são regulamentadas através de resoluções editadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, órgão regulador do setor, responsável pelo abastecimento nacional de combustíveis, dentre



Congresso Nacional

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

--

Data:	Proposição: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 673, DE 01 DE ABRIL DE 2015.
--------------	---

Autor: Deputado JERÔNIMO GOERGEN - PP/RS	Nº do Prontuário
--	-------------------------

Supressiva
 Substitutiva
 Modificativa
 Aditiva
 Substitutiva Global

Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alinea:	Pág.
----------------	-------------------	----------------	----------------	-------------

outras atribuições.

O fluxo do combustível obedece normalmente ao caminho: Produtor/Formulador -> Distribuidor -> TRR/Revenda -> Consumidor Final, podendo, no caso de grandes consumidores, haver fornecimento direto do distribuidor para este.

Na medida em que quase a totalidade destes fluxos até o cliente é operada por caminhões-tanque, é importante notar que estes veículos diferem dos mais conhecidos de carga seca pela presença de uma carreta acoplada, cilíndrica ou em formato de gota, que armazena combustível.

Esses veículos são dotados de tecnologia para prevenção de vazamentos, sendo motivo de elevados investimentos das transportadoras contratadas ou de clientes que possuem seu caminhão-tanque próprio. As distribuidoras, por sua vez, investem no treinamento de motoristas para operarem de maneira correta a carga transportada.

No caso de biocombustíveis, o caminhão-tanque contribui com mais de 80% da matriz de transporte de etanol e biodiesel no transporte de produtores até o distribuidor.

Vale, também, ressaltar que o total de caminhões-tanque a serviço da distribuição de combustíveis em operação no país está em torno de 25.000 unidades, segundo estimativas da Associação Brasileira de Transporte de Líquidos Perigosos – ABTLP, o que representa aproximadamente 1% da frota total de veículos de carga de acordo com a ANTT.

Essa frota de caminhões-tanque percorre trajetos fixos, desde unidades produtoras até as bases de distribuição e destas até os clientes finais. Existem cerca de 200 bases, segundo a ANP.

Em termos de clientes, existem no país cerca de 39.000 postos revendedores. Em relação a clientes industriais, incluindo aeroportos, estima-



Congresso Nacional

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

--

Data:	Proposição: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 673, DE 01 DE ABRIL DE 2015.
--------------	---

Autor: Deputado JERÔNIMO GOERGEN - PP/RS	Nº do Prontuário
--	-------------------------

Supressiva
 Substitutiva
 Modificativa
 Aditiva
 Substitutiva Global

Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Pág.
----------------	-------------------	----------------	----------------	-------------

se cerca de 40.000 pontos de abastecimento de combustível atendidos pelas distribuidoras.

Em seu trajeto entre carregamento e descarga, os caminhões-tanque a serviço das distribuidoras não fazem paradas, e os locais de estacionamento, tanto para as operações de carga quanto para as de descarga são sempre em áreas privadas, fora das vias urbanas, o que não obstrui, nem parcialmente, o fluxo de veículos nas vias pelas quais estes trafegam.

Essa frota opera em sua grande parte 24 horas por dia, mediante o rodízio de motoristas, ficando por curtos períodos parados em operações de carregamento, descarregamento, troca de motorista, descanso regulamentar e abastecimento. Um caminhão-tanque faz em média 2 a 3 viagens por dia para o cliente final, quando em operação dentro da área de abrangência da base de distribuição. Para operações de mais longa distância, os veículos levam dias até ao seu destino.

Para se ter uma ideia, o volume comercializado no Brasil cresceu mais de 25% no diesel nos últimos 3 anos e mais de 56% na gasolina C.

Diante do cenário acima apresentado, temos grande preocupação com restrições à circulação de caminhões de transporte de combustíveis, em especial, nas abaixo listadas quando em atendimento a serviços essenciais, tais como:

- A maioria dos aeroportos do país depende de entregas diárias que são realizadas mais de uma vez por dia. Esse caso impacta diretamente aeroportos como Congonhas, Brasília, Santos Dumont, Recife, Confins, apenas para citar os maiores afetados.

- Abastecimento de serviços essenciais à população, tais como: Polícias Militar e Civil, Corpo de Bombeiros, serviços de ambulância e resgate, hospitais e empresas de coleta de lixo e empresas de transporte público urbano de passageiros (ônibus) e intermunicipal que também são



Congresso Nacional

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

--

Data:	Proposição: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 673, DE 01 DE ABRIL DE 2015.
--------------	---

Autor: Deputado JERÔNIMO GOERGEN - PP/RS	Nº do Prontuário
--	-------------------------

Supressiva
 Substitutiva
 Modificativa
 Aditiva
 Substitutiva Global

Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alinea:	Pág.
----------------	-------------------	----------------	----------------	-------------

abastecidos por nossas associadas de forma direta, incluindo empresas de navegação como as barcas das travessias Rio-Niterói, Guarujá-Bertioga e demais espalhadas pelo país. Além disso, cabe destacar a importância do transporte através de balsas em toda região amazônica;

- Indústrias que não podem ter seu processo interrompido por falta de energia, muitas vezes gerada a partir de combustíveis, tais como siderúrgicas, empresas farmacêuticas, usinas térmicas, usinas de etanol e açúcar, usinas de biodiesel;

- Postos de revenda de combustíveis que atendem ao consumidor final que, nos dias e horários estabelecidos normalmente pelas restrições apresentam maior demanda e consumo de combustível. Em especial nas vésperas de feriados, sextas-feiras e sábados no início da manhã e fim da tarde;

Diante do exposto, considerando a caracterização da distribuição de combustíveis expressa nas leis citadas como de utilidade pública, e do nosso compromisso para não restringir o fluxo nas vias e à mobilidade urbana, solicitamos que os veículos de distribuição de combustíveis sejam incluídos no art.29 do Código de Trânsito Brasileiro através de novo inciso e, assim, isentos de restrições de trânsito estabelecidas.

Assinatura:

MPV 673
00044



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº

/

DATA
07/04/2015

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 673/2015

TIPO

1 | SUPRESSIVA 2 | AGLUTINATIVA 3 | SUBSTITUTIVA 4 | MODIFICATIVA
5 | ADITIVA

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
DEPUTADO MILTON MONTI	PR	SP	01/02

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA 673, DE 31 DE MARÇO DE 2015

Art. 1º Acresce artigo à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para estabelecer a obrigatoriedade de autorização para condução de veículo de terceiro.

Art. 2º A Lei nº 9.503, de 1997, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 133-A:

“Art. 133-A Todo condutor de veículo deverá portar, quando este não for de sua propriedade, autorização com declaração e firma reconhecida para conduzi-lo fornecida pelo seu proprietário ou arrendatário, nos termos de regulamentação do CONTRAN.

§ 1º A autorização para conduzir o veículo de que trata este artigo é documento de porte obrigatório e será exigida pela fiscalização de trânsito, nos termos do art. 232.

§ 2º Fica dispensada a apresentação da autorização quando o proprietário ou arrendatário estiver presente no veículo no momento da fiscalização.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Com a medida que propomos, qualquer pessoa que estiver conduzindo veículo que não seja de sua propriedade deverá portar autorização específica do proprietário, a qual deverá ser apresentada ao agente de fiscalização, quando assim for solicitado.

Por meio dessa simples alteração no Código de Trânsito Brasileiro, que entendemos ser medida eficiente no aumento da segurança no trânsito e no combate ao furto e roubo de veículos, buscamos estabelecer vínculo entre o motorista e o veículo conduzido, o que permite a verificação da regularidade da circulação do automotor pela fiscalização de trânsito ou pelas autoridades policiais em geral.

Como forma de padronizar, em nível nacional, o modelo de autorização a ser fornecida pelo proprietário ou arrendatário do veículo ao condutor, remetemos a regulamentação do tema ao Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Também dispensamos, por motivos óbvios, a obrigatoriedade da autorização quando o proprietário ou arrendatário estiver presente no veículo no momento da fiscalização.

Lembramos, ainda, que medida similar, válida apenas para veículos comerciais de carga, foi instituída pela Lei Complementar nº 121, de 9 de fevereiro de 2006, que *“Cria o Sistema Nacional de Prevenção, Fiscalização e Repressão ao Furto e Roubo de Veículos e Cargas e dá outras providências”*. Em nossa proposta, buscamos estender a regra para todos os tipos de veículos automotores.

Por fim, como forma de estabelecer punição ao eventual desrespeito à nova norma, enquadramos a autorização para conduzir veículo de terceiro como documento de porte obrigatório, o qual, não sendo apresentado à fiscalização, remete à aplicação das sanções previstas no art. 232 do Código de Trânsito.

Certos de que essa medida constitui avanço na legislação de trânsito brasileira, contamos com o apoio de nossos Pares para sua aprovação.

Sala das sessões em, de março de 2015.

Deputado **MILTON MONTI**

_____/____/____

DATA

ASSINATURA

**MPV 673
00045**



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

DATA 07/04/2015	PROPOSIÇÃO Medida Provisória nº 673, de 2015.
---------------------------	---

AUTOR Dep. Danrlei de Deus – PSD/RS	Nº PRONTUARIO
---	---------------

TIPO

1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (x) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO

O art. 1º da Medida Provisória nº 673, de 31 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 29 O trânsito de veículos nas vias terrestres abertas à circulação obedecerá às seguintes normas:

.....
 VII - os veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização tributária federal, os de fiscalização e operação de trânsito e as ambulâncias, além de prioridade de trânsito, gozam de livre circulação, estacionamento e parada, quando em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente, observadas as seguintes disposições:

.....
 § 3º A fiscalização tributária federal somente poderá utilizar as prerrogativas definidas neste artigo no caso de operação de repressão ao contrabando e descaminho e nos casos de cumprimento de decisão judicial." (NR)

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O art. 15 do Decreto nº 7.482, de 16 de maio de 2011, que aprovou a estrutura regimental do Ministério da Fazenda, delegou à Secretaria da Receita Federal do Brasil as seguintes competências:

"Art. 15

.....
 XX – Planejar, coordenar e realizar as atividades de repressão ao contrabando, ao descaminho, à contrafação e pirataria e ao tráfico ilícito de entorpecentes e de drogas afins, e à lavagem e ocultação de bens, direitos e valores, observada a competência de outros órgãos."

A Receita Federal por meio de sua Coordenação de Pesquisa e Investigação – COPEI, nos últimos 5 anos, participou de cerca de 130 operações, para o cumprimento de decisões judiciais em conjunto com órgãos policiais e Ministérios Públicos para o combate a diversos crimes, como lavagem de dinheiro, organização criminosa, tráfico de drogas, corrupção, evasão de divisas, desvios de dinheiro público, fraudes em licitação, contrabando e descaminho, etc.

Podemos citar como exemplos de operações com participação da Receita Federal em cumprimento a decisão judicial e nas investigações: Lava Jato (2014-2015), Zelotes (2015), Vulcano (2008), Montecarlo (2013), Bemol (2015).

O cumprimento das decisões ocorre nas primeiras horas do dia e exige que o deslocamento das equipes seja realizado de forma célere e em conjunto com os órgãos policiais. Além do que, impõe a necessidade de estacionar ou parar em locais não autorizados.

Porém, como as prerrogativas previstas no art. 29 são exclusivas dos policiais, não são raras as vezes em que os veículos da Receita Federal são multados e os servidores do fisco federal responsabilizados e punidos no cumprimento do dever do Estado e da decisão judicial, sendo pessoalmente responsáveis pela pontuação prevista pelo cometimento da infração e/ou pelo pagamento da multa.

Muitas das operações são realizadas em desfavor de grupos criminosos e com decretação de prisões, o que exige que as equipes da Receita Federal estejam próximas das equipes policiais pelo risco à integridade dos servidores e dos veículos.

A Receita Federal realiza ainda diversas operações de repressão ao contrabando e descaminho na faixa de fronteira e em diversas cidades brasileiras.

Tais operações de repressão são realizadas também em conjunto com órgãos policiais e podem exigir, nas fiscalizações em rodovias e estabelecimentos comerciais, prioridade de trânsito, livre circulação, estacionamento e parada conforme prerrogativas previstas no inciso VII do artigo 29, citado.

As ações na região de fronteira fazem parte do Plano Estratégico de Fronteiras do Governo Federal, Decreto nº 7496, de 08/06/2011 e estas e todas as ações de repressão ao contrabando e descaminho podem ser verificadas no site da Receita Federal.

Diante do exposto e da grande relevância de que se reveste a matéria, solicito ao Nobre Relator que aprove a Emenda acima e a incorpore ao Projeto de Lei de Conversão da MPV nº 673, de 2015.

ASSINATURA

Dep. Danrlei de Deus – PSD/RS

MPV 673
00046



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

DATA 07/04/2015	PROPOSIÇÃO Medida Provisória nº 673, de 2015			
AUTOR SENADOR PAULO ROCHA – PT/PA			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (x) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PAGINA	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALINEA

TEXTO

O art. 1º da Medida Provisória nº 673, de 31 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 29 O trânsito de veículos nas vias terrestres abertas à circulação obedecerá às seguintes normas:

.....
VII - os veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização tributária federal, os de fiscalização e operação de trânsito e as ambulâncias, além de prioridade de trânsito, gozam de livre circulação, estacionamento e parada, quando em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente, observadas as seguintes disposições:

.....
§ 3º A fiscalização tributária federal somente poderá utilizar as prerrogativas definidas neste artigo no caso de operação de repressão ao contrabando e descaminho e nos casos de cumprimento de decisão judicial." (NR)

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O art. 15 do Decreto nº 7.482, de 16 de maio de 2011, que aprovou a estrutura regimental do Ministério da Fazenda, delegou à Secretaria da Receita Federal do Brasil as seguintes competências:

"Art. 15

.....
XX – Planejar, coordenar e realizar as atividades de repressão ao contrabando, ao descaminho, à contrafação e pirataria e ao tráfico ilícito de entorpecentes e de drogas afins, e à lavagem e ocultação de bens, direitos e valores, observada a competência de outros órgãos."

A Receita Federal por meio de sua Coordenação de Pesquisa e Investigação – COPEI, nos últimos 5 anos, participou de cerca de 130 operações, para o cumprimento de decisões judiciais em conjunto com órgãos policiais e Ministérios Públicos para o combate a diversos crimes, como lavagem de dinheiro, organização criminosa, tráfico de drogas, corrupção, evasão de divisas, desvios de dinheiro público, fraudes em licitação, contrabando e descaminho, etc.

Podemos citar como exemplos de operações com participação da Receita Federal em cumprimento a decisão judicial e nas investigações: Lava Jato (2014-2015), Zelotes (2015), Vulcano (2008), Montecarlo (2013), Bemol (2015).

O cumprimento das decisões ocorre nas primeiras horas do dia e exige que o deslocamento das equipes seja realizado de forma célere e em conjunto com os órgãos policiais. Além do que, impõe a necessidade de estacionar ou parar em locais não autorizados.

Porém, como as prerrogativas previstas no art. 29 são exclusivas dos policiais, não são raras as vezes em que os veículos da Receita Federal são multados e os servidores do fisco federal responsabilizados e punidos no cumprimento do dever do Estado e da decisão judicial, sendo pessoalmente responsáveis pela pontuação prevista pelo cometimento da infração e/ou pelo pagamento da multa.

Muitas das operações são realizadas em desfavor de grupos criminosos e com decretação de prisões, o que exige que as equipes da Receita Federal estejam próximas das equipes policiais pelo risco à integridade dos servidores e dos veículos.

A Receita Federal realiza ainda diversas operações de repressão ao contrabando e descaminho na faixa de fronteira e em diversas cidades brasileiras.

Tais operações de repressão são realizadas também em conjunto com órgãos policiais e podem exigir, nas fiscalizações em rodovias e estabelecimentos comerciais, prioridade de trânsito, livre circulação, estacionamento e parada conforme prerrogativas previstas no inciso VII do artigo 29, citado.

As ações na região de fronteira fazem parte do Plano Estratégico de Fronteiras do Governo Federal, Decreto nº 7496, de 08/06/2011 e estas e todas as ações de repressão ao contrabando e descaminho podem ser verificadas no site da Receita Federal.

Diante do exposto e da grande relevância de que se reveste a matéria, solicito ao Nobre Relator que aprove a Emenda acima e a incorpore ao Projeto de Lei de Conversão da MPV nº 673, de 2015.

ASSINATURA

**MPV 673
00047**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 673, DE 2015

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº

Acrescente-se na Medida Provisória, onde couberem, os seguintes dispositivos:

Art. ... A venda de motocicletas a pessoas físicas será efetuada, exclusivamente, aos condutores habilitados na categoria A, explícita no art. 143, I da Lei nº 9.503, de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

Art. ... O documento de transferência de propriedade de motocicletas, para fins de expedição de novo Certificado de Registro de Veículo, deverá comprovar que o novo proprietário, sendo pessoa física, é condutor habilitado na categoria A.

Art. ... As empresas vendedoras de motocicletas que não cumprirem o estabelecido nesta lei incorrerão em infração cuja penalidade será de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por motocicleta vendida irregularmente.

JUSTIFICAÇÃO

O número de acidentes de trânsito envolvendo motocicletas no País é espantoso e cresce dia a dia. A falta de formação adequada de condutores, o aumento do volume desses veículos em circulação e a deficiente fiscalização de trânsito contribuem para essa situação.

Além da perda imensurável para as famílias, dessa violência resulta um grande número de vítimas fatais e de feridos que impõem custos elevadíssimos para a saúde pública e para a previdência social.

Essa emenda apresenta uma alternativa para a solução desse problema ao exigir que a venda e a transferência de propriedade de motocicletas seja feita apenas para os condutores habilitados na categoria "A", que autoriza a condução de veículos de duas ou três rodas. Acreditamos que, com essa medida, dificultaremos a condução de motos por pessoas não habilitadas, reduzindo o número de acidentes com motos e os prejuízos para o País.

Sala da Comissão, em 07 de abril de 2015.

Deputada GORETE PEREIRA

**MPV 673
00048****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 673, DE 2015**

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº

Acrescente-se à Medida Provisória, onde couber, o seguinte dispositivo:

“Art. ... O art. 105 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VIII:

Art. 105.

VIII – para as motocicletas, motonetas e ciclomotores, dois capacetes de segurança, na forma da regulamentação do CONTRAN. (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A importância do capacete de segurança para condutor e passageiro de veículo de duas rodas já não se discute. É matéria de lei. No entanto, em vista de esse equipamento essencial não acompanhar o veículo no ato da comercialização, muitos motociclistas começam a dirigir sem tê-lo em mãos, principalmente os que desejam buscar posteriormente alguma oferta do produto. Isso não pode continuar a acontecer. A maneira mais prática de resolver o problema é incorporar aos itens obrigatórios das motocicletas, motonetas e ciclomotores o capacete de segurança. Assim, ao comprar o veículo, o motociclista tem acesso imediato ao item de segurança.

Sala da Comissão, em 07 de abril de 2015.

Deputada GORETE PEREIRA

MPV 673
00049

EMENDA ADITIVA Nº
(à MPV nº 673, de 2015)
(Do Sr. Izalci)

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo à Medida Provisória nº 673, de 27 de fevereiro de 2015:

Art. X O caput do art. 3º da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XIII:

“Art. 3º

XIII – estudos e pesquisas para o desenvolvimento, a disponibilização e a implementação de tecnologias voltadas à mobilidade de pessoas, por qualquer meio de transporte.

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) estão regidas pela Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos e institui e disciplina o termo de parceria, regulamentada pelo o Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999.

As OSCIP e as Organizações Sociais (OS) surgiram da necessidade de o Estado brasileiro atuar com mais flexibilidade, dinamismo e redução de custos, adotando meios capazes e competentes para partilhar a implementação de políticas públicas, mediante a participação competente de profissionais, nos mais diversos níveis, pertencentes às estruturas de tais sociedades civis, constituídas sem fins lucrativos, na formação do denominado terceiro setor.

Desse modo, podem ser estabelecidas relações entre organizações de natureza jurídica diversa, de direito público e privado, objetivando obter maior eficácia gerencial dos programas governamentais, em particular os de cunho social, mediante acompanhamento e aferições contínuas de sua execução.

Destarte, adotando-se meios legais simplificados que propiciem a rápida intervenção com o objetivo de corrigir os rumos da execução pelo poder público dos seus programas, planos, metas e eventos específicos, supre-se a deficiência da administração pública, em especial a direta, de obter no mercado de trabalho, na urgência exigida pela sociedade, de profissionais capazes e qualificados para a realização eficaz e eficiente dos programas sociais estatais.

Nossa emenda, ao propor a inserção do inciso XIII ao art. 3º da referida Lei nº 9.790, de 1999, objetiva, especificamente, dar especial atenção ao tema dos transportes, haja vista a sua relevância para o povo brasileiro.

A alteração que ora propomos constituirá o instrumento legal para que possam as OSCIP atuar, de modo evolutivo e dinâmico, para incrementar a mobilidade de pessoas em geral, mantendo pesquisas e estudos permanentes quanto ao desenvolvimento, disponibilização e implementação de tecnologias contemporâneas e abrangentes, referentes aos meios aéreos, terrestres (rodoviários e ferroviários) e aquaviários (marítimos, fluviais e lacustres).

Busca-se, enfim, a efetivação do princípio da universalização e do interesse social no que se refere à mobilidade dos brasileiros, propiciando, assim, melhor qualidade de vida para todos.

Em face da importância do assunto que é objeto de nossa proposição, havemos de contar com o apoio de nossos Pares.

Sala das Sessões, em de abril de 2015.

**Deputado Izalci
PSDB/DF**



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 673

00050 ETIQUETA

DATA 07/04/2015	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 673, de 2015.
--------------------	------------------------------------

AUTOR Dep. Professor Victório Galli	Nº PRONTUÁRIO
--	------------------

TIPO				
1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (x) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------	--------	-----------	--------	--------

Acrésceta-se no § 4º-A do Art. 115 da Medida Provisória nº 673 de 31 de março de 2015 a seguinte redação:
Art:115.....

§4º - A. § 4º -A. Os tratores e demais aparelhos automotores destinados a puxar ou a arrastar maquinaria agrícola, a executar trabalhos agrícolas ou que transitem em vias públicas para deslocamento entre propriedades agrícolas ou manutenção são sujeitos ao registro único em cadastro específico da repartição competente, dispensado o licenciamento e o emplacamento” (NR)

Justificativa

A Medida Provisória não deixa claro como serão tratado aqueles veículos que saírem da área rural para fazerem manutenção ou traslado para outras propriedades rurais, assim, tentamos com esta emenda sanar este lapso da MP. A exigência de registro e licenciamento apenas para os veículos que circulam em vias públicas é uma questão lógica e justa. Não há que atribuir esse encargo aos proprietários que utilizarem os veículos em áreas privadas, como as lavouras inseridas em áreas rurais.

Sala das Sessões, em 07 de abril de 2015.

ASSINATURA

**CÂMARA DOS DEPUTADOS****MPV 673
00051****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 673, DE 1º DE ABRIL DE 2015.**

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, e dá outras providências.

**EMENDA ADITIVA
(Da Sra. Clarissa Garotinho)**

Fica incluído § 6º ao art. 104 da Lei nº 9503 de 23 de setembro de 1997 com a seguinte redação:

“Art. 104 (...)

(...)

§ 6º - Os veículos particulares com motores movidos a gasolina, álcool ou flex, com capacidade de até 5 passageiros, durante 3 anos a partir do primeiro licenciamento, estarão isentos da vistoria de que trata o caput deste artigo.”(NR)

Deputada **CLARISSA GAROTINHO**



**MPV 673
00052**

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

EMENDA Nº - CM
(à MPV nº 673, de 2015)

Inclua-se um novo § 8º ao art. 115 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, conforme proposto no art. 1º da Medida Provisória nº 673, de 31 de março de 2015, com a seguinte redação:

“§ 8º Os jericos, para efeito do registro de que trata o § 4º-A ficam dispensados da exigência prevista no art. 106.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Os jericos têm suprido uma necessidade agrícola onde as grandes empresas montadoras de máquinas não atuam. Eles são um equipamento de serviço para aqueles produtores, que devido ao custo de aquisição, não podem comprar uma caminhoneta convencional.

Entretanto, os trabalhadores que usam o jericos para a movimentação de sua produção sofrem sobremaneira com as restrições impostas pelas autoridades de trânsito à sua circulação, a despeito de serem tão importantes para a garantia da sobrevivência dos pequenos produtores rurais.

A fim de garantir que o pequeno produtor tenha condições de garantir o seu sustento e de sua família, é importante que se facilite a circulação desses equipamentos.

Dessa forma, contamos com o apoio nos nobres Pares para aprovar esta matéria.

Sala da Comissão, 07 de abril de 2015

Senador ACIR GURGACZ
PDT/RO

**MPV 673
00053**



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

DATA 07/04/2016	PROPOSIÇÃO Medida Provisória nº 673, de 2015			
AUTOR DEPUTADO ENIO VERRI – PT/PR			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (x) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

Altera a redação do art. 1º da Medida Provisória 673, de 31 de março de 2015, nos seguintes termos:

Art. 1º A [Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.29 O trânsito de veículos nas vias terrestres abertas à circulação obedecerá às seguintes normas:

....

VII - os veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização tributária federal, os de fiscalização e operação de trânsito e as ambulâncias, além de prioridade de trânsito, gozam de livre circulação, estacionamento e parada, quando em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente, observadas as seguintes disposições:

- a) quando os dispositivos estiverem acionados, indicando a proximidade dos veículos, todos os condutores deverão deixar livre a passagem pela faixa da esquerda, indo para a direita da via e parando, se necessário;
- b) os pedestres, ao ouvir o alarme sonoro, deverão aguardar no passeio, só atravessando a via quando o veículo já tiver passado pelo local;
- c) o uso de dispositivos de alarme sonoro e de iluminação vermelha intermitente só poderá ocorrer quando da efetiva prestação de serviço de urgência;
- d) a prioridade de passagem na via e no cruzamento deverá se dar com velocidade reduzida e com os devidos cuidados de segurança, obedecidas as demais normas deste Código;

Parágrafo único – A fiscalização tributária federal somente poderá utilizar as prerrogativas definidas no caput no caso de operação de repressão ao contrabando e descaminho e nos casos de cumprimento de decisão judicial.”

“Art.115.

.....

§ 4º Os aparelhos automotores destinados a puxar ou a arrastar maquinaria de qualquer natureza ou a executar trabalhos de construção ou de pavimentação são sujeitos, se transitarem em via pública, ao registro e ao licenciamento da repartição competente.

§ 4º-A. Os tratores e demais aparelhos automotores destinados a puxar ou a arrastar maquinaria agrícola ou a executar trabalhos agrícolas são sujeitos ao registro único em cadastro específico da repartição competente, dispensado o licenciamento e o emplacamento.

.....” (NR)

JUSTIFICATIVA

O artigo 15, do Decreto nº 7.482, de 16 de maio de 2011, que aprovou a estrutura regimental do Ministério da Fazenda, delegou à Secretaria da Receita Federal do Brasil as seguintes competências:

“Art. 15

.....

XX – Planejar, coordenar e realizar as atividades de repressão ao contrabando, ao descaminho, à contrafação e pirataria e ao tráfico ilícito de entorpecentes e de drogas afins, e à lavagem e ocultação de bens, direitos e valores, observada a competência de outros órgãos.”

A Receita Federal por meio de sua Coordenação de Pesquisa e Investigação – COPEI, nos últimos 5 anos, participou de cerca de 130 operações, para o cumprimento de decisões judiciais em conjunto com órgãos policiais e Ministérios Públicos para o combate a diversos crimes, como lavagem de dinheiro, organização criminosa, tráfico de drogas, corrupção, evasão de divisas, desvios de dinheiro público, fraudes em licitação, contrabando e descaminho, etc.

Podemos citar como exemplos de operações com participação da Receita Federal em cumprimento a decisão judicial e nas investigações: Lava Jato (2014-2015), Zelotes (2015), Vulcano (2008), Montecarlo (2013), Bemol (2015).

O cumprimento das decisões ocorre nas primeiras horas do dia e exige que o deslocamento das equipes seja realizado de forma célere e em conjunto com os órgãos policiais. Além do que, impõe a necessidade de estacionar ou parar em locais não autorizados.

Porém, como as prerrogativas previstas no artigo 29 são exclusivas dos policiais, não são raras as vezes que os veículos da Receita Federal são multados e os servidores do fisco federal responsabilizados e punidos no cumprimento do dever do Estado e da decisão judicial, sendo pessoalmente responsáveis pela pontuação prevista pelo cometimento da infração e/ou pelo pagamento da multa.

Muitas das operações são realizadas em desfavor de grupos criminosos e com decretação de prisões, o que exige que as equipes da Receita Federal estejam próximas das equipes policiais pelo risco à integridade dos servidores e dos veículos.

A Receita Federal realiza ainda diversas operações de repressão ao contrabando e descaminho na faixa de fronteira e em diversas cidades brasileiras.

Tais operações de repressão são realizadas também em conjunto com órgãos policiais e podem exigir, nas fiscalizações em rodovias e estabelecimentos comerciais, prioridade de trânsito, livre circulação, estacionamento e parada conforme prerrogativas previstas no inciso VII do artigo 29, citado.

As ações na região de fronteira fazem parte do Plano Estratégico de Fronteiras do Governo Federal, Decreto nº 7496, de 08/06/2011 e estas e todas as ações de repressão ao contrabando e descaminho podem ser verificadas no site da Receita Federal.

Diante das justificativas apresentadas, propomos a alteração do artigo 29, inciso VII, da Lei nº 9.503, de 1997, conforme proposta apresentada.

Dep. Enio Verri
PT/PR



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 673

00054 ETIQUETA

DATA 07/04/2015	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 673, de 2015.			
AUTOR Dep. Zé Silva- SD			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
<p>Acrescenta-se no § 4º-A do Art. 115 da Medida Provisória nº 673 de 31 de março de 2015 a seguinte redação:</p> <p>“Art.115.....</p> <p>§ 4º</p> <p>§ 4º-A. Os tratores e demais aparelhos automotores destinados a puxar ou a arrastar maquinaria agrícola, a executar trabalhos agrícolas e os que transitarem em vias públicas para deslocamento entre propriedades agrícolas ou para manutenção são sujeitos ao registro único em cadastro específico da repartição competente, dispensado o licenciamento e o emplacamento.” (NR)</p>				
JUSTIFICATIVA				
<p>Com a emenda pretende-se deixar clara na MP que os maquinários agrícolas em deslocamento entre propriedades agrícolas ou em deslocamento para manutenção e que por ventura venham a ter que transitar em vias urbanas terão dispensado o licenciamento e o emplacamento.</p>				
Sala das Sessões, em 07 de abril de 2015.				

ASSINATURA

MPV 673
00055



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

DATA 07/04/2015	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 673, de 2015.				
AUTOR Dep. Subtenente Gonzaga MG				Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL					
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	
<p>Acrescente-se ao art. 1º da Medida Provisória nº 673, de 2015, o art. 117- A a Lei nº 9.503, de 1997, com a seguinte redação:</p> <p>“Art. 1º.....</p> <p>“Art. 117-A. Os tratores e demais aparelhos automotores destinados a puxar ou a arrastar maquinário agrícola deverão ter, em local facilmente visível, faixas reflexivas que os identifiquem quando transitarem fora de propriedade agrícola.” (NR)</p> <p>.....</p>					
JUSTIFICAÇÃO					
<p>A emenda em apreço tem por fim evitar acidentes provocados pelo trânsito de tratores e demais aparelhos automotores destinados a puxar ou a arrastar maquinário agrícola. Estas máquinas são maiores e mais lentas que automóveis, e necessita-se de sinalização especiais para melhor percepção dos demais motoristas.</p>					
Sala das Sessões, em 07 de abril de 2015.					

**MPV 673
00056****CÂMARA DOS DEPUTADOS**

EMENDA Nº _____ **, A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 673, DE 2015.**
Deputado Federal Alceu Moreira (PMDB/RS)

2. (x) Emenda Substitutiva**Data: 07/04/2015**

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, e dá outras providências.

Art. 1º A [Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 115.”

Sugestão de emenda no § 4º:

§ 4º Os aparelhos automotores destinados a puxar ou a arrastar maquinaria de qualquer natureza ou a executar trabalhos de construção ou de pavimentação são sujeitos, se transitarem em via pública, ao registro **específico** ~~(e ao licenciamento)~~ da repartição competente.

§ 4º-A. Os tratores e demais aparelhos automotores destinados a puxar ou a arrastar maquinaria agrícola ou a executar trabalhos agrícolas são sujeitos ao registro único em cadastro específico da repartição competente, dispensado o licenciamento e o emplacamento.

.....” (NR)

Art. 2º O registro de que trata o [art. 115, § 4º-A, da Lei nº 9.503, de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro](#), somente é exigível para os aparelhos ou máquinas produzidos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa:

A manutenção da palavra licenciamento além de gerar uma burocracia desnecessária pode acarretar numa provável tarifa para sua concessão, causando aumento no custo da já pesada carga tributária arcada no setor.

Portanto, deve ser suprimido o licenciamento e substituído por um registro específico sem onerar o produtor rural.

Estas são as razões pelas quais apresento a presente emenda.

Sala da Comissão, em 07 de abril de 2015.

Deputado ALCEU MOREIRA

MPV 673
00057



CÂMARA DOS DEPUTADOS
EMENDA Nº - CM
(Medida Provisória nº 673, de 2015).

Inclua-se aonde couber a Medida Provisória nº 673, de 31 de março de 2015, que passa vigorar com a seguinte redação:

Art. xx. Ficam anistiadas as penalidades aplicadas com base no artigo 253 e nos incisos V, VII, X e XII, do artigo 181, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, cometidas pelos veículos classificados no artigo 96, inciso II, alínea b, itens 6 e 7, e alínea e, da mesma lei, aplicadas em todo o território nacional no período de 18 de fevereiro a 2 de março de 2015.

JUSTIFICATIVA

Nas últimas semanas temos acompanhado manifestações de caminhoneiros que bloquearam grande parte das rodovias do país. Esta situação tem causado prejuízos enormes ao setor produtivo, desabastecimento de produtos essenciais e elevação de preços, agravando ainda mais os índices inflacionários.

Os empresários e trabalhadores do ramo de transporte protestam contra os altos pedágios, o baixo preço do frete e os aumentos do diesel. Como o combustível corresponde a mais da metade dos custos desses profissionais, as recentes elevações de preço foram o estopim para as manifestações em âmbito nacional.

Para entender melhor a atual crise, precisamos voltar ao ano de 2009, quando o Governo lançou o programa Procaminhoneiro e começou a financiar a compra de caminhões novos a juros baixíssimos por meio do BNDES.

Com mais essa intervenção na economia, sempre com o nobre propósito de "ajudar" os pobres, tivemos uma elevação desproporcional da quantidade de caminhões, aumentando a concorrência e, conseqüentemente, reduzindo o valor do frete.

Soma-se a este episódio a inflação alta, que eleva os custos operacionais, e o baixo crescimento econômico, que não acompanhou o aumento do número de veículos de carga em circulação. Desse modo, há pelo menos dois anos, os profissionais do setor de transporte reclamam que as contas não fecham.

Nos últimos meses, os sucessivos aumentos dos combustíveis tornaram a situação do setor de transporte insustentável, desencadeando as manifestações observadas a partir do último dia 18 de fevereiro.

Esses fatos demonstram a falha do atual Governo em gerir a economia, em especial os chamados “preços administrados”.

Assim como faz com a energia elétrica, os preços dos combustíveis foram mantidos artificialmente abaixo do valor de mercado para conter a alta da inflação, gerando grandes perdas para a principal estatal brasileira, a Petrobrás. Vencidas as eleições e agravada a crise econômica na empresa, o Governo foi obrigado a elevar o preço dos combustíveis, justamente no momento em que o valor do petróleo despencava em todo o mundo.

Em face ao exposto, conclui-se que não é justo penalizar ainda mais os caminhoneiros com multas de trânsito aplicadas por bloqueio de rodovias durante os protestos, uma vez que a culpa pela atual circunstância é do próprio Governo, conforme já demonstrado.

Considerando que o artigo 22, inciso XI, da Constituição Federal, dispõe que compete à União legislar privativamente sobre trânsito e transporte, venho propor a anistia das multas impostas aos caminhoneiros durante os protestos que se iniciaram em 18 de fevereiro de 2015, por ser medida de justiça com essa classe que tem sofrido com a intervenção desastrosa do Governo na economia.

Observa-se que o artigo 1º do presente projeto limita os tipos de veículo e as infrações cometidas, de modo a não criar uma anistia geral para toda e qualquer infração de trânsito ocorrida no período.

O objetivo, repito, é não onerar ainda mais os caminhoneiros que protestam legitimamente pelos seus direitos.

Nesse ponto, importante explicar que apenas os veículos classificados como caminhão, reboque ou semirreboque, cavalo trator, trator de rodas, trator de esteiras e trator misto serão beneficiados. No tocante as infrações, apenas o estacionamento na pista de rolamento, nos acostamentos, nos cruzamentos ou impedindo a movimentação de outro veículo será anistiado, bem como o bloqueio da via com o veículo. Essas infrações estão dispostas no artigo 181, incisos V, VII, X e XII, e no artigo 253, todos do Código de Trânsito Brasileiro:

Art. 181. Estacionar o veículo:

V - na pista de rolamento das estradas, das rodovias, das vias de trânsito rápido e das vias dotadas de acostamento:

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa;

Medida administrativa - remoção do veículo;

VII - nos acostamentos, salvo motivo de força maior:

Infração - leve;

Penalidade - multa;

Medida administrativa - remoção do veículo;

X - impedindo a movimentação de outro veículo:

Infração - média;
Penalidade - multa;
Medida administrativa - remoção do veículo;

XII - na área de cruzamento de vias, prejudicando a circulação de veículos e pedestres:

Infração - grave;
Penalidade - multa;
Medida administrativa - remoção do veículo;

Art. 253. Bloquear a via com veículo:

Infração - gravíssima;
Penalidade - multa e apreensão do veículo;
Medida administrativa - remoção do veículo.

Isso posto, contamos com o apoio de nossos ilustres pares para a aprovação desta proposta, que dará tratamento justo aos caminhoneiros em meio ao caos generalizado ocorrido em todo o país nas últimas semanas.

Sala das Sessões, de abril de 2015.

ALFREDO KAEFER
Deputado Federal
PSDB/PR

**MPV 673
00058**



CÂMARA DOS DEPUTADOS
EMENDA Nº - CM
(Medida Provisória nº 673, de 2015).

A Medida Provisória nº 673, de 31 de março de 2015, passa á vigorar com a seguinte redação:

Revogam-se os Art. 1º, Art. 2º e Art. 3º da Medida Provisória nº 673, de 31 de março de 2015.

JUSTIFICATIVA

Medida Provisória 673/2015 tem por objetivo obrigar o registro de tratores destinados a puxar ou arrastar maquinaria de qualquer natureza ou executar trabalhos agrícolas, incluindo, ainda, maquinaria de construção ou de pavimentação e tracionar outros veículos e equipamentos.

O texto da malfadada Medida Provisória espanca os mais mezinhos princípios de natureza constitucional, bem como fere princípios basilares de relação comercial de um setor altamente penalizado pela sociedade – o agronegócio -, com impostos em cascata e barreiras tributárias e financeiras, que encarecem em muito o setor primário brasileiro.

A Medida Provisória é uma barbaridade jurídica, pelo simples fato de que não existe exposição de motivos sobre a matéria, além do que os maquinários agrícolas são raros para uso de transporte, cerca de 98% das máquinas agrícolas permanecem nas propriedades rurais e raramente cruzam as fronteiras da propriedade rural, não existe qualquer posição jurídica de bom senso para a sua implantação, mistura-se assuntos díspares como máquina agrícola e de construção.

Só essa tentativa demonstra o fosso entre a MP e a realidade social do campo. É preciso ressaltar que essa medida traz um impacto significativo para o agronegócio brasileiro, gerando um gasto desnecessário para milhares de produtores rurais, sem que se tenha uma justificativa plausível.

Sala das Sessões, de abril de 2015.

ALFREDO KAEFER
Deputado Federal
PSDB/PR

MPV 673
00059



CÂMARA DOS DEPUTADOS
EMENDA Nº - CM
(Medida Provisória nº 673, de 2015).

Inclua-se, onde couber no Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 673, de 31 de março de 2015, o seguinte artigo, renumerando-se os demais:

Art. 1º Os arts. 1º, 4º e 5º da Lei nº 6.575, de 30 de setembro de 1978, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** Os veículos removidos, retidos ou apreendidos e os animais não reclamados por seus proprietários, com base no art. 328 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, serão depositados em locais designados pelo órgão executivo de trânsito com jurisdição sobre a via.
.....” (NR)

“**Art 4º** Não atendida a notificação por via postal, o proprietário do veículo será notificado por edital, divulgado pelo órgão apreensor em suas dependências e página da internet, e publicado duas vezes consecutivas em jornal local de grande circulação, para fins de regularização e liberação do bem, sob pena de leilão.
.....” (NR)

“**Art. 5º**

§ 2º Do produto apurado na venda, serão deduzidas as despesas decorrentes do leilão e as previstas no art. 2º desta Lei, na seguinte ordem de prioridade:

- I – comissão de leiloeiro e serviços de remoção e guarda do veículo ou animal;
- II – tributos, multas e encargos legais devidos;
- III – despesas referentes a notificações e editais, mencionadas nos artigos subsequentes.

§ 3º O saldo restante, se houver, será recolhido ao Banco do Brasil S.A., à disposição da pessoa que figurar na licença como proprietária do veículo ou de seu representante legal.
.....” (NR)

Art. 2º A Lei nº 6.575, de 30 de setembro de 1978, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

“**Art. 6º-A** Em caso de concessão de serviço público de remoção e guarda de veículo ou animal, o edital de licitação deverá estipular o valor das tarifas e encargos relativos à prestação dos serviços, bem como a forma de sua atualização e revisão.”

“**Art. 6º-B** O veículo apreendido que tiver sido objeto de furto ou roubo e cujo proprietário não for identificado será leiloado como sucata.”

“Art. 6º-C Na hipótese de o veículo ser apreendido em Unidade da Federação diferente daquela em que foi registrado, aplicar-se-á a norma para leilão definida na unidade onde ocorreu a apreensão, devendo ser solicitada à Unidade de registro a baixa do veículo.”

Art. 3º O art. 328 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 328 Os veículos removidos ou apreendidos com base na legislação em vigor e os animais não reclamados por seus proprietários serão depositados em locais especialmente designados pelo órgão de trânsito com jurisdição sobre a via e, dentro do **prazo de cento e oitenta dias, serão levados à hasta pública.**”

§ 1º Os processos de hasta pública para a alienação dos veículos e animais não reclamados por seus proprietários, de que trata o *caput*, **deverão acontecer, no máximo, a cada seis meses.**

§ 2º Sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis, incorre em improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, o agente público competente que deixar de tomar as providências necessárias para a realização dos processos de hasta pública no prazo previsto no § 1º.” (NR)

§ 3º O valor arrecadado com a hasta pública será destinado ao pagamento de despesas relativas ao bem apreendido, obedecida a seguinte ordem:

- I – despesas referentes a apreensão, remoção, estada, guarda e leilão;
- II – tributos, multas e encargos legais;
- III – despesas referentes a notificações e editais.

§ 2º O saldo restante, se houver, será depositado à conta do expropriário, na forma da Lei.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor cento e oitenta dias de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa da celeridade para que os órgãos responsáveis pela fiscalização de trânsito e, em decorrência, pela eventual apreensão dos veículos sinistrados ou irregulares, têm deixado, sistematicamente, de realizar o leilão previsto no CTB.

Entra ano e sai ano, os depósitos da Polícia Rodoviária Federal (PRF), dos postos regionais do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e dos órgãos estaduais e municipais correspondentes ficam cada vez mais abarrotados de veículos, o que resulta na deterioração e perda de valor comercial daqueles veículos que estavam em bom estado quando foram apreendidos.

Mesmo os veículos acidentados que poderiam ser vendidos para comerciantes de sucatas, perdem o valor com o passar do tempo.

Como resultado desse descaso temos evidentes prejuízos para o meio ambiente e para a saúde pública, visto que tais depósitos transformam-se em criadouros de mosquitos, ratos e outros vetores de doenças. Isso sem falar na poluição visual que essa situação ocasiona fato não

pouco importante, mas frequentemente relegado a segundo plano porque suas consequências são mais psicológicas do que materiais.

Além disso, a demora em realizar os leilões reduz o valor de venda dos veículos, o que provoca dano ao erário. Para tentar solucionar esse problema e garantir a realização periódica dos processos de hasta pública para alienação dos veículos apreendidos por infração de trânsito e não reclamados por seus proprietários estamos propondo esta alteração no CTB.

Uma vez aprovada a proposta, os leilões de veículos deverão acontecer, no máximo, a cada seis meses. Acreditamos que essa periodicidade é razoável para evitar que sejam realizados leilões com poucos veículos, o que seria pouco interessante do ponto de vista econômico.

Nesta proposição, por outro lado, prevemos o enquadramento em improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, do agente público competente que deixar de tomar as providências necessárias para a realização dos processos de hasta pública no prazo determinado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

O prazo de cento e oitenta dias para a entrada em vigor da nova norma é suficiente para que os órgãos de fiscalização de trânsito promovam as adequações necessárias em suas estruturas de funcionamento.

A presente proposição é constitucional, pois se insere na competência da União para legislar sobre trânsito (**art. 22, XI – da CF**), não havendo reserva de iniciativa em favor do Presidente da República.

***Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:
XI - trânsito e transporte;***

Explicando a presente proposta: A retirada de veículos dos pátios de recolhimento seja agilizada, o que tende a reduzir o desgaste a que ficam submetidos os veículos e a elevar o valor auferido nos leilões.

Os veículos removidos, retidos ou apreendidos não reclamados por seus proprietários serão depositados em locais designados pelo órgão executivo de trânsito. Notificação – Caso os proprietários de veículos não atendam as notificações consecutivas por edital, correio, internet e jornais, o veículo será levado a leilão.

O veículo apreendido que tiver sido objeto de roubo ou furto, cujo proprietário não for identificado, será leiloado como sucata.

Pela legislação em vigor, se não forem reivindicados por seus proprietários em 180 dias, esses bens podem ser vendidos em leilão para quitar, em primeiro lugar tributos e multas de trânsito, em segundo lugar, despesas com a apreensão, guarda e alienação. Se houver saldo, o dinheiro ficará à disposição do proprietário.

O projeto assegura preferência ao pagamento da comissão do leiloeiro e das despesas com remoção e guarda dos veículos, após o que se seguiriam o pagamento de multas, tributos, encargos legais, taxas e despesas com notificações e editais.

Complementarmente, acrescenta parágrafos ao art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB – Lei nº 9.503, de 1997), para ratificar a nova ordem de prioridade acima citada, e para dispor sobre casos específicos em que:

- 1) o serviço público de remoção e a guarda dos veículos sejam concedidos à iniciativa privada;
- 2) o veículo apreendido seja objeto de roubo ou furto; ou
- 3) o veículo apreendido tenha registro em outro Estado da Federação.

No caso do serviço concedido, estipula que a empresa receberá o valor correspondente às tarifas e encargos referentes ao serviço prestado, devendo esses valores, bem como a forma de sua atualização, constar do edital de licitação.

Quanto ao veículo oriundo de roubo ou furto cujo proprietário não tenha sido identificado, determina que seja vendido como sucata, após a baixa do registro. Sobre o veículo com registro em outra Unidade da Federação, determina que sejam adotados os procedimentos definidos no Estado onde ocorreu a apreensão.

A proposição é justificada como forma de assegurar a remuneração dos serviços de remoção e guarda dos veículos apreendidos, tendo em vista que o pagamento preferencial de multas e débitos, quase sempre superiores ao valor obtido em leilão, impede a quitação daqueles serviços.

Relativo à ordem de recebimento dos valores arrecadados em leilão em dois diplomas legais – na Lei nº 9.503, de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), e na Lei nº 6.575, de 1978 –, o que consideramos inadequado. Entendemos que a disciplina do leilão de veículos apreendidos deve ser feita exclusivamente pela Lei nº 6.575, de 1978, uma vez que seu objeto é, precisamente, “o depósito e venda de veículos removidos, apreendidos e retidos, em todo o território nacional”.

A presente proposta quanto ao mérito, visto que contribui para a viabilização da atividade de remoção e guarda de veículos e para a solução do problema de superlotação dos pátios de recolhimento, com vantagens para a sociedade.

Ademais, não gera impacto direto expressivo sobre as finanças públicas, visto que apenas modifica a ordem de prioridade na destinação dos recursos arrecadados em leilão de veículos, não eliminando o pagamento de débitos públicos.

Acreditamos que a modificação proposta trará vantagens financeiras para o Poder Público, bem como benefícios para a sociedade do ponto de vista ambiental e de saúde pública, razão pela qual esperamos sua aprovação.

Sala das Sessões, de abril de 2015.

ALFREDO KAEFER
Deputado Federal
PSDB/PR

MPV 673
00060



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

07/04/2015

Proposição

Medida Provisória nº 673 / 2015

Autor

Deputado MANOEL JUNIOR – PMDB / PB

Nº Prontuário

1 Supressiva 2. Substitutiva 3 Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo Global

Página

Artigos

Parágrafos

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber:

Art. A substituição de participações societárias em decorrência de operações de reorganizações societárias, como cisão, fusão, incorporação de sociedades e de ações ou quotas, não implica apuração de ganho de capital por não ter natureza de operação que importe alienação ou transferência de que tratam o art. 3º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988 e o § 2º do art. 23 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, respectivamente, mantendo a pessoa física o mesmo custo de aquisição das participações originárias para as participações recebidas em substituição, independentemente do valor pelo qual as participações originárias ingressaram no patrimônio da pessoa jurídica, observadas as normas da legislação societária. (IR)

Art. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observado, quanto ao art. ____, o disposto no inciso I do art. 106 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), exceto:

.....
..... (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Objetivando estimular a capitalização das empresas nacionais, mediante aporte de bens de pessoas físicas ao capital da pessoa jurídica, foi editado o art. 23 da Lei nº 9.429, de 1995, mediante o qual a tributação do ganho de capital somente ocorrerá no caso de a pessoa física optar por atribuir às participações recebidas o valor pelo qual os bens aportados

foram registrados no patrimônio da pessoa jurídica e desde que superior ao daqueles bens.

Referido dispositivo legal também estimulou as reorganizações societárias, por incluir, dentre os bens passíveis de aporte pela pessoa física, participações societárias de sua propriedade. Assim, a manutenção do mesmo valor das participações originárias para as participações recebidas pela integralização caracteriza mera permuta, sem qualquer acréscimo patrimonial, sequer caracterizando fato gerador do imposto de renda.

Nesse sentido, convém tornar claro e expresso que tais operações não se subordinam às regras de apuração do ganho de capital, afastando-se, por conseguinte, a aplicação das normas contidas no art. 3º da Lei nº 7.713, de 1988, e no § 2º do art. 23 da Lei nº 9.249, de 1995, mas desde que atendidos os requisitos da Lei Societária, especialmente quanto à justa e correta avaliação dos bens e direitos aportados ao capital da pessoa jurídica, motivo pelo qual se faz necessária a inclusão de dispositivo interpretativo, como forma de atribuir efetividade às normas legais vigentes, aos seus pressupostos legais e, em especial, a segurança jurídica.

ASSINATURA

DEPUTADO MANOEL JUNIOR

**MPV 673
00061**



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
07/04/2015

proposição
Medida Provisória nº 673 de 2015

autor
Deputado Manoel Junior – PMDB/PB

nº do prontuário

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber:

Art. X É permitida a participação direta ou indireta, inclusive controle, de empresas ou de capital estrangeiro na assistência à saúde nos seguintes casos:

I – doações de organismos internacionais vinculados à Organização das Nações Unidas, de entidades de cooperação técnica e de financiamento e empréstimos;

II – pessoas jurídicas destinadas a instalar, operacionalizar ou explorar:

a) hospital geral, inclusive filantrópico, hospital especializado, policlínica, clínica geral e clínica especializada; e

b) ações e pesquisas de planejamento familiar.

III – serviços de saúde mantidos, sem finalidade lucrativa, por empresas, para atendimento de seus empregados e dependentes, sem qualquer ônus para a seguridade social; e

IV – demais casos previstos em legislação específica.

Art. Y Na qualidade de ações e serviços de saúde, as atividades de apoio à assistência à saúde são aquelas desenvolvidas pelos laboratórios de genética humana, produção e fornecimento de medicamentos e produtos para saúde, laboratórios de análises clínicas, anatomia patológica e de diagnóstico por imagem e são livres à participação direta ou indireta de empresas ou de capitais estrangeiros.

JUSTIFICAÇÃO

No intuito de aprimorar o debate sobre a matéria, apresentamos uma importante demanda da sociedade.

Ante o exposto, solicito apoio dos nobres pares na aprovação desta emenda.

PARLAMENTAR

Deputado Manoel Júnior (PMDB/PB)

**MPV 673
00062**



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

07/04/2015

Proposição

Medida Provisória nº 673 / 2015

Autor

Deputado MANOEL JUNIOR – PMDB / PB

Nº Prontuário

1 Supressiva 2. Substitutiva 3 Modificativa 4. * Aditiva 5. Substitutivo Global

Página

Artigos

Parágrafos

Inciso

Alinea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se na Medida Provisória em epigrafe o seguinte art., renumerando-se os artigos subsequentes:

Art. xxx A Lei nº 9.826, de 23 de agosto de 1999, passa a vigorar com o artigo 1º-A, nos seguintes termos:

“Art. 1º-A. Os empreendimentos industriais referidos no art. 1º poderão apurar crédito presumido do IPI, como ressarcimento das contribuições de que tratam as Leis Complementares nºs 7, de 7 de setembro de 1970; 8, de 3 de dezembro de 1970; e 70, de 30 de dezembro de 1991, no montante do valor das contribuições devidas, em cada mês, decorrente das vendas no mercado interno, multiplicado por:

I - 2 (dois), no período de 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015;

II - 1,9 (um inteiro e nove décimos), no período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016;

III - 1,8 (um inteiro e oito décimos), no período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017;

IV - 1,7 (um inteiro e sete décimos), no período de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018; e

V - 1,5 (um inteiro e cinco décimos), no período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

§ 1º No caso de empresa sujeita ao regime de apuração não-cumulativa da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS, o montante do crédito presumido de que trata o caput deste artigo será calculado com base no valor das contribuições efetivamente devidas, em cada mês, decorrentes das vendas no mercado interno,

considerando-se os débitos e os créditos referentes a essas operações de venda.

§ 2º Para os efeitos do § 1º, o contribuinte deverá apurar separadamente os créditos decorrentes dos custos, despesas e encargos vinculados às receitas auferidas com a venda no mercado interno e os créditos decorrentes dos custos, despesas e encargos vinculados às receitas de exportações, observados os métodos de apropriação de créditos previstos nos §§ 8º e 9º do art. 3º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e nos §§ 8º e 9º do art. 3º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

§ 3º Para apuração do valor da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS devidas na forma do § 1º, devem ser utilizados os créditos decorrentes da importação e da aquisição de insumos no mercado interno.

§ 4º O benefício de que trata este artigo fica condicionado à realização de investimentos:

I – no valor mínimo de R\$ 1.250.000.000,00 (um bilhão e duzentos e cinquenta milhões de reais) na região, incluindo pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica, até 31 de dezembro de 2019; e

II - em pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica na região, inclusive na área de engenharia automotiva, correspondentes a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do crédito presumido apurado.

§ 5º A empresa perderá o benefício de que trata este artigo caso não comprove para o Ministério da Ciência e Tecnologia a realização dos investimentos previstos no § 4º, na forma estabelecida em regulamento.”

JUSTIFICAÇÃO

No intuito de aprimorar o debate sobre a matéria, apresentamos a presente contribuição que representa importante demanda social.

ASSINATURA

DEPUTADO MANOEL JUNIOR

MPV 673
00063



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 07/04/2015	proposição Medida Provisória nº 673 de 2015			
autor Deputado Manoel Junior – PMDB/PB			nº do prontuário	
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se na Medida Provisória em epígrafe o seguinte art., renumerando-se os artigos subsequentes:

Art xxº O art. 8º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8. O aproveitamento de potenciais hidráulicos iguais ou inferiores a 3.000 (três mil) kW e a implantação de usinas termoelétricas de potência igual ou inferior a 5.000 (cinco mil) kW estão dispensadas de concessão, permissão ou amortização, devendo apenas ser comunicado o poder concedente.

§ 1º Nos casos em que os potenciais hidráulicos acima estejam localizados em rios com inventários hidroenergéticos já aprovados pela ANEEL, o empreendimento deverá respeitar a potência e as cotas de montante e jusante estabelecidas pelo mesmo.

§ 2º No caso de empreendimento hidrelétrico igual ou inferior a 3.000 (três mil) kW, construído em rio sem inventário aprovado pela ANEEL, na eventualidade do mesmo ser afetado por aproveitamento ótimo do curso d’água, não caberá qualquer indenização ao empreendedor” (NR)

JUSTIFICATIVA

Estamos incluindo esse artigo na MP 656/14, que é remanescente do PLV 12 de 2014. Por esta razão estamos pedindo a aprovação aos nossos pares da referida emenda que é de fundamental relevância para o País.

PARLAMENTAR

Deputado Manoel Júnior (PMDB/PB)

MPV 673
00064



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

07/04/2015

Proposição

Medida Provisória nº 673/ 2015

Autor

Deputado MANOEL JUNIOR - PMDB / PB

Nº Fronteário

1 Supressiva 2. Substitutiva 3 Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo Global

Página

Artigos

Parágrafos

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber:

Dê-se ao art. 78, constante da Lei nº Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014, a seguinte redação:

“Art. 78. Até o ano-calendário de 2022, as parcelas de que trata o art. 77 poderão ser consideradas de forma consolidada na determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL da controladora no Brasil, excepcionadas as parcelas referentes às pessoas jurídicas investidas que se encontrem em pelo menos uma das seguintes situações, **salvo se tais pessoas jurídicas não exercerem quaisquer atividades operacionais, e forem meras detentoras de participações societárias (empresas holdings), hipótese em que devem ser consideradas apenas as suas investidas:**

I - estejam situadas em país com o qual o Brasil não mantenha tratado ou ato com cláusula específica para troca de informações para fins tributários;

II - estejam localizadas em país ou dependência com tributação favorecida, ou sejam beneficiárias de regime fiscal privilegiado, de que tratam os arts. 24 e 24-A da Lei no 9.430, de 27 de dezembro de 1996, ou estejam submetidas a regime de tributação definido no inciso III do caput do art. 84 da presente Lei; **ou**

III- tenham renda ativa própria inferior a 80% (oitenta por cento) da renda total, nos termos definidos no art. 84.”

..... (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A não consolidação impede a compensação de prejuízos de uma subsidiária no exterior com lucros de outra, o que aumenta a carga fiscal sobre operações internacionais e coloca as multinacionais brasileiras em desvantagem se comparadas a competidores sediados em outros países.

Muitos dos regimes fiscais classificados como “privilegiados” e “de subtributação” são situados em países sérios, com rígidos controles societários, supervisão governamental e alíquotas tributárias comparáveis com as praticadas no Brasil (no regime do lucro presumido, por exemplo). Vedar a consolidação de resultados auferidos em tais países representa uma restrição injustificada a um tratamento equitativo e justo, especialmente quando o requisito de que apenas lucros de empresas operacionais são passíveis de consolidação.

As empresas holdings não mudam as condições econômicas do investimento nas empresas operacionais no exterior, funcionando como um importante instrumento de governança corporativa que assegura aos investidores que as decisões políticas/societárias do investimento sigam os acordos existentes. Por esta razão devem ser desconsideradas na aplicação dos requisitos deste artigo.

ASSINATURA

DEPUTADO MANOEL JUNIOR

**MPV 673
00065**



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

<p>data 07/04/2015</p>	<p>proposição Medida Provisória nº 673 / 2015</p>
<p>autor Deputado MANOEL JUNIOR - PMDB / PB</p>	<p>nº do prontuário</p>

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Art. X. A Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 29. Os aeródromos civis são classificados em públicos e privados:

I- públicos: destinados ao uso público, podendo ser explorados comercialmente, conforme o disposto no art. 36.

II- privados: destinados, exclusivamente, ao uso particular do seu proprietário, vedada a exploração comercial, conforme o disposto no §2º, do artigo 30.

“Art. 36.....

§ 6º. O particular interessado no regime de autorização para construir, manter e explorar aeródromos públicos deve apresentar título de propriedade, inscrição de ocupação, certidão de aforamento, cessão de direito real ou outro instrumento jurídico que assegure o direito de uso e fruição do respectivo terreno, além de outros documentos que a Administração Pública poderá exigir quando da análise do requerimento de autorização.”

“Art. 37.....

§ 1º. As facilidades colocadas à disposição das aeronaves, dos passageiros ou da carga, e o custo operacional do aeroporto serão cobrados mediante:

I – tarifas, fixadas em tabelas aprovadas pela autoridade aeronáutica, quando o serviço for explorado pela Administração Pública, Direta ou Indireta, ou por particulares, sob o regime de concessão, permissão ou autorização.

II- preços, fixados livremente, quando o serviço for explorado por particulares, sob o regime jurídico de autorização, nos casos de aeroportos de aeródromo civil público, construídos a partir de projetos greenfield.

§ 2º. Em relação ao inciso II do parágrafo anterior, serão observadas as atribuições da União para reprimir toda prática prejudicial à concorrência e o abuso de poder econômico, nos termos da legislação própria.

Art. XX. A Lei nº 12.462, de 2011, Passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 63 B. A partir da data da homologação de que trata o art. 30 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, para fins de manutenção da outorga de aeroportos de aeródromos civis públicos, construídos a partir de projetos greenfield, sob o regime de autorização, o autorizatário fica obrigado a recolher contrapartida anual à União, sendo que o seu valor:

I – constituirá receita ao Fundo Nacional de Aviação Civil – FNAC, nos termos do inciso III, § 1º, art. 63, desta Lei.

II – será calculado mediante percentual de 50% incidente sobre o valor do adicional tarifário previsto no art. 1º, da Lei nº 7.920, de 1989, como devido fosse.

III. será recolhido na forma regulamentada pela ANAC a partir do início do 8º (oitavo) ano da data de homologação para a abertura ao tráfego, de que trata o art. 30, § 1º, da Lei nº 7.565, de 1986.

Art. 63 C. A partir da publicação desta Lei, os aeroportos de aeródromo civil público, construídos a partir de projetos greenfield, explorados sob o regime jurídico de autorização, não estarão na sujeição passiva dos adicionais tarifários, previstos nos artigos 1º da Lei nº 7.920, de 12 de dezembro de 1989, e 1º da Lei nº 9.825, de 23 de agosto de 1999.

JUSTIFICAÇÃO

No intuito de aprimorar o debate sobre a matéria, apresentamos uma importante demanda da sociedade.

Ante o exposto, solicito apoio dos nobres pares na aprovação desta emenda.

ASSINATURA

DEPUTADO MANOEL JUNIOR

**MPV 673
00066**



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

30/03/2015

Medida Provisória nº 672 de 2015

Autor

Deputado MANOEL JUNIOR- PMDB/PB

nº do prontuário

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber:

Art. xx. A Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 9º** A empresa instalada em ZPE poderá constituir filial ou participar de outra pessoa jurídica localizada fora de ZPE, devendo, entretanto, manter contabilização separada para efeitos fiscais” (NR)

“ **Art. 18.** Somente poderá instalar-se em ZPE a pessoa jurídica que assuma o compromisso de auferir e manter, por ano-calendário, receita bruta decorrente de exportação para o exterior de, no mínimo, 60%(sessenta por cento) de sua receita bruta total de venda de bens e serviços.

.....
 . **§ 8º** O compromisso exportador, estabelecido no caput deste artigo, quando se tratar de ZPE localizada nas regiões Norte, Nordeste ou Centro-Oeste, será gradativo até atingir o percentual mínimo, da seguinte forma:

I – 20% (vinte por cento), no primeiro ano;

II- 40% (quarenta por cento), no segundo ano;

III- 60% (sessenta por cento) para produção industrial, no terceiro ano” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

No intuito de aprimorar o debate sobre a matéria, apresentamos uma importante demanda da sociedade. Ante o exposto, solicito apoio dos nobres pares na aprovação desta emenda.

ASSINATURA

DEPUTADO MANOEL JUNIOR

**MPV 673
00067**



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

07/04/2015

Proposição

Medida Provisória nº 673 / 2015

Autor

Deputado MANOEL JUNIOR – PMDB / PB

Nº Prontuário

1 Supressiva 2. Substitutiva 3 Modificativa 4. * Aditiva 5. Substitutivo Global

Página

Artigos

Parágrafos

Inciso

Alinea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber:

Art. . As empresas titulares de projetos aprovados pelas extintas Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) e Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), beneficiárias de recursos incentivados sob a forma de debêntures, conversíveis ou não-conversíveis, subscritas em favor do Fundo de Investimentos do Nordeste (FINOR) ou do Fundo de Investimentos da Amazônia (FINAM), relativamente às debêntures vencidas e vincendas até a data de publicação desta lei, poderão, dispensados os juros moratórios e multas previstos nas respectivas escrituras de emissão:

I – quitar, total ou parcialmente o saldo atualizado das debêntures vencidas e vincendas, com encargos de situação de normalidade, em moeda corrente do país, com redução de 30% (trinta por cento) sobre o montante de pagamento à vista, ou redução de 15% (quinze por cento) sobre o montante parcelado no prazo máximo de 10 anos, não podendo a parcela inicial ser inferior a 5% (cinco por cento);

II – quitar total ou parcialmente o montante dos encargos contratuais incorporados ao saldo devedor, considerado em situação de normalidade, mediante a utilização de Precatórios Federais, Créditos Fiscais junto a RFB passíveis de restituição, Títulos da Dívida Agrária - TDA ou de outros títulos de créditos não prescritos de responsabilidade do Banco Central do Brasil ou do Tesouro Nacional, próprios ou de terceiros, tomando por base

os respectivos valores atualizados até o mês anterior ao da data de formalização da repactuação ;

III – converter em ações preferenciais nominativas, total ou parcialmente, o saldo devedor inadimplido e o vincendo, atualizado com encargos de situação de normalidade;

IV – renegociar, total ou parcialmente, o saldo devedor inadimplido e o vincendo, apurado com encargos de situação de normalidade, mediante a emissão de novas debêntures não conversíveis, com prazo de carência e de amortização máximos de dois e dez anos, respectivamente, conforme capacidade de pagamento de cada empresa, aplicando-se a taxa de juros praticada pelos Fundos Constitucionais FNE e FNA, na ocasião da formalização do novo contrato.

§ 1º As disposições estabelecidas neste artigo não se aplicam às empresas que, durante a execução de seus projetos, comprovadamente apresentaram desvios ou fraudes na aplicação dos recursos incentivados.

§ 2º As empresas poderão se utilizar, a seu critério, de uma ou mais das alternativas elencadas no *caput* deste artigo, desde que procedam à total regularização dos respectivos débitos vencidos junto aos Fundos credores.

Art. .. Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 1º ao Fundo de Recuperação Econômica do Estado do Espírito Santo (FUNRES) e ao Grupo Executivo para Recuperação Econômica do Espírito Santo (GERES).”

JUSTIFICAÇÃO

A política de incentivos fiscais e creditícios à iniciativa privada nas regiões Norte e Nordeste do Brasil foi instituída pelo Governo Federal há cerca de 60 anos, com o objetivo de estimular e atrair investimentos produtivos, possibilitando a redução das disparidades socioeconômicas historicamente verificadas entre citadas regiões e as Regiões Sul e Sudeste.

Nesse mister, foram instituídos vários organismos regionais, como o BNB e a SUDENE, no Nordeste, e o BASA, a SUDAM e a SUFRAMA, no Norte. No âmbito da SUDAM e da SUDENE, foram criados programas especiais de fomento aos setores agropecuário e industrial, de

modo a suprir a reduzida taxa de poupança interna e compensar as desvantagens locacionais dos empreendimentos que se instalassem naquelas áreas.

Particularmente merece enfoque especial o mecanismo de participação acionária no capital das empresas titulares dos projetos beneficiários desses recursos incentivados. Originários da renúncia fiscal de parte do imposto de renda devido pelas pessoas jurídicas em todo o território nacional, a dedução opcional era convertida em investimento acionário a favor da empresa contribuinte optante dessa modalidade.

Referido mecanismo sofreu várias alterações ao longo do tempo, sendo uma das mais relevantes a ocorrida em 1974, através do Dec. Lei nº 1.376/74, quando foi instituída a sistemática dos Fundos de Investimentos Regionais, denominados de FINAM e FINOR, com atuação nas regiões Norte e Nordeste, respectivamente, alterada pelo Decreto-Lei nº 2.304/86. Entretanto, este mecanismo de fomento sofreu modificação radical em 1991, com a edição da Lei nº 8.167/91, regulamentada pelo Decreto nº 101/91, tornando compulsória a aplicação dos recursos incentivados exclusivamente sob a forma de debêntures conversíveis e não conversíveis. Posteriormente, a Lei nº 8.167 foi modificada pela Lei nº 9.808/99 e pelas MPs nºs 2.058/2000 e 2.119-14/2001.

Este novo formato foi imposto a todos os projetos anteriormente aprovados pela SUDAM e SUDENE sob a égide da legislação anterior, desvirtuando sua concepção original. As empresas beneficiárias que não pretendessem aderir ao novo regime teriam seus projetos cancelados, independentemente do estágio em que se encontrassem, em frontal ofensa ao direito adquirido.

Nessa nova sistemática, regulamentada internamente pela Resolução SUDAM nº 7.077, de 16/08/1991, e pela Portaria SUDENE nº 855, de 15/12/1994, a cada liberação de recursos, a empresa beneficiária emitia as debêntures correspondentes, parte delas conversíveis em ações quando seu projeto fosse declarado concluído, subordinando-se, porém, à incidência de juros desde a data de sua emissão.

Ocorreram, desde então, duas comprometedoras incongruências: de um lado, os recursos previstos nos cronogramas financeiros dos projetos eram liberados com acentuado e habitual atraso, em contrapartida aos prévios aportes de recursos próprios dos controladores, sem que estes

merecessem qualquer tipo de atualização monetária; de outro, os recursos incentivados, sob a forma de debêntures, passaram a sofrer a incidência de juros desde sua emissão ou liberação. É de fácil compreensão as distorções acarretadas por aqueles perversos e equivocados procedimentos ao longo do efetivo período de implantação dos projetos, não inferior a cinco anos, fato agravado pela economia vivenciando elevado nível de inflação.

Ademais, há de considerar-se, ainda, a má prática adotada pelos então gestores do FINAM e do FINOR, em decorrência da insuficiência dos recursos disponíveis em relação ao montante demandado pelos empreendimentos aprovados, ou seja, a de negociar a prematura emissão do Certificado de Empreendimento Implantado – CEI, em troca da liberação de alguma parcela de recursos incentivados, já recomendada em nível de fiscalização físico-contábil, mas normalmente de valor inferior ao requerido pelo projeto.

É evidente que referidas distorções comprometeram a estabilidade financeira e operacional das empresas incentivadas, afetando significativamente sua capacidade de pagamento e resultando na generalizada inadimplência quando do vencimento das debêntures emitidas, então com valor bastante acrescido pela acumulação dos juros ao longo dos anos.

Consoante informações emanadas do Ministério da Integração Nacional, existem atualmente 1.180 empresas beneficiárias de incentivos em situação de irregularidade junto aos fundos FINAM e FINOR, cujo passivo, representado por debêntures, conforme balanços em 31.12.2013 dos Bancos operadores BASA e BNB, é da ordem de R\$ 23,5 bilhões, parte dos quais poderá ser recuperável, desde que oferecidas condições excepcionais compatíveis. Caso contrário, em prevalecendo as condições contratuais firmadas nas escrituras de emissão daqueles títulos, referida dívida permanecerá impagável, em face da incapacidade das empresas de liquidá-la.

Para ilustrar referido cenário, são apresentados a seguir os dados relativos ao FINAM e ao FINOR, operados pelo Banco da Amazônia e pelo Banco do Nordeste do Brasil:

FINAM:

- Número total de projetos beneficiários de recursos do fundo:

- Número total de empresas emissoras de debêntures:

- Número total de empresas inadimplentes junto ao fundo: 668
- Valor atualizado das debêntures vencidas: R\$ 6,3 bilhões
- Índice de inadimplência:

FINOR :

- Número total de projetos beneficiários de recursos do fundo: 1.120
- Número total de empresas beneficiárias emissoras de debêntures: 519
- Número total de empresas inadimplentes junto ao fundo: 512
- Índice de inadimplência: 99%
- Valor atualizado das debêntures vencidas (em 31.12.2013): R\$ 17,2 bilhões

Observa-se, pela abrangência da inadimplência, que o problema tem origem na perversa sistemática operacional adotada na forma de concessão dos incentivos. Há de se convir que sua magnitude é por demais significativa para continuar seguindo sem uma solução adequada, "status quo" que não interessa a nenhuma das partes, conforme se justifica adiante:

a) Não interessa aos fundos FINAM e FINOR manter tão elevada soma de recursos contabilizada como prejuízo, mormente face à real possibilidade de recuperar parte dela e realimentar suas disponibilidades e ampliar suas operações;

b) Igualmente, não interessa aos Bancos Operadores BASA e BNB apresentarem balanços negativos em suas carteiras relativas aos respectivos Fundos geridos;

c) Muito menos às empresas beneficiárias interessa a manutenção de suas inadimplências, haja vista que se encontram inscritas no CADIN e acionadas judicialmente pelos Bancos operadores, permanecendo conseqüentemente impedidas de contratarem operações de crédito junto à rede de bancos oficiais para expansão de suas atividades produtivas;

d) Tampouco interessa ao Ministério da Integração Nacional, responsável maior pelas políticas de desenvolvimento regional e ao qual estão subordinadas a SUDAM, a SUDENE, o BASA e o BNB, manter “engessadas” centenas de empresas produtivas e viáveis, prejudicadas que foram pelas distorções já mencionadas, inviabilizando a recuperação de recursos de remoto retorno, quando poderia reintegrá-los ao sistema.

Cabe observar, por oportuno, que grandes avanços foram registrados nas Regiões Norte e Nordeste em decorrência desta e de outras políticas regionais de desenvolvimento, a exemplo da redução das taxas de analfabetismo, mortalidade infantil, natalidade e desemprego, seguidas da elevação da renda “per capita” e do padrão de vida das populações residentes nas regiões incentivadas.

Entretanto, apesar do esforço envidado ao longo de mais de meio século, a renda per capita das regiões incentivadas continua defasada em relação à média nacional. No caso específico da Região Nordeste, por exemplo, ela tem-se mantido relativamente inalterada, nos últimos 50 anos, correspondendo a cerca de 50% da média nacional.

Referida constatação, em respeito aos preceitos constitucionais estatuidos no art. 43, § 2º, inciso II, e art. 151, inciso I, impõe a necessidade da continuidade das políticas de concessão de incentivos fiscais e creditícios às regiões menos desenvolvidas do país, justificando, inclusive, a adoção de normas especiais de correção das distorções incorridas.

Face ao exposto, requeremos a aceitação da presente Emenda, haja vista sua relevância e benefícios para as economias das Regiões Norte e Nordeste, a exemplo das recentes medidas para renegociação de débitos com os Fundos Constitucionais.

ASSINATURA

DEPUTADO MANOEL JUNIOR

**MPV 673
00068**



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

07/04/2015

Proposição
Medida Provisória nº 673 / 2015

Autor
Deputado MANOEL JUNIOR – PMDB / PB

Nº Prontuário

1 Supressiva 2. Substitutiva 3 Modificativa 4. * Aditiva 5. Substitutivo Global

Página	Artigos	Parágrafos	Inciso	Alinea
--------	---------	------------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber:

Art. 1º Os artigos 2º, 58-C, 58-J, 58-M, 58-N, 58-O, 67, 69 e 76 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

§1º.....
.....

IX - no inciso II do art. 58-C desta Lei, no caso de venda das bebidas mencionadas no art. 58-A desta Lei, quando efetuada por pessoa jurídica optante pelo regime especial instituído pelo art. 58-J desta Lei;

Art. 58-C

II - mediante a aplicação das alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) e 11,9% (onze inteiros e nove décimos por cento), respectivamente.

Art. 58-J *A pessoa jurídica que industrializa ou importa os produtos de que trata o art. 58-A desta Lei poderá optar por regime especial de tribulação, no qual a Contribuição para o PIS/Pasep, a Cofins e o IPI serão apurados por meio de alíquotas específicas, expressas em reais por litro, correspondentes ao resultado da multiplicação dos valores de referência constantes do Anexo Único desta lei, pelos fatores de distanciamento entre marcas a serem divulgados pelo Poder Executivo.*

§1º

§2º

§3º

§4º *Decorrido o prazo mínimo de 12 meses do último reajuste, os valores de referência indicados no Anexo Único poderão ser reajustados linearmente pelo Poder Executivo não excedendo ao índice acumulado de inflação dos últimos doze meses divulgado por instituição de notória especialização, observadas as condições de mercado e políticas governamentais.*

§ 5º *Os fatores de distanciamento entre marcas corresponderão ao resultado da divisão do preço de venda a varejo de cada marca comercial pela média geral dos preços de venda a varejo do mercado.*

§ 6º *A média geral dos preços de venda a varejo do mercado corresponderá ao valor da média ponderada dos preços de venda a varejo das marcas de maior volume de produção que componham, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) do volume de produção total nacional, conforme apurado por meio dos equipamentos de que trata o art. 58-T do ano-calendário anterior.*

§7º *O Poder Executivo poderá atualizar os fatores de distanciamento entre marcas, em periodicidade não inferior a três anos, observado o resultado da divisão do preço de venda a varejo de cada marca comercial pela média geral dos preços de venda a varejo praticados no mercado, conforme descrição de embalagem constante do Anexo Único desta Lei.*

§8º *A atualização dos fatores de distanciamento entre as marcas poderá ser feita com base em pesquisa realizada por instituição de notória reputação*

encomendada por Pessoa Jurídica optante pelo Regime Especial de Tributação ou por entidade que a represente, mediante termo de compromisso firmado pelo encomendante com a anuência da Receita Federal do Brasil, na forma do regulamento.

§ 9º

§10

§11

§ 12

§ 13

§ 14

§ 15

§ 16

§ 17 Fica concedida redução para as pessoas jurídicas que fabricam os produtos classificados na TIPI sob os números 2202.10.00 e 2106.90.10 Ex 02, cujo volume de produção anual não exceda 40 (quarenta) milhões de litros com base na leitura acumulada dos últimos 12 (doze) meses do SICOBÉ, a ser aplicada conforme a tabela escalonada constante no Anexo Único desta lei sobre os valores de referência indicados no mesmo anexo, desde que tais pessoas jurídicas tenham instalado em seus estabelecimentos equipamentos contadores de produção de que trata o art. 58-T desta lei.

§18. A permanência da pessoa jurídica no regime especial de tributação previsto no caput está condicionada à manutenção dos postos de trabalho existentes no ano-calendário anterior à opção, exceto no

caso de caso fortuito, força maior ou ocorrência de fato que venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira da optante ou reestruturação societária.

§ 19. O reajuste dos valores de referência previsto no §4º bem como a atualização dos fatores de distanciamento entre marcas prevista nos §§7º e 8º deste artigo, serão divulgados por ato do Poder Executivo, vigorando a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da publicação no Diário Oficial da União.

§ 20. No caso das embalagens destinadas a consumo familiar para bebidas não-alcoólicas (PET e REFPET), os valores de referência expressos no Anexo Único consideram a redução de 25% (vinte e cinco por cento) em relação à carga tributária vigente em 1º de julho de 2014 para tais embalagens.

Art. 58-M. *Para os efeitos do regime especial as alíquotas específicas das contribuições e do imposto aplicam-se às pessoas jurídicas referidas no art. 58-A também na operação de revenda dos produtos nele relacionados, admitido, neste caso, o crédito dos valores cobrados nas respectivas aquisições.*

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se às operações de revenda promovidas por estabelecimento da pessoa jurídica ou firma coligada, controlada ou controladora ou interligada, mediante opção a ser exercida nos termos e condições definidos pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 58-N

l - uma única vez sobre os produtos nacionais na saída do estabelecimento industrial, observado o disposto no parágrafo 1º; e

.....

...

§1º Quando a industrialização se der por encomenda, o imposto será devido na saída do estabelecimento que

industrializar os produtos, observado o disposto no parágrafo único do art. 58-A desta Lei.

§2º O regime especial de que trata este artigo exclui a aplicação das regras de suspensão do IPI a partir da data de publicação desta lei.

Art

.

58-

O

§2º

.....

.....

II - anterior ao de início de vigência da alteração da alíquota específica pelo Poder Executivo, hipótese em que a produção de efeito dar-se-á a partir do primeiro dia do mês de início de vigência da citada alteração.

.....

.....

§ 5º No ano-calendário de 2014, a opção de que trata o caput deste artigo poderá ser exercida até o último dia útil do mês de dezembro, produzindo efeito a partir de 1º de janeiro de 2015.

.....

.....

§ 8º Fica reaberto o prazo da opção referida no caput deste artigo até o dia 30 de junho de 2015, hipótese em que alcançará os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro do mesmo ano.

Art. 67.....

§1º Na hipótese prevista neste artigo, a base de cálculo do Imposto de Importação será arbitrada em valor equivalente à média dos valores por quilograma das mercadorias importadas a título definitivo, pela mesma

via de transporte internacional, constantes de declarações registradas no semestre anterior, incluídas as despesas de frete e seguro internacionais, nos termos, limites e condições disciplinados pelo Poder Executivo.

.....

.....

Art. 69.....

§ 3º Quando aplicada sobre a exportação, a multa prevista neste artigo incidirá sobre o preço normal definido no art. 2º do Decreto-lei nº 1.578, de 11 de outubro de 1977.

Art. 76.....

§1º

.....

(FALTA A CONTINUAÇÃO) "

Art. 2º O artigo 2º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art 2º

§ 1º

IX - no inciso II do art. 58-C da Lei no 10.833, de 29 de dezembro de 2003, no caso de venda das bebidas mencionadas no art. 58-A da mesma Lei, quando efetuada por pessoa jurídica optante pelo regime especial instituído pelo art. 58-J da mencionada Lei;" (NR)

Art. 3º Ficam revogados os artigos 58-L, 58-P, 58-Q e 58-V da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após a sua publicação e a respectiva publicação pelo Poder Executivo dos fatores de distanciamento entre marcas previstos no caput do art. 58-J desta Lei.

Parágrafo único. Até a regulamentação de que trata o caput, permanecem em vigor, para as pessoas jurídicas optantes do regime especial de tributação previsto no art. 58-J da Lei nº 10.833/2003, as tabelas vigentes em 1º de julho de 2014.

JUSTIFICAÇÃO

Há um consenso estabelecido de que o atual modelo de tributação aplicável ao setor de bebidas previsto na Lei 10.833 de 2003 atingiu seu limite, sendo fundamental seu pronto aperfeiçoamento. A alteração proposta introduz avanços importantes e necessários para a manutenção dos investimentos do setor, criando condições para uma simplificação do processo de apuração e recolhimento de tributos, sem provocar queda na arrecadação. Consta da proposta também a obrigatoriedade de se manter os altos níveis de empregos atuais das empresas do setor para se optar pelo modelo ora previsto.

Importante observar que as alterações aqui propostas preservam os avanços da legislação anterior, tais quais (i) o combate à informalidade (por meio do Sicobe - Sistema Contador de Bebidas - e por não permitir planejamento tributário, subfaturamentos e triangulações) e (ii) a justiça tributária, com tratamento distinto entre grandes e pequenos.

A proposta, portanto, responde a um consenso de que o modelo atual de tributação do setor de bebidas precisa ser revisto a fim de garantir a manutenção de investimentos e aumento de empregabilidade do setor, sem gerar renúncia ou queda de arrecadação. Mais importante, ficam mantidos os avanços da legislação anterior, conforme acima mencionado.

Anexo Único

Produto	Cód. TIPI	Cód. Regulament.	Embalagem	Valores de Referência		
				IPÍ	PIS	COFINS
Cervejas de malte e cereais sem álcool	2203.00.00 e 2202.90.00 Ex 03	1.01	Vidro Retornável	0,2805	0,0458	0,2226
		1.02	Lata	0,2827	0,0471	0,2243
		1.03	Outras embalagens não especificadas	0,3325	0,0555	0,2641
Chope	2203.00.00 Ex 01	1.04	Todas	0,4087	0,0661	0,3243
Águas, incluídas as águas minerais e as águas gasificadas, adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes ou aromatizadas	2202.10.00	1.05	PE/plástico Descartável	0,0739	0,0185	0,0679
		1.06	PET/plástico Retornável	0,0585	0,0148	0,0696
		1.07	Lata	0,1547	0,0387	0,1841
		1.08	Outras embalagens não especificadas	0,2150	0,0537	0,1363
Preparações compostas, não alcoólicas (extratos concentrados ou sabores concentrados, para elaboração de bebida refrigerante)	2106.90.10 Ex 02	1.09	Post Mix	0,6472	0,1368	0,6512
		1.10	Pre Mix	0,1380	0,0320	0,1523
Águas minerais artificiais e águas gasificadas artificiais	2201.10.00	1.11	Todas	0,0228	0,0114	0,0542
Águas minerais naturais (incluídas as naturalmente gasificadas)	2201.10.00 Ex 01 e 2201.10.00 Ex 02	1.12	Até 9.999 litros	NT	-	-
		1.13	Igual ou Superior a 10 litros	NT	-	-
Energéticos	2202.90.00 Ex 06	1.14	Lata e Vidro	0,7590	0,1397	0,9032
		1.15	Outras embalagens não especificadas	0,4275	0,1365	0,5098
Bebidas isotônicas	2202.10.00 Ex 01 e 2202.90.00 Ex 04	1.16	Lata e Vidro	0,2110	0,0530	0,2621
		1.17	Outras embalagens não especificadas	0,2434	0,0523	0,2968

Tabela de que trata o § 17 do art. 58-I da Lei n. 10.833/33 com as alterações da MP 651/14

Volume total de produção em litros dos produtos classificados na TIPI sob os números 2202.10.00 e 2106.90.10 Ex 02 (considerando a produção acumulada nos últimos 12 meses conforme leitura do SICIBE)		Redução a ser aplicada sobre os valores de referência deste Anexo Único	
1	-	10.000.000,00	20,00%
2	10.000.000,01	20.000.000,00	17,50%
3	20.000.000,01	30.000.000,00	15,00%
4	30.000.000,01	40.000.000,00	12,50%
5	acima de 40.000.000,00		0,00%

ASSINATURA

DEPUTADO MANOEL JUNIOR

**MPV 673
00069**



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

07/04/2015

Proposição

Medida Provisória nº 673 / 2015

Autor

Deputado MANEOL JUNIOR – PMDB / PB

Nº Prontuário

1 Supressiva 2. Substitutiva 3 Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo Global

Página

Artigos

Parágrafos

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber:

Art. . As empresas titulares de projetos aprovados pelas extintas Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) e Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), beneficiárias de recursos incentivados sob a forma de debêntures, conversíveis ou não-conversíveis, subscritas em favor do Fundo de Investimentos do Nordeste (FINOR) ou do Fundo de Investimentos da Amazônia (FINAM), relativamente às debêntures vencidas e vincendas até a data de publicação desta lei, poderão, dispensados os juros moratórios e multas previstos nas respectivas escrituras de emissão:

I – quitar, total ou parcialmente o saldo atualizado das debêntures vencidas e vincendas, com encargos de situação de normalidade, em moeda corrente do país, com redução de 30% (trinta por cento) sobre o montante de pagamento à vista, ou redução de 15% (quinze por cento) sobre o montante parcelado no prazo máximo de 10 anos, não podendo a parcela inicial ser inferior a 5% (cinco por cento);

II – quitar total ou parcialmente o montante dos encargos contratuais incorporados ao saldo devedor, considerado em situação de normalidade, mediante a utilização de Precatórios Federais, Créditos Fiscais

junto a RFB passíveis de restituição, Títulos da Dívida Agrária - TDA ou de outros títulos de créditos não prescritos de responsabilidade do Banco Central do Brasil ou do Tesouro Nacional, próprios ou de terceiros, tomando por base os respectivos valores atualizados até o mês anterior ao da data de formalização da repactuação ;

III – converter em ações preferenciais nominativas, total ou parcialmente, o saldo devedor inadimplido e o vincendo, atualizado com encargos de situação de normalidade;

IV – renegociar, total ou parcialmente, o saldo devedor inadimplido e o vincendo, apurado com encargos de situação de normalidade, mediante a emissão de novas debêntures não conversíveis, com prazo de carência e de amortização máximos de dois e dez anos, respectivamente, conforme capacidade de pagamento de cada empresa, aplicando-se a taxa de juros praticada pelos Fundos Constitucionais FNE e FNA, na ocasião da formalização do novo contrato.

§ 1º As disposições estabelecidas neste artigo não se aplicam às empresas que, durante a execução de seus projetos, comprovadamente apresentaram desvios ou fraudes na aplicação dos recursos incentivados.

§ 2º As empresas poderão se utilizar, a seu critério, de uma ou mais das alternativas elencadas no *caput* deste artigo, desde que procedam à total regularização dos respectivos débitos vencidos junto aos Fundos credores.

Art. ... Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 1º ao Fundo de Recuperação Econômica do Estado do Espírito Santo (FUNRES) e ao Grupo Executivo para Recuperação Econômica do Espírito Santo (GERES).”

JUSTIFICAÇÃO

A política de incentivos fiscais e creditícios à iniciativa privada nas regiões Norte e Nordeste do Brasil foi instituída pelo Governo Federal há cerca de 60 anos, com o objetivo de estimular e atrair investimentos produtivos, possibilitando a redução das disparidades socioeconômicas historicamente verificadas entre citadas regiões e as Regiões Sul e Sudeste.

Nesse mister, foram instituídos vários organismos regionais, como o BNB e a SUDENE, no Nordeste, e o BASA, a SUDAM e a SUFRAMA, no Norte. No âmbito da SUDAM e da SUDENE, foram criados programas especiais de fomento aos setores agropecuário e industrial, de modo a suprir a reduzida taxa de poupança interna e compensar as desvantagens locacionais dos empreendimentos que se instalassem naquelas áreas.

Particularmente merece enfoque especial o mecanismo de participação acionária no capital das empresas titulares dos projetos beneficiários desses recursos incentivados. Originários da renúncia fiscal de parte do imposto de renda devido pelas pessoas jurídicas em todo o território nacional, a dedução opcional era convertida em investimento acionário a favor da empresa contribuinte optante dessa modalidade.

Referido mecanismo sofreu várias alterações ao longo do tempo, sendo uma das mais relevantes a ocorrida em 1974, através do Dec. Lei nº 1.376/74, quando foi instituída a sistemática dos Fundos de Investimentos Regionais, denominados de FINAM e FINOR, com atuação nas regiões Norte e Nordeste, respectivamente, alterada pelo Decreto-Lei nº 2.304/86. Entretanto, este mecanismo de fomento sofreu modificação radical em 1991, com a edição da Lei nº 8.167/91, regulamentada pelo Decreto nº 101/91, tornando compulsória a aplicação dos recursos incentivados exclusivamente sob a forma de debêntures conversíveis e não conversíveis. Posteriormente, a Lei nº 8.167 foi modificada pela Lei nº 9.808/99 e pelas MPs nºs 2.058/2000 e 2.119-14/2001.

Este novo formato foi imposto a todos os projetos anteriormente aprovados pela SUDAM e SUDENE sob a égide da legislação anterior, desvirtuando sua concepção original. As empresas beneficiárias que não pretendessem aderir ao novo regime teriam seus projetos cancelados,

independentemente do estágio em que se encontrassem, em frontal ofensa ao direito adquirido.

Nessa nova sistemática, regulamentada internamente pela Resolução SUDAM nº 7.077, de 16/08/1991, e pela Portaria SUDENE nº 855, de 15/12/1994, a cada liberação de recursos, a empresa beneficiária emitia as debêntures correspondentes, parte delas conversíveis em ações quando seu projeto fosse declarado concluído, subordinando-se, porém, à incidência de juros desde a data de sua emissão.

Ocorreram, desde então, duas comprometedoras incongruências: de um lado, os recursos previstos nos cronogramas financeiros dos projetos eram liberados com acentuado e habitual atraso, em contrapartida aos prévios aportes de recursos próprios dos controladores, sem que estes merecessem qualquer tipo de atualização monetária; de outro, os recursos incentivados, sob a forma de debêntures, passaram a sofrer a incidência de juros desde sua emissão ou liberação. É de fácil compreensão as distorções acarretadas por aqueles perversos e equivocados procedimentos ao longo do efetivo período de implantação dos projetos, não inferior a cinco anos, fato agravado pela economia vivenciando elevado nível de inflação.

Ademais, há de considerar-se, ainda, a má prática adotada pelos então gestores do FINAM e do FINOR, em decorrência da insuficiência dos recursos disponíveis em relação ao montante demandado pelos empreendimentos aprovados, ou seja, a de negociar a prematura emissão do Certificado de Empreendimento Implantado – CEI, em troca da liberação de alguma parcela de recursos incentivados, já recomendada em nível de fiscalização físico-contábil, mas normalmente de valor inferior ao requerido pelo projeto.

É evidente que referidas distorções comprometeram a estabilidade financeira e operacional das empresas incentivadas, afetando significativamente sua capacidade de pagamento e resultando na generalizada inadimplência quando do vencimento das debêntures emitidas, então com valor bastante acrescido pela acumulação dos juros ao longo dos anos.

Consoante informações emanadas do Ministério da Integração Nacional, existem atualmente 1.180 empresas beneficiárias de incentivos em situação de irregularidade junto aos fundos FINAM e FINOR, cujo passivo, representado por debêntures, conforme balanços em 31.12.2013 dos Bancos operadores BASA e BNB, é da ordem de R\$ 23,5 bilhões, parte dos quais poderá ser recuperável, desde que oferecidas condições excepcionais compatíveis. Caso contrário, em prevalecendo as condições contratuais firmadas nas escrituras de emissão daqueles títulos, referida dívida permanecerá impagável, em face da incapacidade das empresas de liquidá-la.

Para ilustrar referido cenário, são apresentados a seguir os dados relativos ao FINAM e ao FINOR, operados pelo Banco da Amazônia e pelo Banco do Nordeste do Brasil:

FINAM:

- Número total de projetos beneficiários de recursos do fundo:
- Número total de empresas emissoras de debêntures:
- Número total de empresas inadimplentes junto ao fundo: 668
- Valor atualizado das debêntures vencidas: R\$ 6,3 bilhões
- Índice de inadimplência:

FINOR :

- Número total de projetos beneficiários de recursos do fundo: 1.120
- Número total de empresas beneficiárias emissoras de debêntures: 519
- Número total de empresas inadimplentes junto ao fundo: 512
- Índice de inadimplência: 99%

- Valor atualizado das debêntures vencidas (em 31.12.2013): R\$ 17,2 bilhões

Observa-se, pela abrangência da inadimplência, que o problema tem origem na perversa sistemática operacional adotada na forma de concessão dos incentivos. Há de se convir que sua magnitude é por demais significativa para continuar seguindo sem uma solução adequada, "status quo" que não interessa a nenhuma das partes, conforme se justifica adiante:

a) Não interessa aos fundos FINAM e FINOR manter tão elevada soma de recursos contabilizada como prejuízo, mormente face à real possibilidade de recuperar parte dela e realimentar suas disponibilidades e ampliar suas operações;

b) Igualmente, não interessa aos Bancos Operadores BASA e BNB apresentarem balanços negativos em suas carteiras relativas aos respectivos Fundos geridos;

c) Muito menos às empresas beneficiárias interessa a manutenção de suas inadimplências, haja vista que se encontram inscritas no CADIN e acionadas judicialmente pelos Bancos operadores, permanecendo conseqüentemente impedidas de contratarem operações de crédito junto à rede de bancos oficiais para expansão de suas atividades produtivas;

d) Tampouco interessa ao Ministério da Integração Nacional, responsável maior pelas políticas de desenvolvimento regional e ao qual estão subordinadas a SUDAM, a SUDENE, o BASA e o BNB, manter "engessadas" centenas de empresas produtivas e viáveis, prejudicadas que foram pelas distorções já mencionadas, inviabilizando a recuperação de recursos de remoto retorno, quando poderia reintegrá-los ao sistema.

Cabe observar, por oportuno, que grandes avanços foram registrados nas Regiões Norte e Nordeste em decorrência desta e de outras políticas regionais de desenvolvimento, a exemplo da redução das taxas de analfabetismo, mortalidade infantil, natalidade e desemprego, seguidas da elevação da renda "per capita" e do padrão de vida das populações residentes nas regiões incentivadas.

Entretanto, apesar do esforço envidado ao longo de mais de meio século, a renda per capita das regiões incentivadas continua defasada em relação à média nacional. No caso específico da Região Nordeste, por exemplo, ela tem-se mantido relativamente inalterada, nos últimos 50 anos, correspondendo a cerca de 50% da média nacional.

Referida constatação, em respeito aos preceitos constitucionais estatuidos no art. 43, § 2º, inciso II, e art. 151, inciso I, impõe a necessidade da continuidade das políticas de concessão de incentivos fiscais e creditícios às regiões menos desenvolvidas do país, justificando, inclusive, a adoção de normas especiais de correção das distorções incorridas.

Face ao exposto, requeremos a aceitação da presente Emenda, haja vista sua relevância e benefícios para as economias das Regiões Norte e Nordeste, a exemplo das recentes medidas para renegociação de débitos com os Fundos Constitucionais.

ASSINATURA

DEPUTADO MANOEL JUNIOR

**MPV 673
00070**



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

07/04/2015

Proposição

Medida Provisória nº 673 / 2015

Autor

Deputado MANOEL JUNIOR – PMDB / PB

Nº Prontuário

1 Supressiva 2. Substitutiva 3 Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo Global

Página

Artigos

Parágrafos

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber:

Dê-se ao § 5º do art. 81, constante da Lei nº Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014, a seguinte redação:

“Art. 81

.....

§ 5º Para fins do disposto neste artigo, **poder-se-á** equiparar à condição de **controlada**, à **opção do contribuinte**, os empreendimentos controlados em conjunto com partes não vinculadas.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O tratamento como controlada, que aparentemente é mais gravoso ao contribuinte residente no Brasil por tributar os lucros do exterior em bases correntes, pode ser mais adequado em algumas situações empresariais, quando as subsidiárias co-controladas operam de maneira integrada com a matriz brasileira. Caso o contribuinte não opte pela tributação com base no regime de caixa, deverá tributar os lucros do exterior de acordo com a mesma sistemática aplicável à tributação de lucros auferidos por suas controladas no exterior, ainda que auferidos por suas coligadas.

ASSINATURA

DEPUTADO MANOEL JUNIOR

**MPV 673
00071**



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

07/04/2015

Proposição

Medida Provisória nº 673 / 2015

Autor

Deputado MANOEL JUNIOR – PMDB / PB

Nº Prontuário

1 Supressiva 2. Substitutiva 3 Modificativa 4. * Aditiva 5. Substitutivo Global

Página

Artigos

Parágrafos

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber:

Dê-se ao *caput* do art. 87, constante da Lei nº Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014, a seguinte redação:

"Art. 87. A pessoa jurídica poderá deduzir, na proporção de sua participação, o imposto sobre a renda pago no exterior pela controlada direta ou indireta, **e coligada**, incidente sobre as parcelas positivas computadas na determinação do lucro real da controladora no Brasil, até o limite dos tributos sobre a renda incidentes no Brasil sobre as referidas parcelas."

..... (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A redação atual não permite que o imposto corporativo pago pela coligada no exterior seja aproveitado no Brasil, como crédito. Isso leva a uma dupla tributação da mesma renda, já que o lucro da coligada é tributado uma vez no exterior, e outra no Brasil.

Por exemplo, suponha-se uma coligada que teve lucro de \$ 100, e pagou \$ 20 de imposto de renda no exterior. O lucro líquido de \$ 80 será tributado novamente no Brasil, na alíquota de 34% (ou 40%, se a investidora for um banco), sem que os \$ 20 pagos no exterior sejam aproveitados como crédito.

Com isso, o lucro efetivamente disponível para a investidora no Brasil será de apenas \$ 52,8, e terá havido uma tributação efetiva 47,2%.

A sistemática do artigo 87 seria mantida para os instrumentos mantidos a custo, nos quais, de fato, a matriz brasileira não dispõe de informações suficientes em relação a sua investida que lhe permita aproveitar o crédito de imposto corporativo no exterior.

ASSINATURA

DEPUTADO MANOEL JUNIOR

**MPV 673
00072****Emenda a MP 673 de 2015****Tipo de Emenda:**

Aditiva	x	Supressiva		Modificativa	
----------------	----------	-------------------	--	---------------------	--

Dispositivo Emendado

Artigo		Parágrafo	novo	Inciso		Alínea	
---------------	--	------------------	-------------	---------------	--	---------------	--

Teor da Emenda

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, e dá outras providências. Acrescenta ao Artigo 105, a obrigatoriedade nos veículos automotores destinados ao transporte de cargas, o uso de equipamentos que possibilitem o sistema de rastreamento veicular, para monitorar as cargas quando roubadas.

Justificativa

No Brasil, o principal transporte de cargas é o rodoviário que detêm mais da metade de todas as cargas movimentadas no país. O transporte de cargas na modalidade rodoviária efetua o transporte desde grandes volumes de matéria-prima até pequenas encomendas. Hoje em dia, a grande dificuldade das empresas são os roubos de cargas, que causam grandes prejuízos. Em 2013 o total de ocorrências de roubo de cargas chegou a 15,2 mil casos registrados em todo o país, segundo levantamento final divulgado pela NTC & Logística (Associação Nacional dos Transportadores de Carga & Logística) no dia 16 de dezembro. Isso representa uma média de 41 casos por dia. O resultado é 5,5% superior ao de 2012. Os prejuízos somaram R\$ 1 bilhão. O estudo confirma estimativa que já havia sido apresentada pela entidade no primeiro semestre deste ano. Os números de 2014 devem crescer, mas somente começarão a ser divulgados no primeiro semestre de 2015. Diante disso, é necessário achar uma solução a fim de diminuir o grande roubo de cargas nas rodovias brasileiras. Esta situação implica em preços dos seguros elevados, já que o gerenciamento de risco, o que ocasionou um aumento astronômico no preço de seguros. Para algumas cargas específicas de alto risco as seguradoras simplesmente não realizam a cobertura. Assim, percebeu-se que unir a tecnologia da informação às operações de transporte seria uma alternativa a coibir os roubos através de um sistema de rastreamento de veículos. O sistema de rastreamento veicular, além de monitorar as cargas quando roubadas, possibilita que as empresas monitorem seu produto e todo o

seu ciclo de distribuição, em tempo real, propiciando uma vantagem competitiva para o negócio. Esse sistema é o Global Position System (GPS), sistema global de posicionamento via satélite. Sendo assim, o sistema de rastreamento veicular surge como um importante instrumento para inibir os roubos de cargas e de redução dos altos custos dos seguros.

ASSIS CARVALHO

Deputado Federal PT/PI

**MPV 673
00073****Emenda a MP 673 de 2015****Tipo de Emenda:**

Aditiva	x	Supressiva		Modificativa	
----------------	----------	-------------------	--	---------------------	--

Dispositivo Emendado

Artigo		Parágrafo	novo	Inciso		Alínea	
---------------	--	------------------	-------------	---------------	--	---------------	--

Teor da Emenda

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, e dá outras providências. Acrescenta ao Artigo 105, a obrigatoriedade nos veículos automotores, o uso de equipamentos que possibilitem o sistema de rastreamento veicular, para monitorar os veículos quando roubados.

Justificativa

O aumento da frequência de roubo e furto de veículos nas grandes cidades brasileiras acendeu o sinal amarelo nas seguradoras. Em 2013, cerca de meio milhão de veículos foram roubados no Brasil. Os números são de um levantamento feito pela Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais e Previdência Privada, feita com base em dados do Denatran. Segundo a pesquisa, são roubados em média 1.256 veículos por dia, ultrapassando 38 mil ocorrências mensais. O Sudeste, região que concentra a maior frota, também é a que mais sofre com os roubos, responsável por 63,43% dos incidentes. A região Sudeste é seguida da Sul (14,65%), da Nordeste (10,69%), da Centro-Oeste (7,88%) e da Norte (3,35%). Diante disso, é necessário achar uma solução a fim de diminuir o grande roubo de veículos no país.

Esta situação implica em preços dos seguros elevados. Assim, percebeu-se que unir a tecnologia da informação às operações de transporte seria uma alternativa a coibir os roubos através de um sistema de rastreamento de veículos. Esse sistema é o Global Position System (GPS), sistema global de posicionamento via satélite. Sendo assim, o sistema de rastreamento veicular surge como um importante instrumento para inibir os roubos de veículos e de redução dos altos custos dos seguros.

ASSIS CARVALHO

Deputado Federal PT/PI

**MPV 673
00074**



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 673

Autor
Deputado Newton Cardoso Júnior

Partido
PMDB

1. ___ Supressiva 2. ___ Substitutiva 3. ___ Modificativa 4. x Aditiva

Acrescente-se o § 4-B ao artigo 115 da Lei 9.503/1197, alterado pela Medida Provisória 673 de 2015 com a seguinte redação:

Art 115.....
.....

..
§4 -B – o registro de que trata o parágrafo anterior é de inteira responsabilidade do fabricante ou do revendedor. (NR)

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Tal medida é necessária para não onerar ainda mais o produtor agrícola brasileiro, com a criação de mais encargos, como o do registro do maquinário agrícola que adquire dificultosamente.

PARLAMENTAR

**MPV 673
00075**



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data /03/2015	proposição Medida Provisória nº 673 / 2015
------------------	--

autor Deputado ROGERIO PENINHA MENDONÇA – PMDB SC	nº do prontuário
---	------------------

4.

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber:

Art. X. A Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 29. Os aeródromos civis são classificados em públicos e privados:

I – públicos: destinados ao uso público, podendo ser explorados comercialmente, conforme o disposto no art. 36.

II – privados: destinados, exclusivamente, ao uso particular do seu proprietário, vedada a exploração comercial, conforme o disposto no §2º, do artigo 30.”(NR)

“Art.36.....
.....
.....

§ 6º. O particular interessado no regime de autorização para construir, manter e explorar aeródromos públicos deve apresentar título de propriedade, inscrição de ocupação, certidão de aforamento, cessão de direito real ou outro instrumento jurídico que assegure o direito de uso e fruição do respectivo terreno, além de outros documentos que a Administração Pública poderá exigir quando da análise do requerimento de autorização.

§ 7º. A autorização para aeródromo civil público em que haja exploração de transporte aéreo regular poderá ser precedida de chamada pública, a critério da conforme disciplinado pela ANAC, observadas as seguintes diretrizes:

I – a chamada pública, com prazo de trinta dias, terá por finalidade identificar outros interessados em autorização de aeródromos públicos que pretendam explorar transporte aéreo regular na mesma região do requerente;

II – somente poderão participar da chamada pública os projetos que tenham obtido parecer favorável do Departamento de Controle do Espaço Aéreo do Comando da Aeronáutica sobre a sua viabilidade; e

III – encerrada a chamada pública, a Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República e a ANAC terão sessenta dias para decidir sobre o processo.

§ 8º A autorização para aeródromo civil público em que haja exploração de transporte aéreo regular deverá respeitar condições que minimizem as assimetrias regulatórias existentes entre as modalidades de exploração de infraestrutura aeroportuária previstas na legislação.

(NR)º

§ 9º A homologação para a abertura ao tráfego, de que trata o art. 30, § 1º, da Lei nº 7.565, de 1986, deverá ser obtida pelo requerente da autorização junto à ANAC no prazo estabelecido no termo de autorização.”

“Art. 37.

§ 1º. As facilidades colocadas à disposição das aeronaves, dos passageiros ou da carga, e o custo operacional do aeroporto serão cobrados mediante:

I – tarifas, fixadas em tabelas aprovadas pela autoridade aeronáutica, quando o serviço for explorado pela Administração Pública, Direta ou Indireta, ou por particulares, sob o regime de concessão, permissão ou autorização.

II – preços de mercado, fixados livremente, quando o serviço for explorado por particulares, sob o regime jurídico de autorização, no caso de aeroporto civil público, construído a partir de projetos *greenfield*.

§ 2º. Em relação ao inciso II os autorizatários terão liberdade para estabelecer os preços para os serviços prestados nos aeródromos civis públicos, cabendo à ANAC reprimir toda prática prejudicial à concorrência e o abuso de poder econômico, nos termos da legislação própria, observadas as atribuições dos órgãos de defesa da concorrência.

§ 3º. Para fins exclusivamente de comparabilidade, será aplicada aos preços dos serviços, livremente estabelecidos, prestados pelos aeródromos civis públicos autorizados, a mesma estrutura de tarifas aeroportuárias, conforme o disposto na legislação e regulamentação federal em vigor, sem prejuízo da criação de novos serviços que não tenham a mesma correspondência à estrutura de tarifas regulamentadas pela ANAC.”(NR)

Art. XX. A Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 63 B. A partir da data da homologação de que trata o art. 30 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, para fins de manutenção da outorga de aeroporto civil público, construído a partir de projetos *greenfield*, sob o regime de autorização, o autorizatário fica obrigado a recolher contrapartida anual à União, sendo que o seu valor:

I – constituirá receita ao Fundo Nacional de Aviação Civil – FNAC, nos termos do inciso III, § 1º, art. 63, desta Lei.

II - será calculado mediante a incidência de percentual a ser fixado pela União sobre o valor resultante da aplicação do adicional, previsto no art. 1º, da Lei nº 7.920, de 1989, como devido fosse, aos valores cobrados pelos serviços aeronáuticos referidos no art. 1º da mesma Lei.

III - será recolhido na forma regulamentada pela ANAC a partir do início do oitavo ano da data de homologação para a abertura ao tráfego, de que trata o art. 30, §1º, da Lei nº 7.565, de 1986.”

“Art. 63 C. Os aeroportos civis públicos, construídos a partir da publicação desta Lei, com base em projetos *greenfield*, explorados sob o regime jurídico de autorização, não estarão na sujeição passiva dos adicionais tarifários, previstos nos artigos 1º da Lei nº 7.920, de 12 de dezembro de 1989, e 1º da Lei nº 9.825, de 23 de agosto de 1999.

Parágrafo único. Considera-se projeto *greenfield* o empreendimento concebido e executado onde não existe atualmente infraestrutura física para a finalidade de aeroporto.”

JUSTIFICAÇÃO

No intuito de aprimorar o debate sobre a matéria, apresentamos uma importante demanda da sociedade.

Ante o exposto, solicito apoio dos nobres pares na aprovação desta emenda.

ASSINATURA

DEPUTADO ROGERIO PENINHA MENDONÇA

MPV 673
00076



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

/03/2015

Proposição

Medida Provisória nº 673 / 2015

Autor

Deputado ROGERIO PENINHA MENDONÇA – PMDB / SC

Nº Prontuário

1 Supressiva 2. Substitutiva 3 Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo Global

Página

Artigos

Parágrafos

Inciso

Alinea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber:

Art. X Fica autorizada a concessão de subvenção com a finalidade de promover a equalização de juros para as empresas industriais exportadoras, visando a manter a competitividade da indústria de exportação brasileira de produtos manufaturados, que necessitam de capital intensivo.

§ 1º Somente poderão se habilitar à subvenção as empresas industriais, predominantemente exportadoras, com no mínimo de 80% (oitenta por cento) de exportação da sua produção total e cujo faturamento anual seja de no máximo de 70% (setenta por cento) do seu ativo permanente.

§ 2º A referida subvenção se limitará à diferença convertida em reais entre os juros pagos e a taxa LIBOR interbancária, quando financiamento em moeda estrangeira, ou à diferença entre os juros pagos e a taxa TJLP, quando o financiamento for moeda nacional.

§ 3º Eventuais receitas financeiras, obtidas com a aplicação de sobras de caixa, serão deduzidas da subvenção na mesma razão do disposto no § 2º.

§ 4º Os custos incorridos com *hedge* cambial poderão ser computados na referida subvenção, limitados ao fluxo de pagamento de juros e amortizações do exercício corrente.

§ 5º A referida subvenção não será computada na base de cálculo da apuração do lucro real e nem base de cálculo de contribuição social sobre o lucro líquido, constituindo-se uma receita não tributável.

§ 6º O Ministro de Estado da Fazenda editará regulamento definindo os parâmetros e limites da respectiva subvenção, dentro dos parâmetros deste artigo.

JUSTIFICAÇÃO

No intuito de aprimorar o debate sobre a matéria, apresentamos a presente contribuição que representa importante demanda social.

ASSINATURA

DEPUTADO ROGERIO PENINHA MENDONÇA

**MPV 673
00077**



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

/03/2015

Proposição

Medida Provisória nº 673 / 2015

Autor

Deputado ROGERIO PENINHA MENDONÇA – PMDB / SC

Nº Prontuário

1 Supressiva 2. Substitutiva 3 Modificativa 4. * Aditiva 5. Substitutivo Global

Página

Artigos

Parágrafos

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se, onde couber, o dispositivo abaixo descrito, para modificar o artigo 7º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, que passará a ter a seguinte redação:

Art. ____ . A Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º

XII – as empresas de assistência à saúde nas atividades de atendimento hospitalar.

§ 13. O disposto no *caput* e no inciso XII não se aplica às entidades enquadradas no Programa de fortalecimento das entidades privadas filantrópicas e das entidades sem fins lucrativos que atuam na área da saúde e que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde – Prosus. (NR)”

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta de inclusão das empresas prestadoras de serviços hospitalares na desoneração da folha de salários se justifica pelos motivos a seguir descritos.

O setor hospitalar tem investido muito pouco em infraestrutura (o que faz com que os leitos hospitalares possuam pouca tecnologia e, muitas vezes, não possibilitem a prestação de serviços de saúde de qualidade) e fechado diversos leitos hospitalares. Essa situação, que tem sido retratada de forma negativa pelos meios de comunicação, decorre das dificuldades financeiras enfrentadas pelos hospitais, as quais são agravadas (senão geradas), em parte,

pela elevada carga tributária, em especial sobre a folha de salários, que é volumosa em razão alta empregabilidade no setor.

A falta de investimentos gera um prejuízo imediato aos trabalhadores (pois o número de postos de trabalho é reduzido) e à população (pois a demanda por serviços de saúde é cada vez maior) e mediato à toda a cadeia produtiva (pois o setor hospitalar fomenta diversos outros setores da economia, como construção civil, indústrias farmacêutica e de produção de equipamentos médico-hospitalares, insumos e materiais e planos de saúde).

Vale destacar que as empresas hospitalares consomem elevado volume de equipamentos médico-hospitalares, insumos e outros materiais produzidos no Brasil, pois possuem fins lucrativos e, assim, não fazem jus ao aproveitamento de imunidades na importação de produtos provenientes do exterior.

Dessa forma, a desoneração da folha de salários beneficiaria não só o setor hospitalar privado e seus trabalhadores, mas também os outros setores da economia que desenvolvem atividades conexas, gerando um ciclo virtuoso em toda a cadeia produtiva. Estima-se que a desoneração proposta geraria um incremento superior a 1 bilhão e meio por ano no faturamento dos hospitais, o que permitiria a criação de novos leitos e fomentaria os setores acima mencionados.

A construção de novos leitos também reduziria o conflito atualmente existente entre os planos de saúde e a ANS (proibição de venda de planos em razão da insuficiência de atendimento aos usuários), pois a capacidade de atendimento dos hospitais seria consideravelmente ampliada.

Como se vê, para que se possibilite o desenvolvimento do setor (buscando sempre o melhor atendimento ao cidadão) e para que haja a ampliação da oferta de serviços até a completa solução das carências existentes, o setor dos hospitais privados com fins lucrativos deve ser beneficiado com a desoneração da folha de pagamento.

Posto isto, e como política de incentivo à revitalização do setor de saúde, apresento a proposta de inclusão deste dispositivo na MPV 634/2013.

Registre-se, ao final, que a matéria objeto da emenda ora apresentada não é assunto estranho à Medida Provisória ora emendada, vez que ambas veiculam matéria tributária, tendo, portanto, identidade no que tange à natureza da matéria tratada.

ASSINATURA

DEPUTADO ROGERIO PENINHA MENDONÇA

MPV 673
00078



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

/03/2015	Proposição Medida Provisória nº 673 / 2015			
Autor Deputado ROGERIO PENINHA MENDONÇA - PMDB / SC			Nº. Prontuário	
<input type="checkbox"/> 1. Supressiva <input type="checkbox"/> 2. Substitutiva <input type="checkbox"/> 3. Modificativa <input type="checkbox"/> 4. Aditiva <input type="checkbox"/> 5. Substitutivo Global				
Página	Artigos	Parágrafos	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber:

Dê-se ao art. 89, constante da Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014, a seguinte redação:

“Art. 89. A matriz e a pessoa jurídica controladora domiciliada no Brasil ou a ela equiparada, nos termos do art. 83, poderão considerar como imposto pago, para fins da dedução de que trata o art. 87, o imposto sobre a renda retido na fonte, na proporção de sua participação, decorrente de rendimentos recebidos pela filial, sucursal ou controlada domiciliada no exterior.

Parágrafo único. O disposto no caput somente será permitido se for reconhecida a receita total auferida pela filial, sucursal ou controlada, com a inclusão do imposto retido.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O dispositivo veda o aproveitamento no Brasil, como crédito, do imposto de renda retido na fonte em nome de controlada no exterior, que não tenha sido compensado com o imposto de renda corporativo devido por essa mesma controlada no exterior.

Isso é especialmente problemático para controladas em países com alíquotas de imposto de renda corporativo inferiores a 25%, como é o caso de diversos países na Europa. Nesses casos, certas parcelas de impostos retidos na fonte fatalmente serão desperdiçadas.

Esse dispositivo cria uma distinção entre imposto de renda retido na fonte no exterior, e imposto de renda corporativo pago no exterior, privilegiando essa segunda categoria.

Todavia, essa distinção não se justifica – em ambos os casos, o imposto é o mesmo; a única diferença é a modalidade do pagamento.

Esta inclusive, é uma sistemática já consagrada pela legislação brasileira desde a edição do artigo 9 da MP nº. 2.158-35/2001.

ASSINATURA

DEPUTADO ROGERIO PENINHA MENDONÇA

MPV 673
00079



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

/03/2015	Proposição Medida Provisória nº 673 / 2015			
Autor Deputado WASHINGTON REIS - PMDB / RJ			Nº Prontuário	
1 <input type="checkbox"/> Supressiva 2. <input type="checkbox"/> Substitutiva 3 * <input type="checkbox"/> Modificativa 4. <input type="checkbox"/> Aditiva 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo Global				
Página	Artigos	Parágrafos	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 673, de 31 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 40. Não serão devidos honorários advocatícios, bem como qualquer sucumbência, em todas as ações judiciais que, direta ou indiretamente, vierem a ser extintas em decorrência de adesão à reabertura do parcelamento previsto na [Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009](#).

Parágrafo único. O disposto no **caput** aplica-se somente aos pedidos de desistência e renúncia protocolados a partir da publicação desta Medida Provisória.

Art. 40-A. Não serão devidos honorários advocatícios, bem como qualquer sucumbência, em todas as ações judiciais que, direta ou indiretamente, vierem a ser extintas em decorrência de adesão ao parcelamento previsto no [art. 65 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010](#).

Parágrafo único. O disposto no **caput** aplica-se inclusive aos pedidos de desistência e renúncia já protocolados, mas que ainda não transitaram em julgado. (NR)”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa adequar o artigo 40 da Medida Provisória aos enunciados vigentes das Leis n.ºs 11.941/2009 e 12.249/2010, visando atribuir segurança jurídica ao contribuinte e ao próprio Fisco, quanto à situação dos parcelamentos de débitos tributários previstos nestas Leis.

Nesse sentido, quanto à reabertura do prazo de adesão ao parcelamento da Lei n.º 11.941/2009, a sugestão prevê um efeito futuro, de modo que somente serão dispensados os honorários relativos aos protocolos de renúncia e desistência (das ações judiciais) posteriores à publicação da MP.

Quanto ao parcelamento previsto na Lei n.º 12.249/2010, a hipótese da dispensa dos honorários já estava prevista. A inovação foi o acréscimo do termo “indireta” que fornece segurança jurídica às hipóteses de desistência de ações que tinham relação com a adesão ao programa do REFIS Autarquia.

Dessa forma, entendemos que a presente redação esclarece melhor a situação de ambos os parcelamentos, principalmente nos que se refere à delimitação temporal e aos requisitos para dispensa dos honorários advocatícios e de sucumbência relativos a estas ações judiciais.

ASSINATURA

DEPUTADO WASHINGTON REIS - PMDB / RJ



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 673**00080** ETIQUETA

DATA 07/04/2015

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 673, de 2015.

AUTOR DEPUTADA DULCE MIRANDA – PMDB

Nº PRONTUÁRIO

TIPO				
1 () SUPRESSIVA	2 () SUBSTITUTIVA	3 () MODIFICATIVA	4 (x) ADITIVA	5 () SUBSTITUTIVOGLOBAL

PÁGINA

ARTIGO 2º

PARÁGRAFO §1º

INCISO

ALÍNEA

Adiciona-se ao Artigo 2º Medida Provisória nº 673, de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º.....

§1º - Os aparelhos automotores e tratores destinados a puxar ou a arrastar maquinaria agrícola ou a executar trabalhos e/ou atividades agrícolas, o registro deve ser feito pelo fabricante sem custos adicionais para o adquirente e seja feito uma única vez.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como objetivo assegurar, que o registro seja feito pelo próprio fabricante e não tenha custo para o produtor.

Neste sentido o licenciamento estabelecido pelo Código de Transito Brasileiro – CTB é considerado uma despesa ao setor produtivo, inibindo, em inúmeros casos, a utilização de tratores e máquinas agrícolas. Tal inibição acaba por não levar em conta o papel a que se destinam: de realizar a lida no campo, uma vez que grande parte do maquinário agrícola brasileiro possui idade média superior a dez anos, sendo,

portanto, de difícil adequação a todas as exigências do CTB.

Embasado na exposição de motivos da presente Medida Provisória, esta exigência agrava, ainda, a situação daquelas propriedades rurais, que, em função da escassez de mão de obra qualificada, dependem fundamentalmente da mecanização agrícola para subsistirem. Desse modo, o ônus destes procedimentos burocráticos e consequentes dispêndios adicionais acarretariam, sem dúvida, dificuldades intransponíveis à boa parte dos produtores rurais brasileiros.

Contudo, essa alteração visa melhorar na redução de custos ao produtor rural e celeridade nos procedimentos burocráticos, nesse sentido a presente alteração contribuirá para o aumento da competitividade do agronegócio brasileiro.

ASSINATURA

Brasília, 07 de abril de 2015.



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 673

00081 ETIQUETA

DATA
07/04/2015**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 673, de 2015.**AUTOR
DEPUTADA DULCE MIRANDA - PMDBNº
PRONTUÁRIO

TIPO

1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (x) ADITIVA 5 ()
SUBSTITUTIVOGLOBAL

PÁGINA

ARTIGO
1ºPARÁGRAFO
§5º

INCISO

ALÍNEA

Adiciona-se ao Artigo 1º Medida Provisória nº 673, de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.....

§5º - Seja criada uma placa informativa com numero e especificações do maquinário agrícola com orientações que permitam a travessia por vias urbanas, estaduais, municipais e federais, bem como, uma licença e monitoramento policial para que o maquinário possa transitar ocasionalmente e esporadicamente nessas vias públicas.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como objetivo assegurar, que o registro seja feito pelo próprio fabricante e não tenha custo para o produtor.

Igualmente, os veículos agrícolas destinam-se basicamente a deslocamento e trabalhos internos nas propriedades rurais, e que transitam esporadicamente por vias públicas, fundamentalmente entre propriedades rurais próximas, é conveniente a adoção de um modelo em que o registro único, nos termos de disciplina específica das

autoridades de trânsito, é suficiente para assegurar os meios necessários a se manter a segurança do trânsito.

Dessa forma o agricultor não tem rodovias vicinais para transitar máquinas e muitas vezes as vias públicas atravessam áreas de uma mesma propriedade. Assim, há a necessidade de uma licença para transitar em rodovias públicas, (compõe-se de: municipais, estaduais e federais), nesse sentido é necessário uma medida para evitar acidentes e transtornos ao produtor rural. Desde modo, busca-se o aumento da eficiência operacional no setor rural e, especialmente, no processo de mecanização agrícola.

Diante dos transtornos, essa exigência legal será necessária aos produtores rurais, para facilitar a locomoção e trânsitos dos equipamentos nas rodovias públicas. Com isso, busca-se o aumento da eficiência operacional no setor rural e, especialmente, no processo de mecanização agrícola.

ASSINATURA

Brasília, 07 de abril de 2015.

MPV 673
00082



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROMERO JUCÁ**

EMENDA Nº – CM
(à MPV nº 673, de 2015)

Inclua-se, onde couber, no Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 673, de 1º de abril de 2015, o seguinte artigo, renumerando-se os demais:

Art. ____ A Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações

“Art. 231.....

VIII- efetuando transporte remunerado de pessoas ou bens, quando não for licenciado para esse fim, salvo casos de força maior e com a permissão da autoridade competente:

Infração: gravíssima

Penalidade: multa e apreensão do veículo;

Medida Administrativa: remoção do veículo.”

“Art. 231-A – Efetuar o transporte remunerado de pessoas, nas modalidades intermunicipal, metropolitana, urbana, semi-urbano e táxi, sem autorização, permissão ou concessão dos Estados membros, Distrito Federal e municípios:

Infração: gravíssima

Penalidade: multa, apreensão do veículo e perdimento;

Medida Administrativa: remoção do veículo.”(NR)

JUSTIFICATIVA

Trata-se de emenda com objetivo de conceder à Agência Nacional de Transporte Terrestres - ANTT mecanismos eficazes para coibir a prática do transporte clandestino de passageiros as linhas interestaduais e internacionais, de sua outorga, e a evasão de tributos devidos aos cofres públicos.

Por questão de isonomia, os entes federados em conformidade com as suas competências constitucionais, no tocante ao transporte coletivo de passageiros, deverão ter o mesmo tratamento dado à União, dando-lhes, também, condições eficazes de combate ao transporte clandestino ou pirata.

Sala da Comissão,

Senador ROMERO JUCÁ

Agenda cumprida pelo Presidente**Dia 08/04 (quarta-feira)**

HORÁRIO	COMPROMISSO	LOCAL
11h	Sessão Deliberativa Extraordinária	Plenário

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

Bloco-PSB - Lídice da Mata*
Bloco-PT - Walter Pinheiro*
Bloco-PSD - Otto Alencar**

Rio de Janeiro

Bloco-PT - Lindbergh Farias*
Bloco-PRB - Marcelo Crivella*
Bloco-PSB - Romário**

Maranhão

Bloco-PMDB - Edison Lobão*
Bloco-PMDB - João Alberto Souza*
Bloco-PSB - Roberto Rocha**

Pará

Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro*
Bloco-PMDB - Jader Barbalho*
Bloco-PT - Paulo Rocha**

Pernambuco

Bloco-PTB - Douglas Cintra* (S)
Bloco-PT - Humberto Costa*
Bloco-PSB - Fernando Bezerra Coelho**

São Paulo

Bloco-PSDB - Aloysio Nunes Ferreira*
Bloco-PT - Marta Suplicy*
Bloco-PSDB - José Serra**

Minas Gerais

Bloco-PSDB - Aécio Neves*
Bloco-PDT - Zeze Perrella* (S)
Bloco-PSDB - Antonio Anastasia**

Goiás

Bloco-PSDB - Lúcia Vânia*
Bloco-DEM - Wilder Moraes* (S)
Bloco-DEM - Ronaldo Caiado**

Mato Grosso

Bloco-PR - Blairo Maggi*
Bloco-PPS - José Medeiros* (S)
Bloco-PR - Wellington Fagundes**

Rio Grande do Sul

Bloco-PP - Ana Amélia*
Bloco-PT - Paulo Paim*
Bloco-PDT - Lasier Martins**

Ceará

Bloco-PMDB - Eunício Oliveira*
Bloco-PT - José Pimentel*
Bloco-PSDB - Tasso Jereissati**

Paraíba

Bloco-PSDB - Cássio Cunha Lima*
Bloco-PMDB - Raimundo Lira* (S)
Bloco-PMDB - José Maranhão**

Espírito Santo

Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PMDB - Ricardo Ferraço*
Bloco-PMDB - Rose de Freitas**

Piauí

Bloco-PP - Ciro Nogueira*
Bloco-PT - Regina Sousa* (S)
Bloco-PTB - Elmano Férrer**

Rio Grande do Norte

Bloco-PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Bloco-DEM - José Agripino*
Bloco-PT - Fátima Bezerra**

Santa Catarina

Bloco-PMDB - Luiz Henrique*
Bloco-PSDB - Paulo Bauer*
Bloco-PMDB - Dário Berger**

Alagoas

Bloco-PP - Benedito de Lira*
Bloco-PMDB - Renan Calheiros*
Bloco-PTB - Fernando Collor**

Sergipe

Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
Bloco-PSC - Eduardo Amorim*
Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves**

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

Amazonas

Bloco-PMDB - Sandra Braga* (S)
Bloco-PCdoB - Vanessa Grazziotin*
Bloco-PSD - Omar Aziz**

Paraná

Bloco-PT - Gleisi Hoffmann*
Bloco-PMDB - Roberto Requião*
Bloco-PSDB - Alvaro Dias**

Acre

Bloco-PT - Jorge Viana*
Bloco-PSD - Sérgio Petecão*
Bloco-PP - Gladson Cameli**

Mato Grosso do Sul

Bloco-PT - Delcídio do Amaral*
Bloco-PMDB - Waldemir Moka*
Bloco-PMDB - Simone Tebet**

Distrito Federal

Bloco-PDT - Cristovam Buarque*
Bloco-PSD - Hélio José* (S)
Bloco-PDT - Reguffe**

Rondônia

Bloco-PP - Ivo Cassol*
Bloco-PMDB - Valdir Raupp*
Bloco-PDT - Acir Gurgacz**

Tocantins

Bloco-PSDB - Ataídes Oliveira* (S)
Bloco-PR - Vicentinho Alves*
Bloco-PT - Donizeti Nogueira** (S)

Amapá

Bloco-PSB - João Capiberibe*
Bloco-PSOL - Raulo Rodrigues*
Bloco-DEM - Davi Alcolumbre**

Roraima

Bloco-PT - Angela Portela*
Bloco-PMDB - Romero Jucá*
Bloco-PDT - Telmário Mota**

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco de Apoio ao Governo - 25

PT-14 / PDT-6 / PP-5

Acir Gurgacz	PDT / RO
Ana Amélia	PP / RS
Angela Portela	PT / RR
Benedito de Lira	PP / AL
Ciro Nogueira	PP / PI
Cristovam Buarque	PDT / DF
Delcídio do Amaral	PT / MS
Donizeti Nogueira	PT / TO
Fátima Bezerra	PT / RN
Gladson Cameli	PP / AC
Gleisi Hoffmann	PT / PR
Humberto Costa	PT / PE
Ivo Cassol	PP / RO
Jorge Viana	PT / AC
José Pimentel	PT / CE
Lasier Martins	PDT / RS
Lindbergh Farias	PT / RJ
Marta Suplicy	PT / SP
Paulo Paim	PT / RS
Paulo Rocha	PT / PA
Regina Sousa	PT / PI
Reguffe	PDT / DF
Telmário Mota	PDT / RR
Walter Pinheiro	PT / BA
Zeze Perrella	PDT / MG

Bloco da Maioria - 23

PMDB-19 / PSD-4

Dário Berger	PMDB / SC
Edison Lobão	PMDB / MA
Eunício Oliveira	PMDB / CE
Fernando Ribeiro	PMDB / PA
Garibaldi Alves Filho	PMDB / RN
Hélio José	PSD / DF
Jader Barbalho	PMDB / PA
João Alberto Souza	PMDB / MA
José Maranhão	PMDB / PB
Luiz Henrique	PMDB / SC
Omar Aziz	PSD / AM
Otto Alencar	PSD / BA
Raimundo Lira	PMDB / PB
Renan Calheiros	PMDB / AL
Ricardo Ferraço	PMDB / ES
Roberto Requião	PMDB / PR
Romero Jucá	PMDB / RR
Rose de Freitas	PMDB / ES
Sandra Braga	PMDB / AM
Sérgio Petecão	PSD / AC
Simone Tebet	PMDB / MS
Valdir Raupp	PMDB / RO
Waldemir Moka	PMDB / MS

Bloco Parlamentar da Oposição - 16

PSDB-11 / DEM-5

Aécio Neves	PSDB / MG
Aloysio Nunes Ferreira	PSDB / SP

Alvaro Dias	PSDB / PR
Antonio Anastasia	PSDB / MG
Ataídes Oliveira	PSDB / TO
Cássio Cunha Lima	PSDB / PB
Davi Alcolumbre	DEM / AP
Flexa Ribeiro	PSDB / PA
José Agripino	DEM / RN
José Serra	PSDB / SP
Lúcia Vânia	PSDB / GO
Maria do Carmo Alves	DEM / SE
Paulo Bauer	PSDB / SC
Ronaldo Caiado	DEM / GO
Tasso Jereissati	PSDB / CE
Wilder Morais	DEM / GO

Bloco Parlamentar União e Força - 9

PTB-3 / PR-4 / PSC-1 / PRB-1

Blairo Maggi	PR / MT
Douglas Cintra	PTB / PE
Eduardo Amorim	PSC / SE
Elmano Férrer	PTB / PI
Fernando Collor	PTB / AL
Magno Malta	PR / ES
Marcelo Crivella	PRB / RJ
Vicentinho Alves	PR / TO
Wellington Fagundes	PR / MT

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia - 9

PSB-6 / PPS-1 / PSOL-1 / PCdoB-1

Antonio Carlos Valadares	PSB / SE
Fernando Bezerra Coelho	PSB / PE
João Capiberibe	PSB / AP
José Medeiros	PPS / MT
Lídice da Mata	PSB / BA
Randolfe Rodrigues	PSOL / AP
Roberto Rocha	PSB / MA
Romário	PSB / RJ
Vanessa Grazziotin	PCdoB / AM

Bloco de Apoio ao Governo	25
Bloco da Maioria	23
Bloco Parlamentar da Oposição	16
Bloco Parlamentar União e Força	9
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia	9
TOTAL	81

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz** (Bloco-PDT-RO)	Garibaldi Alves Filho* (Bloco-PMDB-RN)	Paulo Paim* (Bloco-PT-RS)
Aécio Neves* (Bloco-PSDB-MG)	Gladson Cameli** (Bloco-PP-AC)	Paulo Rocha** (Bloco-PT-PA)
Aloysio Nunes Ferreira* (Bloco-PSDB-SP)	Gleisi Hoffmann* (Bloco-PT-PR)	Raimundo Lira* (Bloco-PMDB-PB)
Alvaro Dias** (Bloco-PSDB-PR)	Hélio José* (Bloco-PSD-DF)	Randolfe Rodrigues* (Bloco-PSOL-AP)
Ana Amélia* (Bloco-PP-RS)	Humberto Costa* (Bloco-PT-PE)	Regina Sousa* (Bloco-PT-PJ)
Angela Portela* (Bloco-PT-RR)	Ivo Cassol* (Bloco-PP-RO)	Reguffe** (Bloco-PDT-DF)
Antonio Anastasia** (Bloco-PSDB-MG)	Jader Barbalho* (Bloco-PMDB-PA)	Renan Calheiros* (Bloco-PMDB-AL)
Antonio Carlos Valadares* (Bloco-PSB-SE)	João Alberto Souza* (Bloco-PMDB-MA)	Ricardo Ferraço* (Bloco-PMDB-ES)
Atáides Oliveira* (Bloco-PSDB-TO)	João Capiberibe* (Bloco-PSB-AP)	Roberto Requião* (Bloco-PMDB-PR)
Benedito de Lira* (Bloco-PP-AL)	Jorge Viana* (Bloco-PT-AC)	Roberto Rocha** (Bloco-PSB-MA)
Blairo Maggi* (Bloco-PR-MT)	José Agripino* (Bloco-DEM-RN)	Romário** (Bloco-PSB-RJ)
Cássio Cunha Lima* (Bloco-PSDB-PB)	José Maranhão** (Bloco-PMDB-PB)	Romero Jucá* (Bloco-PMDB-RR)
Ciro Nogueira* (Bloco-PP-PI)	José Medeiros* (Bloco-PPS-MT)	Ronaldo Caiado** (Bloco-DEM-GO)
Cristovam Buarque* (Bloco-PDT-DF)	José Pimentel* (Bloco-PT-CE)	Rose de Freitas** (Bloco-PMDB-ES)
Dário Berger** (Bloco-PMDB-SC)	José Serra** (Bloco-PSDB-SP)	Sandra Braga* (Bloco-PMDB-AM)
Davi Alcolumbre** (Bloco-DEM-AP)	Lasier Martins** (Bloco-PDT-RS)	Sérgio Petecão* (Bloco-PSD-AC)
Delcídio do Amaral* (Bloco-PT-MS)	Lídice da Mata* (Bloco-PSB-BA)	Simone Tebet** (Bloco-PMDB-MS)
Donizeti Nogueira** (Bloco-PT-TO)	Lindbergh Farias* (Bloco-PT-RJ)	Tasso Jereissati** (Bloco-PSDB-CE)
Douglas Cintra* (Bloco-PTB-PE)	Lúcia Vânia* (Bloco-PSDB-GO)	Telmário Mota** (Bloco-PDT-RR)
Edison Lobão* (Bloco-PMDB-MA)	Luiz Henrique* (Bloco-PMDB-SC)	Valdir Raupp* (Bloco-PMDB-RO)
Eduardo Amorim* (Bloco-PSC-SE)	Magno Malta* (Bloco-PR-ES)	Vanessa Grazziotin* (Bloco-PCdoB-AM)
Elmano Férrer** (Bloco-PTB-PI)	Marcelo Crivella* (Bloco-PRB-RJ)	Vicentinho Alves* (Bloco-PR-TO)
Eunício Oliveira* (Bloco-PMDB-CE)	Maria do Carmo Alves** (Bloco-DEM-SE)	Waldemir Moka* (Bloco-PMDB-MS)
Fátima Bezerra** (Bloco-PT-RN)	Marta Suplicy* (Bloco-PT-SP)	Walter Pinheiro* (Bloco-PT-BA)
Fernando Bezerra Coelho** (Bloco-PSB-PE)	Omar Aziz** (Bloco-PSD-AM)	Wellington Fagundes** (Bloco-PR-MT)
Fernando Collor** (Bloco-PTB-AL)	Otto Alencar** (Bloco-PSD-BA)	Wilder Moraes* (Bloco-DEM-GO)
Flexa Ribeiro* (Bloco-PSDB-PA)	Paulo Bauer* (Bloco-PSDB-SC)	Zeze Perrella* (Bloco-PDT-MG)

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE

Renan Calheiros - (PMDB-AL)

1º VICE-PRESIDENTE

Jorge Viana - (PT-AC)

2º VICE-PRESIDENTE

Romero Jucá - (PMDB-RR)

1º SECRETÁRIO

Vicentinho Alves - (PR-TO)

2º SECRETÁRIO

Zeze Perrella - (PDT-MG)

3º SECRETÁRIO

Gladson Cameli - (PP-AC)

4ª SECRETÁRIA

Angela Portela - (PT-RR)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO**1º** Sérgio Petecão - (PSD-AC)**2º** João Alberto Souza - (PMDB-MA)**3º** Elmano Férrer - (PTB-PI)**4º** Douglas Cintra - (PTB-PE)

LIDERANÇAS

<p>Bloco da Maioria (PMDB/PSD) - 23</p> <p>.....</p> <p>Líder do PMDB - 19</p> <p>Líder do PSD - 4</p> <p>Omar Aziz ⁽¹⁸⁾</p> <p>Vice-Líder do PSD</p> <p>Sérgio Petecão ⁽¹²⁾</p>	<p>Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PP) - 25</p> <p>Líder</p> <p>Humberto Costa - PT ^(22,28)</p> <p>Vice-Líderes</p> <p>Acir Gurgacz ^(3,37)</p> <p>Benedito de Lira ^(16,18,44)</p> <p>Walter Pinheiro ^(31,36,45)</p> <p>Telmário Mota ^(4,38,43)</p> <p>Regina Sousa ⁽⁴²⁾</p> <p>.....</p> <p>Líder do PT - 14</p> <p>Humberto Costa ^(22,28)</p> <p>Vice-Líderes do PT</p> <p>Paulo Rocha ⁽³²⁾</p> <p>Walter Pinheiro ^(31,36,45)</p> <p>Lindbergh Farias ⁽³⁰⁾</p> <p>Fátima Bezerra ⁽³⁴⁾</p> <p>Líder do PDT - 6</p> <p>Acir Gurgacz ^(3,37)</p> <p>Vice-Líder do PDT</p> <p>Telmário Mota ^(4,38,43)</p> <p>Líder do PP - 5</p> <p>Benedito de Lira ^(16,18,44)</p>	<p>Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB/DEM) - 16</p> <p>Líder</p> <p>Alvaro Dias - PSDB ⁽²⁰⁾</p> <p>Vice-Líderes</p> <p>Ataídes Oliveira ⁽³³⁾</p> <p>Wilder Morais ⁽⁴⁷⁾</p> <p>Antonio Anastasia ⁽⁴⁸⁾</p> <p>.....</p> <p>Líder do PSDB - 11</p> <p>Cássio Cunha Lima ⁽¹⁷⁾</p> <p>Vice-Líderes do PSDB</p> <p>Paulo Bauer ^(23,40)</p> <p>Aloysio Nunes Ferreira ⁽⁴¹⁾</p> <p>Líder do DEM - 5</p> <p>Ronaldo Caiado ⁽⁶⁾</p> <p>Vice-Líder do DEM</p> <p>José Agripino ⁽³⁹⁾</p>
<p>Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB/PPS/PSOL/PCdoB) - 9</p> <p>Líder</p> <p>Lidice da Mata - PSB ^(11,25)</p> <p>Vice-Líderes</p> <p>José Medeiros ^(15,19,29)</p> <p>Vanessa Grazziotin ^(21,26)</p> <p>Randolfe Rodrigues ^(24,27)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PSB - 6</p> <p>João Capiberibe ^(1,14)</p> <p>Vice-Líder do PSB</p> <p>Roberto Rocha ⁽⁴⁶⁾</p> <p>Líder do PPS - 1</p> <p>José Medeiros ^(15,19,29)</p> <p>Líder do PSOL - 1</p> <p>Randolfe Rodrigues ^(24,27)</p> <p>Líder do PCdoB - 1</p> <p>Vanessa Grazziotin ^(21,26)</p>	<p>Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC/PRB) - 9</p> <p>Líder</p> <p>Fernando Collor - PTB ^(5,10)</p> <p>Vice-Líderes</p> <p>Blaio Maggi ⁽⁹⁾</p> <p>Eduardo Amorim ⁽⁸⁾</p> <p>Marcelo Crivella ^(2,7)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PTB - 3</p> <p>Fernando Collor ^(5,10)</p> <p>Líder do PR - 4</p> <p>Blaio Maggi ⁽⁹⁾</p> <p>Líder do PSC - 1</p> <p>Eduardo Amorim ⁽⁸⁾</p> <p>Líder do PRB - 1</p> <p>Marcelo Crivella ^(2,7)</p>	

Notas:

1. Em 01.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado líder do PSB (Of. 8/2015-GLPSB).
2. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado líder do PRB (Of. 2/2015-BLUFOR).
3. Em 01.02.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
4. Em 01.02.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
5. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
6. Em 01.02.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado líder do DEM (Of. s/n-2015/DEM).
7. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
8. Em 01.02.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
9. Em 01.02.2015, o senador Blaio Maggi foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
10. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTB (Of. 1/2015-GLPTB).

11. Em 03.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
12. Em 03.02.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado vice-líder do PSD (Of. 002/2015-GLPSD).
13. Em 03.02.2015, o Senador Omar Aziz foi designado líder do PSD (Of. 002/2015-GLPSD).
14. Em 03.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
15. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
16. Em 03.02.2015, o Senador Benedito de Lira foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
17. Em 03.02.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado líder do PSDB (Of. s/n GLPSDB).
18. Em 03.02.2015, o Senador Benedito de Lira foi designado líder do PP (Of. s/n GSCN),.
19. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado líder do PPS (Of.18/2015-GSIMEDEI).
20. Em 04.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (expediente s/n).
21. Em 04.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada líder do PCdoB (Of. 1/2015-GLPCdoB).
22. Em 04.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do PT (Of. 2/2015-GLDPT).
23. Em 10.02.2015, o Senador Paulo Bauer foi designado 1º vice-líder do PSDB (Of. 12/15 GLPSDB).
24. Em 11.02.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado líder do PSOL (Of. 3/2015/GSRROD).
25. Em 24.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD);
26. Em 24.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada 2ª vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
27. Em 24.02.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
28. Em 24.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 02/2015-GLDBAG).
29. Em 24.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
30. Em 03.03.2015, o Senador Lindbergh Farias foi designado 3º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
31. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado 2º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
32. Em 03.03.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
33. Em 03.03.2015, o Senador Ataídes Oliveira foi designado vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
34. Em 03.03.2015, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 4ª vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
35. Em 03.03.2015, o Senador José Pimentel foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
36. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
37. Em 03.03.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
38. Em 03.03.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
39. Em 04.03.2015, o Senador José Agripino foi designado vice-líder do DEM (Of. 007/2015-GLDEM).
40. O senador Paulo Bauer está afastado do exercício pelo motivo "Licença saúde" no período de 05/03/2015 a 29/04/2015.
41. Em 06.03.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado 2º vice-líder do PSDB (Of. 52/2015-GLPSDB).
42. Em 17.03.2015, a Senadora Regina Souza foi designada 5ª Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 32/2015-GLDBAG).
43. Em 17.03.2015, o Senador Telmário Mota foi designado 4º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador José Pimentel (Of. 32/2015-GLDBAG).
44. Em 17.03.2015, o Senador Benedito de Lira foi designado 2º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Walter Pinheiro (Of. 32/2015-GLDBAG).
45. Em 17.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado 3º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Telmário Mota (Of. 32/2015-GLDBAG).
46. Em 25.03.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado Vice-Líder do PSB (Of. 30/2015-GLPSB).
47. Em 07.04.2015, o Senador Wilder Moraes foi designado segundo Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
48. Em 07.04.2015, o Senador Antonio Anastasia foi designado terceiro Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).

COMPOSIÇÃO

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO EXTERNA PARA VERIFICAR IN LOCO A SITUAÇÃO NA VENEZUELA

Finalidade: Verificar, in loco, nos termos do Requerimento nº 77, de 2015, a situação na Venezuela, estabelecer diálogo com membros do parlamento local, e com interlocutores representativos das oposições e da sociedade civil, bem como, se possível, com as autoridades daquele país.

MEMBROS

VAGO (1)

VAGO (2)

VAGO (3)

Notas:

*. Em 25.03.2015, foram designados os Senadores Ricardo Ferraço, Randolfe Rodrigues e Sérgio Petecão para compor a Comissão (Portaria do Presidente nº 12, de 2015).

1. Em 07.04.2015, vago em virtude de o Senador Ricardo Ferraço ter deixado de integrar a Comissão (Of. 134/2015-GSRFER).

2. Em 06.04.2015, vago em virtude de o Senador Randolfe Rodrigues ter deixado de integrar a Comissão (Mem. 33/2015-GSRROD).

3. Em 07.04.2015, vago em virtude de o Senador Sérgio Petecão ter deixado de integrar a Comissão (Of. 9/2015-GSSPET).

2) CT - REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

RELATOR:

Designação: 04/02/2014

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos

Telefone(s): 61 3303-3492

E-mail: coceti@senado.leg.br

3) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DA TRANSPOSIÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO

Finalidade: Comissão Temporária, criada nos termos do Requerimento nº 40, de 2015, composta por seis membros titulares e igual número de suplentes, para no prazo de doze meses, acompanhar todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras da Transposição e do Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

Requerimento nº 40, de 2015

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

Designação: 07/04/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP)	
Senador Humberto Costa (PT)	1. Senador José Pimentel (PT)
Senador Benedito de Lira (PP)	2. Senadora Fátima Bezerra (PT)
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senador Raimundo Lira (PMDB)	1.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Cássio Cunha Lima (PSDB)	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Elmano Férrer (PTB)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC)

Notas:

*. Em 07.04.2015, os Senadores Humberto Costa e Benedito de Lira foram designados membros titulares; e os Senadores José Pimentel e Fátima Bezerra, como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a Comissão (Of. 55/2015-GLDBAG).

** . Em 07.04.2015, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular e o Senador Eduardo Amorim, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a Comissão (Of. 27/2015-BLUFOR).

***. Em 07.04.2015, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular e a Senadora Lídice da Mata, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a Comissão (Of. 37/2015-GLBSD).

****. Em 07.04.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição para compor a Comissão (Of. 91/2015-GLPSDB).

*****. Em 07.04.2015, o Senador Raimundo Lira foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria para compor a Comissão (Of. 102/2015-GLPMDDB).

4) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE CÓDIGO ELEITORAL

Finalidade: Estudar a legislação eleitoral brasileira e proceder a um exame crítico dos aspectos jurídicos do sistema eleitoral e do procedimento eleitoral adotado pelo Brasil e a elaborar, no prazo de cento e oitenta dias contados da data de sua instalação, anteprojeto de Código Eleitoral, que contemple, inclusive, a legislação correlata passível de codificação.

(Ato do Presidente nº 192, de 2010)

Número de membros: 23

PRESIDENTE: José Antonio Dias Toffoli

Instalação: 07/07/2010

Prazo final prorrogado: 19/12/2014

Prazo final prorrogado: 19/06/2015

MEMBROS

Admar Gonzaga Neto
Arnaldo Versiani Leite Soares
Carlos Caputo Bastos
Carlos Mário da Silva Velloso
Edson de Resende Castro
Fernando Neves da Silva
Hamilton Carvalhido
Joelson Costa Dias
José Antonio Dias Toffoli
José Eliton de Figuerêdo Júnior
Luciana Müller Chaves
Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Márcio Silva
Marcus Vinicius Furtado Coelho
Roberto Monteiro Gurgel Santos
Raimundo Cezar Britto
Torquato Lorena Jardim
Geraldo Agosti Filho
José Rollemberg Leite Neto
Walter de Almeida Guilherme
Roberto Carvalho Velloso
Henrique Neves da Silva
Ezikelly Silva Barros

Notas:

*. Em 22.6.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 200, de 2010, que amplia para 20 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica os senhores Geraldo Agosti Filho, José Rollemberg Leite Neto e Walter de Almeida Guilherme para comporem o colegiado.

** . Em 19.8.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 278, de 2010, que amplia para 21 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Roberto Carvalho Velloso para compor o colegiado.

***. Em 16.12.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 329, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 120 dias.

****. Em 18.04.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 88, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de setembro de 2011.

*****. Em 17.6.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 136, de 2011, que amplia para 22 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Henrique Neves da Silva para compor o colegiado.

*****. Em 15.09.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 182, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de dezembro de 2011.

*****. Em 15.12.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 202, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de março de 2012.

*****. Em 30.03.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2012.

*****. Em 20.06.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 19, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de outubro de 2012.

*****. Em 01.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 31, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 28 de fevereiro de 2013.

*****. Em 19.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 34, de 2012, que amplia para 23 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica a senhora Ezikelly Silva Barros para compor o colegiado.

*****. Em 21.02.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 5, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2013.

*****. Em 28.06.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 26, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de dezembro de 2013.

*****. Em 19.12.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 54, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de junho de 2014.

*****. Em 15.07.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2014, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 19 de dezembro de 2014.

Secretário(a): Reinilson Prado

Telefone(s): 61 33033492

Fax: 61 33021176

E-mail: coceti@senado.leg.br

COMPOSIÇÃO

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI DO ASSASSINATO DE JOVENS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 115, de 2015, composta por onze senadores titulares e sete suplentes, para investigar, no prazo de cento e oitenta dias, investigar o assassinato de jovens no Brasil.

Leitura: 05/03/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP)	
	1.
	2.
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
	1.
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
	1.

2)CPI DAS PRÓTESES

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 93, de 2015, do Senador Magno Malta e outros Senhores Senadores, composta de sete membros titulares e cinco suplentes, para, no prazo de cento e oitenta dias, investigar as irregularidades e os crimes relacionados aos procedimentos médicos de colocação de órteses e próteses no País, desde a indicação e execução dos procedimentos até a cobrança pelos produtos e serviços prestados.

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Magno Malta (PR-ES) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) ⁽³⁾

RELATOR: Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽³⁾

Leitura: 02/03/2015

Designação: 25/03/2015

Instalação: 31/03/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP) ⁽¹⁾	
Senador Humberto Costa (PT-PE)	1. Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)
Senador Paulo Paim (PT-RS)	
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senador Romero Jucá (PMDB-RR)	1.
Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) ⁽²⁾	
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senador Romário (PSB-RJ)	1. Senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Magno Malta (PR-ES)	1.

Notas:

*. Em 25.03.2015, o Senador Romário foi designado membro titular, e o Senador Randolfe Rodrigues, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CPI (Of. 27/2015-GLBSD).

** . Em 25.03.2015, os Senadores Humberto Costa e Paulo Paim foram designados membros titulares, e o Senador Donizeti Nogueira, membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CPI (Of. 28/2015-GLDBAG).

***. Em 25.03.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado membro titular, pelo Bloco da Oposição, para compor a CPI (Of. 82/2015-GLPSDB).

****. Em 25.03.2015, o Senador Romero Jucá foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Maioria, para compor a CPI (Of. 77/2015-GLPMDB).

*****. Em 25.03.2015, o Senador Magno Malta foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CPI (Of. 16/2015-BLUFOR).

*****. Em 25.03.2015, o Senador Marcello Crivella foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CPI, em vaga cedida pelo Bloco da Maioria (Of. 24/2015-BLUFOR).

1. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

2. Em 25.03.2015, vaga cedida ao Bloco Parlamentar União e Força (Of. 66/2015-GLPMDB).

3. Em 31.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Magno Malta, Aloysio Nunes Ferreira e Humberto Costa, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste colegiado (Memo. 1/2015-CPIDPRO).

3)CPI DO HSBC

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 94, de 2015, composta por onze senadores titulares e seis suplentes, para investigar, no prazo de cento e oitenta dias, irregularidades praticadas pelo HSBC na abertura de contas na Suíça.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) ⁽³⁾

RELATOR: Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES) ⁽³⁾

Leitura: 02/03/2015

Designação: 18/03/2015

Instalação: 24/03/2015

Prazo final: 19/09/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP) ⁽¹⁾	
Senador Paulo Rocha (PT-PA)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) ^(5,6,7)
Senadora Regina Sousa (PT-PI)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES)	1.
VAGO ⁽²⁾	2.
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB)	1. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ⁽⁴⁾	
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP)	1. Senador José Medeiros (PPS-MT)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Blairo Maggi (PR-MT)	1. Senador Wellington Fagundes (PR-MT)

Notas:

*. Em 18.03.2015, os Senadores Paulo Rocha, Fátima Bezerra, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; os Senadores Ciro Nogueira e Paulo Paim, membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CPI (Ofs. 29 e 37/2015-GLDBAG; e Mem. 51/2015-GLDPP).

** . Em 18.03.2015, os Senadores Ricardo Ferraço, Waldemir Moka e Sérgio Petecão foram designados membros titulares pelo Bloco da Maioria, para compor a CPI (Of. 75/2015-GLPMDB).

***. Em 18.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro titular, e o Senador Wellington Fagundes, membro suplente, pelo Bloco União e Força, para compor a CPI (Of. 15/2015-BLUFOR).

****. Em 18.03.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, e o Senador José Medeiros, membro suplente, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CPI (Of. 26/2015-BLSDDEM).

*****. Em 18.03.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro titular, e o Senador Aloysio Nunes Ferreira, membro suplente, pelo Bloco da Oposição, para compor a CPI (Ofs. 60 e 61/2015-GLPSDB).

1. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG)

2. Em 19.03.2015, vago em virtude de o Senador Waldemir Moka ter deixado de compor a Comissão (Of. nº 81/2015-GLPMDB).

3. Em 24.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Rocha, o Senador Randolfe Rodrigues, e o Senador Ricardo Ferraço, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste Colegiado (Memo nº 1/2015 - CPIHSBC).

4. Em 25.03.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. nº 24/2015-GLDEM).

5. Em 30.03.2015, vago em virtude de o Senador Paulo Paim ter deixado de compor a Comissão (Of. nº 45/2015-GLDBAG).

6. Em 31.03.2015, vaga cedida ao Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 46/2015-GLDBAG).

7. Em 31.03.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 43/2015-BLSDDEM).

COMPOSIÇÃO

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) ⁽⁶⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Raimundo Lira (PMDB-PB) ⁽⁶⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP) ⁽³⁾	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT)	1. Senador José Pimentel (PT)
Senador Delcídio do Amaral (PT)	2. Senador Paulo Rocha (PT)
Senador Lindbergh Farias (PT)	3. Senadora Marta Suplicy (PT)
Senador Walter Pinheiro (PT)	4. Senador Humberto Costa (PT)
Senador Reguffe (PDT)	5. Senador Cristovam Buarque (PDT) ⁽⁵⁾
Senador Telmário Mota (PDT)	6. Senador Jorge Viana (PT)
Senador Benedito de Lira (PP)	7. Senador Gláson Cameli (PP)
Senador Ciro Nogueira (PP)	8. Senador Ivo Cassol (PP)
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senador Romero Jucá (PMDB)	1. Senador Valdir Raupp (PMDB)
Senador Waldemir Moka (PMDB)	2. Senador Eunício Oliveira (PMDB)
Senador Raimundo Lira (PMDB)	3. Senador José Maranhão (PMDB)
Senadora Sandra Braga (PMDB)	4. Senadora Lúcia Vânia (PSDB) ⁽⁷⁾
Senador Ricardo Ferraço (PMDB)	5.
Senador Roberto Requião (PMDB)	6.
Senador Omar Aziz (PSD)	7.
Senador Luiz Henrique (PMDB)	8. Senador Hélio José (PSD)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM) ⁽⁸⁾	
Senador José Agripino (DEM)	1. Senador José Serra (PSDB)
Senador Wilder Moraes (DEM)	2. Senador Antonio Anastasia (PSDB)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB)	3. Senador Ataídes Oliveira (PSDB)
Senador Alvaro Dias (PSDB) ⁽¹⁾	4. Senador Ronaldo Caiado (DEM)
Senador Tasso Jereissati (PSDB)	5. Senador Davi Alcolumbre (DEM) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB)
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB)	2. Senador Roberto Rocha (PSB)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB)	3. Senador José Medeiros (PPS)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Douglas Cintra (PTB)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC)
Senador Marcelo Crivella (PRB)	2. Senador Elmano Férrer (PTB)
Senador Wellington Fagundes (PR)	3. Senador Blairo Maggi (PR) ⁽⁴⁾

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Douglas Cintra, Marcelo Crivella e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Amorim e Elmano Férrer, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CAE (Of. 04/2015-BLUFOR).

** Em 25.02.2015, os Senadores Antônio Carlos Valadares, Fernando Bezerra Coelho, Vanessa Grazziotin foram designados membros titulares; e os Senadores Lídice da Mata, Roberto Rocha e José Medeiros, como membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CAE (Of. 3/2015-GLBSD).

*** Em 25.02.2015, os Senadores Gleisi Hoffmann, Delcídio do Amaral, Lindbergh Farias, Walter Pinheiro, Reguffe e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Paulo Rocha, Marta Suplicy, Humberto Costa, Fátima Bezerra e Jorge Viana, como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CAE (Of. 4/2015-GLDBAG).

**** Em 25.02.2015, os Senadores José Agripino e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e Ronaldo Caiado, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAE (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

***** Em 26.02.2015, os Senadores Flexa Ribeiro, José Serra e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores Ataídes Oliveira, Antônio Anastasia e Paulo Bauer, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAE (Of. 13/2015-GLPSDB).

***** Em 02.03.2015, os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Gladson Camelli e Ivo Cassol membros suplentes pelo Partido Progressista, para compor a CAE (Mem. 21 a 24/2015-GLDPP).

***** Em 05.03.2015, os Senadores Romero Jucá, Waldemir Moka, Raimundo Lira, Sandra Braga, Ricardo Ferraço, Roberto Requião, Omar Aziz e Luiz Henrique foram designados membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp, Eunício Oliveira, José Maranhão e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria para compor a CAE (Of. 043/2015-GLPMDB).

1. Em 27.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador José Serra (Of. 23/2015-GLPSDB)

2. Em 03.03.2015, o Senador José Serra foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. 42/2015-GLPSDB)

3. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

4. Em 04.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 13/2015-BLUFOR).

5. Em 06.03.2015, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Fátima Bezerra (Of. 20/2015-GLDBAG).

6. Em 10.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Delcídio do Amaral e Raimundo Lira, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 17/2015-CAE).

7. Em 18.03.2015, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro suplente em vaga cedida ao PSDB pelo Bloco da Maioria (Ofs. 51/2015-GLPMDB e 81/2015-GLPSDB)

8. Em 31.03.2015, os membros suplentes do Bloco Parlamentar da Oposição passam a ocupar a seguinte ordem: Senadores José Serra, Antonio Anastasia, Ataídes Oliveira, Ronaldo Caiado e Davi Alcolumbre (Of. 89/2015-GLPSDB).

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito

Reuniões: Terças-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 3303-4605 / 3303-3516

Fax: 3303-4344

E-mail: cae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito

Telefone(s): 311-3516/4605

Fax: 3303-4344

E-mail: sscmcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 1, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605/3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA TRATAR DOS TEMAS ESTRUTURAIS E DE LONGO PRAZO DA ECONOMIA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 12/2013, com o objetivo de tratar dos temas estruturais e de longo prazo da Economia Brasileira.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 12, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Edison Lobão (PMDB-MA) ⁽⁷⁾VICE-PRESIDENTE: Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽⁷⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP) ⁽⁴⁾	
Senador Humberto Costa (PT)	1. Senador Paulo Paim (PT)
Senador Paulo Rocha (PT)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT)
Senadora Marta Suplicy (PT)	3. Senador José Pimentel (PT)
Senadora Regina Sousa (PT)	4. Senador Walter Pinheiro (PT)
Senadora Angela Portela (PT)	5. Senadora Fátima Bezerra (PT)
Senadora Ana Amélia (PP)	6. Senador Benedito de Lira (PP)
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senador João Alberto Souza (PMDB)	1. Senador Raimundo Lira (PMDB)
Senadora Rose de Freitas (PMDB)	2. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB)
Senador Waldemir Moka (PMDB)	3. Senador Romero Jucá (PMDB)
Senador Dário Berger (PMDB)	4. Senador Sérgio Petecão (PSD) ⁽⁶⁾
Senador Edison Lobão (PMDB) ⁽⁶⁾	5.
Senador Otto Alencar (PSD)	6.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM)	1. Senador Wilder Moraes (DEM)
Senadora Lúcia Vânia (PSDB)	2. VAGO ^(5,8)
VAGO	3.
	4.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB) ⁽¹⁾	
Senadora Lídice da Mata (PSB)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Senador Romário (PSB)	2. Senador Roberto Rocha (PSB)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB) ⁽¹⁾	
Senador Marcelo Crivella (PRB)	1. Senador Vicentinho Alves (PR) ^(3,2)
Senador Elmano Férrer (PTB)	2. VAGO
Senador Eduardo Amorim (PSC) ⁽³⁾	3.

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Marcelo Crivella e Elmano Férrer foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Amorim, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CAS (Of. 04/2015-BLUFOR).

** . Em 25.02.2015, os Senadores Lídice da Mata e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Vanessa Grazziotin e Roberto Rocha, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CAS (Of. 04/2015-GLBSD).

***. Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Humberto Costa, Paulo Rocha, Marta Suplicy, Regina Sousa e Angela Portela como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Gleisi Hoffmann, José Pimentel, Walter Pinheiro e Fátima Bezerra como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CAS (Of. 7/2015-GLDBAG).

****. Em 25.02.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular; e o Senador Wilder Moraes, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAS (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Lúcia Vânia e Tasso Jereissati foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAS (Of. 15/2015-GLPSDB).

*****. Em 02.03.2015, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular e o Senador Benedito de Lira membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CAS (Mem. 25 e 26/2015-GLDPP).

*****. Em 04.03.2015, os Senadores João Alberto Souza, Rose de Freitas, Waldemir Moka, Dário Berger, Sérgio Petecão e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Raimundo Lira, Garibaldi Alves Filho, Romero Jucá, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CAS (Of. 010/2015-GLPMDB).

1. A partir de 25.02.2015, o Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia e o Bloco Parlamentar União e Força compartilham as vagas de terceiro titular e terceiro suplente.

2. Em 03.03.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 11/2015-BLUFOR).

3. Em 03.03.2015, o Senador Eduardo Amorim deixou a suplência e foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of.10/2015-BLUFOR).
4. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 14/2015-GLDBAG).
5. Em 06.03.2015, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 47/2015-GLPSDB).
6. Em 12.03.2015, o Senador Edison Lobão foi designado membro titular em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que passa a compor a comissão como membro suplente (Of. 53/2015-GLPMDB).
7. Em 18.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Edison Lobão e Maria do Carmo Alves, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2015-CAS).
8. Em 18.03.2015, o Senador Tasso Jereissati deixa de integrar, como suplente, a CAS (Of. 80/2015-GLPSDB).

Secretário(a): Dulcília Ramos Calháo

Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 33034608

Fax: 3303 3652

E-mail: cas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador José Maranhão (PMDB-PB) ⁽⁴⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador José Pimentel (PT-CE) ⁽⁵⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP) ⁽³⁾	
Senadora Marta Suplicy (PT)	1. Senador Walter Pinheiro (PT)
Senadora Gleisi Hoffmann (PT)	2. Senador Jorge Viana (PT)
Senador José Pimentel (PT)	3. Senador Lindbergh Farias (PT)
Senadora Fátima Bezerra (PT)	4. Senadora Angela Portela (PT)
Senador Humberto Costa (PT)	5. Senador Zeze Perrella (PDT)
Senador Acir Gurgacz (PDT)	6. Senador Paulo Paim (PT)
Senador Benedito de Lira (PP)	7. Senador Ivo Cassol (PP)
Senador Ciro Nogueira (PP)	8. Senadora Ana Amélia (PP)
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senador Eunício Oliveira (PMDB)	1. Senador Roberto Requião (PMDB)
Senador Edison Lobão (PMDB)	2. Senador Omar Aziz (PSD)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB)	3. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB) ⁽⁶⁾
Senador Romero Jucá (PMDB)	4. Senador Waldemir Moka (PMDB)
Senadora Simone Tebet (PMDB)	5. Senador Dário Berger (PMDB)
Senador Valdir Raupp (PMDB) ⁽⁶⁾	6. Senadora Rose de Freitas (PMDB)
Senador Luiz Henrique (PMDB)	7. Senador Sérgio Petecão (PSD)
Senador José Maranhão (PMDB)	8.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM) ⁽⁷⁾	
Senador José Agripino (DEM)	1. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Senador Ronaldo Caiado (DEM)	2. Senador Alvaro Dias (PSDB)
Senador Aécio Neves (PSDB)	3. Senador Ataídes Oliveira (PSDB)
Senador José Serra (PSDB) ⁽¹⁾	4. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM)
Senador Antonio Anastasia (PSDB)	5. Senador Wilder Moraes (DEM) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Senador Roberto Rocha (PSB)	2. Senador João Capiberibe (PSB)
Senador Randolfe Rodrigues (PSOL)	3. Senador José Medeiros (PPS)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Eduardo Amorim (PSC)	1. Senador Douglas Cintra (PTB)
Senador Marcelo Crivella (PRB)	2. Senador Blairo Maggi (PR)
Senador Magno Malta (PR)	3. Senador Elmano Férrer (PTB)

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Marta Suplicy, Gleisi Hoffmann, José Pimentel, Fátima Bezerra, Humberto Costa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Walter Pinheiro, Jorge Viana, Lindbergh Farias, Angela Portela, Zezé Perrella e Paulo Paim como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CCJ (Of. 3/2015-GLDBAG).

** . Em 25.02.2015, os Senadores José Agripino e Ronaldo Caiado foram designados membros titulares; e os Senadores Maria do Carmo Alves e Wilder Moraes, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CCJ (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim, Marcelo Crivella e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Douglas Cintra, Blairo Maggi e Elmano Férrer, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CCJ (Of. 04/2015-BLUFOR).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Antônio Carlos Valadares, Roberto Rocha e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Vanessa Grazziotin, João Capiberibe e José Medeiros, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CCJ (Of. 05/2015-GLBSD).

****. Em 26.02.2015, os Senadores Aécio Neves, Alvaro Dias e Antônio Anastasia foram designados membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Ataídes Oliveira e Tasso Jereissati, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CCJ (Of. 16/2015-GLPSDB).

*****. Em 02.03.2015, os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Ivo Cassol e Ana Amélia membros suplentes pelo Partido Progressista, para compor a CCJ (Mem. 27 a 29 e 44/2015-GLDPP).

*****. Em 04.03.2015, os Senadores Eunício Oliveira, Edison Lobão, Ricardo Ferraço, Romero Jucá, Simone Tebet, Garibaldi Alves Filho, Luiz Henrique e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Requião, Omar Aziz, Valdir Raupp, Waldemir Moka, Dário Berger, Rose de Freitas e Sérgio Petecão, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CCJ (Of. 011/2015-GLPMDB).

1. Em 27.02.2015, o Senador José Serra foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. 25/2015-GLPSDB).

2. Em 27.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Tasso Jereissati (Of. 23/2015-GLPSDB).

3. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

4. Em 18.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador José Maranhão Presidente deste colegiado (Of. 1/2015-CCJ).

5. Em 25.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador José Pimentel Vice-Presidente deste colegiado (Of. 2/2015-CCJ).

6. Em 25.03.2015, o Senador Valdir Raupp foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Garibaldi Alves Filho, que passa à suplência (Of. 92/2015-GLPMDB).

7. Em 31.03.2015, os membros suplentes do Bloco Parlamentar da Oposição passam a ocupar a seguinte ordem: Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Alvaro Dias, Ataídes de Oliveira, Maria do Carmo Alves e Wilder Moraes (Of. 87/2015-GLPSDB).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: ccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Notas:

*. Os líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Telefone(s): 61-3303-3972

Fax: 61-3303-4315

E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

(Requerimento Da Comissão De Constituição, Justiça E Cidadania 4, de 2003)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Telefone(s): 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: scomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romário (PSB-RJ) ⁽¹⁾VICE-PRESIDENTE: Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ⁽¹⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP) ⁽²⁾	
Senadora Fátima Bezerra (PT)	1. Senadora Marta Suplicy (PT)
Senadora Angela Portela (PT)	2. Senadora Regina Sousa (PT)
Senador Donizeti Nogueira (PT)	3. Senador Zeze Perrella (PDT) ⁽⁴⁾
Senador Cristovam Buarque (PDT)	4. Senador Walter Pinheiro (PT)
Senador Lasier Martins (PDT)	5. Senador Telmário Mota (PDT)
Senador Paulo Paim (PT)	6. Senador Lindbergh Farias (PT)
Senador Ivo Cassol (PP)	7. Senador Ciro Nogueira (PP)
Senador Gladson Cameli (PP) ⁽⁵⁾	8. Senadora Ana Amélia (PP)
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senadora Simone Tebet (PMDB)	1. Senador Raimundo Lira (PMDB)
Senadora Sandra Braga (PMDB)	2. Senador Roberto Requião (PMDB)
Senador João Alberto Souza (PMDB)	3. Senador Ricardo Ferraço (PMDB)
Senadora Rose de Freitas (PMDB)	4. Senador Hélio José (PSD)
Senador Otto Alencar (PSD)	5.
Senador Dário Berger (PMDB) ⁽³⁾	6.
	7.
	8.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM)	1. Senador José Agripino (DEM)
Senador Wilder Moraes (DEM)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM)
Senador Alvaro Dias (PSDB)	3. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Senador Antonio Anastasia (PSDB)	4. Senador Ataídes Oliveira (PSDB)
VAGO ⁽⁶⁾	5.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senadora Lídice da Mata (PSB)	1. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)
Senador Romário (PSB)	2. Senador Randolfe Rodrigues (PSOL)
Senador Roberto Rocha (PSB)	3. Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Blairo Maggi (PR)	1.
Senador Eduardo Amorim (PSC)	2.
Senador Douglas Cintra (PTB)	3.

Notas:

*. Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Fátima Bezerra, Ângela Portela, Donizeti Nogueira, Cristovam Buarque, Lasier Martins e Paulo Paim como membros titulares; e os Senadores Marta Suplicy, Regina Sousa, José Pimentel, Walter Pinheiro, Telmário Mota e Lindbergh Farias como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CE (Of. 5/2015-GLDBAG).

** . Em 25.02.2015, os Senadores Maria do Carmo Alves e Wilder Moraes foram designados membros titulares; e os Senadores José Agripino e Ronaldo Caiado, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CE (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Blairo Maggi, Eduardo Amorim e Douglas Cintra foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CE (Of. 04/2015-BLUFOR).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Lídice da Mata, Romário e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Antônio Carlos Valadares, Randolfe Rodrigues e Fernando Bezerra, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CE (Of. 06/2015-GLBSD).

****. Em 26.02.2015, os Senadores Simone Tebet, Sandra Braga, João Alberto Souza, Rose de Freitas e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Raimundo Lira, Roberto Requião, Ricardo Ferraço e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CE (Of. 15/2015-GLPMDB).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Alvaro Dias, Antônio Anastasia e Lúcia Vânia foram designados membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Ataídes Oliveira, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CE (Of. 17/2015-GLPSDB).

*****. Em 02.03.2015, os Senadores Ivo Cassol e Benedito de Lira foram designados membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira e Ana Amélia, como membros suplentes, pelo PP, para compor a CE (Memorandos nos. 30, 31, 32 e 47/2015-GLDPP).

1. Em 04.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Fátima Bezerra, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 1/2015-CE).

2. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

3. Em 04.03.2015, o Senador Dário Berger foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 34/2015-GLPMDB).

4. Em 06.03.2015, o Senador Zezé Perrella foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador José Pimentel (Of. 21/2015-GLDBAG).

5. Em 17.03.2015, o Senador Galdson Cameli foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Benedito de Lira (Of. 36/2015-GLDBAG).

6. Em 24.03.2015, vago em virtude de a Senadora Lúcia Vânia ter deixado de integrar a Comissão (Of. 86/2015 - GLPSDB).

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4604

Fax: 3303-3121

E-mail: ce@senado.gov.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

(Requerimento Da Comissão De Educação 26, de 2000)

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3311-3498

Fax: 3311-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Finalidade: Requer a criação da Subcomissão Permanente denominada Bancada do Livro, que por meio de audiências públicas, depoimentos de autoridades, diligências, ou outro meio regimental, possa analisar os problemas que envolvem a autoria, editoração, publicação e distribuição de livros no país, o sistema brasileiro de bibliotecas, a importação e exportação de livros, direitos autorais, e quaisquer outros assuntos relacionados com o livro.

(Requerimento Da Comissão De Educação 1, de 2002)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 311-3498/4604/2

Fax: 311-3121/1319

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESPORTOS

Finalidade: Requer seja criada, no âmbito da Comissão de Educação, uma Subcomissão de Desportos, de caráter permanente, destinada a apreciar programas, planos e políticas governamentais instituídas para o setor desportivo no País.

(Requerimento 811, de 2001)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 311-3498/4604

Fax: 311-3121/1319

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) ⁽¹⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP) ⁽²⁾	
Senador Jorge Viana (PT)	1. Senador Humberto Costa (PT)
Senador Donizeti Nogueira (PT)	2. Senadora Regina Sousa (PT)
Senador Reguffe (PDT)	3. Senador Acir Gurgacz (PDT) ⁽⁷⁾
Senador Paulo Rocha (PT)	4. Senador Delcídio do Amaral (PT) ⁽⁵⁾
Senador Ivo Cassol (PP)	5. Senador Benedito de Lira (PP) ⁽³⁾
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senador Valdir Raupp (PMDB)	1. Senador João Alberto Souza (PMDB)
VAGO	2. Senador Romero Jucá (PMDB)
Senador Otto Alencar (PSD)	3. Senador Luiz Henrique (PMDB)
	4. Senadora Sandra Braga (PMDB) ⁽⁶⁾
	5.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM) ⁽⁸⁾	
Senador Ronaldo Caiado (DEM)	1. Senador Alvaro Dias (PSDB)
Senador Ataídes Oliveira (PSDB)	2. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB)	3. Senador Davi Alcolumbre (DEM)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senadora Lídice da Mata (PSB)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Senador João Capiberibe (PSB)	2. Senador Roberto Rocha (PSB)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Eduardo Amorim (PSC)	1. Senador Blairo Maggi (PR) ⁽⁴⁾
Senador Douglas Cintra (PTB)	2.

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular e o Senador Davi Alcolumbre como membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CMA (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

** . Em 25.02.2015, os Senadores Lídice da Mata e João Capiberibe foram designados membros titulares; e os Senadores Vanessa Grazziotin e Roberto Rocha, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CMA (Of. 08/2015-GLBSD).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim e Douglas Cintra foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CMA (Of. 04/2015-BLUFOR).

****. Em 25.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e o Senador Fernando Bezerra, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CMA (Of. 10/2015-GLBSD).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Ataídes Oliveira e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Alvaro Dias como membros suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CMA (Of. 24/2015-GLPSDB).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Valdir Raupp, Sandra Braga e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Romero Jucá e Luiz Henrique membros suplentes pelo Bloco da Maioria, para compor a CMA (Of. 16/2015-GLPMDB).

*****. Em 26.02.2015, o Senador Ivo Cassol foi designado membro titular, pelo PP, para compor a CMA (Of. 37/2015-GLDPP).

1. Em 03.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Otto Alencar e Ataídes Oliveira, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Mem. nº 1/2015-CMA).

2. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

3. Em 04.03.2015 o Senador Benedito de Lira foi indicado membro suplente pelo PP (Memo. nº 52/2015-GLDPP).

4. Em 04.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 13/2015-BLUFOR).

5. Em 17.03.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 31/2015-GLDBAG).

6. Em 17.03.2015, a Senadora Sandra Braga foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria, deixando de compor a Comissão como membro titular (Of. 36/2015-GLPMDB).

7. Em 24.03.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Lasier Martins (Of. 38/2015-GLDBAG).

8. Em 31.03.2015, os membros suplentes do Bloco Parlamentar da Oposição passam a ocupar a seguinte ordem: Senadores Alvaro Dias, Aloysio Nunes Ferreira e Davi Alcolumbre (Of. 90/2015-GLPSDB).

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

Finalidade: Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

(Requerimento Da Comissão Meio Ambiente, Defesa Do Cons., Fisc. E Contr 38, de 2009)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz

Telefone(s): 3303-3519

Fax: 3303-1060

E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPÍADAS DE 2016

Finalidade: Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

(Requerimento Da Comissão Meio Ambiente, Defesa Do Cons., Fisc. E Contr 48, de 2009)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz

Telefone(s): 3303-3519

Fax: 3303-1060

E-mail: scomcma@senado.gov.br

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽¹⁾VICE-PRESIDENTE: Senador João Capiberibe (PSB-AP) ⁽⁶⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP) ⁽⁴⁾	
Senador Paulo Paim (PT)	1. Senador Lindbergh Farias (PT)
Senadora Regina Sousa (PT)	2. Senadora Angela Portela (PT)
Senadora Marta Suplicy (PT)	3. Senador Telmário Mota (PDT) ⁽³⁾
Senadora Fátima Bezerra (PT)	4. Senador Cristovam Buarque (PDT) ⁽²⁾
Senador Donizeti Nogueira (PT)	5. Senador Humberto Costa (PT)
	6.
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senador Dário Berger (PMDB)	1. Senadora Simone Tebet (PMDB)
Senador Hélio José (PSD)	2. Senador Sérgio Petecão (PSD)
Senador José Maranhão (PMDB)	3.
	4.
	5.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM)	1. Senador Davi Alcolumbre (DEM)
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senador João Capiberibe (PSB)	1. Senador Romário (PSB)
Senador Randolfe Rodrigues (PSOL)	2. Senador José Medeiros (PPS)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Magno Malta (PR)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC) ⁽⁵⁾
Senador Vicentinho Alves (PR)	2.

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Magno Malta e Vicentinho Alves foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CDH (Of. 04/2015-BLUFOR).

** . Em 25.02.2015, os Senadores João Capiberibe e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Romário e José Medeiros, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CDH (Of. 11/2015-GLBSD).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Paulo Paim, Regina Sousa, Marta Suplicy, Fátima Bezerra e Donizeti Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Lindbergh Farias, Angela Portela, Lasier Martins, Reguffe e Humberto Costa como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CDH (Of. 9/2015-GLDBAG).

****. Em 25.02.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membros titular; e o Senador Davia Alcolumbre, como suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CDH (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Dário Berger, Hélio José e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Simone Tebet e Sérgio Petecão como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CDH (Of. 14/2015-GLPMDDB).

1. Em 03.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim Presidente deste colegiado (Of. nº 017/2015-CDH).

2. Em 03.03.2015, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Reguffe (Of.15/2015).

3. Em 03.03.2015, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Lasier Martins (Of.16/2015).

4. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG)

5. Em 04.03.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CDH (Of. 14/2015-BLUFOR).

6. Em 24.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador João Capiberibe Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 24/2015-CDH).

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCH nº 76/2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em Defesa da Mulher.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 76, de 2007)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Telefone(s): 3303-4251/3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.2) SUBC. PERM. PARA ENFRENTAMENTO DO TRÁFICO NAC. E INTERNACIONAL DE PESSOAS E COMBATE AO TRAB. ESCRAVO

Finalidade: Elaborar e aprovar proposições legislativas, bem como analisar políticas públicas já existentes acerca do Tráfico de Pessoas e Combate ao Trabalho Escravo.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 7, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Telefone(s): 3303-4251/3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO

Finalidade: Acompanhar a conclusão e as recomendações do relatório da Comissão Nacional da Verdade.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 18, de 2015)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 3303-4251

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) ⁽³⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Luiz Henrique (PMDB-SC) ⁽³⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP) ⁽¹⁾	
Senador Jorge Viana (PT)	1. Senador José Pimentel (PT)
Senador Lindbergh Farias (PT)	2. Senador Telmário Mota (PDT)
Senadora Gleisi Hoffmann (PT)	3. Senador Delcídio do Amaral (PT)
Senador Lasier Martins (PDT)	4. Senador Humberto Costa (PT)
Senador Cristovam Buarque (PDT)	5. Senadora Marta Suplicy (PT)
Senadora Ana Amélia (PP)	6. Senador Benedito de Lira (PP) ⁽⁶⁾
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senador Edison Lobão (PMDB)	1. Senador João Alberto Souza (PMDB)
Senador Roberto Requião (PMDB)	2. Senador Raimundo Lira (PMDB)
Senador Luiz Henrique (PMDB)	3. Senador Valdir Raupp (PMDB)
Senador Eunício Oliveira (PMDB)	4. Senador Romero Jucá (PMDB)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB)	5. Senador Hélio José (PSD)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador José Agripino (DEM)	1. Senador Ronaldo Caiado (DEM)
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB)
Senador Tasso Jereissati (PSDB) ⁽²⁾	3. Senador José Serra (PSDB)
Senador Antonio Anastasia (PSDB) ⁽⁴⁾	4. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB) ^(5,2)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB)	1. Senador João Capiberibe (PSB)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB)	2. Senadora Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Eduardo Amorim (PSC)	1. Senador Marcelo Crivella (PRB)
Senador Magno Malta (PR)	2. Senador Wellington Fagundes (PR)

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador José Agripino foi designado membro titular e o Senador Ronaldo Caiado, como suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRE (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

**. Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Jorge Viana, Lindbergh Farias, Gleisi Hoffmann, Lasier Martins e Cristovam Buarque como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Telmário Mota, Delcídio do Amaral, Humberto Costa e Marta Suplicy como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CRE (Of. 8/2015-GLDBAG).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Crivella e Wellington Fagundes, como membros suplentes pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CRE (Of. 04/2015-BLUFOR).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Fernando Bezerra e Vanessa Grazziotin foram designados membros titulares; e os Senadores João Capiberibe e Lídice da Mata, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CRE (Of. 9/2015-GLBSD).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Antônio Anastasia e Paulo Bauer foram designados membros titulares; e os Senadores Flexa Ribeiro, José Serra e Tasso Jereissati, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRE (Of. 20/2015-GLPSDB).

*****. Em 02.03.2015, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular e o Senador Ciro Nogueira membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CRE (Mem. 35 e 36/2015-GLDPP).

*****. Em 04.03.2015, os Senadores Edison Lobão, Roberto Requião, Luiz Henrique, Eunício Oliveira e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Raimundo Lira, Valdir Raupp, Romero Jucá e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CRE (Of. 018/2015-GLPMDB).

1. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

2. Em 06.03.2015, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antônio Anastasia, que passou a ocupar vaga de membro suplente (Of. 45/2015-GLPSDB).

3. Em 10.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Luiz Henrique, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2015-CRE).

4. Em 13.03.2015, o Senador Antonio Anastasia foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. 62/2015-GLPSDB).

5. Em 13.03.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antonio Anastasia (Of. 63/2015-GLPSDB).

6. Em 17.03.2015, o Senador Benedito de Lira foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Ciro Nogueira (Of. 35/2015-GLDBAG).

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN) ⁽⁶⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES) ⁽⁶⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP) ⁽²⁾	
Senador Delcídio do Amaral (PT)	1. Senador Jorge Viana (PT)
Senador Walter Pinheiro (PT)	2. Senadora Angela Portela (PT)
Senador Lasier Martins (PDT)	3. Senador José Pimentel (PT)
Senador Acir Gurgacz (PDT)	4. Senador Paulo Rocha (PT)
Senador Telmário Mota (PDT)	5. Senador Cristovam Buarque (PDT)
Senador Ciro Nogueira (PP) ⁽⁵⁾	6. Senador Ivo Cassol (PP)
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB)	1. Senador Edison Lobão (PMDB)
Senadora Sandra Braga (PMDB)	2. Senador Waldemir Moka (PMDB)
Senador Valdir Raupp (PMDB)	3. Senador Dário Berger (PMDB)
VAGO ⁽⁷⁾	4. Senador Eunício Oliveira (PMDB)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB) ⁽⁴⁾	5. Senador Romero Jucá (PMDB)
Senador Hélio José (PSD)	6. Senadora Rose de Freitas (PMDB) ⁽⁴⁾
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Ronaldo Caiado (DEM)	1. Senador Davi Alcolumbre (DEM)
Senador Wilder Moraes (DEM)	2. Senador José Agripino (DEM)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB)	3.
Senador Paulo Bauer (PSDB)	4.
	5.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB)	1. Senador Roberto Rocha (PSB)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB)	2.
	3.
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Blairo Maggi (PR) ⁽³⁾	1. Senador Douglas Cintra (PTB)
Senador Wellington Fagundes (PR)	2. Senador Vicentinho Alves (PR) ⁽¹⁾
Senador Elmano Férrer (PTB)	3. Senador Eduardo Amorim (PSC) ⁽³⁾

Notas:

*. Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Delcídio do Amaral, Walter Pinheiro, Lasier Martins, Acir Gurgacz e Telmário Mota como membros titulares; e os Senadores Jorge Viana, Ângela Portela, José Pimentel, Paulo Rocha e Cristovam Buarque como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CI (Of. 6/2015-GLDBAG).

** . Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim, Wellington Fagundes e Elmano Férrer foram designados membros titulares; e o Senador Douglas Cintra pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CI (Of. 04/2015-BLUFOR).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Fernando Bezerra e Vanessa Grazziotin foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CI (Of. 07/2015-GLBSD).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Ronaldo Caiado e Wilder Moraes foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e José Agripino, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CI (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Flexa Ribeiro e Paulo Bauer foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CI (Ofs. 21/2015-GLPSDB).

*****. Em 26.02.2015, o Senador Gladson Camelli foi designado membro titular e o Senador Ivo Cassol como membro suplente, pelo PP, para compor a CI (Memorandos nos. 33 e 34/2015-GLDPP).

*****. Em 04.03.2015, os Senadores Garibaldi Alves Filho, Sandra Braga, Valdir Raupp, Fernando Ribeiro, Rose de Freitas e Hélio José foram designados membros titulares; e os Senadores Edison Lobão, Waldemir Moka, Dário Berger, Eunício Oliveira e Romero Jucá, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CI (Of. 020/2015-GLPMDB).

1. Em 03.03.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 12/2015-BLUFOR).

2. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
3. Em 04.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Eduardo Amorim que passa a ocupar vaga de suplente (Ofs. 13 e 14/2015-BLUFOR).
4. Em 10.03.2015, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular em substituição à Senadora Rose de Freitas, que passa a compor a comissão como membro suplente (Of. 52/2015-GLPMDB).
5. Em 17.03.2015, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Gladson Cameli (Of. 34/2015-GLDBAG).
6. Em 18.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Garibaldi Alves Filho e Ricardo Ferraço, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste Colegiado (Of. 01/2015-CI).
7. Em 07.04.2015, vago em virtude de o Senador Fernando Ribeiro não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jader Barbalho.

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Moraes

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: ci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 6, de 2007)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Moraes

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Finalidade: Debater temas relacionados à infraestrutura e desenvolvimento urbano.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 32, de 2007)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Moraes

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

8.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 8/2012, do Senador Ivo Cassol, para o acompanhamento das atividades da Eletrobrás Distribuição Acre, Eletrobrás Distribuição Alagoas, Eletrobrás Distribuição Piauí, Eletrobrás Distribuição Rondônia, Eletrobrás Distribuição Roraima e Eletrobrás Amazonas Energia, com a finalidade de discutir a qualidade de energia produzida e oferecida aos consumidores, os problemas, causas, efeitos e soluções técnico-operacionais e de gestão administrativa.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 8, de 2012)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Moraes

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

8.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE OBRAS DE PREPARAÇÃO PARA A SECA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 20/2013, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de propor políticas e propiciar as condições necessárias para a execução de obras que permitam o desenvolvimento econômico do Nordeste e o bem estar de sua população.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 20, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Moraes

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ⁽²⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) ⁽⁸⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP) ⁽³⁾	
Senador José Pimentel (PT)	1. Senador Donizeti Nogueira (PT)
Senador Paulo Rocha (PT)	2. Senadora Regina Sousa (PT)
Senador Humberto Costa (PT)	3. Senadora Fátima Bezerra (PT)
Senador Walter Pinheiro (PT)	4. VAGO ^(1,10)
Senador Gladson Cameli (PP)	5. Senador Ciro Nogueira (PP)
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senadora Simone Tebet (PMDB)	1. Senadora Sandra Braga (PMDB)
Senador José Maranhão (PMDB)	2. VAGO ⁽⁷⁾
Senador Ricardo Ferraço (PMDB)	3. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB)
Senador João Alberto Souza (PMDB) ⁽⁷⁾	4. Senador Romero Jucá (PMDB)
	5. Senador Dário Berger (PMDB)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM)
VAGO ⁽⁵⁾	2. Senadora Lúcia Vânia (PSDB)
Senador Antonio Anastasia (PSDB) ⁽⁶⁾	3. Senador Tasso Jereissati (PSDB) ⁽⁹⁾
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senador José Medeiros (PPS)	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB)
Senador Randolfe Rodrigues (PSOL)	2. Senadora Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Wellington Fagundes (PR)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC) ⁽⁴⁾
Senador Elmano Férrer (PTB)	2.

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e os Senadores Fernando Bezerra e Lídice da Mata, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CDR (Of. 12/2015-GLBDS).

** . Em 25.02.2015, os Senadores José Pimentel, Paulo Rocha, Humberto Costa e Walter Pinheiro foram designados membros titulares; e os Senadores Donizeti Nogueira, Regina Sousa, Fátima Bezerra e Telmário Mota, como membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CDR (Of. 12/2015-GLDBAG).

*** . Em 25.02.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CDR (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

**** . Em 25.02.2015, os Senadores Wellington Fagundes e Elmano Férrer foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CDR (Of. 04/2015-BLUFOR).

***** . Em 26.02.2015, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CDR (Of. 22/2015-GLPSDB).

***** . Em 26.02.2015, os Senadores Simone Tebet, José Maranhão e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares; e os Senadores Sandra Braga, João Alberto Souza, Garibaldi Alves Filho, Romero Jucá e Dário Berger como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CDH (Of. 15/2015-GLPMDDB).

***** . Em 02.03.2015, o Senador Gladson Cameli foi designado membro titular, e o Senador Ciro Nogueira como membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CDR (Mem. 38 e 39/2015-GLDPP).

***** . Em 03.03.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CDR (Of. 18/2015-GLBDS).

1. Em 03.03.2015, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Telmário Mota (Of. 17/2015-GLDBAG)

2. Em 04.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre Presidente deste colegiado (Of. 115/2015-CDR).

3. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG)

4. Em 04.03.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CDR (Of. 14/2015-BLUFOR).

5. Em 06.03.2015, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 46/2015-GLPSDB).

6. Em 06.03.2015, o Senador Antônio Anastasia foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 50/2015-GLPSDB).

7. Em 12.3.2015, o Senador João Alberto Souza deixa a suplência e passa a ser membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 56/2015-GLPMDB)
8. Em 18.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador João Alberto Souza Vice-Presidente deste colegiado (Of. 153/2015-CDR).
9. Em 19.03.2015, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, deixando de compor a Comissão como membro titular (Of. 83/2015-GLPSDB).
10. Em 26.03.2015, vago em virtude do Senador Lasier Martins ter deixado de compor a comissão (Of. 43/2015-GLDBAG).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: cdr@senado.gov.br

9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 2, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Telefone(s): 3303-4282

Fax: 3303-1627

9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 1, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Telefone(s): 3303-4282

Fax: 3303-1627

9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amelia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 5, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Telefone(s): 3303-4282

Fax: 3303-1627

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽¹⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP) ⁽²⁾	
Senador Acir Gurgacz (PDT)	1. Senador Paulo Rocha (PT)
Senador Donizeti Nogueira (PT)	2. Senador Lasier Martins (PDT)
Senador Zeze Perrella (PDT)	3.
Senador Delcídio do Amaral (PT)	4.
Senadora Ana Amélia (PP)	5. Senador Benedito de Lira (PP)
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senador Waldemir Moka (PMDB)	1. Senador José Maranhão (PMDB)
Senadora Rose de Freitas (PMDB)	2. Senador Valdir Raupp (PMDB)
Senador Dário Berger (PMDB)	3. Senador Romero Jucá (PMDB)
Senador Sérgio Petecão (PSD)	4. Senador Luiz Henrique (PMDB)
	5.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Ronaldo Caiado (DEM)	1. Senador Wilder Moraes (DEM)
Senadora Lúcia Vânia (PSDB) ⁽³⁾	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB)
	3.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senador José Medeiros (PPS)	1.
	2.
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Wellington Fagundes (PR)	1. Senador Douglas Cintra (PTB)
Senador Blairo Maggi (PR)	2. Senador Elmano Férrer (PTB)

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular e o Senador Wilder Moraes como membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRA (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

** . Em 25.02.2015, os Senadores Wellington Fagundes e Blairo Maggi foram designados membros titulares; e os Senadores Douglas Cintra e Elmano Férrer como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CRA (Of. 04/2015-BLUFOR).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Acir Gurgacz, Donizeti Nogueira, Zezé Perrella e Delcídio do Amaral foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Lasier Martins como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CRA (Of. 11/2015-GLDBAG).

****. Em 26.02.2015, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRA (Ofs. 18/2015-GLPSDB).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Waldemir Moka, Rose de Freitas, Dário Berger e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores José Maranhão, Valdir Raupp, Romero Jucá e Luiz Henrique membros suplentes pelo Bloco da Maioria, para compor a CRA (Of. 17/2015-GLPMDB).

*****. Em 02.03.2015, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular; e o Senador Benedito de Lira, como membro suplente, pelo PP, para compor a CRA (Memorandos nos. 40 e 41/2015-GLDPP).

*****. Em 03.03.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CRA (Of. 14/2015-GLBSD).

1. Em 04.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ana Amélia e Acir Gurgacz, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 10/2015-CRA).

2. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

3. Em 06.03.2015, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 48/2015-GLPSDB).

Secretário(a): Marcello Varella

Reuniões: Quintas-Feiras 8:00 horas -

Telefone(s): 3303 3506

Fax: 3303 1017

E-mail: cra@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Finalidade: REQUERIMENTO nº 3, DE 2007 ? CRA, que requer a criação, no âmbito da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, de Subcomissão Permanente dos Biocombustíveis, com 7 membros titulares e mesmo número de suplentes, com o objetivo de acompanhar o impacto e as perspectivas, para o setor agrícola brasileiro, da produção mundial de biocombustíveis.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Marcello Varella

Telefone(s): 3311-3506/3321

Fax: 3311-1017

E-mail: scomcra@senado.gov.br

**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Hélio José (PSD-DF) ⁽⁷⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP) ⁽³⁾	
Senador Cristovam Buarque (PDT)	1. Senador Zeze Perrella (PDT)
Senador Lasier Martins (PDT)	2. Senador Jorge Viana (PT)
Senador Walter Pinheiro (PT)	3. Senador Delcídio do Amaral (PT)
Senadora Angela Portela (PT)	4. Senador Telmário Mota (PDT)
Senador Ivo Cassol (PP)	5. Senador Gladson Cameli (PP)
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senador Valdir Raupp (PMDB)	1. Senadora Sandra Braga (PMDB)
Senador João Alberto Souza (PMDB)	2. Senador Edison Lobão (PMDB)
Senador Sérgio Petecão (PSD)	3. Senador Luiz Henrique (PMDB)
Senador Omar Aziz (PSD) ⁽⁵⁾	4. Senadora Rose de Freitas (PMDB)
Senador Hélio José (PSD) ⁽⁶⁾	5.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM)	1. Senador José Agripino (DEM)
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2.
Senador Flexa Ribeiro (PSDB)	3.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senador José Medeiros (PPS)	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB)
Senador Randolfe Rodrigues (PSOL) ⁽²⁾	2.
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Marcelo Crivella (PRB)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC) ⁽⁴⁾
Senador Vicentinho Alves (PR)	2.

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Marcelo Crivella e Vicentinho Alves foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CCT (Of. 04/2015-BLUFOR).

**.. Em 25.02.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular e o Senador José Agripino como membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CCT (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

***. Em 25.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e o Senador Fernando Bezerra, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CCT (Of. 10/2015-GLBSD).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Cristovam Buarque, Lasier Martins, Walter Pinheiro e Angela Portela foram designados membros titulares; e os Senadores Zezé Perrella, Jorge Viana, Delcídio do Amaral e Telmário Mota, como membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CCT (Of. 13/2015-GLDBAG).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CCT (Of. 19/2015-GLPSDB).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Valdir Raupp, João Alberto Souza, Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Sandra Braga, Edison Lobão, Luiz Henrique e Rose de Freitas, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CCT (Of. 12/2015-GLPMDB).

*****. Em 02.03.2015, o Senador Ivo Cassol foi designado membro titular e o Senador Gladson Cameli membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CCT (Mem. 42 e 43/2015-GLDPP).

1. Em 03.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Cristovam Buarque Presidente deste colegiado (Mem. nº 1/2015-CCT).

2. Em 03.03.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia (Of. 18/2015-GLBSD).

3. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

4. Em 04.03.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 14/2015-BLUFOR).

5. Em 10.03.2015, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 40/2015-GLPMDB).

6. Em 24.03.2015, o Senador Hélio José foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria (Of. 87/2015-GLPMDB).

7. Em 07.04.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Hélio José Vice-Presidente deste colegiado (Mem. nº 7/2015-CCT).

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA**Finalidade:** Discutir os serviços prestados ao cidadão e à sociedade mediante o uso de informática.**(Requerimento Da Comissão De Ciência, Tec., Inov., Com. E Informática 4, de 2007)****Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes**Secretário(a):** Égli Lucena Heusi Moreira**Telefone(s):** 61 3303-1120**E-mail:** scomcct@senado.gov.br**12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF****Número de membros:** 11 titulares e 11 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Wellington Fagundes (PR-MT) ⁽⁵⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP) ⁽¹⁾	
Senador Paulo Paim (PT)	1. Senadora Angela Portela (PT)
Senadora Fátima Bezerra (PT)	2. Senador Paulo Rocha (PT)
Senador Cristovam Buarque (PDT)	3. Senador Ivo Cassol (PP)
Senador Gladson Cameli (PP)	4. Senadora Gleisi Hoffmann (PT)
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senador Luiz Henrique (PMDB) ^(6,3)	1. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB)
Senador Sérgio Petecão (PSD)	2. Senador Valdir Raupp (PMDB)
VAGO ⁽⁴⁾	3. Senador Edison Lobão (PMDB)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Wilder Moraes (DEM)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM)
	2.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
	1.
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Wellington Fagundes (PR)	1. Senador Blairo Maggi (PR) ⁽²⁾

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador Wilder Moraes foi designado membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CSF (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

** . Em 25.02.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CSF (Of. 04/2015-BLUFOR).

***. Em 12.03.2015, os Senadores Hélio José, Sérgio Petecão e Waldemir Moka foram designados membros titulares; os Senadores Garibaldi Alves Filho, Valdir Raupp e Edison Lobão, membros suplentes pelo Bloco da Maioria, para compor a CSF (Of. 19/2015-GLPMDB).

****. Em 18.03.2015, os Senadores Paulo Paim, Fátima Bezerra, Cristovam Buarque e Gladson Cameli foram designados membros titulares; os Senadores Angela Portela, Paulo Rocha, Ivo Cassol e Gleisi Hoffmann, membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CSF (Of. 30/2015-GLDBAG).

1. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

2. Em 04.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 13/2015-BLUFOR).

3. Em 24.03.2015, vago em virtude de o Senador Hélio José ter deixado de integrar a Comissão (Of. 86/2015-GLPMDB).

4. Em 24.03.2015, vago em virtude de o Senador Waldemir Moka ter deixado de integrar a Comissão (Of. 90/2015-GLPMDB).

5. Em 25.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Wellington Fagundes Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2015-CSF).

6. Em 25.03.2015, o Senador Juiz Henrique foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 091/2015-GLPMDB)

Secretário(a): Waldir Bezerra Miranda**Telefone(s):** 61 33031095**E-mail:** csf@senado.leg.br

COMPOSIÇÃO CONSELHOS e ÓRGÃOS
--

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
	COORDENADOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

Fax: 3303-5260

E-mail: saop@senado.leg.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE:**VICE-PRESIDENTE:**

1ª Eleição Geral: 19/04/1995 6ª Eleição Geral: 06/03/2007

2ª Eleição Geral: 30/06/1999 7ª Eleição Geral: 14/07/2009

3ª Eleição Geral: 27/06/2001 8ª Eleição Geral: 26/04/2011

4ª Eleição Geral: 13/03/2003 9ª Eleição Geral: 06/03/2013

5ª Eleição Geral: 23/11/2005

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
VAGO	3. VAGO
VAGO	4. VAGO
PT	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
VAGO	3. VAGO
PSDB	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
PTB	
VAGO	1. VAGO
PP	
VAGO	1.
PDT	
VAGO	1.
PSB	
VAGO	1. VAGO
DEM	
VAGO	1. VAGO
PR	
VAGO	1. VAGO
PSD	
VAGO	1. VAGO
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
VAGO	

Atualização: 31/01/2015

Notas:

*. Mais um membro em virtude do caput do art. 23 da Resolução nº 20, de 1993.

3) PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

SENADOR	CARGO
	COORDENADOR

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

Fax: 3303-5260

E-mail: saop@senado.leg.br

4) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) ^[1]	PROCURADORA

Atualização: 31/01/2015

Notas:

1. A Senadora Vanessa Grazziotin foi designada Procuradora Especial da Mulher, conforme ato do Presidente do Senado no. 02, de 2015, publicado no BASF em 12/02/2015.

SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): (61) 3303-5255

Fax: (61) 3303-5260

E-mail: scop@senado.leg.br

5) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005 - Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005)

SENADOR	CARGO
	OUVIDORA-GERAL

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

Fax: 3303-5260

E-mail: scop@senado.leg.br

6) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001.)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 03/12/2001

2ª Designação: 26/02/2003

3ª Designação: 03/04/2007

4ª Designação: 12/02/2009

5ª Designação: 11/02/2011

6ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS	
PMDB	VAGO
PT	VAGO
PSDB	VAGO
PTB	VAGO
PP	VAGO
PDT	VAGO
PSB	VAGO
DEM	VAGO
PR	VAGO
PSD	VAGO
PCdoB	VAGO
PV	VAGO
PRB	VAGO
PSC	VAGO
PSOL	VAGO

Atualização: 12/03/2015

7) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES
(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Douglas Cintra (PTB-PE) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador José Agripino (DEM-RN) ⁽¹⁾

1ª Designação: 23/03/2010

2ª Designação: 14/03/2011

3ª Designação: 11/03/2013

4ª Designação: 04/03/2015

MEMBROS
PMDB
Senador Eunício Oliveira (CE)
PT
Senador Delcídio do Amaral (MS)
PSDB
Senador Tasso Jereissati (CE)
PSB
Senador Fernando Bezerra Coelho (PE)
PDT
Senador Acir Gurgacz (RO)
PR
Senador Blairo Maggi (MT)
PSD
Senador Otto Alencar (BA)
DEM
Senador José Agripino (RN)
PP
Senador Ciro Nogueira (PI)
PTB
Senador Douglas Cintra (PE)
PPS
Senador José Medeiros (MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
PSOL
Senador Randolfe Rodrigues (AP)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)

Atualização: 19/03/2015

Notas:

1. Eleitos na 1ª reunião de 2015, realizada em 18.03.2015.

8) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽¹⁾

1ª Designação: 30/11/2010

2ª Designação: 14/03/2011

3ª Designação: 21/03/2012

4ª Designação: 11/03/2013

5ª Designação: 20/05/2014

6ª Designação: 04/03/2015

MEMBROS
PMDB
Senador Garibaldi Alves Filho (RN)
PT
Senador Paulo Paim (RS)
PSDB
Senador Flexa Ribeiro (PA)
PSB
Senadora Lídice da Mata (BA)
PDT
Senador Lasier Martins (RS)
PR
Senador Magno Malta (ES)
PSD
Senador Sérgio Petecão (AC)
DEM
Senadora Maria do Carmo Alves (SE)
PP
Senador Gladson Cameli (AC)
PTB
Senador Fernando Collor (AL)
PPS
Senador José Medeiros (MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
PSOL
Senador Randolfe Rodrigues (AP)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)

Atualização: 17/03/2015

Notas:

1. Eleitos na 1ª reunião de 2015, realizada em 17.03.2015.

9) COMISSÃO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Art. 17 da Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011.)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 14/03/2011
2ª Designação: 21/03/2012
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 26/03/2014

MEMBROS	
PMDB	VAGO
PT	VAGO
PSDB	VAGO
PTB	VAGO
PP	VAGO
PDT	VAGO
PSB	VAGO
DEM	VAGO
PR	VAGO
PSD	VAGO
PCdoB	VAGO
PV	VAGO
PRB	VAGO
PSC	VAGO
PSOL	VAGO
SD	VAGO
PROS	

10) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL
(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

Número de membros: 18 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 12/09/2012

2ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
PTB
VAGO
PP
VAGO
PDT
PSB
VAGO
DEM
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
PCdoB
VAGO
PV
VAGO
PRB
VAGO
PSC
VAGO
PSOL
VAGO
Representante da sociedade civil organizada
VAGO
Pesquisador com produção científica relevante
VAGO
Representante do setor produtivo ligado ao tema do meio ambiente
VAGO

Atualização: 31/01/2015

11) CONSELHO DA COMENDA DORINA GOUVEIA NOWILL
(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 22/08/2013

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PTB
PP
VAGO
PDT
VAGO
PSB
VAGO
DEM
VAGO
PR
PSD
VAGO
PCdoB
VAGO
PV
PRB
VAGO
PSC
VAGO
PSOL
VAGO

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

Fax: 3303-5260

E-mail: saop@senado.leg.br

12) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS*(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, e Portaria do Presidente nº 8, de 2015)***PRESIDENTE:** Senador Fernando Collor (PTB-AL)

MEMBROS**PTB**

Senador Fernando Collor (AL)

PSC

Senador Eduardo Amorim (SE)

PMDB

Senador Romero Jucá (RR)

(1)

Notas:

1. O Senador Jader Barbalho licenciou-se do Senado Federal.

13) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO

*(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013.)***Número de membros:** 16 titulares**PRESIDENTE:****VICE-PRESIDENTE:****1ª Designação:** 20/12/2013

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PTB
PP
PDT
VAGO
PSB
VAGO
DEM
PR
VAGO
PSD
VAGO
PCdoB
VAGO
PV
VAGO
PRB
VAGO
PSC
VAGO
PSOL
VAGO
SD
VAGO

Atualização: 31/01/2015

COMPOSIÇÃO

COMISSÕES MISTAS

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
(Resolução nº 1, de 2006-CN)

Finalidade: Examinar e emitir parecer, nos termos do § 1º, do art. 166 da Constituição Federal de 1988.

Número de membros: 10 Senadores e 30 Deputados

PRESIDENTE: Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES)

1º VICE-PRESIDENTE: VAGO

2ª VICE-PRESIDENTE: VAGO

3º VICE-PRESIDENTE: VAGO

Relator do PLDO: VAGO

Relator do PLOA: VAGO

Relator da Receita: VAGO

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Rose de Freitas - PMDB/ES	1. VAGO
Raimundo Lira - PMDB/PB	2. Hélio José - PSD/DF
Valdir Raupp - PMDB/RO	3. VAGO
Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT, PP)	
Acir Gurgacz - PDT/RO	1. Gleisi Hoffmann - PT/PR
Walter Pinheiro - PT/BA	2. Angela Portela - PT/RR
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Paulo Bauer - PSDB/SC	1. Davi Alcolumbre - DEM/AP
Wilder Morais - DEM/GO	2. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, PSOL)	
Roberto Rocha - PSB/MA	1. Lídice da Mata - PSB/BA
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	
Eduardo Amorim - PSC/SE	1. Elmano Férrer - PTB/PI
PP	
Benedito de Lira - AL	1. Ivo Cassol - RO

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
PMDB, PP, PTB, DEM, PRB, SD, PSC, PHS, PTN, PMN, PRP, PSDC, PEN, PRTB	
Edmar Arruda - PSC/PR	1. Danilo Forte - PMDB/CE
Carlos Henrique Gaguim - PMDB/TO	2. VAGO
César Halum - PRB/TO	3. Expedito Netto - SD/RO
Genecias Noronha - SD/CE	4. Jhonatan de Jesus - PRB/RR
Hildo Rocha - PMDB/MA	5. Kaio Maniçoba - PHS/PE
João Arruda - PMDB/PR	6. Luiz Carlos Busato - PTB/RS
Lelo Coimbra - PMDB/ES	7. Mauro Lopes - PMDB/MG
Marcelo Aro - PHS/MG	8. Paes Landim - PTB/PI
Nilton Capixaba - PTB/RO	9. Vitor Valim - PMDB/CE
Ricardo Teobaldo - PTB/PE	10. Washington Reis - PMDB/RJ
Lázaro Botelho - PP/TO	11. Cacá Leão - PP/BA
Ricardo Barros - PP/PR	12. Sandes Júnior - PP/GO
Elmar Nascimento - DEM/BA	13. Pedro Fernandes - PTB/MA
PT, PSD, PR, PROS, PCdoB	
José Rocha - PR/BA	1. Gorete Pereira - PR/CE
Nilto Tatto - PT/SP	2. João Carlos Bacelar - PR/BA
Paulo Pimenta - PT/RS	3. Jorge Solla - PT/BA
Valtenir Pereira - PROS/MT	4. José Airton Cirilo - PT/CE
Wadson Ribeiro - PCdoB/MG	5. Leo de Brito - PT/AC
Wellington Roberto - PR/PB	6. Orlando Silva - PCdoB/SP
Zé Geraldo - PT/PA	7. Rafael Motta - PROS/RN
Zeca Dirceu - PT/PR	8. Weliton Prado - PT/MG
Jaime Martins - PSD/MG	9. Rômulo Gouveia - PSDB/PB
Walter Ihoshi - PSD/SP	10. Átila Lins - PSD/AM
PSDB, PSB, PPS, PV	
Caio Narcio - PSDB/MG	1. César Messias - PSB/AC
Giuseppe Vecci - PSDB/GO	2. Leopoldo Meyer - PSB/PR
Gonzaga Patriota - PSB/PE	3. William Woo - PPS/SP
Hissa Abrahão - PPS/AM	4. Domingos Sávio - PSDB/MG
João Fernando Coutinho - PSB/PE	5. Izalci - PSDB/DF
Samuel Moreira - PSDB/SP	6. VAGO

Secretário: Maedes Jordão S. Saldanha
Telefone(s): 3216-6892
E-mail: maedes.santana@camara.leg.br
Local: Plenário 2 da Câmara dos Deputados

Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas

(Criada pela Resolução nº 4/2008-CN)

Finalidade: Acompanhar, monitorar e fiscalizar, de modo contínuo, as ações referentes às mudanças climáticas no Brasil

Número de membros: 11 Senadores e 11 Deputados

PRESIDENTE: Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)

VICE-PRESIDENTE: Deputado Sarney Filho (PV-MA)

RELATOR: Deputado Sergio Souza (PMDB-PR)

Designação: 19/03/2015

Instalação: 25/03/2015

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
VAGO ⁽⁴⁾	1. VAGO
Sandra Braga - PMDB/AM	2. VAGO
VAGO	3. VAGO
Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT, PP)	
Jorge Viana - PT/AC ⁽²⁾	1. VAGO
Donizeti Nogueira - PT/TO ⁽²⁾	2. VAGO
Cristovam Buarque - PDT/DF ⁽²⁾	3. Ivo Cassol - PP/RO ⁽²⁾
Gladson Cameli - PP/AC ⁽²⁾	4. VAGO
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro - PSDB/PA	1. Aloysio Nunes Ferreira - PSDB/SP
Maria do Carmo Alves - DEM/SE ⁽⁵⁾	2. Ronaldo Caiado - DEM/GO ⁽⁵⁾
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, PSOL)	
Fernando Bezerra Coelho - PSB/PE	1. Vanessa Grazziotin - PCdoB/AM
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	
Douglas Cintra - PTB/PE	1. VAGO

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
PMDB, PP, PTB, DEM, PRB, SD, PSC, PHS, PTN, PMN, PRP, PSDC, PEN, PRTB	
Eros Biondini - PTB/MG	1. Carlos Henrique Gaguim - PMDB/TO
Marcus Vicente - PP/ES	2. Luiz Carlos Busato - PTB/RS
Roberto Balestra - PP/GO	3. VAGO
Sergio Souza - PMDB/PR	4. VAGO
VAGO	5. VAGO
PT, PSD, PR, PROS, PCdoB	
Angelim - PT/AC	1. Alessandro Molon - PT/RJ
Leônidas Cristino - PPS/CE	2. Átila Lins - PSD/AM ⁽³⁾
Jaime Martins - PSD/MG ⁽³⁾	3. VAGO
VAGO	4. VAGO
PSDB, PSB, PPS, PV	
Ricardo Tripoli - PSDB/SP	1. Antonio Carlos Mendes Thame - PSDB/SP
Sarney Filho - PV/MA	2. Janete Capiberibe - PSB/AP
PDT ⁽¹⁾	
Giovani Cherini - RS	1. VAGO

Notas:

- Rodízio nos termos no art. 10-A do Regimento Comum.
- Designados, como membros titulares, os Senadores Jorge Viana, Donizeti Nogueira, Cristovam Buarque, em vagas existentes, e o Senador Gladson Cameli, em substituição ao Senador Ivo Cassol; e, como membro suplente, o Senador Ivo Cassol, em substituição ao Senador Gladson Cameli, em 24-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 41, de 2015, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.
- Designado, como membro titular, o Deputado Jaime Martins, em vaga existente, e, como membro suplente, o Deputado Átila Lins, em vaga existente, em 25-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 181, de 2015, da Liderança do PSD.
- O Senador Waldemir Moka declinou da indicação para compor a comissão, em 25/03/2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 93, de 2015, da Liderança do Bloco de Maioria.
- Designada, como membro titular, a Senadora Maria do Carmo, em vaga existente, e, como membro suplente, o Senador Ronaldo Caiado, em vaga existente, em 25-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 22, de 2015, da Liderança do DEM.

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 61 3303-3122
E-mail: mudancasclimaticas@senado.gov.br

**Comissão Mista Representativa do Congresso
 Nacional no Fórum Interparlamentar das Américas
 (Criada pela Resolução nº 2/2007-CN)**

Finalidade: A Comissão Mista representará o Congresso Nacional no Fórum Interparlamentar das Américas (FIPA), cabendo-lhe exercer os direitos e cumprir os deveres inerentes à participação nesta organização.

Número de membros: 10 Senadores e 10 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência

(Resolução nº 2, de 2013-CN - Art. 6º da Lei nº 9.883/1999)

Finalidade: A atividade da CCAI tem por principal objetivo, dentre outros, a fiscalização e o controle externos das atividades de inteligência e contrainteligência e de outras a elas relacionadas, no Brasil ou no exterior.

Número de membros: 6 Senadores e 6 Deputados

PRESIDENTE: Deputada Jô Moraes (PCdoB-MG)

VICE-PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<p>Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional Deputada Jô Moraes (PCdoB/MG)</p>	<p>Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP)</p>
<p>Líder da Maioria Deputado Leonardo Picciani (PMDB/RJ)</p>	<p>Líder do Bloco Parlamentar da Maioria Senador Eunício Oliveira (PMDB/CE)</p>
<p>Líder da Minoria Deputado Bruno Araújo (PSDB/PE)</p>	<p>Líder do Bloco Parlamentar Minoria Senador Alvaro Dias (PSDB/PR)</p>
<p>Deputado indicado pela Liderança da Maioria Deputado Benito Gama (PMDB/BA) ⁽²⁾</p>	<p>Senador indicado pela Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria VAGO</p>
<p>Deputado indicado pela Liderança da Minoria Deputado Luiz Carlos Hauly (PSDB/PR) ⁽¹⁾</p>	<p>Senador indicado pela Liderança do Bloco Parlamentar Minoria Senador Cássio Cunha Lima (PSDB/PB) ⁽⁴⁾</p>
<p>Deputado indicado pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional Deputado Heráclito Fortes (DEM/PI) ⁽³⁾</p>	<p>Senador indicado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional VAGO</p>

Notas:

1. Designado, em razão da indicação da Liderança da Minoria, o Deputado Luiz Carlos Jorge Hauly para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 65/2015/GABMIN, despachado na sessão do Senado Federal de 05/03/2015.
2. Designado, em razão da indicação da Liderança da Maioria, o Deputado Benito Gama para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 452/2015/Líder do Bloco da Maioria, despachado na sessão do Senado Federal de 25/03/2015.
3. Designado, em razão da indicação da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, o Deputado Heráclito Fortes para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 17/2015/CREDN, despachado na sessão do Senado Federal de 30/03/2015.
4. Designado, em razão da indicação da Liderança da Minoria no Senado Federal, o Senador Cássio Cunha Lima, para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 88/2015, da Liderança do Bloco da Oposição, despachado na sessão do Senado Federal de 31/03/2015.

Secretário: Thiago Nascimento C. Silva

Telefone(s): 61 3303-3502

E-mail: cocm@senado.leg.br

Comissão Mista do Congresso Nacional de Assuntos
Relacionados à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

(Resolução nº 2, de 2014-CN)

Finalidade: A Comissão Mista é órgão de ligação entre o Congresso Nacional e a Assembleia Parlamentar da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (AP-CPLP)

Número de membros: 2 Senadores e 4 Deputados

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTEs
-----------	-----------

Secretário: Clarissa Kiwa Scarton Hayashi

Telefone(s): 61 3303-3503

E-mail: cocm@senado.leg.br

Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher
(Resolução nº 1, de 2014-CN)

Finalidade: Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher.

Número de membros: 10 Senadores e 27 Deputados

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)

VICE-PRESIDENTE: Deputada Keiko Ota (PSB-SP)

Designação: 05/03/2015

Instalação: 10/03/2015

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Simone Tebet - PMDB/MS	1. VAGO
Rose de Freitas - PMDB/ES	2. VAGO
Sandra Braga - PMDB/AM	3. VAGO
Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT, PP)	
Angela Portela - PT/RR	1. Fátima Bezerra - PT/RN
Marta Suplicy - PT/SP	2. Regina Sousa - PT/PI
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Lúcia Vânia - PSDB/GO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, PSOL)	
Vanessa Grazziotin - PCdoB/AM	1. Lídice da Mata - PSB/BA
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	
Magno Malta - PR/ES	1. VAGO
PP	
Ana Amélia - RS	1. VAGO

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
PMDB, PP, PTB, DEM, PRB, SD, PSC, PHS, PTN, PMN, PRP, PSDC, PEN, PRTB	
Conceição Sampaio - PP/AM	1. Cristiane Brasil - PTB/RJ
Dulce Miranda - PMDB/TO	2. Josi Nunes - PMDB/TO
Elcione Barbalho - PMDB/PA	3. Raquel Muniz - PSC/MG
Jéssica Sales - PMDB/AC	4. Rosângela Gomes - PRB/RJ
Jozi Rocha - PTB/AP	5. Simone Morgado - PMDB/PA
Júlia Marinho - PSC/PA	6. Soraya Santos - PMDB/RJ
VAGO	7. Delegado Edson Moreira - PTN/MG ⁽⁷⁾
Tia Eron - PRB/BA ⁽¹¹⁾	8. VAGO
Ezequiel Teixeira - SD/RJ ⁽²⁾	9. VAGO
Professora Dorinha Seabra Rezende - DEM/TO ⁽³⁾	10. VAGO
Christiane de Souza Yared - PTN/PR ⁽⁷⁾	11. VAGO
Iracema Portella - PP/PI ⁽⁸⁾	12. VAGO
PT, PSD, PR, PROS, PCdoB	
Clarissa Garotinho - PR/RJ	1. José Rocha - PR/BA
VAGO ⁽¹²⁾	2. VAGO ⁽¹²⁾
Erika Kokay - PT/DF ⁽⁴⁾	3. VAGO
Luizianne Lins - PT/CE ⁽⁴⁾	4. VAGO
Moema Gramacho - PT/BA ⁽⁴⁾	5. VAGO
Rogério Rosso - PSD/DF ⁽⁵⁾	6. VAGO
Alice Portugal - PCdoB/BA ⁽⁶⁾	7. VAGO
VAGO	8. VAGO
PSDB, PSB, PPS, PV	
Bruna Furlan - PSDB/SP	1. Arnaldo Jordy - PPS/PA
Carmen Zanotto - PPS/SC	2. VAGO
Janete Capiberibe - PSB/AP	3. VAGO
Keiko Ota - PSB/SP	4. VAGO
Shéridan - PSDB/RR	5. VAGO
Mariana Carvalho - PSDB/RO ⁽¹⁰⁾	6. VAGO
PDT	
Flávia Moraes - GO ⁽⁹⁾	1. VAGO
PSOL ⁽¹⁾	
Jean Wyllys - RJ	1. VAGO

Notas:

- Rodízio nos termos no art. 10-A do Regimento Comum.
- Designado, como membro titular, o Deputado Ezequiel Teixeira, em vaga existente, em 9-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 56, de 2015, da Liderança do SD.
- Designada, como membro titular, a Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende, em vaga existente, em 10-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 21, de 2015, da Liderança do DEM.
- Designadas, como membros titulares, as Deputadas Erika Kokay, Luizianne Lins e Moema Gramacho, em vagas existentes, em 10-03-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 21, de 2015, da Liderança do PT.
- Designado, como membro titular, o Deputado Rogério Rosso, em vaga existente, em 10-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 70, de 2015, da Liderança do PSD.
- Designada, como membro titular, a Deputada Alice Portugal, em vaga existente, em 10-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 75, de 2015, da Liderança do PSD.
- Designada, como membro titular, a Deputada Christiane de Souza Yared, em vaga existente, e, como membro suplente, o Delegado Edson Moreira, em vaga existente, em 10-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 45, de 2015, da Liderança do PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.

8. Designada, como membro titular, a Deputada Iracema Portella, em vaga existente, em 11-3-2015 (Sessão do Congresso Nacional), conforme Ofício nº 250, de 2015, da Liderança do PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.
9. Designada, como membro titular, a Deputada Flávia Moraes, em vaga existente, em 19-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 17, de 2015, da Liderança do PDT.
10. Designada, como membro titular, a Deputada Mariana Carvalho, em vaga existente, em 19-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 277, de 2015, da Liderança do PSDB.
11. A Deputada Marinha Raupp deixou de integrar a comissão, em 26/03/2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 481, de 2015, da Liderança do Bloco de PMDB, PP, PTB, PSC, PHS, PEN.
12. Os Deputados Dr. Jorge Silva e Ronaldo Fonseca deixaram de integrar a comissão, em 01/04/2015 (Sessão do Senado Federal), nos termos do Ofício nº 87, de 2015, da Liderança do PROS.

Secretário: Gigliola Ansiliero
Telefone(s): 61 3303-3504
E-mail: cocm@senado.leg.br

Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul

Finalidade: A Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul tem por finalidade ser o órgão de ligação entre o Congresso Nacional e o Parlamento do Mercosul.

Número de membros: 10 Senadores e 27 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
1º VICE-PRESIDENTE: VAGO
2ª VICE-PRESIDENTE: VAGO

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT, PP)	
Humberto Costa - PT/PE	1. Gleisi Fmman - PT/PR
Fátima Bezerra - PT/RN	2. Iracema Portella - PT/RR
Acir Gurgacz - PDT/RO	3. Gladson Cameli - PT/AC
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Luiz Henrique - PMDB/SC	1. Valdir Raupp - PMDB/MS
Roberto Requião - PMDB/PR	2. Dário Gentil - PMDB/SC
Valdir Raupp - PMDB/RO	3. VAGO
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Paulo Bauer - PSDB/SC	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, PSOL)	
Antonio Carlos Valadares - PSB/SE	1. Lídice da Costa - PSB/BA
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	
Blairo Maggi - PR/MT	1. Eduardo Amorim - PSC/SE

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
PMDB, PP, PTB, DEM, PRB, SD, PSC, PHS, PTN, PMN, PRP, PSDC, PEN, PRTB	
Arthur Oliveira Maia - SD/BA	1. Afonso Hamm - PP/RS
Carlos Henrique Gaguim - PMDB/TO	2. Carlos Andrade - PHS/RR
Celso Russomanno - PRB/SP	3. Carlos Gomes - PRB/RS
Dilceu Sperafico - PP/PR	4. Edmar Arruda - PSC/PR
Edio Lopes - PMDB/RR	5. Elizeu Dionizio - SD/MS
José Fogaça - PPS/RS	6. Fernando Monteiro - PP/PE
Luiz Carlos Busato - PTB/RS	7. Osmar Serraglio - PMDB/PR
Marcelo Aro - PHS/MG	8. Paes Landim - PTB/PI
Renato Molling - PP/RS	9. VAGO
Takayama - PSC/PR	10. VAGO
VAGO	11. VAGO
PT, PSD, PR, PDT, PROS, PCdoB	
Arlindo Chinaglia - PT/SP	1. Givaldo Vieira - PT/ES
Benedita da Silva - PT/RJ	2. Herculano Passos - PSD/SP
Danrlei de Deus Hinterholz - PSD/RS	3. Hugo Leal - PROS/RJ
Domingos Neto - PROS/CE	4. Jorginho Mello - PR/SC
Fernando Marroni - PT/RS	5. Remídio Monai - PR/RR
Jaime Martins - PSD/MG	6. Rômulo Gouveia - PSDB/PB
Luiz Cláudio - PR/RO	7. Ságuas Moraes - PT/MT
Maurício Quintella Lessa - PR/AL	8. VAGO
PSDB, PSB, PPS, PV	
Eduardo Barbosa - PSDB/MG	1. Moses Rodrigues - PPS/CE
Geovania de Sá - PSDB/SC	2. VAGO
Roberto Freire - PPS/SP	3. VAGO
Rocha - PSDB/AC	4. VAGO
VAGO	5. VAGO
VAGO	6. VAGO
PDT	
Damião Feliciano - PB	1. Weverton Rocha - MA
PSOL	
Jean Wyllys - RJ	1. VAGO

COMISSÕES MISTAS ESPECIAIS

ATN nº 1, de 2015 - CMCLF

Finalidade: Comissão mista destinada à consolidação da legislação federal, à regulamentação dos dispositivos da Constituição Federal, a modernização e o fortalecimento econômico e social do País.

Número de membros: 7 Senadores e 7 Deputados

CÂMARA DOS DEPUTADOS

SENADO FEDERAL

CONSELHOS e ÓRGÃOS

Conselho de Comunicação Social

**Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991
Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2013**

COMPOSIÇÃO

Número de membros: 13 titulares e 13 suplentes.

Eleição Geral: 05/06/2002

Eleição Geral: 22/12/2004

Eleição Geral: 17/07/2012

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTEs
Representante das empresas de rádio (inciso I)	VAGO	VAGO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	VAGO	VAGO
Representante das empresas de imprensa escrita (inciso III)	VAGO	VAGO
Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV)	VAGO	VAGO
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	VAGO	VAGO
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	VAGO	VAGO
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	VAGO	VAGO
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	VAGO	VAGO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	VAGO	VAGO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	VAGO	VAGO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	VAGO	VAGO

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante da sociedade civil (inciso IX)	VAGO	VAGO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	VAGO	VAGO

Atualização: 07/08/2014

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
CCSCN@senado.leg.br

Conselho da Ordem do Congresso Nacional
(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70/1972)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato nº 1/1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

Eleição Geral: 04/02/2015

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS
Presidente Deputado Eduardo Cunha (PMDB/RJ)
1º Vice-Presidente Deputado Waldir Maranhão (PP/MA)
2º Vice-Presidente Deputado Giacobbo (PR/PR)
1º Secretário Deputado Beto Mansur (PRB/SP)
2º Secretário Deputado Felipe Bornier (PSD/RJ)
3º Secretário Deputada Mara Gabrielli (PSDB/SP)
4º Secretário Deputado Alex Canziani (PTB/PR)
Líder da Maioria VAGO
Líder da Minoria Deputado Bruno Araújo (PSDB/PE)
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania Deputado Arthur Lira (PP/AL)
Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional Deputada Jô Moraes (PCdoB/MG)

MESA DO SENADO FEDERAL
Presidente Senador Renan Calheiros (PMDB/AL)
1º Vice-Presidente Senador Jorge Viana (PT/AC)
2º Vice-Presidente Senador Romero Jucá (PMDB/RR)
1º Secretário Senador Vicentinho Alves (PR/TO)
2º Secretário Senador Zeze Perrella (PDT/MG)
3º Secretário Senador Gladson Cameli (PP/AC)
4º Secretário Senadora Angela Portela (PT/RR)
Líder do Bloco Parlamentar da Maioria VAGO
Líder do Bloco Parlamentar Minoria Senador Alvaro Dias (PSDB/PR)
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania Senador José Maranhão (PMDB/PB)
Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP)

Atualização: 08/04/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA
 Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
 Telefone(s): 3303-5255/ 3303-5256
 Fax: 3303-5260
 saop@senado.leg.br

Edição de hoje: 458 páginas
(O.S. 11376/2015)

Secretaria de Editoração
e Publicações – SEGRAF

SENADO
FEDERAL

